Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3262 | Terça-feira - 15 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 17
Alfredo Wagner 18
Alto Bela Vista 19
Anchieta 24
Angelina 30
Anitápolis 32
Antônio Carlos 34
Apiuna 38
Arabutã 41
Arroio Trinta 43
Ascurra 53
Balneário Arroio do Silva 54
Balneário Camboriú 56
Balneário Gaivota 62
Balneário Piçarras 63
Balneário Rincão 66
Barra Bonita 68
Barra Velha 69
Benedito Novo 71
Biguaçu 76
Blumenau 89
Bom Jardim da Serra 113
Bom Jesus do Oeste 137
Braço do Trombudo 138
Brunópolis 147
Brusque 148
Caçador 158
Caibi 162
Camboriú 164
Campo Alegre 170
Campos Novos 190
Canoinhas 198
Capinzal 205
Caxambu do Sul 211
Celso Ramos 249
Chapadão do Lageado 250
Chapecó 252
Cocal do Sul 255
Concórdia 258
Cordilheira Alta 267
Coronel Freitas 272
Coronel Martins 273
Correia Pinto 275
Corupá 277
Cunhataí 278
Curitibanos 283
Descanso 296
Dionisio Cerqueira 298
Dona Emma 299
Doutor Pedrinho 300
Flor do Sertão 306
Formosa do Sul 308
Forquilhinha 309
Fraiburgo 321
Frei Rogério 323
Galvão 324
Garopaba 326
Garuva 331
Gaspar 341
Governador Celso Ramos 347
Grão Pará 349
Gravatal 350
Guaraciaba 352
Guaramirim 355
Guarujá do Sul 361
Herval d'Oeste 362
Ibiam 365
Ibicaré 366
Ibirama 369
Ilhota 372
Imarui 375
Imbituba 379
Imbuia 385
Indaial 388
Iomerê 392
Iporã do Oeste 394
Ipuaçú 395
Ipumirim 398
Iraceminha 402
Irani 405
Irineópolis 406
Itá 421
Itaiópolis 445
Itapema 446
Itapiranga 454
Itapoá 455
Ituporanga 464
Jacinto Machado 466
Jaraguá do Sul 468
Jardinópolis 487
Joaçaba 488
José Boiteux 489
Jupiá 496
Lacerdópolis 501
Lages 511
Laguna 512
Lajeado Grande 517
Lebon Regis 518
Leoberto Leal 520
Lontras 522
Luiz Alves 523
Luzerna 524
Mafra 641
Maravilha 645
Massaranduba 649
Matos Costa 651
Meleiro 654
Modelo 656
Mondaí 662
Monte Carlo 668
Monte Castelo 671
Navegantes 678
Nova Erechim 768
Nova Itaberaba 769
Nova Trento 771
Nova Veneza 776
Novo Horizonte 780
Orleans 782
Ouro 809
Paial 811
Palhoça 812
Palmeira 842
Papanduva 844
Paraíso 846
Passo de Torres 861
Passos Maia 862
Paulo Lopes 869
Penha 872
Pescaria Brava 874
Petrolândia 875
Pinhalzinho 876
Pinheiro Preto 877
Piratuba 882
Planalto Alegre 884
Pomerode 886
Ponte Serrada 895
Porto União 900
Pouso Redondo 907
Presidente Castello Branco 908
Presidente Getúlio 912
Princesa 913
Quilombo 954
Rancho Queimado 957
Rio das Antas 958

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3262 | Terça-feira - 15 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Campo 959
Rio do Sul 961
Rio Negrinho 976
Rio Rufino 977
Romelândia 979
Salto Veloso 981
Santa Cecilia 985
Santa Helena 988
Santa Rosa de Lima 989
Santa Rosa do Sul 991
Santa Terezinha do Progresso 992
Santiago do Sul 1018
Santo Amaro da Imperatriz 1019
São Bento do Sul 1021
São Bernardino 1027
São Bonifácio 1063
São Carlos 1064
São Domingos 1068
São Francisco do Sul 1069
São João Batista 1082
São João do Oeste 1086
São João do Sul 1087
São Joaquim 1091
São José 1093
São Lourenço do Oeste 1104
São Miguel da Boa Vista 1107
São Miguel do Oeste 1108
São Pedro de Alcântara 1119
Saudades 1122
Schroeder 1123
Seara 1138
Serra Alta 1146
Siderópolis 1149
Sombrio 1152
Sul Brasil 1153
Tangará 1157
Tigrinhos 1160
Tijucas 1161
Timbó 1163
Três Barras 1177
Treviso 1178
Treze Tílias 1183
Trombudo Central 1187
Tunápolis 1188
Turvo 1189
União do Oeste 1190
Vargeão 1218
Vargem 1220
Videira 1221
Vitor Meireles 1231
Xanxerê 1232
Xaxim 1241

Consórcios

AGIR 1246
CIMVI 1250
CINCATARINA 1292
CIS/AMARP 1364
CIS/AMAUC 1366
CIS/AMURES 1367
CIS/AMVI 1369
CISAMREC 1382
Quiriri 1396
CIAPS 1396
CIGAMVALI 1397
CIGAMERIOS 1397

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2641630

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º02.448.659/0001-30, com sede à Rua Ana Neri, nº 457, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. David Alencar da Silva, brasileiro, portador(a) do C.P.F. n.º 003.766.249-06, residente e domiciliado Beco Itaiópolis, nº 70, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
O aditivo de serviços e materiais se faz necessário, pois após o início da obra e limpeza geral da infraestrutura, na cabeceira margem esquerda constatou-se a existência de cabeceira em pedra argamassada, verificou-se nesta a existência de fissuras. Sendo assim, adotou-se a execução de uma cortina em concreto armado para a segurança da cabeceira. No pilar P3 conforme projeto a sapata era assente em rocha. Por ocasião da execução da obra verificou-se uma variação abrupta da altura da rocha, portanto a solução adotada foi fazer um esforço de solo com pedras de matacão (rachão) até atingir o nível -6,00m. No pilar P3 devido a alteração de rocha e execução de reforço de solo, executou-se uma viga "trava" entre P3 e os pilares existentes. Em função de alteração de profundidade de rocha da fundação (margem esquerda lado direito) houve a necessidade de escavação mecânica. Em função do nível do tabuleiro foi necessária a execução de alas nas margens esquerda e direita, para devida contenção de aterro das cabeceiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: acrescer R$ 50.012,68 (cinquenta mil e doze reais e sessenta e oito centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 15,7% do valor referente as obras de reconstrução da ponte de concreto armado sobre o Rio Trombudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 14 de setembro de 2020.

---------- ----------

PREFEITURA DE AGRONÔMICA	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
Cesar Luiz Cunha David	Alencar da Silva
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriela Carolina da Silva	Milton Sávio Demarch
098.778.479-06	399.685.459-53

AVISO DE LICITAÇÃO PR 31/2020

Publicação Nº 2641377

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 31/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE DESGASTES PARA IMPLEMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 25/09/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 15 de setembro de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Água Doce

PREFEITURA

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMAS 08.2020

Publicação Nº 2642355

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**47.572,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**20.743,75**
Receita Patrimonial	54,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.366,75**
Transferências Correntes	46.050,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.715,37
Outras Receitas Correntes	37,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.651,38
Transferências de Capital	1.430,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**377,00**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.923,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**46.017,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.126,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.126,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.949,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.052,99
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.846,86	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.837,62
SALDOS ANTERIORES	**387.014,21**	**SALDOS ATUAIS**	**423.248,92**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	387.014,21	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	423.248,92
TOTAL	**490.010,16**	**TOTAL**	**490.010,16**

AGUA DOCE, 04/09/2020

LORETE L. P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMS 08.2020

Publicação Nº 2642353

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**694.007,48**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**633.290,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938,47	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**625.852,76**
Receita Patrimonial	336,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.151,49
Transferências Correntes	692.056,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.241,27
Outras Receitas Correntes	676,47	INVESTIMENTOS	5.460,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.437,32**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.437,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**385.478,77**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	385.478,77		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.460.694,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.492.340,88**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.884,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.884,85
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	665.524,51	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	697.279,83
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.511,21	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.337,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	688.774,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	686.838,99
SALDOS ANTERIORES	**2.162.624,81**	**SALDOS ATUAIS**	**2.577.175,01**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.162.581,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.577.095,81
BANCO C/ MOVIMENTO	43,40	BANCO C/ MOVIMENTO	79,20
TOTAL	**4.702.805,97**	**TOTAL**	**4.702.805,97**

AGUA DOCE, 04/09/2020

LORETE L.P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL SIMA 08.2020

Publicação Nº 2642357

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**84.556,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**95.483,08**
Contribuições	49.263,93	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**95.483,08**
Receita Patrimonial	1.589,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.483,08
Outras Receitas Correntes	10.597,70		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.105,28		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**190.140,87**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**189.243,58**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	72,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	72,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	95.483,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	94.585,79
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.585,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.585,79
SALDOS ANTERIORES	**2.182.182,64**	**SALDOS ATUAIS**	**2.172.153,23**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.182.182,64	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.172.153,23
TOTAL	**2.456.879,89**	**TOTAL**	**2.456.879,89**

AGUA DOCE, 04/09/2020

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2020

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2020	Bimestre Jul/Ago/2020	Total até Ago/2020
RECEITAS				
Receita Patrimonial	5.860,00	1.416,83	180,52	1.597,35
Transferências Correntes	190.578,00	103.008,52	65.438,30	168.446,82
Outras Receitas Correntes	200,00	11,20	37,33	48,53
Alienação de Bens	0,00	0,00	860,00	860,00
Transferências de Capital	115.980,00	7.150,00	2.860,00	10.010,00
TOTAL DA RECEITA :	312.618,00	111.586,55	69.376,15	180.962,70
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	438.618,00	91.232,43	48.599,13	139.831,56
Total da Entidade:	438.618,00	91.232,43	48.599,13	139.831,56
TOTAL DA DESPESA :	438.618,00	91.232,43	48.599,13	139.831,56

AGUA DOCE , 14/09/2020

LORETE L. P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2020

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2020	Bimestre Jul/Ago/2020	Total até Ago/2020
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.100,00	29.696,73	2.458,84	32.155,57
Receita Patrimonial	28.723,00	10.290,00	1.108,03	11.398,03
Transferências Correntes	2.380.929,00	1.115.520,46	1.308.928,47	2.424.448,93
Outras Receitas Correntes	12.550,00	8.500,64	1.059,74	9.560,38
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	39.250,00	39.250,00
Transferências de Capital	51.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL DA RECEITA :	2.582.302,00	1.174.007,83	1.352.805,08	2.526.812,91
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.123.704,50	4.728.674,16	1.605.704,29	6.334.378,45
Total da Entidade:	8.123.704,50	4.728.674,16	1.605.704,29	6.334.378,45
TOTAL DA DESPESA :	8.123.704,50	4.728.674,16	1.605.704,29	6.334.378,45

AGUA DOCE , 14/09/2020

LORETE L.P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2020

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2020	Bimestre Jul/Ago/2020	Total até Ago/2020
RECEITAS				
Contribuições	504.702,00	285.241,28	100.299,87	385.541,15
Receita Patrimonial	111.300,00	26.875,93	3.725,77	30.601,70
Outras Receitas Correntes	146.000,00	62.122,93	20.616,24	82.739,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	284.010,00	129.237,51	46.321,13	175.558,64
TOTAL DA RECEITA :	1.046.012,00	503.477,65	170.963,01	674.440,66
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.046.012,00	566.422,51	190.030,50	756.453,01
Total da Entidade:	1.046.012,00	566.422,51	190.030,50	756.453,01
TOTAL DA DESPESA :	1.046.012,00	566.422,51	190.030,50	756.453,01

AGUA DOCE , 14/09/2020

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 154 - 2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641523

DECRETO Nº 154/2020
De 14 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII e XXVI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, objetos de pretendida alienação, que será composta pelos seguintes membros:

I – **Fernanda Luiza dos Santos**, servidora pública municipal, matrícula nº 10.776, CPF: 021.631.260-48;

II – **Adriano Schmitz**, servidor público municipal, matrícula nº 10.791, CPF: 030.499.239-97;

III – **Amanda Camila Marinello**, servidora pública municipal, matrícula nº 10.727, CPF: 085.557.039-30;

IV - Daiara Eichelberger, servidora pública municipal, matrícula nº 10.728, CPF: 061.403.779-43;

V – **Vinícius Pilatti**, servidor público municipal, matrícula nº 10.867, CPF: 069.055.729-93.

Art. 2º Sob a presidência de Daiara Eichelberger compete à Comissão de que trata o artigo anterior, avaliar em moeda corrente nacional e emitir o respectivo Laudo de Avaliação, para os bens móveis constantes do **ANEXO ÚNICO** do presente Decreto, de propriedade do município de Águas de Chapecó/SC.

Parágrafo único. Os bens móveis informados no caput deste artigo serão objeto de futura alienação.

Art. 3º O Laudo de Avaliação de que trata o artigo anterior, deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020

PAT. Nº	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
2613	FIAT SIENA ELX FLEX 1.4, 2008/2009, PL.: MGN7379 (SC), CH.: 8AP17201M92020985	DESUSO	Garagem municipal
2612	HONDA CG 125 TITAN KS, 2002/2002, PL.: MCS4232 (SC), CH.: 9C2JC30102R157504	DESUSO	Garagem municipal
3698	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8 ON, 2008/2009, PL.: MGF5979 (SC), CH.: 93PB26G309C028082	DESUSO	Garagem municipal
5713	ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA MFW MÁQUINAS HARPIA 515II COM COMANDO 2017 SÉRIE 17 Nº 1065	DESUSO	Garagem municipal
5706	COLHEDORA DE FORAGEM NOGUEIRA NEW PECUS PO SÉRIE AJBL 103893	DESUSO	Garagem municipal
5023	ARADO SUBSOLADOR "PÉ DE PATO" STARA ASA 5H ANO 2009 CAP.:1300KG	DESUSO	Garagem municipal
3784	BOMBA AGRÍCOLA PARA TRATOR ANDRADE NASP 100	DESUSO	Garagem municipal
3736	SUCATA DE MOTOR A DIESEL PARA TOBATA	DESUSO	Garagem municipal
***Diversos**	SUCATAS DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS	DESUSO	Garagem municipal
***Diversos**	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	DESUSO	Garagem municipal
***Diversos**	SUCATAS DE INFOMÁTICA, ELETROELETRONICOS, CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, MÓVEIS, ARQUIVOS DE AÇO	DESUSO	Garagem municipal
3734	TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5705 4x4, ANO: 2010, CAP: 4.900 KG, SÉRIE: 1BM5705XJ94090517	DESUSO	Garagem municipal

***Conforme lista de bens em desuso, disponibilizada pelo Setor de Patrimônio, emitida após realização do inventário patrimonial.**

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 03-2020

Publicação Nº 2641230

.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
ERRATA: No Contrato Administrativo nº 03/2020, firmado em 20/01/2020, por equívoco constou o CNPJ do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR como sendo CNPJ nº 83.021.857/0001-15, mas o CORRETO é Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20.
Águas de Chapecó, SC, 14 de setembro de 2020
Guilherme Zanella Casarin – Compras e Licitações

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642573

PORTARIA Nº 240/2020 De 15 de Setembro de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ROBERTA NICOLAI ECKERT, PARA EXERCER O CARGO DE FARMACÊUTICA, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROBERTA NICOLAI ECKERT, para o cargo de Farmacêutica, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade de Saúde do Maidana.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 15 de Setembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e ROBERTA NICOLAI ECKERT, brasileira, solteira, portadora do RG 4.127.137 SSP/SC e do CPF 043.318.959-20, residente na Avenida Santa Catarina, 590, Bairro Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Farmacêutica, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 15 de Setembro de 2020 até 15 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de Setembro de 2020.

ROBERTA NICOLAI ECKERT VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642585

PORTARIA Nº 241/2020 De 15 de Setembro de 2020	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10728	DAIARA EICHELBERGER	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	02.04.2019 a 01.04.2020	21.09.2020 a 30.09.2020 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº14/2020-FMS- ROBERTA NICOLAI ECKERT

Publicação Nº 2642624

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão do Contrato Administrativo nº 14/2020 de 13 de agosto de 2020, referente à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA.**

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 14/2020 de 14/08/2020 à 31/12/2020, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e Roberta Nicolai Eckert**,** com endereço na Av. Santa Catarina, Nº590, centro no Município de São Carlos/SC, inscrita no RG sob nº 4.127.137/SSP-SC e no CPF sob nº 043.318.959-20;

- Considerando o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93:

  "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
  II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; "

- Considerando o contido no contrato supra referido, cláusula Oitava – Da Rescisão:

  "a) O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento."

RESOLVE rescindir, "por acordo entre as partes", o contrato Administrativo nº14/2020, de 13 de agosto de 2020, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e Roberta Nicolai Eckert, a partir do dia 14/09/2020, nos termos supracitados, bem como nos termos da Lei 8666/93 e alterações, aplicáveis à espécie.

Águas de Chapecó, SC, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES – CONTRATANTE
ROBERTA NICOLAI ECKERT – CONTRATADA

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº1/2020

Publicação Nº 2641403

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 80/2020
Edital: LEILÃO Nº.: 1/2020
O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, que realizará a venda de ativos inservíveis través do leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda (SUPERBID) .
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete De Setembro, 512, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3332-1900 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias, 14 de setembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020

Publicação Nº 2642552

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Adm. Nº.: 81/2020
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 26/2020
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 25/09/2020.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 25/09/2020.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 25/09/2020.
As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, Fone 49 3332 0019 ou licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 14 de setembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE N° 1/2020 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. SÉRGIO BIASI SILVESTRI

Publicação Nº 2642010

ATO DO PRESIDENTE N° 1/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Alfredo Wagner no uso das suas atribuições resolve: decretar luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Prefeito Sérgio Biasi Silvestri, ocorrido no dia 14 de setembro de 2.020 pelo prazo de 3 (três) dias e suspender a sessão deliberativa a ocorrer na presente data, permanecendo os demais serviços administrativos e legislativos inalterados.

Alfredo Wagner-SC, 14 de setembro de 2.020.

Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 14/09/2020

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR62/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de itens para premiação da campanha "NOTA FISCAL BELAVISTENSE", autorizado pelo decreto 2.978 de 16 de março de 2020.

Fornecedor: 4530 - GABRIELE SIEGA 00862195969 **CPF/CNPJ:** 36.524.917/0001-32 **Valor total (R$):** 5.457,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/09/2020	1	22856 - Multi Processador, 220V, Potência mínima de 680W, com funções mínimas de 02 velocidades e pulsar. Com possibilidades de uso de no mínimo liquidificador, processador e espremedor de frutas. **Marca:** Britania	unidade	1,00000	269,00000	269,00
14/09/2020	2	22857 - Lavadora de roupas automática vertical, classificação A, 220V, com capacidade de lavagem de no mínimo 08Kg, seleção de pelo menos 02 níveis de água e no mínimo 10 ciclos de lavagem. **Marca:** MULLER	unidade	1,00000	1.319,00000	1.319,00
14/09/2020	3	22858 - Forno metálico a Lenha Forno metálico a Lenha,02 Grades no forno,01 Forma para acumular gordura, Respiro no forno para liberar a gordura, Regulagem para entrada e saída de ar no Forno, Acabamento tinta em alta temperatura 250ºC;Rodas traseiras de borracha, Pés encaixados, Tapador dos pés, Puxador para transporte do forno móvel, Visor na tampa com vidro temperado, Porta do forno e fogo em ferro fundido, Grade do fogo em ferro fundido, Termômetro, Saída do cano Nº 11,5 cônica, Capacidade 40Kg. **Marca:** CAMPEIRO	unidade	1,00000	1.490,00000	1.490,00
14/09/2020	4	22593 - Laptop 15.6" Memória RAM 4GB, Teclado Comum, Câmera integrada, Voltagem Bivolt, Sistema Operacional Windows 10, HD 500GB, Processador Intel Cleron N4000 - 1.10GHz até 2.60 GHz, Cachê 4MB, Chipset Integrado. **Marca:** Acer	unidade	1,00000	2.379,00000	2.379,00

Total Adjudicado (R$): 5.457,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 5.457,00

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO Nº 3.088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642267

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
822	RONEI PALLAS	01 dia	03/09/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1142-9873-138 **Página** 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR62/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de itens para premiação da campanha "NOTA FISCAL BELAVISTENSE", autorizado pelo decreto 2.978 de 16 de março de 2020.

Credor/Fornecedor: 4530-GABRIELE SIEGA 00862195969

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
14/09/2020	1	unidade	22856 - Multi Processador, 220V, Potência mínima de 680W, com funções mínimas de 02 velocidades e pulsar. Com possibilidades de uso de no mínimo liquidificador, processador e espremedor de frutas.
14/09/2020	2	unidade	22857 - Lavadora de roupas automática vertical, classificação A, 220V, com capacidade de lavagem de no mínimo 08Kg, seleção de pelo menos 02 níveis de água e no mínimo 10 ciclos de lavagem.
14/09/2020	3	unidade	22858 - Forno metálico a Lenha Forno metálico a Lenha,02 Grades no forno,01 Forma para acumular gordura, Respiro no forno para liberar a gordura, Regulagem para entrada e saída de ar no Forno, Acabamento tinta em alta temperatura 250ºC;Rodas traseiras de borracha, Pés encaixados, Tapador dos pés, Puxador para transporte do forno móvel, Visor na tampa com vidro temperado, Porta do forno e fogo em ferro fundido, Grade do fogo em ferro fundido, Termômetro, Saída do cano Nº 11,5 cônica, Capacidade 40Kg.
14/09/2020	4	unidade	22593 - Laptop 15.6" Memória RAM 4GB, Teclado Comum, Câmera integrada, Voltagem Bivolt, Sistema Operacional Windows 10, HD 500GB, Processador Intel Cleron N4000 - 1.10GHz até 2.60 GHz, Cachê 4MB, Chipset Integrado.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

PORTARIA N° 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642264

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
197	ANDREIA ROSANA AULER RAIZER	11 dias	27/08/2020 06/09/2020
694	ALEXANDRA GHENO	1/2 dia (tarde)	31/08/2020
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	01 dia	31/08/2020
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	8:00 as 8:30 horas	31/08/2020
474	ELICE MULLER	01 dia	02/09/2020
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	1/2 dia (tarde)	02/09/2020
540	LAITIR ALBERTO LOHMANN	05 dias	08/09/2020 a 12/09/2020
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	1/2 dia (manhã)	08/09/2020
890	FABIANE TAÍS PALLAS	1/2 dia (tarde)	08/09/2020
935	BRUNA REGINA RODRIGUES ALVES	1/2 dia (manhã)	09/09/2020
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1/2 dia (tarde) 1/2 dia (tarde)	09/09/2020 10/09/2020
331	ANGELA RUCKERT	1/2 dia (tarde)	09/09/2020
923	ILAINE RIBEIRO	01 dia	09/09/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642258

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LAITIR ALBERTO LOHMANN, matrícula nº 540, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 14 de setembro a 28 de outubro de 2020, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Luciano Paulo Massi CRM-SC 16553.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 14 a 23 de setembro de 2020, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período constantes do Art. 2º custeado pelo município consideramos a Portaria nº 123 de 14 de setembro de 2020 com afastamento de (05) cinco dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 173/2020

Publicação Nº 2641274

DECRETO Nº. 173/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta no Município de Anchieta - SC, a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal n. 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Este Decreto ratifica no âmbito do Município de Anchieta - SC, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal n. 10.464/2020 e propõe regulamentação municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos.
Art. 2º A União entregará ao Município de Anchieta - SC, o valor de R$ 53.902,54 (cinquenta e três mil, novecentos e dois reais com cinquenta e quatro centavos), em parcela única, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado a seguinte utilização do recurso:
§ 1º - distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

§ 2º - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município, juntamente com o Órgão Gestor de Cultura municipal.

§ 1º - O Comitê será o órgão de apoio ao Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020.

§ 2º - O referido Comitê será formado por cinco pessoas, sendo no mínimo duas delas representantes de áreas artístico-culturais, da sociedade civil.

§ 3º - Integrantes do Comitê não poderão participar dos mecanismos de descentralização dos recursos no município.

§ 4º - O Comitê será responsável pela análise e aprovação dos projetos inscritos nos Editais realizados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 5º - Os integrantes do Comitê não serão remunerados, e será composto pelos seguintes membros:
I. Sandra B.S. Scholtze e Abimael Oliveira – Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
II. Marcelo Kunrath e Selma Antônia Giongo - Representantes do Poder Executivo Municipal;
III. Leonita de Souza – Representante dos artistas locais de Anchieta;

Art. 4º Poderão aderir ao cadastro, preenchendo o formulário (ANEXO I):

§ 1º - Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Anchieta SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
§ 2º - Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Anchieta SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
§ 3º - Coletivo Cultural, grupo sem constituição jurídica própria, estabelecido no município de Anchieta SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projetos de natureza cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Anchieta SC, indicada pelo Coletivo como representante do mesmo.

Art. 5º Estarão aptos a acessar o recurso descentralizado pela Lei nº 14.017, de 2020, no município de Anchieta SC, artistas, grupos, coletivos, espaços, empreendedores e produtores culturais, sediados, estabelecidos, e que realizam atividades culturais no município de Anchieta SC, que tenham aderido ao Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, em até 7 (sete) dias da

publicação deste Decreto, com sua respectiva homologação.

Art. 6º O Cadastro Municipal de Cultura será homologado pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, e o mesmo será publicado nos meios de comunicação oficial do município.

Art. 7º O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, definirá a distribuição de recursos.

Parágrafo único – O critério utilizado para validação dos Cadastros e distribuição de recursos será a efetiva atuação artístico-cultural, da pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo cultural que se inscreve no cadastro, podendo ser solicitada comprovação de atuação artístico-cultural, realizada por meio de portfólio cultural descritivo, sendo necessário para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, apresentar ainda finalidade artístico-cultural na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto.

Art. 8º Para acesso aos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, especificadas no Art 8º da Lei nº 14.017, de 2020, é necessário que o beneficiário interessado em acessar este recurso preencha Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio (Anexo II) e envie para o Órgão Gestor de Cultura, para posterior avaliação e validação pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, em até 7 (sete) dias da publicação deste Decreto.

§ 1º - Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo II) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social, conforme prevê o Art 9º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º - Os cadastros validados para acesso aos subsídios mensais para manutenção, serão publicados nos meios de comunicação oficial do município e os valores e formas de acesso ao recurso serão definidos em regulamento específico, publicado pelo município.

Art. 9º Para acesso aos recursos descentralizados por meio de Editais, ficam definidas duas formas de realização:

§ 1º - Edital de Credenciamento, para cadastramento de prestadores de serviço ou fornecedores, para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou realizadas de forma presencial após o estado de calamidade pública, ou ainda em outros meios e formatos.

§ 2º - Edital de Premiação, para reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por artistas, mestres, coletivos culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/OU CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.

§ 3º - Os prêmios concedidos às pessoas físicas poderão sofrer retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

§ 4º - A forma de acesso e distribuição dos recursos via Edital, serão definidas em regulamentos específicos.

Art. 10º O prazo para descentralização dos recursos repassados pela União, será de sessenta dias, contado da data de recebimento do recurso pelo município.

Art. 11º A Prefeitura Municipal, por meio do Órgão Gestor de Cultura, reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos beneficiados pela Lei, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados.

Art. 12º Este Decreto poderá ser alterado ou acrescentado, de acordo com novas regulamentações expedidas pela União.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 14 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

ANEXO I

Formulário para aderir ao Cadastro Municipal De Cultura

Pessoa física

Nome completo
Endereço

Telefone
E-mail
RG
CPF

Currículo cultural (descreva neste campo sua atuação na área da cultura; formação; como desenvolve a prática; experiências, ações desenvolvidas na localidade; premiações recebidas; participação em eventos; com que público trabalha; entre outras informações que comprovem sua atuação como agente cultural nesta cidade)

( ) Declaro sob as penas da lei, a veracidade e compromisso com as informações prestadas.

Local em que realiza atividades	Sobre as atividades que realiza	Opções de acesso ao recurso
( ) Espaço físico próprio ( ) Prestador de serviço ( ) Outro (detalhar)	( ) Cultura é um meio para realizar as atividades ( ) Cultura é a finalidade	( ) Subsídio ( ) Edital de Credenciamento ( ) Edital Prêmio de Mérito Cultural

LOCAL_____, DATA_____

ASSINATURA

Formulário para aderir ao Cadastro Municipal De Cultura

Associações/Coletivos/MEI

Nome
Endereço
Telefone
E-mail
CNPJ
CNAE

Representante Legal
RG
CPF

Currículo cultural (descreva neste campo sua atuação na área da cultura; formação; como desenvolve a prática; experiências, ações desenvolvidas na localidade; premiações recebidas; participação em eventos; com que público trabalha; número de pessoas que atende; modalidades; despesas mensais; entre outras informações que comprovem sua atuação como espaço cultural nesta cidade)

( ) Declaro sob as penas da lei, a veracidade e compromisso com as informações prestadas.

Local em que realiza atividades	Sobre as atividades que realiza	Opções de acesso ao recurso
( ) Espaço físico próprio ( ) Espaço público ( ) Outro (detalhar)	( ) Cultura é um meio para realizar as atividades ( ) Cultura é a finalidade	( ) Subsídio ( ) Edital de Credenciamento ( ) Edital Prêmio de Mérito Cultural

LOCAL_____, DATA_____

ASSINATURA

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio

Decreto Municipal - Art. 7º, § 1º: "Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo I) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social".

NOME DO SOLICITANTE: (descrever nome do espaço cultural que solicita o subsídio)
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

E-MAIL:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Quais são as atividades desenvolvidas pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar as atividades realizadas)

Qual é o público-alvo atendido e beneficiado direta e indiretamente, pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar perfil de público, faixa etária, número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, realidade socioeconômica, etc)

Quais são as despesas mensais de manutenção do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar tipos de despesas e valores aproximados)

Descreva como o espaço foi afetado pelas medidas de isolamento social? (Detalhar justificando interrupção total ou parcial das atividades)

Caso receba o subsídio como o recurso será utilizado? Como será realizada a prestação de contas? (Detalhar em que o recurso será aplicado)
Art. 10, da Lei nº 14.017, de 2020: "O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio".

Caso receba o subsídio como será realizada a contrapartida social?
Art. 9, da Lei nº 14.017, de 2020: "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local".

Art. 6, do Decreto nº 10.464, de 2020, § 4º: "Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local".

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante), representante legal da (nome do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária):
( ) DECLARO para os devidos fins que as atividades culturais desenvolvidas pelo empreendimento sob minha coordenação, estão interrompidas/prejudicadas por força das medidas de isolamento social, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
( ) DECLARO que estou inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o que exige a legislação;
( ) DECLARO que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020.

Local, _____. Data_____.

ASSINATURA

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 781 /2020

Publicação Nº 2642107

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 781 /2020

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2020, 089/2020, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução **CONSEMA nº 145/2019** de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor **JOEL DARCIZIO LORENZETTI ,** inscrito no CPF nº **410.749.630-91**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade **DE LIMPEZA DE UM RESERVATÓRIO ARTIFICIAL PARA USOS MULTIPLOS QUE NÃO DECORRAM DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D'AGUA NATURAIS. COM ÁREA INUNDADA FINAL DE 0,5645 HÁ.**, situado na Parte dos Lotes Rurais , nºs 97 e 216, Linha São Roque, **matricula 4.976**, Município de **ANCHIETA**, em Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado **nº 781/2020** e é **válida até 31/12/2020.**

Anchieta - SC, **14 de Setembro de 2020.**

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CB1-4B8C-CEC9-2470

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CB1-4B8C-CEC9-2470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.208.780-04) em 14/09/2020 15:31:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/2CB1-4B8C-CEC9-2470

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2641799

PORTARIA Nº 138/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Roseli Aparecida Coelho Hilleshein, matrícula funcional nº 040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 08/09/2020 à 06/12/2020, referente ao período aquisitivo de 10/01/2011 à 09/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de setembro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2641803

PORTARIA Nº 139/2020

Promove temporariamente cessão interna de servidores.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o interesse público e a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - Promover temporariamente a cessão interna de servidores entre as Secretarias Municipais conforme segue:
- Arlete Garcia Martins, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 783 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir de 20/05/2020.
- Silvete Tomasi Heck, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1231 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir de 01/05/2020.
- Marciane Bratfisch, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2008 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/06/2020.
§ Único – O retorno dos servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação fica condicionado ao retorno das aulas presenciais da rede pública ou decretação do final da pandemia CORONAVIRUS (COVID-19) o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos aos dias de cessão dos servidores respectivamente.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 08 de setembro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

Publicação Nº 2641354

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para pavimentação e drenagem das Ruas Terezinha Maria da Cruz e Lino Jonck, ambas no Centro do Município, compreendendo uma área total de 901,16m². A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 15 de setembro de 2020. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - REAJUSTE

Publicação Nº 2641215

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.
CNPJ: 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (gasolina comum) passará de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,459 (quatro reais e quarenta e cinco centavos e nove milésimos) e o item 28 do lote 5 (óleo diesel S-10) passará R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,749 (três reais e setenta e quatro centavos e nove milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 14 de setembro de 2020.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2020 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2641223

DECRETO Nº. 038/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 107.030,80 (cento e sete mil trinta reais e oitenta centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.001.0.002.3.3.90.0.1.53/15 R$ 2.988,33
09.001.0.002.3.3.90.0.1.00/15 R$ 10.000,00
10.001.2.005.3.3.90.0.1.53/25 R$ 14.920,86
12.001.2.016.3.3.90.0.1.53/66 R$ 50.000,00
14.002.2.030.3.3.90.0.1.53/172 R$ 20.000,00
14.003.2.041.3.3.90.0.1.52/180 R$ 7.021,61
14.003.2.041.3.3.90.0.1.65/180 R$ 2.100,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 09 de junho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 09 de junho de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PORTARIA 095/2020

Publicação Nº 2641286

PORTARIA Nº 095/2020

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Colocação	Inscrição	Nome
2º	1430383	ANA PATRICIA GUIMARÃES

Art. 2º O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2020

Publicação Nº 2642594

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 105/2020. Pregão Presencial n. 66/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de calhas, dutos, rufos, vidros e portões de ferro para as escolas da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 28 de setembro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 28 de setembro de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2020

Publicação Nº 2642611

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 106/2020. Pregão Presencial n. 67/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de frutas e verduras para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 29 de setembro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 29 de setembro de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Publicação Nº 2641876

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 09/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 15/09/2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO 20 HORAS	
Class.	Candidato
05º	THAYNARA REIPERT FAGUNDES

Antônio Carlos, 14 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2020

Publicação Nº 2641885

DECRETO Nº 000137/20 de 14 de Setembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.845.0014.0.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0,15
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art 2º -
Excesso de arrecadação 0,15

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2641967

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019; Origem: Processo de Licitação 010/2019 – Concorrência Pública 01/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PNA CONSTRUÇÕES. Objeto: O termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para continuação da construção da creche "projeto padrão tipo 2", através do convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal – Programa Proinfância e o Município de Antônio Carlos, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: 04 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 519/2020

Publicação Nº 2641387

PORTARIA Nº 519/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, a partir de 08 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de setembro de 2020.

PORTARIA N 520/2020

Publicação Nº 2641398

PORTARIA Nº 520/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias ao servidor CLAUDIMIR ROBERTO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 08 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de setembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Publicação Nº 2641253

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que, em 2017, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, conforme Instrução Normativa IN-16/FATMA, para recuperação de área autuada e embargada na localidade de Santa Maria, no Município de Antônio Carlos/SC".

CONSIDERANDO que a Municipalidade de Antônio Carlos foi atuada, através do Auto de Infração n. 6389, de 17 de maio de 2016, com a Descrição Sumária: "Destruir ou danificar vegetação natural em área considerada de preservação permanente. Provocar pelo carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodivercidade. Executar lavra ou extração de minerais sem licença de operação da autoridade ambiental competente. Encaminhar um Plano de Recuperação de Área Degradada, conforme Instrução Normativa 16 (IN-16) da FATMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste auto de infração". Após diversos pedidos de prorrogação, até o momento a Municipalidade não havia efetivamente tomado as providências necessárias para resolução do problema.

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria Municipal de Educação já tenha iniciado projeto de educação ambiental para amortização de multa aplicada, seja necessário e imperioso o processo de recuperação da área degradada;

CONSIDERANDO que, após apresentação do PRAD perante os Órgãos Ambientais, o mesmo foi devidamente aprovado, sendo obtida a Autorização n. 7782/2019 emitida pelo IMA/SC, sendo necessária sua implantação com a devida alocação da área e acompanhamentos.

CONSIDERANDO que a prestação de tais serviços topográficos, locação e acompanhamento de terraplanagem para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada, nos termos da Autorização n. 7782/2019 emitida pelo IMA/SC custariam um total de R$ 9.000,00 (nove reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa especializada para realização dos serviços topográficos, locação e acompanhamento de terraplanagem para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada, nos termos da Autorização n. 7782/2019 emitida pelo IMA/SC.

CONTRATADO: TATIANA JUNKES SCHMITT TOPOGRAFIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21625621000130, com sede na Rua 6 de novembro, n. 11, sala 5, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA:

Dotação:
Órgão: 07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 147 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 14 de setembro de 2020.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

Publicação Nº 2641306

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NET JOB TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.849/0001-62, com sede na Rua Pascoalina Inês da Costa, 95, Biguaçu/SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcus Vinicius Lobo da Silva, portador do RG nº 3709836, CPF nº 889.668.109-00, residente e domiciliado na Rua João Nilo Morfim, nº 25, apartamento 402, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NO SETOR TRIBUTÁRIO NA INTEGRAÇÃO DE RECEITAS, CÁLCULO TRIBUTÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DA DÍVIDA ATIVA PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo Licitatório nº 123/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 152/2018, cujo novo vencimento será no dia 19 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada a Cláusula 2.1, mantendo o valor anual da prestação do serviço em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 10 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	NET JOB TECNOLOGIA LTDA ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO ITEM 22 PP 01-2020 FMS

Publicação Nº 2642013

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 fms
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 FMS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.
item 22- NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O município de Apiúna, informa que em face do parecer emitido e da decisão administrativa que deferiu o pedido de desistência do primeiro colocado em fornecer o item 22–NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE da referida licitação, CONVOCAMOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 2º lugar para o Item 22 no certame, para MANIFESTAR interesse em fornecê-lo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto PELA PRIMEIRA COLOCADA (VALOR UNITÁRIO R$ 0,047) .
Solicito que manifeste o interesse em fornecer o item em até 02 dias contados da publicação.
Caso não aceite, será convocado os remanescentes.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO ITEM 22 PP 01-2020 FMS

Publicação Nº 2642575

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 fms
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 FMS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.
item 22- NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O município de Apiúna, informa que em face do parecer emitido e da decisão administrativa que deferiu o pedido de desistência do primeiro colocado em fornecer o item 22–NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE da referida licitação, CONVOCAMOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, classificada em 3º lugar para o Item 22 no certame, para MANIFESTAR interesse em fornecê-lo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto PELA PRIMEIRA COLOCADA (VALOR UNITÁRIO R$ 0,047) .
Solicito que manifeste o interesse em fornecer o item em até 02 dias contados da publicação.
Caso não aceite, será convocado os remanescentes.

DECRETO Nº 3588

Publicação Nº 2641485

DECRETO Nº3588/2020
De 09/09/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.000,00(Um mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0305.0501.2055	Manutenção do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.000,00(Um mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manutenção do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA 02/2020

Publicação Nº 2641263

EDITAL CMDCA 02/2020

Prorroga o período de solicitação de cadastramento e recadastramento de entidades no CMCDA/Apiúna/SC, previsto no edital 01/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiúna-SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 744/2014 e suas alterações, bem como a Resolução 06/2017 que dispõe sobre registro de entidades, prorroga o período de solicitação de cadastramento e recadastramento de entidades, conforme art. 2º do edital 01/2020.

1. O período para solicitação de cadastramento ou recadastramento será de 13 de Setembro a 02 de Outubro de 2020.
2. As demais disposições permanecem inalteradas.

Laís Daniel
Presidente do CMDCA

Apiúna/SC, 11 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 90/2020

Publicação Nº 2641506

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CILINDROS E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA AS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 15/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 30/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 30/09/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

RESOLUÇÃO Nº 8/2020

Publicação Nº 2641501

RESOLUÇÃO N. 08 de 10 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados,
CONSIDERANDO A Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução
CONSIDERANDO a reunião via web/aplicativo de whats up deste conselho de saúde no dia 10 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020;
Art 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Luzia Martins Roedel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 9/2020

Publicação Nº 2641504

RESOLUÇÃO N. 09 de 10 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a previsão de Despesa e Receita de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO que Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2021 faz uma previsão de receitas e despesas da União para o próximo ano;
CONSIDERANDO a reunião via web/aplicativo de whatsapp deste conselho de saúde no dia 10 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º a aprovação da previsão de Despesa e Receita de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
Art 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Luzia Martins Roedel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 450/2020

Publicação Nº 2642044

PORTARIA Nº 450/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 11 de setembro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 438/2020, de 26 de agosto de 2020, da servidora JÉSSICA USSINGER, inscrita no CPF sob nº. 093.271.249-52, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de setembro de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 451/2020

Publicação Nº 2642048

PORTARIA Nº 451/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho da servidora JÉSSICA USSINGER, inscrita no CPF sob nº. 093.271.249-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13:30 as 17:30.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os termos da portaria nº309 de 15 de maio de 2020.

Arabutã/SC, 14 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 452/2020

Publicação Nº 2642050

PORTARIA Nº 452/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 16 de setembro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 439/2020, de 26 de agosto de 2020, do servidor WAGNER ROEGELIN, inscrito no CPF sob nº. 032.813.809-64, ocupante do cargo de Motorista, sendo que os 15 dias restantes

serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 453/2020

Publicação Nº 2642207

PORTARIA Nº 453/2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade a servidora JAINE MARIA ALBIERO SIMON, inscrita no CPF sob nº. 090.170.429-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "a", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2033

Publicação Nº 2641587

DECRETO Nº 2033, de 14 de setembro de 2020.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020, conforme relação Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

Cargo: MÉDICO						
Nº	**INSCR.**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**NOTA**	**NASCIMENTO**
1	0032/2020	DANAYS KINDELAN PENALVER	02	10	12	-
2	0033/2020	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	0	02	02	13/11/1974
3	0009/2020	LUCIANO DAMACENO	0	02	02	10/04/1982
4	0021/2020	RAFAEL THEIS STADNIK	0	0	0	12/06/1985
5	0031/2020	SILVIA LETICIA TEIXEIRA LAZZARI	0	0	0	06/06/1992
6	0025/2020	ELIOENAY DE OLIVEIRA BRAGANÇA	0	0	0	02/05/1995

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO						
Nº	**INSCR.**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**
1	0026/2020	MICHELE DOS SANTOS SILVA	0	07	07	-
2	0054/2020	GABRIELA CARVALHO FERREIRA	02	0	02	-
3	0020/2020	HASSNA AGATHA SAADE SOUZA	0	0	0	15/10/1996
4	0011/2020	GABRIELA LOPES MACIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	27/01/1997
5	0003/2020	LUCAS SIGNORI	0	0	0	31/05/1997

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Nº	**INSCR.**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**NOTA**
1	0044/2020	MAICON MEIRELES MORAES	04	02	06

Cargo: ENFERMEIRO						
Nº	**INSCR.**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**NOTA**	**NASCIMENTO**
1	0057/2020	MISMA SUELY GONÇALVES ARAÚJO DE LIMA	05	07	12	-
2	0038/2020	ELISABETH RIBEIRO WICHROSKI	02	07	09	-
3	007/2020	JACQUELINE ZVETCH DOS ANJOS	01	07	08	02/10/1991
4	005/2020	JESSICA MAZUTTI PENSO DE CAMPOS	04	04	08	27/10/1991
5	0030/2020	ALANA DÉBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA	0	07	07	12/10/1987
6	0016/2020	ALINE FERREIRA DE SALES	00	07	07	02/10/1990
7	0001/2020	DIEGO DA SILVA COUTO	0	07	07	28/12/1992
8	0063/2020	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	02	04	06	09/03/1982
9	0040/2020	CYNTHIA MEDEIROS DA COSTA	02	04	06	05/04/1993
10	0055/2020	KELLY DE BRITTO SOBREIRA	01	04	05	-
11	0042/2020	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	01	02	03	-
12	0018/2020	LORINETE TREVISAN SIGNORI	02	00	02	02/06/1965
13	0012/2020	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	00	02	02	21/02/1982
14	0029/2020	CAROLINE LETÍCIA DEITOS	0	02	02	30/08/1994
15	0051/2020	RENAN SANTIAGO SOARES	02	0	02	30/03/1984
16	0061/2020	IVONE VIEIRA BRITO	02	0	02	19/08/1982

17	0046/2020	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	0	02	02	20/03/1991
18	0015/2020	ROSANE DE OLIVEIRA BRAGA	0	0	0	27/12/1980
19	0022/2020	BIBIANA DA PAIXÃO SILVA	0	0	0	21/04/1983
20	0024/2020	ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS	0	0	0	03/10/1986
21	0053/2020	JACIRA NARUÊ ANTUNES DE CASTRO	0	0	0	24/10/1987
22	0059/2020	CRISLANE NUNES RIBEIRO	0	0	0	20/05/1993
23	0062/2020	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	0	0	0	19/07/1995
24	0064/2020	TAYANNE MACHADO DA SILVA	0	0	0	02/10/1996
25	008/2020	KARINA TOMBINI	0	0	0	21/09/1997

Cargo: ODONTÓLOGO						
Nº	**INSCR.**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**
1	0027/2020	ACIR JOSÉ DIRSCHNABEL	09	10	19	-
2	0013/2020	MARINA ROTTA DE ANDRADE	5	10	15	-
3	0023/2020	JOÃO PAULO LIMA ARAÚJO SALES	02	10	12	13/03/1980
4	0035/2020	MARIANA MORENA ARGUS CASAS	02	10	12	04/01/1984
5	0028/2020	ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	01	10	11	-
6	0014/2020	DANIEL TAGLIARI	5	4	9	-
7	0047/2020	EURIOEDES PEREIRA LISBOA	01	04	05	06/04/1963
8	0034/2020	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	01	04	05	07/11/1992
9	0058/2020	JULIA TURRA RIBEIRO	04	0	4	-
10	004/2020	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	01	02	03	01/03/1988
11	0017/2020	MARIANA GARCIA	01	02	03	16/04/1990

12	0048/2020	KARINE NERONE	01	02	03	10/10/1990
13	0036/2020	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCMIDT	01	02	03	31/12/1997
14	0037/2020	GILSON FERREIRA DE SOUZA	0	02	02	29/06/1987
15	0010/2020	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	0	02	02	12/08/1993
16	0043/2020	OTAVIO PIMENTA	0	0	0	14/061991
17	002/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	0	0	0	07/06/1993
18	0052/2020	MORGANA HARTMANN	0	0	0	27/08/1994
19	0019/2020	CAROLINA MENDES FRUSCA DO MONTE	0	0	0	04/07/1995
20	0049/2020	GABRIELA FARAH ZIMMERMANN	0	0	0	13/12/1995
21	0060/2020	CAROLINE APARECIDA BRANCO	0	0	0	14/01/1197

Obs: Critério de desempate utilizado foi o critério de maior idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1946

Publicação Nº 2641275

LEI Nº 1946, DE 10/09/2020.

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta SC, vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, constante do anexo da presente Lei.

§1º. O Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta é o instrumento de Planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução das políticas municipais de cultura, com previsão de ações com prazo máximo de realização de dez anos.

§2º. O Plano Municipal de Cultura, foi construído a partir dos subsídios pela Sociedade Civil Organizada e pelos Gestores Públicos, participantes de fóruns municipais de cultura realizados em 2019 e balizado pelo Conselho Municipal de Cultura, é regido pelos seguintes princípios:

I - Respeito aos direitos humanos;
II - Responsabilidade socioambiental;
III - Direito universal à arte e à cultura;
IV - Direito a memória e às tradições;
V - Liberdade de expressão, criação e fruição;
VI - Diversidade das expressões culturais;
VII - Direito a informação, à comunicação e à crítica cultural;
VIII - Universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;
IX - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;
X - Desenvolvimento da economia criativa;
XI - Transversalidade e abrangência das políticas culturais;
XII - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
XIII - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
XIV - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;
XV - Transparência e compartilhamento e informações;
XVI - Autonomia e cooperação das instituições culturais;
XVII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
XVIII - Descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;
XIX - Fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;
XX - Compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta:

I - Consolidar a gestão das políticas públicas para a cultura por meio de estruturação e legalização dos órgãos competentes para sua organização, planejamento e execução de forma democrática
II - Identificar, reconhecer, valorizar, preservar, proteger, conservar e restaurar o patrimônio histórico-cultural material e imaterial do município.
III - Dar continuidade aos projetos permanentes de formação, capacitação, qualificações na área da cultura já existentes e trazer novos projetos e novas experiências.
IV - Promover a produção, inovação, sustentabilidade, economia, promoção, difusão e circulação das linguagens e das práticas culturais e artísticas; dos prestadores de serviços, conteúdos e valores da criação artística e das expressões culturais e promover a inclusão sociocultural local.
V - Ampliar, manter local, equipar, adequar os espaços e equipamentos culturais, democratizando o acesso e a acessibilidade aos bens, serviços e equipamentos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura do Município de Arroio Trinta SC, será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:
I - Infraestrutura;
II - Patrimônio;
III - Criação, Produção e Inovação;
IV - Difusão, Circulação e Promoção;
V - Educação e produção e conhecimento: capacitação, formação, qualificação, investigação e pesquisa;
VI - Organização, Planejamento e Gestão do Setor:

Parágrafo único. Os eixos temáticos constituirão programas de desenvolvimento da cultura e orientarão as políticas culturais, podendo ser desdobrados em outros programas, de acordo com as atualizações que se fizerem necessárias, ou que forem solicitadas nas avaliações Periódicas do Plano a cada dois (dois) anos.

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal de Arroio Trinta SC, nos termos desta Lei:
I - Assegurar a implementação do Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta SC, garantindo a efetivação de seus objetivos, Estratégias, avaliação e monitoramento periódicos a cada 02 (dois) anos;

II - Coordenar o processo de acompanhamento da execução das metas junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Os Planos Plurianuais - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA serão orientados para o atingimento dos objetivos, estratégias, ações e metas do Plano Municipal de Cultura, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º A alocação de recursos deverá observar os objetivos, estratégias, ações e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Compete ao Órgão Gestor da Cultura coordenar o monitoramento e avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, para verificar o alcance das diretrizes estabelecidas e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e das Conferências Municipais de Cultura - CMC.

Parágrafo único. O processo de monitoramento, avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, do Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta SC, será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura ou Fórum Permanente da Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades. Instituições culturais, organização e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura de Arroio Trinta SC, será revisado periodicamente a cada 02 (dois) anos, após a promulgação desta Lei, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento, das estratégias, ações e metas estabelecidas.

Parágrafo único. Para revisão deve estar assegurada a ampla representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, com aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de setembro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1947

Publicação Nº 2641277

LEI Nº 1947, DE 10/09/2020.

Institui o Plano Estratégico de Turismo do Município de Arroio Trinta.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Estratégico Municipal de Turismo de Arroio Trinta é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Art. 2º O presente Plano Estratégico Municipal de Turismo de Arroio Trinta determina que a missão do município em relação à atividade turística será a de proporcionar experiências memoráveis integrando completa estrutura de lazer e serviços de qualidade para moradores e turistas, a partir de diversificada oferta turística e produtos turísticos competitivos, buscando consolidar-se como principal objetivo a Cultura Italiana.

Art. 3º Tem como finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, segundo os imperativos da democracia e da justiça social, sendo este um instrumento de implantação da atribuição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arroio Trinta possibilitando, a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município.

Art. 4º Esta Lei institui o Plano Estratégico Municipal De Turismo De Arroio Trinta, estabelecendo, os objetivos, metas, estratégias, programas e respectivos projetos, na forma do Volumes anexados, da seguinte forma:

a) Diagnóstico do cenário;
b) Planejamento estratégico do turismo local;
c) Objetivos estratégicos;
d) Ações estratégicas;
d) Responsáveis na condução e implantação das ações estratégicas;

e) Metas Gerais;
f) Resultados esperados;
g) Anexos

Art. 5º A municipalidade promoverá o desenvolvimento turístico de Arroio Trinta, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art. 6º A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania.

Art. 7º O Plano Estratégico Municipal de Turismo de Arroio Trinta faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Art. 8º Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Estratégico Municipal de Turismo de Arroio Trinta.

Art. 9º Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico:
I - a sustentabilidade turística;
II - a diversificação da oferta turística;
III - a consolidação do destino.

Parágrafo único. As diretrizes, metas e projetos detalhados constam dos anexos, referidos no art. 4.º dessa Lei.

Art. 10 O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos estabelecidos na presente Lei, devendo ser levado em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento de Arroio Trinta como núcleo turístico do Estado de Santa Catarina.

Art. 11 Para a viabilização do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela Legislação Municipal ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:
I - recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo;
II - taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei, somente com a aprovação do Poder Legislativo Municipal;
III - recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

Art. 12 O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, desde que esteja de acordo com o artigo 14, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Deverão ser beneficiados pelos incentivos fiscais os projetos que se enquadrarem no âmbito do Plano Estratégico Municipal de Turismo de Arroio Trinta.

Art. 13 A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou projetos serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Parágrafo único. A revisão do plano diretor deverá ser realizada trienalmente.

Art. 14 A implementação da Estrutura prevista nesta lei será gradualmente efetivada.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de setembro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 289 - FÉRIAS SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2642568

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1978, de 19/03/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta devido ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1975, de 18/03/2020 que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), com a suspensão de algumas atividades;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020 cujo gozo das mesmas foi no período de 30/03/2020 à 28/04/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 01 de setembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290 - FÉRIAS IVAN CARLOS LIDANI

Publicação Nº 2642593

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Conceder Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1978, de 19/03/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta devido ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1975, de 18/03/2020 que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), com a suspensão de algumas atividades;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal IVAN CARLOS LIDANI, brasileiro, casado, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020, cujo gozo dos dias foi no período de 09/04/2020 a 08/05/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de setembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291 - FÉRIAS NORBERTO ALVES RIBEIRO

Publicação Nº 2642606

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, NORBERTO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 02/09/2020, cujo gozo dos dias será no período de 08/09/2020 a 27/09/2020, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de setembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 53/2020

Publicação Nº 2641386

Município de Ascurra
Edital de Pregão Presencial n. 59/2019
Extrato de contrato n. 53/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA - EPP
CNPJ: 03.832.009/0001-57
Objeto: prestação de serviços de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração e educação, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro, servente de pedreiro e pintor, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 59/2019
Validade: 4/3/2021
Valor Total do Contrato: R$ 125.307,00

Ascurra, 15 de setembro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2020

Publicação Nº 2641388

Município de Ascurra
Edital de Pregão Presencial n. 59/2019
Extrato de contrato n. 54/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: LAIRTON CUNHA 89960327949
CNPJ: 15.621.795/0001-22
Objeto: prestação de serviços de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração e educação, compreendendo os seguintes profissionais: eletricista e ajudante de eletricista, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 59/2019
Validade: 4/3/2021
Valor Total do Contrato: R$ 29.512,00

Ascurra, 15 de setembro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO MAPEAMENTO CULTURAL

Publicação Nº 2641328

O Departamento de Cultura do Município de Balneário Arroio do Silva, após concluído o Mapeamento Cultural, apresenta os artistas, espaços e coletivos culturais cadastrados, que poderão participar dos editais de chamamento público do município, desde que estejam aptos e se enquadrem nos critérios estabelecidos no Edital a ser publicado.

Pedra Angular artesanatos
Teatro do Biriba
Associação recreativa carnavalesca cultural unidos do arroio
Jhon Kennedy Band
Pedro e Thiago
De la Torre
Grupo Som & Mar
Izaura Martins Pereira

Carlos de Oliveira Batista
Hilda Karolini Maziero
Cíntia Rodrigues Carlos Tonial
Guilherme Scherer Moutinho
Clesio de Andrade
Douglas de Oliveira Dias
Leonardo de Souza Gomes
Eduardo Adolfo Gonçalves Farias
Priscila Rocha Castro da Silva
Caroline Machado da Silva
Taymon Rodrigues Fabris
Luiz Carlos Miguel
Robson Antonio Rocha Gumz
Ismael Gustavo Nienow
José Paulo Polla
Vanessa Flôres Ribeiro Timboni
Pedro Rosa de Jesus
Edsonília Aparecida Ferreira Nunes
Fernanda Francisca de Lima
Julia graziela da costa silva

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

Publicação Nº 2641600

DESPACHO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 76/2020
Edital de Pregão Presencial nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para retirada das Pavimentações existentes em Lajotas sextavadas das ruas descritas no anexo I deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de Licitações do Município de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, e preservando o interesse público;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em revogar os atos por ela praticados, quando for conveniente e oportuno, desde que justificados, fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de readequar a unidade do presente processo, sendo que está estipulado como Metro Linear;

Considerando ainda que a Administração deve garantir os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento

convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes;

DECIDE:

Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final, as orientação de Revogação do Processo Licitatório nº 76/2020, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 30/2020, destacando que a revogação da presente Licitação visa a readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Sugere-se, ainda, a abertura de um novo Processo Licitatório com as devidas correções nos descritivos dos produtos.

Balneário Arroio do Silva, 14 de setembro de 2020.

Altemir Daros Fontanela
Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães, promove a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 76/2020 – Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 30/2020, com base nos fundamentos acima expostos.

Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Balneário Camboriú

Prefeitura

1° TERMO DE ERRATA - TP 001/2020 - FME

Publicação Nº 2641530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FME

1º TERMO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio do seu Secretário de Compras, comunica que o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FME sofreu modificações. A íntegra dos 1º TERMO DE ERRATA com as alterações e o edital retificado encontram-se disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES. Em decorrência das alterações, a data da sessão de abertura e julgamento da habilitação e o prazo final para protocolização dos envelopes passa a ser o dia 1° (primeiro) de outubro de 2020, às 9h30min.
Balneário Camboriú, SC, 11 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 089/2019 - FMS - PROCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/A LTDA

Publicação Nº 2641785

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 089/2019 – FMS

CONTRATADA: PROCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
OBJETO: Constitui a prestalçai de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exame em atenção especializada.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 8 (oito) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 20 (vinte) meses, alterando a clausula nona do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - PMBC - COMPRASNET 126/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Publicação Nº 2641748

PMBC - SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES - FONE (47) 3267-7079.
2º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 126/2020
Com base no § 4º, Art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata do Registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, sofrerá alterações no edital. Diante das alterações, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser registrados no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 29 (vinte e nove) de setembro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7079, e-mail: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, SC, 14 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 011/2019 - BC TRAN - LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2641898

TERCEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS
TERMO Nº 011/2019 – BC TRAN
CONTRATADA: LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Serviços de locação e manutenção de equipamentos de controle de tempo (parquímetros eletrônicos do tipo multivaga), conforme especificações constantes no Termo de Referência e descritivos indicados na Relação de Itens do Objeto, ambos anexados ao Pregão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, ficará suprimido ao item 7.1.1, do contrato, a cifra de R$ 282.918,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezoito reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.786.974,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 (FMS) - COMPRASNET Nº 148/2020

Publicação Nº 2642408

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – SSSM/FMS – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 148/2020
OBJETO: Serviço de dosimetria individual com fornecimento de monitores em comodato.
VALOR: R$ 19.456,56.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 29 (vinte e nove) de setembro de 2020.
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 14 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DL Nº 038/2020 - SSSM/FMS

Publicação Nº 2642197

TERMO DE REVOGAÇÃO
DL Nº 038/2020 - SSSM/FMS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL CONFORME ORDEM JUDICIAL
Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Belimumabe 400 mg para usuária D.M. do A., para atender a determinação judicial nr° 04.355.394/0001-51
Com base no memorando 28.365/2020, emitido pela Secretaria de Saúde com amparo legal no art. 49 (caput) da Lei federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores declaro revogada a presente dispensa, por motivo de oportunidade e conveniência.
Balneário Camboriú, 14 de setembro 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGIBILIDADE N. 12/2020

Publicação Nº 2641970

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E PROCESSOS DA MARCA HACH
FORNECEDOR: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ R$ 80.112,27 (oitenta mil, cento e doze reais e oitenta e vinte e sete centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 14 de setembro de 2020.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – FMS

Publicação Nº 2641221

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – FMS
COMPRASNET Nº 154/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.
VALOR ESTIMADO: R$ 350.000,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 25 de setembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – FMS

Publicação Nº 2641220

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – FMS
COMPRASNET Nº 155/2020
OBJETO: Aquisição de ambulância.
VALOR ESTIMADO: R$ 154.000,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28 de setembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PMBC

Publicação Nº 2641219

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 152/2020
OBJETO: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 29 de setembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EXTRATO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2642372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 02/2020 (ref. Auto de Infração nº 634/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado Espólio de Franklin Pereira, representado pelo inventariante Vilson Pereira, portador do RG nº 1204749, inscrito no CPF/MF nº 509.678.279-49 celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 11 de setembro de 2020, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do "Programa Terra Limpa" para o ano de 2020, devendo: a) fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) cumprir todas as obrigações assumidas a título de conversão da multa nas formas e prazos estabelecidos; c) efetuar a prestação dos serviços, consistente na confecção de material gráfico, cujas especificações serão oportunamente apresentadas pela SEMAM ao compromissário, com a finalidade de cumprir os termos aceitos na adesão ao "Programa Terra Limpa" no prazo de 90 (noventa) dias, perfazendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) convertidos na prestação citada; d) após a confecção do material, enviar diretamente à sede da SEMAM, acompanhado da nota fiscal do serviço. Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE COMPROMISSO 03/2020

Publicação Nº 2642375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 03/2020 (ref. Auto de Infração nº 635/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que a autuada Elisyvonne Melo Assad, inscrita no CPF nº 566.613.551-15, residente e domiciliada à Rua Vereador Domingos Fonseca, nº 30-A, Estaleiro, Balneário Camboriú celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 11 de setembro de 2020, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do "Programa Abraço Animal" para o ano de 2020, devendo: a) fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) cumprir todas as obrigações assumidas a título de conversão da multa nas formas e prazos estabelecidos; c) efetuar o depósito na forma estabelecida no Termo, em conta vinculada e específica, com a finalidade de cumprir os termos aceitos na adesão ao "Programa Abraço Animal" no prazo de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); d) após, apresentar mensalmente o comprovante de depósito bancário à SEMAM em prazo máximo de 03 (três) dias após efetuada a transferência dos recursos. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

PE N° 049/2020 - SSSM - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO OBSTETRÍCIO/ SALA DE PARTO - HMRC

Publicação Nº 2641819

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SSSM
COMPRASNET N° 151/2020
Objeto: Reforma e Adequação do Centro Obstetrício/Sala de Parto do HMRC.
Data e local da sessão pública: Dia **28/09/2020**. Horário: Às **09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Valor estimado R$: 69.890,27
Tipo de Licitação: Menor preço
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, no Portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 10/09/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 067/2020

Publicação Nº 2641352

decreto municipal Nº 067, De 14 De SETEMBRO de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear no âmbito municipal Comitê Municipal do Plano de Contingência Municipal de Prevenção Monitoramento e Controle da Disseminação do (COVID-19), o qual orientará os estabelecimentos de ensino na definição de seus protocolos específicos, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá:
Etel Martins de Oliveira

II. Representante da Secretaria de Saúde:
Cássia Aparecida Machado Miguel

III. Representante da Secretaria de Assistência Social:
Cátia Cilene Freitas Silveira

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Samuel Farias de Oliveira

V. Representante dos Profissionais e trabalhadores da Educação:
Luciane Pereira Magenis

VI. Representante dos estudantes da Educação Básica:
Ademir Silveira de Souza

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Darci Humberto Vieira

VIII. Representante das Associações dos Pais e Professores (APP):
Mariza da Costa dos Santos

IX. Representante das escolas da Rede Estadual:
Ana Davina Lummertz

X. Representante das escolas da Rede Privada:
Fabiana da Silva

XI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Paula Camilo Sperfeld (Presidente do GACIS)

XII. Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
Cristiane Luisa Venancio Medeiros

XIII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Luciana Venson

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 14 de Setembro de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 021/2020 FMS

Publicação Nº 2642308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 04/09/2020
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES REFERENCIADOS NO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
INGA CAMINHÕES LTDA - R$ 406.500,00
Balneário Piçarras, 04 de setembro de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PP 024/2020 FMS

Publicação Nº 2642391

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 11/09/2020
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOTENS, CONFECÇÃO DE PLACAS E LONAS, PLOTAGEM VEICULAR, CONFECÇÃO DE BANNERS, PLOTAGEM DE VIDROS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI - R$ 33.800,00
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 9.740,00
Balneário Piçarras, 11 de setembro de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – PMBP

Publicação Nº 2641549

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, torna público que decide REVOGAR o certame referente ao Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP, A administração optou por revogar o certame devido às orientações do TCE/SC serem contundentes e ensejarem alterações expressivas no edital, conforme orientado pela procuradoria jurídica em seu parecer de número 249/2020 PROGEM.

Balneário Piçarras, 14 setembro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2641925

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADES

1. Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a **contratação de empresa para serviço de locação maquinários com operador e caminhões com motorista, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FUNSAN e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, conforme especificações constantes do Anexo I. Valor total estimado** R$ 1.382.800,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil reais). Recebimento dos Envelopes até: **25/09/2020 às 14h**. Data da Sessão Pública: **25/09/2020 às 14h,** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site **balneariopicarras.atende.net**. Balneário Piçarras (SC), 14 de setembro de 2020**. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.**

1

TA 007/2020 REF. CONTRATO 005/2018 FUNSAN

Publicação Nº 2641424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO ADITIVO 007/2019 DE 31/08/2020
CONTRATO Nº 005/2018 FUNSAN DE 11/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 11/09/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018-FUNSAN, e tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais em FoFo e execução dos serviços de obras civis do reservatório elevado de 500 m³, complementação da implantação da adutora DN 500, travessias e implantação rede de distribuição de água Tratada no sistema de abastecimento de água de Balneário Piçarras em conformidade com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projeto, conforme anexos ao Processo. Conforme solicitação através do Memorando 197/2020 – Planejamento e justificativa técnica encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, documentos anexos a este termo, prorroga-se a vigência do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do vencimento, passando a vigência atualizada até o dia 29 de dezembro de 2020.
Balneário Piçarras, 31 de agosto de 2020.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUA LTDA
AIRES DAMIÃO TESTONI – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2020

Publicação Nº 2641956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2020
Considerando a imperiosa necessidade da aquisição pelo Samae do Município do equipamento estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2020, cujo objeto é o contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (um) Elevador Automotivo de 04 (quatro) colunas com capacidade de 4,5 ton., para manutenção da frota do SAMAE Município de Balneário Rincão/SC., com abertura programada para o dia 14/09/2020, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 29/09/2020, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 14 de Setembro de 2020.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº. 024/FMS/2020

Publicação Nº 2641802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE N°. 024/FMS/2020.
Considerando que o presente certame restou fracassado, por não ter o mínimo de 03 (três) empresas habilitadas. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: A Licitação na modalidade CONVITE Nº. 024/FMS/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de divulgação através de carro de som a fim de alertar os moradores do município de Balneário Rincão, a respeito da atual pandemia do (Corona Vírus- Covid-19), a fim de combater o alastramento do vírus que assola o mundo e consequentemente o Brasil, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico (Anexo I), com abertura programada para o dia 10/09/2020, às 14h00min horas, SERÁ REVOGADA, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93, face ao motivo elencado acima. Balneário Rincão, 10 de Setembro de 2020.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2020

Publicação Nº 2642488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 110, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTITUI E NOMEA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/FMS/2020.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: Que o Item 3 (ESPECIFICAÇÕES), ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial Nº 027/FMS/2020, possui alguns itens licitados em que as empresas licitantes que não utilizarem as marcas pré-aprovadas deverão apresentar amostras dos itens, até três dias antes da licitação, ou seja, até 14/09/2020, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do Registro de Preços Nº. 027/FMS/2020, constituída pelos

seguintes membros:

Presidente: Luana Pereira Cucker – Técnica de Enfermagem;
Membro adjunto I: Dyuliandri Simão Dos Santos – Enfermeira;
Membro adjunto II: Renata Damasio Fernandes – Enfermeira.

Art. 2º - Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Presencial Nº. 027/FMS/2020 (Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de enfermagem, fitas de glicemia, lancetas e lancetadores, para uso da Secretaria e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações do Anexo I – Termo de Referencia do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas licitantes do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até 01 dias antes da Licitação, data esta prevista em Edital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 11 de Setembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de Setembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - HERA

Publicação Nº 2642422

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 003/FMS/2019. HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente à Ata de Registro de Preços N°. 003/FMS/2019, referente ao Pregão Presencial N°. 009/FMS/2019, homologada na data de 10/10/2019, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 09/09/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Carla Bueno Forest

TERMO ADITIVO - COPOL

Publicação Nº 2642315

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 095/PMBR/2020. COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, do Registro de Preços Nº. 001/PMBR/2020, que tem como objeto estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisições futuras de Merenda Escolar, para atender do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC., obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 095/PMBR/2020, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico Nº. 086/2020 favorável. ASSINATURA: 10/09/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. João Rodrigues Junior

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641859

PORTARIA N.º 302, de 11 de setembro de 2020.

"Concede licença ao servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor, Lauri Luiz Mazzardo, matricula nº 416501, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 08 de setembro a 06 de novembro de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de setembro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º303, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641998

PORTARIA N.º303, de 14 de setembro de 2020.

Designar Membro de ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica instituída ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art.2º. Ficam designados os servidores, Dirceu Bernardi, Fransiele Caneppele e Jessica Bergmann, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.
.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº138/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de setembro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 03/009/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2641323

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR ME
Licitação: Proc. Administrativo 019/2017 - PP 013/2017
Objeto: Segundo Termo Aditivo contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Saúde do município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais)
Prorrogação de prazo
Data da assinatura: 20/08/2020
Data do vencimento: 20/08/2021
Barra Velha, 20 de agosto de 2020
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR ME –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 04/021/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2641284

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ALMIR ROGERIO DOS SANTOS
Licitação: Proc. Administrativo 065/2016 - CC 002/2016
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 74.150,32 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 04/09/2020
Data do vencimento: 06/09/2021
Barra Velha,, 04 de setembro de 2020
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO VALOR 02/024/2019

Publicação Nº 2641511

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 078/2019 CP nº 002/2019
Objeto: Execução de obras e serviços especializados para construção de escola no bairro Quinta dos Açorianos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memoriais Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico - Financeiro (sintético e analítico), partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 156.348,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais),
Supressão: R$ 37.940,61 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)
Data da assinatura: 08/09/2020
Data do vencimento: 16/12/2020
Barra Velha, 08 de setembro de 2020
CLEBER DE SOUZA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009 AO 019/2020 PMBV

Publicação Nº 2641982

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
Contratada: KLEIN & FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor da Ata: R$648,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
Contratada: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
Valor da Ata: R$102.279,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
Contratada: BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Valor da Ata: R$3.770,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP
Valor da Ata: R$687,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
Contratada: SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Valor da Ata: R$19.708,30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
Contratada: L.A DALLA PORTA JUNIOR
Valor da Ata: R$10.440,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA ME
Valor da Ata: R$8.620,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
Contratada: S.V. BRAGA IMPORTADORA
Valor da Ata: R$11.274,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
Contratada: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Valor da Ata: R$42.109,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
Contratada: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Valor da Ata: R$6.300,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
Contratada: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Valor da Ata: R$24.464,00
Objeto Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Velha, administração direta e indireta, pelo período de 12 meses,, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor total: R$230.299,70
Data de Assinatura: 08/09/2020
Data de Vencimento: 08/09/2021
Barra Velha, 09 de setembro de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Publicação Nº 2641607

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	550,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT.	389,00
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	460,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de maio de 2020 a 28 de maio de 2021.
Benedito Novo (SC), 28 de maio de 2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 108/2020

Publicação Nº 2641212

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 108/2020
DATA: 10/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MACADAME (SAIBRO) DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.833.410/0001-15 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se

a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 94/2020

Publicação Nº 2641905

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 94/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LINHA TEXTIL E CURATIVOS ESPECIAIS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e EUNICE DA SILVA FREITAS todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	JULIO CEZAR TONDOLO
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	RENATO FRONZA
CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	LUCILENE CRAES ALTHOFF
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	MAURICIO TCHORNEY

As empresas PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP e ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI e CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA não apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Como esta licitação é exclusiva para participação de empresas enquadradas na situação acima, as empresas acima citadas somente poderão participar dos itens onde não se atingiu o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas na situação especial. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestações, foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. A empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI não apresentou juntamente com a sua proposta o Registro na ANVISA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 12, sendo, portanto, sua proposta desclassificada. As demais propostas estão de acordo e foram classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, na forma do item 16 do Edital, o Pregoeiro solicitou às empresas vencedoras que no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, apresentem amostras dos seus respectivos itens vencidos para análise criteriosa e emissão de parecer por parte dos responsáveis da Secretaria de Saúde, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos do edital. Em seguida suspendeu-se a sessão e lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 101/2020

Publicação Nº 2641853

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA REGISTRADA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 28 de setembro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 28 de setembro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. A retificação na integra poderá ser obtida no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de setembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2641582

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019
Contratada: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	3,38	3,55

Valor:

Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 09/09/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 81/2018

Publicação Nº 2641250

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 64/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS

COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 2.124,80
Vigência: 28/09/2020 a 27/09/2021
Data Assinatura: 09/09/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO TP 103/2020

Publicação Nº 2642161

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2020

Fica suspensa a abertura da licitação Tomada de Preços nº 103/2020 que ocorreria inicialmente no dia 17/09/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO NO CEI ANTONIO MAURICIO STOLFI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, para possíveis alterações e ou correções no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente bem como possíveis alterações ou correções. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 14 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 239/2020

Publicação Nº 2642478

DECRETO Nº 239/2020 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ART. 2º E ART. 3º DO DECRETO Nº 132 DE 05 DE JUNHO DE 2020, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS PARA LIBERAÇÃO PARCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, incisos IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO as evidências científicas e a análise sobre as informações estratégicas em saúde, e implementadas as diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para o primeiro enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades não essenciais, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação do COVID-19, no âmbito do Município de Biguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso V do art. 2º do decreto municipal n. 132 de 05 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Para circulação dos veículos de transporte coletivo, as empresas deverão observar e garantir as seguintes medidas:
(...)
V – a lotação total ficará limitada a 60 % (sessenta por cento) da capacidade do veículo.

Art. 2º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - o transporte coletivo municipal e intermunicipal metropolitano, no território do Município de Biguaçu/SC, funcionará em horários estabelecidos entre as empresas de transporte coletivo e apresentados ao executivo municipal sendo divulgados e informados à população.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 240/2020

Publicação Nº 2642481

DECRETO Nº 240/2020 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica deste município e com fundamento no disposto pelo arts. 2º, 5º alínea "f" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente, vem desapropriar em favor do MUNICÍPIO DE BIGUAÇU para a cessão de uso da CASAN,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública uma área de 26.840,26 m², matriculada sob o n. 21.188, no Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu, abaixo relacionado, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo para fins de desapropriação por utilidade pública amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social.

I - MEMORIAL DESCRITIVO
TERRENO ETE

01. Proprietário: AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., AUTOMATISA SISTEMAS LTDA. e SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA.
02. Adquirente: CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
03. Localização do Imóvel: SC-407 – KM 02 – MARGEM ESQUERDA
04. Distrito: BIGUAÇU
05. Município: BIGUAÇU – SC
06. Área de 26.840,26 m²
07. Perímetro: 812,66 m
08. Formato: IRREGULAR
09. Instrumento Utilizado: ESTAÇÃO TOTAL LEICA TCR 703 e GPS-TOPCON-L1/L2
10. Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no Vértice V-1 (UTM N: 6.957.180,717 e E: 729.234,947), segue por linha reta com distância de 21,24 m até o Vértice V-2 (UTM N: 6.957.189,284 e E: 729.254, 378) extremando com a SC-407; do Vértice V-2 segue por linha reta com distância de 13,53 m até o Vértice V-3 (UTM N: 6.957.193,532 e E: 729.267,229) extremando com a SC-407; do Vértice V-3 segue por linha reta com distância de 14,77 m até o Vértice V-4 (UTM N: 6.957.196,555 e E: 729.281,683) extremando com a SC-407; do Vértice V-4 segue por linha reta com distância de 15,75 m até o Vértice V-5 (UTM N: 6.957.198,086 e E: 729.297,361) extremando com a SC-407; do Vértice V-5 segue por linha reta com distância de 17,91 m até o Vértice V-6 (N: 6.957.198,199 e E: 729.315,266) extremando com a SC-407; do Vértice V-6 segue por linha reta com distância de 26,82 m até o Vértice V-7 (N: 6.957.196,917 e E:729.342,059) extremando com a SC-407; do Vértice V-7 segue por linha reta com distância de 57,83 m até o Vértice V-8 (UTM N: 6.957.193,257 e E: 729.399,773) extremando com a SC-407; do Vértice V-8 segue por linha reta com distância de 23,17 m até o Vértice V-9 (UTM N: 6.957.191,130 e E: 729.422,845) extremando com a SC-407; do Vértice V-9 segue por linha reta com distancia 18,63 m até o Vértice V-10 (UTM N: 6.957.187,596 e E: 729.441,137) extremando com a SC-407; do Vértice V-10 segue por linha reta com distância de 15,67 m até o Vértice V-11 (UTM N: 6.957.183,352 e E: 729.456,219) extremando com a SC-407; do Vértice V-11 segue por linha reta com distância de 15,02 m até o Vértice V-12 (UTM N: 6.957.177,884 e E: 729.470,186) extremando com a SC-407; do Vértice V-12 segue por linha reta com distância de 14,29 m até o Vértice V-13 (UTM N: 6.957.169,003 e E: 729.458,987) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-13 segue por linha reta com distância de 19,72 m até o Vértice V-14 (UTM N: 6.957.153,999 e E: 729.446,185) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-14 segue por linha reta com distância de 24,70 m até o Vértice V-15 (UTM N: 6.957.138,652 e E: 729.426,829) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-15 segue por linha reta com distância de 52,17 m até o Vértice V-16 (UTM N: 6.957.109,881 e E: 729.383,311) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-16 segue por linha reta com distância de 79,40 m até o Vértice V-17 (UTM N: 6.957.047,479 e E: 729.334,220) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-17 segue por linha reta com distância de 36,57 m até o Vértice V-18 (UTM N: 6.957.033,903 e E: 729.300,261) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-18 segue por linha reta com distância de 98,18 m até o Vértice V-19 (UTM N: 6.956.961,339 e E: 729.234,129) extremando com área de ADILSON CASTELO BRANCO E OUTROS; do Vértice V-19 segue por linha reta com distância de 69,84 m até o Vértice V-20 (UTM N: 6.957.030,556 e E: 729.224,831) extremando com área de MEGAFLEX; do Vértice V-20 segue por linha reta com distância de 30,00 m até o Vértice V-21 (UTM N: 6.957.034,547 e E: 729.254,565) extremando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; do Vértice V-21 segue por linha reta com distância de 147,48 m até o Vértice V-1 (UTM N: 6.957.180,717 e E: 729.234,947) extremando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU e fecha a poligonal com área de 26.840,26 m².
11. Observações: DATUM SAD 69
12. Responsável Técnico:
GUILHERME OSCAR GONÇALVES
CFT-BR nº 0741971097-0

Art. 2º. A área referida no parágrafo anterior destina-se à implantação do Sistema de Tratamento e esgotamento Sanitário no Município de Biguaçu - SC. Conforme documentação em anexo.

Art. 3º. Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para aquisição da citada área.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 191/2015, de 28/10/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 241/2020

Publicação Nº 2642482

DECRETO Nº 241/2020 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE PORTO SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte da área do imóvel de propriedade de Porto Sul Construtora e Incorporadora Ltda., matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o nº 11.389, com a seguinte descrição:
I - uma área com 2.807,27m² (dois mil oitocentos e sete e vinte e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: seguindo do ponto P1 com coordenadas X=731878.0420 e Y=6953966.8982, com distância de 32,66 metros chega-se ao ponto P2 com coordenadas X=731904.6563 e Y=6953985.8248. Seguindo desse ponto com distância de 1,02 metros chega-se ao ponto P3 com coordenadas X=731904.0803 e Y=6953986.6659, ambos confrontando com a proprietária IMOBILIÁRIA DIVINÉIA LTDA (Lote 96 - Matricula 24.627) e posse exercida pelo MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Seguindo desse ponto com distância de 16,34 metros chega-se ao ponto P4 com coordenadas X=731917.6179 e Y=6953995.8196, confrontando com JOAO AFONSO KOCH (Lote 97 - Matricula 8.425). Seguindo desse ponto com distância de 19,57 metros chega-se ao ponto P5 com coordenadas X=731927.9286 e Y=6953979.1873. Seguindo desse ponto com distância de 11,36 metros chega-se ao ponto P6 com coordenadas X=731937.5321 e Y=6953985.2570. Seguindo desse ponto com distância de 30,43 metros chega-se ao ponto P7 com coordenadas X=731953.7910 e Y=6953959.5356, todos confrontando com PORTO SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Área 01 – parte da matrícula 11.389). Seguindo desse ponto com distância de 66,32 metros chega-se ao ponto P8 com coordenadas X=731897.0541 e Y=6953925.2027, confrontando com VALMOR LAURENTINO DA SILVA (Matricula 15.548). Seguindo desse ponto com distância de 45,83 metros chega-se ao ponto P1, ponto origem deste memorial, confrontando com MARIO CESAR SERAFIM (Matricula 17.478).”
Art. 2º. Fica a Municipalidade de Biguaçu autorizada a promover a desapropriação de toda área que se refere o artigo anterior, uma vez que é necessária à ampliação da creche municipal denominada “CENTRO MUNICIPAL INFANTIL RECANTO FELIZ”, localizada na Rua João Paulo I, bairro Fundos, em Biguaçu/SC.

§1º. Ainda que a área desapropriada esteja neste momento encravada, ela será objeto de regularização e unificação a outra área municipal confrontante, para fins de ampliação da referida creche.
§2º. O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.
§3º. A indenização devida à proprietária pela área desapropriada será realizada através de índice construtivo, conforme legislação municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 242/2020

Publicação Nº 2642483

DECRETO Nº 242/2020 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Conforme artigo 12, inciso II informa sobre a alienação de bens inservíveis à municipalidade.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, e art. 12, II da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a comissão de avaliação e leilão proceder com os trâmites administrativos necessários para alienar os bens considerados inservíveis para a administração e constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Todos os bens em alienação constantes no Anexo I são móveis (lajotas inservíveis), respeitando a orientação legal imposta pela Lei Orgânica descartando nova lei autorizativa, modo que esta alienação deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na

forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c § 6º, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

§ 1º Os bens que eventualmente não acudirem interessados o Chefe do Poder Executivo poderá doar à entidades civis sem fins lucrativos com sede no Município de Biguaçu mediante requerimento formulado ao Secretário da Administração, alusivo ao art. 12 inciso II, alínea "a".

§ 2º Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 242/2020

ANEXO I

BENS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5.000,00m² de lajotas sextavadas Sendo 4.000,00m² da rua Valdir Guilherme Nascimento 1.500,00m² da rua São José	5.000,00m² de lajotas sextavadas

DECRETO Nº 243/2020

Publicação Nº 2642487

DECRETO Nº 243/2020 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 98.466,76 (Noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.28.000271 e 0.2.71.000292, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	68.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000271	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	68.000,00

18. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.18.541.0008.2073	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	30.466,76
4.4.90.00/0.2.71.000292	Investimentos/Aplicação Direta	30.466,76

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 RP 33/2020 FMS

Publicação Nº 2642329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 RP 33/2020 FMS
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso na atenção básica
VENCEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,196
VALOR TOTAL: R$ 12.740,00
VIGÊNCIA: 14/09/2020 À 28/05/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de setembro de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 110 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

Publicação Nº 2641813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 110 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio do item relacionados abaixo em decorrência do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto aquisição de medicamentos para uso na atenção básica, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Item: 110
Produto: OMEPRAZOL 20 MG;
Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Antigo Valor Unit.: R$ 0,0680
Antigo Valor Total: R$ 170.000,00
Novo Valor Unitário: R$ 0,08
Novo Valor Total: R$ 200.000,00
Data: 14/09/2020

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

PE 146/2020 - PMB

Publicação Nº 2641926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA COLOCAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 15/09/2020, às 14:00h do dia 07/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 07/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 14 de setembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2121/2020

Publicação Nº 2642471

PORTARIA nº 2121 de 14 de setembro de 2020

Nomeia o servidor Heron Felício Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 7651-2, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no art. 134 caput da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor HERON FELÍCIO PEREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 7651-2, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2020.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2122/2020

Publicação Nº 2642472

PORTARIA nº 2122 de 14 de setembro de 2020

Nomeia o servidor Juliano Manoel Coelho, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 8402-1, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no art. 134 caput da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor JULIANO MANOEL COELHO, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 8402-1, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2020.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2123/2020

Publicação Nº 2642473

PORTARIA nº 2123 de 14 de setembro de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALDIR FLORIANO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Inovação Tecnológica;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,

GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ ROSSETTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOACIR COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2119/2020.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2124/2020

Publicação Nº 2642474

PORTARIA nº 2124 de 14 de setembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALLAN PIRES DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 09/09/2020 a 15/11/2020, face a Licença para Atividade Política do servidor David Jovelino Correia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/09/2020.

Biguaçu, 14 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

TERMO ADITIVO - CONTRATO 0536962-99

Publicação Nº 2642448

Grau de sigilo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536962-99, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE BIGUACU - SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial S.E. da Gerência Executiva de Governo de Florianópolis/SC, Sra. LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 889.058.459-91, RG 1.814.468 SSP/SC, Trav. Nossa Senhora de Lourdes, 111 – CEP 88.025-220, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE BIGUACU - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.308/0001-53, representado pelo Prefeito RAMON WOLLINGER, CPF nº. 019.850.619-88, RG nº 2.954.911 - SSP/SC, brasileiro, casado, administrador, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item nº 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0536962-99/2020, de 08/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4. Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1. Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

FLORIANÓPOLIS	,	04	de	AGOSTO	de	2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICIPIO DE BIGUACU - SC
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO		Nome: RAMON WOLLINGER
CPF: 889.058.459-91		CPF: 019.850.619-88

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 05003197-22

Publicação Nº 2642442

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0503197-22, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE BIGUACU - SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial S.E. da Gerência Executiva de Governo de Florianópolis/SC, Sra. LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 889.058.459-91, RG 1.814.468 SSP/SC, Trav. Nossa Senhora de Lourdes, 111 – CEP 88.025-220, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE BIGUACU - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.308/0001-53, representado pelo Prefeito RAMON WOLLINGER, CPF nº. 019.850.619-88, RG nº 2.954.911 - SSP/SC, brasileiro, casado, administrador, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item nº 11.5.6 e 11..5.6.1, do Contrato de Financiamento nº 0503197-22/2018, de 28/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.5.6. Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.5.6.1. Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

FLORIANÓPOLIS , 04 de AGOSTO de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO CPF: 889.058.459-91	MUNICIPIO DE BIGUACU - SC TOMADOR Nome: RAMON WOLLINGER CPF: 019.850.619-88

TESTEMUNHAS

Nome: CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2

28.117 v001 micro

CAIXA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3

28.117 v001 micro

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.908/2020

Publicação Nº 2642269

LEI Nº 8.908, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA DE "DOS AMIGOS", "DA PAZ", "JOSÉ MARTINS", "DA CAIXA D´ÁGUA", "ADÃO PIRES DE MELLO", "SILVIO ELIAS COELHO", "CRAVO", "DAS IMBUIAS", "DA COMUNIDADE", "DOS TRABALHADORES", "DA CIDADE", "IMIGRANTES", "UNIÃO", "DO ÍNDIO", "DAS ÁRVORES" E "PEDRO AMADEU DA SILVA GOMES", VIAS PÚBLICAS DA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL DONA EDITE, LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA GRANDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas descritas nos incisos deste artigo, localizadas na Zona de Especial Interesse Social – ZEIS Dona Edite, no bairro Velha Grande, ficam assim denominadas, em conformidade com a Lei 8.742 de 02 de julho de 2019:

I – DOS AMIGOS, a via localizada no lado ímpar da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 62 e 81, próximo ao nº 655, descrita como Rua "A" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.970 com 122,00 (cento e vinte e dois) metros de extensão;

II – DA PAZ, a via localizada no lado ímpar da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 95 e 123, próximo ao nº 567, descrita como Rua "B" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.969 com 123,00 (cento e vinte e três) metros de extensão;

III – JOSÉ MARTINS, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 122 e 154, próximo ao nº 544, descrita como Rua "C" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 2.671 com 263,00 (duzentos e sessenta e três) metros de extensão;

IV – DA CAIXA D´ÁGUA, a via localizada no lado ímpar da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 137 e 148, próximo ao nº 489, descrita como Rua "D" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.373 com 92,00 (noventa e dois) metros de extensão;

V – ADÃO PIRES DE MELLO, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 190 e 201, próximo ao nº 300, descrita como Rua "E" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.966 com 51,00 (cinquenta e um) metros de extensão;

VI – SILVIO ELIAS COELHO, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua dos Trabalhadores, entre os lotes 231 e 258, próximo ao nº 160, descrita como Rua "G" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 2.050 com 92,00 (noventa e dois) metros de extensão;

VII – CRAVO, a via localizada no lado ímpar da Rua Franz Muller, distando 25,00 (vinte e cinco) metros da casa nº 1.059, descrita como Rua "H" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.374 com 80,00 (oitenta) metros de extensão;

VIII – DAS IMBUIAS, a via localizada no lado ímpar da Rua Franz Muller, distando 30,00 (trinta) metros da casa nº 1.001, descrita como Rua "I" do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.375 com 73,00 (setenta e três) metros de extensão;

IX – DA COMUNIDADE, a via localizada no lado par da Rua Franz Muller, defronte a casa nº 805, descrita como Rua Principal do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 1.355 com 839,00 (oitocentos e trinta e nove) metros de extensão;

X – DOS TRABALHADORES, a via localizada no lado par da Rua Franz Muller, ao lado do nº 950, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 1.356 com 303,00 (trezentos e três) metros de extensão, e término na Rua da Comunidade;

XI – DA CIDADE, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 36 e 96, próximo ao nº 580, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 2.674 com 128,00 (cento e vinte e oito) metros de extensão;

XII – IMIGRANTES, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 182 e 183, próximo ao nº

496, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 2.672 com 216,00 (duzentos e dezesseis) metros de extensão;

XIII – UNIÃO, a via localizada no lado ímpar da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 153 e 211, próximo ao nº 421, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.968 com 150,00 (cento e cinquenta) metros de extensão;

XIV – DO ÍNDIO, a via localizada no lado ímpar da Rua ora denominada de Rua dos Trabalhadores, entre os lotes 223 e 224, distando 180,00 (cento e oitenta) metros da Rua Franz Muller, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.967 com 72,00 (setenta e dois) metros de extensão;

XV – DAS ÁRVORES, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre a área pública 01 e área pública 02, distando 150,00 (cento e cinquenta) metros da Rua Franz Muller, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.414 com 37,00 (trinta e sete) metros de extensão;

XVI – PEDRO AMADEU DA SILVA GOMES, a via localizada no lado par da Rua ora denominada de Rua da Comunidade, entre os lotes 08 e 199, próximo ao nº 278, descrita como Rua do Loteamento Dona Edite, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 3.965 com 66,00 (sessenta e seis) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.919/2020

Publicação Nº 2642276

LEI Nº 8.919, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPAMENTO DE VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA – GPEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Grupamento de Veteranos da Polícia do Exército de Brasília - GPEB, CNPJ nº 16.713.199/0001-35, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, de 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.816/2020

Publicação Nº 2642280

DECRETO Nº 12.816, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Município, fonte de recurso 0152.00000 e 0153.00000, no valor de R$ 146,15 (cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (1087) Aplicações Diretas R$ 70,10

Fonte de Recursos 0152.00000
Modalidade 3.3.90 (1088) Aplicações Diretas R$ 76,05
Fonte de Recursos 0153.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de Setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.819/2020

Publicação Nº 2642282

DECRETO Nº 12.819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 9.474.382,54 (nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.91 (104) Aplicações Diretas R$ 9.474.382,54
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.90 (101) Aplicações Diretas R$ 9.373.478,64
Modalidade 4.6.90 (103) Aplicações Diretas R$ 100.903,90
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.822/2020

Publicação Nº 2642285

DECRETO Nº 12.822, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.916, de 10 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.319.145,01 (um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Man. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 731.163,45
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.08.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm-Fin. Assist. Social
Modalidade 3.3.90 (501) Aplicações Diretas R$ 14.710,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Man. Atividade de Transporte
Modalidade 3.3.90 (969) Aplicações Diretas R$ 573.271,56
Fonte de Recursos 0100.00079

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Modalidade 05.03.04.128.0020.2322 – Man. Concessão de Bem. ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 745.873,45
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.28.846.0000.2518 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (937) Aplicações Diretas R$ 573.271,56
Fonte de Recursos 0100.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.463/2020

Publicação Nº 2642286

PORTARIA Nº 24.463, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO ROBERTO SIEGEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo o pedido efetuado através do Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0604/2020, de 08/09/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de setembro de 2020, o servidor público municipal SÉRGIO ROBERTO SIEGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Manutenção - FGC de 50%, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.464/2020

Publicação Nº 2642291

PORTARIA Nº 24.464, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELAINE KINCZIKOWSKI PARA O EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e conforme o pedido efetuado através do Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0603/2020, de 08/09/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2020:

JUCELAINE KINCZIKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Manutenção - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.465/2020

Publicação Nº 2642296

PORTARIA Nº 24.465, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e atendendo o pedido efetuado através do Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0602/2020, de 08/09/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2020, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 com alterações posteriores:

ANA CLAUDIA BARNI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informação - FGC de 50%;

VALDECIR JOSÉ ARGENTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviço em Saúde, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informação - FGC de 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 026/2019

Publicação Nº 2642297

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 026/2019
INDICIADA: R.D.L.
ADVOGADOS: GUILHERME A. DOS SANTOS - OAB/SC nº 39.339
CRISTIANO CARDOSO – OAB/SC nº 12.941
DESPACHO: Intimem-se os Advogados de defesa da servidora indiciada para tomarem ciência do documento juntado às fls. 96-98 dos autos, que estão à disposição na sede da 1ª CPASD, sito à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32 – PGM. no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
Em virtude dos protocolos adotados com medidas de prevenção à Covid-19, solicitamos que seja agendado o dia/horário para a retirada em carga do referido processo, através do telefone (47) 3381-6800, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às17h30m.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019

Publicação Nº 2642311

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em diálise e hemodiálise, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-078/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor pago ao contratado/credenciado pela prestação dos serviços que se mantém em R$ 469.876,81 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) os gastos mensais, totalizando R$ 5.638.521,72.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2020

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Publicação Nº 2642312

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços tipo Hospital geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-027/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais), sendo uma estimativa de habilitação de 30 Leitos de UTI COVID até o mês de dezembro de 2020, em atenção a Portaria nº 1.802 de 20 julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva – UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 e a Portaria 1.799 de 21 de julho de 2020 habilitando de 05 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, e considerando que foram abertos créditos extraordinários destinando recursos financeiros para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da justificativa de fls. 1777-1779 do processo. Em decorrência do acréscimo de valores acima mencionado, atualiza-se o quadro de Programação Orçamentária da cláusula quinta do contrato primitivo, atualizando o valor total do contrato em R$ 64.652.245,92.

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018

Publicação Nº 2642314

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com a finalidade diagnóstica em análise laboratorial clínica, conforme códigos constantes na tabela SIA/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-027/2020.

VALOR: Renova-se também o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 139.145,43 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.669.745,16 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de setembro de 2020 até 12 de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2020

Publicação Nº 2642316

EXTRATO – CONTRATO Nº. 230/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Obras de Artes Especiais - Construção de Pontes em Concreto Armado, inclusive a infraestrutura das vias de ligação e de acesso, além de projeto executivo e engenharia para estruturas de contenção em diversos locais no Município de Blumenau/SC. Contrato de Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesas de Capital, Contrato nº 0498.699 - DVº: 69.- LOTE 03 - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 034/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias para o Lote 03, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 66.194,36 (sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2020

Publicação Nº 2642317

EXTRATO – CONTRATO Nº. 235/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia e complementares para Escola nº 1 e Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes no edital - Contrato de Repasse nº 883109/2019 - Ministério da Cidadania/CEF - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-013/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

PREÇO: R$ 21.289,11 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2019

Publicação Nº 2642322

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 312/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ITOUPAVAFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-137/2019

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 6.893,25 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, a contar de 01 de agosto de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 82.719,00 (oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais), nos termos da justificativa de fls. 127-130 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019

Publicação Nº 2642324

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA representada neste ato pela ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação de terreno com área total de 654,69m², edificado com um telheiro metálico para uso de garagens, com área de 1023m² e uma edificação em alvenaria com 50,00m², situada nesta cidade, na Rua Dois de Setembro, m. 2357, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n. 11.982 destinado ao funcionamento da Central de Veículos e estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-080/2019

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 6.893,25 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, a contar de 01 de agosto de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 82.719,00 (oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais), nos termos da justificativa de fls. 127-130 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2017

Publicação Nº 2642326

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ARIELE MOHR SABA RANGEL DO CARMO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA NA RUA ZELINDE CARDOSO, Nº 70, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - REGIÃO VI.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-100/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 2.890,53 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 34.686,36.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2019

Publicação Nº 2642330

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 314/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A F & P CLÍNICA FISIOTERÁPICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-135/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor pago ao contratado/credenciado pela prestação dos serviços que se mantém em R$ 10.978,31 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) os gastos mensais, totalizando ao ano R$ 131.739,72 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019

Publicação Nº 2642331

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MOB/M – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua República Argentina, nº 2.077, bairro Ponta Aguda, destinado ao funcionamento do Ambulatório Geral Heinz Schreder – A.G. Centro – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-099/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de setembro de 2020 até 11 de setembro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 32.459,41 mensais, totalizando ao ano R$ 389.512,92 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 2642333

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: Locação de um imóvel – andar térreo - contendo 170,88m², Rua José Reuter, nº 1.415, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, cadastrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.815, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-049/2019.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 2.094,47 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, a contar do dia 17/05/2020, totalizando o valor do contrato em R$ 25.133,64 (vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2019

Publicação Nº 2642335

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09- 139/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor pago ao contratado/credenciado pela prestação dos serviços que se mantém em R$ 20.626,23 os gastos mensais, totalizando ao ano R$ 247.514,76 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e catorze reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Publicação Nº 2642336

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
OBJETO: Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário de no mínimo 05 (cinco) agências no Município (na data de assinatura do contrato), para serviços de recebimento, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e a tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo município, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses,

prorrogável nos termo da Lei Federal 8.666/93 e alterações – SEFAZ.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de setembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de setembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 15/09/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-49/2020

Publicação Nº 2642340

Processo Inexigibilidade 09-49/2020
Objeto: Cont. de Entidade Financeira p/operacionalização Emergencial Juro Zero - SEDEC
Contratada: INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA CREDITO BLUMENAU SOLIDARIEDADE - BLUSOL
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$00,00

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-146/2020 E 08-145/2020

Publicação Nº 2642342

Processo Dispensa 08-146/2020
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos (amitriptilina 25mg) para Farmácia Básica - SEMUS/FMS.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$53.550,00

Processo Dispensa 08-145/2020
Objeto: Aquisição do medicamento (dimenidrinato) para uso no centro do COVID 19 e demais unidades - SEMUS/FMS
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$11.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Publicação Nº 2642344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Unitário (R$)
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	35.800,00
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	63.000,00
3	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	52.800,00
4	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	11.484,00
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.750,00
6	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	290,00
7	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	21.360,00
8	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	13.356,00
9	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	42.600,00
10	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.900,00
11	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	125.000,00
12	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	51.200,00
13	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	129.600,00
14	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	85.000,00
15	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	53.600,00
16	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	19.900,00
17	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	120.600,00
18	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	96,00
19	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	47.000,00
20	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	36.000,00
21	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	12.480,00
22	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13.625,00
23	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12.940,00
25	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	12.300,00
26	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000,00
27	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	137.500,00
28	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	60.900,00
29	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	7.800,00
30	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.000,00
31	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	98.000,00
32	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.400,00
34	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.400,00
35	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	68.472,00
36	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.142,00
37	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	39.000,00
38	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.800,00
39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	59.700,00
40	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	3.424,00
41	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	46.800,00
42	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	16.800,00
43	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	186.000,00
44	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.300,00
45	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	8.106,00
46	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78.750,00
47	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	7.500,00
48	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	68.000,00
49	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	66.500,00
50	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	63.500,00
51	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1.811,25
52	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24.000,00
53	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.650,00

54	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7.500,00
55	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	3.000,00
56	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	1.116,00
57	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	161,50
58	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	114.000,00
59	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	119.000,00
60	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	280,00
61	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	29.050,00
62	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.000,00
63	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	125.400,00
64	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	139.600,00
65	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	50.700,00
66	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46.000,00
67	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.700,00
68	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.200,00
69	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	34.200,00
70	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	22.000,00
71	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	378.000,00
72	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	35.400,00
73	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	96.800,00
74	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	6.570,00
75	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.400,00
76	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.750,00
77	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.900,00
80	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	188.000,00
83	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	39.200,00
84	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	17.820,00
85	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.737,50
86	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	3.000,00
87	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	6.690,00
88	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	22.320,00
89	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.400,00
90	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	22.828,00
91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5.200,00
92	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8.000,00
93	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.300,00
94	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.990,50
95	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	82.000,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 012/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Publicação Nº 2642348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
EMPRESA VENCEDORA:
PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
Lote 01: R$1,00.
Lote 02: R$150,00.
Lote 03: R$60,00.
Valor total Pregão Presencial: R$127.150,00.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 018/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Publicação Nº 2642352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Unitário (R$)
1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1,95
4	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	33,00
5	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	33,00
6	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	33,00
7	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,17
8	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,088
9	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39,80
10	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	8,97
11	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	17,97
12	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	9,69
13	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	66,80
16	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	1,20
18	CREMER SA	1,10
19	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	18,10
20	CREMER SA	38,00
22	CREMER SA	79,00
24	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,21
25	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,00
26	MAYCON WILL EIRELI EPP	4,44
27	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,69
28	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1,68
29	MAYCON WILL EIRELI EPP	3,25
30	MAYCON WILL EIRELI EPP	1,63
31	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,98
32	CREMER SA	0,84
33	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	1,35
34	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	2,85
35	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	4,27
36	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	2,07
37	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	2,55
38	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	3,79
39	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	3,67
40	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,65
41	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,54
43	CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27,00
44	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,86
45	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,53
46	SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	17,00
50	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	3,09
51	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,75
52	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8,15
53	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	26,11
54	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	26,11
55	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,70

56	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	3,00
57	CREMER SA	0,68
58	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,84
59	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,55
60	CREMER SA	0,62
61	CREMER SA	1,90
62	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	62,50
63	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	62,50
64	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI	62,50
65	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	30,55
66	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	35,52
67	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7,00
68	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,68
69	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	2,30
70	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,17
71	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	0,275
72	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,275
73	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,275
74	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	30,50
75	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,114
76	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,132
77	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9,30
78	CREMER SA	8,60
79	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	2,64
81	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	3,33
82	CREMER SA	0,38
83	CREMER SA	0,39
84	CREMER SA	0,38
85	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,42
86	CREMER SA	0,36
87	CREMER SA	0,36
88	CREMER SA	0,36
89	CREMER SA	0,36
90	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,43
91	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88
92	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88
93	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88
94	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88
96	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	3,61
99	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,62
100	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,54
101	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,54
102	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,95
103	CREMER SA	0,38
104	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,377
105	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	22,91
107	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	149,90
110	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL	1,93

	MEDICO HOSPITALAR	
111	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.360,00
112	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,24
113	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,47
114	G P VEZONO EIRELI	10.050,00
115	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP	800,00
116	M H M DO COUTO - COMERCIAL ME	400,00
117	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	870,00
118	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	26.000,00
119	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.204,98
120	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP	2.241,00
121	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.941,36
122	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	102,80
123	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	113,80
125	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.439,28
126	M H M DO COUTO - COMERCIAL ME	450,00
127	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	361,00
128	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	19,33
129	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	62,30
130	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	46,80
131	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	18,74
132	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,43
134	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	55,00
135	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	224,00
138	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9,33
139	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,33
140	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,45
141	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	33,47
142	M H M DO COUTO - COMERCIAL ME	180,00
143	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	26,75
144	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	165,00
145	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	25,40
146	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,00
147	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9,20
148	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10,00
149	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	18,60
150	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	19,80
151	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	72,30
152	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7,30

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 031/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Publicação Nº 2642354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020
EMPRESA VENCEDORA:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor Unitário do Kit - R$47,14 – Valor total do kit alimentação R$565.680,00.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 036/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Publicação Nº 2642356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020
EMPRESA VENCEDORA:
Dnalys Inovação, Industrial e Gestão Eireli.
Item 01: Qtd.10.000 (un) - Valor Unitário R$ 195,00.
Valor total do Pregão Presencial 047/2020 – R$ 1.950.000,00.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 047/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Publicação Nº 2642359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Unitário (R$)
1	CLINICA UROLOGICA PRAUN LTDA	290,00
2	CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA	450,00
3	CLINICA OLHOS DR ROBERTO VON HERTWIG LTDA	100,00
4	RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S	280,00
5	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	815,00
6	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	810,00
7	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1.700,00
8	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	830,00
9	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	180,00
10	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	1.270,00
11	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	1.600,00
12	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	920,00
13	CLINICA CARDIOVITA LTDA EPP	120,00
14	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	45,00
15	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	29,00
16	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	30,00
17	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	17,16
18	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	2,80
19	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	26,34
20	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	26,34
21	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	44,00
22	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	193,00
23	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	31,70
24	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	160,00
25	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	147,00
27	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	31,00
28	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	300,00
29	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	48,00
30	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	111,00
31	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	41,00
33	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	41,00
34	CLINICA UROLOGICA PRAUN LTDA	198,00
35	CLINICA UROLOGICA PRAUN LTDA	79,00
36	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	460,00
37	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	143,00

38	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	1.700,00
39	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	550,00
40	CLINICA CARDIOVITA LTDA EPP	25,00
41	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	1,70
42	CLINICA OLHOS DR ROBERTO VON HERTWIG LTDA	78,00
43	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	4,05
45	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	3,35
46	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	48,00
47	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	65,00
48	COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO	150,00
49	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	5,30
50	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	1,58
52	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	3,60
53	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	1,80
54	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	1,90
55	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	2,10
56	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	3,00
57	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	1,70
58	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	8,50
59	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	90,00
60	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	90,00
61	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	18,55
62	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	18,55
63	LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP	18,55

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 029/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Publicação Nº 2642363

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
EMPRESAS VENCEDORAS:
Santa Catarina Comércio Atacadista de Alimentos Ltda ME
Item 01 - Valor unitário R$ 0,89
Item 02 – Valor unitário R$ 5,49
Item 04 – Valor unitário R$ 0,82
Item 05 – Valor unitário R$ 5,60
Item 10 - Valor unitário R$ 2,95
Isabela Scharf Baracuhy EPP
Item 03 - Valor unitário R$ 19,00

Item 06 - Valor unitário R$ 2,20
Tesouro Distribuidora Ltda ME
Item 07 - Valor unitário R$ 7,40
Item 08 - Valor unitário R$6,20
Item 09 - Valor unitário R$ 19,95
Item 11 – Valor unitário R$ 39,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 040/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Publicação Nº 2642365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
EMPRESA VENCEDORA:
PERSIANAS SUL BRASIL IND. E COM. DE PERSIANAS LTDA ME
Item 01 - valor unitário de R$57,90.
Item 02 - valor unitário de R$57,90.
Item 03 - valor unitário de R$39,90.
Valor total do Pregão Presencial 033/2020 – R$ 268.452,60.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 033/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Publicação Nº 2642368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020
EMPRESAS VENCEDORAS:
CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP
Item 01 – R$ 80,00
Item 02 – R$ 71,00
Item 03 – R$ 69,50
Item 04 – R$ 56,95
Item 05 – R$ 56,95
Item 06 – R$ 57,95
Item 09 – R$ 56,95
Item 11 – R$ 70,50
Item 12 – R$ 59,30
BRITAGEM GASPAR LTDA
Item 07 – R$ 58,00
Item 08 – R$ 56,00
Item 10 – R$ 60,00
Item 13 – R$ 53,00
Valor Total do Pregão Presencial 039/2020 R$ 1.603.734,80.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 039/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Publicação Nº 2642373

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
EMPRESA VENCEDORA:
VALE GOURMET CANTINA E RESTAURANTE LTDA
Item 01: Valor R$ 16,41
Item 02: Valor R$ 22,83
Item 03: Valor R$ 18,33
Item 04: Valor R$ 28,82
Item 05: Valor R$ 22,65
Item 06: Valor R$ 25,22
Item 07: Valor R$ 31,15
Item 08: Valor R$ 27,52
Item 09: Valor R$ 35,17
Item 10: Valor R$ 40,33
Valor total do Pregão Presencial 027/2020 - R$ 394.367,72
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 027/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

Publicação Nº 2642381

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Unitário (R$)
1	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	26,40
2	COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	3,95
3	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP	5,35
4	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP	7,80
5	COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	274,99
6	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	3,26
7	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	8,95
8	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	2,84
9	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	5,23
11	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	4,60
12	COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	2,36
13	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	0,50
14	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	4,26
15	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	27,50
16	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,55
17	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,22
19	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	49,35
20	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	97,20
21	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	15,45
22	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	47,95
23	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	77,20
24	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	34,50
25	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	21,30
26	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	3,00
27	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	2,75
28	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	3,79
29	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	7,25
30	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	3,75
31	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	37,75
32	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	2,86
34	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,87
35	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	10,25
36	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	5,09
37	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,29
38	COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	3,20
39	COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	2,24
40	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP	25,95
41	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	23,00
42	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	24,58
44	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP	13,15
45	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	37,70
46	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	29,90
47	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	21,00
48	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	29,00
49	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	23,85
50	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE	17,15

	LIMPEZA EIRELI	
51	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	36,27
53	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	5,30
54	J.P. DE LIMA COMÉRCIO ME	13,08

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 050/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Publicação Nº 2642387

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020
EMPRESA VENCEDORA:
STALO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
Item 01: R$ 44,88
Item 02: R$ 30,50
Item 03: R$ 62,00
Item 04: R$ 73,51
Item 05: R$ 121,00
Item 06: R$ 35,00
Item 07: R$ 25,40
Item 08: R$ 56,25
Item 12: R$ 67,00
Item 13: R$ 60,00
Item 14: R$ 320,00
Item 15: R$ 82,00
Item 16: R$ 54,37
Valor total do Pregão Presencial 035/2020 - R$ 229.359,65.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 035/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Publicação Nº 2642392

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020
1ª colocada: SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, no valor total de R$1.844.322,90 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Base Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Publicação Nº 2642395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020
EMPRESA VENCEDORA:
Dnalys Inovação, Industrial e Gestão Eireli.
Item 01: Qtd.10.000 (un) - Valor Unitário R$ 195,00.
Valor total do Pregão Eeletrônico 047/2020 – R$ 1.950.000,00.
Base Legal: De acordo com o Pregão Eletrônicol no 024/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Publicação Nº 2642396

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020
EMPRESAS VENCEDORAS:
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI
Item 01 Valor Unitário – R$460,00
Item 02 Valor Unitário – R$ 87,00
Item 05 Valor Unitário – R$ 88,00
Item 10 Valor Unitário – R$ 72,00

Item 11 Valor Unitário – R$ 80,00
Item 12 Valor Unitário – R$ 1.160,00
Item 17 Valor Unitário – R$ 510,00
Item 20 Valor Unitário – R$88,00
Item 21 Valor Unitário – R$57,00
Item 23 Valor Unitário – R$112,00
Item 27 Valor Unitário – R$ 4,00
Item 28 Valor Unitário – R$ 320,00
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Item 03 Valor Unitário – R$30,00
Item 04 Valor Unitário – R$78,50
Item 06 Valor Unitário – R$45,00
Item 07 Valor Unitário – R$ 17,00
Item 08 Valor Unitário – R$ 83,00
Item 09 Valor Unitário – R$176,00
Item 13 Valor Unitário – R$ 92,00
Item 14 Valor Unitário – R$ 39,00
Item 15 Valor Unitário – R$ 1.830,00
Item 16 Valor Unitário – R$ 940,00
Item 18 Valor Unitário – R$820,00
Item 19 Valor Unitário – R$1.804,00
Item 22 Valor Unitário – R$ 165,00
Item 24 Valor Unitário – R$ 105,00
Item 25 Valor Unitário – R$105,00
Item 26 Valor Unitário – R$15,00
Item 29 Valor Unitário – R$ 645,00
Item 30 DESERTO.
Valor total Pregão Presencial: R$85.908,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 048/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Publicação Nº 2642398

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 051/2020 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Publicação Nº 2642400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
Item 01
1ª colocada: ULTRASOLO Sondag. e Perfur. Eireli, no valor unitário de R$273,73 (duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos);
Item 02
1ª colocada: ULTRASOLO Sondag. e Perfur. Eireli, no valor unitário de R$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);
Base Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2642402

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2201/2020
Objeto – Registro de Preços para aquisição de Inversores de Frequência com IHM para aplicação nas ETA's - SAMAE.
Contratada: Excel Soluções em Automação - ME. CNPJ: 28.467.833/0001-86
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilibro econômico-financeiro dos itens abaixo que compõem o Lote 1 sejam acrescidos de 15%, com efeitos a partir de 04/08/2020, os quais passam a ser:
Lote 01
Nº Item Valor Unitário
1 R$ 2.041,25
2 R$ 2.472,50
3 R$ 2.616,25
4 R$ 3.013,00
5 R$ 3.214,25
6 R$ 4.036,50
7 R$ 5.456,75
8 R$ 5.939,75

9 R$ 6.135,25
10 R$ 7.199,00
11 R$ 8.584,75
12 R$ 12.023,25
13 R$ 14.283,00
14 R$ 16.381,75
15 R$ 18.992,25
16 R$ 26.795,00
17 R$ 27.174,50
18 R$ 30.158,75
19 R$ 34.143,50
20 R$ 47.265,00
21 R$ 54.863,63

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço 2201/2020, do qual este aditivo passa a fazer parte.
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2248/2019 e com o previsto no art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.
Blumenau, 11 de Agosto de 2020.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PR 31/2020

Publicação Nº 2642268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13 horas do dia 30 de Setembro de 2020**, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 441 DO GOVERNO DE SANTA CATARINA.

1.1 DO MODELO

- VEÍCULO TRAÇÃO 4 X 4,
- GUINCHO ELÉTRICO DE 8.500 LIBRAS,
- COM AR CONDICIONADO,
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,
- FREIOS ABS,
- AIRBAGS FRONTAIS,
- COMPUTADOR DE BORDO,
- CÂMERA DE RÉ,
- TRANSMISSÃO MANUAL DE MARCHAS,
- COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX,
- COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL NO VEÍCULO,
- DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO COMPLETO DO VEÍCULO EM NOME DO MUNICÍPIO.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6.2 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): PM (290) do exercício do ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 31/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário (a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 30/09/2020.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 31/2020

Abertura às 13 horas do dia 30 de Setembro de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 31/2020

Abertura às 13 horas do dia 30 de Setembro de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.10 Declaração de fatos impeditivos

15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital

15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item, para tanto o preço de cada item não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

23.4 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.

23.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Bom Jardim da Serra, 14 de setembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.

CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº --/2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

_____ _____

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (A).

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2020 OUVIDORIA

Publicação Nº 2642227

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2020
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DO SETOR DE OUVIDORIA E O SISTEMA e-OUV DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1°. Fica, pelo presente Decreto, autorizado a Designação da Funcionária DIANILEIA STANGA SIMONETTI Portadora do CPF n° 043.711.299-35, nascida em 10-05-1985, que também será responsável pelo Setor De Ouvidoria E O Sistema E-Ouv da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2°. Revoga-se as disposições do Decreto Legislativo nº 147/17, de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 14 de setembro de 2020

HARI SCHMITT Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ALUGUEL SOCIAL 08/2020

Publicação Nº 2642248

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 008/2020 FMAS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Locador: Jovane Domingues de Souza
CPF: 907.209.469-72
Rua: 26 de setembro, centro
Cidade Braço do Trombudo – SC
Locatário: Laurindo dos Santos
CPF nº: 350.887.709-44
Objeto: Aluguel social/estado de vulnerabilidade de um imóvel residencial situado na Rua 26 de setembro, S/N, Centro, Município de Braço do Trombudo - SC.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais
Vigência: 11.09.2020 até 10.11.2020.
Data da assinatura: 11.09.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

Publicação Nº 2642274

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ n° 02.255.187/0001-08
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro, Timbó/SC.
OBJETO: contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica com velocidade de 10MB (dez megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 14.09.2020.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vulcanizo de pneus 12.5/80 18 com manchão (16310)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	279,3020	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	232,1014	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	242,4706	3
2	Recape Pneu 12.5 / 80 18 (16309)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	788,0312	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	826,1961	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	835,5652	3
3	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	379,2720	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	318,4138	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	370,0000	3
4	Recape de pneu 17x5x25 a quente (23345)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	1.337,4330	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	1.749,1537	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	2.000,0000	3
5	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	449,1379	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Mão de Obra	0	377,8512	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	430,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Vulganizo de pneu 1300 x 24 com manchão (20370)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	329,4313	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	326,2565	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	379,4145	3
7	Recape de Pneu 1300x24 a quente (23346)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	1.081,2104	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.073,2111	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	1.193,1578	3
8	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Mão de Obra	0	954,5061	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	519,1984	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	987,3542	3
9	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	383,9180	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	378,2243	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	381,7438	3
10	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.745,0820	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	1.749,2562	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	1.751,7757	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	283,6645	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	279,2381	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	284,9593	3
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	300,0000	4
12	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	803,7161	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	804,3206	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	807,7959	3
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	850,0000	4
13	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	1.154,7179	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.151,8076	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	1.258,7566	3
14	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Mão de Obra	0	726,5641	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Mão de Obra	0	519,4868	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	735,3848	3
15	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF05 Vulcaflex	0	9,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	9,3333	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	27,0000	3
16	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	68,8333	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF10 Vulcaflex	0	69,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	130,0000	3
17	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF08 Vulcaflex	0	39,9333	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	39,9667	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	65,0000	3
18	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	46,5000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	46,6667	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF09 Vulcaflex	0	50,0000	3
19	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	28,9714	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF07 Vulcaflex	0	29,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	29,8571	3
20	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	18,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	VF06 Vulcaflex	0	18,5000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	19,5000	3
21	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.339,3333	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.339,6333	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex G2	0	1.339,8667	3
22	Recape Pneu 11 L 16 TL F3 a quente (16311)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	444,0000	1
23	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex BDT1	0	249,2500	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	249,3750	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	405,0000	3
24	Recape de pneus 750x16 agrícola a quente. (11343)	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex BDT1	0	249,2500	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	249,3750	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	405,0000	3
25	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.192,5000	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex R1	0	1.193,7500	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	1.197,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Recape de pneu 21.5/25 (26831)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	2.998,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	2.998,3333	2
27	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	499,6667	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	499,9333	2
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex BXO	0	500,0000	3
28	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no mínimo 17 mm de espessura de borracha (23347)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	496,6667	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (9993)	Borex BXO	0	497,3333	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	Vipal	0	498,6667	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	560,0000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 15/06/2020** **Válido até: 15/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO Nº 21/2020

(8656) - GRANDO PNEUS LTDA
(8792) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
(9993) - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Braço do Trombudo, 15 de Junho de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 49/2020

Publicação Nº 2641422

DECRETO MUNICIPAL N°49, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 947/2019...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 SEC DE ADM PLANEJ E FAZENDA
Projeto: 2.006 – Consórcios Públicos
Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 5.500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer faze ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 – Recursos Próprios, conforme art. 43 §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 SEC D ETRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 2.012 – Manutenção do Departamento de Água
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 –Recurso Próprio, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.001.65.83 ..... R$ 19.387,75

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 065.83– Transferência do SUAS Estado/Outros programas do SUAS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 4.4.90.00.00.00.003.0088 ..... R$ 44.980,55

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 088 – Alienação de Bens, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 14 de Setembro de 2020.

Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 03-2020

Publicação Nº 2642174

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2020

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Devido a Pandemia do Covid – 19 a Audiência Pública será transmitida pelas páginas oficiais da Câmara Municipal de Brusque no YouTube e Facebook.
Data: 30/09/2020.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 10 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8724-2020

Publicação Nº 2642370

DECRETO nº 8.724, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria SES nº 664, de 03/09/2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 2-A e seu inciso VI do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2-A. Ficam definidas, até 21 de setembro de 2020, sob regime de quarentena, em todo o território municipal, as seguintes medidas:
I - .....
.....
VI – Restaurantes, inclusive os situados no interior de clubes sociais e afins, lanchonetes, pizzarias, bares, tabacarias, food parks, adegas, cafeterias, padarias e confeitarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, das 6 h às 24 h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, sendo nestes últimos casos proibido o consumo no local;"
....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas;
I – Alínea g, inciso I do art. 4º;
II – Art.11 e seu § 1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA J.LUCCA ME-2020

Publicação Nº 2642414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE. DEPARTAMENTO GERALD E INFRAESTRUTURA. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA J.LICCA ME, inscrita no CNPJ n. 23.963.585/0001-40. Na qualidade de Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 13.113/2019, dá-se ciência a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo nº 005/2020/CPFC, para apurar os fatos relatados no Memorando nº CGM - 192/2020, de 10/08/2020, nos termos da Portaria em epígrafe; Neste ato, dá-se por citada V.S.ª, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofertar defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que instruem o presente procedimento administrativo pode ser requerido através do e-mail: cpfc.brusque@gmail.com. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma da Lei. Brusque/SC, 14 de setembro de 2020. Deivisson Anivar Nervis. Presidente da Comissão Processante de Fiscalização de Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA-2021

Publicação Nº 2642411

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

LOA 2021

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, Convida toda sociedade Brusquense a participar da audiência pública que será transmitida pela página oficial da Prefeitura Municipal de Brusque no you tube devido a Pandemia do Covid – 19, a transmissão acontecera no dia 29 de Setembro, às 16:00hs, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Brusque, 15 de Setembro de 2020

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 071-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2642440

EXTRATO DO CONTRATO 071/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903016000000 ou .333903022000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 700,00; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro Dos Santos Filho; CONTRATADA: Paulo Roberto dos Santos; CNPJ: 33.393.798/0001-38; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 05/202LEGISLATIVO

Publicação Nº 2642506

Extrato do Contrato nº 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41. Processo Licitatório nº 08/2020; objeto: fornecimento de licença de uso, instalação, migração, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão em Ambiente WEB (programa de compras e licitações, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência, patrimônio, e sistema informatizado de Gestão Almoxarifado); valor: R$ 42.810,00; Dotação orçamentária: 3.3.90.00.00 - subelemento 40.02 (desenvolvimento e manutenção de software); data da assinatura: 10/09/2020; vigência: doze meses.

EXTRATO CONTRATO Nº 064-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642189

EXTRATO DO CONTRATO 064/2020

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344905234000000.02000000 ou 344905239000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 10.597,74; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Ítaca Eireli; CNPJ: 24.845.457/0001-65; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 065-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642199

EXTRATO DO CONTRATO 065/2020

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344905234000000.02000000 ou 344905238000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 7.961,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Comércio de Máquinas Erechim Ltda; CNPJ: 32.709.219/0001-50; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 066-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642204

EXTRATO DO CONTRATO 066/2020

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344905234000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 10.869,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Gustavo de Oliveira 04918302971; CNPJ: 38.001.226/0001-80; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 067-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642212

EXTRATO DO CONTRATO 067/2020

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344905234000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 620,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Eireli ME; CNPJ: 19.434.150/0001-31; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 068-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642217

EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344905230000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 1.910,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Comercial Vitória Ltda. ME; CNPJ: 18.138.763/0001-69; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 069-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642436

EXTRATO DO CONTRATO 069/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903016000000 ou .333903022000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 439,80; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro Dos Santos Filho; CONTRATADA: Hileon Cesar Sucatelli ME; CNPJ: 17.778.957/0001-66; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 070-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642439

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903016000000 ou .333903022000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 2.620,12; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro Dos Santos Filho; CONTRATADA: Mini Mercado Tete Ltda.; CNPJ: 03.020.063/0001-06; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 072-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642443

EXTRATO DO CONTRATO 072/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903016000000 ou .333903022000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 1.671,14; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro Dos Santos Filho; CONTRATADA: Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda.; CNPJ: 36.260.828/0001-26; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 073-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642444

EXTRATO DO CONTRATO 073/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903016000000 ou .333903022000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020; VALOR: R$ 74,90; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro Dos Santos Filho; CONTRATADA: RC Papeis Ltda; CNPJ: 11.286.755/0001-10; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2017-2020

Publicação Nº 2642374

PORTARIA Nº 2017/2020

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 02 de setembro de 2020, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a reversão da readaptação de função do Servidor DAVI RICARDO CARDOSO JORGE por apresentar melhora em seu quadro clínico e estando apto a desempenhar sua função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, dos exames e laudos médicos apresentados, decidiu-se por parecer favorável a reversão da readaptação da servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a readaptação do servidor DAVI RICARDO CARDOSO JORGE, conforme art. 30 da LC 147/2009 que possibilitou a execução de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, considerando que no momento o servidor encontra-se apto a executar integralmente as atribuições de seu cargo de origem.

Parágrafo Único. - Caberá ao órgão responsável no qual o servidor estará vinculado, fazer avaliação de desempenho funcional de acordo

com a LC 143/2009

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretário de Obras

PORTARIA Nº 2022-2020

Publicação Nº 2642376

Portaria nº 2022/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALECIO MAÇANEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 18/09/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2023-2020

Publicação Nº 2642379

Portaria nº 2023/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
473227	2	LARISSA MARIA FISCHER	Secretaria de Saúde	16/09/2020	15/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2024-2020

Publicação Nº 2642382

Portaria nº 2024/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FERNANDA GONÇALVES CLEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 16/09/2020 a 14/12/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2013

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2025-2020

Publicação Nº 2642384

PORTARIA Nº 2025/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Declara vacância do cargo público por falecimento de servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACÃO, em razão do falecimento do servidor JOEL CESAR SCHWAMBERGER, matrícula n. 5193-0, ocorrido em 11 de setembro de 2020, nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2026-2020

Publicação Nº 2642386

Portaria nº 2026/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
486485	3	VALERIA MARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	14/09/2020	13/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2027-2020

Publicação Nº 2642388

Portaria nº 2027/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
651940	1	VALMIRA GRIPA	Secretaria Municipal de Educação	16/09/2020	15/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2028-2020

Publicação Nº 2642389

Portaria nº 2028/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9237	4	ANTONIO MACHADO	Secretaria de Orçamento e Gestão	19/08/2020	17/09/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 215-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2642371

PORTARIA Nº 215/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Anauri Schafer, matrícula 26980-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pelo período de 30/09/2020 a 19/10/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 30/09/2020.

Brusque, 14 de setembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2020-CPFC

Publicação Nº 2642179

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2020/CPFC
PREGÃO Nº 026/2019. CONTRATO N. 040/2018
OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO CONTRATO.
REQUERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
REQUERIDA:DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME - CNPJ N. 11.377.392/0001-29.
DESPACHO. CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N. 026/2018, NOS MOLDES E CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGOU; CONSIDERANDO AS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE; DETERMINO ADVERTIR A EMPRESA DE NÃO MAIS PARTICIPAR DE CERTAMES DOS QUAIS NÃO POSSA CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (R$ 110.700,00, CONFORME 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2018), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS), DEVENDO SER PAGAR NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA

PRESENTE DECISÃO, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 01 (UM ANO) À EMPRESA DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N. 11.377.392/0001-29. DECORRIDO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA PAGAMENTO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DEFESA, PROCEDA-SE À INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO VALOR DEVIDO DE R$ 11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS), COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO ADIMPLEMENTO. NO QUE SE REFERE A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE RESCISÃO DO CONTRATO, ACOLHE-SE COM RESSALVAS, CONFORME SEGUE: CONSIDERANDO QUE O CONTRATO ESTÁ VIGENTE ATÉ ABRIL/2021 E NÃO HÁ NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO, SOMADO AO FATO DA NECESSIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS PARA O TRÂMITE LEGAL DO PROCESSO LICITATÓRIO; CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ETC, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL: DELIBERA-SE PELA REALIZAÇÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO OS TRÂMITES LEGAIS INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PARA APÓS RESCINDIR O CONTRATO, NA FORMA RECOMENDADA PELA COMISSÃO PROCESSANTE. DÊ CIÊNCIA À EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 109, I, "F" DA LEI 8.666/93. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ENCAMINHE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. BRUSQUE (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2020.
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.928

Publicação Nº 2641988

DECRETO Nº 8.928, de 14 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fabiana Rodrigues Moschetta para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 59/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2020 – Regime Diferenciado de Contratação (RDC) nº 02/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma de quadra poliesportiva e banheiro do ginásio da EMEB Tabajara.

Parágrafo único. Excetuam-se das atribuições da Servidora as responsabilidades técnicas relacionadas à execução da obra que ficam a cargo da Servidora Carine Marcon do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.929

Publicação Nº 2641989

DECRETO Nº 8.929, de 14 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vania Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.930

Publicação Nº 2641990

DECRETO Nº 8.930, de 14 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 61/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 80/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) escavadeira tipo compacta, com lâmina acoplada, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.931

Publicação Nº 2642421

DECRETO Nº 8.931, de 14 de setembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 347.665,95 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações do orçamento geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (44) ..... R$ 300.000,00

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.32 - Aplicações Diretas (387) ..... R$ 47.665,95

TOTAL ..... R$ 347.665,95

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00 – 0.1.32 - Aplicações Diretas (119) ..... R$ 47.665,95

6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (273) ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 347.665,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CMS

Publicação Nº 2642070

Memorando nº 13.252/2020

RESOLUÇÃO 003/CMS/2020
Dispõe sobre aprovação Ad Referendum de parecer favorável à solicitação do Hospital Maicé, à habilitação em Centro de Parto Normal Intra Hospitalar.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 430, de 19 de junho de 1991, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO a Reunião da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 10 de agosto de 2020, Ata n° 07.

CONSIDERANDO o Ofício Hospital Maicé, nº 145/2020, de 05 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caçador: o Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência Ad Referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente [...].

RESOLVE:
Art. 1° Conceder "Ad Referendum" parecer favorável à habilitação do Hospital Maicé em Centro de Parto Normal Intra Hospitalar, desde que sejam cumpridos todos os requisitos da portaria n. 11, de 07 de janeiro de 2015, do Ministério da Saúde, apenso a esta resolução, e das orientações técnicas do governo federal e estadual para a instalação de Centros de Parto Normal.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de agosto de 2020.
Hillevi Maribel Haymussi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caçador

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Publicação Nº 2642247

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 05/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 29 de setembro de 2020, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, na sede do Poder Legislativo – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2020, respeitadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Caçador, em 14 de setembro de 2020.

Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Cleony Figur,
Presidente da CFOCM.

Caibi

Prefeitura

195/2020

Publicação Nº 2642430

DECRETO Nº. 195/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.867,46 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460024.0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1258) Fonte: 1052 COVID-19 União LC 173/2020 - Saúde e Assist. Social ..... R$ 220,29
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1259) Fonte: 1053 COVID-19 União LC 173/2020 - Sem Dest. Especifica ..... R$ 1.647,17

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 das fontes 1052 COVID-19 União LC 173/2020 - Saúde e Assistência Social no valor de R$ 220,29 e 1053 COVID-19 União LC 173/2020 - Sem Destinação Especifica no valor de R$ 1.647,17, totalizando o valor de R$ 1.867,46.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de setembro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Publicação Nº 2642576

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/09/2020 às 14:15 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e ás 14:30 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 066/2020, do tipo Menor Preço Global na modalidade de Tomada de Preços Nº 010/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 15 de Setembro de 2020

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Publicação Nº 2642567

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 066/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 14:15 horas do dia 30 de Setembro de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás 14:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 14 de Setembro de 2020. Elói José Líbano, Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2020

Publicação Nº 2642238

LEI COMPLEMENTAR N.º103/2020

Cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Morro do Gavião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Morro do Gavião, órgão autônomo de caráter deliberativo, com o objetivo de implementar as atividades de administração, elaboração do Plano de Manejo, que estabelece normas de utilização dos recursos naturais e culturais desta Unidade de Conservação.

Art. 2º Compete a Conselho Gestor da APA do Morro do Gavião:
I – Elaborar, aprovar e revisar o Regimento Interno que estabelecerá o conjunto de regras que regulamentará o seu funcionamento;
II – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
III – Manifestar-se nos casos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento, quando demonstrada a existência de potenciais impactos diretos em Unidade de Conservação.
IV – Emitir a partir de análise do Plano de Manejo, manifestação quanto a aprovação do desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras ou de relevante intervenção ambiental nos domínios da APA;
V - Incentivar a intervenção dos órgãos de fiscalização, quando necessário;
VI - Incentivar e apoiar iniciativas das comunidades para a conservação e defesa do Meio Ambiente, propondo diretrizes e ações de compatibilização, integração e otimização da relação da população do entorno e/ou interior da APA;
VII – Incentivar ações de educação ambiental e pesquisas cientificas em todos os níveis, para participação ativa da comunidade na defesa das principais nascentes do Rio Camboriú;
VIII - Propor a formação de estudos com a aprovação e acompanhamento da execução com objetivos a identificar situações relevantes do meio natural;
IX - Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos financeiros destinados a implantação da APA.
X – Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;
XI – Esforçar-se em compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade.

Art. 3º O Conselho Gestor da APA do Morro do Gavião será paritário, composto por membros titulares e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:
I - Representantes do Setor Público:
a) 01 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Camboriú;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Saneamento Básico;
f) 01 (um) representante do IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;
g) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
h) 01 (um) representante responsável pelo abastecimento de água;
i) 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina;
II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú;
b) 01 (um) representante do Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú;
c) 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior comprometida com a questão ambiental;
e) 02 (dois) representantes de organização civil de participação social ou entidade não-governamental criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
f) 03 (três) representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses coletivos, com atuação no Município.
§ 1º - Sempre que acrescida uma nova instituição/entidade, independentemente do setor a que esteja vinculada, a paridade e equidade na participação deverá ser revista caso seja necessário à efetividade, qualidade e produtividade dos trabalhos do Conselho.
§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo representante do órgão executor da Política Ambiental Municipal, FUCAM;
§ 3° - A fim de manter a paridade na Gestão do Conselho, a Vice-presidência deverá ser exercida por Representante da Sociedade Civil;
§ 4° - A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Conselho Gestor da APA do Morro do Gavião, contará com a seguinte estrutura:
I - Assembleia;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva
V - Grupos de Estudos.

Art. 5º Os membros do Conselho Gestor poderão ser substituídos mediante solicitação da Instituição ou Autoridade Pública.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de sua representação;
II - apresentar renuncia ao plenário do Conselho;
III - for condenado por sentença irrecorrível por crime e/ou contravenção penal;
IV - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa.

Art. 7º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, o membro titular do Conselho será, automaticamente, substituído pelo seu suplente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres do titular.

Art. 8º As entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou quarta intercalada através de correspondência do Conselho Gestor.

Art. 9º Perderá a representatividade no Conselho a entidade que:
a) extinguir sua base de atuação territorial na Bacia do Rio Camboriú;
b) tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho Gestor;
c) sofrer penalidade administrativa grave.

Art. 10 O calendário de reuniões ordinárias será fixado pelo próprio Conselho e as reuniões extraordinárias dar-se-ão por convocação da Presidência ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão interessado ou convidado poderá participar das reuniões, a critério do Conselho Gestor, sem direito a voto.

Art. 11 Constarão em ata as deliberações das reuniões, que após lavrada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário, será publicada.
I - A assinatura dos conselheiros na ata é facultativa.
II - A ata será obrigatoriamente lida na reunião subsequente, salvo se todos os conselheiros presentes a tenham recebido anteriormente, e confirmem ter conhecimento de seu inteiro teor e forma, concordando com a aprovação de todo o seu conteúdo.

Art. 12 O Conselho poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Parágrafo Único. A elaboração, bem como as alterações do Regimento Interno deverão ser realizadas pelos Conselheiros e aprovadas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.262/2020

Publicação Nº 2642229

LEI N.º 3.262/2020
Altera a Lei Municipal n.º 1.343 de 19 de novembro de 1999.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.343/1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"CRIA A A.P.A. (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL) DO MORRO DO GAVIÃO PARA PROTEÇÃO DA NASCENTE DO RIO CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(...)
Art.1º Fica criada a A.P.A. (Área de Proteção Ambiental) Municipal do Morro do Gavião compreendida pela Serra do Camboriú, Serra do Brilhante, Serra da Limeira e Serra do Gavião entre as altitudes máximas destas, pertencentes ao Município de Camboriú até a altitude de 100 (cem) metros em relação ao nível do mar para proteção da nascente do Rio Camboriú."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de setembro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.263/2020

Publicação Nº 2642230

LEI Nº 3.263/2020

"Cria e Denomina o Parque Natural Municipal Sylvio Garcia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o PARQUE NATURAL MUNICIPAL SYLVIO GARCIA, com área total de 204.440,00m² (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), de posse e domínio público municipal conforme matrícula nº 73.707, localizado no Rio do Meio, região rural do município de Camboriú, considerada como Unidade de Conservação de Proteção Integral.
Parágrafo único. O Parque Natural Municipal Sylvio Garcia, é delimitado pelo polígono irregular conforme definido na planta planimétrica, constante no Anexo I.

Art. 2º O Parque Natural Municipal tem como finalidade:
I – Preservação dos ecossistemas naturais relevantes ao município;
II – Realização de pesquisas científicas;
III – Desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico;
IV – Oferecer espaços verdes e livres para o lazer;
V – Promover a reciclagem dos resíduos orgânicos;
VI – Produzir mudas de árvores nativas do Bioma Mata Atlântica;
VII – Desenvolver plano de gestão que envolva a comunidade de entorno e que viabilize implantação de atividades que promovam a auto sustentabilidade.

Art. 3º Na área a que se refere o art. 1º, ficam proibidas quaisquer atividades degradadoras e potencialmente modificadoras do meio ambiente, tais como:
I – Supressão total ou parcial da cobertura vegetal de estágio secundário médio ou avançado e de estágio primário, excetuada retirada dos parasitas, ervas daninhas e exemplares de espécies exóticas que estejam alterando o ecossistema;
II – Ações que danifiquem, impeçam ou dificultem a regeneração da vegetação nativa;
III – Atividades que provoquem erosão;
IV – Exploração de recursos minerais;
V – caça, perseguição ou captura de animais, bem como a retirada de ovos, destruição de ninhos e criadouros;
VI – Utilização de fogo para destruição ou para outras atividades de lazer ao ar livre;
VII – Lançamento de efluentes sem o devido tratamento;
VIII – Vazamento de resíduos sólidos;
IX – Uso de biocidas.

Art. 4º A prática dos atos infracionais constantes na presente Norma, bem como nas demais legislações ambientais vigentes e cabíveis, estará sujeita a aplicação das devidas sanções legais, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização dos danos eventualmente identificados.

Art. 5º A fim compatibilizar a preservação com os diversos usos previstos na área, serão elaborados estudos, visando o manejo ecologicamente adequado que constituirá o Plano de Manejo do Parque, a ser contemplado na regulamentação da presente Lei através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Camboriú poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.
Parágrafo único. Os recursos necessários à implantação do Parque Natural Municipal serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente ou conversão de multas ambientais em serviços de melhoria do meio ambiente.

Art. 7º Caberá a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, como órgão executor, a gestão do Parque, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.264/2020

Publicação Nº 2642233

LEI N.º 3.264/2020
"Denominação de Rua".
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "RUA BULGÁRIA", a rua situada no bairro Santa Regina, Loteamento Jardim Europa, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como " PROJETADA 05" e sob o Código 9305", na Cidade de Camboriú.
Art. 2º - Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2642112

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 – FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DIARIAMENTE PELAS EQUIPES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÕES DO CRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 006/2020 - FME

Publicação Nº 2642228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – FME- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro de 2020, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 46/2020 - PMC

Publicação Nº 2641936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2020 – PMC – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO PARA O USO NO CONTROLE DO INSETO TRANSMISSOR DE DOENÇAS, BORRACHUDO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 47/2020 - PMC

Publicação Nº 2641815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 - PMC - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 2 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 1.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES QUE EXECUTAM ATIVIDADES BRAÇAIS COM NECESSIDADE DE TRABALHO NO PERÍODO INTEGRAL DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA SECRETARIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 001/2020 - FUCAM

Publicação Nº 2641652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020-FUCAM

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 39/2020 - PMC

Publicação Nº 2641801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"Foi DESERTO nos itens 03, 09 e 10"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2020

Publicação Nº 2639049

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Camboriú, 15 de setembro de 2020.

Convite Audiência Pública

Com meus cordiais cumprimentos, venho mediante este, convidar Vossa Excelência para comparecer à Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar 001/2020 que altera dispositivos da Lei Complementar 88/2017, em específico a alteração do inciso IV, contido no artigo 247, que trata do número de vagas de estacionamento dos templos religiosos.
Devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19, o uso de máscaras será obrigatório. No mesmo sentido, será obrigatória a manutenção de distanciamento social no decorrer da audiência.
O evento será realizado no Plenário desta Casa Legislativa, no dia 16 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às 14h30min.
A fim de permitir o distanciamento necessário, apenas 30% da capacidade total do Plenário será utilizada.

Atenciosamente,

Marcio Roberto Muller Presidente

Rua Siqueira Campos, nº 480 - Centro CEP 88340-488 Camboriú - SC Fone: (47) 3365-1306 | 3365-0093

Campo Alegre

PREFEITURA

CONTRATO Nº 87/2020

Publicação Nº 2641983

CONTRATO Nº 87/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO CONSTRUTORA RUBI EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de execução de obra que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado CONSTRUTORA RUBI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.728.263/0001-05, com sede a Av. Abrahão Mussi, nº 1404 Bairro São Cristóvão, município Três Barras - SC, Cep: 89.490-000, representada por Thais Barbosa Wagner, CPF nº 093.148.649-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº 30/2020, modalidade Tomada de Preços):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do presente contrato consiste no **Fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC**.
Parágrafo primeiro. Para uma melhor compreensão do objeto, a Contratada deverá observar todos os anexos que fazem parte integrante ao Edital do processo licitatório nº 30/2020, independentemente de sua transcrição.
Parágrafo segundo. A obra, objeto do presente contrato, não poderá ser iniciada sem a emissão da Ordem de Serviço, sem que a placa da Obra esteja afixada no local da obra, sem a apresentação da Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, sem a abertura do Diário de Obra, e sem a matrícula da obra na Receita Federal - CNO (Cadastro Nacional de Obra).
Parágrafo terceiro. A Contratada responderá pela mão-de-obra e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança da obra, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 5.194/66.
Parágrafo quarto. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a Contratada terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a conclusão das obras. Para o prazo de execução da pavimentação a licitante vencedora deverá obedecer ao Cronograma físico- financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução da obra, objeto do presente contrato será indireta no regime básico de empreitada por preço unitário. Na execução dos serviços serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Cabe ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:

a) Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;
c) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

Cabe à CONTRATADA:

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;
c) Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.
d) Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
g) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
h) Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
i) Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que serão realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
j) Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes;
k) Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
m) Afixar placa de identificação da obra antes do início da mesma;
n) Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma;
o) Manter Diário de Obra atualizado, e visado pelo técnico do Município responsável, descrevendo detalhes e ocorrências verificadas na execução da obra, referente as

condições do tempo, eventuais acidentes, dificuldades técnicas enfrentadas, nº de funcionários, quantidades executadas, e outras informações relevantes; e

p) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.
q) Caso a empresa contratada identifique alguma inconformidade na execução dos serviços/materiais executados pelo Município, a mesma deverá informar imediatamente o Fiscal do Município, para a análise e correção.
r) Se a empresa não informar ao Município as inconformidades em tempo hábil, será de sua responsabilidade a correção e adequação de irregularidades, não eximindo a empresa das garantias conforme código civil.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especificamente, quanto as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Parágrafo primeiro. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em perfeito funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. As multas e outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

Atrasos no cronograma, decorrente de penalidades impostas por infração, não serão consideradas, em hipótese alguma, motivo de força maior.

Parágrafo terceiro. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo, comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ 89.045,24 (oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), pela execução da obra.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

a) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município. O pagamento da última parcela ocorrerá, nos mesmos termos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Provisório - TRP, sendo que 10% (do valor a receber) ficarão retidos até que sejam resolvidas as pendências, caso haja, do TRP e a

regularização da obra junto ao INSS, pela retirada da CND. Após, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado os 10% (dez por cento) finais.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
c) A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
d) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo segundo. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
c) Guia de Recolhimento do ISS;
d) Folha de Pagamento do Pessoal com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;
e) No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nos incisos I e II, elaborados pela subcontratada;

Parágrafo terceiro. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 14/10/2020 (vigência 90 dias, contados da assinatura do contrato).

Parágrafo primeiro. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a Contratada terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão da obra.

Parágrafo segundo. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

Parágrafo terceiro. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada ao Fiscal da Obra.

Parágrafo quarto. Os pedidos de prorrogação do prazo final e a justificativa serão analisadas, podendo ser ou não autorizadas pela Autoridade competente.

Parágrafo quinto. Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	5	Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Obras	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recursos	896 - Dotação 34	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, juntamente com o serviço de engenharia deste Município ou outro designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

Parágrafo único. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Secretária de Administração para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

A recusa do contratado em assinar o contrato, no prazo determinado em edital implicará na multa de cinco por cento do valor da proposta, ensejando a imediata convocação do segundo colocado.

Parágrafo primeiro. Em caso de contratação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
   i) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;
   ii) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Campo Alegre.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Campo Alegre poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
b) Multa compensatória com percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/ planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e

instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Campo Alegre.

Parágrafo terceiro. Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Parágrafo quarto. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Campo Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos arts. 77 e 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 30/2020, modalidade Tomada de Preços, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS
A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo primeiro. Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo CONTRATADO, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.
Parágrafo segundo. Se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 16 de julho de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

THAIS BARBOSA WAGNER
Construtora Rubi Eireli
CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz
CPF: 004.572.629-90

Josiane dos Santos
CPF: 077.825.149-75

DECRETO Nº 13.072 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641605

DECRETO Nº 13.072 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental		
300000.00.0766 -	Despesas Correntes		
310000.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
319013.00.0766 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 10.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
310000.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
319094.00.0766 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642403

DECRETO Nº 13.073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil, setecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da rede de Abastecimento de Água		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0996 -	Investimentos		
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas		

449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 61.700,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642514

DECRETO Nº 13.074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no § 1º do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão para a Avaliação de Bens Móveis do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar os Bens Móveis descritos no Anexo Único parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo, deverá fornecer avaliações dos Bens Móveis à Comissão de Licitações para serem leiloados.

Art. 2º Nomear os membros integrantes da Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

I – BEATRIS KUIASKI – Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social;
II – ANA LUIZA TELMA – Agente Administrativo II;
III – ANA FLAVIA MARCINIAK – Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.

Art. 3º A avaliação dos Bens Móveis será oficializada por Resolução emitida pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

BENS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA AVALIAÇÃO

	PLANILHA BENS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEILÃO – LOTE 01
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
07	Mesa
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microndas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
91	Mesa
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
166	Armário
183	Chaleira elétrica
219	Telefone

DECRETO Nº 13.075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642517

DECRETO Nº 13.075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no § 1º do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreta:
Art. 1º Constituir a Comissão para a Avaliação de Bens Móveis inserviveis do Fundo Municipal de Saúde, para posterior Leilão Público, Bens Móveis descritos no Parágrafo 1º deste Artigo e no Anexo Único parte integrante deste Decreto.
§ 1º Bens Móveis, os seguintes veículos:

I – VEÍCULO NOVO KOMBI STANDART 1.4 MARCA VOLKSWAGEN FAB/2011 MOD/2012 FLEX MOTOR BTJ768814, CÓDIGO RENAVAN: 334540178, CHASSI: 9BWMF07X3CP005374, CÓDIGO RENAVAN nº 334540178 - PLACA MJA0584, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22624

II – VEÍCULO NOVO MARCA RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 16 V 5 PORTAS - FLEX- COR BRANCO, ANO 2013/MODELO 2014, nº MOTOR D4DJ754Q014238, CHASSI 8A1BB8215EL612676, CÓDIGO RENAVAN nº 537574301, PLACA MLS9343, lançado Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22753.

III – VEÍCULO ZERO KM MARCA FIAT, PALIO FIRE ECONOMY – FLEX, 4 PORTAS ANO 2013 MODELO 2014, COR BRANCO, MOTOR nº 310A10111687239, CÓDIGO REVANAM 602907098, CHASSI nº 9BD17164LE5894752, PLACA MLO0991, lançado no Patrimônio do Fundo

Municipal de Saúde sob nº 22820.

IV – VEICULO PEUGOT BOXER 330M-16 2.8 HDI 06/07 BASE ANO 2006 MODELO 2007, COR BRANCO, DIESEL, nº MOTOR: 1022090008409 2800 CILINDRADAS - 127 CV, CÓDIGO RENAVAN nº 903577313, CHASSI: 936ZBPMMB72011072, PLACA MFS5790, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 25073.

§ 2º Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo I, referente ao Lote I, Bens Móveis inserviveis do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º A Comissão de que trata o Caput deste Artigo, deverá fornecer a avaliação dos Bens Móveis descritos no anexo único à Comissão de Licitações para serem leiloados.

Art. 2º Nomear os membros integrantes da Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

I – ELENA GORNIACK – Agente Administrativo II;
II – ANA LUIZA TELMA – Agente Administrativo II;
III – ANA FLAVIA MARCINIAK – Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.

Art. 3º A avaliação dos Bens Móveis será oficializada por Resolução emitida pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PLANILHA BENS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEILÃO LOTE 01	
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
47	Bacia
328	Mesa
333	Balcão
334	Balcão
336	Estante
337	Aquecedor
340	Balança
341	Cadeira corvin
349	Banco corvin
350	Banco corvin
351	Banco corvin
358	Estante
359	Estante
359	Estante
360	Estante
361	Estante

362	Estante
364	Mesa
370	Porta papel
392	Aparelho detector fetal
392	Detector fetal
393	Aquecedor
394	Aquecedor
396	Aquecedor
411	Balcão de pinus
412	Projetor
413	Tela de projeção
416	Cabo bisturi
419	Cadeira
420	Fax
422	Inalador
422	Inalador
431	Arquivo de aço
432	Ventilador
434	Ventilador
443	Escrivaninha
444	Cadeira giratória
449	Estabilizador
452	Mesa para computador
454	Cadeira giratória
454	Cadeira giratória
2616	Fogão a gás
3730	Fogão a gás
22003	Radio
22007	Monitor
22008	Escrivaninha arquivo
22011	Persiana
22018	Compressor
22018	Compressor
22019	Persiana
22020	Persiana
22021	Persiana
22022	Persiana
22023	Persiana
22024	Persiana
22035	Cuba para pia
22036	Balcão pia madeira
22036	Balcão
22042	Refrigerador
22043	Lavadora poptank
22044	Centrífuga
22045	Fogão 4 bocas
22046	Tampo inox
22052	Aquecedor

22054	Aquecedor
22065	Autoclave
22106	Balança
22107	Balança
22144	Computador
22145	Armário
22146	Armário
22153	Mesa
22156	Cadeira fixa
22163	Escrivaninha
22166	Estabilizador
22168	Cadeira giratória
22169	Cadeira
22171	Circulador de ar
22176	Aquecedor
22183	Detector fetal
22186	Suporte para braço
22191	Balança
22192	Nebulizador
22204	Termômetro
22204	Termômetro
22206	Caixa de polioretano
22207	Caixa de polioretano
22207	Caixa de polioretano
22209	Telefone
22216	Turbilhão de fibra
22219	Corrente Interferencial
22224	Mesa de ferro
22225	Maca
22226	Mesa
22228	Banco corvin
22229	Banco corvin
22230	Banco corvin
22235	Mesa
22237	Mesa de ferro
22241	Autoclave
22241	Autoclave
22245	Cadeira giratória
22245	Cadeira giratória
22246	Computador
22252	Telefone
22253	Escada com dois degraus
22263	Extintor
22287	Banqueta
22297	Mesa
22300	Cadeira giratória
22300	Cadeira giratória
22301	Cadeira giratória

22306	Detector fetal
22315	Eletrocardiográfico
22319	Computador
22324	Monitor
22330	Monitor
22332	Estabilizador
22333	Estabilizador
22334	Estabilizador
22336	Computador
22337	Computador
22337	Computador
22338	Câmera
22338	Câmera
22345	Compressor
22362	Baú
22365	Bagageiro
22373	Porta
22376	Portão
22381	Arquivo de aço
22386	Autoclave
22389	Dvd
22390	Televisão
22392	Notebook
22395	Telefone
22396	Telefone
22396	Telefone
22402	Microsystems
22403	Telefone sem fio
22404	Telefone
22429	Aquecedor
22430	Aquecedor
22430	Aquecedor
22431	Aquecedor
22431	Aquecedor
22432	Aquecedor
22432	Aquecedor
22433	Aquecedor
22434	Aquecedor
22434	Aquecedor
22435	Aquecedor
22436	Aquecedor
22437	Telefone
22463	Nebulizador
22465	Nebulizador
22493	Detector fetal
22500	Kart
22501	Cadeira odontológica
22512	Estabilizador

22515	Telefone
22516	Telefone
22517	Telefone
22557	Aquecedor
22557	Aquecedor
22559	Aquecedor
22567	Aquecedor
22574	Computador
22584	Fotopolimerizador
22585	Fotopolimerizador
22588	Unidade auxiliar
22590	Cadeira odontológica
22597	Telefone
22603	Telefone
22603	Telefone
22609	Longarina
22617	Regulador
22619	Telefone
22620	Telefone
22621	Telefone
22626	Nagatoscópio
22627	Nagatoscópio
22630	Monitor
22636	Esfigmomanômetro
22637	Esfigmomanômetro
22638	Otoscópio
22639	Otoscópio
22639	Otoscópio
22640	Detector fetal
22642	Esfigmomanômetro
22643	Esfigmomanômetro
22644	Esfigmomanômetro
22645	Estetoscópio
22646	Estetoscópio
22647	Estetoscópio
22648	Estetoscópio
22649	Estetoscópio
22711	Autoclave
22713	Autoclave
22722	Projetor
22745	Telefone
22763	Computador
22768	Amalgamador
22771	Amalgamador
22777	Autoclave
22778	Autoclave
22779	Autoclave
22783	Autoclave

22798	Estetoscópio
22799	Estetoscópio
22800	Estetoscópio
22801	Estetoscópio
22812	Estetoscópio
22819	Nebulizador
22823	Telefone
22824	Telefone
22827	Estetoscópio
22828	Estetoscópio
22829	Estetoscópio
22830	Estetoscópio
22831	Estetoscópio
22839	Pendrive
22871	Aparelho de pressão
22873	Esfigmomanômetro
22874	Braçadeira
22875	Braçadeira
22876	Roteador
22930	Aquecedor
22931	Aquecedor
22932	Aquecedor
22934	Aquecedor
22959	Esfigmomanômetro
22960	Esfigmomanômetro
22961	Esfigmomanômetro
22962	Esfigmomanômetro
22967	Esfigmomanômetro
22968	Esfigmomanômetro
22970	Esfigmomanômetro
22971	Esfigmomanômetro
23020	Seladora
23082	Esfigmomanômetro
23092	Lixeira
23093	Lixeira
23094	Lixeira
23156	Monitor
23205	Telefone
23100	Lixeira

DECRETO Nº 13.076 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642518

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.076 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, do Cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, Função Gratificada FG-1, Código 17 do Anexo III da lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.077 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642519

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.077 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos dispostos nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matricula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, ocupante do Cargo Público efetivo e na Função de Agente Operacional IV, para substituir o Secretário Municipal de Saneamento Ambiental Titular PETERSON KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, o qual estará em gozo de férias.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo pelo período de 14 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal designado perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) atribuída ao valor do subsídio de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental ora em substituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.307 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.307 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula funcional nº 000702, registro no sistema sob nº 955146, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 14 de setembro de 2020 á 23 de setembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de setembro de 2020 sob nº 004210.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.308 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.308 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, GIOVANI MATHEUS BORGES, registro no sistema sob nº 955915, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, gozará as férias no período de 14 de setembro de 2020 á 27 de setembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de setembro de 2020 sob nº 004235.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Chefe de Serviço do Desenvolvimento Social BEATRIS KUIASKI, matrícula funcional nº 000671, registro no sistema sob nº 955102, para substituir a Secretária Municipal de Assistência Social MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, pelo período de 14 de setembro de 2020 á 23 de setembro de 2020, por motivo da Secretária Municipal de Assistência Social Titular encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição estão descritas na Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Servidora Pública Municipal, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao Cargo Público de Secretária Municipal de Assistência Social ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DA ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2641932

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundo Municipal de Saúde)

Às 14h do dia 14/09/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de mesa de exames, mural Bucky e sistema de digitalização de imagens radiográficas para melhoria na qualidade de exames radiológicos de tórax para detecção de COVID-19. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-25-2020-FMS-2020-123917/

Pregoeira e Equipe de Apoio

TERMO DE POSSE Nº 106/2020

Publicação Nº 2642524

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 106/2020

CRISTIANO SLOMINSKY

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor CRISTIANO SLOMINSKY, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.077 de 14 de setembro de 2020, no Cargo Público de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, em substituição ao Secretário Titular, o qual encontra-se em gozo de férias até a data de 03 de outubro de 2020, Cargo Público previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal

de Saneamento Ambiental.

O Secretário Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANO SLOMINSKY

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 77/2020 - FHJA

Publicação Nº 2642399

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 - FHJA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2020, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOUTOR JOSE ATHANAZIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 14 de setembro de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

DECRETO Nº 8.711/20 DE 14/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2642445

DECRETO Nº 8.711/20 DE 14/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Autorizar o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Ativ.: 2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Elementos de despesa: 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, serão provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Ativ.: 2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Elementos de despesa: 11 - 3.1.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.712/20 DE 14/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2642446

DECRETO Nº 8.712/20 DE 14/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Autorizar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) nos seguintes projetos e atividades:

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Ativ.: 2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
Elementos de despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00.

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Ativ.: 2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Elementos de despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.709, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 264.831,15 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECR

Publicação Nº 2642484

DECRETO Nº. 8.709, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 264.831,15 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 10.464/2020 PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial da Saúde – OMS pelo Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO A Lei Federal nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto iniciado no mundo em 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministro de Estado da Saúde, a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid19);
CONSIDERANDO a disposição de ações preventivas de enfrentamento ao Covid-19 pelo Município de Campos Novos desde o mês de Março do corrente ano, em especial o Decreto nº. 8.686 de 14 de Agosto de 2020, que consolida e estabelece medidas para enfrentamento e contenção do contágio decorrente da pandemia do coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Campos Novos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Sanção da Lei Federal Emergencial da Cultural Aldir Blanc nº. 14.017/2020 em 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a posterior Regulamentação Federal, sob Decreto nº 10.464/2020, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a forma de operacionalização da referida Lei, a fim de que, possa se atender o setor cultural de todo o país (Estados e Municípios), por ser um dos setores diretamente afetados, diante das restrições que o cenário pandêmico que o COVID19 nos impõe, como medida de saúde pública;

CONSIDERANDO o valor definido pertinente ao Setor Cultural previsto para Campos Novos de R$ 264.831,15 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), que leva em consideração, para fins de valor apurado que cabe aos entes federados municipais: 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

CONSIDERANDO que o Setor Cultural Camponovense, em observância às restrições que a pandemia do novo Coronavírus impõe, estando todos sensíveis à causa que envolve o setor, impossibilitado de realizar eventos como shows, festas, bailes, espetáculos, apresentações que envolvam aglomeração/público, e para tanto, buscando dar o amparo possível para o momento através do repasse do Recurso Federal desta Lei.

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a Campos Novos, dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020;

Art. 2º. O recurso destinado a Campos Novos, provenientes da Lei supracitada será de R$ 264.831,15 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil (+Brasil), e será gerido pelo Município de Campos Novos, através da Fundação Cultural Camponovense, na pessoa da sua Superintendente;

Art. 3º. Fica criado a Comissão Intersetorial de Cultura (CIC) da Lei Aldir Blanc em Campos Novos, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e da Comissão de Produção e Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020;

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Cultura (CIC) será composta por 2 (dois) servidores da Fundação Cultural Camponovense, indicados pela Superintendente desta; 2 (dois) membros da sociedade civil, que façam parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campos Novos, que também irão integrar a Comissão Avaliadora dos Editais de Credenciamento; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; 1 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; 1 (um) representante do âmbito das Artes visuais; 1 (um) representante de Comunicação e Mídias; e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, visando atender a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural do Município de Campos Novos.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos/cadastros inscritos no Edital de Premiação a artistas individuais, duplas, trios, grupos que contemplem música, dança, artes cênicas, grupos folclóricos, tradicionalistas, culinária típica/cultural, que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora será composta por 2 (dois) membros indicados pela Fundação Cultural Camponovense e 2 (dois) membros do Conselho de Políticas Culturais que representem a Sociedade/Entidade Civil, com notório prestígio, selecionados estes últimos, preferencialmente entre os mais assíduos perante o Conselho ou que igualmente integrem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, devendo acompanhar as atividades até 31/12/2020, em conformidade com Decreto Federal de Calamidade Pública.

Art. 6º. Os membros que venham a integrar Comissões relacionadas aos Editais da Lei Aldir Blanc, sejam funcionários da Fundação Cultural Camponovense, do Município de Campos Novos ou membros da sociedade civil que integrem o Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remunerados em hipótese alguma, em conformidade com o que dispõe o teor da Lei do referido Conselho Municipal.

Art. 7º. Fica criada a Equipe Produtora, formada exclusivamente pelo corpo de funcionários que integram o Setor Administrativo da Fundação Cultural Camponovense, que ficará ao encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores e espaços da Cultura, através de busca/divulgação ativa, em vários pontos/meios de comunicação da cidade, como Rádios, impressa escrita e falada, site oficial do Município de Campos Novos-SC ou mesmo, oferecer as informações e auxílio necessário para aqueles que tiverem possibilidade de realizarem seus próprios cadastrados, diretamente de casa, através dos Cadastros Municipal e Estadual – Mapa Cultural de Santa Catarina, conforme critério estabelecido pela Lei 14.017/2020.

Art. 8º. A Equipe Produtora terá a tarefa executiva e de suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir final de execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira:
Inciso II – subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Parágrafo único. O setor administrativo da Fundação Cultural Camponovense (Equipe produtora) realizará Cadastro específico para este Inciso, dos espaços culturais, entidades da cultura com ou sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da plataforma de cadastro Municipal e também do Governo do Estado de Santa Catarina, através do site do Mapa Cultural SC www.mapacultural.sc.gov.br, e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores, diversidade e realidade cultural do município, tempo de existência, alcance social e geográfico.

Art. 10. Os recursos deste Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, assim previsto:

Art. 7º. O subsídio mensal previsto no inciso II, do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.
§1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§1º. Por critério de razoabilidade, os contemplados no inciso II, do art. 2º da referida Lei, na hipótese de ocorrer um número de inscritos superior ao esperado para as hipóteses contempladas e realizadas pelo município relacionadas ao inciso III – Edital de Seleção e premiação de apresentações artísticas/culturais, aqueles já beneficiados pelo inciso II, terão suas propostas artísticas e/ou culturais desclassificadas ou deixadas para uma fila de espera de apresentações, caso haja a desistência ou desclassificação de outros artistas/grupos que venham a se cadastrar para os editais do Inciso III;

§2º. Os Espaços culturais e artísticos devidamente cadastrados, sob requisitos para recebimento, adequados à Lei 14.017/2020, serão selecionados através de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Espaços, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

§3º. Para tal hipótese e meta será destinado um montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo pagas a importância de 02 (duas) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, que poderão ser repassadas ao Espaço Credenciado no valor total em parcela única de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através de conta corrente em nome do referido espaço beneficiado, cujos dados deverão serem repassados à Fundação Cultural no prazo limite assinalado em Edital de Credenciamento, sob pena de exclusão do Cadastro e direito de repasse;

§4º. Considerando que até a data da publicação deste Decreto Regulamentador, a Fundação Cultural Camponovense já conta com o número de 13 (treze) espaços culturais/artísticos cadastrados para o recebimento do referido subsídio mensal previsto no Inciso II, do artigo em questão, torna público por meio deste que ainda serão aceitos alguns novos Cadastros, em prazo previsto no Edital Específico para Cadastramento de Espaços que atendam aos requisitos da Lei Aldir Blanc, em número não superior a 3 (três) novos espaços, a fim de gerir o valor limite delimitado para tal inciso pela Gestora Cultural responsável, sem comprometer demais propostas previstas no Plano de Ação formulada e aprovada pelo Governo Federal, através da Plataforma + Brasil;

§5º. Na hipótese de haver mais de um espaço cadastrado tendo o mesmo responsável legal, apenas um destes será beneficiado com o subsídio mensal, em atenção ao que preconiza o Art. 7, §3º da Lei nº. 14.017/2020;

§6º. O propósito do subsídio é conceder recursos financeiros que viabilizem a manutenção das atividades culturais dos beneficiados, haja vista que esses tiveram suas atividades interrompidas diante do contexto da pandemia do Novo Coronavírus;

§7º. Conforme orientação da Confederação Nacional de Municípios, após a regulamentação federal via Decreto Regulamentador 10.464/2020, "o subsídio pode ser utilizado com despesas de: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e demais outras relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiado, de forma que tais despesas sejam aquelas ocorridas dentro do período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 06 de 2020, qual seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

§8º. Os espaços beneficiados pelo subsídio mensal não poderão ter sido criados pela administração pública municipal, estadual ou federal, nem serem vinculados a: fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§9º. Os Espaços culturais e artísticos cujos Cadastros sejam beneficiados com o subsídio mensal previsto pelo inciso II, do art. 2º, deverão prestar contrapartida equivalente a 30% (trinta por cento) do montante recebido da seguinte forma:

I – Os beneficiados devem conceder contrapartida ao Município, realizando atividades gratuitas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou outras em espaços públicos locais.
II – As atividades deverão ocorrer em intervalos regulares, mediante a retomada da atuação dos beneficiados, assim como em cooperação e planejamento definido com o Município, que, através da Fundação Cultural Camponovense irá verificar o cumprimento dessas contrapartidas.
III – Todos aqueles que já cadastraram seus espaços, bem como aqueles que ainda o farão observado a data limite fixado em Edital que será publicado, com intenção de receber o referido subsídio mensal deverá apresentar uma proposta de atividade de contrapartida ou serviços economicamente mensuráveis, de modo que se possa aferir se o custo da realização da atividade proposta é equivalente ao valor de contrapartida definido neste Decreto Regulamentador.
IV – Os beneficiados com subsídio mensal deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela (se parcelado) ou da parcela única, prestação de contas que comprove que os recursos recebidos foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das suas atividades culturais, conforme hipóteses previstas no §7º deste Artigo.

Art. 11. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado de R$ 164.831,15 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), a fim de contemplar o inciso III, do Art. 2º da Lei 14.017/2020, serão utilizados da seguinte maneira:

Inciso III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º. O montante de R$ 164.831,15 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), que será dividido/gerido da seguinte maneira:
a) Lançamento de um Edital para Credenciamento de Cadastros Culturais através de Prêmio de Incentivo: "Cultura Camponovense a Domicílio – Lei Aldir Blanc", que será regulamentado pelo Comitê Gestor no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá como piso mínimo para cada prêmio, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) – valor individual por agente, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para duplas, R$ 3.000,00 (três mil reais) para trios e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para grupos folclóricos, tradicionalistas, gauchescos, nativistas de música, dança e artística;
b) Lançamento de Edital de Pregão por Menor Preço para Setor Audiovisual e Produção Artística, para proporcionar a estrutura compatível completa para realização das apresentações selecionadas no Edital de item anterior ("a") deste Decreto, através de lives/plataforma digital, para total de 03 (três) semanas/21 dias corridos, com item global descritivo de itens necessários para estrutura no valor total de R$ 47.831,15 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), sob valor da diária de R$ 2.277,67 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
c) Lançamento de Edital para Credenciamento de profissionais do Setor de Fotografia (autônomos e estúdios) para produção de fotos a serem entregues em formatos digital em pen-drive ou CD/DVD para cada apresentação/lives, contendo número mínimo de 100 fotos para cada artista/dupla/trio ou grupo que se apresentar. Serviço a ser prestado nos 21 dias de lives, no valor total disponível para tal item de R$ 16.999,92 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos), sob valor de diária de R$ 809,52 (oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 12. Na hipótese de ocorrer sobra de recursos do Chamamento Público para Credenciamento do Inciso II, o saldo remanescente será utilizado para despesas bancárias de custo de operacionalização, bem como poderá ser repassado para a execução do Edital de Credenciamento de Cadastros/propostas Culturais de agentes, através de prêmio do Inciso III, sob nome ""Cultura Camponovense a Domicílio – Lei Aldir Blanc";

Art. 13. As atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural Camponovense com os Recursos da Lei Aldir Blanc, serão preferencialmente via virtual, através de empresa licitante vitoriosa, que atenda aos requisitos relacionados ao Edital informado no art. 11, §1º, "b", usando as Hashtags:
- #LeiAldirBlancCamposNovos, #AuxilioEmergencialdaCultura, #Covid19.

Art. 14. Os beneficiados pela Lei Aldir Blanc através das atividades previstas nos Editais indicados no Art. 11º deverão possuir conta corrente, de sua titularidade, de modo que os dados desta deverão ser informados à Fundação Cultural Camponovense até a data limite prevista nos respectivos Editais de Credenciamento, para que o repasse do valor previsto possa ser realizado;

Art. 15. Em relação ao benefício emergencial mensal da Cultura, destinada a trabalhadores da Cultura, previsto pelo Inciso I, do Art. 2º da Lei 14.017/2020, este será pago exclusivamente pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do sítio do Mapa Cultural SC, qual seja www.mapacultural.sc.gov.br, mediante preenchimento dos dados no Cadastro e se o agente se enquadrar nos seguintes critérios, previstos pela respectiva Lei:

I – terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;
II – não terem emprego formal ativo;
III – não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa-Família;
IV – terem renda familiar mensal per capita de até ½ (meio salário mínimo federal) ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos, o que for maior;
V – não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI – estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no §1º do art. 7º desta Lei; e
VII – não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

§1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar;

§2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas de renda emergencial.

Art. 16. Todos os Cadastros de Agentes ou Espaços Culturais realizados pela Fundação Cultural Camponovense desde a data de 29 de junho de 2020 (data da sanção presidencial da Lei) terão validade, com prazo limite para Credenciamento a ser definidos nos respetivos editais a serem lançados pela Fundação Cultural Camponovense, a fim de atender os incisos II e III do art. 2º da Lei nº. 14.017/2020;

Art. 17. Todos os agentes e espaços devem estar cadastrados, obrigatoriamente, ao menos, no Cadastro Municipal Cultural, lançado pela Fundação Cultural Camponovense, que encontra-se disponível junto ao Site do Município de Campos Novos, que já fora objeto de grande divulgação pelos meios de comunicação existentes no municípios (rádios e redes sociais);

Art. 18. Todos credenciados para recebimento do subsídio mensal previsto pelo Inciso II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, terão seus dados previamente analisados pelo Gestor Cultural, através de inserção dos mesmos perante a DATAPREV, de modo que, havendo qualquer

incompatibilidade do credenciado aos requisitos e/ou exigências elencadas pela Lei, e respectivo Decreto Regulamentador Federal nº 10.464/2020, serão objeto de desclassificação.

Art. 19. Quaisquer casos omissos serão dirimidos diretamente através de contato telefônico com a Fundação Cultural Camponovense, através do nº. (49) 3541-1554 ou pelos e-mails cultura@camposnovos.sc.gov.br ou supcultura@camposnovos.sc.gov.br;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 14 de Setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.710, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE CULTURA E COMISSÃO AVALIADORA DE EDITAIS, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

Publicação Nº 2642485

DECRETO Nº. 8.710, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE CULTURA E COMISSÃO AVALIADORA DE EDITAIS, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial da Saúde – OMS pelo Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO A Lei Federal nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto iniciado no mundo em 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministro de Estado da Saúde, a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO a edição de Decretos Estaduais que proíbem atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;
CONSIDERANDO a disposição de ações preventivas de enfrentamento ao Covid-19 pelo Município de Campos Novos desde o mês de Março do corrente ano, em especial o Decreto nº. 8.686 de 14 de Agosto de 2020, que consolida e estabelece medidas para enfrentamento e contenção do contágio decorrente da pandemia do coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Campos Novos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Sanção da Lei Federal Emergencial da Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 em 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a posterior Regulamentação Federal, sob Decreto nº 10.464/2020, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a forma de operacionalização da referida Lei, a fim de que, possa se atender o setor cultural de todo o país (Estados e Municípios), por ser um dos setores diretamente afetados, diante das restrições que o cenário pandêmico que o COVID19 nos impõe, como medida de saúde pública;

CONSIDERANDO o valor definido pertinente ao Setor Cultural previsto para Campos Novos de R$ 264.831,15 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), que leva em consideração, para fins de valor apurado que cabe aos entes federados municipais: 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

CONSIDERANDO que o Setor Cultural Camponovense, em observância às restrições que a pandemia do novo Coronavírus impõe, estando todos sensíveis à causa que envolve o setor, impossibilitado de realizar eventos como shows, festas, bailes, espetáculos, apresentações que envolvam aglomeração/público, e para tanto, buscando dar o amparo possível para o momento através do repasse do Recurso Federal desta Lei.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Intersetorial de Cultura (CIC), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – 02 (dois) representantes do Departamento de Cultura, através da Fundação Cultural Camponovense, representada por Camila Girardi Borges - Superintendente e Francieli Anita Scheidt - Auxiliar Administrativa e coordenadora de Oficinas Culturais internas;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, representada por Lilian Scarabotto;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, representada por Gleice Santos;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representada por Vinicius Serena;
V – 01 (um) representante do Âmbito de Artes Visuais, representado pela professora Ivete Vieira;
VI – 01 (um) representante do Setor de Comunicação e Mídias, representado por Orli Ricardo;

VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil e nessa condição componham o Conselho Municipal de Políticas Culturais, representado por Deize Ramella Roveda (Lions Clube Aliança) e Mariane Bortoli Becker (Rotary Club Campos Novos).

§1º. A CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) tem a incumbência de auxiliar a Gestão Cultura do Município para definir critérios de destinação e operacionalização dos recursos oriundos da Lei Emergencial de Incentivo à Cultura, lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme solicitada, auxiliará para dirimir eventuais situações omissas ao Decreto Regulamentador Municipal e Federal.

§2º. A CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) destitui-se automática e imediatamente, após encerramento do período previsto pelo Decreto Legislativo 06 de 2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Fica Instituída a Comissão Avaliadora de Editais, composta pelos seguintes componentes:
I- Camila Girardi Borges, Superintendente da Fundação Cultural Camponovense;
II- Francieli Scheidt, Técnica em Apoio Administrativo (Fundação Cultural Camponovense);
III- Deize Roveda (representante da Sociedade Civil/Entidade Civil, Lions Clube Aliança, conselheira do Conselho Municipal de Políticas Culturais);
IV- Mariane Bortoli Becker (representante da Sociedade Civil/Entidade Civil, Rotary Club Campos Novos, conselheira do Conselho Municipal de Políticas Culturais).

§1º. A Comissão Avaliadora destitui-se automática e imediatamente, após conclusão do processo de seleção de Cadastros/Propostas, decorrido para eventuais recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, em 14 de Setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal de Campos Novos

PORTARIA Nº 1899/2020

Publicação Nº 2641934

PORTARIA Nº 1899/2020 DE 03/09/2020

DESIGNA A COMISSÃO DE VISTORIA - PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Vistoria – Pregão Presencial 48/2020.

Patrick Carlo Redante
Maicol Michel Moreira
Gilmar Junior de Mattos

Art. 2º. A Comissão será responsável por realizar a vistoria no local de execução dos serviços do (s) fornecedor (es) declarado (s) provisoriamente vencedor (es) na sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 48/2020, para comprovação das exigências previstas quanto ao local, disponibilidade de ferramentas, equipamentos e funcionários, conforme prescrito no item 11.2 do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 03 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO N°. 8.675/20 DE 30/07/2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2641886

REPUBLICADO
DECRETO N°. 8.675/20 de 30/07/2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.001.0000186/2018, protocolo de nº. 824;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 16 de Julho de 2020, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Expedicionário;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 616,48m2 (seiscentos e dezesseis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com benfeitoria, situado na Rua Expedicionário, a 29,62 metros da esquina com a Rua Benjamin Colla, Bairro Senhor Bom Jesus, no Município de Campos Novos, de propriedade de OLMIRO PEIXOTO, inscrito no CPF sob nº. 162.501.099-00, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 22.677.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 305,42m2 de propriedade de OLMIRO PEIXOTO
Imóvel situado a 42,22m da esquina da Rua Expedicionário com a Rua Benjamin Colla confrontando:

I - Ao NORTE: Confronta-se com Domingos Chuiquer Filho, matrícula nº. 10.634 em 20,40 metros e 5,10 metros;
II – Ao SUL: Confronta-se com o lote nº. 02 de Olmiro Peixoto, matrícula nº. 22.677 em 25,27m;
III – Ao LESTE: Confronta-se com a Rua Expedicionário em 12,00m;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Olmiro Peixoto, matrícula nº. 17.673 em 12,30m

LOTE 02: 311,06m² de propriedade de OLMIRO PEIXOTO
Imóvel situado a 29,62m da esquina da Rua Expedicionário com a Rua Benjamin Colla confrontando:

I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote nº. 1 de Olmiro Peixoto, matrícula nº. 22.677 em 25,27m;
II- Ao SUL: Confronta-se com Orandina Gonçalves de Souza, matrícula nº. 4.384 em 21,89m e com Olmiro Peixoto, matrícula nº. 17.868 em 3,17m;
III - Ao LESTE: Confronta-se com a Rua Expedicionário em 12,60m;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Olmiro Peixoto matrícula nº. 17.673 e a servidão da Rua Danuzia Bess em 11,55m e com Olmiro Peixoto matrícula nº. 17.686 em 0,85 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 8.212/19 de 05/02/2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 14 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL N° CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2020

Publicação Nº 2641194

EDITAL Nº. 51/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Odontólogo – 40 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) UBIRAJARA VIANA COSTA, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 001/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a), convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.541 DE 03/09/2020 (RETIFICADA

Publicação Nº 2642225

LEI Nº. 6.541 DE 03/09/2020

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva no 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Canoinhas, os seguintes bens:
I - 01 (um) Desencarcerador, marca Lucas, a gasolina, motor 4 tempos, com uma ferramenta combinada e uma tesoura de corte hidráulico, avaliado em R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais);
II - 01 (um) Desencarcerador, Marca Weber, a gasolina, motor 4 tempos, com uma tesoura e um expansor, avaliado em R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais);
III - 01 (um) Moto Gerador, marca Honda, modelo EM1000F, a gasolina, motor 4 tempos, com extensão e holofotes, avaliado em R$ 5.458,75 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
IV - 01 (uma) Motosserra, marca Sthil, Modelo 038, a gasolina, motor 2 tempos, avaliada em R$ 3.716,00 (tres mil setecentos e dezesseis reais);
V - 01 (uma) Motosserra, marca Sthil, modelo MS381, a gasolina, motor 2 tempos, avaliada em R$ 3.716,00 (tres mil setecentos e dezesseis reais);
VI - 01 (uma) Roçadeira lateral, marca Husqvarna, modelo 143R, potência 1,5KW-2,0HP, a gasolina, motor 2 tempos, com acessórios, avaliada em R$ 1488,75 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinto centavos);
VII - 01 (uma) Motobomba, marca Branco, modelo B4T-700L, potência 8CV, autoescorvante, a gasolina, motor 4 tempos, avaliada em R$ 1781,54 (um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
VIII - 01 (um) Ventilador de pressão positiva, marca Vanguard, potência 6,5HP, a gasolina, motor 4 tempos, avaliado em R$ 14.881,25 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinto centavos);
IX - 01 (um) Gerador de energia, marca Branco, modelo B4T-6500L, potência 13HP, avaliado em R$ 2.653,94 (dois mil seiscentos e cinquenta e tres reais e noventa e quatro centavos);
X - 01 (um) Motor de Popa, marca Yamaha, potência 15HP, a gasolina, motor 2 tempos, avaliado em R$ 6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2°. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes.
Art. 3º. As despesas decorrentes da utilização, manutenção e conservação dos equipamentos serão arcadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.
Art. 4º. Deverá responsabilizar-se o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda dos bens, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.542 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2642241

LEI Nº. 6.542 DE 14/09/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 1.118 – Aquisição de Veículo / Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 27900 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - Investimento

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
27900	0,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 148.717,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e dezessete reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 1.118 – Aquisição de Veículo / Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 148.717,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 148.717,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e dezessete reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15001: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 148.717,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.543 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2642245

LEI Nº. 6.543 DE 14/09/2020

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante Termo de Permissão de Uso, a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", entre os dias 02 e 04 de outubro de 2020, pela ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.476.726/0001-56, para a realização de Feira de Gado.
Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações constantes na Portaria SES nº. 288 de 06/05/2020 e suas alterações.
Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 02 de outubro de 2020, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 04 de outubro de 2020, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.
Art. 5º. Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1174/2020 (RETIFICADA

Publicação Nº 2642085

PORTARIA Nº. 1174/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, a profissional VIVIAN DO CARMO ARTNER, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo de Contratação Temporária Previsto no Edital nº 001/SMDR/2019 e convocado conforme Edital nº 49/2020, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, iniciando suas atividades a partir de 10/09/2020 a 09/03/2021, conforme Memorando nº 15.018/SMDR/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1203/2020

Publicação Nº 2641395

PORTARIA Nº. 1203/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a YASMIN DE OLIVEIRA BRAZ, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/09/2020 a 08/11/2020, conforme Memorando nº 15.506/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1205/2020

Publicação Nº 2641394

PORTARIA Nº. 1205/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LINDOMAR EMIDIO FERREIRA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, conforme Memorando nº 15.416/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1206/2020

Publicação Nº 2641389

PORTARIA Nº. 1206/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido ANTONIA LUCACHINSKI MARCONDES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/09/2020, conforme Memorando nº 15.578/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 99/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2641824

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 99/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/09/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TELEFONIA, FERRAMENTAS, E.P.I.S, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.

org.br do dia 29/09/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº PMC 04/2020

Publicação Nº 2641304

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº. PMC 04/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/10/2020, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA VERDE. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 08/10/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº PMC 05/2020

Publicação Nº 2641953

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº. PMC 05/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/10/2020, às 09h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AQUILES FERRARI, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 06/10/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº PMC 62/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2641314

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 62/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, que passa de R$ 2,95 o litro para o valor de R$ 3,16 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CIALAR TA 002/2020 C 004

Publicação Nº 2641850

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C004 - Contrato Nº: 0004/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 75.273,07 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2020 Término: 23/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade efetuar a alteração no valor contratual, decorrente de acréscimo de quantitativos, importando no valor de R$ 75.273,07 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, para mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/08/2020, findando em 23/10/2020, conforme solicitação e justificativa do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar; Parecer Técnico expedido pela AMMOC e Parecer Jurídico datado de 21/08/2020, que passam a integrar o referido processo.

Capinzal, 14 de Setembro de 2020

PMC CONTRATO 0159/2020

Publicação Nº 2641199

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0159/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Valor ..... : 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2020
Processo_Licitatório....: 000110 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Ônibus Escolar, com 36 lugares, que será utilizado para Transporte de Escolares e fará parte da frota de veículos da Secretaria da Educação. Adquirido com Recursos de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual n° 0499/2020 e contrapartida do Município de Capinzal

Capinzal, 14 de Setembro de 2020

PMC TA 003/2020 C0021

Publicação Nº 2642159

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C021 - Contrato Nº: 0021/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 14/10/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018 Processo_Licitatório....: 000108 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência atual do contrato para mais 20 dias, a contar da data de 24/09/2020 até 14/10/2020, para que haja tempo hábil para que se cumpram os trâmites burocráticos, conforme solicitação da secretaria competente e Parecer Jurídico nº 239/2020, anexados ao Processo Licitatório.

Capinzal, 10 de Setembro de 2020

PMC TA 003/2020 C198

Publicação Nº 2642211

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C198 - Contrato Nº: 0198/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência atual do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/10/2020, com término em 30/11/2020, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para conclusão dos trâmites burocráticos conforme solicitação, documentos e Parecer Jurídico nº 246/2020, anexados ao referido Processo Licitatório.

Capinzal, 14 de Setembro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2020

Publicação Nº 2641244

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0120/2020
Pregão Eletrônico Nº 0055/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas, reatores e outros produtos elétricos para suprir a demanda, quando necessário em unidades de ensino do Município; Centros de Educação Infantil; Pré-Escolas; Creches e Escola do Ensino Fundamental; Escola de Música; Biblioteca; Museu Histórico; Ginásio Dileto Bertaioli; Ginásios junto as Escolas; Centro Educacional Prefeito Celso Farina e Secretaria da Educação, com sistema de recolhimento de lâmpadas por Logística Reversa. Recurso Federal e Municipal.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 243/2020 emitido no dia 11/09/2020.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 13/10/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/10/2020 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal, 11 de setembro de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL 0010/2020 FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2641497

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0043/2020
Pregão Presencial Nº 0010/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias e para uso de pacientes do Município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 07h55min do dia 28/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/09/2020 às 08h00min.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal:

Capinzal/SC, 14 de setembro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 0050/2020

Publicação Nº 2642301

Processo Licitatório Nº 0112/2020
Pregão Presencial Nº 0050/2020

ADENDO Nº 001

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Roçada Mecanizada (com Roçadeiras Motorizadas) em estradas do interior do Município de Capinzal e para prestação de serviços gerais de Limpeza e Roçadas Manual e/ou Mecanizada em Lotes do Perímetro Urbano de Capinzal, de acordo com a Lei Municipal n° 2.974, de 14 de julho de 2011 e Decreto Municipal n° 016, de 19 de fevereiro de 2015. Com Recursos Próprios.
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO a ocorrência de SUSPENSÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de impugnação, a qual se encontra neste momento em fase de análise por parte da Secretaria de Infraestrutura e do Setor Jurídico e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes, fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento final da referida impugnação.

2. Assim que, julgada a impugnação será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 14 de setembro de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TOMADA DE PREÇOS 0008/2020

Publicação Nº 2641269

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0119/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0008/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Secretário de Secretário de Infraestrutura, Sr. NADIR DURLI, inscrito no CPF sob o nº 292.322.799-91, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação na Estrada Municipal Capinzal ao Distrito de Alto Alegre, no município de Capinzal/SC. Com Recursos do Orçamento Geral da União - Programa Agropecuária Sustentável e Recursos Próprios, conforme Contrato de Repasse n° 893411/219 - Operação 1069641 junto ao MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Capinzal, dar-se-á até às 07h55min do dia 01 de outubro de 2020, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até a data de 25 de setembro de 2020, respeitado o horário de expediente, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento do Envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 07h55min do dia 01 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

O início da abertura da presente licitação dar-se-á às 08h00min do dia 01 de outubro de 2020, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2020.

NADIR DURLI
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

TOMADA DE PREÇOS 0009/2020

Publicação Nº 2641869

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0122/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0009/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Secretário de Secretário de Infraestrutura, Sr. NADIR DURLI, inscrito no CPF sob o nº 292.322.799-91, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Revitalização da Escadaria entre as Ruas Dona Linda Santos e Avenida XV de Novembro, no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Capinzal, dar-se-á até às 07h55min do dia 06 de outubro de 2020, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até a data de 30 de setembro de 2020, respeitado o horário de expediente, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento do Envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 07h55min do dia 06 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

O início da abertura da presente licitação dar-se-á às 08h00min do dia 06 de outubro de 2020, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

Capinzal/SC, 14 de setembro de 2020.

Nadir Durli
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**688.257,96**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**375.142,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.978,41	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**375.142,89**
Receita Patrimonial	5.545,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.019,37
Receita de Serviços	658.399,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.965,58
Outras Receitas Correntes	11.334,49	INVESTIMENTOS	8.157,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.287.411,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.555.978,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.847,82	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.847,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	98.033,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.412,62
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	530.427,67	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	787.670,91
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	18.008,09	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	22.428,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	638.094,27	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	642.618,69
SALDOS ANTERIORES	**2.925.568,89**	**SALDOS ATUAIS**	**2.970.116,48**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.903.603,63	BANCO C/ MOVIMENTO	2.948.041,39
POUPANÇA	21.965,26	POUPANÇA	22.075,09
TOTAL	**4.901.238,06**	**TOTAL**	**4.901.238,06**

CAPINZAL, 14/09/2020

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 024/2020FMS - ANDREZA LINHARES

Publicação Nº 2641312

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: ANDREZA LINHARES
Contrato nº: 024/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor mensal do contrato: R$ 2.475,77 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Valor Total do contrato: R$ 10.200,17 (Dez mil e duzentos reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura: 14/09/2020.
Início da Vigência: 31/12/2020.

DECRETO Nº 151/2020

Publicação Nº 2642252

DECRETO Nº 151/2020 DE 14 DE SETEMBRO

"Dispõe sobre prorrogação do Edital nº 002/2019, e 003/2019 (processo seletivo)".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV, V e XXVI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43 de 23 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Caxambu do Sul para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação de 93 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus - SARS-CoV-2 em Caxambu do Sul, até 13 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO ser desaconselhável, no momento, a realização de aglomerações, devendo ser evitadas reuniões, bem como a realização de provas presenciais;
CONSIDERANDO a existência dos processos seletivos (002/2019 e 003/2019) vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores, admitidos em caráter temporário, para o ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos demais profissionais em caráter temporário para o ano de 2021, cujos cargos e vagas estão especificados nos mencionados editais;
CONSIDERANDO os princípios da moralidade, eficiência e principalmente da economicidade que regem a administração pública;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados os Processos Seletivos 002/2019 e 003/2019 pelo período de um ano a contar da data de 02 de outubro de 2020.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 14 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 152/2020

Publicação Nº 2642614

Decreto nº 152/2020
"Retifica o decreto 114/2020."
O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o Decreto 114/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"DECRETO Nº 114/2020

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 816 de 9 de outubro de 1996.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMAS e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 816/1996, conforme segue:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
ALAONE SICHELERO- TITULAR RAFAEL GONÇALVES- SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
IVANA MARIA CAVALLI- TITULAR CAROLINA BERNASCONI- SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ROSANGELA FURLANETO DIDOMENICO- TITULAR SAMARA ADRIANA BELLEI- SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SONIA DE VILA TOMASI- TITULAR LUIS ANTONIO CAMARGO- SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE
IDANIR ANTONIO MENONCIN- TITULAR DORVALINA CECCON- SUPLENTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
CLAUDIR DE SOUSA- TITULAR CENIRA MAYER DE QUADROS- SUPLENTE	REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
ZAIDIR FILIPPIN- TITULAR REGINA LINHARES- SUPLENTE	REPRESENTANTE DAS IGREJAS CATÓLICAS
OSVALDO HUNTTMANN- TITULAR ADEMIR DALMAS- SUPLENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
CLARI STOCCO ZAMONER- TITULAR CLARICE DITTADI- SUPLENTE	ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO ANTENA
RENATA MUCELINI MIOTTO- TITULAR SIMONE BARTOLOMEI- SUPLENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 15 de setembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020FMS

Publicação Nº 2641309

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 FMS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Luiz Antônio Camargo, Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando contratação de profissional especializado para prestar serviços de Técnico de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da senhora ANDREZA LINHARES, com valor Mensal de R$ 2.475,77 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); e valor total de R$ 10.200,17 (Dez mil e duzentos reais e dezessete centavos).

Caxambu do Sul - SC, em 14 de Setembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	422.662,25	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.662,25**	**0,00**	**(422.662,25)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	578.769,96	102.160,94	422.662,25	618.573,75	422.106,21
DESPESAS CORRENTES	941.236,00	941.236,00	94.965,79	462.466,04	478.769,96	102.160,94	422.662,25	518.573,75	422.106,21
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	732.736,00	92.750,61	380.072,22	352.663,78	92.750,61	380.072,22	352.663,78	380.072,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	208.500,00	2.215,18	82.393,82	126.106,18	9.410,33	42.590,03	165.909,97	42.033,99
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	578.769,96	102.160,94	422.662,25	618.573,75	422.106,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	578.769,96	102.160,94	422.662,25	618.573,75	422.106,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**94.965,79**	**462.466,04**	**-**	**102.160,94**	**422.662,25**	**-**	**422.106,21**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 09:40:51.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:07:13.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Publicação Nº 2641467

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:09:05.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

DOM/SC Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:22:00.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Publicação Nº 2641471

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	422.662,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.041.236,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.041.236,00
Despesas Empenhadas	462.466,04
Despesas Liquidadas	422.662,25
Despesas Pagas	422.106,21
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	462.466,04
Despesas Liquidadas	422.662,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(671.430,00)	(422.106,21)	62,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.410.469,56	(422.106,21)	(5,70)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	100.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:32:22.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	100,00	578.769,96	102.160,94	422.662,25	100,00	618.573,75
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	100,00	578.769,96	102.160,94	422.662,25	100,00	618.573,75
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	94.965,79	462.466,04	100,00	578.769,96	102.160,94	422.662,25	100,00	618.573,75
TOTAL (III) = (I + II)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**94.965,79**	**462.466,04**	**100,00**	**578.769,96**	**102.160,94**	**422.662,25**	**100,00**	**618.573,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 09:46:22.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 09:49:30.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 09:52:48.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	941.236,00	462.466,04	422.662,25	422.106,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	380.072,22	380.072,22	380.072,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	82.393,82	42.590,03	42.033,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	941.236,00	462.466,04	422.662,25	422.106,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.041.236,00	462.466,04	422.662,25	422.106,21	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(422.106,21)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(671.430,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(422.106,21)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.410.469,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	272.085,82
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	272.085,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	272.085,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(272.085,82)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**272.085,82**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**272.085,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**272.085,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 09:55:50.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

SONIA DEVILLA TOMASI Presidente da Câmara CPF: 024.393.079-80	ADILSO GARGHETTI Contador CPF: 021.144.599-18	OSVALDO HUNTEMAN Tesoureiro em Exercicio CPF: 946.607.789-91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:00:25.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:02:41.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

RREO - ANEXO 9

Publicação Nº 2641465

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.000,00	0,00	100.000,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 14/09/2020, às 10:05:36.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N 16/2020

Publicação Nº 2642409

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020
DE 10/09/2020
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS NO EXERCÍCIO EM VIGOR.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Celso Ramos e autorização contida na Lei 1024/19 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no Valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES –
00.01 – Camara Municipal de Vereadores
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES –
00.02 – Camara Municipal de Vereadores
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Ramos, 10 de setembro de 2020.

Itamar Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020

Publicação Nº 2641793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de setembro de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de Casinha de boneca para o Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig e para Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 15 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 02 AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2641265

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020 - 2º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 30/09/2020 (QUARTA-FEIRA)

LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.

HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Obs: Para a realização da referida audiência, será tomada todas as medidas cuidados necessários para a não propagação da Covid-19 (uso de álcool em gel, uso de máscara e distanciamento físico).

Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642234

DECRETO Nº. 39.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021, o Decreto nº. 37.565, de 02 de setembro de 2019, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal VAGNER ANDREATTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 e artigo 78 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, o servidor indicado no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei n.º 131/2002- "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador", §4- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado e de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pelo servidor indicado no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte da servidora e 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. O servidor descrito no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.

§ 6º. O servidor descrito no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.391, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642235

DECRETO Nº. 39.391, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam criados os incisos IX e X do artigo 1º, do Decreto nº. 39.115, de 08 de julho de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
[...]
IX – GILNEI HAX – membro suplente, representante de entidade civil – Associação Voluntários Amigos dos Bichos;
X – EMANUELLE BORSOI – membro suplente, representante da Secretaria de Assistência Social – SEASC."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642237

LEI COMPLEMENTAR Nº. 679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 630, de 20 de junho de 2018 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 630, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Além da destinação descrita no artigo 5º desta Lei Complementar, os recursos previstos na presente Lei Complementar serão destinados e aplicados nas operações e na execução de programas compatíveis com os seus objetivos, depositados em conta especial de instituição financeira, por ocasião do recolhimento de taxas e multas, em nome do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sendo movimentada exclusivamente por autorização do Conselho Deliberativo."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.384, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641949

LEI Nº. 7.384, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Baldo, a atual Rua "E", situada entre as quadras 5385, 5386, 5393 e 5394, no Loteamento Porto Seguro, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641950

LEI Nº. 7.385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina o CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAIR ELOY DARIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAIR ELOY DARIVA, o Centro de Saúde da Família situado no Bairro Belvedere, neste Município de Chapecó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 11 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641942

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 11 SETEMBRO DE 2020
Dispõesobre a nomeaçãodos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6296/2012, CONSIDERANDO a Resolução nº 29 de 21 de julho de 2020 do CMDCA de Chapecó;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros doComitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão compostos por:
I. Sra. Franciane Bortoli - Representante da Política de Assistência Social do Município de Chapecó/SC;
II. Sra. Marli Cerutti Machado Representante do Hospital Regional do Oeste eSra. Suzana Sartori Representante do Hospital da Criança;
III. Sra. Mariana Vargas Becker - Representante da política de educação municipal e SraAdriana Petroli -Representante da Política de Educação Estadual;
IV. Sra. Cleide Teresinha Garcia Camara representante da Política de Saúde Municipal, eMarta Toquetto Primo representante da Política de Saúde Estadual;
V. Sra Jiana Cella e Sra. Roselaine Camatti - Representantes do CMDCA de Chapecó;
VI. Sra. Carla Graboski - Representante do Conselho Tutelar da Região Nortee Sra. AdrieliBentz Pereira - Representante do Conselho Tutelar da Região Sul de Chapecó/SC.
Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.
Chapecó, 11 de setembrode 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/PMCS/2020

Publicação Nº 2642599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/PMCS/2020

Objeto: Aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para Município de Cocal do Sul-SC, conforme transferência de recursos financeiros do Governo do Estado através dos repasses das Emendas Parlamentares Impositivas Especiais-Emenda Constitucional nº 78 de 01 de julho de 2020. Número do Processo: SCC 4195/2020-Emenda nº 366.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25/09/2020.
Abertura: Dia 25/09/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de setembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 504/2020

Publicação Nº 2642047

DECRETO SAF/N. 504/2020, de 10 de setembro de 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Aplicações Diretas	450.000,00

TOTAL ..... R$ 450.000,00
Art. 2º A abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município, na fonte de recursos 00 – Recursos ordinários, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, para reforma e ampliação do pavilhão das secretarias no bairro Guanabara.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 506/2020

Publicação Nº 2642120

DECRETO SAF/N. 506/2020, de 10 de setembro de 2020.
SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural		
ÓRGÃO	16	
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Rural	2.069	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	250.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima é reduzido do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural		
ÓRGÃO	16	
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Rural	2.069	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	250.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 507/2020

Publicação Nº 2642122

DECRETO SAF/N. 507/2020, de 10 de setembro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, o valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	18	
Construção de espaços esportivos	1.009	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, se da por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, na fonte de recursos 00 – ordinários, para execução da construção do Centro Esportivo, na Av. São João, bairro Cristo Rei, Agência 3072-4, Cocal do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 508/20

Publicação Nº 2642088

DECRETO SAF/Nº. 508/2020, de 11 de setembro de 2020.

CONSTITUI O NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 97-A DO DECRETO FEDERAL Nº. 6.514/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º., do Decreto SAF/Nº. 472/2020, de 11 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica constituído o Núcleo de Conciliação Ambiental de Cocal do Sul, que tem a seguinte composição:

I – Leonardo De Faveri Souza – titular e Douglas Gava - suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município;

II – Mariá Silva Réus e Natália Spricigo Maragno – titulares e Nilton Gonçalves e
Sandra Maria de Souza – suplentes, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 509/2020

Publicação Nº 2642037

DECRETO SAF/Nº 509/2020, de 14 de setembro de 2020.

INSERE O ART. 4º-A NO DECRETO SAF/N. 453/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, I e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o art. 4º-A no Decreto SAF/N. 453/20:

Art. 4º-A O horário previsto no art. 4º do presente Decreto somente será exigido no caso de o Município de Cocal do Sul estar classificado, conforme matriz do Estado de Santa Catarina, como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, sendo que, nos casos de classificação como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou GRAVE (representado pela cor laranja), o horário de atendimento poderá ser o normal de cada estabelecimento.

Art. 2º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – PMC

Publicação Nº 2642468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de estrutura pré-moldada, e em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a execução de projeto elétrico de cobertura das baias, no Setor de Agronegócio, localizado no Parque de Exposições, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, neste Município, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 11/09/2020, o recurso administrativo interposto pela empresa MODELLATO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão de habilitação ocorrida na data de 21 de agosto de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 3242, em 25 de agosto de 2020, Publicação n° 2619244. Assim, convocam-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer na data de 16 de setembro de 2020, às 14 horas, na Sala de Licitação.
Concórdia, SC, 11 de setembro de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 802/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 802/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação aos incisos IX e X do art. 2º do Decreto nº 425/2020, de 31 de março de 2020 e alteração, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; 774, de 27 de junho de 2019; nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 5.269, de 10 de outubro de 2019 e considerando o art. 39 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos IX e X do art. 2º do Decreto nº 425/2020, de 31 de março de 2020 e alteração, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IX – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) presidente: ADRIANA SALETE ONETTA;

b) membros:

1. ALINE MIOLA CONTE ZORZAN;

2. ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

X – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC:

a) presidente: FLAVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE;

b) membros:

1. FABIO JEAN D'AVILA DOS SANTOS;

2. LUIS FERNANDO SALDANHA SOARES." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 803/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 803/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa a servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, do período vespertino do dia 8 a 14 de setembro de 2020, em face do afastamento da titular, percebendo gratificação própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora pelo inciso IX do art. 2º do Decreto nº 320/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 804/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642029

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 804/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ADEMIR RAMOS CUCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2020, ao servidor ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 808/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642046

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 808/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 683/2020, de 6 de agosto de 2020, que concede gozo de licença-prêmio à servidora CATIA PEDROTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "a partir do mês de setembro de 2020", para: "a partir de 17 de setembro de 2020", constante no art. 1º do Decreto nº 683/2020, de 6 de agosto de 2020, que concede gozo de licença-prêmio à servidora CATIA PEDROTE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 33880-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 810/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642051

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 810/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor AGENOR NEOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2020, ao servidor AGENOR NEOTTI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de janeiro de 2015 a 8 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 811/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 811/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor WAGNER LEONEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WAGNER LEONEL, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH Diretora Administrativa, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2020 - FMS

Publicação Nº 2642094

Contrato Nº : 86/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GRANDO MOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2020
Objeto : Contratação de empresa por preço máximo unitário (material e mão de obra) com recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde, para fabricação e montagem de mobiliário sob medida, a fim de atender as necessidades da Unidade de Estratégia da Família do Bairro Nazaré, Secretaria Municipal de Saúde, e Policlínica, localizadas neste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "D" do edital.
Vigência : Início: 03/09/2020 Término: 01/12/2020
Assinatura : 03/09/2020

Valor R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Dotação : 406 - 13.001.2106.3449052420000000000.03380002

Dotação : 409 - 13.001.2106.3449052420000000000.03380007

Dotação : 410 - 13.001.2106.3449052420000000000.06000000

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

PORTARIA Nº 164/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 164/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 016/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;

- a CI DSMT 216/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor FABIO BARRÃO, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642018

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 165/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, às servidoras abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	84786-03	Cintia Mara Burali	Professor
2	15954-00	Janete Dalmaso Toerhorst	Professor
3	17388-01	Madalena Modolon Ferri	Professor
4	17388-08	Madalena Modolon Ferri	Professor
5	101907-00	Silvana Cristina Fazzioni Hoechler Cecchin	Professor
6	108030-07	Valeria Sganzerla Zwirtes	Professor
7	41319-02	Vania Balbinot Bernardi	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 167/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

- o Adendo nº 33/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DSMT 219/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARICELMA SOARES DA SILVA CAITANO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 - PMC

Publicação Nº 2642082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2020 PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Segurança – EPI's para os servidores do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 14 de setembro de 2020 à 13 de setembro de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Fabiano Zago
Fiscal técnico-administrativo: Nanci Aline da Silva Detofano
Fiscal técnico-administrativo: Lucas Roman
Fiscal técnico-administrativo: Andreia de Pinho
Fiscal técnico-administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal técnico-administrativo: Noeli Rodrigues
Fiscal técnico-administrativo: Edilene Conte Chitolina
Fiscal técnico-administrativo: Greice Kellen Morche Fernandes

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
DENILSON SÉRGIO PORT	97, 126
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME	123
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	41, 42
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	113, 114
LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	12
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	1, 9
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI	50
GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI	66
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME	43, 75, 89, 106
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	5, 31, 33, 46, 55, 81, 96, 115, 132
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	23, 27, 83
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	15, 64, 129, 131
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP	59, 72, 76
MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLE	3, 68
JANAINA SARETO VOLPI	34, 47
COM DESIGN CONFECCOES EIRELI	56, 57, 58
33 CONFECCOES EIRELI	11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 - PMC

Publicação Nº 2641796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2020 PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de certificados digitais, do tipo A1, com fornecimento, validação, emissão e garantia de validade, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

VALIDADE: 14 de setembro de 2020 à 13 de setembro de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Mayara Ampese Mascarello

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
OBJECCTI SOLUÇÕES LTDA	1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 - FMS

Publicação Nº 2642086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2020 FMS

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de materiais e equipamentos fisioterápicos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 11 de setembro de 2020 a 10 de setembro 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Bianca Menna Barreto Lages

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Item**
SANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03
SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	01, 04, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 24, 26, 27, 28, 29, 30

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 214/2020

Publicação Nº 2642113

DECRETO Nº 214, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO "LOTEAMENTO DE CESARO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal n. 179, de 15 de abril de 1996, em seu artigo 12, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública a título de garantia da execução dos equipamentos urbanos; DECRETA:

Art. 1º Ficam caucionados os seguintes lotes como garantia de execução dos equipamentos urbanos no LOTEAMENTO DE CESARO, de propriedade de Decesaro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Epp, imóvel registrado no Oficio de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matrícula o n. 86.103:

I – Quadra n. 78: Lotes 01, 02, 03 e 04.
II – Quadra n. 79: Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Art. 2º Caso a execução dos equipamentos públicos não seja concluída no prazo assinalado no termo de compromisso, os lotes caucionados se tornarão de propriedade do Município.

Art. 3º À medida que os equipamentos urbanos forem executados, os lotes caucionados poderão ser liberados pelo Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se cópia do presente ser encaminhado ao Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, com respectiva firma reconhecida do proprietário dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Cordilheira Alta, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

De acordo:

DECESARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP
Loteador

DECRETO N° 213/2020

Publicação Nº 2641211

DECRETO N° 213/2020

"ALTERA DECRETO Nº. 146/2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea "a" inciso I do artigo 1º do Decreto n. 146/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes das Secretarias Municipais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Juliana Bordignon Tozzo
Suplente – Marcia Dalagasperina Boff

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Cordilheira Alta, SC, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO PROC. 94/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

Publicação Nº 2641957

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 44/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO SANITÁRIA EM DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais).
CONTRATADO: GIROTTO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA ME, CNPJ: 20.696.619/0001-90.
Cordilheira Alta, SC, em 15 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PROC. 89/2020

Publicação Nº 2641818

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020
Fica retificado o edital, conforme a seguir:

Onde se lê:
8.5 - O VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO É R$: 130.231,37 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Leia-se:
8.5 - O VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO É R$: 190.507,18 (CENTO E NOVENTA MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
Em razão da retificação do edital, a abertura da licitação fica agendada para o dia 30/09/2020 às 09h30m.
Os envelopes serão aceitos até às 08h30m do dia 30/09/2020.

O edital na íntegra encontra-se disponível no link licitações do site www.pmcordi.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações do Município de Cordilheira Alta, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000.
Informações: de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo fone n. (49) 3358-9100.
Cordilheira Alta/SC, em 11 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 353/2020

Publicação Nº 2642563

PORTARIA Nº 353/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal JULIANA BORDIGNON TOZZO, matricula n. 1355501, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 13/10/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2642617

PORTARIA Nº 354/2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 – Inciso III – do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N° 018/2001, resolve:

Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por nascimento do(a) filho(a), ao Sr. ZENAIRO RODRIGUES DE RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2642619

PORTARIA Nº 355/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Graciela Novakowski Heckler, matrícula nº 1372001, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2642622

PORTARIA Nº 356/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. Paula Casonato, matrícula nº 1347801, ocupante do cargo de odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 14 de setembro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Publicação Nº 2642479

EDITAL CONVITE N.º 02/2020

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para avaliar as metas fiscais do segundo quadrimestre de 2020, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 28 de setembro de 2020, das 17:00h às 17:30h.
Objetivo: Audiência Pública Virtual para Avaliação do resultado da execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta/SC, demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020.
Meios de coletas de dados e manifestações: Sala Virtual, e-mail, ouvidoria e lei de acesso a informação.
Endereço eletrônico para participação:

Audiência pública eletrônica
Uma iniciativa da Câmara Municipal de Cordilheira Alta
Aberta ao público
DATA: 28/09/2020 (segunda-feira)
HORÁRIO: 17:00h às 17:30h
SALA VIRTUAL: https:// us02web.zoom.us/j/86003754920
Meeting ID: 860 0375 4920
IMPORTANTE:
• Desligar o microfone durante a explanação
• Usar o chat para as perguntas

Além da participação na Sala Virtual, sugestões e manifestações também poderão ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos, até o dia 27 de maio de 2020, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão na pauta.:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv, no link - https://www.pmcordi.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/109508.
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI, no link - https://lai.fecam.org.br/camaracordilheiraalta .
III – via e-mail oficial da Câmara Municipal de Cordilheira Alta/SC – contabilidade@camaracordilheiraalta.sc.gov.br.

Cordilheira Alta SC, 14 de setembro de 2020

Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Cordilheira Alta

PORTARIA Nº 63/2020

Publicação Nº 2642477

PORTARIA N.º 063 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria n.º053/2020 da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inc. XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, e no artigo 117 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 122 e 126 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 53, de 15 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3144, de 18 de maio de 2020 e prorrogado pela Portaria nº 055, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3199, de 13 de julho de 2020 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 20/2020, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta, 14 de setembro de 2020.

Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 48/2020

Publicação Nº 2641997

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 48/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
Tipo: Menor preço por ITEM.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 28/09/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 28/09/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 15 de setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº151/2020

Publicação Nº 2642064

DECRETO Nº 151 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos art. 94, VI, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 74/2020 e 103/2020 referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Coronel Martins – SC;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Coronel Martins - SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais no âmbito do Município de Coronel Martins-SC,
Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria de Educação – Francisco Marcos Geremia, que o presidirá;
II – Representante da Secretaria de Saúde- Talita Scheffer Gitrone
III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente – Chaiane Zanata
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração – Giuvani Schuster
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação- Lucimara Bolzan May
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica- José Luiz Mores
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação- Adriana Salete Madella Burato
VIII – Representante das Comissões Escolares – Neiva Teresinha Ghidini
IX – Representante das escolas da Rede Estadual- Lenice Burato dos Santos
X– Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar- Joceni I. de Jesus Bertan
Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de retorno as aulas presenciais possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Coronel Martins - SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
III - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
IV - Representantes das entidades colegiadas;
V - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)
Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais;
Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de retorno das aulas presenciais, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de retorno as aulas presenciais como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Coronel Martins-SC para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de Setembro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº153/2020

Publicação Nº 2641836

DECRETO N°. 153 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº149 QUE REGULAMENTA AS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO
- nota Técnica de nº 016/2020- COES / SES/ SC, que determina critérios para a realização das convenções partidárias para as eleições de 2020 durante a pandemia (COVID-19);
- que permanecem proibidas as convenções partidárias na modalidade presencial nas regiões de saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) e Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) conforme Portaria SES nº. 592, de 17/08/2020 com redação alterada pela Portaria SES nº. 658, de 28/08/2020), passa a produzir seus efeitos a partir de 14/09/2020.
- que o Município de Coronel Martins encontra-se "na região de saúde que apresenta RISCO POTENCIAL GRAVE (representado pela cor laranja)" conforme o mapa de risco potencial da Covid- 19 em Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o decreto de nº 149/2020 que "Dispõe sobre a realização de Convenções Partidárias no Município de Coronel Martins/ SC e dá Outras Providências".
Parágrafo único: Fica proibido a REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS no Município de Coronel Martins na modalidade PRESENCIAL (Conforme Portaria SES nº. 592, de 17/08/2020 com redação alterada pela Portaria SES nº. 658, de 28/08/2020).
Art.2º - Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;
Art.3º - O descumprimento do disposto neste decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei V.P. 115/1998, e demais sansões previstas no Decreto municipal nº 103 de 02 de junho de 2020, e Lei Estadual nº. 6.320/83, e demais legislações pertinentes.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 14 de setembro de 2020.

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1646/2020

Publicação Nº 2642263

DECRETO Nº 1646/2020
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 1615, DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FECHAMENTO DO COMÉRCIO, PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, ATÉ O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO, as normas e dispositivos legais mencionados no preâmbulo do Decreto Municipal nº 1615/2020;
CONSIDERANDO, a informação contida na matriz de risco potencial para COVID-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que reclassificou a Região de Saúde da Serra Catarinense como de RISCO POTENCIAL GRAVE;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 658, de 28/08/2020, que altera a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das Regiões de Saúde;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise, em discussão realizada via grupo de whatsapp, neste dia 14 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 1615, de 17 de julho de 2020, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 1616/2020 e 1620/2020, 1626/2020, 1633/2020, 1636/2020 e 1640/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica determinado até 21 de setembro de 2020, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2020.

Assinatura Digital
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 48/2020

Publicação Nº 2642310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR PLATAFORMA CADEIRANTE COM INSTALAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço. Abertura dos envelopes: 25/09/2020 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00minh às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de setembro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018 PMCP

Publicação Nº 2641929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0842/2018
Processo nº: 37/2018
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Apostilamento reajuste conforme parecer jurídico 0285/2020

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOMIC	MES	21.629,1600	22.135,2800
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COI	MES	57.668,1000	59.017,5300

Correia Pinto, 8 de Setembro de 2020

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2641512

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 29 de setembro de 2020 às 09:00 horas, para participarem da apresentação e discussão da RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao 2º Quadrimestre de 2020 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao Exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 048/2020

Publicação Nº 2641296

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A EMPREITADA GLOBAL A CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA NA CMEI BOMPLANDT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 14/09/2020 às 09:00horas do dia 25/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:300h do dia 25/09/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de Setembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

DEC 096

Publicação Nº 2641297

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUNHATAÍ/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n.º 001, de 31 de março de 2020 e a Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n.º 002, de 17 de Abril de 2020, Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n. 003, de 03 de Junho de 2020, Resolução CME/SC nº 004, de 31 de Julho de 2020 e a Resolução CME/SC Nº 005, 03 de setembro de 2020 que dispõem sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Cunhataí/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19); e

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 612 /2020 SED/SES de 19/08/2020 no seu artigo 1º que se refere a Prorrogar, até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo o território catarinense.

DECRETA:
Art. Fica homologada a Resolução CME/SC Nº 005, 03 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas para o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação parte integrante do presente Decreto para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil da Educação Básica Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cunhataí, Santa Catarina, atendendo ao Decreto n.º 554 de 11 de abril de 2020, do governo do estado de Santa Catarina e Decreto Municipal de n.º 037 de 13 de Abril de 2020 e Decreto Municipal 080 de 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estendido até o dia 12 de outubro de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

§ 1º. A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período mencionado no caput deste artigo, apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§ 2º. Nesse momento de excepcionalidade, as atividades serão únicas para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas.

Art. 3º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor nota ou conceito para o boletim escolar.

§ 1º. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º. Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º. As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 4º. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º. Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º. A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 7º. Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º. Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Entende-se por atividades não presenciais, todas as atividades devidamente registradas em forma de planejamento pelo professor e enviadas aos estudantes, com o devido retorno e registro de avaliação realizado a cada retorno de atividade.

Art. 7º. Quanto ao registro de frequência: O professor deverá registrar a frequência do aluno no diário de classe sempre que ele retornar as atividades propostas realizadas. Caso o aluno não apresente as atividades realizadas, o professor juntamente com o coordenador pedagógico e gestão da escola deverão entrar em contato com a família para entender o porquê não foi realizado (motivo de saúde, não entendimento da proposta, o contexto familiar etc.). Somente atribuir falta quando esgotar todas as possibilidades do por que o aluno não resolveu as atividades.

Art. 8º. Quanto à avaliação: A avaliação ficara a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como, ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial. As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

§ 1º. Compete ao professor definir como serão seus processos avaliativos com base nos objetivos de aprendizagem e habilidade a serem desenvolvidas previstas no planejamento.

§ 2º. O registro será condicionado através do Feedback que os alunos deverão apresentar no grupo do WhatsApp, seja através de fotos, áudios ou vídeos gravados e através do retorno das atividades em apostila elaborado pelo professor, em prazos estabelecidos. Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos próprios da rede de ensino seguindo legislação e norma pertinentes ao ensino presencial.

§ 3º. Quanto ao livro ponto: Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, não há a possibilidade de preenchimento do livro ponto. Cabe ao gestor e coordenador pedagógico o acompanhamento do trabalho remoto dos professores. As atividades desenvolvidas pelo professor serão monitoradas pelo grupo de WhatsApp, pelo retorno das atividades impressas e pelo registro no diário de classe do professor.

§ 4º. Os planos de aula devem ser acompanhados pela gestão escolar e coordenação pedagógica e mantidos em arquivo disponível para posterior consulta e supervisão.

Art. 9º. O secretário de educação poderá caso necessário editar ato próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, dos 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto 535 de 30 de Março de 2020 e Decreto n.º 554, de 11 de abril de 2020, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 026, de 17 de março de 2020, Decreto nº 027, de 18 de Março de 2020, Decreto nº 029/2020, de 25 de Março de 2020, Decreto nº 031, de 1º de abril de 2020 e Decreto 037 de 13 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto 535 de 30 de Março de 2020 e Decreto nº 554 de 11 de Abril de 2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento e alteradas conforme a necessidade do poder público.

Parágrafo único. Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive auxílio-alimentação.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí/SC, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 005, 03 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de (Cunhataí SC), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE (Cunhataí, SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão online do dia 03 de setembro de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19
CONSIDERANDO o que trata as resoluções 001, 002 e 003 e 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Cunhataí, que trata sobre as aulas não presenciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais na Rede Municipal de Cunhataí;
CONSIDERANDO que a Resolução CEE/SC n° 049 de 22 de junho de 2020, faz alterações na Resolução 009/2020, estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais até 31/12 /2020, podendo haver alterações, de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. Também, faculta às instituições ou redes de ensino a possibilidade de oferecer o ensino remoto de forma combinada com o ensino presencial, de acordo com as condições de cada estabelecimento de ensino e respeitando os protocolos recomendados pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais;
CONSIDERANDO que o conforme o Decreto N°724, de 17 de julho de 2020, altera o Decreto N°562 de 2020, que altera estado de calamidade pública, em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins do enfrentamento do COVID-19. Além disso, suspende as aulas presencias em todo o território catarinense até 07 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 612 /2020 SED/SES de 19/08/2020 no seu artigo 1º que se refere a Prorrogar, até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo o território catarinense.

RESOLVE

Art. 1º. Dar continuidade ao Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Cunhataí para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID -19), 12 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. A SMEC poderá resolver os casos específicos da Rede Municipal de Ensino, obedecidas às disposições legais desta resolução e das outras que a antecederam.
Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente.

Ione Aparecida Giacometti Weber
(Presidente do Conselho)

Cunhataí SC, 03 de setembro de 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642222

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 963/2020 de 25 de agosto de 2020, que "autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Cunhataí e dá outras providências".

DECRETA: Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil		1.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.01.000000 - (192)	32.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	11.79.000000 - (191)	260.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, os recursos são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Educação - DR n.º 30.01 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na Destinação de Recursos de Emendas Parl. Impositivas do Estado - Secretaria de Estado da Educação - DR n.º 11.79 no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí/SC, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 098/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642223

DECRETO MUNICIPAL Nº. 098/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 106.000,00(cento e seis mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (193)	101.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (194)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 106.000,00(Cento e seis mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Publicação Nº 2641794

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 30/2020.
Dispensa de Licitação nº 04/2020.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NA RUA JOÃO SEHNEM TRECHO I E II, COM ÁREA TOTAL DE 4.913,95M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 14 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 22/2020

Publicação Nº 2642412

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 22/2020

Contrato Nº..: 22/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 2.750,00 (dois mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 120.276,51
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 25/2020

Publicação Nº 2642413

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 25/2020

Contrato Nº..: 25/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 164,08 (cento e sessenta e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 97.637,15
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 26/2020

Publicação Nº 2642415

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 26/2020

Contrato Nº..: 26/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 34.382.012/0001-40
Valor ..... : 819,00 (oitocentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 97.637,15
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2020

Publicação Nº 2642419

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2020

Aditivo Nº ..... : 103/2020 - Contrato Nº: 209/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 13.923.607/0001-95
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2020 Término: 09/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 104/2020

Publicação Nº 2642420

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 104/2020

Contrato Nº..: 104/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2020

Publicação Nº 2642433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2020

Contrato Nº..: 111/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2020

Publicação Nº 2642424

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2020

Contrato Nº..: 115/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GB PRINT COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 06.216.475/0001-04
Valor ..... : 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/08/2020 Término: 21/08/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 982.218,57
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE REMARCK OFFICE , PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBANOS, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 118/2020

Publicação Nº 2642425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 118/2020

Contrato Nº..: 118/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LPK LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.535.560/0001-40
Valor ..... : 756,90 (setecentos e cinq-enta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 29/07/2021

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 119/2020

Publicação Nº 2642426

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 119/2020

Contrato Nº..: 119/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: R.C.GOES
CPF/CNPJ ..... : 24.455.519/0001-22
Valor ..... : 1.652,08 (um mil seiscentos e cinq-enta e dois reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 29/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 120/2020

Publicação Nº 2642427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 120/2020

Contrato Nº..: 120/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROBERTO MISTURA ME
CPF/CNPJ ..... : 10.292.359/0001-33
Valor ..... : 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 29/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2020

Publicação Nº 2642428

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2020

Contrato Nº..: 121/2020

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.248.680/0001-10
Valor ..... : 23.715,20 (vinte e três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 29/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2020

Publicação Nº 2642429

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2020

Contrato Nº..: 122/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SEMPRE PRESENTE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 20.071.315/0001-37
Valor ..... : 32.800,20 (trinta e dois mil e oitocentos reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 29/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2020

Publicação Nº 2642431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2020

Contrato Nº..: 124/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANDERSON EIMAR DA SILVA
CPF/CNPJ ..... : 32.533.163/0001-26
Valor ..... : 15.142,04 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2020 Término: 24/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45) Saldo: 965.333,44
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACABAMENTOS DO CEI NOVA ALVORADA - NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 127/2020

Publicação Nº 2642435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 127/2020

Contrato Nº..: 127/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BORTOLINI E LASOTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.952.165/0001-10
Valor ..... : 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 05/10/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 128/2020

Publicação Nº 2642438

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 128/2020

Contrato Nº..: 128/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LUCIANE LUCAS LUCIO
CPF/CNPJ ..... : 073.517.549-77
Valor ..... : 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 05/10/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 129/2020

Publicação Nº 2642441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 129/2020

Contrato Nº..: 129/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 34.382.012/0001-40
Valor ..... : 819,00 (oitocentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 130/2020

Publicação Nº 2642453

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 130/2020

Contrato Nº..: 130/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.665.084/0001-04
Valor ..... : 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 131/2020

Publicação Nº 2642454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 131/2020

Aditivo Nº ..... : 131/2020 - Contrato Nº: 4/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 07.540.755/0001-28
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 132/2020

Publicação Nº 2642458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 132/2020

Aditivo Nº ..... : 132/2020 - Contrato Nº: 15/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 13.012.393/0001-03
Valor ..... : 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 133/2020

Publicação Nº 2642459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 133/2020

Aditivo Nº ..... : 133/2020 - Contrato Nº: 161/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 84.363,29 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 07/08/2020 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 50/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 08 (OITO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 134/2020

Publicação Nº 2642460

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 134/2020

Contrato Nº..: 134/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.802.002/0001-02
Valor ..... : 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2020 Término: 01/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EPI'S E ÁLCCOL EM GEL PARA USO NA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL QUE ESTÃO ATUANDO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA COVID-19. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 135/2020

Publicação Nº 2642461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 135/2020

Contrato Nº..: 135/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900
CPF/CNPJ ..... : 26.611.473/0001-19
Valor ..... : 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 136/2020

Publicação Nº 2642462

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 136/2020

Contrato Nº..: 136/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 34.613.155/0001-15
Valor ..... : 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 137/2020

Publicação Nº 2642463

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 137/2020

Contrato Nº..: 137/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ ..... : 28.655.764/0001-34
Valor ..... : 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2020 Término: 11/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 138/2020

Publicação Nº 2642465

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 138/2020

Contrato Nº..: 138/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.349.579/0001-55
Valor ..... : 1.566,30 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2020 Término: 12/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS EM USO NAS SECRETARIAS DE OBRAS, VICINAIS, SAÚDE E 2º BBM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 139/2020

Publicação Nº 2642475

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 139/2020

Contrato Nº..: 139/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI
CPF/CNPJ ..... : 34.446.345/0001-95
Valor ..... : 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2642416

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 16/2020

Contrato Nº..: 16/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2020

Publicação Nº 2642401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2020

Contrato Nº..: 52/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.104.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2642404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 58/2020

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 15.312.918/0001-43
Valor ..... : 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 164.614,77
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2020, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 59/2020

Publicação Nº 2642405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 59/2020

Contrato Nº..: 59/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 35.165,55
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 60/2020

Publicação Nº 2642406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 60/2020

Contrato Nº..: 60/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09.651.273/0001-70
Valor ..... : 200,00 (duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2020 Término: 15/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 35.941,72
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2020

Publicação Nº 2642407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2020

Contrato Nº..: 61/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900
CPF/CNPJ ..... : 26.611.473/0001-19
Valor ..... : 2.476,80 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.104.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2020

Publicação Nº 2642410

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2020

Contrato Nº..: 62/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Contratada...: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 34.613.155/0001-15
Valor ..... : 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.104.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Descanso

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2642621

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Descanso
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
do SEGUNDO quadrimestre do exercicio de 2020
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
edital
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2020, a qual será realizada no próximo dia 30 de setembro de 2020, às 13:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Descanso(SC), 14 de setembro de 2020.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PMD

Publicação Nº 2642303

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O Município de Descanso/SC torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, no dia 29 de setembro de 2020.
Objeto: aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de materiais variados para a confecção de enfeites natalinos destinados à decoração de ruas e locais específicos do Município e a contratação de empresa para a montagem/desmontagem da decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de proposta e documentação: até as 13h30min do dia 29 de setembro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146.
Abertura da Sessão Pública: 13h45min do dia 29 de setembro de 2020.
A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de setembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2163/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2020, PARA A SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2641335

DECRETO Nº 2163/2020, de 14 de setembro de 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2020, PARA A SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2020, de 08 de setembro de 2020, para seleção de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Cargo:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIF
008	BRUNA MIORANDI NARDI BONET	07 Pts	1º
004	TANIA TERESINHA CANESSO	05 Pts	2º
001	ANDRESSA ZANATTA	04 Pts	3º
007	MONARA APARECIDA BONESS XAVIER	03 Pts	4º
002	MARILEI APARECIDA DA SILVEIRA SPIELMANN	02 Pts	5º
003	MICHELE TAINARA DA SILVA	02 Pts	6º
Cargo	AUXILAIR DE ENFERMAGEM		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	
005	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	02 Pts	1º
006	MELANIA CAPELLARI	02 Pts	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 14 de setembro de 2020
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretária da Saúde

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

4º T.A. CONTRATO 43-2017 - PREGAO PRESENCIAL 45-2017 - PMDC

Publicação Nº 2641442

Aditivo Nº ..... : 4º TA 043-2017 - Contrato Nº: 043-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (166) Saldo: 109.948,31
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, RASTELAMENTO, COLETA E REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, VARRIÇÃO DE PASSEIOS, PODA DE ARVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, LIMPEZA DE GUIAS, LIMPEZA DE NASCENTES, RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS, COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, MEIO FIO, CALÇADAS, EXCETO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, LAGO DO PTAI, PREFEITURA E ROTULAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Setembro de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 38-2020 - FMS

Publicação Nº 2641633

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2020, Edital de Pregão Nº 38/2020, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGISTA, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, EXAMES DE DOPPLER E RESSONANCIAS MAGNETICAS, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/09/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 600/2020

Publicação Nº 2641646

PORTARIA Nº 600/2020
SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Servidora senhora SANDRA DA SILVA, designada para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 encontra-se licenciada para concorrer à uma cadeira ao Legislativo de Dionísio Cerqueira;
CONSIDERANDO a necessidade de se concluir o PAD acima apontado;

RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar sua substituição pelo servidor EDUARDO DALLO, Matrícula nº 2902, Portaria nº 285/2014, CPF nº 092.928.5-9-38, que atuará na mesma função.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da execução orçamentária vigente.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Portaria foi registrada nesta data e publicada no DOM site https//www.diariomunicipal.sc.gov.br
DC 14 de setembro de 2020.
Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2020

Publicação Nº 2641472

MUNICÍPIO DE DONA EMMA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital de Pregão Presencial nº 14/2020 e em seu anexo I. VALOR TOTAL: R$ 266.860,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 14/09/2020 até 14/09/2021.

Dona Emma, em 14 de setembro de 2020.
NERCI BARP
Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AUDIÊNCIA PARA A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2021

Publicação Nº 2642015

Doutor Pedrinho,14 de setembro de 2020.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, a Prefeitura de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LDO 2021.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 29 de setembro de corrente, às 10:00 horas, no Gabinete Municipal de Doutor Pedrinho, A audiência pública da LDO será transmitida online conforme Decreto 36/2020 pelo link: https://zoom.us/j/98725727830. Quaisquer questionamentos poderão ser feitos pelo chat ou por vídeo durante a apresentação, e a participação da comunidade é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

DECRETO - 69/2020

Publicação Nº 2642118

DECRETO nº 69, de 14 de setembro de 2020
Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, no uso da competência privativa que confere o art.52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos decretos anteriores que versam sobre o mesmo tema, no âmbito do Munícipio de Doutor Pedrinho, para dar cumprimento ao disposto no Decretos estaduais referentes às medidas de combate ao COVID 19,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial relacionada à região do Médio Vale do Itajaí, incluindo a região como risco potencial grave da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Médio Vale do Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562/2020, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu Art. 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 2º. Fica determinado aos Mercados e Congêneres pelo período de 14 (catorze) dias;

I – a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do limite permitido, recomendando aos seus clientes que apenas uma pessoa por família adentre no local, sem prejuízo da liberação com menores de idade ou dependentes;

II – a obrigatoriedade do uso de dispositivo que proteja olhos, nariz e boca (protetor facial de acrílico ou similar) que atenda à proteção aos trabalhadores de supermercados que atendem diretamente ao público, tais como caixa, padaria, açougue, balança e outros;

III – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

Art. 3º. Fica autorizada a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo, no serviço de transporte de trabalhadores para trabalhadores para empresas e indústrias e para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, limitados a 50% da capacidade total.

Parágrafo Único. Deverão ser observadas as recomendações de proteção individual e distanciamento social estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Permanecem proibidas por 14 (catorze) dias quaisquer atividades em casas noturnas e parques, bem como a realização de eventos, shows, execução de música ao vivo e espetáculos - públicos e privados, em qualquer modalidade.

Art. 5º. Ficam proibidos os acessos aos espaços de parques, praças, clubes sociais, atrativos turísticos públicos e academias ao ar livre pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Parágrafo único – Fica autorizada a prática desportiva individual no campo de futebol e na pista de atletismo, observado o distanciamento social.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de até duas celebrações de Missa, Culto ou semelhante em templos religiosos de qualquer credo, limitada à 30% (trinta por cento) da capacidade do local, ficando os templos autorizados funcionar nos outros dias somente com atendimento presencial individualizado, através de horário agendado.

Parágrafo único. Os templos deverão disponibilizar álcool gel para uso das pessoas, através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

Art. 7º. A realização de velórios deverá observar as seguintes regras pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - Os velórios terão a duração máxima de 6 (seis) horas;

II – limite da entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, todas utilizando máscara;

III - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

IV - A fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

Parágrafo único - As capelas mortuárias permanecerão fechadas das 18:00 às 6:00 horas.

Art. 8º. Ficam proibidas quaisquer atividades esportivas coletivas profissionais e amadoras (incluindo vôlei, bocha, sinuca, baralho, downhill, passeios de bicicleta coletiva, etc.) em qualquer ambiente, pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a prática do futebol nos termos da Portaria 664/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 9º Fica determinado aos Serviços de Alimentação (bares, lanchonetes, restaurantes, panificadoras, lojas de conveniências e afins) as seguintes restrições pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - restaurantes poderão funcionar em qualquer dia até as 16 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;

II – lanchonetes, lojas de conveniência, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, permitido funcionamento até as 22:00 horas, sendo que após às 22:00 horas o atendimento fica restrito para tele entrega e retirada no balcão, vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local, e aos finais de semana deverão funcionar somente pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, proibido consumo no local;

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de empreendimentos turísticos privados que recebam público, pousadas, hotéis, campings e afins, limitados a 50% da capacidade pública do local, com prévio agendamento de visitantes;

Art. 11. Fica autorizada a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, observados as restrições dispostas no Decreto 058, de 03 de agosto de 2020:

Art. 12. Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza, barbearias e congêneres, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 13. Mantém-se a obrigatoriedade em todo o território do Município de Doutor Pedrinho do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, nos termos do Decreto 45, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas do cumprimento ao disposto no caput, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios comprovados que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 14. Permanecem suspensos por prazo indeterminado:

I - a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essências e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;

II - a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes no domicílio;

III - a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

IV - a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

Art. 15. O comércio em geral, exceto os estabelecimentos considerados essenciais, poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18:30h, e aos sábados das 8h às 17:00h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
d) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
e) Proibir a experimentação de roupas;

Art. 16. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro e meio entre os trabalhadores e entre estes e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro e meio entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente);
h) monitorar temperatura corporal de colaboradores e clientes evitando a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5 graus celsius, as quais deverão ser encaminhadas à Unidade Básica de Saúde.

Art. 17. Permanece em vigor, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 18. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 20. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 21. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON atuante no Município.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 22. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 23. Permanecem em vigor as medidas de prevenção e combate à Pandemia de Covid-19 previstas nos Decretos anteriores que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 24. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelas esferas estadual e federal.

Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de setembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2641232

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2020
Pregão Presencial nº 75/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	GALÃO	48	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PEROLADO, EMBALAGEM COM 5000ML - FRAGRÂNCIA FLORAL.	NATSUME	R$ 19,00	R$ 912,00
4	GALÃO	154	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, DE COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 11,80	R$ 1.817,20
9	UND	72	ALCOOL PERFUMADO, 46° INPM, EMBALAGEM COM 1000ML.	TUPI	R$ 6,15	R$ 442,80
16	PACOTE	1.295	PAPEL TOALHA (MEDIDAS MÍNIMAS): 20CM X 21CM BRANCO - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - VIRGEM - C/ 1000 FOLHAS.	ILHAPEL	R$ 10,30	R$ 13.338,50
17	ROLO	4.992	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FIBRAS 100% CELULÓSICAS – VIRGEM – PREMIUM - 60MT X 10CM - EMBALAGEM COM 4 - 12 OU 16 ROLOS.	FOFINHO	R$ 0,90	R$ 4.492,80
19	PACOTE	204	PAPEL TOALHA DE COZINHA BRANCO – MÍNIMO DE 19CM X 20CM – 50 FOLHAS - EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	SORELLA	R$ 3,28	R$ 669,12
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 21.672,42	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 13 de março de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de setembro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2641235

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2020
Pregão Presencial nº 75/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
18	ROLO	304	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - ROLÃO - 300MT CADA.	ALVEFLOR	R$ 7,10	R$ 2.158,40
27	PACOTE	120	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30CM X 30CM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GUARDANAPOS.	FACE FACE	R$ 1,95	R$ 234,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 2.392,40	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 13 de março de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de setembro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 201/2020

Publicação Nº 2641204

	PORTARIA Nº 201/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADRIANO SIMIONATO, ocupante do Cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS — Secretário de Administração
DIRCIANE F. NEUHAUS — Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2641206

	PORTARIA Nº 202/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ELIETE MASKOSKI, ocupante do Cargo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS — Secretário de Administração
DIRCIANE F. NEUHAUS — Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 203/2020

Publicação Nº 2641209

	PORTARIA Nº 203/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora municipal CLARICE LICHAKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 14/09/2020 a 14/09/2021, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1270/2020

Publicação Nº 2642061

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1270/2020
MODALIDADE: Concessão de Uso nº. 01/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Técnica

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL CONFORME PROJETO ESTRUTURAL EM ANEXO A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA INDUSTRIAL SITUADA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de setembro de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação até dia 30 de outubro de 2020 as 09:30 horas na sala do departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5063/2020

Publicação Nº 2641487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4978 DE 05 DE JUNHO DE 2020, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 5016 DE 13 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.º Fica mantida a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), criada pelo Decreto Municipal nº 4978, de 05 de junho de 2020, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:
I- Angélica Isaías;
II- Léo Pedro Migliavacca;
III- Crislei Bruna Borsoi;
IV- Monica Pelegrini
V- Vilsa Maria Corioletti;
VI- Maria Dal Bosco Conte; e
VII – Pedro Augusto Flores Machado.
Art. 2º Fica revogado o decreto Municipal n.º 5016 de 13 de julho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 14 de setembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. "CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO

Publicação Nº 2642256

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, PRISCILA CHEMIN, Odontóloga, com férias registradas para o período de 08/09/2020 à 22/09/2020, conforme Decreto Municipal N.º 5061, de 08 de setembro de 2020, para retornar ao trabalho no dia 15 de setembro de 2020, devido a falta de servidor e acúmulo de serviços na área da saúde e em especial no setor de odontologia, sendo que o período restante será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de setembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/FMS/2020

Publicação Nº 2641635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 11/FMS/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/FMS/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico (bisturi elétrico), afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/FMS/2019

Publicação Nº 2641667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 30/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 20/2019 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/12/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/PMF/2020

Publicação Nº 2641640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 61/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 28/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2020

Publicação Nº 2641641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 62/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 29/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/PMF/2020

Publicação Nº 2641643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 64/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 30/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de ares condicionados, peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção, instalação e desinstalação dos aparelhos em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMF/2020

Publicação Nº 2641647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 66/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 31/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de alimentos e afins (coffee break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/PMF/2020

Publicação Nº 2641648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 67/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 32/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção da Policia Militar de Santa Catarina do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMF/2020

Publicação Nº 2641650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 37/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 33/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMF/2020

Publicação Nº 2641654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 33/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 34/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas, agasalhos, bermudas e coletes através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMF/2020

Publicação Nº 2641656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 68/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 35/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/06/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMF/2020

Publicação Nº 2641570

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 109/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº.07.964.343/0001-15, estabelecida na Rodovia Tranquilo Sartor, s/n, Linha Frasson, Morro da Fumaça/SC, neste ato representada pela Sra. Marielen Madeira de Costa, brasileira, CI 3988870, CPF 069.274.769-97;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 109/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de areão saibro grosso para uso na manutenção das diversas ruas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2. Os produtos serão recebidos junto às dependências da licitante fornecedora e transportados por conta e risco da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
2.1. O prazo de entrega constará expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 07 (sete) dias úteis.
2.3. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para efeito de entrega dos produtos, a data de recebimento das requisições.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na

alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Edemir Elias Rabelo Junior, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Pedro Antonio Vieira Ronchi, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 109/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marielen Madeira de Costa
Edemir Elias Rabelo Junior
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMF/2020

Publicação Nº 2641577

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 110/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1- KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.754.528/0001-14 estabelecida na Rua Nereu Ramos, 1025, Centro, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos, brasileiro, CI 5035315, CPF 045.970.969-06;

2- NICOLAU SATURNINO VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 34.413.040/0001-87 estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, nº 215, no Bairro Vermelho, Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Nadine Alberton Vieira, brasileira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08;

3- VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.800.477/0001-40 estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Valcir Mota, brasileiro, CI 4590769, CPF 048.428.279-47;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 110/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e utensílios para diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses,

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser

encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Doraci Willian Coral e Morgana Tomazi Minatto, serão os Fiscais desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sonia Regina Silveira, será a Gestora desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 110/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carlos Roberto dos Santos
NICOLAU SATURNINO VIEIRA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Nadine Alberton Vieira VMLX ELETRONICOS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Valcir Mota
Doraci Willian Coral
Fiscal da Ata

Morgana Tomazi Minatto
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/PMF/2019

Publicação Nº 2641700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 158/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 78/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/12/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/PMF/2019

Publicação Nº 2641752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 167/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 79/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, chá, etc) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/12/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/PMF/2019

Publicação Nº 2641770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 168/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 80/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, no período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/12/2020
4ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/FMS/2020

Publicação Nº 2641508

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 22/FMS/2020.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de macas hospitalares, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de setembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 30/09/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 14 de setembro de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641655

DECRETO Nº 118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
INSERE O ART. 4º-A AO DECRETO Nº 093, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o art. 4º-A ao Decreto nº 093, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A O horário previsto no art. 4º do presente Decreto somente será exigido no caso de o Município de Forquilhinha estar classificado, conforme matriz do Estado de Santa Catarina, como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, sendo que, nos casos de classificação como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou GRAVE (representado pela cor laranja), o horário de atendimento poderá ser o normal de cada estabelecimento." (NR)

Art. 2º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto, sendo que as atividades não referidas nos Decretos e Portarias municipais seguirão as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor em 14 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de setembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 14 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 27/2020

Publicação Nº 2641405

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 27/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 20/2019

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – ENO JOSÉ MICHELS

DO OBJETO – Locação de imóvel comercial - sala de alvenaria, medindo 308,00m², localizado na Rua Cinquentenário Leonardo Steiner, bairro Centro, nº 153, Forquilhinha/SC, para instalações da farmácia central, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DA ALTERAÇÃO – Fica incluso o Parágrafo Segundo na Cláusula Segunda do Contrato FMS nº. 20/2019, com a seguinte redação: "PARÁGRAFO SEGUNDO: O Locatário pagará ao Locador ainda o valor mensal de R$ 58,98 (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) que corresponde a taxa mínima de consumo de água e esgoto, pela utilização do objeto, em detrimento de peculiaridades na emissão e divisão da fatura correspondente ao imóvel."

DO VALOR – Ficam acrescidos ao Locador os seguintes valores: A) O pagameto das taxas mínimas de água e esgoto no montante global de R$ 1.390,03 (um mil trezentos e noventa reais e tres centavos), apurado por meio das tarífas cobradas pela CASAN (concessionária), correspondente a todo o pedíodo decorrido do Contrato nº. 20/FMS/2019 retroativamente, conforme processo administrativo transitado e julgado procedente; B) O pagamento de R$ 58,98 (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, a partir da presente data, a fim de regularizar a obrigatoriedade do Locatário descrita no Parágrafo Único, Cláusula Quarta do Contrato nº. 20/FMS/2019, quanto ao pagamento das despesas com água do imóvel. Perfaz-se o valor global de R$ 530,82 (quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) para o período contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2020 RP 0062 - PMF

Publicação Nº 2641659

Aviso do Pregão Presencial nº 0059/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0062/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0136/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para fornecimento fracionado de divisórias tipo eucatex, portas, vidros e mão de obra para instalação do material, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos órgãos participantes (SANEFRAI, FME E FMS), durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 09.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".

Fraiburgo (SC), 14 de setembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 10682020

Publicação Nº 2641619

PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0303217-33.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração do servidor VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.837.179-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10692020

Publicação Nº 2641622

PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EDINA ALVES DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.630.829-26, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10702020

Publicação Nº 2641624

PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga portaria 0830/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0830 de 01 de junho de 2020, que designou o servidor GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036.486.679-98, como ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Finanças, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 37-2020-PROC. 04-2020 PR 03-2020-DA CAZ

Publicação Nº 2641278

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55

Processo Administrativo Licitatório nº 04/2020
Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo de peças não previstos no contrato nº 37/2020, as quais são necessárias para melhor manutenção do - LOTE 02 – Retroescavadeira, Caterpillar – 416E; ano/modelo 2013; série: MFG06790; motor: G4D46553; chassi: CAT0416EKMFG06790.

Valor R$: 6.101,60 (seis mil cento e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 201 A 205

Publicação Nº 2642221

DECRETO Nº 201/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
26.782.2601 – 2.018 – 33.90.00.00.00
Aplicações Diretas
Fonte: 03.0000
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 202/2020
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 519/2005, Artigo 17, Inciso III, b;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, juntamente com a apresentação do diploma de conclusão de especialização, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento), para o servidor Ronie Marcelo Toigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de contabilidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por conclusão de pós graduação, incidente sobre o vencimento mensal, com efeitos a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 203/2020
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 519/2005, Artigo 17, Inciso IV, a;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, juntamente com a apresentação do diploma de conclusão de especialização, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adicional de 10% (dez por cento), para o servidor Ricardo Luza, ocupante do cargo de provimento efetivo de farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por conclusão de pós graduação, incidente sobre o vencimento mensal, com efeitos a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 204/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Lorimar Terezinha Zonta, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020 e término previsto para o dia 14 de dezembro de 2020, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2013 à 31/11/2018, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 205/2020
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a LC 64/90, art. 1º, II, l, Res. 20.623, de 16/05/2000 e Res. 18.019, de 2/04/1992;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, encaminhado via e-mail ao setor de recursos humanos, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a licença de desincompatibilização do servidor público senhor Antonio Carlos Nascimento Loureiro, ocupante do cargo público de operador de máquinas rodoviárias, concedida com vistas a concorrer nas eleições municipais do exercício 2020, através do Decreto Municipal nº 189/2020 de 14/08/2020.

Parágrafo Único. Tendo em vista que o servidor pertence ao grupo de risco do covid-19, deverá o mesmo permanecer afastado do trabalho presencial, devendo desempenhar as atividades em home office.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

Publicação Nº 2642437

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, FIRMADA COM A EMPRESA CARLA MACHADO DE SOUZA, CNPJ Nº 09.525.628/0001-85, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. DATA DO CANCELAMENTO: 08/09/2020.

DECRETO Nº 226/2020

Publicação Nº 2642508

DECRETO N.º 226, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 21.742,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 21.742,37 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.742,37
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	21.742,37
4.4.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	21.742,37

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 21.742,37 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 227/2020

Publicação Nº 2642509

DECRETO N.º 227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	300.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	300.000,00
15.452.00312.051 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Publica	300.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 228/2020

Publicação Nº 2642510

DECRETO N.º 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 229/2020

Publicação Nº 2642511

DECRETO N.º 229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 700.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 167, §3º, da Constituição Federal, e arts., 41, III, 44, ambos da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento fiscal vigente do Município de Garopaba, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	700.000,00
10122252.084 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	700.000,00
3.1.90.0.2.14.001235 - Aplicações Diretas	700.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 230/2020

Publicação Nº 2642512

DECRETO N.º 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 171.680,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171.680,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	171.680,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	106.000,00
3.1.90.0.2.14.001223 - Aplicações Diretas	65.680,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 231/2020

Publicação Nº 2642513

DECRETO N.º 231, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
886/2019	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	5.200,00
1560/2019	JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	2.577,15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 219/2020

Publicação Nº 2642515

ERRATA N.º 1: Decreto nº 219, de 08 de Setembro de 2020

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 219/2020, publicado no DOM/SC, Extrato do Ato nº 2636628, Edição 3256, página 354 e 355, em 09/09/2020.

Onde se Lê:

DECRETO N.º 218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leiam – se:

DECRETO N.º 219, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2015

Publicação Nº 2641782

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2015 PROCESSO Nº 095/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELE EPP; CNPJ Nº 13.565.760/0001-98 OBJETO: SUPRESSÃO DE R$29.121,89 (VINTE E NOVE MIL CENTO E VINTE UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

LEI Nº 2.255, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642516

LEI Nº 2.255, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
REDENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Educacional Infantil Municipal Garopaba - CEIMG, situado Rua Ilha do Corvo s/nº, Loteamento Village, Garopaba/SC passa a ser denominado Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria Justina da Silva Abreu.

Art. 2º. A Escola Nova do Ambrosio situado Rua Ilha do Corvo s/nº, Loteamento Village, Garopaba/SC passa a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria das Graças Abreu dos Santos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.649 de 11 de julho de 2012.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 1170/2020

Publicação Nº 2642489

PORTARIA N.º 1170, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA N.º 1170 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/09/2020, a Portaria n°. 1109 de 01 de Setembro de 2020, que nomeia o servidor Tiago Vodkiz no cargo de Coordenador de Compras.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1171/2020

Publicação Nº 2642490

PORTARIA N.º 1171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N. 1113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020, POR VÍCIO DE ILEGALIDADE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorrente de exoneração, tem seus efeitos a partir da publicação do ato, nos termos do art. 54, I, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 1.000/2005;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.113, de 03 de setembro de 2020, que versou sobre a exoneração, a pedido, da Servidora BRUNA GOMES CASAGRANDE, embora tenha entrado em vigor data de sua publicação (Art. 3º), prorrogou os efeitos do ato (para o dia 18/09/2020 – Art. 1º) e, por conseguinte, acabou por contrariar a norma prevista no art. 54, I, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 1.000/2005;

CONSIDERANDO, ainda, que não se verificou a consumação do ato viciado, com a efetiva exoneração da servidora indicada, marcado para acontecer no dia 18 de setembro próximo;

CONSIDERANDO, por fim, que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(Súmula n. 473/STF);

RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por vício de ilegalidade, a Portaria n. 1113, de 03 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a exoneração da servidora BRUNA GOMES CASAGRANDE, publicada no DOM/SC nº 3252, pág. 404, de 04/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à data da publicação da Portaria n. 1113, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	134.829,28	144.086,69	145.586,45	144.847,20	147.110,62	145.402,51	151.149,02	142.348,30	1.861.646,56	0,00
Pessoal Ativo	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	134.829,28	144.086,69	145.586,45	144.847,20	147.110,62	145.402,51	151.149,02	142.348,30	1.861.646,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.919,03	116.619,66	163.110,42	201.573,86	109.320,06	119.875,51	121.238,17	120.518,64	122.389,23	121.012,52	125.200,51	118.428,64	1.553.206,25	0,00
Obrigações Patronais	23.975,02	24.605,32	33.451,37	23.831,53	25.509,22	24.211,18	24.348,28	24.328,56	24.721,39	24.389,99	25.948,51	23.919,66	303.240,03	0,00
Benefícios Previdenciários	2.449,41	2.750,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	134.829,28	144.086,69	145.586,45	144.847,20	147.110,62	145.402,51	151.149,02	142.348,30	1.861.646,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.009.573,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.009.573,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.861.646,56	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.500.574,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.275.545,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.050.516,99	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:01:52.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**84.203,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.203,88**	**23.735,35**	**0,00**	**60.468,53**
Recursos Ordinários	84.203,88	0,00	0,00	0,00	0,00	84.203,88	23.735,35	0,00	60.468,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**84.203,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.203,88**	**23.735,35**	**0,00**	**60.468,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:31:55.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	95.576,27	84.203,88	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	95.576,27	84.203,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	95.576,27	84.203,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(95.576,27)	(84.203,88)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.317.378,97	71.552.543,05	75.009.573,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.317.378,97	71.552.543,05	75.009.573,82	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,13)	(0,11)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	81.980.854,76	85.863.051,66	90.011.488,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	73.782.769,29	77.276.746,49	81.010.339,73	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:11:23.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.317.378,97	71.552.543,05	75.009.573,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.317.378,97	71.552.543,05	75.009.573,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.029.823,37	15.741.559,47	16.502.106,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	13.526.841,03	14.167.403,52	14.851.895,62	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:24:46.

NOTA:

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

Publicação Nº 2641625

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro / 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Janeiro	Até Janeiro (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.873.675,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.873.675,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.019.788,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	9.917.809,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.821.157,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Janeiro	Até Janeiro (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:22:37.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Publicação Nº 2641627

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	75.009.573,82
Receita Corrente Líquida Ajustada	75.009.573,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.861.646,56	2,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.500.574,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.275.545,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.050.516,99	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 14/09/2020, às 11:38:32.

NOTA:

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Presidente Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

VALDEMAR DIERSCHNABEL
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 380.344.509-44

LUIZ MOISES STOCCO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 448.372.249-20

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.552, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641855

DECRETO Nº 9.552, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 7.773, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua João Theiss, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Felício Oechsler, inscrito no CPF sob o n° 444.212.909-63, contendo as seguintes características:

I. uma área formada pela Rua João Theiss, no bairro Belchior Alto, município de Gaspar, contendo a área de 2.327,31m² (dois mil e trezentos e vinte sete metros e trinta e um decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto 0=PP, segue com o azimute de 177°29'14" e percorre 11,48 metros que faz divisa com a RUA BONIFÁCIO HAENDCHEN, até o ponto 1, segue com o azimute de 269°39'32" e percorre 99,69 metros que faz divisa com a RUA JOÃO THEISS, até o ponto 2, segue com o azimute de 303°36'39" e percorre 21,90 metros que faz divisa com AREA 02, até o ponto 3, segue com o azimute de 318°08'12" e percorre 34,26 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 4, segue com o azimute de 310°10'48" e percorre 13,66 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 5, segue com o azimute de 297°13'03" e percorre 17,19 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 6, segue com o azimute de 276°40'56" e percorre 18,24 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 7, segue com o azimute de 268°42'17" e percorre 40,94 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 8, segue com o azimute de 359°02'27" e percorre 12,00 metros que faz divisa com a RUA JOÃO THEISS, até o ponto 9, segue com o azimute de 88°42'17" e percorre 41,71 metros que faz divisa com AREA 01, até o ponto 10, segue com o azimute de 96°40'56" e percorre 21,25 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 11, segue com o azimute de 117°13'03" e percorre 20,73 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 12, segue com o azimute de 130°10'48" e percorre 15,86 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 13, segue com o azimute de 138°08'12" e percorre 33,57 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 14, segue com o azimute de 123°36'39" e percorre 18,76 metros que faz divisa com terras de AREA 01, até o ponto 15, segue com o azimute de 108°18'29" e percorre 8,82 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 16, segue com o azimute de 98°52'38" e percorre 13,52 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 17, segue com o azimute de 92°26'18" e percorre 10,81 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 18, segue com o azimute de 88°53'57" e percorre 22,36 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 19, segue com o azimute de 96°26'19" e percorre 29,17 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 20, e percorre 15,54 metros com um raio de 9,00metros que faz divisa com terras de AREA 01, até o ponto 0=PP, onde teve inicio esta descrição, sendo que existe sobre a Área uma A. P. P. (Área de Preservação Permanente) A= 1.293,35m².imovel registrado sob matricula nº R-1-7.773.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua João Theiss, no bairro Belchior Alto, nominada pela Lei Municipal nº 749/1982.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 7.486, de 12 de maio de 2017, e nº 8.180, de 19 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de agosto de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Felício Oechsler, inscrito no CPF nº 444.212.909-63.
Local: Rua João Theiss.
Bairro: Belchior Alto.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de Utilidade Pública – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Uma área formada pela Rua João Theiss, no bairro Belchior Alto, município de Gaspar, contendo a área de 2.327,31m² (dois mil e trezentos e vinte sete metros e trinta e um decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto 0=PP, segue com o azimute de 177°29'14" e percorre 11,48 metros que faz divisa com a RUA BONIFÁCIO HAENDCHEN, até o ponto 1, segue com o azimute de 269°39'32" e percorre 99,69 metros que faz divisa com a RUA JOÃO THEISS, até o ponto 2, segue com o azimute de 303°36'39" e percorre 21,90 metros que

faz divisa com AREA 02, até o ponto 3, segue com o azimute de 318°08'12" e percorre 34,26 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 4, segue com o azimute de 310°10'48" e percorre 13,66 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 5, segue com o azimute de 297°13'03" e percorre 17,19 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 6, segue com o azimute de 276°40'56" e percorre 18,24 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 7, segue com o azimute de 268°42'17" e percorre 40,94 metros que faz divisa com a AREA 02, até o ponto 8, segue com o azimute de 359°02'27" e percorre 12,00 metros que faz divisa com a RUA JOÃO THEISS, até o ponto 9, segue com o azimute de 88°42'17" e percorre 41,71 metros que faz divisa com AREA 01, até o ponto 10, segue com o azimute de 96°40'56" e percorre 21,25 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 11, segue com o azimute de 117°13'03" e percorre 20,73 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 12, segue com o azimute de 130°10'48" e percorre 15,86 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 13, segue com o azimute de 138°08'12" e percorre 33,57 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 14, segue com o azimute de 123°36'39" e percorre 18,76 metros que faz divisa com terras de AREA 01, até o ponto 15, segue com o azimute de 108°18'29" e percorre 8,82 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 16, segue com o azimute de 98°52'38" e percorre 13,52 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 17, segue com o azimute de 92°26'18" e percorre 10,81 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 18, segue com o azimute de 88°53'57" e percorre 22,36 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 19, segue com o azimute de 96°26'19" e percorre 29,17 metros que faz divisa com a AREA 01, até o ponto 20, e percorre 15,54 metros com um raio de 9,00metros que faz divisa com terras de AREA 01, até o ponto 0=PP, onde teve inicio esta descrição, sendo que existe sobre a Área uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) A= 1.293,35m².imovel registrado sob matricula nº R-1-7.773.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 2.327,31m² (dois mil e trezentos e vinte sete metros e trinta e um decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 128.005,29 (cento e vinte e oito mil e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ata:
Em dez (10) de maio de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.553, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641858

DECRETO Nº 9.553, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR GRANDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 10.611, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua João Theiss, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Edmundo de Souza Soares, inscrito no CPF sob o nº 146.623.889-53, contendo as seguintes características:

I. uma área pertencente à Rua Bonifácio Augusto Isensee, contendo área de 332,64 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) fazendo frente em 27,71 m (vinte e sete metros e setenta e um centímetros) com área 1; fundos em 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros) com área 2; pelo lado direito em 12,69 m (doze metros e sessenta e nove centímetros) com a própria Rua Bonifácio Augusto Isensee; e pelo lado esquerdo em 12,66 m (doze metros e sessenta e seis centímetros) também com a Rua Bonifácio Augusto Isensee.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Bonifácio Augusto Isensee, no bairro Gaspar Grande, nominada pela Lei Municipal nº 1.611/1996.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de agosto de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Edmundo de Souza Soares, inscrito no CPF nº 146.623.889-53
Local: Estrada Geral Gaspar Grande.
Bairro: Gaspar Grande.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Área pertencente à Rua Bonifácio Augusto Isensee, contendo área de 332,64 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) fazendo frente em 27,71 m (vinte e sete metros e setenta e um centímetros) com área 1; fundos em 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros) com área 2; pelo lado direito em 12,69 m (doze metros e sessenta e nove centímetros) com a própria Rua Bonifácio Augusto Isensee; e pelo lado esquerdo em 12,66 m (doze metros e sessenta e seis centímetros) também com a Rua Bonifácio Augusto Isensee.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 332,64 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 12.513,75 (doze mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Ata:
Em 20 de agosto de 2020, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641847

DECRETO Nº 9.567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação, para auxiliar a Comissão Permanente, nomeada através do Decreto nº 8.980/2019, no processo licitatório da Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Gaspar, composta pelos seguintes membros:

I – Dirceu dos Passos – Agente Municipal de Trânsito;
II – Douglas José Scottini - Superintendente de Trânsito;
III – Marcos Roberto da Cruz – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
IV – Matheus de Oliveira – Assessor de Gestão Pública;
V – Carlos Henrique Theiss – Consultor Jurídico.

Parágrafo único. Fica o servidor Douglas José Scottini nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá incumbência de auxiliar a Comissão Permanente nas atividades de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao processo licitatório da Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Gaspar.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 8.264, de 27 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.467, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641877

PORTARIA Nº 6.467, DE 08 de SETEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ALAN LUCIANO DOS SANTOS	13271	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2016	18/05/2020
REGINALDO PFINKESTAG DA COSTA	12278	MOTORISTA DE CAMINHÃO	08/09/2015	25/02/2020
MOACIR DORDETTI NAZÁRIO	14051	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/06/2017	06/06/2020
PATRÍCIA VERÇÃO DOS SANTOS VICENTE	13370	SERVENTE / MERENDEIRA	17/10/2016	16/04/2020
CLARISSA EINK RICKMANN	13367	AUXILIAR DE PROFESSOR	17/10/2016	04/06/2020
ELIZABETE APARECIDA SANTOS DE BRITO	12699	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2016	19/08/2020
GRAZIELA RUBIA ZERMIANI	13836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/2017	05/07/2020
CRISTIANO MORAES MEDEIROS	14016	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	08/05/2017	17/05/2020
DANIELA REI GONÇALVES AZEVEDO	13658	PROFESSOR	07/02/2017	22/08/2020
ADRIANA DE SOUZA ANASTASIO	13841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/2017	06/09/2020
JOSIANI BERNARDO CALEFI	13816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2017	07/09/2020

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.468, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641866

PORTARIA Nº 6.468, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 79/2020.

SIMARA MARASCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de setembro de 2020, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 79/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2020.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.469, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641863

PORTARIA Nº 6.469, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA E MARCOS ROBERTO DA CRUZ PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 177/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 31 de agosto de 2020, MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 901.872.539-00, ocupante do cargo de Diretora- Geral de Gestão de Pessoas; e MARCOS ROBERTO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 007.937.979-69, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 177/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 6.183, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2020.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.470, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641872

PORTARIA Nº 6.470, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO INDEVIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.235, de 21 de fevereiro de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.235, de 21 de fevereiro de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 01/2020, que apura a responsabilidade de empresa na participação indevida em processo licitatório na modalidade pregão presencial de n.º 152/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2020.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.471, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641882

PORTARIA Nº 6.471, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO INDEVIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.226, de 17 de fevereiro de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.226, de 17 de fevereiro de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 02/2020, que apura a responsabilidade de empresa na participação indevida em processo licitatório na modalidade pregão presencial de n.º 008/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2020.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 78 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641807

PORTARIA N° 78 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A SERVIDORA SIMONE CARIME MAKKI VOIGT.

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de setembro de 2020, a servidora SIMONE CARIME MAKKI VOIGT, portadora do CPF nº 946.800.609-30 e da CI nº 3.283.673 do cargo em comissão de Diretora Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pela portaria nº. 76 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 14 de setembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 105 2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO

Publicação Nº 2641844

DECRETO N° 105, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1382/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.034	Administração do Samae	50.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
(2) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	50.000,00
	Total	50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.034	Captação, Tratamento e Dist. Água	50.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
(1) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de Setembro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 106 2020 - AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA TÉCNICA E FÍSICA DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2642139

DECRETO N° 106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA TÉCNICA E FÍSICA DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – FAMGOV.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 77, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que por meio da Lei Complementar nº. 1.294, de 12 de dezembro de 2018, foi criada no âmbito do município de Governador Celso Ramos a Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos – FAMGOV;

Considerando que o art. 21 da Lei Complementar nº. 1.294/2018 estabelece a instalação e funcionamento gradual da FAMGOV, face a necessidade de recursos para a implantação de seus órgãos;

Considerando que o art. 2º da Lei Complementar nº. 1.294/2018 estabelece as atribuições e finalidades de promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando ainda o interesse público e a necessidade de articular com os órgãos executores da política de educação no Município e demais áreas da Administração Pública Municipal os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente

integração e coordenação, bem como, a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública.

DECRETA:
Art.1° - Fica a Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos – FAMGOV, autorizada a utilizar de toda a estrutura técnica e física da Escola Municipal do Meio Ambiente criada pela Lei Municipal nº. 1.039/2015, para promoção da educação e a conscientização pública ambiental, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2° - Fica a cargo do Presidente da Fundação do Meio Ambiente – FAMGOV designar os servidores necessários na forma do inciso VI do art. 14 da Lei Municipal nº. 1.294/2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de setembro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04-2020 - (RESUMO JORNAL) AMPLIAÇÃO C.E.I. TIO PATINHAS

Publicação Nº 2642277

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 39/2020
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 04/2020-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I. TIO PATINHAS COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DE UM MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 01/10/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1399, com a Presidente da Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 14 de setembro de 2020.

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 36/2020 - MURO QUADRA VÁRZEA

Publicação Nº 2641820

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 01 de outubro de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO DA CONTINUAÇÃO DO MURO EXISTENTE NO ENTORNO DA QUADRA DE ESPORTES – FNDE, AO LADO DA EBB JOSÉ CARDOSO DE AGUIAR, LOCALIZADA NO BAIRRO VÁRZEA DAS CANOAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 14 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 12/2020 - PRÓTESE DENTÁRIA

Publicação Nº 2641310

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JAISON NAZARIO CANDIDO, torna público a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa realizada pelo mesmo, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, objeto: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REFERENTE AO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO AMPLIAR O ACESSO ÁS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br. Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações Gravatal, 10 de setembro de 2020. JAISON NAZARIO CANDIDO Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 105/2020

Publicação Nº 2642605

DECRETO N.º 105 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DA RESOLUÇÃO N. 39/2010 E PORTARIA n.º 58/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.057, de 10 de Setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 36.989,80 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.092– Proteção Social Básica Covid 19	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0735 -	R$ 36.989,80

Total: ..... R$ 36.989,80

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da 4ª parcela e parcela extra da Portaria nº 58/2020, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Resolução nº 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome Conselho Nacional de Assistência Social, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 15 de setembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - TEVIAN COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2641557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PARA READEQUAÇÃO DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA READEQUAÇÃO DE VALORES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS, DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: TEVIAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 78.627.106/0001-07
ENDEREÇO: Rua Azelino Bonetti, nº 69 – Corridas – Orleans/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
68	Leite UHT Integral	LT	R$ 3,12	R$ 3,99

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço, art. 9º e 12º § 2º do Decreto Municipal 278/2007 e art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de setembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 06.2020 FMAS

Publicação Nº 2641510

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MÜLLE, PLACA MFB 8408, UTILIZADO PELA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA PARA VISISTAS DOMICILIARES EM BUSCA ATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATOS CONTRATOS 38 E 39.2020 FMS

Publicação Nº 2641500

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET/PRISMA PLACAS QHA8475, CHERY/QQ PLACAS QIS5186 UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E TFD E FORD/KA MIU9291 UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

Contrato Nº..: 39/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET/PRISMA PLACAS QHA8475, CHERY/QQ PLACAS QIS5186 UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E TFD E FORD/KA MIU9291 UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATOS CONTRATOS 73.2020 PMGBA

Publicação Nº 2641498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS MKJ4693. VEÍCULO UTILIZADO PELOS MECÂNICOS DO MUNICÍPIO PARA DESLOCAMENTO E PRESTAÇÃO DE SOCORRO PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DOS DEPTS. DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRCULTURA COM VIGENCIA DE 365 DIAS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102.2020 PMGBA

Publicação Nº 2641489

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
PROCESSO Nº 102/2020 HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO, LEITE...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE AULAS PRESENCIAIS E/OU SE NECESSÁRIO, COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO COM BASE EM ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTA, DE MANEIRA A ASSEGURAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE AULAS NÃO PRESENCIAS; E AQUISIÇÃO CAPA DE FARDO (MODELO CESTA BÁSICA).

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.294,15 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.079,75 (trinta e um mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.123,80 (vinte mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 25.302,30 (vinte e cinco mil trezentos e dois reais e trinta centavos)

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.852,80 (doze mil oitocentos e cinq-enta e dois reais e oitenta centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103.2020 PMGBA

Publicação Nº 2641491

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020
PROCESSO Nº 103/2020 HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS MKJ4693. VEÍCULO UTILIZADO PELOS MECÂNICOS DO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET/PRISMA PLACAS QHA8475, CHERY/QQ PLACAS QIS5186 UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E TFD E FORD/KA MIU9291 UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MÜLLE, PLACA MFB 8408, UTILIZADO PELA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA PARA VISISTAS DOMICILIARES EM BUSCA ATIVA.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 75.20 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS

Publicação Nº 2642254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 108/20, Edital de Pregão Presencial Nº 75/20, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DA CIDADE, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO E MATERIAIS ORGÂNICOS; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 25/09/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 25/09/20, no Setor de Compras, Contratos e

Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de setembro de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 92.2020 PMGBA

Publicação Nº 2642600

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2020 - CC Processo Administrativo: 92/2020 Processo de Licitação: 92/2020 Data do Processo: 06/08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE TRECHO ESTRADA GERAL LINHA INDIO, INTERIOR, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896034/2019 - OPERAÇÃO 1069386-57, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL URBANO, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E GOVERNO FEDERAL. DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO EM ANEXO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2020

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneghini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessados, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRA DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE TRECHO ESTRADA GERAL LINHA INDIO, INTERIOR, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896034/2019 -
OPERAÇÃO resolve: "Revogar" totalmente o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 92/2020 concorrência nº 04/2020.

Guaraciaba, 15 de Setembro de 2020
---------- ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2020 PMG

Publicação Nº 2641427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 116/2020 PMG

Processo Licitatório: 116/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 28/09/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 28/09/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1307/2020

Publicação Nº 2641973

DECRETO N°. 1307/2020
Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, institui o Comitê Gestor para acompanhamento e fiscalização dos recursos a serem repassados.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Guaramirim, por meio da Fundação Cultural de Guaramirim, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020;

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º. O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 4º. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 5º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Aluguel;

IV - Telefone;

V - Consumo de água e luz;

VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - Livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º. Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - Os tipos de instrumentos realizados;

II - A identificação do instrumento;

III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - O quantitativo de beneficiários;

V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;

VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;

VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º, do art. 11, do Decreto Federal nº. 10.464/2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º. O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6/2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº. 14.017, de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representantes da Fundação Cultural de Guaramirim;

II - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG.

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

II – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020;

III – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;

IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 14. Fica criada a Comissão Técnica Avaliadora, que será composta por membros designados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI), e terá competência para:

I – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso II e III

do art. 2º do presente Decreto;

II – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados, informar aos participantes;

III – Encaminhar os pareceres técnicos ao Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.guaramirim.atende.net.

Art. 17. A Fundação Cultural de Guaramirim poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº. 1302/2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020 – FMS

Publicação Nº 2642278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ n° 03.800.317/0001-09, estabelecida na Rua Tupy, n° 1723, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP: 89.214-505.
Valor Total: R$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).
Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP: 89.213-401.
Valor Total: R$ 31.658,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ n° 03.505.263/0001-40, estabelecida na Rua Colibri, n° 425, Bairro Salto Weissbach, Blumenau-SC, CEP: 89.032-235.
Valor Total: R$ 1.043,60 (mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Contratada: FENIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, sob o CNPJ n° 33.417.760/00001-58, estabelecida na Rua Cardeal Camara, n° 105, Bairro Boa Vista, Joinville-SC, CEP: 89.206-710.
Valor Total: R$ 15.134,00 (quinze mil cento e trinta e quatro reais).
Contratada: FISIOBLATT COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ n° 06.094.249/0001-90, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, n° 215, 1 Andar, Sala 2, Bairro Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.020-000.
Valor Total: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE TRIUNFO EM CONECTIVIDADE LTDA

Publicação Nº 2642003

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TRIUNFO SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA referente aos empenhos nº 0002329-004/2020 e nº 0002329-005/2020, emissão no dia 31/08/2020, no valor de R$ 900,00 cada empenho.
Este pagamento refere-se contratação de empresa de carácter emergencial para suprir necessidade de internet do prédio da prefeitura municipal.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para não interomper o uso de internet de uso da prefeitura Municipal de Guaramirim.
Tendo em vista o acima justificado,assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC,14/09/2020.
Jair Tomelin
Secretaria de Administração e finanças

PORTARIA Nº. 286/2020

Publicação Nº 2641829

PORTARIA N°. 286/2020
Designa gestor e fiscal do contrato decorrente da Licitação nº. 68/2018/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº. 68/2018/PMG, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de 06 (seis) quadras de esporte de areia, através de recursos do Governo do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como gestor o Sr. Jiuvani Assis Assing e fiscal, o Sr. Alexandro Gomes Martins, do contrato decorrente da Licitação nº. 68/2018/PMG.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - 14.09.2020

Publicação Nº 2641229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 63/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 12 de setembro de 2020. (Fiat Palio Fire E MLP 9257 e Fiat Uno Vivace MLP 9367. Os valores não serão reajustados.
VALOR: R$ 2.730,00

Guarujá do Sul, SC, 11 de setembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1085/2020

Publicação Nº 2642366

PORTARIA Nº 1085/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor JOSÉ BERTUSSO NETO (Matr. 129), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência – P, 40 (quarenta) horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, nos termos do artigo 90, e seus parágrafos e conforme o previsto no anexo II da Lei Complementar nº 281/2011; referente ao período aquisitivo compreendido entre abril de 2014 e abril de 2019, num percentual acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1086/2020

Publicação Nº 2642367

PORTARIA Nº 1086/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município de Herval d'Oeste aos cargos de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre julho de 2002 a junho de 2010, ao Servidor JOSÉ BERTUSSO NETO (Matr. 129), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência – P, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005, nº 197/2006 e nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1087/2020

Publicação Nº 2642369

PORTARIA Nº 1087/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a partir de 14 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1088/2020

Publicação Nº 2642378

PORTARIA Nº 1088/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2017 e 29 de dezembro de 2018, para serem gozadas a partir de 14 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1089/2020

Publicação Nº 2642380

PORTARIA Nº 1089/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI (MATRÍCULA 3727), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de abril de 2019 e 27 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1090/2020

Publicação Nº 2642383

PORTARIA Nº 1090/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 977/2020, e, Conceder Retorno a pedido, conforme requerimento, a partir de 14 de setembro de 2020, à Servidora MARISA LANGER (Matr. 4042), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CT 032/2018

Publicação Nº 2642350

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria nº 679 de 2011 e o Representante da Contratada Consrtuções Herval Ltda. EPP, após decorrência do Recebimento Provisório da execução da obra de Reforma CMEI Tio Zezinho e PSF Santo Antônio com ligação de rede coletora de esgoto sanitário, Revisão de cobertura e instalações elétricas de com área total de 805,28m², Processo Licitatório nº 032/2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, Contrato nº 032/2018, localizado no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foi entregue o "as built", isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço;
4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
5. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e;
6. Que, face ao exposto, o Representante da Contratante conclui pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil

Herval d' Oeste (SC), 10 de setembro de 2020.

_____ _____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

Representante da Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA CT 032/2018

Publicação Nº 2642346

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, um Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria n. º 0679/2011 e o outro Representante da Contratada – Construções Herval Ltda. EPP, para execução da Reforma CMEI Tio Zezinho e PSF Santo Antônio com ligação de rede coletora de esgoto sanitário, Revisão de cobertura e instalações elétricas de com área total de 805,28m², Processo Licitatório n.º 032/2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, Contrato 032/2018 e Termos Aditivos, no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído conforme comunicação escrita do contratado, declaro e atesto o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Herval d' Oeste (SC), 08 de setembro de 2020.

_____ _____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

Representante da Contratada

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 067/2020

Publicação Nº 2641974

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
SRP N° 025/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de setembro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por LOTE, do tipo Eletrônico, com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BANDEIRAS OFICIAIS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PINTURA DE MEIO – FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (TINTAS E OUTROS) E MÃO DE OBRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h00min do dia 28 de setembro de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 15 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2020

Publicação Nº 2642270

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e GISELI SEFFER A. DE ANHAIA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 003/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 que tem como objeto aquisições de instrumentos musicais (violinos), para compor a criação de uma Orquestra Musical Municipal denominada SEMENTES DO AMANHÃ onde realizarão apresentações em festividades e eventos municipais e regionais.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER A. DE ANHAIA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO 073-2020

Publicação Nº 2642601

DECRETO Nº 070, 14 de setembro de 2020.
"CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DA LEI ADIR BLANC PARA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 96, IX da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Gestora Municipal da Lei Adir Blanc, com a finalidade específica de promover o acompanhamento de todo o processo de execução, definição de critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os tramites da Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 2º A Comissão Gestora Municipal da Lei Adir Blanc será constituída, conforme expresso abaixo:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Josiano Guilherme Puhle (presidente);
b) Cleusa Cenci (membro);
c) Marlene Terezinha Theisen (membro)
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Sandra Christ Schutz (membro);
b) Silviana Rovea Melere (membro)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA 040/2020 PMI

Publicação Nº 2641560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 050/2020, Pregão Presencial nº 033/2020.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: ALNAK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.664.810/0001-54.
Valor Total: R$ 23.501,00 (vinte e três mil, quinhentos e um reais).
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2021.

Ibicaré, SC, em 11 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 041/2020 PMI

Publicação Nº 2641566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 041/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 050/2020, Pregão Presencial nº 033/2020.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 14.869.829/0001-30.
Valor Total: R$ 28.206,00 (vinte e oito mil, duzentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2021.
Ibicaré, SC, em 11 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 042/2020 PMI

Publicação Nº 2641573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 042/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 050/2020, Pregão Presencial nº 033/2020.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 22.259.826/0001-02.
Valor Total: R$ 53.889,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2021.
Ibicaré, SC, em 11 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 043/2020 PMI

Publicação Nº 2641579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 043/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 050/2020, Pregão Presencial nº 033/2020.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 20.519.809/0001-31.
Valor Total: R$ 42.510,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2021.
Ibicaré, SC, em 11 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

PORTARIA Nº 229-2020

Publicação Nº 2641365

PORTARIA Nº 229, de 11 de setembro de 2020.
"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no artigo 113, II "c" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Conclusão da Sindicância nº 001/2019 e demais legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 90 dias a vigência da Comissão de Processo Administrativo, designada pela portaria nº 193, de 15 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de setembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 230-2020

Publicação Nº 2641368

PORTARIA Nº 230, de 14 de setembro de 2020.
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Decreto nº 046 de 01 de julho de 2020 de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 e nos termos da Cláusula Quinta – Da vigência, do Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário nº 058/2020/FMS/PSF.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor JULIA TURRA RIBEIRO, do emprego público temporário de Odontólogo, Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. A exoneração dá-se pelo término da vigência da contratação haja vista o retorno do servidor titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de setembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 231-2020

Publicação Nº 2641370

PORTARIA Nº 231, de 14 de setembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARLENE TEREZINHA THEISEN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 14 de setembro de 2020 à 28 de setembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de setembro de 2020.
GIANFRAMCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.562, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DAS UNIDADES PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2641783

DECRETO n° 4.562, de 14 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DAS UNIDADES PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 3º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF) e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública nacional declarada para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SRAS-CoV2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 20000, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Extraordinário no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 48.037,25 (quarenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) com a seguinte fonte de recurso:

Código	Descrição	Valor
01520001	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 48.037,25

Art. 2º Decorrente da abertura do Crédito Suplementar Extraordinário do art. 1º, ficam suplementadas no orçamento vigente da unidade Fundo Municipal de Saúde dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde	Valor
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01520001	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 40.037,25
33000000	Outras Despesas de Capital	
33900000	Aplicações Diretas	
01520001	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 8.000,00
Total		R$ 48.037,25

Art. 3º Fica aberto Crédito Suplementar Extraordinário no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura, nos termos do art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 533.709,62 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais, e sessenta e dois centavos) com as seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
01520002	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Assistência Social (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 20.587,39
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)	R$ 513.122,23

Art. 4º Decorrente da abertura do Crédito Suplementar Extraordinário do art. 3º, ficam suplementadas no orçamento vigente da unidade Prefeitura dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

04	Secretaria de Administração e Finanças	Valor

001	Departamento de Administração	
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 160.000,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	Valor
001	Departamento de Administração	
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 10.000,00

04	Secretaria de Administração e Finanças	Valor
002	Departamento de Finanças	
0009.0845.0023.0003	Contribuição ao PASEP	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 5.817,46
0004.0123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 120.000,00
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 4.000,00

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Valor
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
0026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 50.000,00
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 14.592,45

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Valor
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)	R$ 135.000,00
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)	13.712,32

10	Fundo Municipal de Assistência Social	Valor
001	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	
0008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	

01520002	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Assistência Social (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 20.587,39

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 14 de setembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-017 - ADITIVO 001 - TP 02-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, CENTRO - PACOPEDRA

Publicação Nº 2641520

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020 FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.485.892/0001-18 com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, Bairro Santa Terezinha – CEP: 89.114-238 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 058/2020
Tomada de Preço 002/2020 - PMI
Contrato: 017/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, CENTRO, SENDO TRECHO 1, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 30/09/2020 à 28/01/2020. Devido a contratante estar resolvendo do questões técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Cristiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

CONTRATO 2020-018 - ADITIVO 002 - TP 01-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1 - PACOPEDRA

Publicação Nº 2641453

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.485.892/0001-18 com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, Bairro Santa Terezinha – CEP: 89.114-238 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 065/2020
Tomada de Preço 004/2020 - PMI
Contrato: 018/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/09/2020 até 28/11/2020, apenas para concluir as questões documentais e a conclusão dos repasses financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de setembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2641367

PORTARIA Nº 120/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores Rosangela Paes de Farias, Roberto Carlos Merlini e Luciana Mansoto, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) destinada a apurar a suposta acumulação ilícita de cargos pela servidora Lilian Maria de Oliveira.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14/09/2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 34/2020

Publicação Nº 2641686

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 34/2020
AUTORIZA VEREADOR QUE ESPECIFICA A PRATICAR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO I DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Legislativo nº 01/2020:

Art. 1°. Fica autorizado o Sr. Vereador SIDNEI REINERT, portador do RG n° 104.770-6 e inscrito junto ao CPF nº 586.965.989-20, Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, a praticar as atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 45 do Regimento Interno deste legislativo.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de 28 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Ilhota, 08 de setembro de 2020.
Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

400 - VANDERLEI ELISABETE MATOS OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

Publicação Nº 2641608

PORTARIA GP N° 400/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Desligamento por Óbito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, resolve:

DESLIGAR:

A Senhora VANDERLEI ELISABETE MATOS OLIVEIRA funcionária do quadro de Inativos deste poder Executivo, por motivo de Óbito.

Imaruí, 01 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

401 - RAMON SANTANA BALBINO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE FARMACEUTICO

Publicação Nº 2641609

PORTARIA GP N° 401/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Farmacêutico
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
RAMON SANTANA BALBINO do cargo de Farmacêutico.

Imaruí, 03 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

402 - RETIRA GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicação Nº 2641610

PORTARIA GP N° 402/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Retira Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

RETIRAR:
A gratificação dos professores relacionados abaixo, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI nº 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

ADRIANA DE CARVALHO PACHECO PEREIRA 30%
ADRIANA LIMA VERGILIO 10%
ELISETE MACHADO RODRIGUES 10%
GIOVANNA BARRETO DAMAS 30%
ISRAEL CORREA 30%
JUCELIA MARTINS FERNANDES 10%
JUCINEIA JOSÉ LUIZ LESSA 10%
LILIA SANTOS DA ROSA FERNANDES 40%

LOURIVAL DOS PASSOS 10%
MARILEIA ROSA DE SOUZA 10%
MARLI TEREZINHA DE SOUSA MARTINS 10%
MARTA DA SILVA MAIA 30%
VANIA DE SOUZA SILVEIRA 30%
VANILDA DA SILVA DA SILVEIRA 10%

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

403 - RETIRA GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 2641611

PORTARIA GP N° 403/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Retira Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

RETIRAR:
A gratificação dos professores relacionados abaixo, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI nº 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

JOSEANE PACHECO DE SOUSA THIESEN 20%
MARIA APARECIDA ANTUNES BALBINO 40%
MINERVINA DE LOURDES ROSA ALVES 20%
NADIR WESTRUP RAULINO 20%

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

404 - ALEX RODRIGO MEINCHEIN MAÇANEIRO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2641612

PORTARIA GP N° 404/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 126/2019 que designa ALEX RODRIGO MEINCHEIN MAÇANEIRO para atuar como responsável pela Supervisão e Manutenção da Rede de Computadores da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, de acordo com a CI n° 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

405 - FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2641614

PORTARIA GP N° 405/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 042/2020 que designa FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS para atuar como responsável pela limpeza das Unidades Escolares E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira e E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcante Caldas, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI n° 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

406 - JANICE BERNARDO DOS PASSOS DA SILVA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2641615

PORTARIA GP N° 406/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 457/2018 que designa JANICE BERNARDO DOS PASSOS DA SILVA para atuar como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Educação, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI n° 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

407 - MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2641618

PORTARIA GP N° 407/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 239/2018 que designa MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA para atuar como responsável pelo almoxarifado do NAE, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI n° 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

408 - RETIRA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR, RESPONSÁVEL E ASSESSOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 2641621

PORTARIA GP N° 408/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Retira Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

RETIRAR:
A gratificação dos professores relacionados abaixo, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI nº 036/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

DIOGENES ANTONIO CORREA 40%
IVONETE VIEIRA DA SILVA 40%
KARINA DE SOUSA 35%
MARIA APARECIDA ALVES COSTA RAMOS 40%
MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCSICO 45%
ROGERIO MATIAS JUSTINO 60%
JOSIANI CORREA VENANCIO 120%
VANDERLEIA IVETE MARQUES MATTOS 45%

Imaruí, 04 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 214, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642447

DECRETO PMI Nº 214, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Regulamenta os critérios e procedimentos para aprovação de projeto, licença para construção, alvará de licença para regularização e alvará de uso, dos protocolos realizados anteriormente à vigência do Decreto PMI nº 175/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem realizados nas análises dos processos protocolados anteriormente à vigência do Decreto PMI n° 175/2019;
CONSIDERANDO as mudanças necessárias para garantir maior agilidade nas análises de processos e melhor qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

DECRETA:
Art. 1º Os pedidos protocolados até a data do início da vigência do Decreto PMI n° 175/2019, ainda sem despacho decisório ou com interposição de recurso dentro do prazo legal, deve ser analisado e decidido de acordo com os requisitos técnicos do referido Decreto.
§1º No caso de que trata o caput deste artigo, os protocolos físicos que já possuem emissão de despacho de solicitação de complementação ou correção de documentações, os requerentes terão o prazo 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do presente decreto para que as solicitações sejam cumpridas, sob pena de indeferimento e arquivamento definitivo de ofício;
§2º Caso ocorra o arquivamento definitivo, o processo será encaminhado para o arquivo público municipal, e somente poderá ser desarquivado para fins de consulta, mediante solicitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL Nº 015/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2642499

EDITAL Nº 015/2020/SEFAZ/CFT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 015/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
CARLOS INACIO COELHO DE ALMEIDA	229.100.346-15	293.671	069M/2018	R$ 10.283,75

PORTARIA PMI/SEAD Nº 856/2020

Publicação Nº 2642292

PORTARIA PMI/SEAD Nº 856, de 14 de setembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 15.584/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MÁRCIA BASÍLIO ALEXANDRE, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 781.472.989-00, admitida em 06 de julho de 2009, contrato nº 5034, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	12.08.2020 a 10.09.2020 02.08.2021 a 30.09.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 857/2020

Publicação Nº 2642418

PORTARIA PMI/SEAD Nº 857, de 14 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 13.549/2020 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de setembro de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Lohany de Souza Costa	131.222.489-48

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 14/09/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 858/2020

Publicação Nº 2642455

PORTARIA PMI/SEAD Nº 858, de 14 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 355, de 29 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 15.593/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 355, de 29 de abril de 2019, da Sra. VERA LÚCIA DO NASCIMENTO MOTA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 776.154.099-34, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7515, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.11.2019 a 30.11.2019 02.08.2021 a 31.08.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de maio de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 355, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 161/2020

Publicação Nº 2642432

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 161/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 857, de 14 de setembro de 2020, para exercer a função temporária de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Lohany de Souza Costa	131.222.489-48

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 162/2020

Publicação Nº 2642434

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 162/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 855, de 11 de setembro de 2020, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS junto Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
SANDRA MARA QUERINO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	029.938.369-51

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 15/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO Nº 01/2020 - RENOVAÇÃO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

Publicação Nº 2642325

TERMO Nº 01/2020 - RENOVAÇÃO

TERMO DE CUMPRIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

A Entidade Consignatária BANCO DAYCOVAL S.A, instituição financeira com sede em São Paulo, sito a Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP nº 013.11-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/001-90, encontra-se apta a dar continuidade nas operações referente as atividades de ordem consignatária junto a este município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos presentes no Decreto Municipal PMI nº 005/2010, bem como na Resolução nº 001/2010, conforme consta nos autos do Protocolo nº 3.278/2020.

Imbituba/SC, 14 de setembro de 2020.
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642038

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Reinstauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º REINSTAURAR, Sindicância constituído pela Portaria **PMI/UCSCI N. 040/2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em **18/09/2018.**

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na **PORTARIA PMI UCSCI N. 07/2020**, para compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2020.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMHI Nº001 DE 2020

Publicação Nº 2642449

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - IMBITUBA - SC

Lei nº 3.099, de 24 de maio de 2007.

RESOLUÇÃO CMHI N° 001/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMH- Fundo Municipal de Habitação, período: Agosto a Dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA- CMHI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.099, de 24 de maio de 2007, que regulamenta o CMHI e institui o Fundo Municipal de Habitação, em deliberação de reunião ordinária no dia 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Habitação do município de Imbituba referente ao período: agosto a dezembro de 2019

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2020

Registre-se e publique.

LEANDRO GEREMIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642554

DECRETO Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Regulamenta o procedimento administrativo de designação de fiscal, fiscalização e pagamento dos contratos administrativos no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O procedimento administrativo interno para designação de fiscal, fiscalização e pagamento dos contratos administrativos para realização de obras, aquisição de bens ou para a prestação de serviços no âmbito municipal observará o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO
Art. 2º O fiscal de contrato é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º A designação do fiscal de contrato e de seu suplente será feita em cláusula do contrato administrativo.
§ 1º No caso de gozo de férias, licenças ou outras situações que impossibilitem o servidor designado de realizar a fiscalização do contrato, caberá ao fiscal titular notificar ao secretário da pasta e ao fiscal suplente, que assumirá as atribuições e responsabilidades do titular.
§ 2º A Substituição do fiscal de contrato ou de seu suplente se dará por portaria específica.

Art. 4º Ao servidor designado como fiscal de contrato, será possibilitada a participação desde os primórdios do processo de contratação, inclusive na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. A comprovação do disposto neste artigo será arquivada junto aos autos do processo licitatório.

Art. 5º O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, solicitar a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

Art. 6º Não poderão atuar na fiscalização dos contratos, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, os integrantes do Corpo Jurídico, da Unidade de Controle Interno e Fiscal de Tributos, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 7º A designação recairá preferencialmente sobre o servidor efetivo que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.

Art. 8º O servidor designado deve ser esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que deva cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 9º O servidor designado somente poderá recusar-se do encargo, nas hipóteses previstas nos art. 10 e art. 11 do presente Decreto.
Parágrafo único. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos a que se referem os art. 7º e art. 8º, o que será examinado pelo Prefeito Municipal, motivando a decisão acerca do pedido.

Art. 10. Não poderá ser designado fiscal que esteja respondendo a expediente de natureza disciplinar;

Art. 11. Não poderá atuar como fiscal o servidor que:
I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
III - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, a qualquer momento, por qualquer título, recebidos honorários, créditos, presentes ou favores;
IV - Tenha participado na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro do procedimento licitatório que originou o contrato.

Art. 12. O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Prefeito Municipal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 13. Excluindo-se as hipóteses previstas no art. 11, a dispensa do fiscal deverá ser sempre motivada.

CAPÍTULO II - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Assim que firmado o contrato administrativo, o fiscal designado será notificado pelo setor de licitações e receberá uma cópia do contrato.

Art. 15. O fiscal de contrato de fornecimento de bens terá como atribuições:
I - Conferir se as especificações do bem entregue estão de acordo com o previsto no contrato;
II - Registrar o recebimento do bem no documento fiscal, constando a indicação de recebido, a data e a assinatura, lavrando recibo.
§1º O recebimento a que se refere o inciso II será provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no contrato, e definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§2º Quando objetivamente constatar irregularidade nas especificações do bem entregue que precisam ser sanadas deve comunicar o contratado para saná-lo.
§3º Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo de 15 dias do recebimento do bem, o fiscal rejeitará esse, nos termos do §4º do art. 73 e do art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e informará ao setor de licitações para a adoção de medidas cabíveis, através de documento escrito, datado e assinado.

Art. 16. O fiscal de contrato de prestação de serviços terá as seguintes atribuições:
I - Verificar se o serviço prestado está de acordo com o estabelecido no contrato;
II - Quando o contrato exigir a apresentação de relatório do serviço, o fiscal deverá atestar a prestação do serviço no relatório, com indicação de serviço prestado, data e assinatura, lavrando recibo.
§1º O recebimento a que se refere o inciso II será provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação contida no contrato, e definitivo, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação.
§2º Quando objetivamente constatar irregularidade na prestação do serviço entregue que precisam ser sanadas deve comunicar o contratado para saná-lo.
§3º Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo de 15 dias do recebimento do bem, o fiscal rejeitará esse, nos termos do §4º do art. 73 e art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e informará ao setor de licitações para a adoção de medidas cabíveis, através de documento escrito, datado e assinado.

Art. 17. A fiscalização dos contratos de execução de obras será realizada pelo Fiscal de Contrato e pelo Fiscal Técnico, devendo ser profissional habilitado, ambos designados no contrato administrativo, e terão como atribuições:

I - Fiscal de Contrato:
a) verificar se a obra está sendo executada de acordo com o estabelecido no contrato;
b) quando objetivamente constatar irregularidade na execução da obra que precisam ser sanadas, deve comunicar o contratado para saná-lo. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao setor de Licitações para a adoção de medidas cabíveis, através de documento escrito, datado e assinado;
c) Receber provisoriamente a obra, registrando o fato em Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado (art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93);
d) após o recebimento provisório, o Fiscal Administrativo deverá adotar todas as medidas necessárias para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais;
e) quando a obra estiver pronta para ser recebida definitivamente, o Fiscal Administrativo deverá produzir documento atestando a adequação do objeto aos termos contratuais;
f) com base no documento citado na alínea "e" do presente artigo, o Prefeito Municipal receberá definitivamente a Obra;

II - Fiscal Técnico:
a) acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o contrato;
b) Emitir Boletim de Medição, que deverá ser anexado ao Documento Fiscal;
c) quando objetivamente constatar irregularidade na execução da obra que precisam ser sanadas, deve comunicar o contratado para saná-lo. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao setor de licitações para a adoção de medidas cabíveis, através de documento escrito, datado e assinado;
d) receber provisoriamente a obra, registrando o fato em Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado (art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93);
e) após o recebimento provisório, o Fiscal Administrativo deverá adotar todas as medidas necessárias para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais;
f) quando a obra estiver pronta para ser recebida definitivamente, o Fiscal Administrativo deverá produzir documento atestando a conformidade do objeto aos termos contratuais;
g) com base no documento citado na alínea "f" do presente artigo, o Prefeito Municipal receberá definitivamente a Obra;

Art. 18. Os documentos produzidos pelo Fiscal serão encaminhados para arquivamento junto aos autos procedimento licitatório, ao término do serviço de fiscalização, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.

Art. 19. O fiscal de contrato deverá manter sob sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato a ser fiscalizado, os seguintes documentos:
I - cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações;
II - cópia de todos os termos aditivos, quando houver;
III - contato do representante da empresa;
IV - registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CAPÍTULO III - DO PAGAMENTO

Art. 20. É competência do secretário da pasta vinculada ao contrato autorizar o pagamento da despesa mediante a prévia verificação dos

seguintes itens:
I - para produtos:
a) confirmação de recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal, com a indicação de recebimento, a data e a assinatura do fiscal.
II - para serviços:
a) o relatório de prestação de serviços contendo a assinatura do fiscal do referido contrato.

III - para obras:
a) medição da obra devidamente aprovada pelo Fiscal Técnico da Prefeitura;
b) a confirmação de execução do Fiscal de Contrato na nota fiscal, com a indicação de recebimento, a data e a assinatura; e,
c) documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, conforme segue:
1. Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2. Certidão negativa estadual e municipal da empresa licitante;
3. Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
4. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

Art. 21. Caso se verifique, no momento de pagamento, que a empresa responsável pela obra possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será efetuado o pagamento do serviço efetivamente prestado e a empresa será notificada para suspender a execução obra até a regularização da documentação.
Parágrafo único. Se a restrição ocorrer na última parcela do contrato, será efetuado o pagamento do serviço efetivamente prestado, sendo retidas as garantias constantes no art. 56 da Lei Federal 8.666, quando previstas no contrato, até a regularização da documentação.
Art. 22. Após o recebimento provisório da obra deverá ser realizado o pagamento da última parcela do contrato e das garantias previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.
AMILTO MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.
VALDIR ALVES
Secretário da Administração Fazenda e Planejamento

EDITAL 35/2020 TOMADA DE PREÇO 08/2020

Publicação Nº 2641984

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 08/2020

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:30h de 01/102020, no Setor de Licitações, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE 12,00 M X 20,00 M, EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, COM PÉ-DIREITO DE 4,00 M, FECHAMENT EM TÁBUAS, PORTÕES E TELHA METÁLICA, MONTADO NA LOCALIDADE DE NOVA ALEMANHÃ NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material , mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital , cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 14/09/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.

EDITAL N°34/2020 TOMADA DE PREÇO N°07/2020

Publicação Nº 2641391

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 34 /2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 07/2020

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:30h de 01/10/2020, no Setor de Licitações, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA /RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR TITO VALÉRIO DE SOUSA E PAVILHÃO DE EVENTOS MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material , mão de obra e equipamentos necessários - conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital , cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 14/09/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2497/2020

Publicação Nº 2641397

. DECRETO Nº 2497/20
. De 14 de setembro de 2020
Revoga Decreto nº 2388/2020 / Regulamenta a escala de trabalho 12h x 36h no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19 (CAEC).

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 92, Incisos II, VIII e XI, e demais atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO redução nos casos de covid-19 no Município de Indaial, bem como o fim da operação do CAEC aos finais de semana e o retorno dos servidores a sua jornada regular de trabalho (40h/semana, 8h/dia),

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2388 de 2020 que regulamenta a escala de trabalho 12h x 36h aos servidores públicos, efetivos ou temporários, designados para exercerem suas atividades no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19 (CAEC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2498/2020

Publicação Nº 2641486

. DECRETO Nº 2498/20
. De 14 de setembro de 2020
Revoga Decreto 2250/2020 - Delega temporariamente Atribuições ao Servidor André Galli.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a contratação do 2º colocado no Concurso Público para o cargo de Controlador Interno;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2250 de 2020 que delegava temporariamente atribuições do Controlador Interno ao Auditor Interno André Galli.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2499/2020

Publicação Nº 2641775

. DECRETO Nº 2499/20
. De 14 de setembro de 2020
Exonera Gerente de Atendimento / Laryssa Soares Aguilar

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 15 de setembro de 2020 do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei

Complementar nº 227/19, Laryssa Soares Aguilar, nomeada nos termos do Decreto nº 1543 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2500/2020

Publicação Nº 2641777

. DECRETO Nº 2500/20
. De 14 de setembro de 2020
Exonera Secretário de Governo / Manoel Felipe Boaventura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 15 de setembro de 2020 do Cargo em Comissão de Secretário de Governo (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Manoel Felipe Boaventura, nomeado nos termos do Decreto nº 1503 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2501/2020

Publicação Nº 2641779

. DECRETO Nº 2501/20
. De 14 de setembro de 2020
Nomeia Secretário Interino de Governo - Gabinete / Silvio Cesar da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 227/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor SILVIO CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças desta Prefeitura, competência para responder como Secretário de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 92/2020

Publicação Nº 2641586

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 092/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). Nayara Bedeti Dias, brasileira, inscrita no CPF nº 085.277.056-13, residente e domiciliado(a) na Rua Venezuela, n°258, apartamento 501, Bairro das Nações, em Indaial/SC, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 08 de novembro de 2019, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de Médico Clínico Geral 40h, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 09/09/2020.

3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 09 de setembro de 2020, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 10 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
CONTRATANTE

NAYARA BEDETI DIAS
CONTRATADO

Testemunhas: _____

PORTARIA N° 1042/20

Publicação Nº 2641571

PORTARIA Nº 1042/20
De 09 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Rosane Rosa

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 64/2020 de 02 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Rosane Rosa, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1043/20

Publicação Nº 2641575

PORTARIA Nº 1043/20
De 09 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Wilson Pedro Sampaio Junior

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 65/2020 de 02 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Wilson Pedro Sampaio Junior, ocupante do cargo de Bioquímico II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1044/20

Publicação Nº 2641580

PORTARIA Nº 1044/20
De 09 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Denize Pianezzer

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 66/2020 de 02 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Denize Pianezzer, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Publicação Nº 2642625

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 100/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 043/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de longarinas - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 30/09/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 30/09/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

COMUNICADO/ CHAMAMENTO LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2641906

Comunicado/chamamento
De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.
§ 1º O benefício referido no caput deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.
§ 2º O benefício referido no caput deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:
I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
II - Não terem emprego formal ativo;
III - Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
IV - Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;
V - Não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e
VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.
§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.
Resolve que:
O cadastramento assim como requisição do benefício devem se dar através da plataforma do mapas culturais através do link: http://mapacultural.sc.gov.br

LEI ALDIR BLANC
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017/2020

A Lei 14.017/2020 destina aos municípios, valores a serem aplicados no Setor Cultural. Acompanhe a aplicação desses recursos em Iomerê. Informe-se sobre seus direitos.
Saiba mais: (49) 3539-6000

O impacto social e econômico da pandemia de COVID-19 no setor cultural brasileiro foi devastador. As consequências deste impacto serão longas e difíceis. Não sabemos como será o futuro, quando a população voltará participar de manifestações culturais.
Diante deste cenário o setor cultural brasileiro se mobilizou e desta ação surgiu a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) que estabelece um auxílio emergencial ao setor, para que estes saberes e fazeres da cultura nacional não se percam, para que portas não fechem para sempre e para que as próximas gerações mantenham estas atividades como suas, e se divirtam e as apreciem, como soubemos fazer até hoje.
Iomerê, como os demais municípios do Brasil também receberá recursos para aplicar no setor cultural. Neste mês o Departamento de Cultura junto com o Conselho de Política Municipal de Cultura iniciaram os trabalhos para programação do uso deste recurso.
Valor destinado ao município de Iomerê R$ 38.527,07.
Acompanhe nossas ações nos canais oficiais da Prefeitura. Informe-se sobre seus direitos.
Mais informações: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Link da Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2642076

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercÍcio de 2020 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar virtualmente da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2020, bem como será discutido a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, para o ano de 2021, a qual será realizada de forma virtual no próximo dia 28 de Setembro de 2020, às 19:45 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores de Iomerê - Rua João Rech, 633, Centro.
A audiência será transmitida ao vivo pela internet através do Facebook e Youtube da Câmara de Vereadores de Iomerê, de forma a evitar aglomerações. Durante a apresentação da audiência será facultado aos participantes o envio de perguntas e sugestões que serão lidas por um técnico.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença virtual na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Iomerê (SC), 14 de Setembro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2641421

Município de Iomerê - FMS
Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de reforma em posto de saúde. A abertura das propostas se dará no dia 02/10/2020 às 08h30m na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de setembro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2020

Publicação Nº 2641903

DECRETO Nº 162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTROS CADASTRAIS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.515/2012 de 27 de março de 2012;

CONSIDERANDO, o dever da administração municipal de viabilizar a eficácia das ações de gestão e controle da despesa;

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos/alterados membros designados pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 092/2020, passando as comissões a atuarem conforme segue:

I - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTROS CADASTRAIS, os Servidores:
Membros Titulares: Roberto Scalabrin, Simone Schaefer Bourscheidt e Leandro Magnaguagno;
Membros Suplentes: Itamara Pivatto Batista da Silva, Ângela Teresinha Friedrich e Joraci Pavan.

II – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os Servidores:
Membros Titulares: Roberto Scalabrin, Alerson Korbes, Joraci Pavan.
Membros Suplentes: Vandoir Nedel, Marcos Pohlmann, Maria Juliane Kist Ammon, Ângela Teresinha Friedrich e Jordan Pilz;

III – PREGOEIRO e Equipe de Apoio, os Servidores:
Pregoeiro: Roberto Scalabrin e Diana Carla Barth
Equipe de Apoio: Leandro Magnaguagno, Rafaela Matte, Simone Schaefer Bourscheidt e Elizeu Mendes Flesch.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto municipal nº 092/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 164 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642099

DECRETO Nº 164
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 1º e 2º da Lei 925, de 03 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 606.284,98 (seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.47 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.53.0053 –COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Despesa: 54 – R$ 353.312,53

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.53.0053 –COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Despesa: 60 – R$ 140.000,00

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.53.0053 –COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Despesa: 66 – R$ 112.972,16

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
Despesa: 68 – R$ 0,29

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 606.284,98 (seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos) da fonte de recurso 0.1.53.0053 –COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) e 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 165 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642101

DECRETO Nº 165
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 1º e 2º da Lei 925, de 03 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 80.834,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais com cinq-enta e um centavos), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
Despesa: 3 – R$ 80.834,51

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 80.834,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais com cinq-enta e um centavos), da fonte de recurso 0.1.52.0052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 166 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642102

DECRETO Nº 166
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 910, de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0119 – Recursos Ordinários
Despesa: 20 – R$ 420.000,00

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0119 – Recursos Ordinários
Despesa: 25 – R$ 206.000,00

Para as Programações de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação

Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0118 – Recursos Ordinários
Despesa: 20 – R$ 420.000,00

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0118 – Recursos Ordinários
Despesa: 25 – R$ 206.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 170 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2641227

PORTARIA Nº 170
DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde para a Servidora ADENIRA JULIO RIBEIRO TUROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2530/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641356

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL NO AMBITO DA EDUCAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 2475/2020 e 2477/2020 referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ipumirim;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Ipumirim, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:
Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação do Município de Ipumirim.

Art. 2º. Serão membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Da Secretaria de Educação, que o presidirá;
II – Da Secretaria de Saúde;
III – Da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
IV – Da Secretaria Municipal de Administração;
V - Dos Profissionais e trabalhadores de educação;
VI – Dos Estudantes da Educação Básica;
VII – Do Conselho Municipal de Educação;
VIII – Das Comissões Escolares;
IX – Das Escolas da Rede Estadual;
X – Do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
XI – Do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XII – Dos Transportadores Escolares;
XIII – Dos Pais de alunos da Educação Básica.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do chefe do poder executivo.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ipumirim;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I- Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III- Representantes de alunos;
III- Representantes das famílias dos alunos;
IV- Representantes das entidades colegiadas;
V- Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o

planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Ipumirim para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ipumirim – SC, 14 de setembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

DECRETO Nº. 2531/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641961

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 857/91 e alterações posteriores.

NOMEIA
Art. - 1° - De acordo co a Lei Municipal nº Lei 857/91 e alterações posteriores, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

I – Representante da Secretaria de Educação do Município:
Titular: Rosméri Guerini Falabretti
Suplente: Roselei Regert

II – Representante da Câmara de vereadores
Titular: Irene Siebeneichler Mosconi
Suplente: Jacira Bonissoni Rech

III– Representante dos Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da rede Estadual de Ensino.
Titular: Sandra Anater
Suplente: Márcia Pick

IV – Representante das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Publicas da rede Municipal de Ensino.
Titular: Eliane Maria Schwitzki Peretti
Suplente: Marici Venâncio

V – Representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Janete R. Kist Neis
Suplente: Clessimara Spricigo Divensi

VI - Representantes dos docentes da Educação Básica

A) – Educação Infantil – Creche e Pré – Escola da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Idiane Regina P. Wildner
Suplente: Patrícia Moterle

B) – Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, séries iniciais da rede Municipal de Ensino.
Titular: Juliana Moura Bertolo
Suplente: Cândice Venancio

C) – Ensino Fundamental 6º ano ao 9º ano, séries finais da rede Municipal de Ensino.
Titular: Janice Neis
Suplente: Jacinta Melania Spricigo

D) - Ensino Médio da rede Estadual de Ensino:
Titular: Carlete Bortolanza Dal Bello
Suplente: Fernando Hermann

VII – Representante do Prefeito Municipal
Tutular: Jucilene Goldoni Caliari
Suplente: Laudecir Francio

VIII – Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Angela Terezinha Camillo Techio

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente decreto produzirá efeitos a partir da data de 14 de setembro de 2020.

Ipumirim – SC, 14 de setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITALNOTIFICAÇÃO06/2020

Publicação Nº 2642066

Edital de Notificação nº 06/2020
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 13/08/2020 a 11/09/2020

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	55.416,67
417180311000002	Transferências SUS - ESF	20.010,98
417180311000003	Transferências SUS - ACS	44.800,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	4.085,37
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	7.466,44
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	15.755,08
417180311000011	COVID 19 – CORONAVÍRUS	0,00
417180311000014	Outras Transf. Sus – Portaria 1857	0,00
417180391020000	Portaria 1.666	98.565,00
417180391040000	Recursos Covid União	0,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	14.276,00
417180411000004	ASSISTENCIA SOCIAL – REPASSE UNIÃO	80.000,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	34.394,69
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.766,40
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	2.194,20
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	4.476,80
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	0,00
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Fundame	7.817,56
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		394.455,19

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 14.09.2020
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.6007 BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

Publicação Nº 2642262

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 105/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019, do PROCESSO Nº 105/2019, homologado aos 23 de dezembro de 2019, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2020, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor HELIO BIFFI, CPF: 347.953.089-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 631/2020 de 04 de setembro de 2020, ás 13:hs35min, e parecer Jurídico anexo, referente a redução do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	4,09	102.250,00
Valor Total Registrado					R$ 102.250,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 023/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2641899

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 023/2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Contratada...: CEADI - CENTRO AVANCADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais) Vigência ..... : Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020. Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado na declaração de aceitação da prestação de serviços, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais).		
Iraceminha, 14 de Setembro de 2020		

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2641902

Contrato Nº..: 024/2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Contratada...: ECOPED CLINICA MEDICA LTDA Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais) Vigência ..... : Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020.Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado na declaração de aceitação da prestação de serviços, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais)
Iraceminha, 14 de Setembro de 2020 ----------

PORTARIA N° 199/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642132

PORTARIA N° 199/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR, a Sra. MARLI SOLIDÁRIO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 200/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642109

PORTARIA N° 200/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ALINE PAN MORAES, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 087 2020

Publicação Nº 2642337

DECRETO Nº 000087/20 de 8 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 24.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 24.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2020

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 595 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641563

PORTARIA Nº 595/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Ana Shirle Antunes Fabricio, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.690.556-6 e do CPF nº 907.359.519-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos Humanos, matrícula nº 245, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 14 a 23 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 14 de setembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 59/2020 - PM

Publicação Nº 2642072

CONTRATO Nº 59/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2017, para Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Gente Seguradora S/A.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante, e a empresa Gente Seguradora S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02 com sede a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, sob o CPF nº 632.005.380-15 e RG nº 7009036166 SSP/RS, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 37/2017, modalidade Tomada de Preços nº. 12/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava do Contrato nº 78/2017, de acordo com o Ofício nº 395/2020, do Senhor Lademir Fernando Arcari - Secretário da Administração, e deferido em 01 de junho de 2020 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira– Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir de 06.09.2020 até 05.09.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, e cláusula quarta do contrato nº 78/2017, adita-se o valor do objeto originariamente contratado. Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 73.657,58 (Setenta e três mil seiscentos e cinq-enta e sete reais e cinq-enta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Quantidade	Período	Descrição	Valor R$
3	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy Flex – placas MGI 2054, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi nº. 9BD15802AA6272331, Código Renavam 137022662, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	892,80
4	01	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 23.220 – placas MCN 8665, ano de fabricação/modelo 2004/2004, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 16,3T, chassi 9BW2M82TX4R431150 e Código Renavam 834151332 – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 2	842,40
5	01	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 23.210 motor MWM – placas MGW 1160, ano de fabricação/modelo 2004/2005, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 16,4 T, chassi 9BWWF82T55R509637 e Código Renavam 844859788. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 4	842,40

6	01	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 24.220 EURO3 WORKER – placas MFQ 2374, ano de fabricação/modelo 2008/2008, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23,00T, chassi 9BW3782T88R842158 e Código Renavam 971363285. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 9	842,40
7	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo Kombi Lotação – placas MKA 3976, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BWMF07X0DP005186, código Renavam 484994280, capacidade para 12 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2	804,80
8	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Doblo Cargo – placas MEM 2072, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 9BD22315842005363, código Renavam 826073310, capacidade para 02 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1	884,80
9	01	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 15.180 EURO3 WORKER – placas MIY 1222, ano de fabricação/modelo 2009/2013, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 14,5 T, chassi 9533172S4AR019788 e Código Renavam 322819547. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 1	842,40
10	01	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 15.180 EURO3 WORKER – placas MIY 1132, ano de fabricação/modelo 2010/2010, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 14,5 T, chassi 9533172S3AR020883 e Código Renavam 322818010. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 1	842,40
11	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Strada Working 1.4 Flex – placas MLB 3951, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BD27805MD7623144, código Renavam 508164389, capacidade para 02 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 5	523,20
12	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy – placas MLB 3971, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BD15802AD6797235, código Renavam 508165083, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2	892,80

14	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca MARCOPOLO, modelo Volare V8L 4x4 EO – placas MLI 3724, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 93PB58M1MDC047772, código Renavam 551749415, capacidade para 26 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	1.664,00
15	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo 15.190 EOD E. HD ORE – placas MLN 1174, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 9532E82W3DR331680, código Renavam 553894749, capacidade para 48 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	4.672,80
16	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo 15.190 EOD E. S. ORE – placas MMB 6184, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 9532E82W3DR321795, código Renavam 558517633, capacidade para 60 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	3.840,80
17	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca MARCOPOLO, modelo VOLARE V8L ESC – placas MLF 6663, ano de fabricação/modelo 2011/2012, chassi nº. 93PB51G1MCC040706, código Renavam 534962459, capacidade para 26 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	1.664,00
18	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17 – placas MKW 6346, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 93ZL68C01D8442818, código Renavam 492509506, capacidade para 29 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	2.206,40
19	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17 – placas MLT 2364, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi nº. 93ZL68C01E8453354, código Renavam 586920374, capacidade para 29 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	2.206,40

20	01	12 meses	Seguro de veiculo marca MB, caminhão, modelo ATRON 2729 K 6x4 – placas MML 3974, ano de fabricação/modelo 2014/2014, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23 T, chassi 9BM693388EB958446 e Código Renavam 1006029998 – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0	842,40
21	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo Novo Voyage 1.6 – placas MLN 8478, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi nº. 9BWDB45U7ET116340, código Renavam 593182855, capacidade para 05 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	603,20
24	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Renault, modelo Master Jaedi Tur – Placas MKH 5257, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi nº. 93YMAF4MCFJ434446, Código Renavam 1205122416, capacidade para 15 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.	1.252,80
25	01	12 meses	Seguro de um veículo Doblo Adventure Locker 1.8 16V flex – Placas MLF 2049, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 9BD119409F1124367, Código do Renavam 1026421311, capacidade para 06 passageiros, 03 portas. Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros). Bônus 0.	884,80
26	01	12 meses	Seguro de um veículo Iveco-Fiat – Tector Attack, Placas QHE 4745, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi 93ZL 68C01E8456592, Código do Renavam 1018676772, Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	1.664,00
27	01	12 meses	Seguro de um veículo Amarok - Volkswagen, Placas QHX 9582, ano de fabricação/modelo 2015/2016, chassi WV1DD42H3GA017501, Código do Renavam 1080860913. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	1.061,76
28	01	12 meses	Seguro de um veículo Marcopolo Volare V8L , Placas QHL 0388, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 93PB58M1MFC054888, Código do Renavam 1067161144. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Invalidez Permanente R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	1.664,00

29	01	12 meses	Seguro de um veículo Corsa Sedan Classic - Chevrolet , Placas MLV 0856, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi 9BGSV19FOEB193480, Código do Renavam 593060733. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	673,60
30	01	12 meses	Seguro de um veículo Mobi Easy 1.0 - Fiat , Placas QIE 5635, ano de fabricação/modelo 2016/2017, chassi 9BD341A4NHB418076, Código do Renavam 1092309605. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	563,20
31	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Peugeot, modelo Boxer Marimar A (Ambulância) – Placas QIK 5936, ano de fabricação/modelo 2015/2016, chassi nº. 936ZCWMNCG2157355, Código Renavam 1110391525. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Invalidez R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e Cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares) R$ 10.000,00 (dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas e guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros). Bônus 1.	2.112,00
32	01	12 meses	Seguro de um veículo palio WK ATTRAC 1.4 - Fiat , Placas MLJ 8770, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi 9BD37313121E5050129, Código do Renavam 628962495. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	563,20
33	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy - Flex – Placas MJJ 5421, ano de fabricação/modelo 2012/2012, chassi nº. 9BD15844AC6676126, Código Renavam 430421338, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	673,60
34	01	12 meses	Seguro de veiculo marca FORD, caminhão, modelo cargo 2429 S - Placas QHE 1315, ano de fabricação/modelo 2014/2014, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23,00T, chassi 9BFYEALE2EBS64890 e Código Renavam 1135069694. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3. Garantia adicional contra tombamento durante descarga.	842,40
35	01	12 meses	Seguro de veiculo marca FORD, caminhão, modelo cargo 2429 S - Placas QHE 1325, ano de fabricação/modelo 2014/2014, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23,00T, chassi 9BFYEALE4EBS64891 e Código Renavam 1135070773. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3. Garantia adicional contra tombamento durante descarga.	842,40

36	01	12 meses	Seguro de veiculo marca FORD, caminhão, modelo cargo 2429 S - Placas QHE 2565, ano de fabricação/modelo 2014/2014, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23,00T, chassi 9BFYEALE2EBS60127 e Código Renavam 1205133540. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3. Garantia adicional contra tombamento durante descarga.	842,40
38	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca GM, modelo Montana Sport – Placas DTP 7585, ano de fabricação/modelo 2006/2006, chassi nº. 9BGXH80G06C183999, Código Renavam 882240129, capacidade para 02 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	523,20
39	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, caminhão, modelo 15.180 – Placas ALO 2243, ano de fabricação/modelo 2003/2003, chassi nº. 9BWNE72S13R318374, Código Renavam 822209233, capacidade para 06 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	842,40
40	01	12 meses	Seguro de um veículo Mobi Easy 1.0 - Fiat , Placas BBL 1163, ano de fabricação/modelo 2017/2017, chassi 9BD341A4XHY458571, Código do Renavam 01123239867. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	563,20
41	01	12 meses	Seguro de um veículo Mobi Easy 1.0 - Fiat , Placas BBL 1164, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BD341A4XJY485322, Código do Renavam 01123241497. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	563,20
42	01	12 meses	Seguro de um veículo Mobi Easy 1.0 - Fiat , Placas BBL 2320, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BD341A4XJY485535, Código do Renavam 01123243163. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	563,20
43	01	12 meses	Seguro de um veículo Corolla XLI 16 VVT - Toyota , Placas MCV 2781, ano de fabricação/modelo 2003/2003, chassi 9BR53ZEC138502969, Código do Renavam 798182288. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho ilimitado. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	864,00

44	01	12 meses	Seguro de um veículo Siena EL Flex - Fiat , Placas MGQ 5839, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi 9BD17202LA3539094, Código do Renavam 181007240. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho ilimitado. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	864,00
45	01	12 meses	Seguro de um veículo VW Voyage 1.6 Trend , Placas ATT 3262, ano de fabricação/modelo 2010/2011, chassi 9BWDB05U9BT179640, Código do Renavam 30-742503-7. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	720,00
48	01	12 meses	Seguro de um veículo CHERY / CY QQ 1.0 LOOK FL 12V/1.0 12V FLEX 5P, Placas QIU-1841, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 98RDB12B6JA003829, Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	707,43
49	01	12 meses	Seguro de um veículo FORD KA SEDAN 1.5 SE 16V FLEX 4 P , Placas QIY 0185, ano de fabricação/modelo 2018/2018, chassi 9BFZH54J6J8159341, Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	832,33
50	01	12 meses	Seguro de um veículo VW/15.190 EOD E.HD ORE, Placas QJR 4278, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi 9532E82W9KR915420, Código do Renavam 1171263217. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Invalidez Permanente R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	4.649,39
51	01	12 meses	Seguro de um veículo VW Voyage 1.6 Confortl , Placas MHC 6018, ano de fabricação/modelo 2010/2011, chassi 9BWDB05UXBT069891, Código do Renavam 252085922. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	861,61
52	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Renault, modelo Master Tvan – Placas QJZ 4201, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi nº. 93YMAFEXCKJ713902, Código Renavam 1180346995, capacidade para 15 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.	4.278,75

53	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Renault, modelo Master Tvan – Placas QJZ 4271, ano de fabricação/ modelo 2018/2019, chassi nº. 93YMAFEXCKJ714224, Código Renavam 1179882960, capacidade para 15 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.	4.278,75
54	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Ford, modelo KA SEDAN SE 1.5 HA C – Placas QJK 4583, ano de fabricação/modelo 2019/2019, chassi nº. 9BFZH55S9K8293754, Código Renavam 1185439509, capacidade para 05 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.	400,06
55	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Ford, modelo KA SEDAN SE 1.5 HA C – Placas QJK 4373, ano de fabricação/modelo 2019/2019, chassi nº. 9BFZH54S0K8313018, Código Renavam 1185436666, capacidade para 05 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.	520,03
56	01	12 meses	Seguro de um veículo VW Voyage 1.6 MSI , Placas QJQ 2830, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi 9BWDL45U4KT053688, Código do Renavam 1179881599. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	335,55
57	01	12 meses	Seguro de um veículo marca Chevrolet, modelo SPIN 18L MT PREMIER , Placas QJS 4956, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BGJP7520LB113198, Código do Renavam 1201462964. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	1.252,80
58	01	12 meses	Seguro de um veículo marca Chevrolet, modelo SPIN 18L MT PREMIER , Placas QJS 5036, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BGJP7520LB112980, Código do Renavam 1201465289. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	1.040,00
59	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, caminhão, modelo 7.90 S – Placas MAW 5872, ano de fabricação/ modelo 1987/1987, chassi nº. 9BWZZZH7ZHC048542, Código Renavam 542257459, capacidade para 03 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	729,11

60	01	12 meses	Seguro de um veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5 HA C , Placas RAD 7247, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BFZH55S2L8430874, Código do Renavam 1208918262. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	898,46
61	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca M.BENZ, ATEGO, modelo 1719 – Placas RDT 8H81, ano de fabricação/modelo 2019/2019, chassi nº. 9BM958154KB142312, Código Renavam 1222237625, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (dez mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	2.277,54
62	01	12 meses	Seguro de um veículo marca Renault, modelo OROCH 20 DYN42 , Placas RAF 3J42, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 93Y9SR3J6LJ240938, Código do Renavam 1223834333. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	842,10
63	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, 24.260 CRM 6X2 – Placas RAG 6B03, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi nº. 953658246LRQ35356, Código Renavam 1228067004, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (dez mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	1.444,33
64	01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy - Flex – Placas MJE 0I49, ano de fabricação/modelo 2010/2011, chassi nº. 9BD15802AB6537821, Código Renavam 272473820, capacidade para 05 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	560,62
65	01	12 meses	Seguro de um veículo marca Ford, modelo KA SE PLUS 1.5 SD C , Placas QJX 3787, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BFZH54SXL8424600, Código do Renavam 1207328356. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	898,32
66	1	12 meses	Seguro de um veículo marca Ford, modelo KA SE PLUS 1.5 HA C, Placas QJX 4097, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BEZH55S7L8415495, Código do Renavam 1207336693. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	898,32

67	1	12 meses	Seguro de um veículo marca Ford, modelo KA SE PLUS 1.5 HA C, Placas RAD 7097, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BFZH55S9L8415594, Código do Renavam 1208916014. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Ocupante (APO) Morte: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Invalidez Permanente R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e Despesas Médico-Hospitalares R$ 10.000,00 ((Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	898,32

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 08 de setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO WAIS GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas

Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 60/2020 - PM

Publicação Nº 2642249

CONTRATO Nº 60/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2018 de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.308-691, neste ato representada pelo Sr. Walney Agilio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 52/2018, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 10/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS
Considerando o disposto no artigo 65, § 2ºs, inciso II, da Lei 8.666/93, e de acordo com o Oficio Circular nº 654/2020 do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, e deferido em 04 de setembro de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, resolvem as partes, de comum acordo, fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 18,42478%, conforme abaixo discriminado:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	Valor BDI Edital
0					Valor Total		42.482,10	
1.	SINAPI		Pavimentação Rua Goiás - Trecho III	-	-	-	5.950,80	20,30%
1.3.	SINAPI		Drenagem e Obras de arte corrente	-	-	-	5.950,80	20,30%
1.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	36,00	165,30	5.950,80	20,30%

2.	SINAPI		Pavimentação Rua Guarituba - Trecho II	-	-	-	18.183,00	20,30%
2.3.	SINAPI		Drenagem e Obras de arte corrente	-	-	-	18.183,00	20,30%
2.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	110,00	165,30	18.183,00	20,30%
3.	SINAPI		Rua Guanabara - Trecho III	-	-	-	18.348,30	20,30%
3.3.	SINAPI		Drenagem e Obras de arte corrente	-	-	-	18.348,30	20,30%
3.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	111,00	165,30	18.348,30	20,30%
0					Valor Total		46.986,39	
1.	SINAPI		Pavimentação Rua Pará - Trecho 01	-	-	-	46.986,39	20,30%
3	SINAPI		Drenagem e Obras de arte corrente	-	-	-	46.986,39	20,30%
3.3	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMAD A DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	279,00	168,41	46.986,39	20,30%

Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 89.468,49 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL Contratante	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA WALNEY AGILIO RAIMONDI Contratada
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80

CONTRATO Nº 62/2020 - PM

Publicação Nº 2642251

CONTRATO Nº 62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

1º TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº 13/2020, para Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.308-691, neste ato representada pelo Sr. Walney Agilio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 42/2019, modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e suprimido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, e de acordo com o Oficio Circular nº 654/2020 do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, e deferido em 04 de setembro de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, via 1Doc, resolvem as partes, de comum acordo, fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 0,162571%, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	Qtdade Medida	Diferença entre planilha e real	Valor aditivo / supressão
7.5.	Serviços Complementares						-	5.849,97
7.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	526	22,85	12.019,10	529,36	3,36	76,78
7.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1277,74	53,05	67.784,11	1.429,27	151,53	8.038,67
7.5.3.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	196,48	60,14	11.816,31	158,81	(37,67)	(2.265,47)

Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.849,97 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL Contratante	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA WALNEY AGILIO RAIMONDI Contratada
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020 FMAS

Publicação Nº 2641842

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.
O VALOR A SER PAGO REFERE-SE A TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL DE R$ 12,00 POR ESTAGIÁRIO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 02.09.2020 A 01.09.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2020 FMS

Publicação Nº 2641840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.
O VALOR A SER PAGO REFERE-SE A TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL DE R$ 12,00 POR ESTAGIÁRIO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 02.09.2020 A 01.09.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2020 PM

Publicação Nº 2641835

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 58/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.
O VALOR A SER PAGO REFERE-SE A TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL DE R$ 12,00 POR ESTAGIÁRIO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)..
VIGÊNCIA: 02.09.2020 A 01.09.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2020

Publicação Nº 2641810

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 63/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA CENTRAL COM ÀREA DE 36,81 M² E REFORMA DE QUIOSQUE EXISTENTE INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL R$ 53.187,83 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14.09.2020 A 13.01.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2020

Publicação Nº 2641808

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Liderança Construções Ltda EPP.
Irineópolis, 14 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2020

Publicação Nº 2641832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Centro de Integração de Estudantes – Estagios CIN.
Irineópolis, 02 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2020

Publicação Nº 2641259

RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual de recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n°173 de 27 de maio de 2020 para BENEFÍCIOS EVENTUAIS- PARCELA EXTRA 02, referente ao repasse emergencial do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião EXTRAORDINÁRIA no dia 11 de setembro de 2020, registrada na Ata de nº 10/2020, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao cofinanciamento estadual de recursos extraordinários (parcela extraemergencial 02) oriundos da Lei Complementar n°173 de 27 de maio de 2020 destinados a BENEFÍCIOS EVENTUAIS, por meio do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis/SC no exercício de 2020 no valor de R$19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2° Os recursos serão aplicados em razão de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irineópolis, 11 de setembro de 2020.
Valéria Elvira Opautchak
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 61/2020 - PM

Publicação Nº 2642253

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019
CONCORRÊNCIA N.º 05/2019

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato de prestação de serviços nº 13/2020, para Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.308-691, neste ato representada pelo Sr. Walney Agilio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 42/2019, modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e suprimido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, e de acordo com o Oficio Circular nº 654/2020 do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, e deferido em 04 de Setembro de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, via 1Doc, resolvem as partes, de comum acordo, suprimir serviços do contrato original, que tem por objetivo a "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, AMAZONAS, AVENIDA DA LUZ, BARBARA KOBUS, BOLIVIA, BRASIL, CEARÁ, GOIÁS, GUANABARA, MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO E VALERIANO KOBUS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	Qtdade Medida	Diferença entre planilha e real	Valor aditivo / supressão
7.	Rua Ceará	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total			
7.1.	Serviços Preliminares					-	-	-
7.2.	Pavimentação				-			(4.642,64)
7.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2820	57,95	163.419,00	2.741,92	(78,08)	(4.524,74)
7.2.2.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2820	1,51	4.258,20	2.741,92	(78,08)	(117,90)

Pelos serviços aditados a CONTRATANTE deixará de pagar à CONTRATADA o valor de R$ 4.562,64 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL Contratante	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA WALNEY AGILIO RAIMONDI Contratada
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2642006

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 064 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº. 057/2020, Pregão Eletrônico nº. 003/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de alimentação escolar, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA se sagrou vencedora nos itens 01 e 11 do edital com o valor total de R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais); a empresa ENIO DELAZERI EIRELI se sagrou vencedora nos itens 03, 05, 06 e 08 do edital, com o valor total de R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais); a empresa SCS COMERCIO LTDA se sagrou vencedora nos itens 07 e 09 do edital, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a analise da documentação das licitantes vencedoras, onde restou em habilitar as empresas AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ENIO DELAZERI EIRELI e SCS COMERCIO LTDA, por cumprirem com os requisitos do edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**8.895.585,34**	**19,35**	**29.456.780,95**	**64,06**	**16.523.219,05**
RECEITAS CORRENTES	**45.650.000,00**	**45.650.000,00**	**8.441.571,21**	**18,49**	**28.355.476,02**	**62,11**	**17.294.523,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.952.500,00	3.952.500,00	1.031.425,75	26,10	2.407.676,05	60,92	1.544.823,95
IMPOSTOS	3.293.000,00	3.293.000,00	761.892,58	23,14	2.005.222,37	60,89	1.287.777,63
TAXAS	558.000,00	558.000,00	269.533,17	48,30	402.453,68	72,12	155.546,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
CONTRIBUIÇÕES	790.000,00	790.000,00	172.582,41	21,85	574.630,15	72,74	215.369,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	540.000,00	540.000,00	100.237,92	18,56	360.767,22	66,81	179.232,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	72.344,49	28,94	213.862,93	85,55	36.137,07
RECEITA PATRIMONIAL	571.715,96	571.715,96	18.886,79	3,30	137.897,16	24,12	433.818,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	2.799,17	4,67	16.218,76	27,03	43.781,24
VALORES MOBILIÁRIOS	511.715,96	511.715,96	16.087,62	3,14	121.678,40	23,78	390.037,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	941,08	0,00	-941,08
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	6.392,80	7,99	15.215,06	19,02	64.784,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	2.155,14	43,10	5.759,92	115,20	-759,92
OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	4.237,66	5,65	9.455,14	12,61	65.544,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.018.104,26	40.018.104,26	7.171.528,17	17,92	25.037.456,09	62,57	14.980.648,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.818.355,30	12.818.355,30	2.698.432,73	21,05	8.467.693,86	66,06	4.350.661,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.454.748,96	22.454.748,96	3.646.499,35	16,24	13.429.370,70	59,81	9.025.378,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.296,00	0,00	74.674,16	0,00	-74.674,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.720.000,00	4.720.000,00	768.672,04	16,29	3.009.089,32	63,75	1.710.910,68
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	56.628,05	226,51	56.628,05	226,51	-31.628,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.679,78	237.679,78	40.755,29	17,15	181.660,43	76,43	56.019,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	500,00	0,00	7.995,64	0,00	-7.995,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	172.200,00	172.200,00	36.218,83	21,03	161.018,64	93,51	11.181,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.479,78	65.479,78	4.036,46	6,16	12.646,15	19,31	52.833,63
RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**330.000,00**	**454.014,13**	**137,58**	**1.101.304,93**	**333,73**	**-771.304,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	266.274,13	0,00	604.484,84	0,00	-604.484,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	266.274,13	0,00	604.484,84	0,00	-604.484,84
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	17.000,00	6,80	233.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	17.000,00	34,00	33.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	187.740,00	268,20	479.820,09	685,46	-409.820,09

Continua 1/4

Município de ITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**8.895.585,34**	**19,35**	**29.456.780,95**	**64,06**	**16.523.219,05**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	100.000,00	200,00	100.000,00	200,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	87.740,00	438,70	379.820,09	1.899,10	-359.820,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**8.895.585,34**	**19,35**	**29.456.780,95**	**64,06**	**16.523.219,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**8.895.585,34**	**19,35**	**29.456.780,95**	**64,06**	**16.523.219,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.980.000,00	45.980.000,00	8.895.585,34	19,35	29.456.780,95	64,06	16.523.219,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.541.921,84	—	—	5.541.921,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.541.921,84	—	—	5.541.921,84	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**58.323.425,76**	**8.414.787,72**	**38.838.755,16**	**19.484.670,60**	**7.340.237,51**	**28.094.266,03**	**30.229.159,73**	**26.070.662,68**
DESPESAS CORRENTES	**41.158.605,49**	**45.507.956,14**	**4.909.184,56**	**29.813.646,59**	**15.694.309,55**	**6.056.198,10**	**24.660.368,27**	**20.847.587,87**	**22.998.048,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.579.596,79	22.728.768,01	3.325.967,06	13.566.661,21	9.162.106,80	3.299.118,77	13.458.345,78	9.270.422,23	12.087.167,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	40.000,00	77.200,00	122.800,00	49.380,53	64.257,12	135.742,88	64.257,12

Continua 2/4

Município de ITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**58.323.425,76**	**8.414.787,72**	**38.838.755,16**	**19.484.670,60**	**7.340.237,51**	**28.094.266,03**	**30.229.159,73**	**26.070.662,68**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.379.008,70	22.579.188,13	1.543.217,50	16.169.785,38	6.409.402,75	2.707.698,80	11.137.765,37	11.441.422,76	10.846.623,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.493.394,51**	**12.715.469,62**	**3.505.603,16**	**9.025.108,57**	**3.690.361,05**	**1.284.039,41**	**3.433.897,76**	**9.281.571,86**	**3.072.614,47**
INVESTIMENTOS	3.838.394,51	12.060.469,62	3.475.626,32	8.699.747,53	3.360.722,09	1.224.816,43	3.226.982,68	8.833.486,94	2.865.699,39
INVERSOES FINANCEIRAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	29.976,84	325.361,04	274.638,96	59.222,98	206.915,08	393.084,92	206.915,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**228.000,00**	**240.000,00**	**17.000,00**	**220.000,00**	**20.000,00**	**36.857,79**	**145.506,87**	**94.493,13**	**126.535,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.980.000,00**	**58.563.425,76**	**8.431.787,72**	**39.058.755,16**	**19.504.670,60**	**7.377.095,30**	**28.239.772,90**	**30.323.652,86**	**26.197.197,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.980.000,00**	**58.563.425,76**	**8.431.787,72**	**39.058.755,16**	**19.504.670,60**	**7.377.095,30**	**28.239.772,90**	**30.323.652,86**	**26.197.197,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.217.008,05	—	3.259.583,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.980.000,00	58.563.425,76	8.431.787,72	39.058.755,16	—	7.377.095,30	29.456.780,95	—	29.456.780,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

Município de ITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**228.000,00**	**240.000,00**	**17.000,00**	**220.000,00**	**20.000,00**	**36.857,79**	**145.506,87**	**94.493,13**	**126.535,08**
DESPESAS CORRENTES	228.000,00	240.000,00	17.000,00	220.000,00	20.000,00	36.857,79	145.506,87	94.493,13	126.535,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00	240.000,00	17.000,00	220.000,00	20.000,00	36.857,79	145.506,87	94.493,13	126.535,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

ANEXO 1 CONSOLIDADO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642075

MUNICÍPIO DE ITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.705.373,68	0,00
Pessoal Ativo	20.300.316,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.130.654,68	0,00
Obrigações Patronais	3.169.661,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	398.866,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	226.929,56	0,00
Pensões	171.936,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.190,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.110,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	78.110,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**20.627.262,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.558.068,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.027,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.769.440,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.627.262,85**	**47,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.261.664,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.948.581,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.635.498,10	54,00

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

FONTE:

ANEXO 1 EXECUTIVO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642077

MUNICÍPIO DE ITA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ITA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.948.254,98	0,00
Pessoal Ativo	19.549.388,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.510.693,15	0,00
Obrigações Patronais	3.038.695,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	398.866,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	226.929,56	0,00
Pensões	171.936,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.110,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	78.110,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.870.144,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.558.068,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.027,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.769.440,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.870.144,15**	**45,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.635.498,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.453.723,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.271.948,29	48,60

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

FONTE:

ANEXO 1 LEGISLATIVO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642079

MUNICÍPIO DE ITA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	757.118,70	0,00
Pessoal Ativo	750.927,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	619.961,53	0,00
Obrigações Patronais	130.966,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.190,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**757.118,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.558.068,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.558.068,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**757.118,70**	**1,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.673.484,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.539.809,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.406.135,68	5,40

ITA , 14/09/2020

Cleo Carlos Mocellin	Cristina Casarotto Orlando	Ediane Serraglio
Presidente Câmara de Vereadores	Contadora CRC/SC 037229/O-9	Controle Interno

FONTE:

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.293.000,00	3.293.000,00	2.005.222,37	60,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	292.801,06	57,41
IPTU	400.000,00	400.000,00	226.554,26	56,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	66.246,80	60,22
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	315.000,00	315.000,00	174.876,06	55,52
ITBI	315.000,00	315.000,00	174.876,06	55,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.703.000,00	1.703.000,00	986.998,04	57,96
ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	964.582,53	58,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	22.415,51	42,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	765.000,00	765.000,00	550.547,21	71,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.765.000,00	35.765.000,00	20.845.295,83	58,28
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.638.894,38	54,58
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	580,86	11,62
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	629.041,77	69,89
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.388.987,21	59,19
Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	187.791,61	52,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**39.058.000,00**	**39.058.000,00**	**22.850.518,20**	**58,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.737.460,96	5.870.200,96	3.526.378,90	60,07	3.231.639,56	55,05	3.009.501,20	51,27	-
Despesas Correntes	5.637.460,96	5.677.460,96	3.458.250,34	60,91	3.163.511,00	55,72	2.942.022,64	51,82	-
Despesas de Capital	100.000,00	192.740,00	68.128,56	35,35	68.128,56	35,35	67.478,56	35,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.650.000,00	2.650.000,00	2.465.924,74	93,05	1.751.673,80	66,10	1.751.673,80	66,10	-
Despesas Correntes	2.650.000,00	2.650.000,00	2.465.924,74	93,05	1.751.673,80	66,10	1.751.673,80	66,10	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	68.326,70	97,61	65.807,28	94,01	65.807,28	94,01	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	68.326,70	97,61	65.807,28	94,01	65.807,28	94,01	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.457.460,96**	**8.590.200,96**	**6.060.630,34**	**70,55**	**5.049.120,64**	**58,78**	**4.826.982,28**	**56,19**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.060.630,34	5.049.120,64	4.649.919,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.060.630,34**	**5.049.120,64**	**4.649.919,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.427.577,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.633.052,61	1.621.542,91	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,52**	**22,10**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.984,64	-12.984,64	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.576.461,52	3.080.677,78	2.478.806,32	80,46	1.747.202,70	56,71	1.576.796,93	51,18	-
Despesas Correntes	1.506.461,52	2.988.387,78	2.457.352,00	82,23	1.725.748,38	57,75	1.555.342,61	52,05	-
Despesas de Capital	70.000,00	92.290,00	21.454,32	23,25	21.454,32	23,25	21.454,32	23,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	223.794,44	223.794,44	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	223.794,44	223.794,44	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.822,52	107.040,95	62.157,46	58,07	56.264,96	52,56	47.371,89	44,26	-
Despesas Correntes	66.822,52	102.040,95	60.458,46	59,25	54.565,96	53,47	45.672,89	44,76	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.699,00	33,98	1.699,00	33,98	1.699,00	33,98	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.648.284,04**	**3.411.513,17**	**2.764.758,22**	**81,04**	**1.803.467,66**	**52,86**	**1.624.168,82**	**47,61**	-

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.313.922,48	8.950.878,74	6.005.185,22	67,09	4.978.842,26	55,62	4.586.298,13	51,24	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.650.000,00	2.873.794,44	2.689.719,18	93,59	1.751.673,80	60,95	1.751.673,80	60,95	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.822,52	177.040,95	130.484,16	73,70	122.072,24	68,95	113.179,17	63,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.105.745,00**	**12.001.714,13**	**8.825.388,56**	**73,53**	**6.852.588,30**	**57,10**	**6.451.151,10**	**53,75**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.105.745,00**	**12.001.714,13**	**8.825.388,56**	**73,53**	**6.852.588,30**	**57,10**	**6.451.151,10**	**53,75**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto	Elton José Thomas	Nereo Norberto Rostirolla
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 019277/O-9	Secretário Mun de Adm. e Fa

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642080

MUNICÍPIO DE ITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.709.970,74**	**1.611.509,34**	**2.107.540,50**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.183.330,08	1.143.384,32	1.103.438,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.183.330,08	1.143.384,32	1.103.438,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.183.330,08	1.143.384,32	1.103.438,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	526.640,66	468.125,02	1.004.101,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.702.250,02**	**11.545.694,89**	**11.743.526,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.702.250,02	11.545.694,89	11.743.526,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.215.428,10	13.537.461,31	13.873.051,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	513.178,08	1.991.766,42	2.129.524,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-9.992.279,28**	**-9.934.185,55**	**-9.635.986,49**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.765.256,90**	**44.219.721,76**	**44.558.068,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.000,00**	**300.000,00**	**700.027,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**44.465.256,90**	**43.919.721,76**	**43.858.040,92**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,85%**	**3,67%**	**4,81%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-22,47%**	**-22,62%**	**-21,97%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.358.308,28**	**52.703.666,11**	**52.629.649,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**48.022.477,45**	**47.433.299,50**	**47.366.684,19**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	21.399,22	286.647,25	306.227,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.027.079,67	12.613.428,11	11.380.075,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ITA, 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

FONTE:

Município de ITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.752.000,00	58.323.425,76	8.414.787,72	38.838.755,16	99,44	19.484.670,60	7.340.237,51	28.094.266,03	99,48	30.229.159,73
Legislativa	2.097.020,51	2.097.020,51	124.089,50	1.536.385,55	3,93	560.634,96	144.350,70	583.152,00	2,07	1.513.868,51
Ação Legislativa	2.097.020,51	2.097.020,51	124.089,50	1.536.385,55	3,93	560.634,96	144.350,70	583.152,00	2,07	1.513.868,51
Administração	4.429.514,27	4.529.514,27	435.176,28	2.688.804,64	6,88	1.840.709,63	567.930,05	2.344.705,20	8,30	2.184.809,07
Administração Geral	4.369.514,27	4.469.514,27	435.176,28	2.688.804,64	6,88	1.780.709,63	567.930,05	2.344.705,20	8,30	2.124.809,07
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Segurança Pública	240.000,00	523.989,57	75.169,59	370.779,69	0,95	153.209,88	78.221,43	317.476,83	1,12	206.512,74
Policiamento	240.000,00	523.989,57	75.169,59	370.779,69	0,95	153.209,88	78.221,43	317.476,83	1,12	206.512,74
Assistência Social	1.570.344,32	2.747.966,13	312.311,76	1.603.846,88	4,11	1.144.119,25	219.270,15	1.166.151,49	4,13	1.581.814,64
Assistência ao Idoso	110.000,00	744.337,67	47.010,79	461.167,81	1,18	283.169,86	19.703,20	301.737,47	1,07	442.600,20
Assistência ao Portador de Deficiência	368.860,00	368.860,00	71.444,80	251.078,00	0,64	117.782,00	279,82	175.182,84	0,62	193.677,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	296.000,00	1.000,00	169.418,82	0,43	126.581,18	23.775,90	57.350,47	0,20	238.649,53
Assistência Comunitária	1.031.484,32	1.338.768,46	192.856,17	722.182,25	1,85	616.586,21	175.511,23	631.880,71	2,24	706.887,75
Saúde	10.955.745,00	12.851.714,13	1.448.084,03	9.478.759,47	24,27	3.372.954,66	1.936.161,05	7.253.293,91	25,68	5.598.420,22
Administração Geral	880.000,00	880.000,00	238.298,77	683.370,91	1,75	196.629,09	133.268,72	426.545,72	1,51	453.454,28
Atenção Básica	7.283.922,48	8.920.878,74	1.124.475,28	5.975.185,22	15,30	2.945.693,52	1.354.785,53	4.953.002,15	17,54	3.967.876,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.650.000,00	2.873.794,44	55.351,52	2.689.719,18	6,89	184.075,26	419.825,96	1.751.673,80	6,20	1.122.120,64
Vigilância Epidemiológica	141.822,52	177.040,95	29.958,46	130.484,16	0,33	46.556,79	28.280,84	122.072,24	0,43	54.968,71
Educação	10.947.375,90	12.062.170,58	1.230.769,18	7.004.654,63	17,93	5.057.515,95	1.374.627,06	6.377.327,96	22,58	5.684.842,62
Alimentação e Nutrição	248.618,00	249.197,16	0,00	48.664,33	0,12	200.532,83	0,00	37.602,10	0,13	211.595,06
Ensino Fundamental	7.112.781,60	8.127.578,57	824.607,02	4.927.741,35	12,62	3.199.837,22	911.670,47	4.407.057,38	15,61	3.720.521,19
Ensino Médio	317.976,30	320.772,71	0,00	22.154,00	0,06	298.618,71	0,00	22.154,00	0,08	298.618,71
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	46.084,50	0,12	153.915,50	0,00	46.084,50	0,16	153.915,50
Educação Infantil	3.068.000,00	3.164.622,14	406.162,16	1.960.010,45	5,02	1.204.611,69	462.956,59	1.864.429,98	6,60	1.300.192,16
Cultura	640.000,00	640.000,00	49.234,20	329.278,06	0,84	310.721,94	58.581,69	302.296,36	1,07	337.703,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	60.000,00	0,00	32.644,85	0,08	27.355,15	100,00	32.644,85	0,12	27.355,15
Difusão Cultural	580.000,00	580.000,00	49.234,20	296.633,21	0,76	283.366,79	58.481,69	269.651,51	0,95	310.348,49
Direitos da Cidadania	170.000,00	170.000,00	25.728,24	139.823,97	0,36	30.176,03	26.898,10	135.278,62	0,48	34.721,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	25.728,24	139.823,97	0,36	30.176,03	26.898,10	135.278,62	0,48	34.721,38
Urbanismo	2.556.000,00	5.386.891,23	824.569,52	4.123.817,66	10,56	1.263.073,57	1.039.171,98	2.346.467,93	8,31	3.040.423,30
Infra-Estrutura Urbana	326.000,00	2.599.232,66	362.665,24	2.223.765,30	5,69	375.467,36	583.691,99	854.140,40	3,02	1.745.092,26
Serviços Urbanos	2.230.000,00	2.787.658,57	461.904,28	1.900.052,36	4,86	887.606,21	455.479,99	1.492.327,53	5,28	1.295.331,04
Habitação	130.000,00	130.000,00	20.470,55	39.232,90	0,10	90.767,10	20.363,25	32.548,80	0,12	97.451,20
Habitação Urbana	130.000,00	130.000,00	20.470,55	39.232,90	0,10	90.767,10	20.363,25	32.548,80	0,12	97.451,20

Continua 1/3

Publicação Nº 2642090

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.752.000,00	58.323.425,76	8.414.787,72	38.838.755,16	99,44	19.484.670,60	7.340.237,51	28.094.266,03	99,48	30.229.159,73
Saneamento	1.830.000,00	1.830.000,00	14.401,97	1.544.849,29	3,96	285.150,71	266.516,19	1.050.580,85	3,72	779.419,15
Saneamento Básico Urbano	1.830.000,00	1.830.000,00	14.401,97	1.544.849,29	3,96	285.150,71	266.516,19	1.050.580,85	3,72	779.419,15
Gestão Ambiental	355.000,00	415.000,00	27.946,56	214.149,20	0,55	200.850,80	112.007,10	185.643,74	0,66	229.356,26
Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	180.000,00	1.818,16	53.735,30	0,14	126.264,70	8.687,20	51.037,34	0,18	128.962,66
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Recursos Hídricos	115.000,00	175.000,00	26.128,40	160.413,90	0,41	14.586,10	103.319,90	134.606,40	0,48	40.393,60
Agricultura	3.820.000,00	4.656.594,07	439.515,75	3.347.649,15	8,57	1.308.944,92	518.571,59	2.950.519,44	10,45	1.706.074,63
Extensão Rural	3.805.000,00	4.641.594,07	439.515,75	3.347.649,15	8,57	1.293.944,92	518.571,59	2.950.519,44	10,45	1.691.074,63
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	95.000,00	1.055.938,02	945.418,91	956.418,91	2,45	99.519,11	205,43	8.281,68	0,03	1.047.656,34
Promoção Industrial	95.000,00	1.055.938,02	945.418,91	956.418,91	2,45	99.519,11	205,43	8.281,68	0,03	1.047.656,34
Comércio e Serviços	1.900.000,00	2.473.761,90	98.303,92	989.562,39	2,53	1.484.199,51	294.370,22	916.478,16	3,25	1.557.283,74
Promoção Industrial	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	29.343,43	0,08	70.656,57	449,42	28.870,68	0,10	71.129,32
Turismo	1.710.000,00	2.283.761,90	98.303,92	960.218,96	2,46	1.323.542,94	293.920,80	887.607,48	3,14	1.396.154,42
Transporte	1.550.780,00	4.062.898,62	2.123.036,35	2.944.055,09	7,54	1.118.843,53	350.822,84	1.000.169,64	3,54	3.062.728,98
Transporte Rodoviário	1.550.780,00	4.062.898,62	2.123.036,35	2.944.055,09	7,54	1.118.843,53	350.822,84	1.000.169,64	3,54	3.062.728,98
Desporto e Lazer	650.000,00	860.278,74	89.365,46	362.430,00	0,93	497.848,74	57.956,53	240.904,86	0,85	619.373,88
Desporto Comunitário	650.000,00	860.278,74	89.365,46	362.430,00	0,93	497.848,74	57.956,53	240.904,86	0,85	619.373,88
Encargos Especiais	1.715.220,00	1.729.687,99	131.195,95	1.164.257,68	2,98	565.430,31	274.212,15	882.988,56	3,13	846.699,43
Administração Financeira	1.715.220,00	1.729.687,99	131.195,95	1.164.257,68	2,98	565.430,31	274.212,15	882.988,56	3,13	846.699,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	228.000,00	240.000,00	17.000,00	220.000,00	0,56	20.000,00	36.857,79	145.506,87	0,52	94.493,13
Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,02	2.000,00	755,16	2.974,98	0,01	5.025,02
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,02	2.000,00	755,16	2.974,98	0,01	5.025,02
Administração	37.000,00	37.000,00	0,00	32.000,00	0,08	5.000,00	5.203,18	21.188,96	0,08	15.811,04
Administração Geral	37.000,00	37.000,00	0,00	32.000,00	0,08	5.000,00	5.203,18	21.188,96	0,08	15.811,04
Assistência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,03	0,00	881,24	5.514,49	0,02	5.485,51
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,03	0,00	881,24	5.514,49	0,02	5.485,51
Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,08	0,00	7.217,46	25.840,11	0,09	4.159,89
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,08	0,00	7.217,46	25.840,11	0,09	4.159,89
Educação	82.000,00	90.000,00	13.000,00	85.000,00	0,22	5.000,00	14.007,63	54.614,24	0,19	35.385,76
Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	5.000,00	55.000,00	0,14	5.000,00	8.702,98	35.121,79	0,12	24.878,21
Educação Infantil	22.000,00	30.000,00	8.000,00	30.000,00	0,08	0,00	5.304,65	19.492,45	0,07	10.507,55

Continua 2/3

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	228.000,00	240.000,00	17.000,00	220.000,00	0,56	20.000,00	36.857,79	145.506,87	0,52	94.493,13
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	735,74	2.788,96	0,01	2.211,04
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	735,74	2.788,96	0,01	2.211,04
Urbanismo	20.000,00	20.000,00	0,00	14.000,00	0,04	6.000,00	2.287,02	8.864,75	0,03	11.135,25
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	14.000,00	0,04	6.000,00	2.287,02	8.864,75	0,03	11.135,25
Agricultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.399,08	9.879,20	0,03	5.120,80
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.399,08	9.879,20	0,03	5.120,80
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,01	2.000,00	383,21	1.643,82	0,01	3.356,18
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,01	2.000,00	383,21	1.643,82	0,01	3.356,18
Transporte	5.000,00	9.000,00	4.000,00	9.000,00	0,02	0,00	1.388,49	5.895,76	0,02	3.104,24
Transporte Rodoviário	5.000,00	9.000,00	4.000,00	9.000,00	0,02	0,00	1.388,49	5.895,76	0,02	3.104,24
Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	1.599,58	6.301,60	0,02	3.698,40
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	1.599,58	6.301,60	0,02	3.698,40
TOTAL (III) = (I + II)	45.980.000,00	58.563.425,76	8.431.787,72	39.058.755,16	100,00	19.504.670,60	7.377.095,30	28.239.772,90	100,00	30.323.652,86

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642083

MUNICÍPIO DE ITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**44.765.256,90**	**44.219.721,76**	**44.558.068,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**	**300.000,00**	**700.027,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**44.465.256,90**	**43.919.721,76**	**43.858.040,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.848.356,52**	**9.728.338,79**	**9.802.775,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.863.520,87**	**8.755.504,91**	**8.822.497,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.065.947,55**	**4.236.913,73**	**4.159.771,28**	**6.173.985,41**	**4.222.701,13**	**4.522.809,41**	**3.830.281,66**	**3.263.590,84**	**3.623.574,36**	**3.575.714,64**	**4.501.358,72**	**4.834.502,83**	**51.011.151,56**	**52.808.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.854,00	297.162,48	286.215,89	425.684,25	205.225,43	344.786,92	263.773,37	143.252,56	181.859,39	237.352,63	352.588,34	678.837,41	3.712.592,67	3.941.000,00
I.P.T.U.	40.114,96	28.909,10	25.965,48	15.301,81	17.496,99	4.954,95	7.337,61	3.472,23	5.185,67	5.630,12	49.002,97	199.720,52	403.092,41	510.000,00
I.R.R.F	71.811,40	67.983,47	69.244,90	205.028,00	431,76	71.606,17	70.325,84	71.802,15	81.431,19	81.500,48	87.655,95	85.793,67	964.614,98	765.000,00
I.S.S.	125.316,98	140.186,70	139.468,06	175.242,34	143.142,78	190.719,78	144.912,73	51.048,06	63.196,93	115.945,97	133.283,93	144.747,86	1.567.212,12	1.703.000,00
I.T.B.I.	10.022,50	16.407,26	13.051,33	13.084,28	13.000,00	46.160,00	11.140,00	6.969,92	16.664,24	19.254,22	21.879,82	39.807,86	227.441,43	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.588,16	43.675,95	38.486,12	17.027,82	31.153,90	31.346,02	30.057,19	9.960,20	15.381,36	15.021,84	60.765,67	208.767,50	550.231,73	648.000,00
Contribuições	71.692,07	70.479,03	71.465,79	113.926,88	36.007,85	72.889,79	36.436,69	111.480,39	69.332,34	75.900,68	78.004,22	94.578,19	902.193,92	790.000,00
Receita Patrimonial	34.976,39	39.321,89	30.695,04	33.362,68	29.495,81	23.213,49	30.902,69	6.114,80	16.489,89	12.793,69	11.223,30	7.663,49	276.253,16	571.715,96
Outras Receitas Patrimoniais	2.077,34	4.292,83	1.963,80	4.992,94	2.960,59	1.608,07	5.886,39	988,18	988,18	988,18	988,18	1.810,99	29.545,67	60.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.899,05	35.029,06	28.731,24	28.369,74	26.535,22	21.605,42	25.016,30	5.126,62	15.501,71	11.805,51	10.235,12	5.852,50	246.707,49	511.715,96
Receita Agropecuária	247,01	247,01	183,72	183,72	186,14	186,14	186,14	0,00	0,00	382,66	0,00	0,00	1.802,54	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.252,43	16.027,27	2.210,16	2.632,73	1.435,16	1.375,77	2.525,01	1.534,99	1.072,04	879,29	3.354,40	3.038,40	43.337,65	80.000,00
Transferências Correntes	3.619.870,08	3.790.439,20	3.746.689,67	5.554.675,95	3.933.181,69	4.050.580,46	3.487.023,19	2.957.044,82	3.334.000,01	3.228.864,98	4.035.426,68	4.030.391,83	45.768.188,56	47.188.104,26
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	9.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.093.107,68	2.109.986,35	2.175.839,49	2.317.083,67	2.321.782,54	2.219.612,78	2.101.000,63	1.601.456,78	1.455.541,23	1.649.090,31	1.992.316,16	2.048.186,78	24.085.004,40	26.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	67.272,49	78.627,37	40.923,28	20.349,27	68.143,70	54.894,88	63.744,27	100.357,45	89.939,33	86.520,13	84.949,75	80.492,26	836.214,18	900.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.469,05	3.252,20	50,82	307,16	0,00	43,83	9,34	71,20	69,76	146,86	50,26	189,61	5.680,09	5.000,00
Outras Transferências Correntes	533.297,23	728.355,29	475.039,08	1.669.942,96	445.685,36	380.457,10	347.081,57	381.745,75	901.036,05	695.647,72	770.203,27	987.726,58	8.316.217,96	5.818.104,26
Transferências da LC 61/1989	29.724,75	26.306,08	27.625,18	32.470,86	24.220,33	26.200,20	24.178,97	21.698,62	21.634,90	19.456,09	23.372,19	27.030,31	303.918,48	360.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Transferências do FUNDEB	381.227,06	370.936,65	385.316,71	420.196,83	427.390,82	435.989,84	405.234,22	316.735,49	306.846,25	323.002,84	380.159,81	388.512,23	4.541.548,75	4.720.000,00
Outras Receitas Correntes	36.055,57	23.236,85	22.311,01	43.519,20	17.169,05	29.776,84	9.434,57	44.163,28	20.820,69	19.540,71	20.761,78	19.993,51	306.783,06	237.679,78
DEDUÇÕES (II)	**541.068,92**	**538.229,26**	**577.266,63**	**627.460,97**	**612.020,88**	**646.826,54**	**546.941,25**	**451.712,54**	**425.223,35**	**442.042,67**	**513.459,89**	**530.830,45**	**6.453.083,35**	**7.170.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	541.068,92	538.229,26	577.266,63	627.460,97	612.020,88	646.826,54	546.941,25	451.712,54	425.223,35	442.042,67	513.459,89	530.830,45	6.453.083,35	7.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.524.878,63**	**3.698.684,47**	**3.582.504,65**	**5.546.524,44**	**3.610.680,25**	**3.875.982,87**	**3.283.340,41**	**2.811.878,30**	**3.198.351,01**	**3.133.671,97**	**3.987.898,83**	**4.303.672,38**	**44.558.068,21**	**45.638.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	150.006,85	20,44	700.027,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.524.878,63**	**3.698.684,47**	**3.582.504,65**	**5.446.524,44**	**3.610.680,25**	**3.875.982,87**	**3.283.340,41**	**2.811.878,30**	**2.748.351,01**	**3.133.671,97**	**3.837.891,98**	**4.303.651,94**	**43.858.040,92**	**45.638.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.524.878,63**	**3.698.684,47**	**3.582.504,65**	**5.446.524,44**	**3.610.680,25**	**3.875.982,87**	**3.283.340,41**	**2.811.878,30**	**2.659.751,01**	**3.133.671,97**	**3.837.891,98**	**4.303.651,94**	**43.769.440,92**	**45.638.500,00**

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642084

MUNICÍPIO DE ITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.558.068,21**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**700.027,29**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**43.858.040,92**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.017.286,55**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.315.557,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.070.062,86**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

ANEXO 6 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642087

MUNICÍPIO DE ITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.558.068,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.858.040,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.769.440,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.627.262,85	47,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.261.664,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.948.581,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.635.498,10	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.635.986,49	-21,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.629.649,10	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.802.775,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.129.290,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.119.064,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

ANEXO 8 - RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2642092

MUNICÍPIO DE ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.293.000,00	3.293.000,00	2.005.222,37	60,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	510.000,00	510.000,00	292.801,06	57,41
1.1.1- IPTU	400.000,00	400.000,00	226.554,26	56,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	66.246,80	60,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	315.000,00	315.000,00	174.876,06	55,52
1.2.1- ITBI	315.000,00	315.000,00	174.876,06	55,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.703.000,00	1.703.000,00	986.998,04	57,96
1.3.1- ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	964.582,53	58,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	22.415,51	42,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	765.000,00	765.000,00	550.547,21	71,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.650.000,00	36.650.000,00	21.163.058,76	57,74
2.1- Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	4.956.657,31	53,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.638.894,38	54,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	317.762,93	70,61
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.388.987,21	59,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	187.791,61	52,16
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	580,86	11,62
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	629.041,77	69,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.943.000,00	39.943.000,00	23.168.281,13	58,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	746.475,90	746.475,90	406.991,92	54,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	301.161,74	50,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	98.618,00	98.618,00	67.832,80	68,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.857,90	47.857,90	37.689,12	78,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	308,26	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	2.680.000,00	752.882,74	28,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.426.475,90	3.426.475,90	1.159.874,66	33,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	4.169.057,57	58,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	927.778,65	54,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	3.077.796,72	59,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	72.000,00	72.000,00	37.558,30	52,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	116,13	11,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	125.807,77	69,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.730.000,00	4.730.000,00	2.985.378,73	63,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.720.000,00	4.720.000,00	2.983.871,50	63,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.507,23	15,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.450.000,00	-2.450.000,00	-1.185.186,07	48,37
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.311.000,00	3.522.521,48	2.662.369,05	75,58	2.662.369,05	75,58
13.1- Com Educação Infantil	1.280.000,00	1.360.000,00	1.053.509,84	77,46	1.053.509,84	77,46
13.2- Com Ensino Fundamental	2.031.000,00	2.162.521,48	1.608.859,21	74,40	1.608.859,21	74,40
14- OUTRAS DESPESAS	1.419.000,00	1.339.000,00	433.876,64	32,40	411.750,54	30,75
14.1- Com Educação Infantil	185.000,00	105.000,00	50.277,83	47,88	38.695,44	36,85
14.2- Com Ensino Fundamental	1.234.000,00	1.234.000,00	383.598,81	31,09	373.055,10	30,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.730.000,00	4.861.521,48	3.096.245,69	63,69	3.074.119,59	63,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	131.521,48
17.1 - FUNDEB 60%	131.521,48
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	131.521,48
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.942.598,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	131.521,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	131.521,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.090.000,00	3.090.000,00	1.975.979,71	63,95	1.869.891,69	60,51
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.427.900,00	6.571.421,48	4.005.184,79	60,95	3.692.013,80	56,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.265.000,00	3.396.521,48	1.992.458,02	58,66	1.981.914,31	58,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.162.900,00	3.174.900,00	2.012.726,77	63,39	1.710.099,49	53,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.517.900,00	9.661.421,48	5.981.164,50	61,91	5.561.905,49	57,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.185.186,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	131.521,48
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.053.664,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.615.570,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	703.050,27	226.823,92	32,26	161.678,47	23,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	886.475,90	1.774.698,83	881.666,21	49,68	708.358,24	39,91
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.486.475,90	2.477.749,10	1.108.490,13	44,74	870.036,71	35,11
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.004.375,90	12.139.170,58	7.089.654,63	58,40	6.431.942,20	52,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.983.871,50	301.161,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.694.910,06	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.694.910,06	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.507,23	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	290.468,67	301.161,74
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	290.468,67	301.161,74

ITA , 14/09/2020

Jairo Luiz Sartoretto	Elton José Thomas	Nereo Norberto Rostirolla
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 019277/O-9	Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2642032

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 26/2020
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Resolve Consultoria e Desenvolvimento em Informática Ltda. EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo até 31/12/2020. Valor Total: R$ 8.750,00.
Itaiópolis, 05/08/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2641958

OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial e sinalização viária, extensão de 168m, na Rua das Flores, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de setembro de 2020, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de setembro de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.078.2020

Publicação Nº 2642160

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2020.
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção dos maquinários agrícolas leves da Secretaria de Obras do Município de Itapema/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.078.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 28(vinte e oito) de setembro de 2020.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de setembro de 2020, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.078.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 32671497

Itapema, 14 de setembro de 2020.
Marines Kepler Nunes
Secretária de Administração

LEI Nº 4.035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.782 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2642104

Lei nº 4.035, de 11 de setembro de 2020.
Altera a Lei Municipal n° 3.782 de 06 de setembro de 2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° A Lei Municipal n° 3.782, de 06 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação .....

Art. 15. .....
Parágrafo único. É permitido o parcelamento da multa em até 10 (dez) parcelas, se o seu valor exceder ao equivalente a 10.000,00 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 5.000,00 (cinco mil) UFRM. .....
.....

Art. 2° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 11 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE ITAPEMA-SC

Publicação Nº 2642417

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO CONSULTIVO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE ITAPEMA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE ITAPEMA

Art. 1. O Refúgio de Vida Silvestre de Itapema foi criado em 2012, via decreto 087/2012. Abrange uma área total de 2.602 hectares e protege remanescentes de Floresta Ombrófila Densa, além de constituir um importante manancial de água potável para abastecimento público.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2. O Conselho é órgão consultivo, integrante da estrutura da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI), com composição inicial instituída pela Portaria n° 124/2018, de 23 de Fevereiro de 2018, em conformidade com a Lei n° 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza regulamentado pelo Decreto nº 4.340/02 e pela Lei Estadual n° 11.986/01 que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3. O Conselho Consultivo Refúgio de Vida Silvestre de Itapema tem por finalidade contribuir de forma participativa para a efetiva implantação e para o cumprimento dos objetivos do referido Parque, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – formular propostas relativas à gestão do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema;
II – discutir programas e ações prioritárias para o Refúgio de Vida Silvestre de Itapema e sua Zona de Amortecimento;
III – participar das ações de planejamento do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema;
IV – opinar sobre a aplicação de recursos financeiros extra orçamentários destinados ao Refúgio de Vida Silvestre de Itapema;
V – opinar sobre assuntos de interesse do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema e de sua Zona de Amortecimento;
VI – propor e aprovar moções e pareceres;
VII - acompanhar e apoiar a elaboração, implementação e revisões do Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema, garantindo seu caráter participativo;
VIII – propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população residente e população do entorno, e buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
IX - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

X – opinar nos dispositivos do processo de contratação de serviços e de parcerias com OSCIPs;
XI - manifestar-se sobre obra, ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 4. O Conselho Consultivo tem composição inicial conforme Portaria nº 124/2018 de 23 de Fevereiro de 2018.

§ 1º Os representantes no Conselho serão indicados formalmente pelas instituições convidadas para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, uma única vez.

§ 2º A substituição das instituições e/ou representantes do Conselho se dará a pedido das mesmas ou por não atendimento do que dispõe o § 5º do art. 21 do presente Regimento Interno.

§ 3º A inclusão de nova instituição no Conselho se dará por indicação de instituições já representadas ou por solicitação da requerente, mediante aprovação da Plenária.

§ 4° A escolha dos representantes dos proprietários da área do Refúgio de Vida Silvestre de Itapema no Conselho Consultivo se dará mediante Assembléia de Moradores, convocada pela FAACI a cada dois anos.

§ 5° O mandato dos representantes dos proprietários segue as diretrizes estabelecidas no parágrafo 1°.

Seção II
Da organização

Art. 5. O Conselho tem a seguinte estrutura:

I – Plenária;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Câmaras Temáticas;
V – Grupos de Trabalho.

Subseção I
Da Plenária

Art. 6. Entende-se por Plenária o conjunto de instituições que representam os segmentos do poder público e sociedade civil, buscando, sempre que possível, a paridade.

Art. 7. Os membros titulares do Conselho serão representados pelos seus respectivos suplentes em suas faltas ou impedimentos.

Art. 8. O Plenário do Conselho Consultivo será seu fórum máximo de organização e instância decisória, tendo seus membros às seguintes atribuições:

I - comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;
II - propor matérias e/ou ações pertinentes para deliberação;
III – analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
IV – discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;
V – designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações;
VI – apresentar moções de congratulações ou repúdio;
VII - propor a criação de Grupos de Trabalho;
VIII - propor a participação eventual em reuniões do Conselho de terceiros, mediante convite e sem direito a voto;
IX - manter o Conselho informado das ações dos órgãos que representam pertinentes aos objetivos do Conselho.

Subseção II
Da Presidência

Art. 9. A Presidência será exercida pela FAACI.

Art. 10. A Presidência do Conselho será exercida pelo (a) chefe da unidade de conservação.

Art. 11. Ao (A) Presidente do Conselho caberá, quando necessário, o voto de qualidade.

Art. 12. São atribuições do(a) Presidente:

I – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – aprovar a pauta das reuniões;
III – submeter à Plenária os expediente oriundos da Secretaria Executiva;
IV – solicitar a contribuição dos membros do Conselho e delegar competência;
V – constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, grupos de trabalho;
VI – representar o Conselho ou delegar sua representação;
VII – assinar as Atas dos assuntos tratados nas reuniões da Plenária;
VIII – convidar representantes de outras instituições, públicas ou privadas, para participarem, eventualmente, de reuniões do Conselho, sem direito a voto;
IX – solicitar apoio institucional necessário para consecução dos objetivos do Conselho;
XI – deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos *ad referendum* do Conselho;
XII – propor a criação e instituir Grupos de Trabalho;
XIII – dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

XIV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Executiva.

Subseção III
Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos da plenária, sendo responsável por desenvolver as funções necessárias para assegurar a efetividade do Conselho e será composta por dois membros, sendo 1 do poder público e 1 de entidades representantes da sociedade civil e/ou moradores da área do parque. Os membros podem ser funcionários do Poder Público; conselheiros representantes da sociedade civil, como voluntários; ou ainda terceiros contratados sob a responsabilidade financeira do Órgão Gestor.

Art. 14. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
II – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo(a) Presidente do Conselho;
III – organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
IV – colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;
V – receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
VI – propor a pauta das reuniões para a aprovação do(a) Presidente;
VII – convocar as reuniões do Conselho por determinação do(a) Presidente e secretariar seus trabalhos;
VIII – distribuir com antecedência mínima de 7 (sete) dias a pauta e os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX – distribuir com antecedência mínima de 7 (sete) dias os pareceres dos Grupos de Trabalho;
X – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
XI – efetuar controle sobre os documentos de que trata o Art. 18 mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos Grupos de Trabalhos.

Art. 15. Os membros do Conselho que quiserem sugerir matérias a serem apresentadas durante as reuniões deverão elaborá-las por escrito e encaminhá-las à Secretaria Executiva com 07 (sete) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio operacional e administrativo da FAACI.

Subseção VI
Dos Grupos de Trabalho e as Câmaras Temáticas

Art. 16. Os Grupos de Trabalho e as Câmaras Temáticas são de caráter temporário, constituídos por membros do Conselho e serão formados para desenvolver atividades específicas.

Art. 17. A Plenária e a Presidência poderão propor Grupos de Trabalho, de caráter temporário, tantos quantos forem necessários, compostos, por conselheiros, convidados ou especialistas nas temáticas e de reconhecida competência.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções por meio de pareceres e/ou relatórios concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho extinguir-se-ão, automaticamente, após a conclusão dos estudos ou trabalhos para os quais foram incumbidos.

Art. 19. Os pareceres e/ou relatórios dos Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 10 (dez) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pelo(a) Presidente.

Art. 20. Durante a exposição aos Conselheiros dos assuntos contidos nos pareceres e/ou relatórios apresentados pelos Grupos de Trabalhos, não serão permitidos apartes, com exceção do(a) Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Terminada a exposição dos pareceres dos Grupos de Trabalho, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada membro da Plenária que tenha feito sua inscrição durante a exposição dos pareceres, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 21. A Plenária realizará no mínimo, uma reunião ordinária a cada trimestre e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação do(a) Presidente do Conselho ou por maioria simples de seus representantes.

§ 1º O(A) Presidente do Conselho poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, respeitando o prazo mínimo de convocação de 10 dias, ou por pedido da maioria simples dos membros do Conselho, mediante exposição de motivos.

§ 2º A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos titulares e suplentes.

§ 3º Na ausência do titular, o suplente passa a ter direitos a voz e voto.

§ 4º No caso de eventual adiamento de sessão ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º A ausência de representantes em duas reuniões ordinárias consecutivas não justificadas ou três alternadas, no período de 12 (doze) meses, poderá implicar em notificação à Instituição por eles representada, dando ensejo a pedido de substituição dos representantes e caso não haja manifestação da Instituição membro do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, o assunto será levado à discussão em reunião do Conselho, que poderá implicar a perda definitiva da vaga dessa Instituição no Conselho.

Art. 22. A presença mínima de um terço, mais um dos Conselheiros, estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões.

Art. 23. Será admitida a presença de terceiros (ouvintes) nas reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias do conselho, sem direito à voto e com direito à voz somente quando for solicitado ou admitido pela presidência do Conselho.

Art. 24. As reuniões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo(a) Presidente do Conselho;
II - verificação de *quorum*;
III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - relato dos encaminhamentos da reunião anterior;
V - apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
VI - constituição de grupos de trabalhos se for o caso;
VII - definição dos encaminhamentos das reuniões;
VIII - agenda livre para, a critério da Plenária do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento da Plenária os assuntos de interesse geral;
IX - encerramento da reunião pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 25. Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária em maioria simples.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art 26. A FAACI, órgão gestor, prestará ao conselho Consultivo o necessário suporte técnico administrativo e infraestrutura, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art 27. Quando comparecerem às sessões do Conselho Consultivo, o presidente do órgão gestor e o Prefeito Municipal deverão valorizar a participação popular e, em comum acordo, acolher as demandas.

Art. 28. Os membros do Conselho, previstos no Artigo 4º, poderão apresentar proposta de alteração deste Regimento à Presidência, sempre que houver necessidade, as quais serão encaminhadas para votação em Plenário.

Parágrafo único. A alteração regimental proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Plenária presentes na reunião.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo(a) Presidente, ouvido a Plenária.

Art. 30. O Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapema, 30 de Julho de 2018.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2020

Publicação Nº 2639841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 112/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Contratação da empresa Realize Engenharia RC Ltda Me para reordenação em etapas do projeto de 494,20 m2 para construção da oficina de Máquinas do Município de Itapiranga/SC.
Fundamentação Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Contratada: Realize Engenharia Rc Ltda Me
Valor Global: R$ 4.000,00.

Itapiranga - SC, 14 de setembro de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

Publicação Nº 2641773

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM E KIT PARA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR PARA POLÍCIA MILITAR E AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O SETOR DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 25/09/2020.
Início da Sessão: dia 25/09/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de setembro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4563, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641632

DECRETO MUNICIPAL Nº 4563, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Regulamenta o artigo 29, da Lei Municipal nº831, de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a perda da posse de animais.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o artigo 29, da Lei Municipal nº831, de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a perda da posse de animais.
Art. 2º A Secretaria de Agricultura e Pesca em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, deverá emitir Portaria normatizando as instruções dos procedimentos para perdimento definitivo da guarda, posse ou propriedade do animal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, de 28 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4570, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641315

DECRETO MUNICIPAL Nº 4570, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Nomeia membros do Comitê Gestor da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei emergencial Aldir Blanc", e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei emergencial Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê auxilio emergencial para o setor cultural durante a pandemia do COVID/19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, formado paritariamente pelo Poder Público e Sociedade Organizada. O comitê será composto por 08 (oito) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo:
I - Neusa Maria Gomes Lopes;
II - Geane Silva;
III - Karolina Vitorino;
IV - Lincoln Paul Pradal;
V - Cintia Beatriz Machado Pereira;
VI - Augusta Fehrmann;
VII - Marcia Regina Salomão;
VIII - João Gilberto Dallarosa.
§1º O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será coordenado pela Diretora de Cultura Sra. Neusa Maria Gomes Lopes.
§2º Os membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções serão consideradas como relevante atividade pública.
§3º O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.
§4º O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4575, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641726

DECRETO MUNICIPAL Nº 4575, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia a composição do comitê de mortalidade, fetal, materno, infantil e mulher em idade fértil.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a composição do comitê de mortalidade, fetal, materno, infantil e mulher em idade fértil, conforme o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4434, de 07 de maio de 2020:
I – Marciane Rech Zagonel - representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Danuska Matos Rodrigues da Silva Boldori - representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Eliza Elias Vinha Andrade - representante da equipe de médicos da Estratégia de Saúde da Família;
IV – Daiane Sobczack - representante da equipe de enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família;
V – Simoni Dias Fernandes de Souza- representante do NASF – Núcleo de atenção a Saúde da Família Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Luciana Pianta da Cruz - representante da equipe de enfermeiros do Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 08 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68-20

Publicação Nº 2641565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual: 252037782, com sede à Rua Ludovico, nº 519, Balneário Itapoá, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. OILSON ZAGONEL, portador do CNPF/MF nº 854.044.549-20 e do CI.RG nº 2/R-3.132.462-SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019 - PROCESSO Nº 140/2019.
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial urbana do Município de Itapoá/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 340.456,75 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinq-enta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641675

LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 25 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 119 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e os riscos fiscais;
III - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração e execução da Lei Orçamentária;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal do município;

VII - as disposições gerais.

Seção I
As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população, infraestrutura e desenvolvimento sustentável e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:
I - melhoria da qualidade de vida da população;
II - redução das desigualdades sociais;
III - inclusão social;
IV - oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, iluminação pública e transporte;
V - o desenvolvimento sustentável;
VI - gestão ambiental e territorial; e,
VII - equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Seção II
As Metas e Riscos Fiscais

Art. 4º As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do anexo da presente Lei definidos nos seguintes relatórios:
I - metas anuais e suas metodologias e memórias de cálculo;
II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - metas fiscais atuais comparadas com às fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - evolução do Patrimônio Líquido;
V - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VI - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - metas e prioridades;
IX - anexo de Riscos Fiscais;
X - anexo demonstrativo da receita corrente líquida da LDO;
XI - demonstrativo das despesas com Educação;
XII - demonstrativo das despesas com Saúde;
XIII - demonstrativos de despesas com pessoal.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Seção III
As Diretrizes e Estrutura Organizacional para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
II - subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
III - programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;
VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais";
VIII - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IX - unidade orçamentária, o órgão, a entidade ou fundo da administração pública municipal, direta ou indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;
X – categoria de despesa representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI - grupo de despesa representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto do gasto;
XII - receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XIV - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XV - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos;
XVI - administração direta, prefeitura e fundos municipais;
XVII - administração indireta, autarquia – IPESI.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
§2º As categorias de programação que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Autarquia e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I - demonstrativo de Receitas / Despesas, por Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/64);
II - demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/64);
III - demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/64);
IV - demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade (Anexo 06 da Lei nº 4.320/64);
V - demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos Atividades (Anexo 07 da Lei nº 4.320/64);
VI - demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com recursos (Anexo 08, da Lei nº 4.320/64);
VII - demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/64);
VIII - quadro de Detalhamento da Despesa QDD;
IX - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (artigo 165, §5° da C.F.).
§1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§2º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item VIII deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria Interministerial n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22 da Lei no 4.320/64, conterá:
I - anexo 14 – Balanço Patrimonial para evidenciar a Composição do Ativo e Passivo Financeiro;
II - anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada; e,
III - anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Parágrafo único. Esses demonstrativos são da Contabilidade Geral do Município e serão elaborados com os saldos em 30/06/2020.
Art. 9º A Reserva de Contingência da administração direta será constituída exclusivamente, de recursos da destinação "00 - Ordinários do Orçamento Fiscal", e, corresponderá a pelo menos 0,188% (zero vírgula cento e oitenta e oito por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e será alocada na Unidade Gestora Central, podendo ser remanejada para outra unidade gestora, conforme necessidade.
Art. 10. A Reserva de Contingência da Administração Indireta será constituída dos recursos que corresponderão ao superávit orçamentário da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Itapoá – IPESI, podendo ser remanejada para outra categoria de programação previdenciária, conforme necessidade.
Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, sua Autarquia e seus Fundos (§1º do artigo 1º, alínea "a" do inciso I do artigo 4º, inciso I do artigo 50 e artigo 48 da LRF).
Art. 12. Os Fundos Municipais Unidades Gestoras terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita Consolidada, sendo vinculadas às despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no artigo 7º, inciso VIII desta Lei (QDD).
§1º Os Fundos Municipais das Unidades Gestoras serão gerenciados pelos Secretários Municipais, determinado por Lei específica.
§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais Unidades Gestoras, deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.
Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (artigo 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (artigo 12, §3º da LRF).
Art. 14. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (artigo 9º da LRF):
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos; e,
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 16. Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, deverão seguir as disposições expressas do artigo 17 da Lei Federal Complementar no 101/2000 – LRF, observar os limites das respectivas dotações orçamentárias e os limites de gastos estabelecidos na referida Lei.
§1º Se a meta de receita total prevista no anexo de Metas Fiscais desta Lei, for superada ou reestimada no decorrer do exercício de 2021, promovendo comprovadamente uma margem líquida de expansão de DOCC, esta poderá ser aproveitada como compensação de que trata o artigo 17º,
§2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§2º A comprovação referida no §1º, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas e demonstradas no anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado desta Lei.
Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo de Riscos Fiscais desta Lei (artigo 4º, §3º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, §5º da LRF).
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (artigos 8º, 9º e 13 da LRF).
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50 da LRF).
§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei no 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC no 101/2000.
§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (parágrafo único do artigo 8º e inciso I o artigo 50 da LRF).
Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021 constantes do anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (inciso V do §2º do artigo 4º, e inciso I do artigo 14 da LRF). Parágrafo único. Os descontos do IPTU concedidos de 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), não constituem renúncia de receita, devido ser uma prática de vários exercícios e já estão considerados para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se às seguintes entidades:
I - AMUNESC - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina;
II - FECAM - Federação Catarinense dos Municípios;
III - CNM – Confederação Nacional dos Municípios; e,
IV - IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo autorizado a filiar-se ao IBAM e a UVESC.
Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tratam os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/ inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado.
Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (artigo 45 da LRF).
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão evidenciados no anexo de Priorização De Recursos Para Conservação Do Patrimônio Público desta Lei.
Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62 da LRF).
Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 27. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF no 163/2001.
Parágrafo único. A transferência de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (inciso VI do artigo 167 da CF).
Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.
Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, §8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação da destinação de recurso ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 30. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar 101/2000 (artigos 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30º desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 15 desta Lei (inciso II do §1º do artigo 31 da LRF). Seção V Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal
Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal e a Autarquia IPESI, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso II do §1º do artigo 169 da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.
Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35. Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nos dois quadrimestres seguintes (artigos 19, 20 e 23 da LRF):
I – eliminação das despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 36. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itapoá, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento: "– Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Seção VI
As Disposições Sobre Alteração da Legislação Tributária
Art. 37. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).
Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, §2º da LRF).
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 14, §3º da LRF). CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o prazo estipulado na mesma Lei.
§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos para serem incorporados ao orçamento do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.
Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 45. Em caso de criação de Secretarias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.
Art. 46. Fica autorizada a compatibilização das alterações da presente Lei, com as demais Leis Orçamentárias.
Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Itapoá, 25 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 101/2020

Publicação Nº 2641350

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 101/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, a Sra. ÉRICA DANIELE EUGENIO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 991.046.282-68, CI.RG sob o nº 902279 SSDC/RO e DAP sob o nº SDW0991046282681704190436, residente e domiciliada à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO Nº 30/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 26/2020, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SALDO
13	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 500g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	PT	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00	R$ 0,00
26	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor morango. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR COMPRADO					R$ 4.400,00	
VALOR RESCINDIDO					R$ 15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir da data de 14/09/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 26/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO ÉRICA DANIELE EUGENIO	
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO II - P.E. Nº 39-20 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2641792

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 17 de setembro de 2020. HORÁRIO: 08h30min (abertura)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020- REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 -PROCESSO Nº 72/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de impugnação, protocolado sob o nº 10019/2020, pela empresa requerente: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ/MF: 03.961.467/0001-96, com sede à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, Bairro: São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-180.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 3479/2018
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020 - SUPRESSÃO VEGETAÇÃO LOTE D

Publicação Nº 2641461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 30/09/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal nº3365/2017, sediadas no local conforme item 2.1.1. do edital, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da "Casa da Cultura", sita à Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio, o encaminhamento deverá ser prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº18/2020 – Processo nº76/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, CORTE RASO E REMOÇÃO DE RAÍZES DOS LOTES DA QUADRA "D" LOCALIZADOS À RUA 2550, BALNEÁRIO BRANDALIZE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 199/2020 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA

Publicação Nº 2641527

PORTARIA N°199, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Férias à Servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020, à servidora MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula 19-01, investida do cargo de Agente Administrativo II, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Ser convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com o artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019.
Art. 4° Entrar esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 14 de setembro de 2020.
Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 41/2020

Publicação Nº 2642183

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 41/2020** **Processo Administrativo: 63/2020** **Processo de Licitação: 41/2020** **Data do Processo: 14/08/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE GÁS E CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Ao(s) 9 de setembro de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 1.818/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 63 / 2020, Licitação Nº 41 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 41/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foram abertos os envelopes de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que a mesma está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 41/2020/PMI. A homologação fica condicionada a análise técnica da documentação de qualificação técnica. Ao final a Pregoeira indagou os representantes das Empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso, onde não manifestaram.

1192230 - MARCIELE DE LIMA DA SILVA					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	1	Lote	62.905,0000	62.905,0000
				Total Fornecedor:	62.905,0000
				Total Geral:	62.905,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,9 de setembro de 2020

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 41/2020** **Processo Administrativo: 63/2020** **Processo de Licitação: 41/2020** **Data do Processo: 14/08/2020** **2 / 2**

COMISSÃO

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Membro

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO ERCIO DE ALMEIDA - _____ - Representante

ANDERSON HENKEL - _____ - Representante

VALMIR TAVARES - _____ - Representante

SAULO JOSÉ ELIAS - _____ - Representante

Jacinto Machado

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642338

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão das medidas adotadas, em caráter temporário, em decorrência das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas regimentais atribuições, com base no que dispõe o art. 38, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38, incs. IV e V, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades presenciais na Câmara Municipal de Jacinto Machado, desde que não envolvam aglomeração de pessoas nas suas dependências, inclusive quanto a realização das reuniões das comissões permanentes e das sessões plenárias ordinárias, a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Em cumprimento do disposto neste artigo, ainda deverá ser observado todas as normas de limpeza e higienização, bem como demarcar ou sinalizar as dependências da Câmara, visando prevenir qualquer risco de eventual contagio dos Vereadores, servidores e demais participantes, desde que convocados e/ou autorizados a entrar na sala de reunião das comissões permanentes ou no Plenário.

Art. 2º Objetivando manter o distanciamento social, fica assegurado aos Vereadores com idade acima de sessenta (60) anos, incluídos nos grupos de riscos para o coronavírus (Covid19), que em caso de ausências na sessão plenária ordinária, será considerada como falta justificada e não haverá desconto nos subsídios por se tratar de uma questão de saúde pública.

Art. 3º O disposto no caput do art. 1º deste Decreto Legislativo poderá ser reavaliado a qualquer momento, conforme a evolução ou involução da pandemia do coronavírus (Covid-19), sempre com base nas orientações e/ou recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipal da Saúde.

Art. 4º Deverá ser mantido à disposição dos Vereadores, dos cidadãos e dirigentes das entidades da sociedade civil organizada, os canais eletrônicos disponíveis para atendimento das demandas e solicitações encaminhadas aos membros do Poder Legislativo, que recebidas por meio eletrônico, serão protocoladas e, de acordo com os prazos regimentais, receberá a devida tramitação para posterior atendimento, observadas as restrições técnicas, quando for o caso.

Parágrafo único. Fica, temporariamente, suspensa a visitação pública e, quanto ao atendimento presencial do público externo, deverá ser priorizado aqueles solicitados mediante agendamento prévio, a fim de evitar aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara.

Art. 5º Por solicitação do Prefeito, bem como por iniciativa do presidente da Câmara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, poderá ocorrer a convocação de sessão plenária extraordinária, que será realizada por videoconferência, para deliberação, por meio digital, de forma excepcional e temporária, de proposições de interesse institucional e aquelas consideradas de caráter urgente.

§ 1º Entende-se por discussão e votação digital, a apreciação de proposições por meio de soluções tecnológicas que dispensa a presença física dos Vereadores em Plenário.

§ 2º Para realização da sessão plenária extraordinária deverá ser adotado algumas medidas, desde que observado as normas regimentais:
I – a convocação será expedida pelo presidente da Câmara, que deverá encaminhar por meio eletrônico, preferencialmente por mensagem de WhatsApp, com a indicação do horário e das proposições a serem deliberadas naquela convocação;
II – a pauta da sessão constará da abertura da sessão, o registro de presença, uso da palavra livre pelos Vereadores e discussão e votação da ordem do dia, cabendo ao presidente a proclamação dos votos;
III – a transmissão da sessão plenária extraordinária será pela internet e após será disponibilizado o vídeo no site da Câmara;

§ 3º A ata da sessão plenária extraordinária será publicada no site da Câmara, para fins de publicidade.

Art. 6º A realização da sessão plenária extraordinária será conduzida, exclusivamente, pelo Vereador-presidente, presente no Plenário da Câmara, desde que observadas as medidas adotadas no âmbito do Poder Legislativo para o enfrentamento da emergência em saúde pública, causadas pelo coronavírus (Covid19).

Art. 7º Fica o presidente da Câmara autorizado a adotar outras medidas não previstas neste Decreto Legislativo, diante de qualquer eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional, na vigência deste decreto Legislativo.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2020.

Jacinto Machado, 10 de setembro de 2020; 61º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (PODEMOS)
Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2642339

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 95, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto nos arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Wanderley Tomasi, Matrícula nº 0500, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretário-geral, Classe III–CPE/EM, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, licença-prêmio por assiduidade, conforme dispõe os arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio concedida se refere ao período de aquisição 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015, terá duração de 30 (trinta) dias, concedida com base no teor do Requerimento datado de 13 de julho do corrente ano, protocolo nº 79/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Por imperiosa necessidade do serviço público, deverá ser convertido 1/3 (um terço) da licença-prêmio a que tem direito o servidor em abono pecuniário, com pagamento da remuneração do mês da conversão, correspondente aos dias não usufruídos, conforme dispõe art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Ainda, por imperiosa necessidade do serviço público, o tempo restante da licença-prêmio deverá ser usufruída em um período de 20 (vinte) dias, de 1º a 20 de setembro do corrente ano, conforme decisão da Mesa Diretora.

Parágrafo único. No período de usufruto da licença-prêmio deverá o servidor cumprir expediente às segundas-feiras, tendo em vista a realização da sessão ordinária neste dia, que depois será compensado com a concessão de folga pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Jacinto Machado, 20 de agosto de 2020; 61º de Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (PODEMOS)
Primeiro Secretário

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 159/2020

Publicação Nº 2641347

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2019
Contratada: G.J WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS – CNPJ/MF nº 31.988.650/0001-10

APOSTILA Nº 159/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 062/2020/GABPRE-F-CG-PDC, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.3.00.0080

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2020.

Otoniel da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

André de Carvalho Ferreira – Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Daniel Peach – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

CONTRATO Nº 246/2020

Publicação Nº 2641345

EXTRATO DO CONTRATO 246/2020

Processo: Dispensa de Licitação nº 100/2020; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Caixa Econômica Federal; Objeto: Contratação de Instituição Financeira integrante da Administração Pública, autorizada pelo Banco Central, para administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos do SAMAE, bem como outras avenças, nos termos da minuta de contrato que integra a justificativa; Forma de Pagamento: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis Data da assinatura: 11/09/2020; Prazo de Vigência: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Foro: Justiça Federal de Florianópolis/SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur, Edinei Luis Celestino e Naira da Silva Flores

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2641233

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: AYME KAMILE DIAS
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 72º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2641236

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: JEAN CRISTOFER DE AGUIAR FERRAZ
Cargo: Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 264/2020/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2642549

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 264/2020/GabSecr/Semed

Processo nº 0017101/2020
Recurso Administrativo
Requerente: Giovanni Rodrigo Luiz Eireli
Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa GIOVANNI LUIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.137.794/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Rodrigo Luiz, inscrito no CPF sob nº 069.941.519-56 com sede na Rua Eugênio de Souza, 77, centro, no Município de Canoinhas - SC, do Edital Tomada de Preços nº 101/2020, cujo objeto é "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na E.M.E.B. Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 – Elpídio Rodrigues no 99 no Bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital".
Em 22/07/2020 a Recorrente protocolou Recurso Administrativo pleiteando a inabilitação da licitante Compact Construtora Eireli Me, alegando que a empresa supracitada não cumpriu com a alínea "j" (capacidade técnico-operacional) dos documentos de habilitação. Informou que a documentação apresentada pela proponente era inverídica e por este motivo não estaria habilitada ao processo licitatório em questão. Assim, requereu a inabilitação da licitante (fls. 03/39 autos n. 0017101/2020).
Em contrarrazões a empresa Compact Construtora Eireli Me protocolou em 06/08/2020 Impugnação ao Recurso Administrativo da Recorrente.
Aduziu que sua documentação é legítima, tendo em vista que todas são autenticadas pelo órgão competente (CREA/SC). Juntou imagens das obras executadas e documentos a fim de comprovar sua capacidade técnica-operacional exigida no item 6.1, "j" do Edital Tomada de Preços nº nº 101/2020. (fls. 03/33 autos n. 18357/2020).
Por fim, solicitou que o recurso da Recorrente seja julgado improcedente.
É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
Em 15/07/2020 a Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 13.940/2020 procedeu o julgamento da habilitação no certame Tomada de Preços nº 101/2020. Em 22/07/2020 a empresa Giovanni Rodrigo Luiz Eireli Me protocolou recurso (fls. 02/39, autos nº 0017101/2020), e as contrarrazões foram apresentadas pela empresa Compact Construtora Eireli Me no dia 06/08/2020 (fls. 02/33, autos nº 0018357/2020).
Registra-se que ambos foram protocolados de forma tempestiva, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:
Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

II.II – Dito isso, ao mérito, então.
Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa GIOVANNI LUIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.137.794/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Rodrigo Luiz, inscrito no CPF sob nº 069.941.519-56 com sede na Rua Eugênio de Souza, 77, centro, no Município de Canoinhas - SC, do Edital Tomada de Preços nº 101/2020, cujo objeto é "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na E.M.E.B. Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 – Elpídio Rodrigues no 99 no Bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital".

Pois muito bem.
A discussão está relacionada à habilitação da empresa Compact Construtora Eireli Me no certame, em face do possível não cumprimento de qualificação técnica exigida no edital.
Sabe-se que a habilitação é a fase do processo licitatório em que é verificado se os licitantes estão aptos a firmar e executar o contrato que será pactuado com o Poder Público. Esta fase é dividida em: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7o da CF (Medauar, 2018, p. 189).
As exigências da habilitação, especificamente as de qualificação técnica, têm como finalidade garantir que seja contratada a empresa que melhor atenda às condições do edital.
Neste sentido, dispõe o art. 30 da Lei n. 8.666/93:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
Pois bem. Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 é taxativa quanto à exigência de comprovação da qualidade técnica da licitante.
Consoante a legislação, a habilitação da empresa Compact Construtora Eireli Me feita pela Comissão Especial de Licitações foi embasada pelo atendimento ao item Item 6.1 do edital.
Ora, a alínea "j" do Item 6.1 do Edital Tomada de Preços nº 101/2020 prevê:
6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:
* Execução de edificações em alvenaria 239,99 m2;
* Execução de estruturas de concreto armado 239,99 m2;
j.1) será permitido o somatório de atestados para a comprovação do item exigido;

A Recorrente em seu recurso questionou a veracidade dos documentos CAT 252020119106 e RRT 8918717 (excluída e substituída pela RRT 9579621) juntados pela empresa Compact Construtora Eireli Me para comprovar sua capacidade técnico-operacional (fls. 03/39, autos nº 0017101/2020).
Em relação à Certidão de Acervo Técnico (CAT) 252020119106 (fl. 29, autos nº 0017101/2020), alegaram-se discrepâncias entre a data da emissão da ART, data da baixa do documento, prazo e andamento da obra. Ademais, informou que o valor da obra era "cabalístico" e que em consulta no Google não constatou a edificação objeto da documentação (fls. 07/09, autos nº 0017101/2020).
Em relação ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 8918717 (excluído e substituído pelo RRT 9579621) (fls. 32/36, autos nº 0017101/2020) a Recorrente alegou que a Contratante e Contratada são parceiras de negócios e que não consta no Balanço Patrimonial da empresa o valor recebido pela obra em questão (fls. 07/09, autos nº 0017101/2020).
Portanto, nota-se que a controvérsia reside apenas no argumento apresentado pela Recorrente com relação à autenticidade dos documentos apresentados pela empresa impugnada.
Repise-se, os CATs, RRTs e ARTs juntados pela empresa licitante Compact Construtora Eireli Me foram processados e atestados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sem qualquer impugnação dos órgãos fiscalizadores o que demonstra a ausência de irregularidade nas emissões. Logo, não cabe à municipalidade avaliar a autenticidade de documentos emitidos por outros órgãos, como tenta fazer crer a recorrente, pois a eles atribui-se fé-pública. Como bem dito pela comissão, a eles é reconhecido total competência e autonomia para legitimar a autenticidade das informações e documentos apresentados (fl. 36 autos nº 0018357/2020).
Ademais, da análise dos documentos juntados aos autos, denota-se que os argumentos da Recorrente não comprovaram a incapacidade técnica da empresa impugnada, pois afastada a dúvida com relação a autenticidade dos documentos emitidos pelo CREA e CAU, através da CAT 252020119106 (fl. 14, autos nº 0018357/2020) a empresa comprovou o cumprimento do percentual mínimo exigido pelo instrumento convocatório.
Somente este documento já é suficiente para comprovar a qualificação exigida da empresa licitante, pois demonstrou que a empresa impugnada executou 300m² (trezentos metros quadrados) de estrutura de concreto armado e 536m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados) de alvenaria de bloco cerâmico, portanto cumpriu com os requisitos estipulados pela alínea "j" do Item 6.1 do Edital Tomada de Preços nº 101/2020 que prevê como parâmetro o valor de 239,99 m² (duzentos e trinta e nove vírgula noventa e nove metros quadrados) para execução de edificações em alvenaria e 239,99 m² (duzentos e trinta e nove vírgula noventa e nove metros quadrados) para execução

de estruturas de concreto armado, logo, correta a decisão da Comissão Licitante que habilitou a empresa por atender a todas as exigências do edital.
Assim, conclui-se, não houve ilegalidade na decisão proferida pela Comissão Especial de Licitações, pois foi dada em consonância aos preceitos contidos no edital, seguindo o disposto no art. 41 da Lei n. 8.666/93, o qual prevê que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
Ainda, não se deve esquecer que a licitação é um instrumento regulador da Administração Pública, visto que bem executada, confere uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Nesse sentido, o artigo 3° da Lei n° 8.666/93 dispõe da seguinte maneira:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Bem por isso, reitera-se que a decisão da Comissão Especial de Licitações se trata de caso concreto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:
[...] licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Também:
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO. VINCULAÇÃO. As previsões editalícias vinculam, com força de lei, o procedimento licitatório, sendo proibido às partes envolvidas delas se distanciarem, sob pena de malferirem os princípios da vinculação ao edital e da boa-fé.

Neste cenário, os fundamentos empregados pela Recorrente, não merecem ser acolhidos.
Dito isso, sem delongas, decido pela manutenção de HABILITAÇÃO da licitante Compact Construtora Eireli Me, inscrita no CNPJ nº 22.970.696/0001-11 e pela manutenção do certame nos moldes em que se encontra, julgando TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2020.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

DECRETO Nº 14.209/2020

Publicação Nº 2642543

D E C R E T O Nº 14.209/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 127/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 728 - Luiz Schiochet, no bairro Nereu Ramos, com extensão total de 73,45m (setenta e três vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.210/2020

Publicação Nº 2642544

D E C R E T O Nº 14.210/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 182.124,75 (Cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.505 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.89.0201 - SF - Alienação de Bens / PMJS R$ 182.124,75

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Alienação de Bens / PMJS, no valor de R$ 182.124,75 (Cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.211/2020

Publicação Nº 2642545

D E C R E T O Nº 14.211/2020
Altera e Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25 de Agosto de 2020, que Designa Membros para Comporem a Comissão Especial de Licitação que Realizará a Análise e Julgamento da Prova de Conceito em Razão do Pregão Presencial Nº 96/2020.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 051/2020/Semad/DTI, de 08/09/2020, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

DECRETA :
Art.1º Fica acrescido ao GRUPO 01, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que realizará a análise e julgamento da Prova de Conceito em razão do Pregão Presencial Nº 96/2020, constante do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25/08/2020, o seguinte inciso XIII:

"GRUPO 01

Especificações Gerais
Planejamento
Gestão Contábil e Financeira
...

XIII - Paulo Ricardo Lehmkuhl"

Art.2º O inciso VI, do GRUPO 02, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que realizará a análise e julgamento da Prova de Conceito em razão do Pregão Presencial Nº 96/2020, constante do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25/08/2020, passa a vigorar da seguinte forma, acrescido o inciso XX ao mesmo Grupo:

"GRUPO 02

Compras, Licitações, Contratos e Obras
Patrimônio
Controle de Frotas
Estoque
...

VI - Vander Luiz Kunrath
...

XX - Marian Uber Alexandre"

Art.3º Ficam acrescidos ao GRUPO 03, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que realizará a análise e julgamento da Prova de Conceito em razão do Pregão Presencial Nº 96/2020, constante do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25/08/2020, os seguintes incisos VI a XIV:

"GRUPO 03
Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional)
...

VI - Karen Cristina da Costa
VII - Michely Regina Benevenutti
VIII - Carolina Schiochet
IX - Schirley Sandra Wolf de Souza
X - Sonia Maria Roweder
XI - Jessica Pfeiffer Rodrigues
XII - Sonia de Fátima Koshinski Dall Agnol
XIII - Cláudio Fialho dos Santos
XIV - Amélia Aparecida Kiéski"

Art.4º Fica acrescido ao GRUPO 04, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que realizará a análise e julgamento da Prova de Conceito em razão do Pregão Presencial Nº 96/2020, constante do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25/08/2020, o seguinte inciso XIX:

"GRUPO 04

Especificações Gerais para Gestão Tributária e Gestão de Fiscalização
Gestão Tributária (IPTU e Cadastro Imobiliário, ITBI, Dívida Ativa, Receitas, Contribuições e Melhorias, Cadastro Mobiliário e Fiscalização de Atividades Urbanas e Edificações) Gestão de Fiscalização (Gestão e Fiscalização de ISS, Gestão e Emissão NFSe e Escrituração Fiscal de ISS) Procuradoria
...

XIX - Waldete Maria Freiberger Buzzi"

Art.5º Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.155/2020, de 25/08/2020, o seguinte parágrafo único:

"Art.1º ...
...

Parágrafo único. Poderão estar presentes nos Grupos relacionados no artigo 1º, deste Decreto, um ou mais servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, quais sejam:

I - Deise Cechelero
II - Helizelton Marcelo Pedron
III - Deise de Lourdes Trento
IV - Marcio Manoel da Silveira"

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.212/2020

Publicação Nº 2642547

D E C R E T O Nº 14.212/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ARGEU ALISSON STECKLING, matrícula 113685; PATRICIA SANDY NOGUEIRA, matrícula 11069; e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 88,06m² e ampliação de 8,01m², contemplando troca de cobertura, de instalações elétricas, adequação hidrossanitária, adequação dos acessos e melhorias nas áreas externas no CMEI Rodolfo Hufenuessler, localizado na Rua Domingos Rosa, Nº

950, no bairro Boa Vista, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.213/2020

Publicação Nº 2642548

D E C R E T O Nº 14.213/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 131/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 88,06m² e ampliação de 8,01m², contemplando troca de cobertura, de instalações elétricas, adequação hidrossanitária, adequação dos acessos e melhorias nas áreas externas no CMEI Rodolfo Hufenuessler, localizado na Rua Domingos Rosa, Nº 950, no bairro Boa Vista, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARGEU ALISSON STECKLING, matrícula 113685, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 131/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 131/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2641746

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: Credenciamento
FUNDAMENTO: disposto na Lei Municipal nº 7.738 de 06 de setembro de 2018, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 12.806/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CREDENCIADA: JARAGUÁ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 29.230.799/0001-94
DO OBJETO: Credenciamento de empresa que executará os trabalhos de pavimentação comunitária no município de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal nº 7738/2018, com peças pré moldadas de concreto, de cimento portland, blocos intertravados, concreto usinado, em áreas de afetação para fins rodoviários e especificações descritas no anexo V do Edital que é parte integrante deste termo.
DO PRAZO: O presente Credenciamento de serviços públicos terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de autorização, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com o interesse da administração.
DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão prestados diretamente pela Credenciada, pessoa jurídica, por sua conta e risco, sendo remunerada diretamente pelos munícipes interessados, portanto não haverá pagamento pelo município à Credenciada.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Marcelino Vargas

Otoniel da Siva

PORTARIA Nº 296/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2641999

PORTARIANº 296/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 095/2020/2ª CPPAD, de 14/09/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2019, instaurado pela Portaria Nº 831/2019 de 18/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 297/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2642000

PORTARIANº 297/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 097/2020/2ª CPPAD, de 14/09/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2020, instaurado pela Portaria Nº 296/2020 de 20/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 298/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2642001

PORTARIANº 298/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 096/2020/2ª CPPAD, de 14/09/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 299/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2642002

PORTARIANº 299/2020/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 024/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 783/2016, de 15/09/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 094/2020/2ªCPPAD, de 10/09/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/09/2020, "ad hoc" o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2020, instaurado pela Portaria Nº 513/2020, de 05/08/2020, a que responde a servidora pública municipal Márcia Cristina Ochiuzzi à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 641/2020

Publicação Nº 2642532

PORTARIANº 641/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/09/2020, EDUARDO BERTOLDI do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 949/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 642/2020

Publicação Nº 2642533

PORTARIANº 642/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 14/09/2020, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 374/2020, de 12/06/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 643/2020

Publicação Nº 2642534

PORTARIANº 643/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 15/09/2020, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 644/2020

Publicação Nº 2642535

PORTARIANº 644/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 14/09/2020, ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 376/2020, de 12/06/2020, e 378/2020, de 15/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 645/2020

Publicação Nº 2642537

PORTARIANº 645/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/09/2020, ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI, matrícula 9588, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 646/2020

Publicação Nº 2642538

PORTARIANº 646/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 14/09/2020, WILIAM HODECKER da função gratificada de SUPERVISOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 971/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 647/2020

Publicação Nº 2642540

PORTARIANº 647/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2020/Semplu, de 09/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/09/2020, WILIAM HODECKER, matrícula 10945, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 648/2020

Publicação Nº 2642541

PORTARIANº 648/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 173/2020/Semad/DGP/GAS, de 10/09/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;
RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/09/2020 a 11/09/2020, à servidora pública municipal CLEIDE DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula 9584, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Publicação Nº 2641349

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento, equipados com bombas de alta pressão, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos e com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, destinado para aplicação em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	600	150	750	Horas	Prestação de de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento, equipados com bombas de alta pressão, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos e com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, destinado para aplicação em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com os anexos do Edital.	190,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2020 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2050	Manutenção das atividades administrativas - Administração	3.3.90 – Aplicações diretas	48	0.1.00.0080
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações diretas	56	0.1.00.0080
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90 – Aplicações diretas	58	0.1.00.0080
				0.3.00.0080
				0.1.06.0557

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt eLucas Fachi

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 21/2020/CMAS/JS

Publicação Nº 2641340

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 21/2020/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Contingência do Novo Coronavírus Covid-19 – Julho/2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião remota ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020, no uso da competência da Lei Municipal nº 7.229 de 16 de julho de 2016 – Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que estabelece os Serviços e atividades da Política de Assistência Social como essenciais ao combate a pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020; dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como consolida medidas dispostas na legislação federal e estadual.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020; Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8101 | E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov..br
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020; Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.744/2020, de 09 de abril de 2020; Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício Circular CEAS/SC nº 02/2020, de 09 de julho de 2020, que solicita informações ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre sua atuação no contexto da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0257/2020/Semash, de 22 de julho de 2020, que solicita análise e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social a respeito do Plano de Contingência do Novo Coronavírus (Covid-19), revisado pela Comissão da Crise em Julho de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2020/CMAS-JS emitido pela Comissão de Planejamento e pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS deste Conselho apreciado pela plenária online em 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar o Plano de Contingenciamento Covid-19 – Julho/2020 elaborado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação (SEMASH-JS).

Art. 2º - Aprovar as respostas das informações solicitadas no Ofício Circular CEAS/SC nº 02/2020, produzido pelas Comissões e o encaminhamento do Ofício 015/2020/CMAS-JS ao CEAS/SC, que responde os questionamentos apresentados.

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2020.
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8101 | E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov..br

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 450/2020 AO CONTRATO Nº 210/2016

Publicação Nº 2641348

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 450/2020 AO CONTRATO Nº 210/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Em caráter excepcional devidamente justificado no Ofício nº 733/2020/SEMASA (anexo), com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 397/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 180/2019, prorrogado pela cláusula segundo do Sexto Termo Aditivo nº 211/2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses compreendendo o período de 31/08/2020 com término em 30/12/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 397/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 180/2019, reajustado pelo Primeiro Termo de Apostila nº 011/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 211/2020, permanece inalterado, conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)	Mês	04	26.411,71	105.646,84
Suporte Técnico	Horas	166,68	145,42	24.238,60
Valor global R$				129.885,44

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	12	0.1.02.0002
15.002.10.126.0300.2690.	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	21	0.2.38.0090
15.003.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	37	0.1.02.0002
15.004.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	54	0.2.06.0366
15.005.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	65	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alfredo Roeder Júnior.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 238/2020

Publicação Nº 2642005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 238/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2019

Processo: Pregão nº 139/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Pedreira Rio Branco Ltda.; Objeto: FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte sete e meio m³) ao item 01 (Brita Graduada) do contrato n° 352/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$133.650,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais); Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 668.250,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante do Memorando 1111/2020/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 03/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Rodrigo Cesar Ribeiro da Silva.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 437/2020

Publicação Nº 2642177

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 437/2020
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, E COMO INTERVENIENTE A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852 - SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, organização da sociedade civil, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, e como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.075.739/0154-59, com sede/localizada na Rua Germano Stricker, bairro Tifa Monos, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor da Faculdade Estácio de Sá de Jaraguá do Sul, Senhor ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 05051652956 e portador da Carteira de Identidade N° 47051345, residente e domiciliado à Rua Anna Lumke Schwartz, Nº 78, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE, considerando a necessidade de viabilizar o custeio de despesas realizadas com bolsas aos Médicos Residentes na especialidade de Cirurgia, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.403/2020, de 19 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, com o fim de custear 06 (seis) bolsas de estudos de Médicos Residentes na especialidade de Cirurgia da CONVENENTE e da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE, da seguinte forma:

a) 03 (três) bolsas de Residência Médica na especialidade de Cirurgia R1; e

b) 03 (três) bolsas de Residência Médica na especialidade de Cirurgia R2.
1.2. A coordenação do Programa de Residência Médica será realizada pela CONVENENTE, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL
2.1. Aplica-se a este instrumento a Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações; a Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000; a Lei Municipal Nº 5.531/2010, de 13/04/2010; o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC); o artigo 3º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014; a Portaria Ministerial Nº 543, de 04/09/2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, que divulga a relação de Municípios selecionados no âmbito do Edital Nº 3, de 22/10/2013, para implantação de curso de graduação em Medicina por instituições de educação superior privada; a Portaria Nº 151, de 08/03/2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, que autoriza o curso de Medicina a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; a Portaria Interministerial Nº 3, de 16/03/2016, dos Ministérios da Educação e da Saúde; a Portaria Conjunta Nº 2, de 11/05/2016, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, e da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação; o Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), celebrado entre a instituição de ensino Universidade Superior Estácio de Sá e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em 11/09/2017; e a Lei Municipal Nº 8.403/2020, de 19 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
3.1. O valor da bolsa é de R$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por bolsa de estudo, sendo 06 (seis) residentes a serem beneficiados, totalizando o valor de R$ 19.982,58 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser repassado, mensalmente, pelo CONCEDENTE à CONVENENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a Portaria Interministerial Nº 3, de 16/03/2016, dos Ministérios da Educação e da Saúde, vigorando a partir do dia 01/03/2016, o valor por bolsa de estudo é de R$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo que deste valor bruto (R$ 3.330,43) é descontada a alíquota de 14% (quatorze por cento) referente a Previdência Social, R$ 466,26 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor líquido da bolsa em R$ 2.864,17 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCEDENTE deverá efetuar o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com depósito na Conta Corrente Nº 3890-5, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), em nome da CONVENENTE, que ficará responsável pelo pagamento aos bolsistas, mediante prestação de contas com envio dos nomes dos beneficiados pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo de duração do Programa de Residência Médica na especialidade de Cirurgia na sede da CONVENENTE, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

4.2. Os valores da bolsa de estudos e encargos sociais destinam-se à formação e à especialização de profissionais médicos, conforme Lei Federal Nº 6.932, de 07/07/1981, e seus regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Convênio de Cooperação correrão, neste exercício, e nos exercícios seguintes, por conta da dotação orçamentária abaixo, contemplada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com recursos provenientes do Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços e Ações (COAPES) e Programas de Saúde - ítem orçamentário - Fonte de Recurso 0.2.06.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, "subvenção social", conforme dispõem o artigo 12, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000; "subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa".
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003. 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.2.06.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 3890-5, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Convênio;

e) Orientar a organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil;

g) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

h) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

i) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 90 (noventa) dias após o respectivo encerramento;

j) Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

k) Exigir a prestação de contas;

l) A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Convênio, quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;

m) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

7.1. Compete à CONVENENTE:
a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no objeto do presente Convênio;

b) Submeter-se à fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES);

c) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta e indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

d) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação;

e) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável; nome da organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF; descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

f) Realizar a prestação de contas da parceria;

g) Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

i) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE;

j) Movimentar os recursos na conta bancária específica;

k) Observar as normas para prestação de contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;

l) Solicitar ao Secretário Municipal de Saúde a prorrogação do Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência;

m) Garantir o livre acesso dos conselheiros municipais e servidores do Município de Jaraguá do Sul - SC do Controle Interno e Externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente instrumento, bem como aos locais de execução;

n) Informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. O Gestor deste Termo de Convênio é o servidor público municipal Jeovane Gomes de Faria, matrícula 9018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O agente público responsável pela gestão da parceria celebrada será designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

8.3. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal de Saúde deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

8.4. São atribuições gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:

a) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

b) Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Convênio;

c) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento relacionados ao Termo de Convênio;

d) Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ/MF no cabeçalho e, no corpo, o Nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ/MF, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação

da operação;

e) Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) Apresentar, trimestralmente ou quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico-financeira dos projetos financiados, apresentando os balancetes e relatórios de gestão;

g) Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;

h) Determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas;

i) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

j) Comunicar as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da Sociedade Civil.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Convênio;

d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa do CONCEDENTE, com base nos documentos exigidos, conforme decreto de regulamento para prestação de contas, estabelecido pelo Poder Executivo, e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do CONCEDENTE, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I - técnico: quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do Convênio;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa do CONCEDENTE deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade do CONCEDENTE, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do CONCEDENTE encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O órgão de contabilidade do CONCEDENTE examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades, procederá a instauração da Tomada de Contas Especial após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado ao órgão de Controle Interno do CONCEDENTE para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

9.2. A CONVENENTE deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.3. O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na rescisão do Convênio.

9.4. As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. A eficácia do presente Termo de Convênio de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), a qual deverá ser providenciada pelo Gestor deste Termo de Convênio no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA
11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento, que não podem ser interrompidas sem prejuízo da especialização dos residentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convenente que pretender denunciar este Convênio deverá comunicar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo referido prazo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Convênio será rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A interrupção do cumprimento do presente Convênio somente poderá ser feita gradativamente, de forma a assegurar a conclusão das turmas em andamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às Cláusulas e condições deste Convênio de Cooperação, firmam o presente Termo em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ
CONVENENTE

ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Faculdade Estácio de Sá de Jaraguá do Sul
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE JARAGUÁ DO SUL ESTÁCIO DE SÁ
INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.688 /20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641303

DECRETO Nº 5.688 /20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.046/19 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública –Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 167.1367 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação vinculo 167.1367 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 09 de setembro de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.037 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642036

DECRETO N° 6.037 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 134.986,81 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.100 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.52.0000 - R$ 109.053,72 (13)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.146 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – GSUAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.35.0612 - R$ 25.725,00 (18)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 083/2020

Publicação Nº 2641940

DECRETO nº. 83/2020, de 04 de setembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
333900000000000	Aplicações diretas	
01650101	Convivência e Fort. De Vínculos - Estado (Investimento)	R$2.000,00

TOTAL	R$2.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
344900000000000	Aplicações diretas	
01650101	Convivência e Fort. De Vínculos - Estado (Investimento)	R$2.000,00

TOTAL	R$2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 04 de setembro de 2020.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 084/2020

Publicação Nº 2641939

DECRETO nº. 084/2020, de 04 de setembro de 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 19.541,95 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme especificação a seguir:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
344900000000000	Aplicações diretas	
03870000	Alienação de Bens - Educação	R$19.541,95
Total		R$19.541,95

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03870000	Alienação de Bens - Educação	R$19.541,95
Total		R$19.541,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 04 de setembro de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

DECRETO 085/2020

Publicação Nº 2641938

DECRETO nº. 085/2020, de 04 de setembro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 158,05 (cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), consignados as seguintes unidades:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
344900000000000	Aplicações diretas	
01790002	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Milton Hobus	R$158,05

TOTAL	R$158,05

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01790002	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Milton Hobus	R$158,05

TOTAL	R$158,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 04 de setembro de 2020.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 086/2020

Publicação Nº 2641912

DECRETO Nº 86/2020, 04 de setembro de 2020.
"DISPÕE SOBRE REALIZAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL ON LINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo

o território catarinense;
CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;

DECRETA:
Art. 1º As Audiências Públicas do município de José Boiteux relacionadas as Leis Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, serão realizadas de forma virtual on line, com transmissão ao vivo.

Parágrafo Único. Esta modalidade de Audiência Pública, é temporária e excepcionalmente, no período declarado Estado de Emergência/ Calamidade Pública em razão (Covid-19).

Art. 2º As Audiências serão realizadas nos dias e horários previamente agendados, disponibilizado para todos e quaisquer cidadãos interessados de participarem, junto ao site oficial do município: www.joséboiteux.sc.gov.br, em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do início da audiência, contendo as instruções necessárias de acesso remoto e participação.

Parágrafo Único. Durante as Audiências Públicas, poderão ser formuladas perguntas, que ao final da apresentação das Leis, serão lidas e respondidas, desde que pertinentes ao tema em discussão.

Art. 3º As Audiências Públicas serão gravadas e permanecerão disponível no site oficial do município: www.joséboiteux.sc.gov.br, por um período determinado, após junto aos arquivos eletrônicos do município,

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 04 de setembro de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

DECRETO 087/2020

Publicação Nº 2641919

DECRETO Nº 87 de 11 de setembro de 2020.
"PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO N° 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 09 de setembro, recebeu alerta de alteração do status de GRAVISSIMO (4) para GRAVE (3) na Matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 4° da Portaria SES n° 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal n°82/2020, de 04 de setembro de 2020, que passará a vigorar até que seja extinta sua vigência em ato normativo municipal de hierarquia equivalente ou superior.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 2° do Decreto Municipal n° 82, de 04 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador e campos/ginásio público e privado, com exceção de acordo com a Portaria SES nº 664 de 03/09/2020 vigente nesta data, fica autorizada a retomada do futebol recreativo, que poderá ocorrer exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos e em dias alternados, observadas as demais medidas determinas na referida Portaria."

Art. 03º Revogam-se as disposições em contrário em especial o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 82, de 04 de setembro de 2020.

Art. 04º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Paço Municipal de José Boiteux, 11 de setembro de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria SES Nº 664 DE 03/09/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;
Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
Considerando a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
Considerando a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.
Considerando a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020.
Resolve:
Art. 1º Definir critérios para a retomada do futebol recreativo:
Parágrafo único. A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.
Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.
§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17.08.2020 e suas atualizações.
Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 5º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I - A presença de acompanhantes dos jogadores;
II - O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III - O uso de coletes que identificam os times;
IV - A utilização de vestiários.
Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II - Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;
III - Liberar acesso á quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
IV - A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
V - Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;
VI - Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII - Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
VIII - Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
IX - Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
X - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XI - Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XII - Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;
XIII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII - Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 9º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO 005

Publicação Nº 2642562

Resolução nº 005 de 09 de setembro de 2020

"Concede Licença ao Vereador Lindolfo Brehmer - PSDB".

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso II e §2º do Artigo 240 do Regimento Interno desta casa Legislativa; e

Considerando o Requerimento nº 008/2020, de autoria do Vereador Lindolfo Brehmer, devidamente aprovado em Plenário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Lindolfo Brehmer - PSDB, licença por período indeterminado, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 09 de setembro de 2020.

Geovani Lunelli
Presidente da Câmara de Vereadores

Ivan Adriano Vendrami
Vice Presidente

Osmair da Silva
1º Secretário

Gilberto dos Santos
2º Secretário

RESOLUÇÃO 006

Publicação Nº 2642572

Resolução nº 006 de 15 de setembro de 2020

“Concede Licença ao Vereador Gilberto dos Santos - PSDB”.

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso II e §2º do Artigo 240 do Regimento Interno desta casa Legislativa; e

Considerando o Requerimento nº 009/2020, de autoria do Vereador Gilberto dos Santos, devidamente aprovado em Plenário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Gilberto dos Santos - PSDB, licença pelo período de trinta (30) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 15 de setembro de 2020.

Geovani Lunelli
Presidente da Câmara de Vereadores

Ivan Adriano Vendrami
Vice Presidente

Osmair da Silva
1º Secretário

Manoel da Cunha
2º Secretário

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 256/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2641183

PORTARIA N. º 256/20 de 08/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JANDIR LUSSANI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019 que serão gozadas no período 10/09/2020 a 24/09/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2641186

PORTARIA N. º 257/20 de 08/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 9 (nove) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08/09/2020 a 16/09/2020 a servidora municipal MARISTELA MONTEMEZZO DALLA CORTE, ocupante do cargo de Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641188

PORTARIA N.º 258/20 de 11/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 11/09/2020 a 20/09/2020 a servidora municipal RENARA LOUREIRO, ocupante do cargo de professor de Língua Estrangeira, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641190

PORTARIA N. º 259/20 de 11/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal SHEILA CRISTINI MINEIRO DA SILVA, ocupante de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, que serão gozadas no período 14/09/2020 a 28/09/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641191

PORTARIA N. º /260 de 11/09/2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a servidora municipal SORAIA APARECIDA DE CANDIO LUZA, bem como declara vago o cargo de Professor Nível II, 20 hs ocupado pela mesma, em função de sua aposentadoria no serviço público, conforme documentos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em anexo.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641322

PORTARIA N.º 261/20 de 11/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020 ao servidora municipal VANUZA APARECIDA DO PRADO RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08/09/2020.

Município de Jupiá - SC, 11 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2641789

PORTARIA N. º 264/20 14/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 5 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 14/09/2020 a 18/09/2020 a servidora municipal ISABEL SCHENKEL LAGO, ocupante do cargo de Psicóloga lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 14 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641493

PORTARIA N. º262/20 de 11/09/2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - **CONCEDER,** 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal **JUARES LUSSANI, ocupante** do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016 que serão gozadas no período 11/09/2020 a 20/09/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/20 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641494

PORTARIA N. º 263/20 de 11/09/2020.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal **MARLEI ALVEZ,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020 que serão gozadas no período 11/09/2020 a 10/10/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 13-2020

Publicação Nº 2642397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/10
Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020 Processo Licitatório nº 31/2020. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
10750	AGN FRIOS LTDA	30, 34, 66, 77, 83, 119
10857	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME	2, 3, 4, 5, 6, 11, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 28, 29, 37, 38, 40, 44, 52, 54, 56, 57, 63, 82, 85, 86, 96, 97, 98, 100, 102, 113, 121, 132
9203	JUAREZ CHIODELLI - ME	1, 7, 8, 9, 10, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 117, 118, 122, 131
8897	MERCADO MUNARI LTDA ME	12, 18, 21, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 62, 68, 71, 89, 90, 92, 99, 101, 109, 114, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133
10658	SILVIO MELO WALTRICK 05027184980	72, 73, 74, 75, 76, 95, 116
10858	TATIELLE BUENO ALVES ME	13, 17, 32, 33, 36, 39, 58, 69, 70, 103, 120

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	EDILSON ANTONIO BOARETO	621.395.099-00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME	19.167.682/0001-50	MATEUS DELAZERI	058.543.219-80
JUAREZ CHIODELLI - ME	03.303.604/0001-03	JUAREZ CHIODELLI	016.199.879-88
MERCADO MUNARI LTDA ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFAN	590.834.339-00
SILVIO MELO WALTRICK 05027184980	27.236.987/0001-02	SILVIO MELO WALTRICK	050.271.849-80
TATIELLE BUENO ALVES ME	35.193.845/0001-25	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00

Fornecedor: 8897 - MERCADO MUNARI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Carne Bovina tipo Paleta (Kg) de boa qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KG	FRIBAZZ	200,000	21,4400	4.288,00
18	Bolinhas de Milho com chocolate 500 gramas, semolina de milho, enriquecida com ferro e ácido, açúcar, cacau em pó, leite de vaca em pó, oleína de palma, açúcar invertido, manteiga de cacau, liquor de cacau, complexo vitamínico, enriquecido c vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.	PCT	ALCAFOODS	80,000	14,5000	1.160,00
21	Café solúvel granulado descafeínado embalagem de 50 gramas	PCT	NESCAFE	300,000	6,4500	1.935,00
35	Farinha de arroz 1 kg	UN	URBANO	60,000	6,2000	372,00
41	Farinha láctea (210gr)	LT	MARATA	50,000	7,1500	357,50
42	Feijão preto tipo 1 (Kg)	KG	REI DA MESA	180,000	7,8800	1.418,40
43	Fermento biológico gelado (saccharomyces cerevisiae) 60 gramas embalagem com 4 unidades de 15 gramas cada	PCT	LEVESAT	30,000	9,9900	299,70
45	Granola 1 kg, mix de cereal, aveia em flocos, farinha de arroz, farinha de soja, fibra de trigo, açúcar cristal, açúcar mascavo, oleína de palma, castanha do Pará, castanha de caju, linhaça, cacau em pó, coco ralado, uva passa, sal, amidos, corantes e antioxidantes, sabores diversos.	PCT	NATURALE	60,000	21,1000	1.266,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

Fornecedor: 8897 - MERCADO MUNARI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	Inhame KG, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	CPZAL FRUTA	60,000	11,2800	676,80
47	Iogurte com polpa de fruta 01 litro)	UN	FRIMESA	300,000	6,4500	1.935,00
48	vlogurte com poupa de fruta sem lactose (830 ml)	UN	AURORA	100,000	9,1500	915,00
53	Leite especial sem lactose (embalagem tetra park com 01 litro)	LT	LEITBOM	600,000	5,1500	3.090,00
55	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo (500 g)	PCT	NORDESTE	150,000	4,6000	690,00
62	Manteiga (200 g)	UN	FRIZZO	100,000	10,9200	1.092,00
68	Mix para bolo sem glúten embalagem 400 gramas	PCT	REALTA	20,000	11,9700	239,40
71	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	DZ	QUESTOSI	200,000	6,9900	1.398,00
89	Vinagre tinto colonial (02 litros)	UN	NONOMORO	100,000	13,0000	1.300,00
90	Bolacha Maria sem lactose pct 400 gramas	PCT	LIANE	50,000	6,8900	344,50
92	Granola sem glúten e sem lactose 200 gramas	PCT	SS	40,000	12,2900	491,60
99	Bolacha tipo Maisena integral pacote 400 gramas	PCT	MARILAN	200,000	5,7500	1.150,00
101	Macarrão Mini Pena - Massa alimentícia de sêmola de trigo, com ovos, mini penne: contém semolina de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos, corante betacaroteno e vitaminas B1, B2 e B3. Embalagem 500 gramas.	PCT	BARILA	100,000	5,9800	598,00
109	Aipim, descascado e embalado, congelado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	CPZAL FRUTA	80,000	4,9600	396,80
114	Margarina sem lactose, com 35% de lipídeos, com ou sem sal, 500 gramas	UN	QUALY	20,000	7,9800	159,60
115	Queijo sem lactose, embalagem 150 gramas	UN	TIROL	80,000	9,5500	764,00
123	Flocos de Milho sem açúcar - 500 gramas, milho, amido de milho, sal, oleína de palma, enriquecido c vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lectina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.	UN	ALCAFOODS	80,000	6,9000	552,00
124	Feijão Branco tipo 1, classe branco - pact cm 500 gramas	PCT	KANTY	40,000	10,7500	430,00
125	Ervilha seca partida, tipo 2 - pact com 500 gramas	PCT	KANTY	40,000	9,3000	372,00
126	Grão de Bico - pacote de 400 gramas	PCT	KANTY	40,000	8,9900	359,60
127	Gelatina em pó, incolor, sem sabor - embalagem de 01 kg	KG	APTI	50,000	90,0000	4.500,00
128	Quinoa de Grão Integral Orgânica (Chenopodium Quinoa): quinoa em grão de 1ª qualidade embalagem de 200 gramas	PCT	SS	40,000	12,8000	512,00
129	Quinoa flocos: flocos de quinoa branca de 1ª qualidade embalagem de 250 gramas	PCT	SS	20,000	14,0000	280,00
133	Margarina Vegetal com ômega 06: Água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas A e E, emulsificantes mono e diglicerídos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sorbarto de potássio, acidulante ácido cítrico. aromatizante, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq, bht e ácido cítrico. //não contém gluten //alérgicos: contém derivados de soja.	UN	BECEL	60,000	6,0000	360,00
					Total	33.702,90

Fornecedor: 9203 - JUAREZ CHIODELLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi fruta in natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	JUAREZ CHIO	250,000	5,9500	1.487,50
7	Banana (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIO	1.600,000	2,9700	4.752,00
8	Batata (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIO	700,000	3,9000	2.730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

Fornecedor: 9203 - JUAREZ CHIODELLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Batata salsa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	80,000	10,0000	800,00
10	Beterraba, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	JUAREZ CHIC	80,000	2,9900	239,20
19	Brócolis, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	JUAREZ CHIC	100,000	4,8000	480,00
24	Caqui Fuyi, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	200,000	9,4700	1.894,00
25	Cebola in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	130,000	4,9000	637,00
26	Cenoura, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	JUAREZ CHIC	200,000	3,9000	780,00
27	Cenoura baby, embalagem 250 gramas embalagem com in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	PCT	JUAREZ CHIC	80,000	5,3500	428,00
31	Couve-flor, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	JUAREZ CHIC	100,000	4,9500	495,00
49	Kiwi, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvaskg	KG	JUAREZ CHIC	100,000	18,9000	1.890,00
50	Laranja comum in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas (Kg)	KG	JUAREZ CHIC	200,000	3,8000	760,00
51	Laranja Lima kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	200,000	4,9000	980,00
59	Maçã Fuji in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	500,000	6,8500	3.425,00
60	Mamão fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	180,000	4,9500	891,00
61	Manga Palmer fruta in natura (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	300,000	6,9500	2.085,00
64	Melancia fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	1.000,000	1,9000	1.900,00
65	Melão tipo Sapo Unidade fruta in natura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas (com peso aproximado de 2Kg a unidade)	UN	JUAREZ CHIC	300,000	8,9400	2.682,00
67	Milho verde espiga (bandeja 5 unidades)	UN	JUAREZ CHIC	400,000	6,9000	2.760,00
78	Pera fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	50,000	9,9500	497,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

Fornecedor: 9203 - JUAREZ CHIODELLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	Pimentão amarelo kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	20,000	15,9000	318,00
80	Pimentão Vermelho kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	10,000	15,9000	159,00
81	Pimentão Verde kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	30,000	5,9500	178,50
84	Repolho in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	JUAREZ CHIC	100,000	3,8500	385,00
87	Tomate, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	350,000	4,9000	1.715,00
88	Vagem kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	100,000	9,8000	980,00
104	Tempero verde in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	MÇ	JUAREZ CHIC	80,000	2,9500	236,00
105	Batata doce, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	JUAREZ CHIC	50,000	3,5000	175,00
106	Abóbora Cabotiá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	JUAREZ CHIC	40,000	3,1000	124,00
107	Abobrinha verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	JUAREZ CHIC	60,000	3,8500	231,00
108	Alface lisa ou crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	JUAREZ CHIC	200,000	2,4000	480,00
110	Pêssego, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	100,000	11,5000	1.150,00
111	Banana prata, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas kg	KG	JUAREZ CHIC	200,000	3,9500	790,00
112	Chuchu, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	JUAREZ CHIC	80,000	3,8500	308,00
117	Tangerina poncã, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	JUAREZ CHIC	200,000	5,4300	1.086,00
118	Couve Manteiga folhas, maços, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas, maço	MÇ	JUAREZ CHIC	100,000	2,9500	295,00
122	Acelga in natura,UNI de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	JUAREZ CHIC	40,000	4,9000	196,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

Fornecedor: 9203 - JUAREZ CHIODELLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	Repolho Roxo, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	JUAREZ CHIC	60,000	3,8500	231,00
					Total	41.630,70

Fornecedor: 10658 - SILVIO MELO WALTRICK 05027184980

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Pão francês fresco	KG	WALTRICK	150,000	13,8000	2.070,00
73	Pão Francês integral (Kg)	KG	WALTRICK	450,000	16,5000	7.425,00
74	Pão tipo mini cachorro quente (kg)	KG	WALTRICK	100,000	14,4000	1.440,00
75	Pão fatiado (500gr)	PCT	WALTRICK	150,000	9,8500	1.477,50
76	Pão integral fatiado (500gr)	PCT	WALTRICK	400,000	8,3000	3.320,00
95	Farinha de Rosca: ingredientes pão torrado. Deverá conter data de fabricação e data de validade. Embalagem 500 gramas	PCT	WALTRICK	60,000	6,9000	414,00
116	Pão sem glúten (aipim ou abóbora ou batata doce ou cenoura) embalagem 500 gramas	UN	WALTRICK	50,000	15,1400	757,00
					Total	16.903,50

Fornecedor: 10750 - AGN FRIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Cortes de frango coxa e sobrecoxa (Kg) em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	KG	Sublimesul	400,000	7,4500	2.980,00
34	Ervilha congelada (300 g)	PCT	Lar	100,000	3,9400	394,00
66	Milho congelado (300 g)	PCT	Golden Food	60,000	4,7000	282,00
77	Peito de frango sem osso em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção. (Kg)	KG	Sublimesul	350,000	12,3000	4.305,00
83	Queijo mozzarella fatiado	KG	Garcia	200,000	30,3000	6.060,00
119	Filé de peixe, tipo Tilápia pacotes com 05 kg: tipo filé, sem espinhos, cortado em pedaços, congelados, inspecionado, de 1ª Qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham identificação do produto, data de fabricação e validade, lote, registro de inspeção	PCT	Rio Vivo	100,000	157,0000	15.700,00
					Total	29.721,00

Fornecedor: 10857 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Açucar mascavo	KG	decasa	40,000	10,9900	439,60
3	Alho (pct 150 g) natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	cc	60,000	4,6400	278,40
4	Amido de milho 500 gr	UN	daju	40,000	4,2500	170,00
5	Arroz parboilizado tipo I 5 kg	PCT	caxanga	100,000	21,9800	2.198,00
6	Arroz integral 1 kg (arroz integral)	PCT	safra	500,000	4,8600	2.430,00
11	Carne Bovina Bife de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KG	filipin	300,000	33,9400	10.182,00
14	Bolacha doce tipo Maria (pacote 400 gr)	UN	diana	300,000	4,9700	1.491,00
15	Bolacha tipo rosquinha (330 gramas), sabores diversos: leite, milho, e chocolate.	PCT	luan	100,000	4,9400	494,00
16	Bolacha salgada integral (400 gr)	PCT	orquidea	300,000	5,9800	1.794,00
20	Café solúvel granulado 200 gr	UN	amigo	40,000	10,6500	426,00
22	Canela em rama (10gr)	PCT	incas	30,000	1,8400	55,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Fornecedor: 10857 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Carne bovina moída de 1ª qualidade, fresca, não podendo ser congelada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg, identificadas com rotulo, data de fabricação e validade. (Kg), cortes de patinho, coxão duro ou coxão mole, sem presenças de nervos ou tendões.	KG	fribaz	400,000	22,7600	9.104,00
28	Chá de Ervas Sachet (10 gramas) sabores diversos(camomila, erva-doce, hortelã)	CX	nobel	150,000	2,4700	370,50
29	Chá matte sabores diversos (40 gramas)	UN	nobel	60,000	4,9500	297,00
37	Farinha de mandioca torrada tipo 1 (Kg)	UN	monsil	40,000	4,8900	195,60
38	Farinha de milho (kg)	KG	daju	100,000	3,8900	389,00
40	Farinha de trigo especial integral (pacotes 1Kg)	PCT	orquidea	200,000	5,4000	1.080,00
44	Fermento de pó químico 250 gr	UN	apti	120,000	5,4900	658,80
52	Leite integral UHT (caixa 12 un)	CX	terra viva	120,000	43,9900	5.278,80
54	Lentilha (400 g)	UN	daju	100,000	8,3600	836,00
56	Macarrão com ovos tipo caramujinho 500 gr	UN	orquidea	150,000	3,4000	510,00
57	Macarrão com ovos tipo Alfabeto (500 g)	PCT	gallo	150,000	4,7700	715,50
63	Massa com ovos tipo espaguete (Kg)	KG	flor de lis	50,000	5,7400	287,00
82	Polvilho azedo 500g	UN	prata	150,000	3,9300	589,50
85	Sal Iodado (Kg)	KG	zizo	120,000	1,9000	228,00
86	Sagu 500 gr	UN	prata	100,000	3,7200	372,00
96	Cacau em pó: teor de Cacau 50%, pacote/kg	KG	nutri	50,000	15,6000	780,00
97	Macarrão Parafuso integral, preparado a partir de farinha de trigo, fibra de trigo integral, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Pacote 500 gramas	PCT	orquidea	100,000	2,8900	289,00
98	Suco de uva integral sem corantes e conservantes 1,5 litros	UN	da serra	350,000	10,9900	3.846,50
100	Canela em pó: composição canela em pó pura, embalagem 30 gramas	UN	incas	10,000	1,9400	19,40
102	Aveia em flocos, embalagem 200 gramas	UN	nutri	60,000	3,8400	230,40
113	Vinagre branco (750 ml)	UN	koller	20,000	1,9400	38,80
121	Açúcar Cristal, tipo 1 pacote com 05 kg	PCT	docesucar	200,000	13,9900	2.798,00
132	Biscoito água e sal Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanase e Protease (INS 1101) CONTÉM GLÚTEN.	PCT	diana	300,000	6,4400	1.932,00
					Total	50.804,00

Fornecedor: 10858 - TATIELLE BUENO ALVES ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Carne Suína tipo Bisteca (Kg) de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KG	FRIGOFIL	120,000	16,9700	2.036,40
17	Bolacha sem glúten e sem lactose, tipo cookies sabores diversos (150 g)	PCT	JASMINE	50,000	8,0000	400,00
32	Cravo da índia (12 g)	PCT	NUTRIOURO	40,000	1,9500	78,00
33	Doce de frutas sabores diversos (1,010 kg)	UN	NUTRIOURO	40,000	9,6000	384,00
36	Farinha de aveia (200 g)	UN	NUTRIOURO	100,000	3,6000	360,00
39	Farinha de trigo especial: Farinha de trigo especial, tipo 01, MCT 0550 (pct 5 Kg)	PCT	CLARISSIMA	80,000	12,9000	1.032,00
58	Macarrão integral tipo espaguete 500 gramas, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de cúrcuma e urucum.	PCT	PARATI	140,000	5,7200	800,80
69	OLEO DE SOJA (900ML)	UN	COAMO	350,000	5,0300	1.760,50
70	Orégano (100gr)	UN	OL	50,000	4,8500	242,50
103	Aveia em flocos finos, embalagem 200 grmas	UN	NUTRIOURO	20,000	3,9700	79,40
120	Azeite de oliva extra-virgem suave 500 ml, produto puro, extra virgem, 100 % puro, acidez máxima de 0,5%, uni	UN	E. VIRGEM	10,000	19,8000	198,00
					Total	7.371,60

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 16/2020, Processo Licitatório nº 31/2020 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 31/2020 - Pregão Presencial nº. 16/2020 com valor global na importância de R$ 180.133,70 (cento e oitenta mil cento e trinta e três reais e setenta centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2020, Processo Licitatório nº 31/2020 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 16/2020 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 16/2020;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 31/2020; o Edital do Pregão nº 16/2020 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,14 de Setembro de 2020.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020 PML - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2020 PML

Publicação Nº 2641735

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 111/2020 PML
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Notebooks para uso da Fiscalização Tributária do Município de Lages.
Abertura: 28/09/2020 às 13:30.
Valor Estimado: 38.313,30
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 15 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 112/2020 PML
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos para uso da Fundação Cultural do Município de Lages.
Abertura: 06/10/2020 às 09h
Valor Estimado: 49.881,15
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 15 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA 007/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2642553

PORTARIA 007/2020 RETIFICANDO A PORTARIA 006/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ESTABELECE O ROTEIRO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL (CESTAS BÁSICAS), PROVENIENTES DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (SITUAÇÃO DE POBREZA, EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE À POBREZA) AFETADAS PELA PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RETIFICAÇÃO
Esclarecendo o item número 1:

Incluir no item 1, ao final do 1 o parágrafo:
O processo terá 03 (três) fases: Cadastro; Concessão e Entrega.

Incluir no item 1, ao final do 2 o parágrafo:
As famílias que necessitarem de Auxílio-Alimentação deverão entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, em números que deverão ser amplamente divulgados, realizar um cadastro prévio com dados básicos da família /indivíduo, como nome, CPF, telefone e endereço.
Os usuários atendidos e/ou acompanhados, pelos equipamentos sociais, poderão ser incluídos pelas Técnicas na planilha "Ação Social COVID-FIA".

Incluir no item 1, ao final do 3 o parágrafo:
Em função da pandemia do COVID-19, excepcionalmente fica dispensada a apresentação dos documentos mencionados neste item, bastando para tanto, que o número dos documentos e demais informações, sejam prestadas por telefone (ficando os mesmos substituídos pela Declaração de Hipossuficiência).

Incluir no item 1, ao final do 4 o parágrafo:
As informações para recebimento do auxílio emergencial de que trata esta Portaria, serão prestadas de maneira autodeclaratória, devendo a pessoa da família entrevistada se responsabilizar pelo fornecimento de dados de todos os membros da família para o Assistente Social no momento da entrevista, declarando que são verdadeiros, de modo que qualquer informação falsa ocasionará a responsabilização de quem a prestou, com apuração e aplicação de penalidades correspondentes na forma da Lei.

Esclarecendo o item número 5:
O texto do item 5 foi suprimido.

Leia-se, agora: Perfil das famílias/pessoas/indivíduos contemplados pelo Auxílio Emergencial COVID-FIA:

A renda mensal per capita familiar para acesso ao Auxílio Emergencial COVID-FIA deverá ser: I - Inferior à 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, para acesso aos benefícios concedidos em razão de situações de vulnerabilidade temporária.
§ 1º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso ao Auxílio Emergencial COVID-FIA, levando em consideração as contingências sociais com conceito de compreensão da necessidade do benefício, podendo, nos casos em que os indivíduos ou as famílias não se enquadrarem no critério acima, a(o) Assistente Social poderá, excepcionalmente, conceder o benefício mediante estudo social e parecer técnico.

Esclarecendo o item número 6:

Onde lê-se 6.1.3.7. Assinar o Formulário no campo correspondente (Nome do Técnico);
Leia-se 6.1.3.7 Carimbar e assinar o Formulário/Requerimento do GESUAS abaixo da "Avaliação Técnica".

Onde lê-se 6.2. Encaminhar Formulário e Declaração para a Coordenadora de Programas, Projetos e Benefícios (diariamente).
Leia-se 6.2 Encaminhar Formulário para a Coordenadora de Programas, Projetos e Benefícios (diariamente)

Onde lê-se, na Portaria 06/2020: Os termos "Formulário" (previsto no Plano de trabalho), "Requerimento", "Folha de Requerimento" e "Requerimento da Família".

Trata-se do mesmo documento, qual seja, Formulário de Concessão.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA 008/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2642555

PORTARIA 008/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ESTABELECE AS NORMAS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO EM TODOS OS ÂMBITOS, BEM COMO AS NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA OCASIONADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, estabelece as normas de gestão interna da Secretaria e unidades vinculadas, bem como o atendimento ao público, até segunda ordem.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Estado de Santa Catarina, de n°s. 515 de 17 de março de 2020; 521, de 19 de março de 2020; 525, de 23 de março de 2020; e
535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania nº 54, de 1º abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Ministério da Cidadania nº 01, de 02 abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus

(Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº6 .208, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6.217/2020, de 06 de abril de 2020, que adota medidas administrativas voltadas ao enfrentamento e à redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração, dando outras providências;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que há cinco servidores desta Secretaria e unidades vinculadas com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que este seja um momento importante para os gestores públicos demonstrarem o cumprimento do princípio da prioridade absoluta, buscando adotar medidas emergenciais no combate e prevenção a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os Servidores da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dos Centro de Referência de Assistência Social I e II, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social a continuidade dos trabalhos, com jornada e escalas de trabalho diferenciadas, incluindo o sistema Home Office ou teletrabalho, desde que os serviços prestados não sejam prejudicados e/ou mitigados, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e unidades vinculadas, visto o número de servidores com suspeita de contaminação causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Poderá haver rodízio de funcionários, conforme necessidade para o trabalho presencial interno na Secretaria de Assistência Social e Habitação, dos Centro de Referência de Assistência Social I e II, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com cumprimento da carga horária diária.

Art. 2°. O atendimento presencial ao público externo nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e unidades vinculadas será realizado com horário agendado, de forma individualizada, com o servidor responsável pelo serviço solicitado, desde haja equipamento de proteção individual adequado.
Parágrafo único. O retorno ao atendimento presencial convencional será definido mediante nova portaria.

Art. 3º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus ou aqueles com suspeita de contaminação, deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, contudo, desenvolverão suas atividades em sistema Home Office ou teletrabalho.
Parágrafo único. Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos,

diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Visando contribuir para as ações de isolamento social, os setores, programas, unidades e conselhos vinculados, realizarão seus atendimentos preferencialmente nos seguintes telefones:

I - Secretaria de Assistência Social : Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 h, por meio do número (48) 3644-4947.

II - Programa Bolsa Família e CadÚnico: Atendimento por telefone, de segunda a sexta- feira, das 07 h às 13 h, por meio do número (48) 3646-0419.

III - CRAS I (Magalhães) - Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 10 h às 16h, por meio do número (48) 3646-2501.

IV - CRAS II - Portinho: Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 10 h às 16 h, por meio do número (48) 3644-2642.

V - CREAS: Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16 h, por meio do número (48) 3644-2049.

VI - Conselhos Municipais (CMDI, CMAS, COMSEA) - Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 07 h às 13h, por meio do número (48) 3644-4947.

VI - Conselhos Municipais (CMDI, CMAS, COMSEA) - Atendimento por telefone, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18h, por meio do número (48) 9.9110-6368.

Art. 5º Estão autorizados atendimentos presenciais individualizados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, desde que apenas para as situações graves ou urgentes, previamente agendados, sendo observadas orientações gerais sobre as ofertas de serviços e programas socioassistenciais da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e observados os cuidados com a saúde, com a utilização de EPI do Ministério da Saúde, explícitas no Anexo II da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, além de outras disponibilizadas em seu sítio eletrônico do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais que tratem da prevenção à Pandemia COVID 19.
§ 1º É vedado aos servidores em situação de risco, disposto no Decreto Municipal 6.221/2020, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo, em caso de servidores essenciais, o atendimento presencial ao público;
§2º Poderão os servidores em situação de risco atuar das seguintes formas: I - Nas Unidades Vinculadas ou Secretaria, desde haja estrutura para o isolamento, com distanciamento de 1,5 metros e utilização de EPI, entre outras medidas de Prevenção
ao COVID-19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde, explícitas no Anexo II da Portaria
nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, além de outras disponibilizadas em seu sítio eletrônico do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais que tratem da prevenção à Pandemia COVID-19;
II - Home Office ou Teletrabalho, desde que não comprometa a execução, qualidade e

desempenho dos serviços.

Art. 6º Não haverá alteração no serviço ofertado no Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio. Os servidores realizarão seus serviços em horário normal de expediente, devendo ser observadas as orientações gerais sobre as ofertas de serviços e programas socioassistenciais da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e observados os cuidados com a saúde, com a utilização de EPI do Ministério da Saúde, explícitas no Anexo II da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, além de outras disponibilizadas em seu sítio eletrônico do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais que tratem da prevenção à Pandemia COVID-19.

Art. 7º Fica determinado o batimento de ponto digital eletrônico aos servidores da Secretaria de Assistência Social e Habitação e unidades vinculadas, dispensados àqueles em o sistema Home Office ou teletrabalho e em rodízio de funcionário.
Parágrafo único. O servidor deverá higienizar suas mãos e o equipamento antes de efetuar o batimento de ponto digital eletrônico.

Art. 8º As atividades e serviços realizados pelos servidores da Secretaria de Assistência Social e Habitação e unidades vinculadas, em sistema Home Office ou teletrabalho deverão constar em relatórios mensais entregues posteriormente à Secretária da pasta. os quais deverão registrar o comparecimento nas Sede da Secretaria ou nas unidades vinculadas na folha ponto.
Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades em sistema Home Office ou teletrabalho no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, bem como do Decreto Municipal n.° 6.217/2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 9º Não haverá alteração nos serviços realizados pelos motoristas que permanecerão em suas atividades normalmente, com batimento de horário na folha ponto, visto que estarão, preferencialmente, realizando a entrega de cestas básicas, conforme Portaria 006/2020.

Art. 10 Poderá a Secretária convocar o respectivo servidor da Secretaria de Assistência Social e Habitação e unidades vinculadas, em caráter de urgência, de acordo com sua área de competência, através de contato direto, via whatsapp, para a realização de serviço certo e determinado.

Art. 11 As Portarias 006/2020 e 007/2020 que estabelecem o roteiro de concessão de auxílio emergencial (cestas básicas), provenientes da desvinculação dos valores do fundo dos direitos da criança e do adolescente, a famílias em situação de vulnerabilidade social (situação de pobreza, extrema pobreza e vulnerabilidade à pobreza) afetadas pela proliferação da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) permanecem em vigor.

Parágrafo único: Revogam-se as portarias 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 005/2020.

Art. 12 Poderão ser criados Grupos em Aplicativos, Sites e Mídias Sociais para facilitar a comunicação e diminuir o contato presencial entre Servidores e Servidoras desta Secretaria.

Art. 13 Qualquer caso omisso constante nesta portaria deverá ser remetido à Secretária para formalização aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à 27 de julho de 2020.

Laguna/SC, 27 de julho de 2020.
PATRICIA DA SILVA PAULINO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 894/2020

Publicação Nº 2642345

PORTARIA RH Nº 894/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 08 de Setembro de 2020 a 07 de Outubro de 2020, ao Servidor SILVIO CARDOSO, Agente de Proteção Social, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2020.
PATRICIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2642347

PORTARIA RH Nº 895/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor PAULO CÉSAR RODRIGUES, Assessor Jurídico Especial, do dia 14.09.2020 a 27.09.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2642349

PORTARIA RH Nº 896/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO ROBERTO DA COSTA RODRIGUES, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 194/2020 DE 14/09/2020 ALTERA PORTARIA N. 049/2020 DE 17/02/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MILENE SAMARIS WALKER PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2641797

PORTARIA N° 194/2020
DE 14/09/2020

"ALTERA PORTARIA N. 049/2020 DE 17/02/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MILENE SAMARIS WALKER PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Alterar a portaria N. 049/2020 DE 17/02/2020 que contrata em caráter temporário, MILENE SAMARIS WALKER, para o função de excepcional interesse público de Nutricionista, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de Setembro de 2020.
Noeli José al Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP02/2020 DOCUMENTOS

Publicação Nº 2642030

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital.
Aos 14/09/2020, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 09:30, em sessão pública, reuniram-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pelo Decreto n.º 044/2019, acompanhada pelos representantes das licitantes, com a finalidade de julgar o procedimento licitatório administrativo nº TP02/2020- Tomada de Preço, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital, será julgada por Global. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de documentação e proposta de preços, mediante protocolo de credenciamento a (s) seguinte (s) empresa (s):

Representante	Empresa
DAVID ALENCAR DA SILVA	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP
ASSIS ALI MOHAMAD	ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
OSMAIR ROGERIO MARQUEZ	OMVS CONSTRUTORA EIRELI
DIEGO BRITO	REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA

Sendo recebidos até às 09:00, estando dentro do horário para recebimento dos envelopes conforme preceitua o Edital. A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação. Prosseguindo, foi realizada a abertura e após conferência constatou-se que:
A empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI apresentou o acervo técnico do profissional vinculado a empresa, sendo que o mesmo está "em execução", portanto o CREA não certificou que a obra foi concluída. Desta forma não ficando comprovado que o profissional preposto possui capacitação técnico profissional conforme exigiu o item 8.5 do Edital. Restando a empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI declarada inabilitada.
As demais empresas apresentaram documentos de Habilitação de acordo com o Edital. Os documentos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Restando Habilitadas as seguintes empresas:
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP (02.448.659/0001-30)
ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP (18.345.650/0001-34)
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (22.783.640/0001-58)
REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA (10.655.901/0001-75)
Foi aberta a palavra aos licitantes presentes, para que, tendo interesse em recursos quanto a esta fase fosse manifestada neste momento, sendo que não foram manifestadas intenções de recursos, e o representante da empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI manifestou expressamente que não pretende apresentar recurso quanto a decisão da Comissão em que à inabilitou para o certame. Prossegue-se a sessão passando para a fase de Propostas.

Comissão Permanente de Licitações	Empresa
VANIA REGINA MARAFFON PRESIDENTE DA CPL	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP DAVID ALENCAR DA SILVA
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS MEMBRO	ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP ASSIS ALI MOHAMAD
	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
	OMVS CONSTRUTORA EIRELI OSMAIR ROGERIO MARQUEZ
	REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA DIEGO BRITO

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP02/2020 PROPOSTAS

Publicação Nº 2642027

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital.
Aos 14/09/2020, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, prosseguindo a sessão, foi solicitado aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, logo foram abertos e colocados a disposição dos presentes para exame, constatou-se nas propostas que: Todas as empresas apresentaram propostas de acordo com edital. Sendo que assim segue o resultado classificatório:

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
4756 - LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	2.349.335,13	1º Lugar
5355 - ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	2.672.817,32	2º Lugar
5569 - REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA	2.768.498,51	3º Lugar
4554 - CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP	2.859.319,27	4º Lugar

Concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recursos quanto as propostas fica declarado que: Os representantes presentes na sessão, renunciam expressamente ao direito de recurso pelas empresas. Para as empresas em que seus representantes não estão presentes na sessão, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, para que tendo algum interesse em recorrer da decisão em que julgou as propostas das empresas, que apresente recurso.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL e membros presentes, assim como os representantes das licitantes presentes na sessão.

Comissão Permanente de Licitações	Empresa
VANIA REGINA MARAFFON PRESIDENTE DA CPL	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS MEMBRO	REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA DIEGO BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 TOMADA DE PREÇO N° TP07/2020

Publicação Nº 2642219

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 Tomada de Preço N° TP07/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada por preço global. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede para iluminação púbica, incluindo materiais e mão de obra, a ser realizada na rua Julio Vieira Gonçalves, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 30/09/2020. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:30. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/09/2020.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 092/2020

Publicação Nº 2642033

DECRETO Nº 092, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.781,00 (dez mil e setecentos e oitenta e um reais), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	05	SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	781,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	781,00
Função	08	Assistência Social	781,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	781,00
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	781,00
Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	781,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	781,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos	781,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	781,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	00.1.0252	Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b)	10.781,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			10.781,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b)	00.1.0252	10.781,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		10.781,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de setembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093/2020

Publicação Nº 2642034

DECRETO N.º 093, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 80.612,00 (oitenta mil e seiscentos e doze reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	913,93
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	913,93
Função	28	Encargos Especiais	913,93
Sub-função	845	Outras Transferências	913,93
Programa	000	ENCARGOS ESPECIAIS	913,93
Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	913,93
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	913,93
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	913,93
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	913,93
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	79.698,07
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	79.698,07
Função	12	Educação	79.698,07
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	79.698,07
Programa	0006	EDUCAÇÃO	79.698,07
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	79.698,07
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	79.698,07
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.698,07
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	79.698,07
Fonte de Recursos/ Detalhamento	00.1.0253	Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, II-b)	80.612,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			80.612,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, II-b)	00.1.0253	80.612,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		80.612,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Leoberto Leal, 14 de setembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 72/2020

Publicação Nº 2641978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 72/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 29/09/2020; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 29/09/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de setembro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1129/2020

Publicação Nº 2641964

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1129/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção para reforma interna (cozinha) da creche, criança feliz.
CONTRATADO: DAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.381.97/0002-62
Valor: R$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais)
Lontras, 11 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2-2020

Publicação Nº 2642500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal relativas ao 2º Quadrimestre de 2020, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Esta audiência pública será realizada no dia 30 de setembro de 2020, com início às 16h30min, através de vídeo conferência.
A vídeo conferência será aberta a todo cidadão lontrense. Para participação será necessário contato com a Câmara Municipal, pelo telefone 3523-0314, até o dia 29 de setembro de 2020 às 12 horas para que sejam fornecidos detalhes técnicos aos interessados.
A apresentação será transmitida ao vivo através do Facebook, permitindo que os interessados possam fazer questionamentos e comentários através da mesma rede social, exclusivamente sobe o assunto.
Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

Lontras/SC, 14 de setembro de 2020.
AMÉLIA TEREZINHA ODORIZZI DE SOUZA
Presidente da Comissão

VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO
Relator da Comissão

MARCELO DOS SANTOS
Membro da Comissão

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2641804

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2020 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA "CASTRAR É CUIDAR", ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1792/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: HENRIQUE ALBERTO DE FREITAS – CNPJ: 24.955.047/0001-77.
Dos valores: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, será acrescido o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) ao valor original contratado.

Luiz Alves, 03 de Setembro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 141.19

Publicação Nº 2641865

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 141/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ZILIO EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Francisco Lindner, nº 549, Centro, em Joaçaba (SC), CEP: 89.600-000, representada por seu sócio administrador, LUCIANO EDUARDO ZILIO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.153.131 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.251.809-00, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE GESTORA - PREFEITURA DE LUZERNA E FUNDOS ESPECIAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes e sem alteração de quantitativos, prorrogar o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 141/19, vigorando até 23 de setembro de 2020, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata supramencionada.
.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2020
ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
CONTRATANTE

LUCIANO EDUARDO ZILIO
ZILIO EVENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 004/2020

Publicação Nº 2641922

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, denominada de CONTRATANTE e a empresa H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont, 117, Bairro Centro, município de Herval D'Oeste – SC, CEP 89.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, representada neste ato pelo Sr. HINAYAN CRESTANI, portador do CPF n° 009.777.740-40, denominada de CONTRATADA, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, aditar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem alteração de valor, prorrogar o prazo de vigência do Contrato FMS nº 004/2020 passando a vigorar até 30 de setembro de 2020 ou data anterior, caso conclusa as atividades do Centro de Triagem Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2020.
GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

HINAYAN CRESTANI H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2988

Publicação Nº 2642527

DECRETO Nº 2988 de 15 de setembro de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1724 de 15 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo até o valor de:

Movimento	Ação	Descrição Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	1	90	42.000,00

Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	180.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	1	90	50.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	100.000,00
Anulação	2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	000	1	90	100.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	1	90	60.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	50.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Fundamental	001	3	90	160.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	001	1	90	15.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	1	90	5.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	2	90	50.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	6	90	50.000,00
Suplementação	2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	000	1	90	50.000,00
Suplementação	2.230	Manutenção da Controladoria	000	1	90	6.000,00
Suplementação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	1	90	40.000,00
Suplementação	2.290	Manutenção do Conselho Tutelar	000	1	90	55.000,00
Suplementação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	001	1	90	16.000,00
Suplementação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	30.000,00
Suplementação	1.402	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico	000	4	90	335.000,00
Suplementação	2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	000	3	90	50.000,00
Suplementação	2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do Prefeito	000	3	90	5.000,00
Suplementação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	4	90	265.000,00
Suplementação	2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	000	3	90	10.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de setembro de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1723

Publicação Nº 2642520

LEI Nº 1723 de 15 de setembro de 2020.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 - LDO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- O Orçamento do Município de Luzerna, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da Administração;
III. A estrutura e organização do orçamento;
IV. Da frustração de receitas, riscos fiscais e reserva de contingência;
V. Das alterações orçamentárias;
VI. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas, privadas e despesas de outros entes;
VII. Despesas de caráter continuado e obras;
VIII. Da vinculação de recursos;
IX. Do acompanhamento das metas e da transparência;
X. Das disposições sobre a dívida pública e dos precatórios;
XI. As disposições sobre a dívida pública municipal;
XII. As disposições sobre as despesas com pessoal;
XIII. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
XIV. Do sistema de custos; e
XV. As disposições gerais.

Art. 2º- São partes integrantes dessa Lei:
I. LDO_01 – Organograma;
II. LDO_02 - ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

III. LDO_03 - AMF-Tabela 1 - Metas Anuais;
IV. LDO_04 - AMF-Tabela 2 - Avaliação das Metais Fiscais do Exercício Anterior;
V. LDO_05 - AMF-Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI. LDO_06 -AMF-Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
VII. LDO_07 -AMF-Tabela 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação;
VIII. LDO_08 - AMF-Tabela 7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX. LDO_09 - AMF-Tabela 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X. LDO_10 - Receitas prevista conforme anexo 2 da Lei 4320-64;
XI. LDO_11 - Despesa – Prioridades;
XII. LDO_12 - Despesas por órgão, unidade e categoria;
XIII. LDO_13 - Modelo de alteração orçamentária.

I - DAS METAS FISCAIS

Art.3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos que fazem parte desta Lei.

Art.5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art.6º - Poderá o Poder Executivo, em conformidade com o PPA 2017/2020 estabelecer metas de valor 1 (um) para as várias ações, frente as dificuldades para se estabelecer metas para as ações que visam essencialmente a manutenção de órgãos e/ou estruturas.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.7º - O orçamento para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:
I. Unidade;
II. Totalidade;
III. Universalidade;
IV. Anualidade;
V. Exclusividade Orçamentária;
VI. Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
VII. Publicidade e Transparência;
VIII. Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
IX. Equilíbrio Orçamentário;
X. Legalidade;
XI. Orçamento Bruto;
XII. Realismo Orçamentário.

Art.8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único - Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2021 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art.9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos;
II. Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III. Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
IX. Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII. Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XIII. Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIV. Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.
§1°- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.
§2°- A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art.10 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF n° 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes:
I. Demonstrativo da Receita e Despesa;
II. Receitas por Categorias Econômicas;
III. Despesa por Categorias Econômicas;
IV. Programa Trabalho Governo por órgão;
V. Programa Trabalho Governo por função;
VI. Demonstrativo da despesa por funções, Subfunções conforme vínculo com os recursos;
VII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
VIII. Despesas por fonte de recurso;
IX. Receita por fonte de recurso;
X. Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
XI. Demonstrativo da Evolução da Receita;
XII. Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XIII. Metas anuais;
XIV. Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XV. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
XVI. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XVII. Evolução do patrimônio líquido;
XVIII. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XIX. Estimativa e compensação da renúncia de receita;
XX. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - Acompanhará ainda, o Projeto de Lei Orçamentária:
I. Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2018 e 2019 e previsão para 2020, 2021 e 2022;

Art.11- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.
§1°- Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
III. Outras despesas correntes (GND 3);
IV. Investimentos (GND 4);
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI. Amortização da dívida (GND 6).
§2°- A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será classificada no GND 9.
§3°- A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§4°- A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União (MA 20);
II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
III. Transferências a Municípios (MA 40);
IV. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
V. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
VI. Aplicações Diretas (MA 90);
VII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e
VIII. A definir (MA 99);

§5°- O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).
§6°- As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
§7°- O Identificador de Uso (IU) seguirá a codificação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
§8°- Até três dias após o encaminhamento à sanção executivo do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos às emendas, indicando, de acordo com os detalhamentos estabelecidos neste artigo.
§9°- Caberá ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, estabelecer a codificação de fonte dos recursos do Município em Instrução Normativa Contábil.
§10 - Poderá o orçamento de 2021 conter dotações no valor de R$ 1,00 (um real) objetivando a abertura do crédito, que deverá ser suplementado nos casos de necessidade de utilização.
§11 - Poderá o orçamento de 2021 conter previsões de arrecadações no valor de R$ 1,00 (um real) objetivando manter a rubrica aberta a fim de permitir o cadastramento automático de receitas.

Art.12 - Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 11º desta Lei.
§1°- Para o exercício de 2021 serão segregados em Unidades Gestoras:
I. Câmara de Luzerna;
II. Fundo Municipal de Saúde;
III. Prefeitura Municipal de Luzerna.
§2°- Os demais fundos municipais deverão ser consolidados na Unidade Gestora Prefeitura;
§3°- O orçamento da autarquia intermunicipal SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, não fará parte do orçamento do Município de Luzerna, em conformidade com o art. 11 da Lei 250 de 27 de novembro de 2000;
§4°- A codificação de órgão e unidade será a disposta no Anexo I (LDO_01 - Organograma).

Art.13 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021, a valores correntes.

Art.14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
§1°- Até 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§2°- Excepcionalmente para o exercício de 2021, frente as incertezas causadas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), que afetou drasticamente a economia e em consequência as contas públicas, poderá o Poder Executivo prever para o exercício de 2021 os mesmos valores previstos para o exercício de 2020.

Art.15 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art.16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior.

Art.17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer, será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, por atos do Poder Executivo.

Art.18- A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

IV - DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAIS E
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art.19 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo deverão contingenciar de forma proporcional suas despesas fixadas, considerando a tendência da receita.
§1°- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
§2°- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo para que proceda a limitação de empenho no prazo de 10 (dez) dias.
§3°- Ocorrendo a limitação de empenho no Poder Legislativo o Poder Executivo poderá efetuar a redução do valor limitado na transferência do duodécimo, salvo se aquele já tiver efetuado a devolução antecipada de recursos.

Art.20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo II (LDO_02

- ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências), desta Lei.
§1º- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2021 e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo remanejamento de dotações.

Art.21 - A Reserva de Contingência do Município será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários de no mínimo 0,10% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista do orçamento consolidado.
§1°- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo II (LDO_02 - ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências) desta Lei.
§2°- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§3°- A reserva de contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou órgãos estaduais, ou nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sitio, de defesa que atinja ainda que indiretamente o Município.

V - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art.22 - A transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada ação, poderá ser feita por decretos do Poder Executivo e do Poder Legislativo até o limite total de despesas fixadas individualmente para cada ação.
Parágrafo Único - Os valores transferidos por leis específicas aprovadas no decorrer do exercício, poderão ser novamente transferidos por decretos do Poder Executivo dentro de cada ação.

Art.23 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art.24 - No decorrer da execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal poderá abrir por decretos, créditos adicionais suplementares nos termos do art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, e criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza, fontes de recursos e respectivos valores, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:
I. Do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e
II. Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.
§1º- Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.
§2º- O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso I deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art.25 - Os recursos oriundos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por atos do Poder Executivo.

Art.26 - Fica estabelecido o Anexo XIII (LDO_13 - modelo de alteração orçamentária) desta Lei para como modelo de dados orçamentários para os projetos de leis de alteração de orçamento.
Parágrafo Único - Os decretos de alteração orçamentária no exercício de 2021 deveram também seguir os padrões mínimos deste modelo.

Art.27 - O Poder Legislativo deverá tratar com prioridade na ordem disposta nessa Lei, respeitada as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica as alterações orçamentárias solicitadas pelo Poder Executivo que visem a suplementar dotações:
I. Do Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil;
II. Para despesa de pessoal e encargos sociais, GND 1;
III. Para despesas do Fundo Municipal de Saúde;
IV. Para serviços da dívida, GND 2 e 6.

Art.28- As classificações das dotações previstas, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total da ação e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§1º- As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente sem a existência de lei específica, por meio de ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no que se refere à alteração entre os:
I. GND "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" na mesma ação;
II. GND "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito da mesma ação;
III. Grupo de Destinação de Recursos "1 - Exercício Corrente" e "3 - Exercício anterior".
§2º- As denominações ou codificações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.
§3º- Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.
§4º- Codificação de fontes de recursos, motivados por alteração na legislação nacional ou estadual.

Art.29 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.
§1º- Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.
§2º- A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§3º- A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação específicos se necessários.

VI - CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DESPESAS DE OUTROS ENTES

Art.30 - A transferência de recursos do Tesouro municipal às entidades privadas sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas.

Art.31 - A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com fins lucrativos deverá obedecer ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ser autorizadas por lei específica a qual deve demonstrar a relação custo-benefício da transferência a ser realizada e os objetivos pretendidos.

Art.32- Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

VII – DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS

Art.33 - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art.24 da Lei 8.666/93.

Art.34- As estimativas do impacto orçamentário-financeiro realizadas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de um sistema de controle, a fim de que a margem de criação de despesas de caráter continuado estabelecido em anexo específico dessa Lei, bem como eventuais reduções possam cobrir eventuais criações, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
.
Art.35- Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art.36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

VIII - DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art.37 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.
Parágrafo Único - As Secretarias e os Fundos Especiais deverão avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passiveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de Recursos Ordinários e o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art.38 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Art.39 - Poderá o Poder Executivo celebrar acordos com a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros objetivando a troca de vinculações de recursos, o quais devem pautar pela legalidade de aplicação de recursos, e o interesse público.

Art.40 - Eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recurso, não será considerada caso seja demonstrado que a insuficiência é motivada por atraso ou não pagamento de recursos vinculados por outros órgãos que previamente estabeleceram o compromisso de pagamento ao Munícipio.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art.41 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§1º- As audiências da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores deverão ocorrer prioritariamente após as sessões do expediente da Câmara de Vereadores.
§2º- Salvo situações de ordem técnica ou legal as audiências deverão ser transmitidas via internet nas redes sociais do Poder Executivo e Legislativo.

Art.42 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter Portal da Transparência único em conformidade com a legislação, no qual poderá se buscar informações individuais de cada unidade gestora.

Art.43- O Poder Executivo publicará bimestralmente o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e os Poderes Legislativo e Executivo publicarão quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Legislação Federal.
Parágrafo Único - Para o atendimento do disposto no caput, os Poderes deverão disponibilizar os dados referente ao mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

X - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA
MUNICIPAL E DOS PRECATÓRIOS

Art.44 - A Lei Orçamentária para 2021 deverá fixar valores para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.
Parágrafo Único - Caso o valor fixado mostre-se insuficiente para honrar aos valores devidos o Poder Executivo deverá encaminhar um projeto de lei suplementando essa dotação.

Art.45 - A operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.667, de 27 de agosto de 2019 alterada pela Lei nº 1.679, de 22 de outubro de 2019, terá valores com liberação nos exercícios de 2020 e 2021, devendo ser respeitado o limite imposto pelo inciso I, art. 7º da Resolução do Senado Federal 43/2001.
§1º- Para o cumprimento do limite de que trata o caput, o Poder Executivo deverá monitorar a tendência da Receita Corrente Líquida e o andamento da obra que está sendo financiada por estes recursos, para evitar que a obra seja executada em valores superiores aos que o Município possui capacidade de arrecadação e consequentemente pagamento.
§2º- Eventual queda brusca na Receita Corrente Liquida no último bimestre de 2020, que ocasione violação do limite do caput, não será considerada, salvo nas situações em que se demonstre que queda era previsível,
§3º- Não será considerado como insuficiência financeira o valor da obra executada, mas não pago por razão do não desembolso do agente financeiro da operação de crédito.

Art.46 - A Lei Orçamentária para 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito durante o exercício, observado a Lei Complementar nº 101/2000 e em conformidade com o que dispõe o Senado Federal, através de Resolução.

Art.47 - Ocorrendo liberação de recursos de operações de crédito no exercício contratadas no exercício de 2021, o Poder Executivo enviará projeto de lei autorizando a anulação de dotação orçamentária nas secretarias beneficiadas pela operação de crédito e suplementando a ação "Juros, encargos e amortização de dívidas".

Art.48 - O Poder Executivo deverá incluir saldo suficientes para quitar os precatórios recebidos pelo Município até 1º de julho, independente da sua emissão em conformidade com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.49 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão obedecer ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020 durante a vigência desta Lei.

Art.50 - Não havendo prorrogação do estado de calamidade pública decretada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa Estadual ou ainda por situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo Poder Executivo Municipal, deverão serem concedidos a partir do mês de janeiro os benefícios suspensos em obediência ao Decreto Municipal nº 2.924/2020 e da Lei Complementar Municipal 233/2020, desde que não entrem em conflito com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios de que trata o caput produzirá efeitos somente a partir da competência de janeiro, não abrangendo qualquer efeito retroativo.

Art.51 - Em caso de excecional interesse público, respeitado o regramento da Lei Complementar Federal 173/2020, os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento.

Art.52- Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I. Eliminação das despesas com horas extras;
II. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV. Exoneração de servidores não estáveis.

Art.54- Em consonância com o parágrafo único art. 212 do Estatuto dos Servidores de Luzerna e com o inc. X art. 37 da Constituição Federal no mês de março será realizado a revisão salarial, utilizando-se o índice INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS.

XII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.55 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.
§1º- Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.
§2º- Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para

imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.
§3º- A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art.56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não tendo essa renúncia considerada na estimativa de receita da lei orçamentária somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

XIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art.58 - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art.59 - O setor de Contabilidade do Município deverá possibilitar a emissão de relatórios que permitam:
I. Mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II. Mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III. Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV. A tomada de decisões gerenciais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.60 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que sejam enviados ao Setor de Contabilidade o detalhamento de receitas e despesas, para que as informações sejam compatibilizadas e consolidadas para a proposta orçamentária de 2021:
I. Conselhos Municipais, até 20 de setembro de 2020;
II. Consórcios Públicos, até 20 de setembro de 2020;
III. Secretarias Municipais, até 25 de setembro de 2020;
IV. Informações sobre convênios e emendas do Estado ou da União, até 25 de setembro de 2020;
V. Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2020.
§1º- Caso o Poder Legislativo não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.
§2º- As informações sobre convênios poderão ser informadas por secretários, vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores, contudo somente serão inseridos na proposta orçamentária os valores com quais se possa afirmar com provável segurança que serão recebidos no próximo exercício.

Art.61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2020, conforme estabelecido no art. 91, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020.
§1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º- Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§3º- Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 encaminhado e a respectiva Lei serão ajustados, considerada a execução realizada, por ato do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, inclusive com intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, com cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art.62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art.63- Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subseq-ente, por decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art.64- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de setembro de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1724

Publicação Nº 2642522

LEI Nº 1724 de 15 de setembro de 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o valor de:

Movimento	Ação	Descrição Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	1	90	42.000,00
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	180.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	1	90	50.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	100.000,00
Anulação	2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	000	1	90	100.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	1	90	60.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	50.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Fundamental	001	3	90	160.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	001	1	90	15.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	1	90	5.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	2	90	50.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	6	90	50.000,00
Suplementação	2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	000	1	90	50.000,00
Suplementação	2.230	Manutenção da Controladoria	000	1	90	6.000,00
Suplementação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	1	90	40.000,00
Suplementação	2.290	Manutenção do Conselho Tutelar	000	1	90	55.000,00
Suplementação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	001	1	90	16.000,00
Suplementação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	30.000,00
Suplementação	1.402	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico	000	4	90	335.000,00
Suplementação	2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	000	3	90	50.000,00
Suplementação	2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do Prefeito	000	3	90	5.000,00
Suplementação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	4	90	265.000,00
Suplementação	2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	000	3	90	10.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de setembro de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1725

Publicação Nº 2642523

LEI Nº 1725 de 15 de setembro de 2020.
"ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 1.245 DE 22 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.245 de 22 de julho de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
I. Rua da Represa - início na Rua Aloysio Rambo e final nos limites do imóvel de matrícula imobiliária nº 30.862 de propriedade do Município de Luzerna".

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1.245 de 22 de julho de 2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de setembro de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 071/2020 - PE 045/2020 - EPIS E EPCS - PML

Publicação Nº 2642486

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 071/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 045/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 16/09/2020 a partir das 13h até o dia 25/09/2020 às 13h.
Abertura das propostas: dia 25/09/2020 às 13h.
Início da sessão de disputa de lances: dia 25/09/2020 às 15h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PORTARIA 158/20

Publicação Nº 2642464

PORTARIA Nº 158/20 de 11 de Setembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionado conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana Stobbe	Agente Comunitária de saúde	14/10/2018 a 13/10/2019	14/09/2020 a 23/09/2020
Débora Tais Menlak	Assistente Administrativo	10/07/2018 a 09/07/2019	15/09/2020 a 24/09/2020
Mariana de Azevedo Ramos	Consultora Jurídica	02/09/2018 a 01/09/2019	15/09/2020 a 24/09/2020
Maurício José Bittencourt	Fiscal Tributário	13/08/2018 a 12/08/2019	14/09/2020 a 23/09/2020
Renata Dalberto	Enfermeira	02/01/2019 a 01/01/2020	28/09/2020 a 27/10/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 159/20

Publicação Nº 2642466

PORTARIA Nº 159/20 de 14 de Setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo, relacionado conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Valdecir Richardi	Operador de Máquinas	15/03/2018 a 14/03/2019	15/09/2020 a 20/09/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de setembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1723 - ANEXOS CONSOLIDADOS LDO 2021

Publicação Nº 2642521

LDO_01 - Organograma 2
LDO_02 ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências 4
LDO_03 AMF-Tabela 1 -Metas Anuais 5
LDO_04 AMF-Tabela 2 - Avaliação das Metais Fiscais do Exercício Anterior 6
LDO_05 AMF-Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores 7
LDO_06 AMF-Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido 8
LDO_07 AMF-Tabela 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação 9
LDO_08 AMF-Tabela 7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita 10
LDO_09 AMF-Tabela 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado 11
LDO_10 - Receitas prevista conforme anexo 2 da Lei 4320-64 12
LDO_11 - Despesa - Prioridades 22
LDO_12 - Despesas por órgão, unidade e categoria 96
LDO_13 - modelo de alteração orçamentária 99

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Página: 1/1
Data: 23/08/2019

Relatório de Organogramas

Seleção: Configuração = 666

Organograma	Descrição	Nível	CNPJ	Parâmetro Previd.
Configuração: 666 CLOUD				
01.00	**Camara Municipal de Vereadores**	1		
01.01	Camara Municipal de Vereadores	2	11.351.972/0001-47	
02.00	**Gabinete do Prefeito**	1		
02.01	Gabinete do Prefeito	2		
02.02	Assessoria Jurídica	2		
02.03	Controladoria do Municipio	2		
02.04	Diretoria de Planejamento	2		
02.05	Dir Desenvolvimento Econômico e Inovação (extinta)	2		
02.06	Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	2	21.203.704/0001-31	
02.07	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	2	28.818.759/0001-03	
02.08	Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL	2		
02.09	Conselho Tutelar	2		
03.00	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**	1		
03.01	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	2		
03.02	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	2		
04.00	**Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur**	1		
04.01	Diretoria de Infraestrutura, Paisagismo e Manutenç	2		
04.02	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	2		
04.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	2	23.166.596/0001-08	
04.04	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	2	23.166.609/0001-30	
04.05	Fundo de Desenvolvimento Rural	2	28.818.767/0001-41	
04.06	Sec. de Serviços - Urbanos	2		
04.07	Sec. de Serviços - Rurais	2		
04.08	Sec. de Serviços - Prédios Públicos	2		
04.10	Convênios com Policiais e Bombeiros	2		
05.00	**Fundo Municipal de Saúde**	1		
05.01	Fundo Municipal de Saúde	2	10.574.092/0001-77	
06.00	**Secretaria de Saúde e Assistência Social**	1		
06.01	Fundo Municipal de Assistência Social	2	14.006.814/0001-48	
06.02	Fundo Municipal do Idoso	2	21.116.358/0001-54	
06.03	Conselho Tutelar (transferido)	2		
06.04	Fundo da Infância e Adolescente - FIA	2	14.119.930/0001-73	
06.05	Fundo Municipal de Habitação	2	19.121.873/0001-80	
07.00	**Secretaria da Educação, Cultura e Esportes**	1	30.393.547/0001-65	
07.01	Educação	2		
07.02	Esportes	2		
07.03	Cultura	2		
07.04	Fundo Municipal da Cultura	2	21.771.418/0001-72	
99.00	**Reserva de Contingência**	1		
99.99	Reserva de Contingência	2		

Total de organogramas: 40

3

LDO_01 - Organograma

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Anulação e suplementação	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	Reserva de contigência	15.000,00
SUBTOTAL	**115.000,00**	**SUBTOTAL**	**115.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Anulação e suplementação	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Anulação e suplementação	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Reserva de contigência	15.000,00
SUBTOTAL	**415.000,00**	**SUBTOTAL**	**415.000,00**
TOTAL	**530.000,00**	**TOTAL**	**530.000,00**

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	(b)		(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	27.570.000,00	21.720.634,65	0,0082%	112,42%	29.224.200,00	22.589.460,03	0,0081%	112,42%	30.977.652,00	23.380.091,13	0,0081%	112,42%
Receitas Primárias (I)	26.206.740,00	21.549.178,13	0,0078%	106,86%	27.779.144,40	22.411.145,25	0,0077%	106,86%	29.445.893,06	23.195.535,33	0,0077%	106,86%
Despesa Total	27.570.000,00	21.720.634,65	0,0082%	112,42%	29.224.200,00	22.589.460,03	0,0081%	112,42%	30.977.652,00	23.380.091,13	0,0081%	112,42%
Despesas Primárias (II)	26.890.000,00	21.678.147,75	0,0080%	109,65%	28.503.400,00	22.545.273,66	0,0079%	109,65%	30.213.604,00	23.334.358,24	0,0079%	109,65%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-683.260,00	-128.969,63	-0,0002%	-2,79%	-724.255,60	-134.128,41	-0,0002%	-2,79%	-767.710,94	-138.822,91	-0,0002%	-2,79%
Resultado Nominal	1.000.000,00	1.074.746,89	0,0003%	4,08%	1.060.000,00	1.117.736,77	0,0003%	4,08%	1.123.600,00	1.156.857,55	0,0003%	4,08%
Dívida Pública Consolidada	4.855.812,82	644.848,13	0,0014%	19,80%	5.147.161,59	670.642,06	0,0014%	19,80%	5.455.991,28	694.114,53	0,0014%	19,80%
Dívida Consolidada Líquida	2.855.812,82	0,00	0,0008%	11,65%	3.027.161,59	0,00	0,0008%	11,65%	3.208.791,28	0,00	0,0008%	11,65%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

O calculo das metas acimas descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário econômico

VARIÁVEIS	2021	2022	2023

Notas explicativas:
Esta sendo considerado como projeção para 2021 o mesmo valor orçado para a LOA 2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	% PIB	% RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	22.080.000,00	0,0080%	112,16%	24.757.565,40	0,0089%	125,76%	2.677.565,40	12,13%
Receitas Primárias (I)	21.665.705,00	0,01%	110,05%	24.518.631,19	0,01%	124,55%	2.852.926,19	13,17%
Despesa Total	22.080.000,00	0,01%	112,16%	25.095.393,12	0,01%	127,48%	3.015.393,12	13,66%
Despesas Primárias (II)	21.870.000,00	0,01%	111,09%	24.927.726,87	0,01%	126,62%	3.057.726,87	13,98%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-204.295,00	0,00	-0,01	-409.095,68	0,00	-0,02	-204.800,68	100,25%
Resultado Nominal	-300.000,00	0,00%	-1,52%	-384.522,15	0,00%	-1,95%	-84.522,15	28,17%
Dívida Pública Consolidada	480.000,00	0,00%	2,44%	250.853,56	0,00%	1,27%	-229.146,44	-47,74%
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	0,00%	-5,08%	-1.056.898,69	0,00%	-5,37%	-56.898,69	5,69%

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	18.907.059,05	24.757.565,40	30,94%	22.730.000,00	-8,19%	27.570.000,00	21,29%	29.224.200,00	6,00%	30.977.652,00	6,00%
Receitas Primárias (I)	20.147.920,73	24.518.631,19	21,69%	22.560.270,00	-7,99%	26.206.740,00	16,16%	27.779.144,40	6,00%	29.445.893,06	6,00%
Despesa Total	19.063.413,97	25.095.393,12	31,64%	22.730.000,00	-9,43%	27.570.000,00	21,29%	29.224.200,00	6,00%	30.977.652,00	6,00%
Despesas Primárias (II)	19.022.967,24	24.927.726,87	31,04%	21.870.000,00	-12,27%	26.890.000,00	22,95%	28.503.400,00	6,00%	30.213.604,00	6,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.124.953,49	-409.095,68	-136,37%	-204.295,00	-50,06%	-683.260,00	234,45%	-724.255,60	6,00%	-767.710,94	6,00%
Resultado Nominal	0,00	-384.522,15		-300.000,00	-21,98%	1.000.000,00	-433,33%	1.060.000,00	6,00%	1.123.600,00	6,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	250.853,56		480.000,00		4.855.812,82	911,63%	5.147.161,59	6,00%	5.455.991,28	6,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-1.056.898,69		-1.000.000,00	-5,38%	2.855.812,82	-385,58%	3.027.161,59	6,00%	3.208.791,28	6,00%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	20.210.000,00	20.951.707,00		20.951.707,00	0,00%	21.720.634,65	3,67%	22.589.460,03	4,00%	23.380.091,13	3,50%
Receitas Primárias (I)	20.050.468,00	20.786.320,18		20.786.320,18	0,00%	21.549.178,13	3,67%	22.411.145,25	4,00%	23.195.535,33	3,50%
Despesa Total	20.210.000,00	20.951.707,00		20.951.707,00	0,00%	21.720.634,65	3,67%	22.589.460,03	4,00%	23.380.091,13	3,50%
Despesas Primárias (II)	20.170.468,00	20.910.724,18		20.910.724,18	0,00%	21.678.147,75	3,67%	22.545.273,66	4,00%	23.334.358,24	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-120.000,00	-124.404,00		-124.404,00	0,00%	-128.969,63	3,67%	-134.128,41	4,00%	-138.822,91	3,50%
Resultado Nominal	0,00	1.036.700,00		1.036.700,00	0,00%	1.074.746,89	3,67%	1.117.736,77	4,00%	1.156.857,55	3,50%
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	622.020,00		622.020,00	0,00%	644.848,13	3,67%	670.642,06	4,00%	694.114,53	3,50%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Notas explicativas:
Para o ano de 2018, o ente inicio uma nova série constante.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	22.783.015,72	66,57%	22.783.015,72	65,66%	22.987.189,92	67,71%
Ações		0,00%	-213,47	0,00%	-213,47	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	11.441.761,50	33,43%	11.914.430,97	34,34%	10.960.715,93	32,29%
TOTAL	34.224.777,22	100,00%	34.697.233,22	100,00%	33.947.692,38	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas explicativas:
O ente não possui RPPS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.095,81	30.421,70	16.604,23
Alienação de Bens Móveis		10.391,53	
Alienação de Bens Imóveis	54.060,45	19.874,57	15.070,01
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	35,36	155,60	1.534,22

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.615,78	12.144,10	58.821,76
DESPESAS DE CAPITAL	67.615,78	12.144,10	58.821,76
Investimentos	67.615,78	12.144,10	58.821,76
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	8.870,70	22.390,67	4.113,07

Nota :
Valor inicial em 01/01/2017: 46.330,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE LUZERNA (SC)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	2.705.809,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.705.809,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.705.809,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.705.809,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.674.759,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.341.493,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.741.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	520.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	300.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	125.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	75.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	20.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	20.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (Própric	12.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (MDE)	5.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 15% (ASPS)	3.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.221.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.185.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	835.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	800.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	480.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	120.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	750,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	450,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	7.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	350.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	350.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	210.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	87.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	52.500,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	1.036.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.036.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.010.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	606.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	252.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	151.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	13.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	7.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	3.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	1.950,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	3.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	750,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	450,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		598.491,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	91.481,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.001,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - F	1,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Princi	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Prir	60.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	720,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - M	700,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Mu	10,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	10,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	6.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - D	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	2.250,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - D	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	250,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Próprio) Prin	3,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo Meio .	7,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	461.900,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	450.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Principal	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	300,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e Juros	10,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.050,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	5.050,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa - Mul	50,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.002,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - F	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Mu	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cor	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem - Div	500,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cor	500,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	1.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cor	1.500,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		550.201,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		550.201,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	550.201,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	550.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	165.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	385.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	1,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		189.073,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		61.711,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	26.160,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	26.160,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.150,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Princip	4.150,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	Aluguel da Casa / Capela Mortuária	50,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	Aluguel da Capela	100,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00	Aluguel Auditório	3.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	1.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Espaços Esportivos - Principal	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00	Aluguel do Ginasio	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00		
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio -	10,00		
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio -	1.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio -	500,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	35.551,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	35.551,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito (	35.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual de P	3.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Receita de Concessões dos Quiosques	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00	Quiosque da Praça Imaculada Conceição	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00	Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públicos	31.500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00	Concessão de espaço para serviços de Saúde	30.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00	Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.500,00		
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito (	1,00		
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Permissões e Concessões - Multas e Juros	1,00		
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito (	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito (	50,00		
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		53.611,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União	1.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Socia	1.711,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - União	1.160,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Próprio	51,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	1,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vincula	9.999,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração - Recursos vinculados do Município - Uniã	450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - Próp	9.549,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41	Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	49,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42	Remuneração - Rádio Patrulha	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43	Remuneração - Corpo de Bombeiros	1.500,00		
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Remuneração sobre Ações da OI	1,00		
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã		1.500,00	
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte R	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte I	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00	Permissão de serviço público de remoção, recolhimento e	1.500,00		
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		72.251,00	
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - I	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Operacionalização do Vale Alimentação	72.251,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		15.019,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.001,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.001,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Hospedagem	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de visitação	3.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	3.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		6.018,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.900,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Pri	5.800,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviço de Cadastro ITL - Principal	5.800,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	800,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO	2.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Prin	2.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principal	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00	Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	51,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Mu	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	1,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	51,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dí	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	1,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	16,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dí	15,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Multas e Ju	1,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		23.446.302,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.638.201,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.638.201,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.832.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	8.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	8.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	4.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	2.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	1.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	8.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	4.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	2.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	1.200,00		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	24.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	24.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	24.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	528.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Nacional de A	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	38.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	38.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional de	38.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio) - Prir	6.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - Princi	2.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - Princ	1.500,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	100,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	17.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	100,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	131.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	1,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		9.643.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	9.643.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.565.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	5.100.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	2.125.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	1.275.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	950.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	950.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	570.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	237.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	142.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	69.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	28.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	17.250,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	14.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Investimento	14.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	1,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/I	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Princ	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00	Transferências para o Programa Educação para o Mund	1,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.100.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Principal	2.460.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Principal	1.640.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		65.100,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Doações de Pessoas Físicas	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00	Doações ao FUNREBOM	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10	Doações ao FUNREBOM	60.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20	Doações ao Fundo do Idoso	100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30	Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	5.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.132.671,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.101.550,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas incidentes sobre a construção clandestina e/ou irr	1.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	1.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multas previstas na legislação de diária e adiantamentos.	50,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. Dec 2:	50,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Multas previstas na legislação de licitações	498,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00	Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitações)	498,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.100.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5%	357.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5%	357.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00	Multa de Trânsito - Parcela Município 35,0%	384.999,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00	Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	1,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 164/201	2,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00	Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de v	1,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.02.00	Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	1,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.890,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenizações decorrentes de regularização fundiária	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.01.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC 226.	1,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.389,00		
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	5.000,00		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Princip	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00	Restituição de saldos de adiantamentos e diárias devolvid	1,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de de multas	150,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	10,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados ao M	600,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalheiro	23.626,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - T	1,00		
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais - §	1.500,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		231,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	231,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	231,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - F	1,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	30,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - M	30,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - D	150,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - D	50,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.346.511,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.300.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.300.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operação de crédito FINISA - CEF	1.300.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		45.010,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		15.010,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	15.010,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Principal	15.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	8,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juros	8,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa Principal	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa - Multas	1,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		1.501,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00		
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	1,00		
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Multas	1,00		
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros d	500,00		
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Dívida A	500,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.636.420,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-64.820,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-49.820,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-25.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (próprio	-15.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	-6.250,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	-3.750,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-24.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	-15.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	-6.250,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	-3.570,00		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-15.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviços - Pr	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo	-15.000,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.516.600,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.603.600,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.603.600,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.601.600,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cc	-1.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.600,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-2.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-2.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	-2.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-1.913.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.913.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.913.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.700.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.700.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-190.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-190.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-23.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.000,00		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-55.000,00	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	-17.875,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	-17.875,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitura	-19.250,00		
			Total das receitas:	**26.384.850,00**
			Total por entidade:	**26.384.850,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.185.150,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		9.650,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		9.650,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União	9.150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (4612	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutrição (4	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	150,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.175.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.005.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.005.500,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.500,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	148.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Estratégia Saúde da Família	171.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde Bucal	53.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	255.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Al	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Mac União	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00	Vigilância Sanitária	21.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Farmácia Básica União	32.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		170.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	139.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	139.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	109.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia	31.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00		
			Total das receitas:	**1.185.150,00**
			Total por entidade:	**1.185.150,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**27.570.000,00**
			Total geral:	**27.570.000,00**

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0100

Objetivo do programa:

Responsável por fazer as leis municipais, o Poder Legislativo age também na fiscalização do Poder Executivo, acompanhando as tomadas de decisões referentes ao governo e a administração atual.

Justificativa do programa:

Responsável por fazer as leis municipais, o Poder Legislativo age também na fiscalização do Poder Executivo, acompanhando as tomadas de decisões referentes ao governo e a administração atual.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.101	1	A	Manutenção da Câmara de Vereadores	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	676.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Câmara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	107.000,00	0,00	107.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	12.000,00
		Total:	**676.000,00**	**0,00**	**676.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.202	1	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	363.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	295.000,00	0,00	295.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	67.997,00	0,00	67.997,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**363.000,00**	**0,00**	**363.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.201	1	A	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Procuradoria Municipal	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.210	1	A	Manutenção da Procuradoria Municipal	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	340.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Procuradoria Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	325.000,00	0,00	325.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	14.999,00	0,00	14.999,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Controladoria do Município	02.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.230	1	A	Manutenção da Controladoria	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	115.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Controladoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	9.999,00	0,00	9.999,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Consultoria Técnica	02.04
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.240	1	A	Manutenção da Consultoria Técnica	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	281.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Consultoria Técnica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	65.997,00	0,00	65.997,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**281.000,00**	**0,00**	**281.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 563

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	02.06
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Defesa Civil	0202

Objetivo do programa:
Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres naturais.

Justificativa do programa:
Captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres naturais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.260	1	A	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	9.995,00	0,00	9.995,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	02.07
Função:	Direitos da Cidadania	14
Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	422
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.270	1	A	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	2,00

II - Descrição das Ações

Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**2,00**	**0,00**	**2,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL	02.08
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Industria e Comercio	0201

Objetivo do programa:

Serão desenvolvidas ações para planejar, incentivar e promover a expansão industrial, comercial, de bens e serviços, visando o aumento do valor adicionado do ICMS, arrecadação de ISS e a oferta de emprego.

Justificativa do programa:

Serão desenvolvidas ações para planejar, incentivar e promover a expansão industrial, comercial, de bens e serviços, visando o aumento do valor adicionado do ICMS, arrecadação de ISS e a oferta de emprego.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.280	1 A	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	3,000	261.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	130.998,00	0,00	130.998,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**261.000,00**	**0,00**	**261.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Conselho Tutelar	02.09
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Assistência a criança e ao adolescente	0203

Objetivo do programa:
Amparar e proteger a criança e o adolescente no sentido de evitar as drogas, a exploração infantil de forma geral e os desequilíbrios sociais

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.290	1	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	140.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (Secretaria)	0300

Objetivo do programa:

Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Justificativa do programa:

Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.304	1	A	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	215.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	19.500,00	0,00	19.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	10.140,00	0,00	10.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	172.535,00	0,00	172.535,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	6.825,00	0,00	6.825,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Comunicação Social	131
Programa:	Administração e Coordenação (gabinete)	0200

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Justificativa do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos institucionais com a finalidade de executar o Programa de Governo a bem da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.305	1	A	Publicidade Institucional e de Marketing	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	100.001,00

II - Descrição das Ações

Publicidade Institucional e de Marketing

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**100.001,00**	**0,00**	**100.001,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Encargos Especiais	0000

Objetivo do programa:

Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público.
Reduzir ou liquidar a dívida do Passivo Permanente da Prefeitura Municipal.

Justificativa do programa:

Encargos Especiais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.302	1	O	Juros, encargos e amortização de dívidas	Dívida Pública - Município de Luzerna (UN)	4,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Juros, encargos e amortização de dívidas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	330.000,00	0,00	330.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	Encargos Especiais	0000

Objetivo do programa:

Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público.
Reduzir ou liquidar a dívida do Passivo Permanente da Prefeitura Municipal.

Justificativa do programa:

Encargos Especiais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.303	1	O	Sentenças judiciais	Cumprimento de Sentença - Município de Luzerna (UN)	4,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

Sentenças judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	03.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração e Coordenação (Secretaria)	0300

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.302	1	A	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	1.596.512,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	475.000,00	0,00	475.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1089 - Alienações não vinculadas a Saúd	0,00	46.512,00	46.512,00
		Total:	**1.550.000,00**	**46.512,00**	**1.596.512,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	03.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	331
Programa:	Administração e Coordenação (Secretaria)	0300

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.301	1	A	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	165.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	165.000,00	0,00	165.000,00
		Total:	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	03.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	Encargos Especiais	0000

Objetivo do programa:

Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público.
Reduzir ou liquidar a dívida do Passivo Permanente da Prefeitura Municipal.

Justificativa do programa:

Encargos Especiais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.301	1	O	Contribuição ao PASEP.	Pagamento do PASEP - Município de Luzerna (UN)	4,000	271.455,00

II - Descrição das Ações

Contribuição ao PASEP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio	0,00	250,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	1.205,00	1.205,00
		Total:	**270.000,00**	**1.455,00**	**271.455,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	03.00
Unidade:	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	03.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	Administração e Coordenação (Secretaria)	0300

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a fim de proporcionar ao Executivo os meios para que essa Secretaria desenvolva suas atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.302	1 A	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	3,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1089 - Alienações não vinculadas a Saúd	0,00	0,00	0,00
		Total:	**3,00**	**0,00**	**3,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	04.02
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	0401

Objetivo do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Justificativa do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.421	1 A	Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	687.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	172.000,00	0,00	172.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**687.000,00**	**0,00**	**687.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	04.02
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	0401

Objetivo do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Justificativa do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.420	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	33.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	33.000,00	0,00	33.000,00
		Total:	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Fundo Municipal do Meio Ambiente	04.03
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	0401

Objetivo do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Justificativa do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.430	1 A	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	57,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	1,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	1,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	52,00	52,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	1,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1022 - Fundo do Meio Ambiente	0,00	1,00	1,00
LDO_11 - Despesa - Prioridades		**Total:**	**0,00**	**57,00**	**57,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3262 Página 578

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	04.04
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	0401

Objetivo do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Justificativa do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.440	1 A	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	1,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**1,00**	**0,00**	**1,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Fundo de Desenvolvimento Rural	04.05
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	0401

Objetivo do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Justificativa do programa:

Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e o aumento da produtividade. Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.460	1 A	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	3,00

II - Descrição das Ações

Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**3,00**	**0,00**	**3,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Urbanos	04.06
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.401	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	1,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**1,00**	**0,00**	**1,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Urbanos	04.06
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.406	1 A	Manutenção dos serviços na área urbana	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	1.709.373,00

II - Descrição das Ações

Prover a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros, para execução de suas atividades dispostas no art. 34 da Lei Complementar 159/2017, na ÁREA URBANA do Município, com exceçã

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.475.999,00	0,00	1.475.999,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1012 - Convênio de Transito - Prefeitura	0,00	183.375,00	183.375,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	29.997,00	0,00	29.997,00
		Total:	**1.515.998,00**	**193.375,00**	**1.709.373,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Urbanos	04.06
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.402	1 P	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	1.300.001,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar os recursos financeiros que permitam a pavimentação do Anel Viário, inclusive o acesso ao Loteamento Serenata, e Implantação de painéis geradores de energia fotovoltaica no Centro de Eventos São João Batista.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1520 - Operação de crédito FINISA - CEF	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		Total:	**1,00**	**1.300.000,00**	**1.300.001,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Urbanos	04.06
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.401	1 P	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste	Ponte - Município de Luzerna (UN)	0,500	1,00

II - Descrição das Ações

Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**1,00**	**0,00**	**1,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Urbanos	04.06
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.403	1 A	Manutenção da iluminação pública	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	385.201,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da iluminação pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.1008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilur	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilur	0,00	375.198,00	375.198,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilur	0,00	1,00	1,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.1008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilur	0,00	1,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1008 - COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilur	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**385.201,00**	**385.201,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 585

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Rurais	04.07
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.407	1 A	Manutenção dos serviços na área rural	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	1.865.239,00

II - Descrição das Ações

Prover a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros, para execução de suas atividades dispostas no art. 34 da Lei Complementar 159/2017, com exceção daquelas exclusivas à Subsecre

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	478.870,00	0,00	478.870,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1007 - CIDE - Cont. Intervenção Domínio	0,00	23.800,00	23.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1012 - Convênio de Transito - Prefeitura	0,00	183.374,00	183.374,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	109.195,00	109.195,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.548.870,00**	**316.369,00**	**1.865.239,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3262 Página 586

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Rurais	04.07
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.405	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar recursos financeiros de despesas de despesas com pessoal que não se enquadrem que não se enquadrem no Grupo de Natureza de Despesa 1 - Despesa de pessoal, como o vale alimentação, vale transporte, entre out

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 587

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Prédios Públicos	04.08
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.408	1 A	Manutenção e conservação de prédios públicos	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	370.001,00

II - Descrição das Ações

Prover a Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária de recursos financeiros para adquirir materiais e serviços que visem a conservação e manutenção dos prédios públicos do Município, tais como o Centro de Eventos, o CRAS, as UE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**370.001,00**	**0,00**	**370.001,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Sec. de Serviços - Prédios Públicos	04.08
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Serviços Integrados	0400

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Justificativa do programa:

Melhorar o visual da cidade, oferecer boas condições de tráfego urbano, tanto de veículos como de pedestres. Manter, melhorar e ampliar os serviços e equipamentos públicos postos a disposição da coletividade.Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais e equipamentos,destinadas ao escoamento da Produção Agropecuária, ligações entre Municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo nas estradas vicinais.Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria e ampliação do sistema de esgoto, para proporcionar melhores condições sanitárias à população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.404	1 A	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	525.002,00

II - Descrição das Ações

Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	525.001,00	0,00	525.001,00
		Total:	**525.002,00**	**0,00**	**525.002,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Convênios com Policiais e Bombeiros	04.10
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Serviços de Segurança Pública	0010

Objetivo do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Justificativa do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.452	1	A	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	684.250,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1010 - Convênio de Transito - Militar	0,00	1,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1011 - Convênio de Transito - Civil	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1010 - Convênio de Transito - Militar	0,00	335.644,00	335.644,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1011 - Convênio de Transito - Civil	0,00	335.644,00	335.644,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1010 - Convênio de Transito - Militar	0,00	6.480,00	6.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1011 - Convênio de Transito - Civil	0,00	6.480,00	6.480,00
		Total:	**0,00**	**684.250,00**	**684.250,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Convênios com Policiais e Bombeiros	04.10
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Serviços de Segurança Pública	0010

Objetivo do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Justificativa do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.451	1	A	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	121.510,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1020 - Corpo de Bombeiros	0,00	1,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1020 - Corpo de Bombeiros	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1020 - Corpo de Bombeiros	0,00	101.508,00	101.508,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1020 - Corpo de Bombeiros	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**121.510,00**	**121.510,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 591

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	04.00
Unidade:	Convênios com Policiais e Bombeiros	04.10
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Serviços de Segurança Pública	0010

Objetivo do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Justificativa do programa:
Desenvolver atividades de segurança através de ações que garantam a ordem e a segurança pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.450	1	A	Manutenção do convênio rádio-patrulha	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do convênio rádio-patrulha

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1021 - Rádio Patrulha	0,00	1,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1021 - Rádio Patrulha	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1021 - Rádio Patrulha	0,00	104.998,00	104.998,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1021 - Rádio Patrulha	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.504	1 A	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	275.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	255.000,00	0,00	255.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1201 - CIR - Comissão Intergestores Reg	0,00	200,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**275.000,00**	**200,00**	**275.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.503	1 A	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	0,000	23.580,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	16.860,00	0,00	16.860,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	6.720,00	0,00	6.720,00
		Total:	**23.580,00**	**0,00**	**23.580,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 594

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.506	1 A	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	485.150,00

II - Descrição das Ações

Assistência Farmacêutica de Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1214 - Farmácia Básica União	0,00	32.000,00	32.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1215 - Farmácia Básica Estado	0,00	31.150,00	31.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1218 - Plantas Medicinais - Investimento	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**420.000,00**	**65.150,00**	**485.150,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.502	1 A	Manutenção do bloco da Atenção Básica	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	3.218.483,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do bloco da Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1.335.680,00	0,00	1.335.680,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1202 - Cofinanciamento	0,00	109.150,00	109.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1203 - Saúde Bucal	0,00	53.500,00	53.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1204 - PACS - Programa Agentes Comur	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1205 - ESF - Estratégia Saúde da Famíli	0,00	171.000,00	171.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1206 - PAB - Piso da Atenção Básica	0,00	154.000,00	154.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1208 - PMAQ - Programa Nacional de Me	0,00	254.000,00	254.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1209 - NASF Federal	0,00	96.000,00	96.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1221 - NASF Estadual	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	688.000,00	0,00	688.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1206 - PAB - Piso da Atenção Básica	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1208 - PMAQ - Programa Nacional de Me	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1224 - Programa de Alimentação e Nutriç	0,00	150,00	150,00
		Total:	**2.168.683,00**	**1.049.800,00**	**3.218.483,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.501	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	425.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	425.000,00	0,00	425.000,00
		Total:	**425.000,00**	**0,00**	**425.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.507	1 A	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Assistência Farmacêutica de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.503	1 A	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	374.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	209.998,00	0,00	209.998,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1220 - MAC União - Média e Alta Comple	0,00	34.000,00	34.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**340.000,00**	**34.000,00**	**374.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.511	1 A	Bem-Estar Animal	UNIDADE (UN)	1,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar os recursos financeiros que visem: Diminuir o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente. Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna j

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 601

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	05.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde	0500

Objetivo do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Justificativa do programa:

Manutenção das ações voltadas para o primeiro eixo de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção médica e complementar a todos os munícipes Luzernenses, seguindo sempre os preceitos da universalidade, integralidade, equidade e controle social, levando sempre em conta a regionalização e a hierarquização dos serviços. Investimentos na ampliação de serviços complementares da atenção básica a saúde. Fomento a ações de prevenção de doenças e promoção de saúde individual e em grupos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.505	1 A	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	49.003,00	0,00	49.003,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1212 - Vigilância em Saúde	0,00	20.999,00	20.999,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1213 - Vigilância Epidemiológica	0,00	14.998,00	14.998,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	4.997,00	0,00	4.997,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1213 - Vigilância Epidemiológica	0,00	1,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1212 - Vigilância em Saúde	0,00	1,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1213 - Vigilância Epidemiológica	0,00	1,00	1,00
		Total:	**54.000,00**	**36.000,00**	**90.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 602

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	06.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Social	0601

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Justificativa do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.604	1 A	Concessão de benefícios eventuais	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Concessão de benefícios eventuais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	06.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Social	0601

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Justificativa do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.603	1 A	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	526.961,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	326.100,00	0,00	326.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1312 - BL PSB - Proteção Social Básica -	0,00	78.900,00	78.900,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1305 - BPC na Escola (Benefício da Pres	0,00	110,00	110,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1308 - Proteção Social Básica - Custeio	0,00	14.200,00	14.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1309 - GBF - Índice Gestão Bolsa Famíli	0,00	17.400,00	17.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1311 - BL GSUAS - Gestão do Sistema Ú	0,00	350,00	350,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1312 - BL PSB - Proteção Social Básica -	0,00	52.600,00	52.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1310 - Proteção Social Básica - Investime	0,00	14.300,00	14.300,00
		Total:	**349.101,00**	**177.860,00**	**526.961,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	06.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Social	0601

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Justificativa do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.601	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	87.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	87.000,00	0,00	87.000,00
		Total:	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 606

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	06.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Social	0601

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Justificativa do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.606	1 A	Manutenção da Assistência Social	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	345.003,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.1000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**345.003,00**	**0,00**	**345.003,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3262 Página 607

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal do Idoso	06.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	Assistência Social	0601

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Justificativa do programa:

Proporcionar à comunidade uma estrutura de Assistência Social que vise atender às necessidades sociais básicas, casos de violação de direitos e prover controle social, por meio de recursos materiais e humanos; integrar as atividades de assistência social e da rede de garantia de direitos do município; manutenção das atividades dos programas de transferência de renda do governo federal e estadual; realizar a vigilância socioassistencial e a gestão do território. Proporcionar alternativas para a área de trabalho no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.610	1 A	Administração e execução do Fundo do Idoso	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	63.000,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo do Idoso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1350 - Doações ao Fundo do Idoso	0,00	1,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1350 - Doações ao Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	45.899,00	0,00	45.899,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1350 - Doações ao Fundo do Idoso	0,00	99,00	99,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1350 - Doações ao Fundo do Idoso	0,00	1,00	1,00
		Total:	**62.899,00**	**101,00**	**63.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo da Infância e Adolescente - FIA	06.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Assistência a criança e ao adolescente	0603

Objetivo do programa:
Amparar e proteger a criança e o adolescente no sentido de evitar as drogas, a exploração infantil de forma geral e os desequilíbrios sociais

Justificativa do programa:
Amparar e proteger a criança e o adolescente no sentido de evitar as drogas, a exploração infantil de forma geral e os desequilíbrios sociais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.630	1 A	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	12.101,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1009 - FIA Imposto de Renda	0,00	1,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.051,00	0,00	7.051,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1009 - FIA Imposto de Renda	0,00	5.048,00	5.048,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1009 - FIA Imposto de Renda	0,00	1,00	1,00
		Total:	**7.051,00**	**5.050,00**	**12.101,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação	06.05
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Habitação	0605

Objetivo do programa:
Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar políticas habitacionais para atender as famílias necessitadas, com o objetivo de melhor moradia.

Justificativa do programa:
Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar políticas habitacionais para atender as famílias necessitadas, com o objetivo de melhor moradia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.640	1	A	Administração e execução do Fundo de Habitação	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	3,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo de Habitação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**3,00**	**0,00**	**3,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:

Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:

Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.708	1	A	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	0,000	250.002,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**250.002,00**	**0,00**	**250.002,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.706	1 A	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	103.762,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1111 - PNAE - Programa Nacional de Alin	0,00	48.762,00	48.762,00
		Total:	**55.000,00**	**48.762,00**	**103.762,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.704	1 A	Manutenção da merenda escolar - Creche	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	77.090,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1111 - PNAE - Programa Nacional de Alin	0,00	27.090,00	27.090,00
		Total:	**50.000,00**	**27.090,00**	**77.090,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.705	1 A	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	64.448,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Pré escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1111 - PNAE - Programa Nacional de Alin	0,00	14.448,00	14.448,00
		Total:	**50.000,00**	**14.448,00**	**64.448,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.712	1 A	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	750.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar - educação básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	135.000,00	0,00	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1036 - Salário Educação	0,00	401.500,00	401.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1101 - Transporte Escolar do Estado	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1112 - PNATE - Programa Nacional de Tr	0,00	38.100,00	38.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**261.000,00**	**489.600,00**	**750.600,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.711	1 A	Manutenção da Educação - Fundamental	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	2.752.610,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação - Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1018 - FUNDEB 60%	0,00	1.599.000,00	1.599.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	571.000,00	571.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	345.000,00	0,00	345.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	227.610,00	227.610,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**355.000,00**	**2.397.610,00**	**2.752.610,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.706	1 A	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	175.001,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	175.000,00	0,00	175.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**175.001,00**	**0,00**	**175.001,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.703	1 A	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico	0702

Objetivo do programa:
Dar condições para aos alunos para que possam frequentar cursos de nível técnico ou superior, elevando sua capacitação profissional.

Justificativa do programa:
Dar condições para aos alunos para que possam frequentar cursos de nível técnico ou superior, elevando sua capacitação profissional.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.721	1	A	Manutenção do ensino profissionalizante	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	95.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do ensino profissionalizante

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	2.030,00	0,00	2.030,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	92.967,00	0,00	92.967,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1122 - Programa Educação para o Mund	0,00	1,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**94.999,00**	**1,00**	**95.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico	0702

Objetivo do programa:
Dar condições para aos alunos para que possam frequentar cursos de nível técnico ou superior, elevando sua capacitação profissional.

Justificativa do programa:
Dar condições para aos alunos para que possam frequentar cursos de nível técnico ou superior, elevando sua capacitação profissional.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.720	1	A	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.710	1	A	Manutenção da Educação - Pré escola	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	726.201,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação - Pré escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1018 - FUNDEB 60%	0,00	505.000,00	505.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	11.200,00	11.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**160.001,00**	**566.200,00**	**726.201,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.709	1	A	Manutenção da Educação - Creche	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	1.291.190,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1018 - FUNDEB 60%	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1019 - FUNDEB 40%	0,00	11.190,00	11.190,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**150.000,00**	**1.141.190,00**	**1.291.190,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.705	1 A	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	50.001,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Pré escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.704	1 A	Manutenção da merenda escolar - Creche	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	50.001,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 624

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.702	1	A	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	140.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	140.000,00	0,00	140.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação básica	0701

Objetivo do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Justificativa do programa:
Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação básica, propiciando condições para o atendimento dos estudantes em horários letivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.701	1	A	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	370.000,00

II - Descrição das Ações

Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	370.000,00	0,00	370.000,00
		Total:	**370.000,00**	**0,00**	**370.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Educação	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	0703

Objetivo do programa:
Desenvolver ações para ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados.

Justificativa do programa:
Desenvolver ações para ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.722	1 A	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	81.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento aos deficientes físicos e mentais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	76.000,00	0,00	76.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	4.998,00	0,00	4.998,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Imposto	1,00	0,00	1,00
		Total:	**81.000,00**	**0,00**	**81.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Esportes	07.02
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte	0704

Objetivo do programa:

Integrar os atletas na participação em atividades que promovam o lazer e o bem estar, mantendo em condições e criando espaços físicos, fornecimento de materiais esportivos necessários, acompanhar e auxiliar as associações ou equipes que representem o Município.

Justificativa do programa:

Integrar os atletas na participação em atividades que promovam o lazer e o bem estar, mantendo em condições e criando espaços físicos, fornecimento de materiais esportivos necessários, acompanhar e auxiliar as associações ou equipes que representem o Município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.730	1 A	Manutenção da Diretoria de Esportes	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	455.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Diretoria de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	205.000,00	0,00	205.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	204.000,00	0,00	204.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Cultura	07.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Cultura	0706

Objetivo do programa:

Guardar e difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, fortalecendo os grupos culturais, visando maior fortalecimento da cultura do Município, Conceder incentivos financeiros para a realização de projetos culturais e de resgate à memória.

Justificativa do programa:

Guardar e difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, fortalecendo os grupos culturais, visando maior fortalecimento da cultura do Município, Conceder incentivos financeiros para a realização de projetos culturais e de resgate à memória.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.740	1 A	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	48.999,00	0,00	48.999,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	07.00
Unidade:	Fundo Municipal da Cultura	07.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Cultura	0706

Objetivo do programa:

Guardar e difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, fortalecendo os grupos culturais, visando maior fortalecimento da cultura do Município, Conceder incentivos financeiros para a realização de projetos culturais e de resgate à memória.

Justificativa do programa:

Guardar e difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, fortalecendo os grupos culturais, visando maior fortalecimento da cultura do Município, Conceder incentivos financeiros para a realização de projetos culturais e de resgate à memória.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.750	1 A	Administração e execução do Fundo da Cultura	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Administração e execução do Fundo da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	89.996,00	0,00	89.996,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	Reserva de Contingência	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999

Objetivo do programa:
Atender os Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	R	Reserva de Contingência	Manutenção - Município de Luzerna (UN)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.1000 - Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
		Total:	**30.000,00**		**30.000,00**

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/09/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3262
Página 631

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Gabinete do Prefeito	1.568.994,00	1.008,00	1.570.002,00
Conselho Tutelar	139.000,00	1.000,00	140.000,00
Consultoria Técnica	280.999,00	1,00	281.000,00
Controladoria do Município	114.999,00	1,00	115.000,00
Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL	260.999,00	1,00	261.000,00
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	1,00	1,00	2,00
Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	9.999,00	1,00	10.000,00
Gabinete do Prefeito	422.998,00	2,00	423.000,00
Procuradoria Municipal	339.999,00	1,00	340.000,00
Reserva de Contingência			30.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	8.199.898,00	42.008,00	8.241.906,00
Cultura	119.000,00	1.000,00	120.000,00
Educação	7.545.900,00	31.006,00	7.576.906,00
Esportes	445.000,00	10.000,00	455.000,00
Fundo Municipal da Cultura	89.998,00	2,00	90.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	2.660.458,00	402.513,00	3.062.971,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	674.000,00	356.001,00	1.030.001,00
Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	1.986.458,00	46.512,00	2.032.970,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	1.036.764,00	17.304,00	1.054.068,00
Fundo da Infância e Adolescente - FIA	12.100,00	1,00	12.101,00
Fundo Municipal de Assistência Social	961.663,00	17.301,00	978.964,00
Fundo Municipal de Habitação	2,00	1,00	3,00
Fundo Municipal do Idoso	62.999,00	1,00	63.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	6.002.677,00	1.947.963,00	7.950.640,00
Convênios com Policiais e Bombeiros	877.800,00	47.960,00	925.760,00
Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	1,00	0,00	1,00
Fundo de Desenvolvimento Rural	2,00	1,00	3,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	56,00	1,00	57,00
Sec. de Serviços - Prédios Públicos	350.002,00	545.001,00	895.003,00
Sec. de Serviços - Rurais	2.005.239,00	10.000,00	2.015.239,00
Sec. de Serviços - Urbanos	2.054.577,00	1.340.000,00	3.394.577,00
Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	715.000,00	5.000,00	720.000,00
Total das despesas:	**19.468.791,00**	**2.410.796,00**	**21.909.587,00**
Total da Entidade:	**19.468.791,00**	**2.410.796,00**	**21.909.587,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fundo Municipal de Saúde	4.965.260,00	19.153,00	4.984.413,00
Fundo Municipal de Saúde	4.965.260,00	19.153,00	4.984.413,00
Total das despesas:	**4.965.260,00**	**19.153,00**	**4.984.413,00**
Total da Entidade:	**4.965.260,00**	**19.153,00**	**4.984.413,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Camara Municipal de Vereadores	664.000,00	12.000,00	676.000,00
Camara Municipal de Vereadores	664.000,00	12.000,00	676.000,00
Total das despesas:	**664.000,00**	**12.000,00**	**676.000,00**
Total da Entidade:	**664.000,00**	**12.000,00**	**676.000,00**
Total Geral:	**25.098.051,00**	**2.441.949,00**	**27.570.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

MODELO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa ou Modalidade de Aplicação para outro:

Art. XX º- Ficam remanejadas, as dotações abaixo:

I – Recurso XX

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação					
Suplementação					

b) Para o excesso ou o provável excesso de arrecadação:

Art. XX º- Fica suplementada as dotações abaixo pelo excesso de arrecadação:

I – Recurso XX

Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no portal de transparência do Município.

c) Para o superávit financeiro do exercício anterior:

Art. XX º- Ficam suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior

I – Recurso XX

Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)

Parágrafo Único – O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no portal de transparência do Município.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.531,30	41.320,50	82.885,62	41.245,64	39.247,82	36.543,36	38.717,28	38.583,18	38.583,31	38.583,31	38.784,27	38.650,30	516.675,89	
Pessoal Ativo	43.531,30	41.320,50	82.885,62	41.245,64	39.247,82	36.543,36	38.717,28	38.583,18	38.583,31	38.583,31	38.784,27	38.650,30	516.675,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.018,71	34.106,76	68.900,52	34.087,31	32.436,22	30.201,13	31.997,76	31.887,04	31.887,04	31.887,04	32.053,12	31.942,40	427.005,05	
Obrigações Patronais	7.512,59	7.213,74	14.385,10	7.158,33	6.811,60	6.342,23	6.719,52	6.696,14	6.696,27	6.696,27	6.731,15	6.707,90	89.670,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.531,30	41.320,50	82.885,62	41.245,64	39.247,82	36.543,36	38.717,28	38.583,18	38.583,31	38.583,31	38.784,27	38.650,30	516.675,89	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.174.830,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.074.830,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	516.675,89	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.504.489,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.429.265,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.354.040,82	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Luzerna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RUBIANA SUELEN BALESTRIN:05076485956 Date: 2020.09.13 18:35:37 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ CARLOS GONCALVES:02037337973 Date: 2020.09.13 18:38:03 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Publicação Nº 2642130

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição/instalação de sistema de segurança para os Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h:30min, do dia 01/10/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 01/10/2020. Início da disputa 14h00min do dia 01/10/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 14 de setembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

Publicação Nº 2642116

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: JEAN CARLOS DE MATTOS - ME
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Valor registrado: R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados às Unidades de Saúde do Município, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 268/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 063/2020.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

Publicação Nº 2642125

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.435.299/0001-84
Valor registrado: R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados às Unidades de Saúde do Município, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 268/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 063/2020.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

Publicação Nº 2642123

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI-ME
CNPJ: 37.675.896/0001-19
Valor registrado: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Objeto: aquisição de peças e mão de obra preventiva e corretiva, destinadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 090/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 037/2020.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

Publicação Nº 2642127

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/POLÍCIA CIVIL
Empresa Registrada: CARLOS FRANCISCO VALÉRIO-ME
CNPJ: 11.899.959/0001-27
Valor registrado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, destinadas a manutenção das viaturas da 9ª CIRETRAN de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Origem: Processo nº 241/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 057/2020.
Data de assinatura:28 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 28 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTON° 063/2020

Publicação Nº 2642121

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTON° 063/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP
CNPJ: 02.538.222/0001-98
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção, que serão disponibilizados às equipes de técnicos que estão em visitas domiciliares devido a Pandemia, disposto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (despesa COVID SUAS, COVID PSB, COVID PSMAC, BLGSUAS e Criança Feliz).
Processo Licitatório n.º 326/2020; Pregão Eletrônico n° 071/2020.
Valor: R$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais).
Data Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
415 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
465 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.254 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
466 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.255 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.256 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
471 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.259 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2016

Publicação Nº 2642115

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2016
Contrato nº: 064/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA ANNALAB S/C LTDA
CNPJ: 40.426.900/0004-62
Modalidade Processo Licitatório 316/2016 Credenciamento n.º 003/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de julho de 2020.
Prazo: com vigência até 08 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

Publicação Nº 2642134

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 009/2020.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 01/10/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em obras de reforma na Escola EMEB BENEMÉRITO FELIPE CARVALHO MARTINS, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 01/10/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 14 de setembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 16

Publicação Nº 2642525

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; e
CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação;

DECRETA
Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As medidas temporárias de prevenção prevista neste decreto terão vigência até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Haverá sessão ordinária presencial com todas as medidas de prevenção cabíveis para evitar a proliferação do Novo Coronavírus.

§1º As sessões seguirão o rito disposto no art. 87 e seguintes do Regimento Interno, com exceção da utilização da Tribuna, que estará suspensa pelo período previsto no Parágrafo Único do art. 1º deste decreto.

§2º Fica proibida a presença de público durante as sessões previstas no caput deste artigo, exceto servidores designados para auxiliar nos trabalhos das sessões

Art. 3º O atendimento ao público na Câmara Municipal fica restrita apenas ao protocolo de documentos, sendo demais atendimentos mediante agendamento prévio no setor de protocolo.

Art. 4º O expediente interno no âmbito da Câmara Municipal será através de revezamento da jornada de trabalho dos servidores, evitando aglomerações.

§1º O expediente Interno será das 08h até às 12h e das 13h30min até às 17h.

§2º Será regulamentado através de Portaria o horário que cada servidor fará, sendo que no período que não estiver nas dependências da Câmara fará o trabalho na modalidade home office.

Art. 5º Começam a correr os prazos processuais, tais como julgamentos de contas e Comissões Parlamentares de Inquérito a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 6º Ficam disponibilizados a todos os servidores e vereadores no exercício de suas funções os equipamentos necessários para prevenção do COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 14 de setembro de 2020.
Eder Gielgen
Presidente

PORTARIA N. 30

Publicação Nº 2642526

PORTARIA Nº 30/2020, de 14 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação;

RESOLVE:
Art. 1° Durante as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), compreendido até 30 de setembro de 2020, fica autorizado o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Mafra.

Art. 2° O trabalho dos servidores nas dependências da Câmara Municipal corresponderá da seguinte forma:

I - No período matutino compreendido das 08h00 às 12h00 trabalharão os seguintes servidores: Jefferson Regi, Bruna Rafaela Westarb, Mateus Liebel Menine, Fabiane Faszank, Vânia Lazaro da Guarda, Célio César Fernandes e Daiany de Assis.

II - No período vespertino compreendido das 13h30min às 17h00 trabalharão os seguintes servidores: Priscila Colaço Teodorovitz Jantsch, Chayenne Elis Cardoso, Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski, Edenilson Ferreira, Maria Neli Worell Schafascheck, Samantha da Silva, Carlos Damião de Sena, Gabriel da Silva Lis e Nelci de Souza.

Art. 3° O servidor responsável por tarefa que somente ele saiba e/ou possa realizar deverá retornar imediatamente as suas atividades para cumprimento, quando convocado pelo Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4° O Departamento de Pessoal abonará somente os dias em que o servidor teve autorizado o revezamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mafra, 14 de setembro de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2641200

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 05/2020

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n. 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n. 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n. 154/2020 de 09 de setembro de 2020, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1- LOCAL
1.1 Rua Leomar Gustavo Stumpf (trecho compreendido entre a rua Hercílio Luz e a Rua Claudiomir Murari), com área de 1.440,60m².

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
2.1 O memorial disponível no site do Município (www.maravilha.sc.gov.br / Transparência / Licitações / Tomada de Preços / Tomada de Preços - n. 016/2020) descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 0111/2020 na modalidade Tomada de Preços n. 016/2020, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Serviços preliminares;
2. Administração local;
3. Sinalização provisória da obra;
4. Execução de remendos;
5. Limpeza;
6. Pavimentação asfáltica – reperfilagem;
7. Pavimentação asfáltica – capa;
8. Pintura de sinalização;
9. Drenagem pluvial;
10. Meio fio.

2.3 Planilha quantitativa e orçamentária
Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Placa da obra				
1.1	Placa de obra convênio em chapa de aço galvanizado - 2,40 x 1,20 m	m2	2,88	409,25	1.178,64
	Mobilização e Desmobilização				
1.2	Caminhão toco PBT 16000 kg Carga útil Máx 10685 kg. Dist entre eixos 4.8 potência 189 CV inclusive carroceria fxa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca. Dim Aprox 2,5x7,00x0,50m materiais na operação	h	2,30	74,71	171,83
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.3	Encarregado geral de obras	h	32,00	30,43	973,76
1.4	Engenheiro civil da obra júnior	h	16,00	82,15	1.314,40
	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA				
1.5	Placa de Sinalização Viária Quadrada L= 60 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e altura 3, inclusive base de concreto não estrutural	m2	2,00	296,03	592,06
1.6	Cone de sinalização em PVC Rígido com faixa refletiva, H=70/76 cm	unid.	8,00	42,94	343,52
	Total do item 1				4.574,21
2	EXECUÇÃO REMENDO				
2.1	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5m, com escavadeira Hidráulica, larg. De 1,50 a 2,50 m, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência	m3	113,20	4,89	553,55
2.2	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada DMT 0,5 a 1,0 Km	m3	113,20	4,70	532,04
	Regularização				
2.3	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para pavimentação de Pedra Rachão - Exclusive Escavação, carga e Transporte	m3	75,46	98,00	7.395,08

2.4	Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, em via urbana Pavimentada	m3xkm	603,68	0,76	458,80
2.5	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para pavimentação de brita Graduada Simples - Exclusive carga e Transporte	m3	37,74	118,92	4.488,04
2.6	Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, em via urbana Pavimentada	m3xkm	301,92	0,76	229,46
	Pavimentação				
2.7	Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30	m2	251,55	7,21	1.813,68
2.8	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	251,55	2,03	510,65
2.9	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 5,0cm - Exclusive Transporte	m3	12,58	938,40	11.805,07
2.10	Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana.	m3xkm	100,64	0,95	95,61
	Total do item 2				27.881,98
3	LIMPEZA				
3.1	Limpeza de superfície com jato alta pressão	m2	1.440,60	1,43	2.060,06
	Total do item 3				2.060,06
4	PAVIMENTAÇÃO - REPERFILAGEM				
	Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ - Reperfilagem 3 cm				
4.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	1.440,60	2,03	2.924,42
4.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 3,0cm – Exclusive carga e transporte	m3	43,22	979,10	42.316,70
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	345,76	0,95	328,47
	Total do item 4				45.569,59
5	PAVIMENTAÇÃO - CAPA				
	Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ - Capa 4 cm				
5.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	1.440,60	2,03	2.924,42
5.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento, com espessura de 4,0cm - Exclusive Transporte	m3	57,62	1.012,45	58.337,37
5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	460,96	0,95	437,91
	Total do item 5				61.699,70
6	PINTURA DE SINALIZAÇÃO				
	Pintura Faixas				
6.1	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro	m2	76,83	14,13	1.085,61
	Total do item 6				1.085,61
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
	Placas				
7.1	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	Unid.	2,00	372,97	745,94
7.2	Placa de Identificação de Rua (2 placas 45 x 20 cm), com suporte de aço Galvanizado D= 50 mm e altura 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	Unid.	2,00	363,34	726,68
	Estacionamento cadeirante				
7.3	Placa de sinalização Estacionamento cadeirante em chapa de aço Num 16 com pintura refl. - Com suporte de aço galvanizado	m2	0,48	753,30	361,58
	Estacionamento Idoso				
7.4	Placa de sinalização Estacionamento Idoso em chapa de aço Num 16 com pintura refl. - Com suporte de aço galvanizado	m2	0,48	753,30	361,58
	Total do item 7				2.195,79
8	DRENAGEM PLUVIAL				
	Escavação das Valas e Reaterro				
8.1	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5m, com escavadeira Hidráulica, larg. De 1,50 a 2,50 m, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência	m3	178,00	4,89	870,42
8.2	Pedra Brita n. 2 (19 a 38 mm)posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	106,80	67,94	7.255,99
8.3	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada DMT acima de 30 Km.	m3xkm	854,40	0,76	649,34
	Regularização Tubulação				

8.4	Execução e compactação de Base e ou sub base com brita graduada simples - Exclusive carga e transporte	m3	39,44	118,92	4.690,20
8.5	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada.	m3xkm	315,52	0,76	239,80
	Pavimentação				
8.6	Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30	m2	197,20	7,21	1.421,81
8.7	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	197,20	2,03	400,32
8.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 5,0cm - Exclusive Transporte	m3	9,86	938,40	9.252,62
8.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana	m3xkm	78,88	0,95	74,94
	Tubulação (material e mão de obra)				
8.10	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm, para águas pluviais	mts	34,00	33,17	1.127,78
8.11	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, DN 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências	mts	34,00	37,93	1.289,62
8.12	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 600 mm, para águas pluviais	mts	136,00	61,27	8.332,72
8.13	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, DN 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências	mts	136,00	55,01	7.481,36
	Bocas de Lobo (material e mão de obra)				
8.14	Boca de lobo simples c/ grelha de DN 30 e 40 cm	unid.	8,00	1.365,04	10.920,32
	Caixa de ligação (Material e mão de obra)				
8.15	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	unid.	5,00	1.358,26	6.791,30
	Remoção de tubos				
8.14	Remoção de tubos de concreto em valas e Bueiros – D= 40 e 60 cm	m	92,15	8,19	754,71
	Total do item 8				61.553,25
9	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO				
9.1	Assentamento de Guia (Meio Fio) em Trecho Reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, Dim 100x15x13x30 cm, para vias urbanas	m	160,00	37,13	5.940,80
	Total do item 9				5.940,80
TOTAL GERAL DA OBRA: Duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos.					212.560,98

3 DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via pública e respectivo trecho definido no item 1 do presente edital. Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, associado as respectivas avaliações destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 14 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 05/2020

LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Laudo de avaliação de imóveis, antes da Obra Pública (Asfalto), localizados na Rua Leomar Gustavo Stumpf (trecho compreendido entre a rua Hercílio Luz e a Rua Claudiomir Murari), conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública
607000-0	JOAQUIM FERREIRA	7	14	R$ 90.984,00
605700-0	JOAQUIM FERREIRA	7	1	R$ 82.333,80
604600-0	TELMIR JOSE ZANIVAN	5	9	R$ 83.376,00
603800-0	MOACIR HELIO DOERZBACHER	5	1	R$ 87.197,40
603000-0	TELMIR JOSE ZANIVAN	4	2	R$ 77.470,20
603100-0	ADIMIR BERTOLO	4	3	R$ 71.043,30
603200-0	RENATO BATISTA RIGO	4	4	R$ 71.043,30
603300-0	JUAREZ VOITEROSCKI	4	5	R$ 71.738,10
603400-0	FRANCISCO VIEIRA BORGES	4	6	R$ 82.333,80
603500-0	NEIVA NOELI IMMICH	4	7	R$ 104.297,20
603600-0	MIGUEL CAVALLI	4	8	R$ 75.385,80
603700-0	EUDES LUIZ GUDIEL	4	9	R$ 96.928,00

EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2020

Publicação Nº 2642100

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 125/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 018/2020.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/09/2020, com início às 09h30, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 14 de setembro de 2020.
ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4280 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642299

DECRETO Nº 4280 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

CONSIDERANDO as Portarias do Governo do Estado, Portaria SES Nº 254 , de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; o Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e a Nota Técnica Nº 031/2020-DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020;

Art. 1º Ficam suspensas até o dia 28 de setembro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 4º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I - cinemas, museus e teatros;
II - casas noturnas e parques temáticos.
Parágrafo único. As demais atividades devem seguir as disposições do Governo do Estado de Santa Catarina, quais sejam: Portaria SES Nº 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e Nota Técnica Nº 031/2020/DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento, mediante reserva, de estabelecimentos comerciais, limitado a 50 (cinquenta) pessoas, para realização de almoços e jantares exclusivos, sem atendimento ao público externo, desde que observadas as medidas de distanciamento social, conforme Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020, uso de luva e máscara, álcool gel em cada mesa, ficando permitida a apresentação de música ao vivo (limitado a apresentações individuais e/ou duplas), esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, e horário limitado das 6h às 23h (todos os dias).

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art. 4º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 66/2014, de 19/12/2014, e alterações.
Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 6º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 14/09/2020, revogando-se, após essa data, os Decretos Municipais Nº 4260/2020, de 05/08/2020, 4265/2020, de 11/08/2020, 4267/2020, de 18/08/2020, 4274/2020, de 26/08/2020, 4278/2020, de 02/09/2020 e 4279/2020, de 09/09/2020.

Massaranduba, 14 de setembro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41.2020 (PMM) PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020

Publicação Nº 2641787

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
Processo Licitatório Nº 122/2020
Pregão Presencial Nº 122/2020
registro de preço

Aos 09 dias de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 122/2020 - Pregão Presencial Nº 122/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	Dumaszak Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	ÓLEO Diesel S500	Litro	3,21
2	Dumaszak Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	ÓLEO Diesel S10	Litro	3,22

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	Dumaszak Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	ÓLEO Diesel S500	Litro	3,50
2	Dumaszak Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	ÓLEO Diesel S10	Litro	3,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 41/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 09 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
PREFEITO MUNICIPAL		CNPJ nº 05.872.409/0001-11
Contratante		Contratada

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 150/2020

Publicação Nº 2642105

DECRETO N.º 150/2020 – de 11 de setembro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002267/2020, de 10 de setembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB – FNAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1335	Aplicações Diretas – 28	45.950,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 151/2020

Publicação Nº 2642110

DECRETO N.º 151/2020 – de 11 de setembro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019, de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB – FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1135	Aplicações Diretas – 6	6.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB – FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1135	Aplicações Diretas – 14	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 453/2020

Publicação Nº 2641904

PORTARIA Nº 453/2020 – De 09 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora BEATRIZ APARECIDA MOY, contratada no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do PROFISSIONAL na categoria funciona de ENFERMEIRA, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 454/2020

Publicação Nº 2641908

PORTARIA Nº 454/2020 – De 09 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA CASTILHO, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 455/2020

Publicação Nº 2641910

PORTARIA Nº 455/2020 – De 10 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira TAIS ALINE SCHEFFER, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 456/2020

Publicação Nº 2641913

PORTARIA Nº 456/2020 – De 11 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 457/2020

Publicação Nº 2641914

PORTARIA Nº 457/2020 – De 11 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LADIR RODRIGUES DA SILVA DO PRADO investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 03/09/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 002/2020 AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2642011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2020 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 082/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RAC SANEAMENTO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTIMADO.
Valor Acrescido: R$ 3.880,80 (três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 14 de setembro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 013/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2642024

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 013/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 30.366,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais).
Data da assinatura: 14 de setembro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 013/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2642031

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 013/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
Data da assinatura: 14 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 007-2020 CMAS

Publicação Nº 2641213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resolução 007/20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro – CMAS em contato via whatsApp com os Conselheiros no dia onze de setembro de dois mil e vinte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 688 de 1993.

Resolve:
Art. 1 – Aprova o Plano de Trabalho do Município de Meleiro referente ao Cofinanciamento da Segunda Parcela Extra através do FEAS para F.M.A.S. do ano de 2020.

Parágrafo Único: Aprovar a partilha de recursos da Segunda Parcela Extra provenientes do FEAS, para o Cofinanciamento de Benefícios Eventuais por meio de recursos financeiros alocados no F.M.A.S., no valor de R$19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente ao ano de 2020, para ser executado conforme o percentual no referido plano.

(x) 100% custeio

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 14 de setembro de 2020.
Elizandra Nazário Teixeira
Presidente do CMAS

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 245/2020

Publicação Nº 2641897

DECRETO Nº 245/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE, PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, em especial do Plano Diretor Participativo, e
CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a situação de emergência pública reconhecida pelo Governo do Estado de Santa Catarina e das demais medidas e normas estabelecidas de controle e enfrentamento ao novo coronavirus;
CONSIDERANDO A declaração do Estado de Emergência em Saude Publica no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos do Governo Municipal de Modelo SC, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;
Considerando a realização de audiência Publica conforme DECRETO Nº 187/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020
Considerando a necessidade de discussão dos usos permissíveis e permitidos conforme zoneamento do Plano Diretor, seus recuos, da apresentação da Minuta do projeto de lei com alterações de Leis do Plano Diretor Participativa e das demais alterações aprovadas na presente audiência publica, de que trata este Decreto

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial, PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL alterando-se no atendimento das disposições e os considerandos, para a realização de audiência on line, nos termos deste Decreto.
Art. 2º Considerando assim, a atual situação de emergência em saúde pública e das recomendações e determinações estabelecidas, a audiência pública que antes era realizada presencialmente, será substituídas por audiência a realizada on line para fins DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, na forma das deliberações da audiência realizada conforme decreto 187/2020, apresentação minuta de projeto de lei, alterações e revisão na forma desta audiência pública de que trata este Decreto, necessidade de discussão dos usos permissíveis e permitidos conforme zoneamento do Plano Diretor, seus recuos, demais deliberações do zoneamento urbano, código de posturas e outras deste, com inclusão das deliberações neste projeto de lei, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020, com início às 08:00 às 10:00 horas.
§ 1º Devido a pandemia da COVID-19, a audiência será realizada online através da ferramenta, nas datas e horário abaixo especificado:

Tópico: Audiência pública para alterações/revisão leis do Plano Diretor
Hora28 de setembro de 2020 08:00 AM às 10:00 horas
Entrar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/84523881863
§ 2ºA participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.
§ 3º As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Plano Diretor.
Art. 3º - fica estabelecida e autorizada a convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto)
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADOE PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLE INTERNO RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR DO MUNICIPIO
CIENTE: VALDENIR JANICH
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

EDITAL 001/2020 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DE MODELO SC

O Município de Modelo Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. RICARDO MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, cumprindo as disposições das Leis Complementares que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Municipio de Modelo SC, sendo: nºs: 2058/2012 Código de Posturas, 2059/2012 Código de Edificações; 2060/2012, alterada pela Lei 2303/2017, Parcelamento, uso e ocupação do solo e 2061/2012, Institui o Plano Diretor Participativo, Código Sanitário Lei Municipal Complementar Lei Municipal 2104/2013 e demais disposições legais, torna público que, será realizada a Audiência Pública on line – para alteração/revisao do Plano Diretor Participativo de Modelo –SC, sendo:
§ 1º Devido a pandemia da COVID-19, a audiência será realizada online através da ferramenta, nas datas e horário abaixo especificado:

Tópico: Audiência pública para alterações do Plano Diretor
Hora: 28 de setembro de 2020 Inicio: 08:00 AM as 10:00 horas
Entrar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/84523881863

Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Município de Modelo SC.
Poderão ser encaminhadas propostas, sugestões em referência as leis acima mencionadas, para apresentação e avaliação nesta audiência pública, através do email: contabilidade@modelo.sc.gov.br e fone: 49 33653137, até a data de 22/092020.
Para a realização do ato e de participação, serão observadas as normas de segurança em atendimento as disposições de combate ao covid-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municípios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Modelo, SC, aos 10 de setembro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2020

Publicação Nº 2641182

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2020 de 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES E RESPECTIVAMENTE DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015, Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando as alterações nas indicações de representações,
Considerando DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 15 DE MAIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a representação do Inciso I na suplência e ratificadas as indicações e respectivamente nomeações e posse dos membros, conforme dispõe o Decreto Municipal 144/2020 de 15.05.2020, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC – CMDCA, órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Assistência Social, passando a vigorar na sua composição e atribuições, na forma das disposições do presente Decreto e demais normativas que regem a matéria, e sua composição, conforme abaixo especificado:

I – Representantes de Entidades de atendimento a criança e ao adolescente ou instituições de ensino:
Titular: MARLI B. SCHLOSSER
Suplente: LISANI MARGARIDA BIRK

II – Representantes da OAB:
Titular: EDER SCHLOSSER DA SILVA
Suplente: CARLISE MAGRIN

III – Representantes dos trabalhadores que atuam no atendimento a criança e ao adolescente:
Titular: ELIANA SEHNEM KOTHE

Suplente: LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER

IV – Representantes dos adolescentes que participam de grupos como clubes de serviço, grêmio estudantil, pastoral da juventude, grupos de jovens:
Titular: LUISA KNORST DEOTTI
Suplente: BIANCA C. ELOY

Titular: PAULO ESTEVAO RUDIGER
Suplente: GEOVANA VERDE

IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC:
Titular: MARIZETE MARIA FLOSS
Suplente: EDIANE MENEGOTTO

Titular: GILNEI ROBERTO VOGEL
Suplente: JANICE MARTINI MULLER

Titular: ELIANE F. HANAUER CHAVES
Suplente: ELIS RAQUEL SEHNEM

Titular: ALIDIANE ZAMPROGNA
Suplente: MARCIA LINKE RIBOLI

Titular: SILVAINHA KREUTZ
Suplente: RODRIGO FERRONATO

Art. 2º - As atribuições do conselho são as constantes da Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.
Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Modelo/SC – CMDCA de que dispõe este Decreto é de dois anos, sendo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2022, conforme dispõe o Decreto 144/2020
Art. 4º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 14 de setembro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 247/2020

Publicação Nº 2641181

DECRETO Nº 247/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DO FUTSAL RECREATIVO, SUSPENSO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e ainda, de forma relevante e com base,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial

Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que o município de Modelo apresenta número reduzido de casos ativos do COVID-19 nas últimas semanas.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma disposta neste Decreto e assim definidos os critérios para a retomada do futsal recreativo no Município de Modelo SC, com a estrita observância das determinações legais e orientações, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Parágrafo único: A retomada dos jogos de futsal recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.
Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.
§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.
Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança. Ficando limitado o acesso de no máximo 14 jogadores para o jogo de futsal.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 5º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III. O compartilhamento de coletes de identificação entre os jogadores (cada jogador poderá utilizar apenas o colete de uso individual);
IV. A utilização de vestiários;
V. Jogos de outras modalidades nos dias do jogo de futsal;
VII. Permanecer no local após o horário do jogo;
VIII. O acesso de atletas de outros municípios para a prática esportiva nas quadras de Modelo.
Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra com os responsáveis pelo estabelecimento;
III. Cada equipe deverá estabelecer dia e horário fixo para a realização do jogo;
IV. Cada equipe deverá possuir um representante/responsável para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade junto ao Departamento de Esportes, com no mínimo 24 horas de antecedência, para tornar possível a realização da atividade;
V. Liberar acesso á quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
VI. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
VII. A aferição da temperatura será realizada pelo responsável da equipe ou do estabelecimento;
VIII. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar a Unidade de Saúde do município.
IX. Caso algum membro da equipe não cumprir com as medidas exigidas perderá o direito ao uso das quadras dentro do município;
X. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pelo preenchimento do documento é do representante da equipe que deverá encaminhar foto do documento através do whatss app ..... ao departamento de Esportes e arquivá-la por 14 dias;
XI. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
XII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
XIII. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
XIV. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XV. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas;
XVI. Realizar a higienização da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água. A substituição dessa prática poderá acontecer com a utilização do tapete higienizante dos calçados na entrada do estabelecimento;
XVII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XVIII. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XIX. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XX. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XXI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o

afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
XXII. Recomenda-se que imediatamente após o jogo o atleta realize a higiene corporal e troca de roupas.
XXIII. Os bares nos locais dos jogos poderão funcionar apenas nas modalidades drive in.
Art. 7º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art.8º. O retorno das atividades esportivas no município de Modelo se dará inicialmente pelo futsal, e após 15 dias desta publicação, será reavaliado a matriz de risco regional e o início da atividade mencionada, para possível retorno de outras atividades esportivas, a exemplo do vôlei e futebol de campo.
Art.9º As autorizações previstas neste Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.10 Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art.11. O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 10 de setembro de 2020
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria de Administração

Barbara Milena Geller Baron
Diretora Municipal da Saude

Fabricio Eberardt
Chefe Departamento Municipal de Esporte

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA

Publicação Nº 2641193

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.249 de 17 de dezembro de 2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada umprocedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de

atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por:
- Iliana Casa Grande e Miriam Frey: representantes da Política de Educação;
- Carine de Assis, Alidiane Zamprogna e Bárbara Baron: representantes da Política de Saúde;
- Loraci Bellaver, Patricia Jomertz Machado e Marizete Floss: representantes da Política de Assistência Social;
- Diane Hollas e Roseli Eloy: representantes do Conselho Tutelar;
- Jacinta Neli Dill: Representante da Associação Hospital Beneficente de Modelo;
- Marli Schlosser e Lisani Birk: representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
- Eliana Kothe, Nádia Albani e Ivanete de AssisAlberti: representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Modelo.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serãopriorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeado pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo. Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Município-SC, 14 de setembro de 2020.
MARLI SCHLOSSER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5378/2020

Publicação Nº 2641222

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.378 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.294 de 06 de janeiro de 2020 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no QUARTO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 26.077,89, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0016 (076) .....R$ 3.850,97

II. 0.1.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0017 (100) .....R$ 14.732,69

III. 0.1.0044 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0044 (075) .....R$ 1.030,93

IV. 0.1.0079 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – Recursos não Vinculados
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção dos Serviços Viários
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0079 (90) .....R$ 6.463,30

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 205.727,64, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 (05) .....R$ 180.425,51

II. 0.1.0069 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 (47) .....R$ 8.713,11

III. 0.1.0073 – APAE – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 2.062 – Serviços Assistência à Saúde População Procedimentos no MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (40) .....R$ 2.586,64

IV. 0.1.0074 – Média e Alta Complexidade Estadual
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0074 (23) .....R$ 4.000,00

V. 0.1.0082 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0082 (31) .....R$ 1.192,31

VI. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF
Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (16) .....R$ 6.200,00

VII. 0.1.0086 – Transferências de Convênios – Saúde Outros Municípios
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0086 (32) .....R$ 1.599,85

VIII. 0.1.0088 – Rend. Aplic. Financeiras – Vinculadas Saúde (EC 29/00)
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0088 (22) .....R$ 1.010,22

3 – Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 133.985,74, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (17) .....R$ 15.092,86

II. 0.1.0006 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.044 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (49) .....R$ 18.133,00

III. 0.1.0010 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção Creches Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0010 (45) .....R$ 16.422,21

IV. 0.1.0018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (04) .....R$ 82.242,71

V. 0.1.0036 – Receita de remuneração depósitos bancários – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0036 (05) .....R$ 1.508,11

VI. 0.1.0075 – Receita de remuneração depósitos bancários – MDE
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (12) .....R$ 586,85

4 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 24.214,04, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0040 (03) .....R$ 4.567,65

II. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0042 (04) .....R$ 15.517,78

III. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (10) .....R$ 3.328,61

IV. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.053 – Proteção Social Especial - Ação Continuada PDF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (17) .....R$ 800,00

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 406.448,06, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Proj./Ativ.: 2.009 – Implantação Centro Desenvolvimento Industrial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 (015) .....R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (016) .....R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0000 (017) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 1.003 – Promoção da Política Municipal de Habitação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 (042) .....R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (043) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.018 – Atividades Desportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0000 (051) .....R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 (052) .....R$ 115.000,00

Proj./Ativ.: 1.013 – Implantação de Passeio Público
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (080) .....R$ 100.000,00

Proj./Ativ.: 1.014 – Obras de Infra-estrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (081) .....R$ 6.448,06

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.689,42, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0059 – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB
Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0059 (06) .....R$ 153,00

II. 0.1.0068 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0068 (08) .....R$ 12.536,42

3 – Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 90.933,67, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Proj./Ativ.: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 (02) .....R$ 15.011,54
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0001 (03) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 (10) .....R$ 50.000,00

II. 0.1.0019 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 (09) .....R$ 15.922,13

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 08 de setembro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL TP Nº 012/2020 - PMM - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 2642162

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações no valor total da planilha orçamentária da Rua Uruguai até Travessa Uruguai, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2020. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução de pavimentação asfáltica, em diversas ruas do perímetro urbano do município de Mondaí/SC, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e de preços, plantas, ART e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: das 07h45min até as 17h00min do dia 01 de outubro de 2020, no seguinte endereço: Avenida Laju, nº

420, Centro, Caixa Postal 91, CEP: 89893-000 - Mondaí/SC. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: as 08h30 do dia 02 de outubro de 2020, no endereço acima mencionado. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; controleinterno@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 14 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 025.2020 PMM

Publicação Nº 2641525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para realização de limpeza de veículos e máquinas, e serviços de borracharia, incluindo consertos, balanceamento e geometria, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com Execução parcelada, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 01 de outubro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 01 de outubro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 14 de Setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador da Despesa

Publicação Nº 2641224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ — Memória de Cálculo - Decreto 5.378 de 08 de setembro de 2020 — Data Base: 31/08/2020

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**36.629.200,00**	**3.191.230,00**	**2.969.570,00**	**6.123.400,00**	**23.963.600,00**	**5.048.003,80**	**5.065.170,25**	**10.113.174,05**	**29.509.292,35**	**1.856.773,80**	**2.095.600,25**	**3.952.374,05**	**3.952.374,05**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	16.969.098,00	1.549.660,00	1.350.000,00	2.899.660,00	11.136.780,00	1.932.899,10	1.739.539,76	3.672.438,86	11.503.110,80	383.239,10	389.539,76	772.778,86	366.330,80
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	2.312.354,00	200.000,00	180.000,00	380.000,00	1.520.000,00	328.321,02	287.686,45	616.007,47	1.670.732,59	128.321,02	107.686,45	236.007,47	150.732,59
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	5.503.548,00	430.000,00	435.000,00	865.000,00	3.635.000,00	171.301,86	513.272,63	684.574,49	3.418.506,24	(258.698,14)	78.272,63	(180.425,51)	(216.493,76)
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	75.500,00	7.550,00	7.550,00	15.100,00	45.300,00	4,90	2,24	7,14	8.422,57	(7.545,10)	(7.547,76)	(15.092,86)	(36.877,43)
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	105.000,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	63.000,00		2.867,00	2.867,00	10.795,80	(10.500,00)	(7.633,00)	(18.133,00)	(52.204,20)
0.1.0010 - Salário Educação	652.000,00	52.000,00	55.000,00	107.000,00	427.000,00	43.807,68	46.769,81	90.577,49	400.400,17	(8.192,32)	(8.230,19)	(16.422,51)	(26.599,83)
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	90.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00	8.495,81	8.489,22	16.985,03	59.433,04	(504,19)	(510,78)	(1.014,97)	5.433,04
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	143.000,00	14.300,00	14.300,00	28.600,00	85.800,00	14.646,92	14.638,59	29.285,51	102.492,30	346,92	338,59	685,51	16.692,30
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	30.200,00	3.020,00	3.020,00	6.040,00	18.120,00	2.187,73	1,30	2.189,03	9.513,35	(832,27)	(3.018,70)	(3.850,97)	(8.606,65)
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	655.000,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00	432.000,00	45.182,73	48.084,58	93.267,31	397.938,19	(8.817,27)	(5.915,42)	(14.732,69)	(34.061,81)
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	5.320.000,00	440.000,00	430.000,00	870.000,00	3.510.000,00	389.598,11	398.159,18	787.757,29	3.170.999,36	(50.401,89)	(31.840,82)	(82.242,71)	(339.000,64)
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1.330.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	880.000,00	129.866,06	132.719,78	262.585,84	906.663,71	19.866,06	22.719,78	42.585,84	26.663,71
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	40.000,00	-	-	-	-	45,30	6.079,17	6.124,47	6.706,56	45,30	6.079,17	6.124,47	6.706,56
0.1.0040 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	73.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	48.000,00	31,70	7.400,65	7.432,35	12.447,79	(5.968,30)	1.400,65	(4.567,65)	(35.552,21)
0.1.0041 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR	30.000,00	-	-			31,52	13,12	44,64	334,02	31,52	13,12	44,64	334,02
0.1.0042 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	52.000,00	-	(2.517,78)	(2.517,78)	9.160,06	(6.500,00)	(9.017,78)	(15.517,78)	(42.839,94)
0.1.0043 - Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 938/2020						164.273,95	11.922,90	176.196,85	513.042,25	164.273,95	11.922,90	176.196,85	513.042,25
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	100.000,00	8.952,00	15.017,07	23.969,07	97.754,42	(3.548,00)	2.517,07	(1.030,93)	(2.245,58)
0.1.0045 - Bolsa Família	37.900,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	24.800,00	1.438,00	1.433,39	2.871,39	8.676,48	(1.662,00)	(1.666,61)	(3.328,61)	(16.123,52)
0.1.0046 - Transferências de Convênios - Assistência Social	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	11.600,00	-	-	-	-	19.396,63	19.139,30	38.535,93	58.511,30	19.396,63	19.139,30	38.535,93	58.511,30
0.1.0048 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	10.200,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	6.000,00	34,06	14,35	48,41	17.756,60	(965,94)	(985,65)	(1.951,59)	11.756,60
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.100,00	400,00	400,00	800,00	3.200,00	-	-	-	2.185,98	(400,00)	(400,00)	(800,00)	(1.014,02)
0.1.0051 - Ações do COVID no SUAS - Federal						32,64	31.459,43	31.492,07	230.535,88	32,64	31.459,43	31.492,07	230.535,88
0.1.0052 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e A						42.516,40	42.522,60	85.039,00	127.555,40	42.516,40	42.522,60	85.039,00	127.555,40
0.1.0053 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 17		-	-	-	-	319.378,01	319.378,01	638.756,02	958.134,03	319.378,01	319.378,01	638.756,02	958.134,03
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	2.934,22	1.303,92	4.238,14	17.613,29	934,22	(696,08)	238,14	1.613,29
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	2.940,86	1.306,83	4.247,69	17.696,53	940,86	(693,17)	247,69	1.696,53
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	30.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	20.000,00	4.957,68	2.270,92	7.228,60	35.097,32	2.457,68	(229,08)	2.228,60	15.097,32
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	33.200,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	20.000,00	2.933,69	1.561,06	4.494,75	35.922,95	433,69	(938,94)	(505,25)	15.922,95
0.1.0058 - Coronavirus (COVID-19) - Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	96.096,76	-	-	-	96.096,76
0.1.0059 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	295.000,00	24.500,00	24.500,00	49.000,00	196.000,00	24.576,50	24.576,50	49.153,00	172.035,50	76,50	76,50	153,00	(23.964,50)
0.1.0060 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00	16.000,00	64.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	64.000,00
0.1.0061 - Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.666	-	-	-	-	-	600.000,00	680.423,01	1.280.423,01	1.280.423,01	600.000,00	680.423,01	1.280.423,01	1.280.423,01
0.1.0062 - Outras Transferências - Doações - COVID		-	-	-	-	-	-	-	12.092,09	-	-	-	12.092,09
0.1.0063 - Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.857 - Escola		18.700,00	18.700,00	-	-	-	26.542,00	26.542,00	26.542,00	(18.700,00)	7.842,00	26.542,00	26.542,00
0.1.0064 - Atenção Básica Federal	883.000,00	88.300,00	88.300,00	176.600,00	529.800,00	71.662,15	71.694,57	143.356,72	583.327,15	(16.637,85)	(16.605,43)	(33.243,28)	53.527,15
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	225.500,00	18.700,00	18.700,00	37.400,00	149.600,00	21.084,66	21.083,87	42.168,53	162.974,74	2.384,66	2.383,87	4.768,53	13.374,74
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	75.500,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	48.000,00	10.904,40	6.154,32	17.058,72	55.470,12	4.904,40	154,32	5.058,72	7.470,12
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	64.000,00	5.300,00	5.300,00	10.600,00	42.400,00	5.773,15	5.773,15	11.546,30	46.185,20	473,15	473,15	946,30	3.785,20
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	221.000,00	18.400,00	18.400,00	36.800,00	147.200,00	25.302,08	26.074,00	51.376,08	149.239,66	6.902,08	7.674,00	14.576,08	2.039,66
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	58.000,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00	38.400,00	-	886,89	886,89	23.821,23	(4.800,00)	(3.913,11)	(8.713,11)	(14.578,77)
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	340.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	224.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	224.000,00	-	-	-	-
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	96.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	96.000,00	-	-	-	-
0.1.0073 - APAE - Atenção de Média e Alta Complexidade	190.000,00	15.500,00	15.500,00	31.000,00	124.000,00	14.206,68	14.206,68	28.413,36	113.653,44	(1.293,32)	(1.293,32)	(2.586,64)	(10.346,56)
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	-	-	-	6.648,81	(2.000,00)	(2.000,00)	(4.000,00)	(9.351,19)
0.1.0076 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1						-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0.1.0077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)						-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
0.1.0078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (I						397.750,00		397.750,00	597.750,00	397.750,00	-	397.750,00	597.750,00
0.1.0081 - Programa de Proteses Dentárias - Federal	90.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	67.500,00	-	-	-	7.500,00
0.1.0082 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	76.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	48.000,00	5.404,13	5.403,56	10.807,69	38.215,70	(595,87)	(596,44)	(1.192,31)	(9.784,30)
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	140.000,00	11.500,00	11.500,00	23.000,00	92.000,00	25.835,04	25.835,04	51.670,08	184.248,16	14.335,04	14.335,04	28.670,08	92.248,16
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	38.000,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	24.800,00	-	-	-	18.115,07	(3.100,00)	(3.100,00)	(6.200,00)	(6.684,93)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	14.400,00	3.200,15	-	3.200,15	3.200,15	800,15	(2.400,00)	(1.599,85)	(11.199,85)
0.1.0087 - Emendas Parlamentares Estaduais						150.000,00	450.027,07	600.027,07	850.027,07	150.000,00	450.027,07	600.027,07	850.027,07
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros	-	-	-			490,02	350,31	840,33	3.490,56	490,02	350,31	840,33	3.490,56
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde	-					68,56	68,65	137,21	125.851,26	68,56	68,65	137,21	125.851,26
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros	-					37,70	35,15	72,85	100.245,69	37,70	35,15	72,85	100.245,69

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ Memória de Cálculo - Decreto 5.378 de 08 de setembro de 2020 Data Base: 31/08/2020

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	2.970.800,00	**730.950,00**	**5.650,00**	**736.600,00**	**1.496.400,00**	**1.263,41**	**768,11**	**2.031,52**	**742.384,05**	**(729.686,59)**	**(4.881,89)**	**(734.568,48)**	**(754.015,95)**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	6.400,00	67,92	23,97	91,89	1.625,81	(732,08)	(776,03)	(1.508,11)	(4.774,19)
0.1.0075 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	4.000,00	300,00	300,00	600,00	2.400,00	6,60	6,55	13,15	101,48	(293,40)	(293,45)	(586,85)	(2.298,52)
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.300,00	4.000,00	8.300,00	33.200,00	1.120,07	716,63	1.836,70	14.463,74	(3.179,93)	(3.283,37)	(6.463,30)	(18.736,26)
0.1.0080 - Operações de Crédito sem Vinculos Especificos	2.900.000,00	725.000,00	-	725.000,00	1.450.000,00			-	725.000,00	(725.000,00)	-	(725.000,00)	(725.000,00)
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde (EC 29/00)	6.800,00	550,00	550,00	1.100,00	4.400,00	68,82	20,96	89,78	1.193,02	(481,18)	(529,04)	(1.010,22)	(3.206,98)
TOTAL GERAL	**39.600.000,00**	**3.922.180,00**	**2.975.220,00**	**6.860.000,00**	**25.460.000,00**	**5.049.267,21**	**5.065.938,36**	**10.115.205,57**	**30.251.676,40**	**1.127.087,21**	**2.090.718,36**	**3.217.805,57**	**3.198.358,10**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO
		4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**36.629.200,00**	**6.160.800,00**	**23.963.600,00**	**10.113.174,05**	**29.509.292,35**	**3.952.374,05**	**5.545.692,35**
Receitas Não - Primárias	**2.970.800,00**	**736.600,00**	**1.496.400,00**	**2.031,52**	**742.384,05**	**(734.568,48)**	**(754.015,95)**
TOTAL GERAL	**39.600.000,00**	**6.897.400,00**	**25.460.000,00**	**10.115.205,57**	**30.251.676,40**	**3.217.805,57**	**4.791.676,40**

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 87/2020

Publicação Nº 2642216

DECRETO N° 87/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
"ALTERA A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:
1) Presidente: Maria Auxiliadora Sganderla
2) Secretário: Maristela Viater
3) Membro: Ângela Luzia Alves de G. de Godoy

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

1) Beatriz Rezende Amazonas;
2) Luis Augusto Pompeo da Silva
3) Volnei Francisco de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 34/2020 de 06 de abril de 2020

Monte Carlo, 14 de setembro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2642504

EDITAL CFOCM/CLJR PL 26/2020 Nº. 01/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

As COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO E DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, haja vista o Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 26/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício 2021 e dá outras providências, recebido pelo Poder Legislativo e lido na sessão do plenário virtual de 03/09/2020, no uso das atribuições legais, CONVIDA a população montecarlense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2020, para apresentação da proposta de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme art. 139, §6º, VI, da Lei Orgânica Municipal.
Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará o seguinte:
a) Local: Transmissão por meio da plataforma jitsi meet, cujo link será disponibilizado aos inscritos, até o limite suportado pelo sistema de videoconferência.
b) Horário: 17 horas e 15 minutos;
c) Participação da população: O interessado em participar deverá preencher o formulário disponibilizado no link: https://forms.gle/Fwgrye-fXVjFh3qEU8
Efetivada a inscrição, o interessado receberá o link de participação da audiência pública no endereço do e-mail cadastrado.
Em caso de dúvidas, o interessado poderá entrar em contato pelo e-mail: secretaria@montecarlo.sc.leg.br

Monte Carlo/SC, 14 de setembro de 2020.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PORTARIA N 14/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642505

PORTARIA Nº 14/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
INSTITUI O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, III, da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, XXI, do Regimento Interno e considerando ser dever da Administração implementar mecanismos de controle quanto ao trabalho dos servidores públicos, respeitando-se os princípios da Administração e, por fim, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 109/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. O registro e o controle de frequência do (s) servidor (es) do Poder Legislativo Municipal observará, sem prejuízo das demais normais aplicáveis, ao disposto na presente portaria.
§1º. O (s) ocupante (s) do cargo de provimento efetivo de advogado, no âmbito do Poder Legislativo, para efeito da carga horária estabelecida na Lei Complementar 109/2019, considerando o teor da Súmula 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e a referência tomada a partir do julgamento do REC 15/00637928 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será efetuado, assim como ocorre na forma do Decreto do Poder Executivo nº 16, de 02/02/2017, por meio de relatório mensal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme modelo anexo, mediante descrição das atividades desenvolvidas, o tipo de trabalho e o status da tarefa.
§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se às atividades de controle interno e auditoria, sem prejuízo das atividades do cargo de provimento efetivo.
§3º O relatório deverá ser protocolado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante recibo eletrônico no sistema SAPL – Administrativo, com ciência da chefia imediata.
§4º. Os setores de Secretaria, Protocolo, Arquivo, Zeladoria e serviços gerais registrarão o controle mecânico em folha ponto, a ser protocolada no prazo estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas disposições em contrário, inclusive a Portaria 05/2019.

Monte Carlo/SC, 14 de setembro de 2020.
VOLNIR STRATMANN
Presidente

Anexo I – Controle de Jornada – Folha ponto

CONTROLE DE JORNADA / FOLHA PONTO							
Servidor:							
Carga Horária: 20 horas semanais			Lotação/Exercício: Câmara Municipal/Administrativo				
Cargo:							
DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	OBSERVAÇÃO	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO CHEFE IMEDIATA	COMPEN-SA-ÇÃO
xx							
Frequência integral ( ) Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas:							
OBSERVAÇÕES:							
DATA: ...../ ..... /..... .... ASSINATURA DO SERVIDOR VISTO DO CHEFE IMEDIATO							

Protocolar no Sistema Eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente.

Anexo II – Controle de atividades – jornada de trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Departamento

Relatório de atividades - Controle de jornada de trabalho 20 horas				
Mês da atividade	Requerente	Tipo de Trabalho	Status da Tarefa	Observações
Xxxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx

RESOLUÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2642507

RESOLUÇÃO Nº 05/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Seção X, do Capítulo VII, nos seguintes termos:

SEÇÃO X
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO E DO PEDIDO DE VISTAS

Art. 2º. Fica acrescido o art. 212-A no Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 212-A. Qualquer Vereador poderá pedir vista de proposições por 03 (três) dias, inclusive naquelas tramitadas sob o regime de urgência.
§1º O pedido de vista de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Câmara, sem deliberação do Plenário, desde que registrado logo após em que anunciada a matéria, objeto do pedido de vista, na ordem do dia.
§2º Solicitada a vista, o Presidente, com o uso da palavra, indagará se mais algum vereador pretende também vista da matéria, que será concedida com prazo em comum.
§3º O pedido de vistas poderá ser concedido, para cada Vereador, por proposição solicitada, uma única vez.
§ 4º O Vereador autor do pedido de vistas deverá apresentar, na próxima reunião em que a proposição estiver incluída na Ordem do Dia, o relatório das vistas, de forma verbal ou escrita.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 14 de setembro de 2020.
VOLNIR STRATMANN
Presidente

ADEMIR VALDUGA
Vice-Presidente

DIRCEU DE SOUZA
1º Secretário

LUIZINHO CORDEIRO
2º Secretário

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIA N° 302

Publicação Nº 2642138

PORTARIA Nº 302/2020, de 14 de setembro de 2020.
Designa o pregoeiro e nomeia equipe de apoio do Município de Monte Castelo

jean carlo medeiros de souza, prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, do inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002; e
CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, nos procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, conforme determina o Art. 9°, da Lei Federal n° 10.520/02;
CONSIDERANDO que o Município de Monte Castelo realiza licitação sob a modalidade Pregão,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Andreza da Silveira – matrícula n° 3461 para exercer a função de Pregoeiro.
Art. 2 º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Equipe de Apoio:
Wilson Alves Ribeiro - Matrícula n° 1524
Monia Regina Krindges - Matrícula n° 909504
Susan Paulista - Matrícula n° 835007
Art. 3 º Compete ao pregoeiro, em especial:
• Coordenação do processo licitatório;
• Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
• Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
• Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
• verificação e julgamento das condições de habilitação;
• Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;
• Indicação do vencedor do pregão;
• Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
• Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.
Art. 4 º Compete a Equipe de Apoio:
• Auxiliar ao Pregoeiro em suas atribuições;
• Lavrar Atas e demais documentos conforme orientação do Pregoeiro.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga-se a Portaria n° 403/2019, de 12 de setembro de 2019.

Monte Castelo – SC, 14 de setembro de 2019.
jean carlo medeiros de souza
Prefeito

PORTARIA N° 303

Publicação Nº 2642141

PORTARIA Nº 303/2020, de 14 de setembro de 2020.
Designa A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do município E FUNDOS DE MONTE CASTELO

jean carlo medeiros de souza, prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município e Fundos do Município de Monte Castelo, que será constituída pelos seguintes membros:
I - ANDREZA DA SILVEIRA – PRESIDENTE.
II- MÔNIA REGINA KRINDGES – SECRETÁRIA.
III - WILSON ALVES RIBEIRO.
IV - CLAUDINEI FERNANDES
V - Viviane de Fátima Ferreira do Livramento

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação o previsto no inciso XVI, do Art. 6°, c/c Art. 51, da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Compete ainda a Comissão Permanente de Licitação a elaboração e expedição em conjunto com Diretoria Geral de Licitações e Contratos dos Editais de Licitações que somente serão expedidos e publicados após, analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e assinados pelo Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n° 404/2019, de 12 de setembro de 2019.

Monte Castelo – SC, 14 de setembro de 2020.
jean carlo medeiros de souza
Prefeito

CONTRATOS FUNDO DE ASSISTÊNCIA 08_2020

Publicação Nº 2641816

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD 7 CON 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 59.202,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 01/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Aditivo Nº.....: AD 8 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 59.974,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08_2020

Publicação Nº 2641814

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD 1 CONT 14/20 - Contrato Nº: 014/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: GUSTAVO CAVAGNOL
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 01/08/2020 Término: 06/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 60.233,99
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS e Extra SUS constantes nos ANEXOS I e II deste edital.

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Aditivo Nº.....: AD 7 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 275.882,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 01/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Aditivo Nº.....: AD 8 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 279.954,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

CONTRATOS PREFEITURA 08_2020

Publicação Nº 2641811

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD.01 CONT 081 - Contrato Nº: 081/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MATERPLAN TERRAPLANAGEM E MINERACAO LTDA.
Valor.....: 34.975,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/08/2020 Término: 15/06/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Contrato Nº..: TER.ADES.2/07-20
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CLAUDINEI JUTIC 05085779932
Valor.....: 252.168,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/08/2020 Término: 19/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Contrato Nº..: TER.ADES.1/07-20
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: LUIS ANDRE DE SOUZA ROCHA 04807124927
Valor.....: 252.168,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/08/2020 Término: 19/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: TER.ADES.3/07-20
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MARCELO PRESTES DE SOUZA 03826059930
Valor.....: 252.168,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/08/2020 Término: 19/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Contrato Nº..: TER.ADES.05/2-20
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ERNESTO MARTINS DOS SANTOS 07653079954
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 21/08/2020 Término: 21/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Monte Castelo/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Aditivo Nº.....: AD 7 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 653.887,00 (seiscentos e cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 01/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Aditivo Nº.....: AD 8 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 665.527,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: TER.ADES.4/07-20
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GILMAR DE CARVALHO 98177761900
Valor.....: 252.168,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2020 Término: 25/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Contrato Nº..: TER.ADES.5/07-20
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: HELIO RESSEL 02988405964
Valor.....: 252.168,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2020 Término: 25/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Contrato Nº..: TER.AD.01/08-20
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: LUIS FERNANDO SMENTECOSKI & CIA. LTDA
Valor.....: 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 28/08/2020 Término: 28/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (CASCALHO, TERRA E BRITA) DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Monte Castelo, 14 de Setembro de 2020

Navegantes

PREFEITURA

3141/2020

Publicação Nº 2641331

PORTARIA N º 3141 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS, matrícula 63437001 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 28.08.2020 e término em 23.02.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3145/2020

Publicação Nº 2641334

PORTARIA N º 3145 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a THIAGO SANTOS DA CRUZ, matrícula 211104, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TECNICO AGROPECUARIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2020 e termina em 30 de novembro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3146/2020

Publicação Nº 2641336

PORTARIA N º 3146 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a PATRICIA BATISTA GONÇALVES, matrícula 63326103 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 28.08.2020 e término em 23.02.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3147/2020

Publicação Nº 2641337

PORTARIA N º 3147 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a PATRICIA BATISTA GONÇALVES, matrícula 63326104 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 28.08.2020 e término em 23.02.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3151/2020

Publicação Nº 2641338

PORTARIA Nº 3151 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE WILSON HOSTIN GONÇALVES JUNIOR, matrícula 154802 ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 15 (Quinze) dias consecutivo, com início em 22.08.2020 e termino em 05.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3154/2020

Publicação Nº 2641341

PORTARIA N º 3154 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EVA DE FATIMA RODRIGUES CHAGAS, matrícula 1733602, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE POSTO SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de setembro de 2020 e termina em 06 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3156/2020

Publicação Nº 2641344

PORTARIA N º 3156 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GLADYS LEONORE SOBERON, matrícula 6266801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de setembro de 2020 e termina em 08 de outubro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3166/2020

Publicação Nº 2641346

PORTARIA Nº 3166 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) PEDRO LUIZ FACCHIN DA COSTA, matricula 393105, ocupante do cargo ACT de MEDICO CLINICO GERAL 20H, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 03.09.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020 PMN

Publicação Nº 2641751

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos), para serem utilizados na revitalização das creches, escolas, postos de saúde, praças, rótulas e demais canteiros de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 15/09/2020 até as 7h30 do dia 28/09/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 28/09/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 131/2020 PMN

Publicação Nº 2641636

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 131/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando a aquisição de kits de alimentação escolar (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios secos destinados as famílias dos alunos da rede municipal de ensino de Navegantes/SC, em cumprimento a recomendação do FNDE para a utilização dos recursos do PNAE (Programa de Alimentação Escolar) para a compra de alimentos durante o período de suspensão das aulas presenciais, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 15/09/2020 até as 7h30 do dia 25/09/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 25/09/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2641714

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08//2020 FUMSCI
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de fardamentos, acessórios e medalhas para uso do efetivo da 2° Companhia do 7° Batalhão de Bombeiros Militar/Navegantes, através da FUMSCI - Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 28/09/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 28/09/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 FMS

Publicação Nº 2642467

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 44//2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de moveis (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás), para atender a todas as unidades da Secretaria de Saude, através do Fundo Municipal de Saude de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/09/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 25/09/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

CONTRATO 1595/2020

Publicação Nº 2641425

CONTRATO Nº 1595/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PATRICIA SANTOS DALLACOSTA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/08/2020, e término na data de 10/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.584,48 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado

processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de agosto de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Patricia Santos Dallacosta
Contratado

CONTRATO 1596/2020

Publicação Nº 2641423

CONTRATO Nº 1596/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RICARDO JOSE PEREIRA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/08/2020, e término na data de 10/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.584,48 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de agosto de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Ricardo Jose Pereira
Contratado

CONTRATO 1597/2020

Publicação Nº 2641419

CONTRATO Nº 1597/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RAFAELA GOMES FONSECA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRO, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/08/2020, e término na data de 11/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.844,88 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de agosto de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Rafaela Gomes Fonseca
Contratado

CONTRATO 1599/2020

Publicação Nº 2641417

CONTRATO Nº 1599/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIANA KOMMER inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRO ESF, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 25/08/2020, e término na data de 24/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.844,88 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 24 de agosto de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Mariana Kommer
Contratado

CONTRATO 1601/2020

Publicação Nº 2641416

CONTRATO Nº 1601/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado VALDETE LUCIANO CORREA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 27/08/2020, e término na data de 26/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.584,48 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de agosto de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Valdete Luciano Correa
Contratado

CONVOCAÇÃO RETORNO

Publicação Nº 2641320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de setembro de 2020

Ilma Sra.
PAULA ZENI MIESSA LAWALL

Assunto: Interrupção Licença para Acompanhamento do Cônjuge

Senhora Servidora,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da interrupção da licença para acompanhamento do cônjuge e retorno ao quadro dos servidores efetivos conforme prevê o Estatuto dos servidores públicos municipais em seu artigo 89:

§ 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, devendo, neste caso, o servidor público, assumir imediatamente o serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DISTRATO 1604/2020

Publicação Nº 2641410

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1604/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VANESSA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 1042/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/09/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de

duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de setembro de 2020.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretario de Administração e Logística Vanessa Cristina Da Silva Contratado

Testemunhas:

_____ _____

NATHALIA ZABEL MEIRE MESCHKE REIS

ERRATA -- CREDENCIAMENTO 111/2020 PMN

Publicação Nº 2641380

Navegantes, 08 de setembro de 2020.
ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 111/2020 PMN
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EMITIDAS PELA SESAN, OBRIGATÓRIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Segue abaixo retificação de itens descrito no Edital do Credenciamento acima citado.

3. DA HABILITAÇÃO
3.1 A empresa pro....

EXCLUIR ITEM
3.1.1.7 Termo de Responsabilidade (Anexo VII);

EXCLUIR ANEXO VII
ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)

11. DA APRESENTAÇÃO
INCLUIR ITEM

11.2.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" poderá ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h às 13h.

EXTRATO DA ATA 29/2020 FMS

Publicação Nº 2641947

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 29/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 29/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2020, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2020 FMS.

Fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Proprietário: Anacleto Ferrari
Valor: R$ 177.593,17
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08
Supervisora: Fátima Abrantes Orteiro
Valor: R$ 36.803,50

Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Sócio: Edivar Szymanski
Valor: R$ 175.243,00
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00
Sócio: Renato Casagrande Galiotto
Valor: R$ 73.744,00
VIGÊNCIA 14/09/2020 A 14/09/2021.

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Sócio: Renan Diego Rodrigues
Valor: R$ 7.233,59
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
Supervisora: Daiane Limberger Dias
Valor: R$ 51.716,50
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Sócia: Ana Lucia Barbosa Prochnow
Valor: R$ 204.307,00
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-85
Sócio: Odair José Balestrin
Valor: R$ 394.124,00
VIGÊNCIA 14/09/2020 A 14/09/2021.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Sócio: Fabio Emanuel Rebonatto
Valor: R$ 9.160,00
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Sócio: Sedinei R. Stievens
Valor: R$ 121.451,00
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Proprietária: Helena Maria Woitexen
Valor: R$ 47.800,00
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Sócio: Fernando Parucker da Silva
Valor: R$ 191.299,40
VIGÊNCIA 14/09/2020 A 14/09/2021.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Gerente: Sirlei Terezinha Zambrin
Valor: R$ 490.776,50
Vigência: 14/09/2020 A 14/09/2021.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.531.725/0001-20
Diretor: Gilson Luis Dal Mas
Valor: R$ 366.283,14
VIGÊNCIA 14/09/2020 A 14/09/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 3171 DE 14 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641944

PORTARIA Nº 3171 DE 14 SETEMBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 29/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 29/2020 FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2020, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA -- (titular)
EDSON DA SILVA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3040 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **ADRIANA DO NASCIMENTO POSSOBON**, matrícula 63363001, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3041 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'I', a **ADRIANO DO PRADO CORDEIRO**, matrícula 6217301, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3042 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **AMANDA VITORIA DA COSTA**, matrícula 63261004, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3043 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível 'II', a **ANA CAROLINA ROSA**, matrícula 6291804, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3044 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível 'I', a **ANTONIO CARLOS ULLER**, matrícula 6320102, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3045 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **BRUNO OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 63372001, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3046 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **CARINA MARIA DA SILVA**, matrícula 63359502, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3047 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a **CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 63304101, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3048 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **CLEUSA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA**, matrícula 63370301, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3049 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível 'I', a **EDILENE NEUSA DE SOUZA**, matrícula 6282703, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3050 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'II', a **EDINEIA BETT SANTIAGO**, matrícula 215403, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3051 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **EDNA CORREIA LEITE**, matrícula 63370201, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3052 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **ELISA DALAGNELO MUELLER**, matrícula 63372101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3053 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'I', a **ELISSANDRA ROSA**, matrícula 364907, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3054 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **ELLEHN CASSIA LECZKO**, matrícula 63312401, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3055 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **FABIANA BISSOLI**, matrícula 455204, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3056 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a **GIANE ELIS GAUZE PELEGRINI**, matrícula 63306401, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3057 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", permanecendo no nível I, a **JANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 63370801, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3058 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a **JANICE FRANZOSI**, matrícula 63293101, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃI INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3059 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **JAQUELINE SUZANA DE SOUZA**, matrícula 497709, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3060 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **JAQUELINE WALTRIK**, matrícula 1741704, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3061 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **JESSICA MORGANA CRISPIM**, matrícula 1683502, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3062 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'I', a **JOEL VIEIRA**, matrícula 44002, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3063 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **JOSELIA PEREIRA**, matrícula 1793602, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRTIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3064 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'I', a **JOSIANI FELICIO PEREIRA**, matrícula 5979605, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3065 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível 'I', a **LAIS OLSSON**, matrícula 6306601, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3066 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a **MÁRCIO BUTZKE**, matrícula 6197001, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3067 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a **MARINETE DA SILVA PEREIRA DE MORAIS**, matrícula 427905, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3068 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a **MARLI FALCADE**, matrícula 1522703, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3069 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "I", permanecendo no nível 'I', a **MARY CLEIDE TAMBOSI**, matrícula 217202, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3070 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **NELSI MIRANDA DETTONI**, matrícula 6321604, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3071 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", a **ODETE MARSANGO**, matrícula 109602, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3072 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a **PABLO SEBASTIAN VELHO**, matrícula 6211501, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3073 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível 'II', a **PAMELA OHANA RAMOS**, matrícula 63263403, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3074 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **RAFAELA FUCKS PEDRO**, matrícula 63374901, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3075 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **REGIANE RODRIGUES**, matrícula 133805, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3076 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", a **ROBERTA CARLA REBELLO**, matrícula 89802, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3077 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a **ROBSON SERAFIM**, matrícula 63375301, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3078 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível 'II', a **SHIRLEI FRANCISCO LISBOA**, matrícula 323004, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3079 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a **SUENIR EMILIO**, matrícula 6026905, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3080 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível 'II', a **SYLVANA ELIZABETH BECKER**, matrícula 6289705, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3081 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **TALITA RODRIGUES HEUSI**, matrícula 63290701, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3082 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", a **THIAGO SANTOS DA CRUZ**, matrícula 211104, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3083 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **VALÉRIA ELIS FRITZ FELISBINO**, matrícula 6336701, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3084 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a **VERA DE CASSIA VANZUITA**, matrícula 6216301, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3085 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", permanecendo no nível 'I', a **VIVIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 63309401, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3086 Á 3121/2020

Publicação Nº 2641450

PORTARIA N º 3086 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível 'I', permanecendo na letra/referência "A", a ADRIANA DO NASCIMENTO POSSOBON, matrícula 63363001, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3087 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência ' A ', a CARINA MARIA DA SILVA, matrícula 63359502, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3088 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' A ', a CARINA MARIA DA SILVA, matrícula 63359502, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3089 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' C ', a CINANDRA LUIZA PAVI RICOBOM, matrícula 2065607, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3090 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' D ', a CLEDILETE GONZAGA, matrícula 6236401, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3091 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' B ', a DAISY APARECIDA LEITE REISER, matrícula 63307301, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3092 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` D ', a EDINA DE MIRANDA, matrícula 6206706, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3093 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` C ', a ELAYNE BARBARA GRANJA BARRETO, matrícula 63321401, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3094 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência inicial, a EVILLIN BASTOS, matrícula 63371001, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3095 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência ` D ', a FERNANDA SOUTO PADRON FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA, matrícula 6266101, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PROCTOLOGISTA,

com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3096 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência ` C ', a ISABEL ROSSI FERREIRA, matrícula 1978901, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3097 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` E ', a JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO, matrícula 63274101, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3098 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` C ', a JAQUELINE MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula 6320801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga

horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3099 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência ' D ', a JEFERSON BELOTTO, matrícula 288405, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3100 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência inicial, a JEREMIAS GOMES DA SILVA, matrícula 63345101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3101 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência ' F ', a JOSÉ FERNANDO VIEIRA, matrícula 6197101, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3102 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' C ', a JOSIANI FELICIO PEREIRA, matrícula 5979605, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3103 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência ' C ', a LANA CRISTINE BALELO, matrícula 6245804, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3104 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' H ', a LINTON MURARA, matrícula 214002, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar

nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3105 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência ` C ', a MARCOS ANTONIO MULLER NETO, matrícula 6278901, ocupante do cargo efetivo de FISCAL AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3106 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` C ', a MARCOS FABRÍCIO ROSSETTI BITTENCOURT, matrícula 63319101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3107 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` C ', a MICHELE REGINA SERRANO DOS SANTOS, matrícula 6258504, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3108 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' C ', a MITILENE REGINA DA LUZ CORREIA, matrícula 63282401, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3109 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência inicial, a NELZI NELI INACIO BITTENCOURT, matrícula 6291304, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3110 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência inicial, a NELZI NELI INACIO BITTENCOURT, matrícula 6291304, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3111 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` D ' permanecendo na letra/referência ` II ', a RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 6227305, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 3112 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência ` A ', a ROBSON SERAFIM, matrícula 63375301, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3113 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` I ' permanecendo na letra/referência inicial, a ROSETE CELESTINO DA SILVA, matrícula 450404, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3114 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` C ', a TANI CLEIA DA SILVA, matrícula 63282102, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3115 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` D ', a TATIANE APARECIDA CABRAL EVARISTO, matrícula 63280101, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3116 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ` II ' permanecendo na letra/referência ` E ', a TATIANE DA ROSA MIRANDA, matrícula 352906, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3117 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' D ', a THAIS STEFANI COUTO, matrícula 6223307, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3118 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ' permanecendo na letra/referência ' C ', a VANESSA RAMOS MACHADO, matrícula 6245704, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3119 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência inicial, a VILMARA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 6302502, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3120 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência ' D ', a VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO, matrícula 63282301, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3121 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ' permanecendo na letra/referência inicial, a WANDRE DA ROSA, matrícula 63376501, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO , com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 FMS

Publicação Nº 2642213

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 PMN

Aos 14 dias de setembro de 2020, às 14h30m, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número953 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 41/2020, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AO CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.. Protocolada pela empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 14.576.552/0001-57.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação ao Edital, verificaram que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não

terá efeito de recurso."

DA DECISÃO:
Após verificação da impugnação, esta comissão encaminhou os questionamentos à Secretaria solicitante, Secretaria de Saúde, para verificar a necessidade das exigências solicitada, e esta encaminhou resposta que segue:

De: manoel.gaya@navegantes.sc.gov.br <manoel.gaya@navegantes.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 14:11
Para: ellinton.souza <ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br>
Assunto: impugnação de edital 41/2020

Boa tarde,
Informamos que a impugnação protocolada no dia 11/09/2020 pela empresa Orbenk Serviço de Segurança, já havia sido protocolada na data de 19/08/2020 (a data do documento é a mesma) sendo que na ocasião o Edital foi suspenso para ser retificado.
Informamos que o edital 41/2020 FMS foi retificado no dia 31/08/2020 no qual foi retirado a cláusula que pedia estar apto para manejar armamento, pois necessitamos de um vigilante desarmado.

Desta Forma solicitamos que seja mantido o Pregão 41/2020.
--
Manoel Julio Gaya
Setor de Compras
Secretaria Municipal da Saúde
Navegantes - SC
Contato: (47) 3185-2299

Pelo exposto, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela licitante, com isso mantem-se a licitação para no dia 15 de setembro de 2020.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes 14, de setembro de 2020.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Josezite dos Santos

Roberto Miguel Celezinski

Anderson Muller Rodrigues

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 1059/2020

Publicação Nº 2641355

ADITIVO DE CONTRATO 1059/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 718/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 718/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 22/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 23/07/2020 até 22/07/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1060/2020

Publicação Nº 2641357

ADITIVO DE CONTRATO 1060/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 910/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE DOS SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 910/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ELIANE DOS SANTOS	MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
NATHALIA ZABEL	MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1061/2020

Publicação Nº 2641360

ADITIVO DE CONTRATO 1061/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 908/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALINE LISBOA DA LUZ – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 908/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ALINE LISBOA DA LUZ		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1062/2020

Publicação Nº 2641361

ADITIVO DE CONTRATO 1062/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 912/2020.
Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HILDA SCHELTER STEIN – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 912/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes HILDA SCHELTER STEIN	MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
NATHALIA ZABEL	MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1063/2020

Publicação Nº 2641363

ADITIVO DE CONTRATO 1063/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 916/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NAIR RODRIGUES DA ROSA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 916/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 04/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes NAIR RODRIGUES DA ROSA			MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1064/2020

Publicação Nº 2641366

ADITIVO DE CONTRATO 1064/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 915/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA CRISTINA DE MATTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 915/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes MARIA CRISTINA DE MATTOS			MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1065/2020

Publicação Nº 2641369

ADITIVO DE CONTRATO 1065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 909/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 909/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1066/2020

Publicação Nº 2641371

ADITIVO DE CONTRATO 1066/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 982/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCIANA SILVEIRA CAMARA DA SILVA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 982/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original,

firmado em 16/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes LUCIANA SILVEIRA CAMARA DA SILVA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1067/2020

Publicação Nº 2641372

ADITIVO DE CONTRATO 1067/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 914/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSMARA PRUCH FERREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 914/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes JOSMARA PRUCH FERREIRA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1068/2020

Publicação Nº 2641373

ADITIVO DE CONTRATO 1068/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 46/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ZILMA ZANCANELA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ZILMA ZANCANELA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1069/2020

Publicação Nº 2641374

ADITIVO DE CONTRATO 1069/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 43/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADELINDA ALTMANN ARAUJO – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ADELINDA ALTMANN ARAUJO		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1070/2020

Publicação Nº 2641375

ADITIVO DE CONTRATO 1070/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 44/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NASIR POLICARPO BENTO – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes NASIR POLICARPO BENTO		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1071/2020

Publicação Nº 2641376

ADITIVO DE CONTRATO 1071/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 45/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado WEDENY DE CASTRO LOPES – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes WEDENY DE CASTRO LOPES		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1072/2020

Publicação Nº 2641379

ADITIVO DE CONTRATO 1072/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 941/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOAO FELIPE FIGLESKI DE AGUIAR – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 941/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes JOAO FELIPE FIGLESKI DE AGUIAR		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1073/2020

Publicação Nº 2641381

ADITIVO DE CONTRATO 1073/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 437/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO DA CUNHA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2020 até 21/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO DA CUNHA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1074/2020

Publicação Nº 2641382

ADITIVO DE CONTRATO 1074/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 780/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado APOLIANA REIS DA SILVA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 780/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/08/2020 até 01/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes APOLIANA REIS DA SILVA		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1606/2020

Publicação Nº 2641308

ADITIVO DE CONTRATO 1606/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 801/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JAIR LUCAS MARIANO JUNIOR – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 801/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 16/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 18/09/2020 até 17/09/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes JAIR LUCAS MARIANO JUNIOR			MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1607/2020

Publicação Nº 2641317

ADITIVO DE CONTRATO 1607/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 800/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLEVERSON CARDOSO DIAS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 800/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 16/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 17/09/2020 até 16/09/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes CLEVERSON CARDOSO DIAS			MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1608/2020

Publicação Nº 2641313

ADITIVO DE CONTRATO 1608/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 989/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIO ROGERIO JACINTHO – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 989/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 18/09/2020 até 17/03/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes FABIO ROGERIO JACINTHO		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1609/2020

Publicação Nº 2641311

ADITIVO DE CONTRATO 1609/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 804/2019.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado AMANDA RODRIGUES DAS CHAGAS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 804/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 16/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/09/2020 até 18/09/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes AMANDA RODRIGUES DAS CHAGAS		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1610/2020

Publicação Nº 2641318

ADITIVO DE CONTRATO 1610/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 990/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JORGE ENRIQUE PORTELA LOPEZ – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 990/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 20/09/2020 até 19/03/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes JORGE ENRIQUE PORTELA LOPEZ		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1611/2020

Publicação Nº 2641319

ADITIVO DE CONTRATO 1611/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 999/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 999/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 23/09/2020 até 22/03/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 1612/2020

Publicação Nº 2641353

ADITIVO DE CONTRATO 1612/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1000/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LIDIANA BRITO DOS SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1000/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/09/2020 até 25/03/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes LIDIANA BRITO DOS SANTOS		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 65 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641595

PORTARIA N º 65 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores DENISE DA SILVA - Técnica Administrativa Previdenciária, LACI ANA CESÁRIO ADRIANO Técnica Administrativa Previdenciária, e ALESSANDRA CRISTINA HOEHN Assessora Financeira, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade na contagem de tempo da aposentadoria do servidor J.P.O.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão do processo administrativo nº 04/2020 abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância desse, para tanto, terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação dessa Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 de setembro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2020 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2641862

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 25 de setembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser o*btidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de setembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO DALEMOLE PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2641411

DECRETO Nº 233, 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação do Sr. Pedro Dalemole para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. PEDRO DALEMOLE, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, provido em Confiança, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-6 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 350/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642560

DECRETO Nº 350/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba e Fundo Municipal de Saude, no exercício 2020, no valor de R$ 131.907,32 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades das Atividades do Departamento de Transportes e Obras e no Projeto Atividade 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na modalidade 31.90, na fonte 01.53 COVID 19 – Recursos Transferidos da União Sem Destinação Especifica e no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação e no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação direta 31.90, na fonte 01.52 - COVID 19 Recursos Transferências da União, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.53 – COVID 19 – Recursos Transf. da União Sem Destin. Especifica
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 66.349,04

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 Depto de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0009 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2.032 Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.53 – COVID 19 – Recursos Transf. da União Sem Destin. Especifica
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.52 - COVID 19 Rec. Transf. União Dest. Ações de Saude Assit. Social
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 8.558,28

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.52 - COVID 19 Rec. Transf. União Dest. Ações de Saude Assit. Social
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.52 COVID 19 – Recursos Transferências da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – At. 5º I-b) e da Fonte 01.53 COVID 19 Recursos Transferências da União Sem Destinação Especifica (LC

173/2020 – Art. 5º II.b) na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferências da União, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2020

Publicação Nº 2642582

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2020, de 14/09/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ZANCHI COMÉRCIO VARJ. DE MAT. DE CONSTR. LTDA ME
OBJETO: Serviço de Mão de obra para instalação de postes de telha de aço no entorno dos poços artesianos do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 154/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2020 DE 14 DE SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2642615

PORTARIA N.º 151/2020 DE 14 DE SETEMBRO 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora e o direito que lhe é conferido por lei;

CONSIDERANDO: O previsto na Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019, prevendo Licença Maternidade de 180 dias;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal RACHEL CIVA, Agente Administrativo, 40 horas semanais, cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendido entre 14/09/2020 a 12/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2641324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 122/2020

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 006/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br e rhsaude@novatrento.sc.gov.br), ao Setor de Recursos Humanos , nos dias 16, 17 e até as 13hs do dia 18 de setembro de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2020.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO

ANEXO I
(Decreto nº 122/2020)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome completo
3º	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

(Decreto nº 122/2020)

Exmo. Senhor

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____ , Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG Nº_____
expedido em_____ pelo_____, inscrito no CPF de nº _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____ _____, bairro _____ CEP _____, no município de_____, conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Trento–SC, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a Instituição _____ _____, com carga horária de _____ horas semanais, no período _____, na condição de _____, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.
Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 774/2020

Publicação Nº 2641287

PORTARIA Nº 774/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CAROLINA SARDÁ ESTUQUI, matrícula nº 7892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/09/2020 a 14/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 05/11/2018 a 04/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 775/2020

Publicação Nº 2641634

PORTARIA Nº 775/2020

Exonerar por falecimento e declarar vacância do cargo

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 63, inciso VI da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e considerando a Certidão de Óbito do Servidor, matrícula Nº 10558501552020400012228000 199092,

RESOLVE:
EXONERAR por falecimento e decretar vacância do cargo, o Servidor Público Municipal JEIZON LUIZ VOLTOLINI, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

PROCESSO N° 070/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

Publicação Nº 2641255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 070/2020 - Tomada de Preços nº 011/2020
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 05/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 05/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte linck: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 071/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 012/2020

Publicação Nº 2641256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 071/2020 - Tomada de Preços nº 012/2020
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Independência (estaca 50 a 68+13,4), Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 06/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 06/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte linck: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 072/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 013/2020

Publicação Nº 2641257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 072/2020 - Tomada de Preços nº 013/2020
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 07/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 07/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte linck: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 073/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 014/2020

Publicação Nº 2641258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 073/2020 - Tomada de Preços nº 014/2020
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 08/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 08/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte linck: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 074/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 015/2020

Publicação Nº 2641260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 074/2020 - Tomada de Preços nº 015/2020
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraiba, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço por LOTE; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 09/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 09/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte linck: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641217

DECRETO SAF N.º 012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.377,83, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 6.377,83 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.005 Aquisição de Veículos e Equipamentos de Escritório
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (172) Aplicações Diretas ..... R$ 6.377,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de setembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641214

DECRETO SAF N.º 014, DE 04 DE SETEMBRO 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.160.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019, e Lei Municipal n.º 2.820, de 04 de setembro de 2020,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das Creches
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0719 (049) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01: Departamento de Cultura/Esportes e Turismo

Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esportes e Turismo
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (072) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
Total ..... R$ 1.160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (026) – Aplicações Diretas ..... R$ 151.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.013: Manutenção da Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (040) – Aplicações Diretas ..... R$ 107.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (044) – Aplicações Diretas ..... R$ 234.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das Creches
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (053) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.019: Serviços Administrativos da Educação
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (020) – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01: Departamento de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivos a Eventos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (076) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (100) – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00
Total ..... R$ 1.160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 04 de setembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020 - FMS

Publicação Nº 2641383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de fisioterapia com fornecimento de peças mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades das

unidades de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/09/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - FMS

Publicação Nº 2641385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de computador de mão (Tablet) destinada a utilização na rede de atenção primária em saúde de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 28/09/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2020 - PMNV

Publicação Nº 2641979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2020

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, nitrogênio e materiais de uso para inseminação, para manutenção das atividades de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura aos produtores do município.

Abertura: às 08:30 horas do dia 29/09/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 - FMS

Publicação Nº 2641980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 - FMS

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota municipal de saúde de Nova Veneza, para transporte de pacientes da Atenção Básica aos Centros de Referência, para um período mínimo de 12 meses.

Abertura: às 09:30 horas do dia 29/09/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - FMS

Publicação Nº 2641981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Rede de Atenção Básica Primária em Saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 30/09/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.670 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641522

DECRETO Nº 2.670 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada de algumas práticas esportivas e atividades, em estabelecimentos privados, e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada de suas atividades,

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas as práticas esportivas em caráter amador de bocha, 48 e baralho, em locais privados, durante o horário permitido de funcionamento do estabelecimento, sendo admitidas as dinâmicas de até 04 (quatro) pessoas, observadas as seguintes determinações:
I - manter-se, sempre que possível, o distanciamento de pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os participantes;
II - uso obrigatório de álcool em gel 70% para a higienização das mãos e do material (bochas ou cartas) a cada troca de participantes;
III - uso obrigatório de máscaras, nos termos das normas em vigor, durante a prática da atividade;
IV - cada praticante deve possuir seu próprio recipiente para ingestão de bebidas, evitando-se o compartilhamento;
V - observância de intervalo mínimo de 10 (dez) minutos a cada troca de participantes na cancha ou mesa, conforme o caso, com higienização prévia do local sob responsabilidade do proprietário ou dos participante.

Art. 2º Toda pessoa que apresentar sintomas respiratórios e/ou similares aos causados pela Covid-19, tais como tosse, febre igual ou superior a 37,8ºC, cefaleias, dores no corpo, dispneia, fraqueza generalizada, perda de olfato ou paladar, não deve participar de quaisquer das práticas esportivas objeto desse decreto, tampouco frequentar ou permanecer no loca, devendo procurar imediatamente atendimento médico.

Art. 3° A pessoa com diagnóstico confirmado de Covid-19 ou afastada por atestado médico com suspeita da doença, que esteja sob monitoramento ou que tenha recebido recomendação médica de isolamento domiciliar, deverá cumprir estritamente a medida de isolamento até que ocorra a liberação médica, estendendo-se a obrigação a todas as demais pessoas, familiares ou não, que convivam na mesma residência.

Art.4º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art.5º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art.6º. O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos do Decreto Municipal nº 2.655 de julho de 2020.

Art.7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 14 de setembro de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 025/2020

Publicação Nº 2641567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA:11.09.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: DUDA LINHAS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA: 11.09.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2642023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2020 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 14/09/2020 via Portal de Compras Públicas, sendo que a empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda foi vencedora dos itens 1-3-4-5-7-9-13-15-16-18-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-43- e 46 com o valor global estimado de R$ 190.940,00 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais). A empresa Do Sul Pneus Joinvilli Eirelli foi vencedora dos itens 2-10-35-36 e 40 com o valor global estimado de R$ 28.774,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais). A empresa Irmãos Flach Ltda foi vencedora dos itens 8-30-31-32-33-34-37-38-41 e 42 com o valor global estimado de R$ 20.218,00 (vinte mil, duzentos e dezoito reais) e a empresa Milano Comércio de Pneumáticos Ltda foi vencedora dos itens 6-11 e 19 com o valor global estimado de R$ 43.077,60 (quarenta e três mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), e os itens 12-14-17-39-44 e 45 foram desertos ou fracassados. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, e adjudico os itens as empresas vencedoras.
Novo Horizonte/SC, em 14 de setembro de 2.020.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Publicação Nº 2641985

PARECER JURÍDICO Nº 285/2020

Requerente: Setor de Planejamento – Eng.º Gabriel Gavião Mendes.
Objeto: Aplicação de Penalidade – Processo nº 74/2020 – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Eng.ª nº 6/2020.

Inicialmente, a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP fora notificada para apresentar justificativa por não cumprir o cronograma físico-financeiro do projeto de execução ora em análise e apresentação de cronograma diário das atividades que serão executadas até o final do prazo contratual, respeitando assim a garantia ao contraditório e ampla defesa, tudo conforme disposições legais.

Posteriormente, sobreveio a Contranotificação Extrajudicial da empresa tempestivamente, alegando que o Setor de Planejamento desconsiderou que houve requerimento de aditivo no referido Contrato Administrativo, dilatando o prazo de conclusão da obra para 13 de Novembro de 2020, afastando assim o descumprimento do cronograma físico-financeiro. Ainda, com relação ao requerimento de cronograma diário exigido pelo Setor de Planejamento, a empresa desatendeu, aludindo ineficácia por dilação temporal do prazo para execução da obra.

Por fim, em que pese justificativa da empresa fundada na dilação do prazo ora requerido e deferido, sobreveio resposta à Contranotificação Extrajudicial da empresa, emitida pelo Setor de Planejamento, salientando fatos inerentes aos apresentados pela mesma.

Preliminarmente, aduz que nunca houve por parte deste ente público ou de iniciativa da fiscalização responsável pela obra, solicitação de aditivo de prazo de 93 (noventa e três) dias, conforme firmou a empresa, postergando assim a entrega da obra para 13 de Novembro de 2020. E mais, menciona que de acordo com o protocolo nº 1071/2020, o primeiro e único pedido de aditivo de prazo deferido pela fiscalização fora de 30 (trinta) dias, alterando assim o prazo final da obra para 11 de Setembro de 2020.
É, em síntese, o relato.
Passa-se a análise do caso.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;"
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Ao ver deste Setor Jurídico, a inexecução total ou parcial da obra, associado ao comando do Eng.º Civil e fiscal de obras do município, Sr. Gabriel Gavião Mendes para execução da mesma e obedecendo o cronograma físico-financeiro exigido pelo Edital, sendo constatado o descumprimento e argumentos baseados em um prazo equivocado é mais que suficiente para demonstrar a precariedade, tendo corroborado a obrigação de entrega firmada pelo requerente da obra, portanto deve haver penalização sempre que ocorrerem irregularidades, segundo o entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido, ao passo que o Município fica pendente de garantir qualidade das obras e segurança conforme objeto do presente certame licitatório.

O certo é que comportamentos iguais adotados pela empresa embaraçam o bom andamento do serviço público, fazendo com que a empresa mereça algum tipo de repreensão e não volte a agir sem cautela perante a administração pública.
Insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, conforme artigo 87 da Lei de Licitações.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Diante de todas as circunstâncias noticiadas, este Setor Jurídico, manifesta-se pela possibilidade de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, ciente de que, a reiteração da conduta ensejará a aplicação de penalidade mais gravosa.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 04 de Setembro de 2020.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 285/2020

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.
Seja aplicada a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP a penalidade de ADVERTÊNCIA, para evitar reiteração da conduta.
Seja publicada a presente decisão de forma a dar publicidade a penalidade imposta.
Cientifique-se a empresa da decisão e da penalidade aplicada.

Observe o Setor de Licitação às providências de praxe.

Orleans, 04 de Setembro de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

DECRETO 4.879 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641931

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.879 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BUILDING INFORMATION MODELING - BIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 88, item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão interna para implantação no Município de Orleans do Sistema Building Information Modelling – BIM, os seguintes Membros:

1. Gabriel Gavião Mendes
2. Beatriz Gonçalves dos Santos
3. Danielli Loli Teza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 03 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios- DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.880 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642065

DECRETO N. 4.880 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
F. R.	0.1.38.0629 – SUS MAC Incremento	
3.3.50.00	Aplicações Diretas	R$ 83.000,00
Total		R$ 83.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0629 – SUS MAC Incremento	R$ 83.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 03 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial do Município-DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.882 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642063

DECRETO N. 4.882 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 2.959 de 11 e agosto de 2020,

DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Manutenção da Administração Geral

F.R. 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários
4.6.90.00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art.2º A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Manutenção da Administração Geral
F.R. 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários
3.2.90.00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 10 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM -SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2641671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MIKAELLE LANES GOMES COELHO	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 14 de Setembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI 2.967 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642071

LEI N. 2.967 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA DE BANCADA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a Fundação Hospitalar Santa Otília de Orleans, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º O valor destinado à fundação é oriundo de Emenda de Bancada N. 71260005 proposta n. 36000315201202000m e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria n. 957 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º A Fundação Hospitalar Santa Otília, deverá prestar conta dos recursos repassados, nos moldes da Portaria n. 1657, de 28 de junho de 2019, do Ministério da Saúde, num prazo de 180 dias após recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas relativas ao repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 528/2020

Publicação Nº 2642242

PORTARIA Nº 528/2020

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº38857 de 14 de setembro de 2020 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 042/2020, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2020, na forma do art. 138 da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans, 14 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 200/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2642423

PROCESSO Nº 200/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 71/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER, NO DISTRITO DE PINDOTIBA – ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO FNDE - PRÓ INFÂNCIA. (PORTAS, COIFA INOX, E BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/09/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/10/2020, às 14h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Setembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 50/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2642358

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 50/2020
EMPRESA: Antonio Volpato EPP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
item 2 (Arroz Parboelizado 5kg) - R$ 23,79
item 12 (Óleo de soja 900ml) - R$ 6,25
Orleans, 14 de Setembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2641883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2020

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, Processo licitatório nº 175/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI	10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI	05.115.848/0001-80	SIRLESIO CROCETTA BRIGHENTE	714.632.759-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 10X20X50	Unidade	BRIGHENTE	1550	4,99	7734,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Setembro de 2020

PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI
CNPJ: 05.115.848/0001-80

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2641888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2020

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, Processo licitatório nº 175/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FERNANDA DA SILVA ALVES	12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERNANDA DA SILVA ALVES	36.162.008/0001-00	DANIELA PEREIRA VELHO	059.101.179-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FERNANDA DA SILVA ALVES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 20X20X50	Unidade	CONCREFORT	2000	8,30	16600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Setembro de 2020

FERNANDA DA SILVA ALVES
CNPJ: 36.162.008/0001-00

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2641891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2020

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, Processo licitatório nº 175/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCRETOS COMELLI LTDA ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRETOS COMELLI LTDA ME	76.870.914/0001-75	NELSON COMELLI FILHO	429.610.419-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETOS COMELLI LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 SIMPLES 30MPA	Unidade	COMELLI	200	22,50	4500,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 SIMPLES 30MPA	Unidade	COMELLI	400	34,00	13600,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 SIMPLES 30MPA	Unidade	COMELLI	550	44,20	24310,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 SIMPLES 30MPA	Unidade	COMELLI	1050	64,73	67966,50
5	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 SIMPLES - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	Unidade	COMELLI	700	83,50	58450,00
6	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	Unidade	COMELLI	700	129,65	90755,00
7	TUBO DE CONCRETO 0.80X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	Unidade	COMELLI	300	218,90	65670,00
8	TUBO DE CONCRETO 1.00X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	Unidade	COMELLI	500	286,50	143250,00

9	TUBO DE CONCRETO 1.20X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	Unidade	COMELLI	320	423,80	135616,00
13	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 ARMADO – 30 MPA	Unidade	COMELLI	1000	63,60	63600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Setembro de 2020

CONCRETOS COMELLI LTDA ME
CNPJ: 76.870.914/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2641892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2020

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, Processo licitatório nº 175/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MV INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MV INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME	06.216.152/0001-02	VALDEMIR FURLAN	378.093.509-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MV INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 15X20X50	Unidade	STANG	2000	6,47	12940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Setembro de 2020

MV INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
CNPJ: 06.216.152/0001-02

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 696

Publicação Nº 2642531

DECRETO Nº 696, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19); cria as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com base nas Diretrizes Estaduais de Retorno das Aulas Presenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando os Decretos Estaduais nº 509 e 515, e os Decretos nº 646, 647 e 653, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ouro;
Considerando o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
Considerando a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino de Ouro, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ouro, com as seguintes representações:
I - representante da Secretaria da Educação;
II - representante da Secretaria da Saúde;
III - representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - representante da Secretaria da Administração;
V - representante dos profissionais e trabalhadores em educação;
VI - representante dos estudantes da educação básica;
VII - representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - representante das Comissões Escolares;
IX - representante das escolas da Rede Estadual;
X - representante das escolas da Rede Privada;
XI - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
XIII - representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.
Parágrafo único. O representante da Secretaria da Educação exercerá a função de Presidente do Comitê.
Art. 2º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) possui as seguintes atribuições:
I - elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do Coronavírus (COVID-19), exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ouro;
II - monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III - auxiliar na criação e treinamento de Comissões Escolares de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV - constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V - fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI - analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Parágrafo único. São instrumentos deste Comitê:
I - identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
II - definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
III - estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
IV - assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
V - garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
VI - determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
VII - planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
VIII - monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;

IX - ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
X - criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
XI - contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional;
XII - operacionalizar as dinâmicas e ações de resposta de:
a) das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.
Art. 3º Ficam instituídas as Comissões Escolares, em cada unidade escolar ou rede de ensino, que serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - gestor;
II - representantes do quadro de professores;
III - representantes de alunos;
III - representantes das famílias dos alunos;
IV - representantes das entidades colegiadas;
V - representantes de outros trabalhadores.
Parágrafo único. São atribuições das Comissões Escolares:
I - elaborar seus próprios Protocolos e Planos de Ação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do art. 2º.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Ouro para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 14 de setembro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 044-2020

Publicação Nº 2641225

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
044/2020		
MODALIDADE:		REGISTRO DE PREÇO N.º
PREGÃO PRESENCIAL		018/2020
OBJETO:		
A presente licitação tem por objeto registro de preço por doze meses, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS DE RETROESCAVADEIRA, de acordo as necessidades da contratante e com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 02 DE OUTUBRO DE 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás nº 400 – Centro – Paial-SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 02 DE OUTUBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451.0048, 3451-0046, 3451-0045 ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Paial, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br e DOM em 14/09/2020 AMAURI JOSE AUZLIERO Equipe de apoio		Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal Em 14/09/2020 Vanessa Noll Responsável pela publicação

Paial– SC,14 de Setembro de 2020
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 321/2020

Publicação Nº 2641730

ATO Nº. 321/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EVERTON KOERICH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Bela Vista e Adjacências, Nível CR II do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 18/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 322/2020

Publicação Nº 2641731

ATO Nº. 322/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FILIPE SANTANA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.603 de 17 de junho de 2020, a contar de 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 323/2020

Publicação Nº 2641732

ATO Nº. 323/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADERLAN CAVAGLIERI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Madri e Adjacências, Nível CR III do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei

Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 18/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 324/2020

Publicação Nº 2641733

ATO Nº. 324/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NICOLAS HERCILIO HOFFMANN DE AMORIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.505 de 16 de setembro de 2019, com efeitos a contar de 18/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS'
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 325/2020

Publicação Nº 2641734

ATO Nº. 325/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR GISELI NICOSKI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.640, de 14 de agosto de 2020, com efeitos a contar de 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 326/2020

Publicação Nº 2641736

ATO Nº. 326/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BEATRIZ DOS SANTOS PIRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, DAS-VII, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.640, de 14 de agosto de 2020, com efeitos a contar de 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LUCIANO DALA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 327/2020

Publicação Nº 2641737

ATO Nº. 327/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 173 de 30 de abril de 2020, que Designou para o cargo de Secretário de Turismo, Nível SEC, LAUDELINO NAIRDO SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 328/2020

Publicação Nº 2641739

ATO Nº. 328/2020.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LAUDELINO NAIRDO SOARES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 329/2020

Publicação Nº 2641741

ATO Nº. 329/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ALINE BITTENCOURT MEDEIROS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunto de Administração, Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 10/08/2020 a 09/09/2020, face o titular Andre José Silveira, que se encontra em férias.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 330/2020

Publicação Nº 2641742

ATO Nº. 330/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LORE ROEDEL WESTPHAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536 de 08 de janeiro de 2018, a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO TP 183/2020

Publicação Nº 2642271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 183/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de outubro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preços Nº 183/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para: (LOTE 01) – Execução de drenagem, pavimentação à lajotas e sinalização viária das Ruas Joaquim Caetano Silva (trecho 2), Manoel

Bandeiras (trecho 2) e Medeiros de Albuquerque no bairro Caminho Novo – Palhoça/SC; (LOTE 02) – Execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua José Miguel Ferreira no bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC; (LOTE 03) – Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Lima Barreto no bairro Brejarú – Palhoça/SC; (LOTE 04) – Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização vertical da Rua Francisco Rodrigues Alves no bairro Brejarú – Palhoça/SC e (LOTE 05) – Execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Maria Norma Horstmann Ferreira no bairro Barra Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 184/2020

Publicação Nº 2642288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 184/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preços Nº 184/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para: LOTE 01: Execução de Drenagem, Pavimentação em paver e Sinalização viária da Rua Maria Luiza de Abreu, bairro Praia de Fora - Palhoça/SC; LOTE 02: Execução de Drenagem, Pavimentação em Paver e Sinalização viária da Servidão Erich Truppel, bairro Centro - Palhoça/SC; LOTE 03: Execução de Drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Odete Trupel dos Santos, bairro São Sebastião - Palhoça/SC; LOTE 04: Execução de Pavimentação em Paver e sinalização vertical da Rua Regina Tomásia Alves, bairro Guarda do Cubatão, Palhoça - SC e LOTE 05: Execução de Drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Lino Campos, bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.661, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642450

DECRETO Nº 2.661, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CADAT. Dispõe sobre a ajuda de custo pela participação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a divergência de entendimento preconizada pela antiga redação do Decreto nº 2.051 de 15 de setembro de 2016, quanto ao pagamento da ajuda de custo;

Considerando o princípio da autotutela que confere à Administração Pública rever seus atos de ofício, prezando pela economicidade;

Considerando a necessidade de patamarizar os recebimentos da ajuda de custo dos membros da Comissão de Análise da Defesa de Autuação por Infração de Trânsito do Município, bem como promover reformulação organizacional, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O valor da Ajuda de Custo, prevista no inciso I do art. 6º da Lei 2.512, de 18 de fevereiro de 2007, devida aos integrantes da Comissão de Análise da Defesa de Autuação por Infração de Trânsito - CADAT, fica fixada em R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinq-enta centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial municipal, por sessão realizada, condicionado o pagamento a efetiva participação em cada sessão.

§ 1º O número de sessões fica limitado a 04 (quatro) por mês;

§ 2º O número mínimo de processos a serem julgados por sessão é de 04 (quatro) processos.

Art. 2º O pagamento da Ajuda de Custo, observado o disposto no artigo 1º e seus parágrafos, ficará sujeito à prévia comprovação, mediante relatório dos processos julgados, devidamente certificado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2051 de 15 de setembro de 2016 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.662, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642452

DECRETO Nº 2.662, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JARI. Dispõe sobre a ajuda de custo pela participação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a divergência de entendimento preconizada pela antiga redação do Decreto nº 2.062, de 18 de outubro de 2016, quanto ao pagamento da ajuda de custo;

Considerando o princípio da autotutela que confere à Administração Pública rever seus atos de ofício, prezando pela economicidade;

Considerando a necessidade de patamarizar os recebimentos da ajuda de custo dos membros da Comissão de Análise da Defesa de Autuação por Infração de Trânsito do Município, bem como promover reformulação organizacional, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica regulamentado o valor da ajuda de custo, previsto no inciso I do artigo 6º da Lei nº 2.493, de 28 de dezembro de 2006 que será devida aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fica fixada em R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinq-enta centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial municipal, por sessão realizada, condicionado o pagamento a efetiva participação em cada sessão.

§ 1º O número de sessões fica limitado a 04 (quatro) por mês;

§ 2º O número mínimo de processos a serem julgados por membro por sessão é de 04 (quatro) processos.

Art. 2º O pagamento da Ajuda de Custo, observado o disposto no artigo 1º e seus parágrafos, ficará sujeito à prévia comprovação, mediante relatório dos processos julgados, devidamente certificado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2062, de 18 de outubro de 2016 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

Publicação Nº 2642385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no texto do edital e termo de referência, ficando aprazado para o dia 29/09/2020, às 14h00min, a abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 170/2020. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 3931/2020

Publicação Nº 2641660

PORTARIA Nº. 3931/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2999 de 02 de junho de 2020, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para o servidor OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 14 de agosto de 2020, em virtude a Emenda Constitucional nº 107/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3932/2020

Publicação Nº 2641661

PORTARIA Nº. 3932/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3495 de 29 de junho de 2020, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para o servidor NELSON MARTINS FILHO do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 14 de agosto de 2020, em virtude a Emenda Constitucional nº 107/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3933/2020

Publicação Nº 2641662

PORTARIA Nº. 3933/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3648 de 13 julho de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FRANCIELLY MARTINS BORGES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/08/2020 a 11/09/2020, face ao impedimento da titular Marluci Klein, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3934/2020

Publicação Nº 2641663

PORTARIA Nº. 3934/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3636 de 06 julho de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/08/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3935/2020

Publicação Nº 2641664

PORTARIA Nº. 3935/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2511 de 30 abril de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/09/2020 a 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3936/2020

Publicação Nº 2641665

PORTARIA Nº. 3936/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº. 500261-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/06/2004 a 28/06/2009, por 02 (dois) meses, a contar de 09/07/2020 a 09/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3937/2020

Publicação Nº 2641666

PORTARIA Nº. 3937/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Aline Vivian da Silva	20	40	06/08/2020 a 04/09/2020
Euziane da Silva Viegas	30	20	31/08/2020 a 14/12/2020
Karine Oliveira das Neves	10	20	31/08/2020 a 14/12/2020
Marcos João de Matos	25	35	31/08/2020 a 14/12/2020
Taciana de Lazari Panzenhagen	20	40	02/08/2020 a 14/12/2020

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3938/2020

Publicação Nº 2641668

PORTARIA Nº. 3938/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Receita, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Isadora Serrat da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 14/08/20 á 13/08/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Receita.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Receita

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3939/2020

Publicação Nº 2641669

PORTARIA Nº. 3939/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JULIANO PRESTES, matrícula nº. 3745261-1, titular do cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 33.947/2020, pelo período de 24/06/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3940/2020

Publicação Nº 2641670

PORTARIA Nº. 3940/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER HOME OFFICE para ANABELLE BARROSO DE PAIVA, matrícula nº. 802338-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 43.704/2020, pelo período de 06/08/2020 a 11/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3941/2020

Publicação Nº 2641672

PORTARIA Nº. 3941/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para CAROLINA ELISA PERES, matrícula nº. 200463-6, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 37.910/2020, pelo período de 10/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3942/2020

Publicação Nº 2641673

PORTARIA Nº. 3942/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO, matrícula nº. 300507-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 37.910/2020, pelo período de 10/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3943/2020

Publicação Nº 2641674

PORTARIA Nº. 3943/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JANE DAS DORES DA SILVA, matrícula nº. 300498-6, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 37.910/2020, pelo período de 10/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3944/2020

Publicação Nº 2641676

PORTARIA Nº. 3944/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JOANA SCHMIDT, matrícula nº. 300214-1, titular do cargo de Agente Administrativo O, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 37.910/2020, pelo período de 10/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3945/2020

Publicação Nº 2641677

PORTARIA Nº. 3945/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JULIO CESAR DA CRUZ, matrícula nº. 300506-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 37.910/2020, pelo período de 10/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3946/2020

Publicação Nº 2641678

PORTARIA Nº. 3946/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para DAIANE RAUPP MARTINS, matrícula nº. 402104-1, titular do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 38.056/2020, pelo período de 13/07/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3947/2020

Publicação Nº 2641679

PORTARIA Nº. 3947/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATA BATISTA SILVA, matrícula nº. 401162-2, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 11/01/2015 a 11/01/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2020 a 05/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3948/2020

Publicação Nº 2641680

PORTARIA Nº. 3948/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de julho de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
126715-7	Daiane Gonçalves Spolaor Gaspar	R$ 558,50

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3949/2020

Publicação Nº 2641681

PORTARIA Nº. 3949/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de agosto de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3764014-1	Karem Cristina da Silva	R$ 172,00

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3950/2020

Publicação Nº 2641683

PORTARIA Nº. 3950/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 10 de agosto de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401477-1	Taise Cardodo da Silva	R$ 246,00

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3951/2020

Publicação Nº 2641684

PORTARIA Nº. 3951/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA CLAUDETE ROGERIO DA SILVEIRA, matrícula nº. 126837-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/12/2014 a 25/12/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 17/08/2020 a 17/11/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3952/2020

Publicação Nº 2641685

PORTARIA Nº. 3952/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para DAIANE GONÇALVES SPOLAOR GASPAR, matrícula nº. 126715-7, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 12/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3953/2020

Publicação Nº 2641687

PORTARIA Nº. 3953/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GUILHERME JAIR DA SILVA, Matrícula nº. 3763880-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3954/2020

Publicação Nº 2641688

PORTARIA Nº. 3954/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0093 de 06 de janeiro de 2020, que Designou para Prestar Serviço a servidora ADRIANA GOMES GONÇALVES BREMER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando a suas atividades laborais no CAIC.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3955/2020

Publicação Nº 2641689

PORTARIA Nº. 3955/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor LUMEN CHELI LYRA PEREIRA, matrícula nº. 802073-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16317/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3956/2020

Publicação Nº 2641690

PORTARIA Nº. 3956/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA, matrícula nº. 400868-5, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal

da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/04/2015 a 05/04/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 31/08/2020 a 30/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3957/2020

Publicação Nº 2641691

PORTARIA Nº. 3957/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES, matrícula nº. 500431-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 33.946/2020, pelo período de 24/06/2020 a 21/10/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3958/2020

Publicação Nº 2641692

PORTARIA Nº. 3958/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 100405-5, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/08/2020 a 17/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3959/2020

Publicação Nº 2641693

PORTARIA Nº. 3959/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FABRICIO WEINGARTNER, matrícula nº. 300164-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 40.712/2020, pelo período de 17/07/2020 a 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3960/2020

Publicação Nº 2641694

PORTARIA Nº. 3960/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3553 de 03 de junho de 2020, que concedeu Licença Prêmio para o servidor JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a secretaria que deverá ser de Administração, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3961/2020

Publicação Nº 2641695

PORTARIA Nº. 3961/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº. 3745238-1, titular do cargo de Analista de Sistemas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 42.450/2020, pelo período de 24/07/2020 a 23/09/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3962/2020

Publicação Nº 2641696

PORTARIA Nº. 3962/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATHEUS WANDERESON WEBER, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762650-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3963/2020

Publicação Nº 2641697

PORTARIA Nº. 3963/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1389 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIETE MARIA MENDES MARTINS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3964/2020

Publicação Nº 2641698

PORTARIA Nº. 3964/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1398 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DEBORA CRISTINA DA SILVA CORTINAZ DA LUZ, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3965/2020

Publicação Nº 2641699

PORTARIA Nº. 3965/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1399 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIETE DE SOUZA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020

a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3966/2020

Publicação Nº 2641701

PORTARIA Nº. 3966/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1397 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VIVIANE ILIBIO GARCIA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3967/2020

Publicação Nº 2641702

PORTARIA Nº. 3967/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1395 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE CAMPOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3968/2020

Publicação Nº 2641703

PORTARIA Nº. 3968/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1384 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GISELE FLECK CORREA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3969/2020

Publicação Nº 2641704

PORTARIA Nº. 3969/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1371 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALVINA KNAUL DE ANDRADE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3970/2020

Publicação Nº 2641705

PORTARIA Nº. 3970/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1386 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DAIANE DOS SANTOS SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3971/2020

Publicação Nº 2641706

PORTARIA Nº. 3971/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1376 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DUCEMAR GOULART SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3972/2020

Publicação Nº 2641707

PORTARIA Nº. 3972/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1378 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SANDRA REGINA ADÃO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3973/2020

Publicação Nº 2641708

PORTARIA Nº. 3973/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1381 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA BORGES DE CARVALHO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3974/2020

Publicação Nº 2641709

PORTARIA Nº. 3974/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1383 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SAHELEN CHAGAS GONÇALVES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3975/2020

Publicação Nº 2641710

PORTARIA Nº. 3975/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1391 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ISABEL NASCIMENTO PEREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3976/2020

Publicação Nº 2641711

PORTARIA Nº. 3976/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1392 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NATALIA GRAIFF TROJAN, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3977/2020

Publicação Nº 2641712

PORTARIA Nº. 3977/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1394 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA DOS SANTOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3978/2020

Publicação Nº 2641713

PORTARIA Nº. 3978/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1655 de 09 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCIANA APARECIDA DE MELO ROCHA SANTOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3979/2020

Publicação Nº 2641715

PORTARIA Nº. 3979/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1656 de 09 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RAYSA NICOLE FELIX DOMINGOS TAMARA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo

período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3980/2020

Publicação Nº 2641716

PORTARIA Nº. 3980/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1653 de 09 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELISANDRA FRANCIELE LEITE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3981/2020

Publicação Nº 2641717

PORTARIA Nº. 3981/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1657 de 09 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VALDIRENE HONORARIO DA SILVA PEREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3982/2020

Publicação Nº 2641718

PORTARIA Nº. 3982/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3947 de 26 de junho de 2020, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para o servidor DJONATTAN

PALHANO DA SILVA BLASIUS do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 14 de agosto de 2020, em virtude a Emenda Constitucional nº 107/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3983/2020

Publicação Nº 2641719

PORTARIA Nº. 3983/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ESTEFANO HUGO BROERING NETO, matrícula nº. 600012-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 7638/2020, com efeitos a contar de 04/04/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3984/2020

Publicação Nº 2641720

PORTARIA Nº. 3984/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TAYNA TAMIRES DA SILVEIRA, Matrícula nº. 3763660-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3985/2020

Publicação Nº 2641721

PORTARIA Nº. 3985/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0537 de 11 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DAIANA PAULA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/08/2020 a 02/09/2020, face ao impedimento da titular Carla Weingartner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3986/2020

Publicação Nº 2641723

PORTARIA Nº. 3986/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE DE FARIAS, matrícula nº. 13-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 31/03/2013 a 31/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 08/06/2020 a 08/07/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3987/2020

Publicação Nº 2641724

PORTARIA Nº. 3987/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
500976-3	Alexsander da Silva	Engenheiro Civil	1-146-1A-B ANSEAG	1-146-2A-B ANSEAG	15/05/2020

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3988/2020

Publicação Nº 2641725

PORTARIA Nº. 3988/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 3501 de 29 de junho de 2020, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para a servidora WANIA MARA PEREIRA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 14 de agosto de 2020, em virtude a Emenda Constitucional nº 107/2020.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3989/2020

Publicação Nº 2641727

PORTARIA Nº. 3989/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 21377/2019, e de acordo com o Artigo 209, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora CARLA DOS SANTOS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3990/2020

Publicação Nº 2641728

PORTARIA Nº. 3990/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 12902/2019, e de acordo com o Artigo 209, c/c 193, III, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora TATIANE MARIANO, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020

Publicação Nº 2641279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 182/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento das Unidades Escolares e Entidades conveniadas do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020/2021, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 29/09/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 14 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Publicação Nº 2642078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020. Pregão Presencial 164/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **G.P. VEZONO EIRELI**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais oftalmológicos para montagem de consultórios em Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão.
DATA: 14/09/2020 a 13/09/2021.

Nome da Empresa: G.P. VEZONO EIRELI				**CNPJ: 30.778.749/0001-25**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: CONJUNTO OFTALMOLÓGICO composto de Coluna e Cadeira Oftalmológica acoplados em base Única ou separados que tenham seu funcionamento em conjunto com as seguintes características mínimas: Coluna com Gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano; Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; Braço com bandeja em fórmica; para acoplar lampada de fenda, Base com pés reguláveis, para melhor ajuste ao chão; Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts; Foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dimmer); Fonte carregador para Oftalmo-Retino; Suportes de Oftalmo-Retino com sensor ótico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte; Braço elétrico para Lâmpada de fenda; Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor o outro instrumento; liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio / retinoscopio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Estrutura na cor branca ou bege,Cadeira Construída em aço, pintada com tinta EPOXI; Encosto fixo; Espuma injetada, estofada com courvin na cor bege; Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Acionamento por comandos no encosto do tórax ou pedal. Apoio de braços. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao piso; estrutura da cadeira que Suporte no minimo 180 Kg; Alimentação 110/220 volts, selecionável. Estrutura na cor bege .					
1	5,00	UN	GIGANTE RECEM NASCIDO TITANIUM/CE9000X	R$14.890,0000	R$74.450,0000
Especificação: CONJUNTO OFTALMOLÓGICO composto de Coluna e Cadeira Oftalmológica acoplados em base Única ou separados que tenham seu funcionamento em conjunto com as seguintes características mínimas: Coluna com Gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano; Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; Braço com bandeja em fórmica; para acoplar lampada de fenda, Base com pés reguláveis, para melhor ajuste ao chão; Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts; Foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dimmer); Fonte carregador para Oftalmo-Retino; Suportes de Oftalmo-Retino com sensor ótico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte; Braço elétrico para Lâmpada de fenda; Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor o outro instrumento; liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio / retinoscopio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Estrutura na cor branca ou bege,Cadeira Construída em aço, pintada com tinta EPOXI; Encosto fixo; Espuma injetada, estofada com courvin na cor bege; Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Acionamento por comandos no encosto do tórax ou pedal. Apoio de braços. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao piso; estrutura da cadeira que Suporte no minimo 180 Kg; Alimentação 110/220 volts, selecionável. Estrutura na cor bege .					
2	1,00	UN	GIGANTE RECEM NASCIDO TITANIUM/CE9000X	R$14.890,0000	R$14.890,0000
Especificação: MOCHO C/ encosto - Assento em courvin com as seguintes características mínimas:confeccionado em espuma injetada com 280mm, Sistema de Elevação à gás através de alavanca lateral, rodízios, estrutura metálica, Altura mínima 420mm e Altura máxima de 560mm, Revestimento sintético. Cor bege.					
3	6,00	UN	GIGANTE RECEM NASCIDO MG1011	R$560,0000	R$3.360,0000
Valor Total		**(noventa e dois mil e setecentos reais)**			**R$92.700,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Publicação Nº 2642081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020. Pregão Presencial 164/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ANDES COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais oftalmológicos para montagem de consultórios em Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão.
DATA: 14/09/2020 a 13/09/2021.

Nome da Empresa: ANDES COMERCIAL LTDA				**CNPJ: 10.242.040/0001-01**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Caixa de Prova com armação de prova, com no mínimo 264 lentes, conjunto com lentes esféricas, cilíndricas positivas e negativas, filtros coloridos e prismas, confeccionadas com lentes em cristal e aro metálico cromado, acondicionada em uma maleta de alumínio ou material similiar e na parte interna aveludado, com suporte de lentes individuais em cada lente para não arranhar em material termorrígido ou material similiar, com as seguintes características mínimas: Informações Técnicas da caixa de prova; 40 pares de lentes esféricas negativas; 0,12 - 0,25 - 0,50 - 0,75 - 1,00 - 1,25 - 1,50 - 1,75 - 2,00 - 2,25 - 2,50 - 2,75 - 3,00 - 3,25 - 3,50 - 3,75 - 4,00 - 4,25 - 4,50 - 4,75 - 5,00 - 5,25 - 5,50 - 5,75 - 6,00 - 6,50 - 7,00 - 7,50 - 8,00 - 8,50 - 9,00 - 9,50 - 10,00 - 11,00 - 12,00 - 13,00 - 14,00 - 16,00 - 18,00 - 20,00 40 pares de lentes esféricas positivas;0,12 - 0,25 - 0,50 - 0,75 - 1,00 - 1,25 - 1,50 - 1,75 - 2,00 - 2,25 - 2,50 - 2,75 - 3,00 - 3,25 - 3,50 - 3,75 - 4,00 - 4,25 - 4,50 - 4,75 - 5,00 - 5,25 - 5,50 - 5,75 - 6,00 - 6,50 - 7,00 - 7,50 - 8,00 - 8,50 - 9,00 - 9,50 - 10,00 - 11,00 - 12,00 - 13,00 - 14,00 - 16,00 - 18,00 - 20,00 20 pares de lentes cilíndricas negativas;0,12 - 0,25 - 0,50 - 0,75 - 1,00 - 1,25 - 1,50 - 1,75 - 2,00 - 2,25 - 2,50 - 2,75 - 3,00 - 3,25 - 3,50 - 3,75 - 4,00 - 4,50 - 5,00 - 6,00 20 pares de lentes cilíndricas positivas;0,12 - 0,25 - 0,50 - 0,75 - 1,00 - 1,25 - 1,50 - 1,75 - 2,00 - 2,25 - 2,50 - 2,75 - 3,00 - 3,25 - 3,50 - 3,75 - 4,00 - 4,50 - 5,00 - 6,00 12 prismas em diversos graus de 0,50 - 1,00 - 2,00 - 3,00, sendo 2 pares de cada 4,00 - 5,00 - 6,00 - 8,00, sendo 1 unidade de cada 02 cilindros cruzados 0.25D e 0.50D 10 lentes acessórias;Oclusor, Lente Madox, Fenda estenopeica, Furo estenopeico, Filtro vermelho, Filtro verde, Lente cruzada, Lente opaca, sendo 1 unidade de cada Lente neutra sendo 2 pares Informações Técnicas da armação de prova (adulto) A armação de prova precisa conter: Regulagem do eixo; Regulagem do comprimento das hastes; Regulagem da altura da ponte anatômica e DP; Inclinação da haste e da ponte. Características: Distância pupilar fixa em cada quadro, opções completas de PD para atender crianças em diferentes idades. Pernas(hastes) ajustáveis (4 comprimentos).. Ajuste horizontal e vertical da ponte. Ajustes individuais para o ajuste do comprimento da têmpora para cilindros rotativos. Importante; O frame de teste tera que ter a capacidade de acomodar até quatro pares de lentes. Especificações: Material: metal leve Cor: preto. Abertura interna: 32,5 mm. Distância máxima entre os pés da lente esquerda e direita: 200 mm. Faixa de ajuste do comprimento do pé esquerdo ou direito da lente: 98 mm ~ 135 mm. Faixa de alojamento nasal: comprimento: 0 a 14 mm; ângulo: 0 a 30 graus O deslocamento do centro geométrico da posição da estrutura da lente: 0,3 mm. A não-concentricidade do centro óptico da lente e o centro da geometria da estrutura: 0,5 mm. O eixo óptico da lente e o eixo geometria do quadro não paralelismo: 2.5 ° O grau de rotação da lente ao redor do eixo óptico no quadro: 360 °. Peso máximo; 0,080 Kg					
4	1,00	UN	DANYANG XINGDA OPTICAL APPARATUS CO LTD 266	R$3.900,0000	R$3.900,0000
Especificação: Réguas de Esquiascopia- Conjunto de réguas para retinoscopia sendo positiva e negativa separadamente com diversas lentes convexas e côncavas. 16 lentes por régua. Diâmetro máximo das lentes; 16mm Medidas: ± 0.50/ 1.00/ 1.50/ 2.00/ 2.50/ 3.00/ 3.50/ 4.00/ 4.50/ 5.00/ 6.00/ 7.00/ 8.00/ 9.00/ 10.00/ 12.00/ 15.00 D Com maleta para transporte ou capa de proteção.					
6	1,00	UN	VISIONIX LUNEAU	R$2.080,0000	R$2.080,0000
Especificação: Auto Projetor Equipamento projetor de caracteres para fazer a análise da acuidade visual com as seguintes características mínimas: Que projete em uma tela ou superfície branca e lisa a uma distância variável para as dimensões da sala, com optotipos de tamanhos e funções variadas. Que o aparelho projeta no minimo 33 tipos de nítidas imagens com diferentes funções. (obs; para pacientes não familiarizados com o alfabeto, crianças ou quando houver barreira na linguagem). Ampliação da Projeção; 30 x (5 m) Exames ; Caracteres numéricos / Caraceres "E de Snellen" / Teste bicromático / Teste infantil / Teste astigmatismo / Luzes de Worth Ítem Medidas Distância de Projeção ;1.5 ~ 6 m Número de Figuras/Slides ; no minimo 33 Mudança de Gráficos e Máscaras ; 1 figura/0.03 seg (maximo) Variação da Inclinação ; ± 10° na horizontal e vertical Lente de Projeção ; Polarizada de acabamento não ofuscante Lâmpada de Projeção ; 50W/12V (lâmpada halogênea) Mecanismo de Desligamento Automático ; Após 10 minutos inativos Filtros ; Verde/vermelho Controle Remoto; Teclas exclusivas para cada exame Acompanha Lente de Foco Variável ;Sistema de zoom Dimensões máximas e aproximadas ; L 250 x H 250 x P 300 mm Peso ; 6 Kg Voltagem ; 110 ou 220 V.					
12	1,00	UN	TOPCON ACP-8R	R$17.700,0000	R$17.700,0000
Valor Total		**(vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)**			**R$23.680,00**

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0206 FÉRIAS GILMAR PEREIRA DE JESUS

Publicação Nº 2641412

PORTARIA Nº 0206/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, GILMAR PEREIRA DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de n° 812.389.679-49, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019 no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0207 FÉRIAS VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE

Publicação Nº 2641414

PORTARIA Nº 0207/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 292.862.809-63, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019 no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0208 FÉRIAS DIANA SOUZA OLIVEIRA

Publicação Nº 2641415

PORTARIA Nº 0208/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, DIANA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 027.311.659-28, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de setembro de 2020.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2020 - TUBOS E MEIO FIO

Publicação Nº 2642218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, SENDO: TUBOS E MEIO-FIO. Entrega dos envelopes as 09hs15min do dia 25 de setembro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09hs30min do mesmo dia e local. - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de setembro de 2020 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 051/2020. AVISO DE SUPRESSÃO

Publicação Nº 2642040

TOMADA DE PREÇOS 051/2020.
AVISO DE SUPRESSÃO
A presidente Evini R G de Oliveira, designado pela portaria 9967/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, sob o Edital da Tomada de Preços 051/2020, a supressão da exigência do item 1.5 e subitens 1.5.1,1.5.2 e1.5.3 –da Habilitação, onde exige que a empresa APRESENTE"(...)Comprovação de que a empresa possui cadastro na Celesc (CRC), para os seguintes serviços: (...) e ainda, a retirada da vinculação ao catálogos e a marca ZAGONEL. Fica assim desobrigada apresentação destas exigências. Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na data de 01 de OUTUBRO de 2020, mesmos horários.
Papanduva, 14 de setembro de 2020.

Jose Ratochinski Filho
Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0032/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642196

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0032/2020
CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, 17 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2013 À 15 DE ABRIL DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, o gozo de 17 dias de licença prêmio entre os os dias 14 à 30/09/2020, referente período aquisitivo de 16/04/2013 à 15/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 14 de setembro de 2020.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Ernildo Selinke

Presidente

Altamir Glonek
1º Secretário

Nilson Pereira

2º Secretário

PORTARIA Nº 0033/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642200

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0033/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, REFERENTE AOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 16/04/2017 À 15/04/2018, 16/04/2018 À 15/04/2019 E 16/04/2019 À 15/04/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor LUIZ EDUARDO SALIBA no seguinte sentido:

I - 20 dias de férias entre os dias 01/10/2020 à 20/10/2020, correspondente ao período aquisitivo 16/04/2018 À 15/04/2019 ;

II - 10 dias de férias entre os dias 21/10/2020 à 30/10/2020, correspondente ao período aquisitivo 16/04/2017 À 15/04/2018 ; e
III - 20 dias de férias entre os dias 03/11/2020 à 22/11/2020, correspondente ao período aquisitivo 16/04/2019 À 15/04/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação0.

Câmara Municipal de Papanduva em, 14 de setembro de 2020.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Ernildo Selinke

Presidente

Altamir Glonek
1º Secretário

Nilson Pereira

2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

404/2020 - NILCE D. MORETTO

Publicação Nº 2642569

PORTARIA Nº 404/2020

Exonera NILCE DEMARCO MORETTO do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a impossibilidade de acumular a remuneração de cargo público com os proventos de aposentadoria, em face do que dispõe o Art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, e considerando o Processo Administrativo nº 471/2020, de 27 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, de ofício, o(a) servidor(a) público(a) municipal Nilce Demarco Moretto, nascido(a) em 04 de abril de 1966, matrícula nº 025, e CPF nº 892.334.179-72, do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 149/1994, de 01 de junho de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 393/2020 - CAMILA S.ZANIN

Publicação Nº 2642257

PORTARIA Nº 393/2020

Exonera CAMILA STÉDILE ZANIN do cargo de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 68, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o término do contrato de trabalho, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, de ofício, o(a) servidor(a) público(a) municipal Camila Stédile Zanin, matrícula nº 1.971, CPF nº 012.428.049-86, titular do cargo de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), em cumprimento ao disposto na Portaria nº 190/2020, de 12 de março de 2020, que processou a contratação por prazo determinado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 394/2020 - RAFAEL J. MAURER

Publicação Nº 2642259

PORTARIA Nº 394/2020

Exonera RAFAEL JONATAN MAURER do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal Rafael Jonatan Maurer, matrícula nº 1.961, CPF nº 835.961.000-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 167/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 395/2020 - DIRLEI K. DA SILVA

Publicação Nº 2642261

PORTARIA Nº 395/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DIRLEI KUNZLER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 129, combinado com o Art. 130, inciso I, do Decreto Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Dirlei Kunzler da Silva, Matrícula nº 1269, CPF nº 944.640.579-34, titular do emprego permanente de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 24/06/2019 e 23/06/2020, a ser usufruída entre 08/09/2020 e 07/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 396/2020 - ROSANE A. C. DOS PASSOS

Publicação Nº 2642265

PORTARIA Nº 396/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 343/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 2º, Inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 07 de outubro de 2020, o período de admissão temporária de que trata a Portaria nº 343/2020, de 20 de julho de 2020, do(a) senhor(a) Rosane Ana Canesso dos Passos, nascido(a) em 17 de abril de 1985, CPF nº 048.828.239-00, RG nº 5.153.438 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Cargos Públicos nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2229/2020, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de provimento temporário de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com carga horária semanal, atribuições, vencimento, vantagens adicionais e obrigações fixadas em Lei, em quanto durarem os efeitos da Portaria nº 395/2020, de 08 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro 2020.
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 397/2020 - WELLINGTON S, PRIMO

Publicação Nº 2642273

PORTARIA Nº 397/2020
Admite WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO para o emprego público temporário de Agente de Combate à Endemias.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 16, Inciso I e V, da Lei Municipal nº 615/2002, de 14 de janeiro de 2002, observado o disposto no Art. 2º, Inciso VI, e no Art. 3º, § 2º, combinado o Art. 4º, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Wellington dos Santos Primo, nascido(a) em 28 de fevereiro de 1988, CPF nº 343.874.358-28, RG nº 40.506.916-9 (SSP/SP), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Emprego Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2228, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o emprego público temporário de Agente de Combate à Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado(a) ao regime jurídico de natureza celetista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, salário básico e vantagens adicionais fixadas em Lei, para substituir o(a) empregado(a) titular do cargo legalmente afastado(a) nos termos da Portaria Nº 372/2020, no período compreendido entre 08/09/2020 e 13/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 398/2020 - SOLANGE KAPPES

Publicação Nº 2642279

PORTARIA Nº 398/2020
Concede redução da carga horária semanal para o(a) servidor(a) público(a) municipal SOLANGE KAPPES.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II, parágrafo 4º, Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 0462/2020 e o Processo Administrativo nº 0492/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução, em dez (10) horas, da carga horária semanal, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Solange Kappes, Matrícula nº 1767, CPF nº 080.045.889-30, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), de quarenta (40) para trinta (30) horas semanais, com proporcional redução salarial, no período compreendido entre 08/09/2020 e 07/03/2021.
Art. 2º O(a) servidor(a) desempenhará a totalidade da carga horária remanescente (30 horas semanais) junto a Secretaria Municipal de Saúde, de quarta a sexta feira, determinando que terá que repor(compensar) a carga horária não trabalhada por frequentar aulas de pós-graduação nas segundas e terças feiras.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 399/2020 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2642283

PORTARIA Nº 399/2020

Instaura Processo Sindicância Nº 001/2020, para apuração de denúncia contra a servidora pública ANDREZA GIACOBO WACHTER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os Títulos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o Ofício nº 129/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de 02 de setembro de 2020 e o Ofício nº 0486/2020/04PJ/SMO da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Oeste (SC) de 31 e agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância Nº 001/2020, nos termos dos Artigos 125,126, 127 e 128, da Lei Complementar nº 021/2020 e 06 e abril de 2020, em razão de ter recebido ciência de que ouve uma denúncia junto a 4ª Promotoria de Justiça, e a fim de apurar eventuais irregularidades e/ou responsabilidades funcionais referentes aos fatos relatados nos ofício acima mencionados, os quais possivelmente possam ter sido cometidas pela servidora pública municipais Sra. Andreza Giacobo Wachter, ocupante do emprego público permanente no cargo de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a), matrícula nº 1768, CPF nº 005.537.440-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 400/2020 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2642293

PORTARIA Nº 400/2020

Designa servidores para Comissão de Sindicância Nº 001/2020.
O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos Art.125, 126, 127 e 128 da Lei Municipal Complementar nº 021/2020, de 1º de abril de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Sindicância nº 001/2020 que será composta pelos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, Sr.(a) Andréia Paula Guaresi, matrícula nº 1185, Sr.(a) Cleu Júnior Reckziegel, matrícula nº 734 e Sr.(a) Maria Roseli de Mello Veith, matrícula nº 666, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), promover a Sindicância que terá por objetivo e finalidade a apuração de responsabilidades dos fatos ocorridos referentes ao Processo de Sindicância nº 001/2020 instaurado através da Portaria Nº 399/2020 de 08 de setembro de 2020.
Art. 2º Compete a Comissão de Sindicância: promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, emitindo relatório imparcial que conste os dados necessários à decisão, para julgamento do Chefe do Poder Executivo Municipal. A Sindicante poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º A Comissão de Sindicância ora designada terá o prazo de 30 dias, conforme definido em lei própria, para concluir os trabalhos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 401/2020 - ELIANE NEUMANN

Publicação Nº 2642561

PORTARIA Nº 401/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 145/2020, da admissão de ELIANE NEUMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o período de admissão temporária de que trata a Portaria nº 145/2020, de 07 de fevereiro de 2020, do(a) senhor(a) Eliane Neumann, matrícula nº 1965, CPF nº 004.909.770-90, RG nº 4.752.126 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Emprego Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2228, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o emprego público temporário de Agente de Combate à Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 402/2020 - GILVANI DE LIMA

Publicação Nº 2642564

PORTARIA Nº 402/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 146/2020, da admissão de GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o período de admissão temporária de que trata a Portaria nº 146/2020, de 07 de fevereiro de 2020, do(a) senhor(a) Giovani Terezinha Soares de Lima, matrícula nº 1966, CPF nº 796.727.959-04, RG nº 2.947.029 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Cargos Públicos nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2229, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o emprego público temporário de Técnico(a) em Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 403/2020 - JULIANA BERTUOL

Publicação Nº 2642566

PORTARIA Nº 403/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 147/2020, da admissão de JULIANA PATRÍCIA BERTUOL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o período de admissão temporária de que trata a Portaria nº 1472020, de 07 de fevereiro de 2020, do(a) senhor(a) Juliana Patrícia Bertuol, matrícula nº 1967, CPF nº 079.788.089-55, RG nº 5.656.066 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Cargos Públicos nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2229, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o cargo público temporário de Agente de Combate à Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de setembro 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 405/2020 - HORÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2642570

PORTARIA Nº 405/2020

Amplia o horário de expediente e adota dois turnos de trabalho na Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 2275/2020, de 26 de agosto de 2020 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 08 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o horário de atendimento público da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual passará a ser das 07:00 horas até as 18:00 horas, tendo em vista ações de medidas de enfrentamento de risco de disseminação do novo corona vírus e dando continuidade aos atendimentos aos programas estabelecidos.

Art. 2º Fica determinado que a prestação de serviços pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, será realizada em dois turnos de trabalho de seis (6) horas cada, um turno no horário das 07:00 horas às 13:00 horas e outro turno das 12:00 horas às 18:00 horas, sendo as equipes de cada turno formadas pelos servidores públicos daquela secretaria conforme segue:

1) Turno das 07:00 horas às 13:00 horas
- Denise Aparecida Bacin, matrícula nº 1.082 - Assistente Social;
- Estefani Doss, matrícula nº 1.963 – Psicóloga;
- Gisele Eduarda Schneider, matrícula nº 1.834 – Assistente Administrativo;
- Vera Lúcia Knob, matrícula nº 580 – Servente

2) Turno das 12:00 horas às 18:00 horas
- Jaqueline Regina Schott, matrícula nº 1.899 – Assistente Social;
- Hales Regina de Campos, matrícula nº 1.910 – Orientadora Social;
- Maria Popioek Diesel, matrícula nº 596 – Servente;
- Maristela Strapasson, matrícula nº 1.930 - Merendeira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 09 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 09 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 406/2020 - ROBERTO R. SCHANNE

Publicação Nº 2642577

PORTARIA Nº 406/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO RIVELINO SCHANNE.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Roberto Rivelino Schanne, admitido em 01/10/2018, Matrícula nº 1.860, CPF nº 057.398.769-66, titular do cargo de provimento efetivo de Operador(a) de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2018 e 30/09/2019, a ser usufruída entre 10/09/2020 e 09/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 10 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 407/2020 - ALZEMIR DE MELLO

Publicação Nº 2642580

PORTARIA Nº 407/2020
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao servidor ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao servidor público municipal Alzemir Von Muhlen de Mello, CPF nº 971.645.420-15, Matrícula nº 1970, titular do cargo de provimento temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 114,21 (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Pato Branco (PR) a serviço, no dia 09 de setembro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 10 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 10 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 408/2020 - ROBERTO M. BELLATO

Publicação Nº 2642589

PORTARIA Nº 408/2020
Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor público municipal Roberto Miguel Bellato, CPF nº 018.120.779-63, Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC) a serviço, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 10 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 10 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2642205

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.581.688,14**	**4.123.159,76**	**5.542.968,01**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.581.688,14	4.123.159,76	5.542.968,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.437.613,90	4.882.225,63	6.544.816,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	855.925,76	759.065,87	1.001.848,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.581.688,14**	**-4.123.159,76**	**-5.542.968,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.815.777,48**	**17.924.939,58**	**19.289.189,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**100.084,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.815.777,48**	**17.924.939,58**	**19.189.105,19**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,72%**	**-23,00%**	**-28,89%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.378.932,98**	**21.509.927,50**	**23.026.926,23**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.241.039,68**	**19.358.934,75**	**20.724.233,61**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	101.088,36	132.637,99	134.374,85	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.745.325,27	5.238.417,11	4.557.782,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PARAISO, 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE	Leila Cristine Weizemann	CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Prefeito Municipal	Controladora Interna Matrícula nº 1978	Contador-CRC/SC 25142/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.289.189,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.189.105,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.189.105,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.419.644,02	43,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.362.116,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.844.010,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.325.905,12	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.542.968,01	-28,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.026.926,23	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.243.621,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.086.270,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.350.243,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PARAISO , 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna Matrícula nº 1978

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.590.914,33	0,00
Pessoal Ativo	8.590.914,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.057.946,41	0,00
Obrigações Patronais	1.532.967,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	171.270,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	171.270,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.419.644,02**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.289.189,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.084,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.189.105,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.419.644,02**	**43,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.362.116,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.844.010,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.325.905,12	48,60

PARAISO , 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE	Leila Cristine Weizemann	CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Prefeito Municipal	Controladora Interna Matricula nº 1978	Contador-CRC/SC 25142/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.510.597,32	1.446,67	508.412,50	325.732,51	45.140,58	0,00	1.629.865,06	1.893.778,54	0,00	(263.913,48)
Recursos Ordinários	1.083.673,60	0,00	321.866,62	87.210,27	37.746,86	0,00	636.849,85	1.502.855,82	0,00	(866.005,97)
Outros Recursos não Vinculados	1.426.923,72	1.446,67	186.545,88	238.522,24	7.393,72	0,00	993.015,21	390.922,72	0,00	602.092,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.034.219,36	0,00	491.989,50	288.188,54	89.234,27	0,00	3.164.807,05	2.050.082,56	0,00	1.114.724,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	87.257,98	0,00	33.980,77	0,00	8.045,89	0,00	45.231,32	459.002,16	0,00	(413.770,84)
Transferências do FUNDEB	226.287,77	0,00	180.152,90	0,00	37.582,82	0,00	8.552,05	111.177,30	0,00	(102.625,25)
Outros Recursos Vinculados à Educação	726.599,70	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	725.749,70	783.966,13	0,00	(58.216,43)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.460.562,66	0,00	164.174,21	0,00	33.351,89	0,00	1.263.036,56	349.608,01	0,00	913.428,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.715,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,57	0,00	0,00	12.715,57
Outras Recursos Vinculados	1.520.792,22	0,00	112.831,62	288.188,54	10.253,67	0,00	1.109.518,39	346.328,96	0,00	763.189,43
TOTAL (III) = (I + II)	6.544.816,68	1.446,67	1.000.402,00	613.921,05	134.374,85	0,00	4.794.672,11	3.943.861,10	0,00	850.811,01

PARAISO, 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna Matrícula nº 1978

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.815.777,48**	**17.924.939,58**	**19.289.189,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**100.084,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.815.777,48**	**17.924.939,58**	**19.189.105,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.919.471,05**	**3.943.486,71**	**4.243.621,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.527.523,95**	**3.549.138,04**	**3.819.259,46**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PARAISO , 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE	Leila Cristine Weizemann	CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Prefeito Municipal	Controladora Interna Matrícula nº 1978	Contador-CRC/SC 25142/O-3

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.289.189,20**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**100.084,01**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.189.105,19**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.070.256,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.763.231,15**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.343.237,36**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PARAISO , 14/09/2020

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE	Leila Cristine Weizemann	CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Prefeito Municipal	Controladora Interna Matrícula nº 1978	Contador-CRC/SC 25142/O-3

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 157/2020

Publicação Nº 2642095

PORTARIA Nº 157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias à servidora pública municipal, abaixo relacionada no período de: 11/09/2020 à 10/10/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

-JESSICA SOUZA DA SILVA- Período Aquisitivo: 15/04/2019 à 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de setembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de setembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

117-2020 RECURSO FEDERAL DE 11-09-2020

Publicação Nº 2642133

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.805,05
Destinação: 8ª Parcela PNAT - Programa Nacional do Transporte Escolar
Data de liberação: 11/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

118-2020 RECURSO FEDERAL DE 03-09-2020

Publicação Nº 2642135

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 5.994,80
Destinação: 8ª Parcela PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Data de liberação: 03/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

119-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-09-2020

Publicação Nº 2642137

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 25.110,00
Destinação: PAB – Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 02/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

120-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-09-2020

Publicação Nº 2642140

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.800,00

Destinação: PAB – Agentes Comunitários de Saúde
Data de liberação: 02/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

121-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-09-2020

Publicação Nº 2642144

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 48.160,57
Destinação: PAB – Incentivo Financeiro da APS/FCT
Data de liberação: 02/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

122-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-09-2020

Publicação Nº 2642145

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.507,64
Destinação: MAC/Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 02/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

123-2020 RECURSO FEDERAL DE 03-09-2020

Publicação Nº 2642147

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.000,00
Destinação: PAB / Programa de Informatização de APS
Data de liberação: 03/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

124-2020 RECURSO FEDERAL DE 03-09-2020

Publicação Nº 2642149

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 7.500,00
Destinação: PAB / Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 03/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

125-2020 RECURSO FEDERAL DE 08-09-2020

Publicação Nº 2642153

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 08/09/2020

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0018/2020

Publicação Nº 2641266

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0006/2020

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para HORAS DE CONSULTORIA EM TURISMO DESTINAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 11de setembro de 2020.
Leomar Roberto listoni
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0019/2020

Publicação Nº 2641413

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 00019/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0031/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 0004/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto: – Construção de um Campo de Futebol sete com vestiários, conforme projeto executivo de engenharia.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 113.623,62 (cento e treze mil seiscentos e vinte e três reais com sessenta e dois centavos), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.
Fiscal do Contrato: Fica designado, o Sr. OSMAR BRESCIANI, para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 14 de setembro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641281

PORTARIA Nº 354, de 10 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora informou ao Departamento de Recursos Humanos o gozo de férias no dia 10/09/2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATTO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, símbolo DMA-27, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, para serem gozadas do dia 09/09/2020 a 23/09/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641294

PORTARIA Nº 355, de 11 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA, matrícula nº 10395, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019, para serem gozadas do dia 14/09/2020 a 28/09/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642304

PORTARIA Nº 356, de 14 de setembro de 2020.

"AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerimento realizado pela servidora, solicitando o retorno antecipado da licença prêmio, concedida pela Portaria nº 232, de 15 de junho de 2020.
Considerando que o primeiro período de 90 (noventa) dias da referida licença se encerrou no dia 12 de setembro de 2020;
Considerando a viabilidade ao poder público em autorizar o retorno da servidora nos moldes solicitados, haja vista a previsão de retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino a partir do dia 12 de outubro de 2020;
Considerando a necessidade de retomar também as atividades administrativas da Secretaria da Educação e Esportes com objetivo de planejar o retorno às aulas;
Considerando, por fim, não haver impedimento ao retorno da servidora às suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o retorno da servidora Ivania Sangali Dall Orsoletta às atividades de seu cargo, a partir do dia 14/09/2020.

Art. 2º O período aquisitivo de licença prêmio da servidora compreendido entre 02/01/2011 a 01/01/2016 fica disponível para gozo em período posterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642305

PORTARIA Nº 357, de 14 de setembro de 2020.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora municipal JESSICA DA MOTTA, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 358, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642307

PORTARIA Nº 358, de 14 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora e o direito da servidora ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA, matrícula nº 10790, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020 para serem gozadas do dia 16/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2020

Publicação Nº 2641434

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2020

"DISPÕE SOBRE A VOLTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PASSOS MAIA – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas conforme Art. 27, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo no disposto no Ato da Mesa Diretora nº 001/2020, de 17 de março de 2020.

Considerando a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando o Decreto nº 58 de 8 de setembro de 2020, que adota medidas de enfrentamento da COVID-19, para o Município de Passos Maia, de acordo com a classificação de risco potencial grave.

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre a volta das sessões ordinárias presenciais no âmbito do Poder Legislativo de Passos Maia – SC.

Art. 2º Ficam liberadas/autorizadas a realização das reuniões ordinárias presenciais, somente com vereadores(as) e funcionários(as), determinadamente sem a presença de público em geral.
I - Garantir que todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento usem máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou máscaras de tecido de algodão as quais devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornarem-se úmidas (se antes deste tempo). O uso de máscaras de tecido deve ser realizado em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

II - Estimular a higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência dos participantes nas dependências do estabelecimento;
III - Manter arejados os ambientes, quando aplicável;
IV - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
V - Disponibilizar frasco com álcool a 70% ou preparações antissépticas, para higienização das mãos, em vários pontos do estabelecimento;

Art. 3º Revogam-se as medidas contrárias em especial os Decreto anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 14 de setembro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

409/2020

Publicação Nº 2640007

PORTARIA Nº 409/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Paulo Lopes;

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 15/09/2020, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, Juliana Guedes Danesi, matrícula nº 11533, nomeada pela Portaria n° 301/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de setembro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

410/2020

Publicação Nº 2640009

PORTARIA Nº 410/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Paulo Lopes;

Considerando o pedido do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 15/09/2020, do cargo em comissão de Assessor de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica, Diego Ruanito dos Santos, matrícula nº 11660, nomeado pela Portaria n° 317/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de setembro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

411/2020

Publicação Nº 2640072

PORTARIA Nº 411/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10479 – Angela Correia Moizeis	11/01/2019 a 10/01/2020	09/09/2020 a 22/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de setembro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

412/2020

Publicação Nº 2640138

PORTARIA Nº 412/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002;

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Eva Maria da Silva, matrícula nº 11692, ocupante da Função de Professora, contratada pela Portaria nº 62/2020, por 15 dias, pelo período de 10/09/2020 a 24/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de setembro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 75/2020

Publicação Nº 2642588

DECRETO Nº 75/2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica de 1990 do Município de Paulo Lopes, e na forma da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, bem como:
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel medindo 398,44m²(trezentos e noventa e oito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)localizado no Morro Agudo no Município de Paulo Lopes necessário para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paulo Lopes, de propriedade de Alba Batista Nunes, sob Matrícula nº 6.024 do Registro de Imóveis de Garopaba, conforme seguintes medidas, limites e confrontações mencionadas no Memorial Descritivo – Terreno Poço Morro Agudo:

"Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no Vértice V1 (UTM N: 6.901.188,138 e E: 727.223,847), segue por linha reta com distância de 36,14m até o Vértice V2 (UTM N: 6.901.222,717 e E: 727.234,341) estremando com a marginal da BR – 101; do Vértice V2 segue por linha reta com distância de 11,00 m até o Vértice V3 (UTM VN: 6.901.222,678 e E: 727.223,339) que estrema com a Rua Manoel Felipe; do Vértice V3 segue por linha reta com distância de 40,50 m até o Vértice V4 (UTM N: 6.901.183,927 e E:727.211,579), estremando com área remanescente deste imóvel pertencente a Alba Batista Nunes; do Vértice V4 segue por linha reta com distância de 5,17 m até o Vértice V5 (UTM N: 6.901.186,249 e E: 727.216,197), que estrema com área remanescente deste imóvel pertencente à Alba Batista Nunes usada como acesso particular conforme autorização datada de 02 de Outubro de 2019: do Vértice V5segue por linha reta com distância de 7,88 m até o Vértice VI (U TM N: 6.901.188, 138 e E: 727.223,847), que estrema com área remanescente deste imóvel pertencente á Alba Batista Nunes usada como acesso particular conforme autorização datada de 02 de outubro de 2019 e fecha a poligonal com área de 398,44 m 2."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriaçãopara os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO 021/2020 - FMAS

Publicação Nº 2641948

1° TERMO ADITIVO N° 021/2020-FMAS
AO CONTRATO N° 019/2019-FMAS

Licitação: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMAS, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-FMAS

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante LOCATÁRIO e, de outro lado JOSÉ NELMO PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 304.074.439-91, residente e domiciliado na Rua Artur Silvino dos Reis, nº 47, bairro Centro, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 152, sala 05, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 98,00m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.057.0073.001, cadastro imobiliário 1504, para funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Penha.

CLÁUSULA SEGUNDA
A vigência constante no contrato administrativo n° 019/2019-FMAS, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 27/08/2020 até 28/08/2021, conforme Parecer Jurídico nº 148/2020/PGM, documentos anexos a este Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº_019/2019 FMAS, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 39.416,16 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), por se tratar de serviços contínuos.
CLÁUSULA QUARTA
4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (5)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 10 de agosto de 2020.

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSÉ NELMO PINTO
Locador

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2020

Publicação Nº 2642226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 3ª Conferência Pública de 2020 que acontecerá no dia 15/10/2020 às 19h.
Devido às restrições causadas pela pandemia de COVID-19, a conferência pública será feita de forma on-line por meio do site Google Meet, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://meet.google.com/kii-xxpd-hzi, sendo transmitido também ao vivo no canal da Prefeitura Municipal de Penha, no Youtube, através do seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCNHR9YTG59IaYMrURrPygdA.
As demais informações e arquivos estarão disponíveis no site oficial do município de Penha na aba CONCIDADE.
Pauta da Conferência:
1) 19h00min: Abertura da Conferência;
2) Protocolo 1DOC nº 2838/2020 de Renato Kfuri (Bernardo Hering), solicita alteração na legislação para que o estacionamento de uma edificação comercial possa ser em áreas vizinhas da área do empreendimento;
3) Protocolo 1DOC nº 2426/2020 de Gisele Brehmer Klotz (Fabiano Gomes de Souza), para alteração no zoneamento na Praia de Armação do Itapocorói, para regularização de construção de pousada com três pavimentos;
4) Protocolo 1DOC nº 3105/2020 de Davide Bonvechio, para ampliação de atividade de mineração no Bairro São Cristóvão.
5) Encerramento.

Penha, 14 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

MAURÍLIO PEDRO LEITE
Secretário do Concidade

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 – PMPB DECISÃO REFERENTE AO RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Publicação Nº 2642612

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 – PMPB

DECISÃO REFERENTE AO RECURSO
CONTRA INABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informar decisão referente à Tomada de Preços que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PEDRO RAULINO FERNANDES E NESTOR LEOPOLDO DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA:

"Em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, mantenho e ratifico o desprovimento do recurso interposto pela empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda EPP – Protocolo 1228/2020- preservando sua inabilitação".

Pescaria Brava, 14 de setembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020 PMPB

Publicação Nº 2641226

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza , informa que será realizada licitação na modalidade Pregão, tipo "menor preço por item", objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETRO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, ANO/MODELO 19/20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 28/09/2020 às 08h00min horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 14 de setembro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13 2020 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Publicação Nº 2641307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mini escavadeira e trator de esteira, para manutenção da malha viária do Município de Petrolândia. Empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.833.114/0001-39, valor R$ 80.358,00. Empresa RODRIGO FRANCISCO TADEU TERRAPLENAGEM ME, inscrita no CNPJ: 13.023.950/0001-83, valor R$ 18.150,00. Data: 14/09/2020. Valor Total: R$ 98.508,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 15 de setembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008 - 2020 - FMS - 2ª RETIFICAÇÃO - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 2641845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO 2ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, sem fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:

I – No item 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
Onde se lê: "h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da empresa, contendo responsável técnico Engenheiro Eletricista, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação".
Deve ser ler: "h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da empresa, contendo responsável técnico Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro industrial modalidade Mecânica vinculado ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação".
II - Fica PRORROGARA a abertura do dia 15/09/2020 as 08:30h. Para o dia 29/09/2020 as 08:30h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 14 de setembro de 2020
Valquiria Astrigi
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.03-2020

Publicação Nº 2641515

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1407/2001, com o objetivo de aprimorar o processo de participação popular, aperfeiçoar a democracia e promover cidadania, convida a todos os munícipes e torna pública a realização de Audiência Pública de Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei Orçamentaria Anual de 2021 e Avaliação das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre/2020:

Data: 15/09/2020
Horário: 14:00 horas
Endereço Eletrônico: https://meet.google.com/tkz-sjpr-hez

Excepcionalmente a audiência será realizada através de ambiente virtual, pela plataforma Google Meet, acessada através do link disponibilizado acima, nos termos do Decreto 224/2020.

Pinhalzinho - SC, 14 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2641264

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 065/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMUNS, NA ÁREA DE ELÉTRICA, VALOR/HORA TRABALHADA, EXECUTANDO PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇOES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 25/09/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,14 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2642550

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADAS DE UNIFORMES PARA O CRAS, CONSELHO TUTELAR E AS SECRETARIAS DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 29/09/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,15 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATO 187/2020

Publicação Nº 2641613

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2020

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E EMPRESA LABORATÓRIO TREZE TRILIAS LTDA ME

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA ME, CNPJ 17.763.149/0002-06, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 674, Centro, no Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, nos termos do Decreto Municipal n. 5.200 de 18 de março de 2.020 e demais medidas Federais, estaduais e municipais para enfrentamento da Emergência de saúde publica decorrente do COVID-19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N. 001/2020, Processo n. 109/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO PRA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS/ EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE AMOSTRAS DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

tem	Unid.	Especificação	Prazo para entrega dos exames	Valor Unitário
01	Exame	RT–qPCR para COVID-19 . Detecção do vírus por reação em cadeia de polimerase com transcrição reversa em tempo real.	5 dias	R$ 298,00
02	Exame	Pesquisa de antígeno viral para COVID-19 (detecção do antígeno entre 2 a 3 dias após o início dos sintomas até o sétimo dia.	1 dia	R$ 180,00
03	Exame	Sorologia para COVID-19 através de Pesquisa de Anticorpos IgM quantitativo, por metodologia quimioluminescência detectável a partir de 7 dias após o início dos sintomas(podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos).	2 dias	R$ 94,00
04	Exame	Sorologia para COVID-19 através Pesquisa de Anticorpos IgG quantitativo, por metodologia quimioluminescência, detectável a partir de 10 dias após o início dos sintomas (podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos).	2 dias	R$ 94,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 244 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual encontra-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exeto os previstos na lei 8.666/93.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo

inicial, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
7.2. Tal exigência é feita a fim de resguardar a Administração de eventual inexecução contratual durante a prestação do serviço de garantia e suporte técnico para os novos equipamentos que serão adquiridos, uma vez que o pagamento do suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses será antecipado.
7.3. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inc. I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula acima, observada a legislação que rege a matéria.
7.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.8. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.
7.9. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal à Controladoria-Geral da União - CGU, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
7.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.10.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.12. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.14. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
7.15. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.16. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na subcláusula 7.3, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrita e aceita pelo Fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Taise Aparecida Berwanger.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 , a CONTRATADA que:
10.0.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução t otal ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de

atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 11 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 544/2020

Publicação Nº 2641593

PORTARIA Nº 544, DE 03 SETEMBRODE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 058/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 058/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a aquisição de material impresso, e adjudica os objetos licitados às seguintes empresas vencedoras:

I. POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75, os lotes e respectivos valores unitários: Lote 01 R$ 0,07; Lote 10 R$ 4,49; Lote 12 R$ 0,74; Lote 15 R$ 1,15.

II. MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.664.811/0001-48, os lotes e respectivos valores unitários: Lote 02 R$ 0,24; Lote 03 R$ 0,92; Lote 04 R$ 0,54; Lote 24 R$ 0,07; Lote 43 R$ 3,57.

III. FONTANA & JOAQUIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.381/0001-20, os lotes e respectivos valores unitários: Lote 05 R$ 1,00; Lote 06 R$ 0,31; Lote 07 R$ 0,31; Lote 08 R$ 2,50; Lote 13 R$ 5,95; Lote 17 R$ 89,00; Lote 19 R$ 400,00; Lote 20 R$ 39,39; Lote 21 R$ 36,48; Lote 22 R$ 0,14; Lote 23 R$ 0,15; Lote 25 R$ 0,08; Lote 26 R$ 0,08; Lote 27 R$ 0,10; Lote 29 R$ 0,10; Lote 30 R$ 12,99; Lote 31 R$ 17,95; Lote 32 R$ 19,99; Lote 33 R$ 28,00; Lote 34 R$ 40,00; Lote 35 R$ 60,00; Lote 36 R$ 80,00; Lote 37 R$ 130,00; Lote 38 R$ 0,06; Lote 39 R$ 0,05; Lote 40 R$ 1,50; Lote 41 R$ 2,50; Lote 42 R$ 0,33.

IV. ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, o lote e respectivo valor unitário: Lote 09 R$ 0,25.

V. DIGITAL CRUZEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.263/0001-54, o lote e respectivo valor unitário: Lote 11 R$ 1,79.

VI. PONTOCOM BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, o lote e respectivo valor unitário: Lote 14 R$ 4,18.

VII. ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, os lotes e respectivos valores unitários: Lote 16 R$ 28,89; Lote 28 R$ 0,14; Lote 44 R$ 2,98.

VII. GL EDITORA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.137.442/0001-35 o lote e respectivo valor unitário: Lote 18 R$ 115,00.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ATA TP 07/2020

Publicação Nº 2641945

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 – PMP. OBJETO: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obra de pavimentação em concreto armado, sinalização, meio fio e boca de lobo na Rua Bruno Muller, conforme projetos em anexo."

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1.242/2019, sob a presidência da Senhorita Débora Cristina Carmo de Oliveira, membros a Senhorita Roselei Koch e o Senhor Fábio Matzenbacher, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA que não enviou representante. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, Envelope 01 – Documentação e o Envelope 02 – Proposta de Preços, verificando-se que a licitante protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado no edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01– Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contido foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da Comissão, constatou-se que a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA apresentou o exigido na alínea "h" subitem 5.1 (Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado e do Poder Judiciário, ambas expedidas por distribuidor da sede da empresa licitante), em desacordo com o exigido no edital, sendo assim julgada inabilitada. Sendo assim, com fulcro no § 3º do artigo 48 da lei nº8666/93: (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.), fica assim a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME convocada para no prazo de 8 dias úteis apresentar novo envelope 01- Documentação. A ata do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo de 8 (oito) dias úteis previsto no § 3º do artigo 48, do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA Presidente Da Cpl	FÁBIO MATZENBACHER Membro Da Cpl
ROSELEI KOCH Membro Da Cpl	

PORTARIA N. 297/2020

Publicação Nº 2641481

PORTARIA N° 297/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

O Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

CONCEDE

MATILDE MULLER, brasileira, separada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.880.976 e CPF sob o n° 533.413.509-00, servidora em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - FCEP, no período de 16 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao período de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de setembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Responsável pela Fundação de Cultura de Eventos de Piratuba

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 14 de setembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Publicação Nº 2641207

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
Objeto: Registro de preço para possível aquisição de Cargas de Gás de Cozinha (P-13 e P-45) para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e demais unidades administrativas do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 25/09/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 25/09/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 08 de Setembro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 5046.2020

Publicação Nº 2641327

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 14 de setembro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 842/2019 **Decreto: 5046/2020** **Data Lançamento: 14/09/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 14/09/2020** **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	12	08.001.0026.0782.0004.2020.null	01001000	90.000,00
				Total do Lote	**90.000,00**
				Total	90.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	8	08.001.0026.0782.0004.2020.null	01001000	90.000,00
			01001000	
			Total	90.000,00

Anulação:	90.000,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	90.000,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00
Convênio:	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N.º 008 / 2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2641514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2020
CONCORRÊNCIA N.º 008 / 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA, igual ou acima da avaliação, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.086/2020, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas no certame: - EKOTEXQUIMICA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$501.000,00; e, - ANTONIO CARLOS PRIMARANO – Valor total da proposta apresentada: R$500.000,00. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: Empresa EKOTEXQUIMICA LTDA, com proposta no valor total Global de R$501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 010 / 2020 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2641915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2020
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 010 / 2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1.1 - O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Obras – SEOB, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Retificação do Edital de Licitação da Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2020, do tipo Menor Preço / Preço Global por Lote, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, em virtude da necessidade de correção do item 6.1.5, "b" do edital, que por equívoco solicita atestado de capacidade técnica incorretamente.

1.2 - O Edital tem por objetivo receber propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PROGRESSO – EM FRENTE A IGREJA LUTERANA, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1.3 – Segue o texto atual do item 6.1.5, "b" do edital:

b) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em metragem quadrada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto licitado (pavimentação asfáltica), devidamente registrado no CREA / CAU e acompanhado de acervo técnico;

b.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item acima.

1.4 – Com a presente retificação, o item 6.1.5, "b" do edital passa para a seguinte redação:

b) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em metragem quadrada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto licitado (pavimentação em paver), devidamente registrado no CREA / CAU e acompanhado de acervo técnico;

b.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item acima.

1.5 – Em virtude da presente alteração não afetar a formulação das propostas e visa apenas corrigir um erro administrativo, uma vez que o objeto do certame desde o início sempre foi a "Execução de Pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Progresso – em frente à Igreja Luterana, Bairro Testo Alto, Pomerode/SC", permanece o dia 09/10/2020, às 08h00min. para o recebimento e abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e posteriormente as propostas de preços.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2020 - FUNPEEL

Publicação Nº 2642393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2020 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2020 - FUNPEEL. Pregão Presencial n.º 001 / 2020 – Registro de Preços - FUNPEEL. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL. Contratada: MARCOTELHAS INDÚSTRIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, ACABAMENTOS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TROCA E MANUTENÇÃO DO TELHADO NOS PRÉDIOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 13/09/2021. Valor Total Contratado: R$17.575,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Lote 02 - Itens 01, 02 e 03.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2020 - FUNPEEL

Publicação Nº 2642394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2020 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2020 - FUNPEEL. Pregão Presencial n.º 001 / 2020 – Registro de Preços - FUNPEEL. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL. Contratada: BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, ACABAMENTOS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TROCA E MANUTENÇÃO DO TELHADO NOS PRÉDIOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 13/09/2021. Valor Total Contratado: R$264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais). Lote 01 - Itens 01, 02 e 03.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

PORTARIA 26.769

Publicação Nº 2641490

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.769
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) CHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, CHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada ao servidor Dênis Sell em função gratificada de direção escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.809

Publicação Nº 2641198

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.809
NOMEIA CARLOS HENRIQUE MAAHS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR CARLOS HENRIQUE MAAHS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 27 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.810

Publicação Nº 2641477

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.810
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica - Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de julho de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.837

Publicação Nº 2641466

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.837
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) MARLON CRISTIANO RAHN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MARLON CRISTIANO RAHN, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica - Educação Física, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Almirante Barosso, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.838

Publicação Nº 2641476

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.838
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019) RAQUEL EWELYN BERNARDES VITORINO PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RAQUEL EWELYN BERNARDES VITORINO, para exercer a função de Pedagogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a servidora Anabela Sizs em função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.851

Publicação Nº 2641196

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.851
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) DANIELE APARECIDA DUMS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANIELE APARECIDA DUMS, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.852

Publicação Nº 2641488

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.852
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019) FERNANDA DE SOUZA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, FERNANDA DE SOUZA, para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Língua Portuguesa, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.902

Publicação Nº 2641480

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.902
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) EVERTON DENARDI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - CIÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EVERTON DENARDI, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica -Ciências, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada

a servidora Cristina Tavares de Oliveira em licença para atividade política, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.908

Publicação Nº 2641482

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.908
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) GLEIRE MARIA DE TONI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - CIÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, GLEIRE MARIA DE TONI, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica - Ciências, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a servidora Cristina Tavares de Oliveira em licença para atividade política, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.909

Publicação Nº 2641396

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.909
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) GUSTAVO BASTIDA BERNAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, GUSTAVO BASTIDA BERNAL, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica - Educação Física, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, na EBM Olavo Bilac e EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vagas vinculadas a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação

Empreendedora, a partir de 14 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.913

Publicação Nº 2641469

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.913
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019- CHAMADA PÚBLICA 027/20) JERUSA APARECIDA DA LUZ PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JERUSA APARECIDA DA LUZ, para exercer a função de Pedagogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de agosto de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 26.925

Publicação Nº 2641475

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.925
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) RICARDO BORCHARDT PARA A FUNÇÃO DE ZELADOR DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RICARDO BORCHARDT, para exercer a função de Zelador de Escola, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a matrícula, no CEIM Nora K. Dallmann e CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de agosto de 2020,

não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 3.544/2020

Publicação Nº 2642191

RESOLUÇÃO Nº 3.544/2020
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITO À PARIDADE PARA JOHNNY JOÃO DE CASTRO FISCHER JÚNIOR.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III do no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 200ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Johnny João de Castro Fischer Júnior, servidor público, nomeado por concurso público em 01/08/1995 para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista-Nível I, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde e com vencimentos de Referência 247, Classe F, Grupo 016, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.254/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 11 de setembro de 2020.

EDSON TAFNER
Presidente do Conselho Administrativo

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 526/2020

Publicação Nº 2642289

DECRETO Nº 526/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matrícula 10.426, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada, com área total 975,55m², situado na Rua Carolina Minosso Castagnaro, Bairro Pedretti , nessa cidade de Ponte Serrada – SC, propriedade de NELSO ALVES ROCHA inscrito no CPF: 220.283.829-53 e CATARINA FÁTIMA ROCHA inscrita no CPF. 016.386.359-86, conforme mapa e memorial descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietários: ROCHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI
Bairro: Pedretti
Município: Ponte Serrada
Estado: Santa Catarina
Matrícula n°: 10.426
Área Total: 975,55 m²

Refere-se o presente memorial descritivo do levantamento topográfico para desmembramento de área do imóvel denominado Lote n° 01-C, da Quadra B, localizado no perímetro urbano do município de Ponte Serrada - SC.

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 01-C Quadra B com superfície total de 975,55 m².

AO NORTE: com o lote 02 em 25,00metros;

AO SUL: com o lote 01 "A" em 15,35 metros; e com o lote 01 "B" em 15,00 metros;

AO LESTE: com parte do lote 04 em 10,59 metros; e com o lote 07 em 26,64 metros;

AO OESTE: com a Rua Carolina Minosso Castagnaro em 35,47 metros.

SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO

REMANESCENTE
Lote 01-C Quadra B com superfície total de 507,63 m².

AO NORTE: na extensão de 27,30 metros com o lote nº 01 "D" (desmembrado);

AO SUL: na extensão de 15,35 metros com o lote nº 01 "A", de propriedade de Taiza Roberta Rocha e Geferson Roberto Rocha (matrícula 10.143); e na extensão de 15,00 metros com o lote nº 01 "B", de propriedade de Claudecir de Oliveira e Lenair Maffei de Oliveira (matrícula 9.493);

AO LESTE: na extensão de 10,59 metros com parte do lote nº 04, de propriedade de Alcidir José Casseri e Danieli Rodrigues Dolberth

(matrícula nº 9.812); e na extensão de 10,94 metros com Área Verde, de propriedade de Nelso Alves Rocha e Catarina Fátima Rocha (matrícula nº 11.391);

AO OESTE: na extensão de 15,50 metros com a Rua Carolina Minosso Castagnaro.

A DESMEMBRAR
Lote 01-D Quadra B com superfície total de 467,92 m².

AO NORTE: na extensão de 25,00 metros com o lote nº 02, de propriedade de Fabiano Marca e Leila Lucia Laco Cavalheiro Marca (matrícula 9.227);

AO SUL: na extensão de 27,30 metros com o lote nº 01 "C" (remanescente);

AO LESTE: na extensão de 15,70 metros com Área Verde, de propriedade de Nelso Alves Rocha e Catarina Fátima Rocha (matrícula nº 11.391);

AO OESTE: na extensão de 4,50 e 15,47 metros, totalizando 19,97 metros, com a Rua Carolina Minosso Castagnaro.

Ponte Serrada 02 de setembro de 2020.

MAPA DA ÁREA

DECRETO 528/2020

Publicação Nº 2642192

DECRETO Nº 528/2020, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 36.328,50 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.402.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1179 –9– R$ 36.328,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 36.328,50 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação de emenda parlamentar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 535/2020

Publicação Nº 2642194

DECRETO Nº 535/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de 45.716,59 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1.054 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1334 – 49 - R$ 45.716,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até 45.716,59 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), serão utilizados recursos do Superávit do Convênio Nº 873986/2018/FNAS/CAIXA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 537/2020

Publicação Nº 2642198

DECRETO Nº 537/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

□DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS□.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.801.2017 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 –53– R$ 22.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de R$ 22.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.801.2017 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 – 50- 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 538/2020

Publicação Nº 2642201

DECRETO Nº 538/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.801.2017 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1179 –53– R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 – 53- 20.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.801.2017 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1179 –52– R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 – 50- 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 539/2020

Publicação Nº 2642203

DECRETO Nº 539/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinq-enta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2.037 – MANUT. DO BL. DA ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1138.00 – 10 - R$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinq-enta Mil Reais) serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORT. N. 006/2020 DE 28/07/2020

Publicação Nº 2642620

NOTIFICAÇÃO

EBC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 04.918.570/0001-16
Rua Serafim Ennos Bertaso, 1852-D, Bairro Esplanada
Chapecó – SC

Ref.:Processo Administrativo Portaria n. 006/2020 de 28/07/2020

Prezado,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 006/2020 de 28 de julho de 2020, a fim de apurar os fatos denunciados no protocolo em epígrafe, vem através desta NOTIFICAR E INTIMAR a empresa EBC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.918.570/0001-16, com endereço na Rua Serafim Ennos Bertaso, nº 1852-D, Bairro Esplanada, Chapecó – SC, para querendo apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de (10) dez dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) ou da data de entrega da Notificação Extrajudicial, nos Autos do Processo Administrativo nº006/2020 que visa apurar a ocorrência de supostos ilícitos praticados no Processo Licitatório nº 069/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019, Contrato nº 050/2019, cujo objeto é a execução de Obra Publica - Reforma e Ampliação do Centro De Conveniência Sorrindo para a Vida, no Município de Ponte Serrada – SC, ilícitos esses previstos no art. 78, incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos e V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; fatos esses que constituem motivos suficientes para a rescisão unilateral do contrato.
Assim, damos CIÊNCIA sobre a instauração de processo administrativo cujos trabalhos serão desenvolvidos na sala da comissão, na seda da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada – SC. Podendo a Notificada juntar e indicar elementos de prova de que dispuser indicar o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto da apuração, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e arts. 158 e 161 da Lei Complementar n° 022/2003.
Fica ainda cientificada que haverá continuidade do processo independente de apresentação da defesa.
Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos narrados no Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 006/2020, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou, que por força do contexto apuratório se afigurem conexos.
Os autos estão a sua disposição ou de seu procurador junto a Prefeitura de Ponte Serrada- SC.

Ponte Serrada - SC, 09 de setembro de 2020.

PATRÍCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1028/2020

Publicação Nº 2642117

DECRETO Nº 1.028, de 14 de setembro de 2020.

Constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, cria Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com base nas Diretrizes Estaduais de Retorno às Aulas Presenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais referentes às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19 - Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Porto União;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno às Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Porto União, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor,

DECRETA:
Art. 1º Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Porto União (SC), com base nas Diretrizes Estaduais de Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 2º Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá: Tiago Metzler de Brito;
II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ilse Aparecida Simioni;
III- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Karla Beatriz Dalmagro;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte: Amanda Tonial Schroeder;
V- Representante dos profissionais e trabalhadores da educação: Lindalva Monteiro;
VI- Representante dos estudantes da Educação Básica: Eliane Alonço Souza Borges;
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação: Joseane Cristina Jung;
VIII- Representante das Comissões Escolares: Jamile Pastuchaki;
IX- Representante das escolas da Rede Estadual: Edson Twardoski;
X- Representante das escolas da Rede Privada: Marlei Kochman Gohl;
XI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Fernando Cesar Straube;
XII- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Rute dos Santos Renner;
XIII- Representante do Conselho do FUNDEB: Moira de Cássia Ferreira;
XIV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Cristiane de Ramos;
XV- Representante da Defesa Civil: Carlos Alberto Bueno dos Santos;
XVI- Representante do Ensino Profissionalizante: Bárbara Irina Correia;
XVII- Representante do Ensino Superior: Ana Cláudia de Lemos Flenik.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I- elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Porto União;
II- monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III- auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV- constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V- fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI- analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I- Gestor;
II- Representantes do quadro de professores;
III- Representantes de alunos;
III- Representantes das famílias dos alunos;
IV- Representantes das entidades colegiadas;
V- Representantes de outros trabalhadores da educação;

Paragrafo único. São atribuições das Comissões Escolares:

I- elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II- submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 3º.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Porto União para o retorno das atividades escolares presenciais.

Parágrafo único. A participação dos membros no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, bem como nas Comissões Escolares não implicará em remuneração dos seus componentes, sendo considerado serviço de relevância social e educacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 083/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2641873

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 196/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 083/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 017/2020

Publicação Nº 2641881

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 195/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 017/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 010/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2641492

PORTARIA Nº 010/2020/IMPRESS, de 14 de setembro de 2020.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00085/00-9, NIT 1207851137-6, datada de 01/12/2000, de MARIA ISOLETE PISSAIA PINTO, cargo Agente de Serviços Públicos, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.563 (mil quinhentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição

01/08/1981 a 31/12/1982	Pedro Rivadavia dos Santos	01 anos 05 meses 00 dias
01/08/1983 a 18/09/1985	Pedro Rivadavia dos Santos	02 anos 01 meses 18 dias
01/12/1988 a 11/02/1989	Marlene Quadros Ortiz	00 anos 02 meses 11 dias
06/07/1994 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	00 anos 06 meses 14 dias

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2642181

PORTARIA N° 063, de 14 de setembro de 2020.

Institui Processo Revisional de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pelo Sr. Daniel Rodrigues Peixoto, requerendo a Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 014, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, instituir Processo Revisional de Inquérito Administrativo, com o fim revisar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 014, de 23 de abril de 2020, para apurar fatos imputados ao Servidor DANIEL RODRIGUES PEIXOTO, conforme preceitua o Artigo 275 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º O Processo Revisional será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 016, de 27 de abril de 2020, assim constituída:
I- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Matrícula 72302 – Presidente;
II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Secretária;
III- Andriéli Marina Giacomini - Matrícula 2104001 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 889/2020 - RH

Publicação Nº 2642272

PORTARIA Nº 889, de 10 de setembro de 2020.

Designar servidora para desempenhar a função de Secretária de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva ISABEL CRISTINA NOGA BURG, matricula 2201401, ocupante do cargo de Agente Administrativo para desempenhar a função de Secretária de Escola, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Munícipio.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 890/2020 - RH

Publicação Nº 2642281

PORTARIA Nº 890, de 10 de setembro de 2020.
Dispõe sobre designar servidor para desempenhar a função de Secretário de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA, matricula 2062602, ocupante do cargo de Agente Administrativo para desempenhar a função de Secretário de Escola, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Munícipio.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 891/2020 - RH

Publicação Nº 2642294

PORTARIA Nº 891, de 10 de setembro de 2020.

Revogar a Portaria nº 143, de 13 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 377/2020, de 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 09 de setembro de 2020, a Portaria nº 143, de 13 de fevereiro de 2015, que designa à servidora efetiva ELISIANE LITKA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de Secretária de Escola, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Mílis.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Porto União (SC), 10 de setembro 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 892/2020 - RH

Publicação Nº 2642298

PORTARIA Nº 892, de 10 de setembro de 2020.

Designar servidora para desempenhar a função de Secretária de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR à servidora efetiva MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM, matricula 2202001, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para desempenhar a função de Secretária de Escola, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Mílis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Munícipio.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 893/2020 - RH

Publicação Nº 2642306

PORTARIA Nº 893, de 10 de setembro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 2206801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 894/2020 - RH

Publicação Nº 2642320

PORTARIA Nº 894, de 11 de setembro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, EDUARDA JASKIU, matrícula 2223401, ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 895/2020 - RH

Publicação Nº 2642260

PORTARIA Nº 895, de 11 de setembro de 2020.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor Augusto Wohl e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 19 de agosto de 2020;
Considerando a Portaria nº 1.208, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, a partir de 11 de setembro de 2020, ao servidor efetivo AUGUSTO WOHL, matrícula 1557801, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 896/2020 - RH

Publicação Nº 2642266

PORTARIA Nº 896, de 11 de setembro de 2020.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor Luiz Antonio de Oliveira Pereira da Silva, e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 19 de agosto de 2020;
Considerando a Portaria nº 1.209, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, a partir de 11 de setembro de 2020, ao servidor efetivo LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2096401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 897/2020 - RH

Publicação Nº 2642327

PORTARIA Nº 897, de 14 de setembro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, EDUARDA JASKIU, matricula 2223402, aprovada em 03º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

DECRETO Nº 693/2020

Publicação Nº 2642028

DECRETO Nº 693/2020

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MDR/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Porto União.".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MDR/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Porto União.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Porto União-SC, em 14 de setembro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice-Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

98 2020 CREDENCIAMENTO 07

Publicação Nº 2641798

PREFEITO MUNICIP DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº98/2020 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou email:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 14 de março de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

Publicação Nº 2642008

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM a fim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Publicação Nº 2641828

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Domingos Miotto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, localizada na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, CEP 89.203-500, neste ato representado pela Sra. Karla Janz, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade n° 5.552.294 e inscrita no CPF sob n° 773.570.609-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Santiago, nº 643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 171/2017, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito em sua proposta comercial em anexo de ESCOLA VIA NET® – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR confere a CONTRATANTE à licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato, no "módulo pedagógico e biblioteca", durante o ano de 2020.

Parágrafo Único: Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador, e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
Com a paralização das aulas presenciais causada pela pandemia do COVID-19, ouve a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manter as aulas a distância. Deste modo optou-se por adquirir a plataforma EAD, onde os professores da rede municipal de ensino poderão criar as aulas diretamente no EVN, anexando os materiais de apoio para que os alunos possam consultar via internet e criando diretamente no sistema os exercícios, que poderão ser respondidos pelos alunos de qualquer computador ou dispositivo mobile. Os professores poderão acompanhar em tempo real, o desempenho dos alunos nas tarefas propostas, os índices de acerto, quem deixou de fazer a tarefa , dando a capacidade ao professor de agir pontualmente nos alunos e famílias que não estão cumprindo com as atividades propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R$ 545,50 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e

cinquenta centavos) mensais, para de R$ 637,30 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) mensais, diante das quantidades acrescidas (em anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 01 de setembro 2020.

CONTRATANTE
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal CONTRATADO
Karla Janz
Administradora Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PORTARIA N. P/0948/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641470

Portaria n° P/0948/2020, de 14 de setembro de 2020.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual e rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 12/2020, firmado com a empresa PHF Construtora Eireli.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Sr. Ademir Domingos Miotto, e com base no Art. 77,78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo supracitado; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município;

CONSIDERANDO os termos da notificação de rescisão unilateral datada de 21 de maio de 2020 e a defesa oferecida pela contratada datada de 25 de maio de 2020, que fazem parte integrante da presente Portaria;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 12/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PHF Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.107/0001-64, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual e aplicações de penalidades, no que tange ao prazo de entrega da obra e sua execução.

Art. 2º. O processo administrativo encontra fundamento fático no teor da Notificação promovida em 21 de maio de 2020 e defesa da Contratada, que fazem parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º. Em razão do noticiado, a contratada executou a obra parcialmente e descumpriu o prazo de entrega, mesmo com as concessões de dilação de prazo concedidas, em desacordo com os ajustes previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO a seguir transcritas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
3.1 Após a emissão da Autorização do Serviço pelo setor de compras, a empresa vencedora responsável pela execução do projeto terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega final da obra, observando as etapas de realização estabelecidas no cronograma físico financeiro, Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.
(...)
13.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. O atraso injustificado, a juízo da administração, na entrega do objeto licitado.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente Portaria a Notificação expedida em 15 de abril de 2020, para que a contratada executasse a obra em 30 (trinta) dias quando requereu o prazo de 60 (sessenta) dias, obrigando o Município a efetuar nova licitação e contratação

para sua conclusão.

Art. 4º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como, aquelas previstas no Contrato nº 12/2020, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 20% sobre o valor da proposta;
a) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
Art. 5º. Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a comissão processante (membros comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 0860/2020, de 19 de junho de 2020) na finalidade de conduzir o processo:

a) Alexandra Schumann – Presidente;
b) Vanessa Cervelin – Secretária;
c) Giovani Durigon de Santi – Membro.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos municipais, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 14 de setembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

Publicação Nº 2641896

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2018

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ademir Domingos Miotto, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 143/2018, cujo objeto consiste na SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do 1º Aditivo ao Contrato 143/2018, decidem reequilibrar o valor que será considerado a partir de 23/09/2020, a quantia de R$ 2.237,76 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 60 dias após o dia de início da vigência, ou em 04 (quatro) parcelas

trimestrais de R$ 559,44 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 14 de setembro de 2020.
CONTRATANTE
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 - FMS

Publicação Nº 2641629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO MÓVEL E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS CENTROS DE SAÚDE. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 01/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 14 de setembro de 2020.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 62/2020 A.S JUNIOR

Publicação Nº 2641292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 224.994,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2020 Término: 14/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (255)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente em várias ruas do Município de Princesa, além da instalação de rede de distribuição de energia trifásica no Parque Industrial e comunidade de Linha Vista Alta, conforme projetos aprovados pela CELESC.
Princesa, 14 de Setembro de 2020

DECRETO Nº. 680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641239

DECRETO Nº. 680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043- Manutenção do Dpto de Infraestrutura de Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(259) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 14 de Setembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2641786

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto no art. 9º e 48 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2001 – LRF, art. 36 da Lei Complementar 141/2012, faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com a seguinte finalidade:
- Apresentação e avaliação dos Dados Contábeis e Demonstrativos do Cumprimento da Meta Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020 (§4º, art. 9º, Lei Compl. 101/2001);
- Apresentação do Relatório sobre os recursos aplicados em Saúde (§5, do art. 36 da Lei Compl. 141/2012).
- Apresentação e discussão do Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (inc. I, §1º, art. 48. Lei Compl. 101/2001).

Ressalta-se a obrigatoriedade do uso de máscara, bem como esclarece que devido à necessidade de distanciamento entre os participantes o local escolhido para realização da audiência foi o auditório da câmara de vereadores.

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima - nº. 569 – Centro – Princesa – SC.
Data: 30 de Setembro de 2020.
Horário: 14h30min.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de setembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2641791

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município; o disposto no art. 48 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2001 – LRF, e art. 183 da Lei Complementar n. 009/2010 faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com a seguinte finalidade:

- Apresentação e discussão do Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual 2021 (inc. I, §1º, art. 48. Lei Compl. 101/2001 e art. 183 da Lei Complementar n. 009/2010).

Ressalta-se a obrigatoriedade do uso de máscara, bem como esclarece que devido à necessidade de distanciamento entre os participantes o local escolhido para realização da audiência foi o auditório da câmara de vereadores.

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima - nº. 569 – Centro – Princesa – SC.
Data: 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Horário: 14h00min.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de setembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 133.2020-PM, TP 10.2020 - REDE DE ENERGIA

Publicação Nº 2641202

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 133/2020 Data do Processo: 27/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 133/2020
b) Licitação Nr.: 10 /2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente em várias ruas do Município de Princesa, além da instalação de rede de distribuição de energia trifásica no Parque Industrial e comunidade de Linha Vista Alta, conforme projetos aprovados pela CELESC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA (6394)						
1	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e reinstalação de rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400519125. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	4.459,00	4.459,00
2	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e reinstalação de rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400527021. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	2.254,00	2.254,00
3	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada,	Un	1,00	0,0000	6.894,00	6.894,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 133/2020 Data do Processo: 27/08/2020

deslocamento de rede existente e reinstalação de rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400550615. - Marca: A.S. JUNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA (6394)

4	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e reinstalação de rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400519126. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	3.811,00	3.811,00
5	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e reinstalação de rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400519129. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	8.566,00	8.566,00
6	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a instalação de uma nova rede de distribuição de energia conforme projeto eletromecânico Nota PS 400523834. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	8.482,00	8.482,00
7	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para instalação de rede de distribuição de energia para a linha Vista Alta, conforme projeto. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	121.628,00	121.628,00
8	Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para instalação de rede de distribuição de energia para o Parque industrial conforme projeto. - Marca: A.S. JUNIOR	Un	1,00	0,0000	68.900,00	68.900,00

Total do Fornecedor: 224.994,00

Total Geral: 224.994,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (255)

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO J U V COMERCIO - PL 77.2020, PR 35.2020

Publicação Nº 2642571

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PRINCESA, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 454, Centro, Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF sob nº 066.378.379-89, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa:

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1100, sala 03, São José do Cedro/SC, Paraná, vinculada ao Processo Licitatório n. 77/2020, Pregão Presencial n. 35/2020, que se refere a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para os diversos setores administrativos do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde", acerca dos seguintes fatos:

Conforme relatado pela SD BM Bruna Potrich, na data de 14 de agosto de 2020, foi enviado via whatsapp (captura de tela em anexo) a Autorização de Fornecimento nº 1397/2020, para entrega do item 34 – Placa Mãe ao Corpo de Bombeiros. Não tendo sido realizada a entrega no tempo definido no edital, enviou-se novamente a Autorização por e-mail (anexo), no dia 08 de setembro de 2020, estabelecendo o prazo do dia 11 de setembro de 2020. Até o presente momento, o item não foi entregue.
Dessa forma, viemos NOTIFICAR para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, o Fornecedor providencie a entrega do item 34 – Placa mãe socket 1150 chipset IH81-MA VGA/HDMI/DDR3/USB.1/LAN/SOM – marca bioestar, conforme especificações do edital.
Não havendo o atendimento do solicitado o Município providenciará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização. E executará as penalidades previstas no Edital, e na Lei de Licitações.
Pelo presente, considera-se a empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, ADVERTIDA, a providenciar a entrega correta dos itens listados no A.F. 1397/2020.

Princesa/SC, 14 de setembro de 2020

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa
Ciente em ____/____/____

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	623.074,78	633.205,24	633.344,34	1.320.603,99	582.800,16	686.112,93	662.843,04	527.689,89	681.675,20	634.756,48	654.144,95	626.593,29	8.266.844,29	0,00
Pessoal Ativo	622.409,45	632.539,91	632.679,01	1.319.051,55	582.107,49	685.420,26	662.150,37	526.997,22	680.982,53	634.063,81	653.452,28	625.900,62	8.257.754,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	504.276,76	513.262,08	513.471,02	1.095.918,16	464.503,86	552.976,66	533.976,13	422.565,52	550.383,28	512.653,78	528.557,20	506.080,88	6.698.625,33	0,00
Obrigações Patronais	118.132,69	119.277,83	119.207,99	223.133,39	117.603,63	132.443,60	128.174,24	104.431,70	130.599,25	121.410,03	124.895,08	119.819,74	1.559.129,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	665,33	665,33	665,33	1.552,44	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	9.089,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	665,33	665,33	665,33	1.552,44	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	692,67	9.089,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**623.074,78**	**633.205,24**	**633.344,34**	**1.320.603,99**	**582.800,16**	**686.112,93**	**662.843,04**	**524.263,50**	**681.675,20**	**634.756,48**	**654.144,95**	**626.593,29**	**8.263.417,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.900.869,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	250.033,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.650.836,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.263.417,90**	**49,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.990.501,94	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.490.976,84	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.991.451,75	54,00

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**3.763.352,59**	**22,57**	**12.395.404,21**	**74,33**	**4.280.745,79**
RECEITAS CORRENTES	**16.666.150,00**	**16.666.150,00**	**3.339.497,71**	**20,04**	**11.206.027,72**	**67,24**	**5.460.122,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.320,00	771.320,00	156.126,67	20,24	585.412,73	75,90	185.907,27
IMPOSTOS	605.930,00	605.930,00	141.106,55	23,29	480.788,52	79,35	125.141,48
TAXAS	115.390,00	115.390,00	13.041,43	11,30	89.437,11	77,51	25.952,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	1.978,69	3,96	15.187,10	30,37	34.812,90
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	11.991,71	14,11	56.567,43	66,55	28.432,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	85.000,00	85.000,00	11.991,71	14,11	56.567,43	66,55	28.432,57
RECEITA PATRIMONIAL	157.306,00	157.306,00	4.945,59	3,14	31.127,79	19,79	126.178,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50,00	50,00	0,00	0,00	240,00	480,00	-190,00
VALORES MOBILIÁRIOS	157.256,00	157.256,00	4.945,59	3,14	30.887,79	19,64	126.368,21
RECEITA DE SERVIÇOS	627.050,00	627.050,00	118.071,44	18,83	522.714,74	83,36	104.335,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	626.000,00	626.000,00	116.924,36	18,68	515.033,87	82,27	110.966,13
OUTROS SERVIÇOS	1.050,00	1.050,00	1.147,08	109,25	7.680,87	731,51	-6.630,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.985.891,00	14.985.891,00	3.046.961,49	20,33	9.998.880,92	66,72	4.987.010,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.264.391,00	8.264.391,00	1.998.089,97	24,18	6.036.665,02	73,04	2.227.725,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.971.500,00	4.971.500,00	778.207,76	15,65	2.917.185,24	58,68	2.054.314,76
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.750.000,00	1.750.000,00	267.366,06	15,28	1.038.158,76	59,32	711.841,24
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.297,70	0,00	6.871,90	0,00	-6.871,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.583,00	39.583,00	1.400,81	3,54	11.324,11	28,61	28.258,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	776,24	7,76	3.448,22	34,48	6.551,78
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,95	0,00	-3.791,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.483,00	29.483,00	624,57	2,12	4.083,94	13,85	25.399,06
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**423.854,88**	**4.238,55**	**1.189.376,49**	**11.893,76**	**-1.179.376,49**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	203.300,00	2.033,00	822.731,61	8.227,32	-812.731,61
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	203.300,00	2.033,00	255.700,00	2.557,00	-245.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	567.031,61	0,00	-567.031,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	220.554,88	0,00	366.644,88	0,00	-366.644,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	146.090,00	0,00	-146.090,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	220.554,88	0,00	220.554,88	0,00	-220.554,88

Continua 1/3

Publicação Nº 2641916

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**3.763.352,59**	**22,57**	**12.395.404,21**	**74,33**	**4.280.745,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**3.763.352,59**	**22,57**	**12.395.404,21**	**74,33**	**4.280.745,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.676.150,00	16.676.150,00	3.763.352,59	22,57	12.395.404,21	74,33	4.280.745,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.516.290,98	—	—	2.516.290,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.516.290,98	—	—	2.516.290,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.676.150,00**	**21.353.461,95**	**3.755.949,33**	**14.634.569,64**	**6.718.892,31**	**2.887.843,83**	**10.804.296,19**	**10.549.165,76**	**10.803.756,41**
DESPESAS CORRENTES	**14.364.593,70**	**15.751.168,32**	**1.839.743,07**	**10.754.266,52**	**4.996.901,80**	**2.483.531,26**	**9.337.133,95**	**6.414.034,37**	**9.336.594,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.328.905,08	8.677.806,23	1.297.380,55	5.322.153,71	3.355.652,52	1.303.167,90	5.310.099,75	3.367.706,48	5.309.570,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.035.688,62	7.073.362,09	542.362,52	5.432.112,81	1.641.249,28	1.180.363,36	4.027.034,20	3.046.327,89	4.027.023,75
DESPESAS DE CAPITAL	**2.280.556,30**	**5.571.293,63**	**1.916.206,26**	**3.880.303,12**	**1.690.990,51**	**404.312,57**	**1.467.162,24**	**4.104.131,39**	**1.467.162,24**
INVESTIMENTOS	2.280.556,30	5.571.293,63	1.916.206,26	3.880.303,12	1.690.990,51	404.312,57	1.467.162,24	4.104.131,39	1.467.162,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**31.000,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.676.150,00**	**21.353.461,95**	**3.755.949,33**	**14.634.569,64**	**6.718.892,31**	**2.887.843,83**	**10.804.296,19**	**10.549.165,76**	**10.803.756,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.676.150,00**	**21.353.461,95**	**3.755.949,33**	**14.634.569,64**	**6.718.892,31**	**2.887.843,83**	**10.804.296,19**	**10.549.165,76**	**10.803.756,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.591.108,02	—	1.591.647,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.676.150,00	21.353.461,95	3.755.949,33	14.634.569,64	—	2.887.843,83	12.395.404,21	—	12.395.404,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 10- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641937

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEO
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 0

ANEXO 11- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641941

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.400,00	826.582,86	-816.182,86
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	255.700,00	-245.700,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	567.031,61	-567.031,61
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	400,00	3.851,25	-3.451,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00
Investimentos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	735.558,60	735.558,60

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	616.080,00	616.080,00	488.978,28	79,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.400,00	113.400,00	108.987,27	96,11
IPTU	99.750,00	99.750,00	101.710,19	101,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	7.277,08	53,31
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	64.929,75	59,03
ITBI	110.000,00	110.000,00	64.929,75	59,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	119.186,92	82,27
ISS	140.000,00	140.000,00	117.692,39	84,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.494,53	30,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	195.874,34	79,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.006.350,00	14.006.350,00	8.107.547,18	57,88
Cota-Parte FPM	8.055.000,00	8.055.000,00	4.638.894,38	57,59
Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	82,86	3,53
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	199.225,44	76,63
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.229.930,17	57,68
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	39.414,33	52,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.622.430,00**	**14.622.430,00**	**8.596.525,46**	**58,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.432.338,60	2.542.542,58	1.593.119,69	62,66	1.353.574,46	53,24	1.353.574,46	53,24	-
Despesas Correntes	2.269.938,60	2.079.487,84	1.418.713,93	68,22	1.180.330,62	56,76	1.180.330,62	56,76	-
Despesas de Capital	162.400,00	463.054,74	174.405,76	37,66	173.243,84	37,41	173.243,84	37,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	4.950,00	28,78	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	-
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	4.950,00	28,78	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.485.538,60**	**2.595.742,58**	**1.608.968,31**	**61,98**	**1.368.793,08**	**52,73**	**1.368.793,08**	**52,73**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.608.968,31	1.368.793,08	1.368.793,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.608.968,31**	**1.368.793,08**	**1.368.793,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.289.478,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	319.489,49	79.314,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,72**	**15,92**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	7.815,07	0,00	7.815,07	5.604,27	2.210,80	301,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	719.800,00	719.800,00	327.565,98	45,51
Proveniente da União - Fundo a Fundo	719.800,00	719.800,00	327.565,98	45,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**719.900,00**	**719.900,00**	**327.565,98**	**45,50**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	676.545,00	1.559.570,09	943.211,05	60,48	766.971,95	49,18	766.831,59	49,17	-
Despesas Correntes	671.545,00	1.554.570,09	940.181,05	60,48	763.941,95	49,14	763.801,59	49,13	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.655,00	196.561,08	151.738,80	77,20	82.960,89	42,21	82.960,89	42,21	-
Despesas Correntes	60.655,00	196.561,08	151.738,80	77,20	82.960,89	42,21	82.960,89	42,21	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.150,00	18.008,36	9.103,43	50,55	8.898,75	49,41	8.898,75	49,41	-
Despesas Correntes	11.150,00	17.008,36	9.103,43	53,52	8.898,75	52,32	8.898,75	52,32	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.600,00	49.052,39	41.858,54	85,33	41.858,54	85,33	41.858,54	85,33	-
Despesas Correntes	32.600,00	48.052,39	41.858,54	87,11	41.858,54	87,11	41.858,54	87,11	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**782.950,00**	**1.823.191,92**	**1.145.911,82**	**62,85**	**900.690,13**	**49,40**	**900.549,77**	**49,39**	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.108.883,60	4.102.112,67	2.536.330,74	61,83	2.120.546,41	51,69	2.120.406,05	51,69	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.855,00	213.761,08	156.688,80	73,30	87.280,89	40,83	87.280,89	40,83	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.150,00	43.008,36	20.002,05	46,51	19.797,37	46,03	19.797,37	46,03	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.600,00	60.052,39	41.858,54	69,70	41.858,54	69,70	41.858,54	69,70	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.268.488,60**	**4.418.934,50**	**2.754.880,13**	**62,34**	**2.269.483,21**	**51,36**	**2.269.342,85**	**51,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.268.488,60**	**4.418.934,50**	**2.754.880,13**	**62,34**	**2.269.483,21**	**51,36**	**2.269.342,85**	**51,35**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 13- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641946

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 14- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641951

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.676.150,00
Previsão Atualizada	16.676.150,00
Receitas Realizadas	12.395.404,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.516.290,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.676.150,00
Créditos Adicionais	4.677.311,95
Dotação Atualizada	21.353.461,95
Despesas Empenhadas	14.634.569,64
Despesas Liquidadas	10.804.296,19
Despesas pagas	10.803.756,41
Superavit Orçamentário	1.591.108,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.634.569,64
Despesas Liquidadas	10.804.296,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.900.869,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.650.836,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.650.836,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	776.050,59	0,00
Resultado Primário	0,00	745.162,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.589.651,29	80.581,80	778.528,96	730.540,53
EXECUTIVO	1.589.651,29	80.581,80	778.528,96	730.540,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
EXECUTIVO	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
TOTAL:	**1.626.719,54**	**80.581,80**	**815.597,21**	**730.540,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.208.617,69	25%	24,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.029.712,61	60%	99,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.880.303,12	1.690.990,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	826.582,86	-816.182,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.368.793,08	15,00	15,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 2- RGF 2° QUAD/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641954

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.785.105,41**	**4.969.873,58**	**5.608.827,28**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	4.969.873,58	5.608.827,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.476.732,54	5.609.367,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.068,25	506.858,96	539,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.785.105,41**	**-4.969.873,58**	**-5.608.827,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.075.766,49**	**16.136.422,10**	**16.900.869,77**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.000,00**	**150.000,00**	**250.033,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.925.766,49**	**15.986.422,10**	**16.650.836,56**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-30,05%**	**-31,09%**	**-33,68%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.110.919,79**	**19.183.706,52**	**19.981.003,87**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.199.827,81**	**17.265.335,87**	**17.982.903,48**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.564,35	97.710,72	15.804,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.589.651,29	3.803.872,37	4.560.813,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PRINCESA, 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	21.353.461,95	3.755.949,33	14.634.569,64	100,00	6.718.892,31	2.887.843,83	10.804.296,19	100,00	10.549.165,76
Legislativa	610.000,00	535.000,00	76.736,62	351.016,92	2,40	183.983,08	78.990,76	333.927,47	3,09	201.072,53
Ação Legislativa	610.000,00	535.000,00	76.736,62	351.016,92	2,40	183.983,08	78.990,76	333.927,47	3,09	201.072,53
Administração	2.250.115,87	2.578.446,03	355.766,16	1.839.571,10	12,57	738.874,93	531.057,10	1.620.094,62	14,99	958.351,41
Administração Geral	1.965.865,87	2.294.196,03	368.033,32	1.698.387,57	11,61	595.808,46	505.460,29	1.491.470,15	13,80	802.725,88
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	-29.000,00	19.210,52	0,13	40.789,48	3.107,57	11.212,23	0,10	48.787,77
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	-4.947,55	18.073,13	0,12	53.926,87	0,00	16.205,71	0,15	55.794,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.250,00	152.250,00	21.680,39	103.899,88	0,71	48.350,12	22.489,24	101.206,53	0,94	51.043,47
Segurança Pública	74.480,00	90.851,35	18.663,41	55.896,08	0,38	34.955,27	14.460,77	47.066,87	0,44	43.784,48
Policiamento	44.480,00	60.851,35	12.953,77	47.072,44	0,32	13.778,91	10.101,34	40.139,41	0,37	20.711,94
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	5.709,64	8.823,64	0,06	21.176,36	4.359,43	6.927,46	0,06	23.072,54
Assistência Social	570.027,00	892.715,97	96.045,92	483.791,83	3,31	408.924,14	87.988,53	380.048,57	3,52	512.667,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	565.027,00	887.715,97	96.045,92	483.791,83	3,31	403.924,14	87.988,53	380.048,57	3,52	507.667,40
Saúde	3.268.488,60	4.418.934,50	457.890,61	2.754.880,13	18,82	1.664.054,37	730.950,51	2.269.483,21	21,01	2.149.451,29
Atenção Básica	3.108.883,60	4.102.112,67	429.895,70	2.536.330,74	17,33	1.565.781,93	669.426,37	2.120.546,41	19,63	1.981.566,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.855,00	213.761,08	9.954,33	156.688,80	1,07	57.072,28	43.483,56	87.280,89	0,81	126.480,19
Vigilância Sanitária	37.150,00	43.008,36	5.430,14	20.002,05	0,14	23.006,31	5.430,14	19.797,37	0,18	23.210,99
Vigilância Epidemiológica	44.600,00	60.052,39	12.610,44	41.858,54	0,29	18.193,85	12.610,44	41.858,54	0,39	18.193,85
Educação	3.707.240,50	4.036.777,17	381.361,93	2.451.691,69	16,75	1.585.085,48	461.239,02	2.059.881,76	19,07	1.976.895,41
Alimentação e Nutrição	71.360,00	78.942,75	5.240,64	24.247,65	0,17	54.695,10	13.839,39	20.584,48	0,19	58.358,27
Ensino Fundamental	1.932.600,50	2.283.209,41	207.088,67	1.490.073,10	10,18	793.136,31	240.367,13	1.158.597,70	10,72	1.124.611,71
Ensino Médio	67.230,00	121.418,19	-15.815,36	59.312,16	0,41	62.106,03	6.373,17	53.247,16	0,49	68.171,03
Ensino Superior	83.000,00	83.000,00	2.671,00	31.964,84	0,22	51.035,16	2.633,00	18.343,81	0,17	64.656,19
Educação Infantil	1.503.050,00	1.413.206,82	182.176,98	791.093,94	5,41	622.112,88	187.026,33	776.108,61	7,18	637.098,21
Educação Especial	50.000,00	57.000,00	0,00	55.000,00	0,38	2.000,00	11.000,00	33.000,00	0,31	24.000,00
Cultura	112.000,00	112.000,00	-26.871,69	15.725,45	0,11	96.274,55	335,16	14.121,41	0,13	97.878,59
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	-26.871,69	15.725,45	0,11	96.274,55	335,16	14.121,41	0,13	97.878,59
Urbanismo	1.373.024,51	1.701.748,26	869.549,34	1.490.358,41	10,18	211.389,85	110.985,42	330.668,37	3,06	1.371.079,89
Infra-Estrutura Urbana	925.524,51	1.214.274,51	772.131,41	1.100.918,38	7,52	113.356,13	5.640,08	5.640,08	0,05	1.208.634,43
Serviços Urbanos	1.000,00	31.000,00	0,00	30.956,73	0,21	43,27	0,00	24.663,19	0,23	6.336,81
Transporte Rodoviário	446.500,00	456.473,75	97.417,93	358.483,30	2,45	97.990,45	105.345,34	300.365,10	2,78	156.108,65
Habitação	37.000,00	37.000,00	0,00	13.316,77	0,09	23.683,23	0,00	13.316,77	0,12	23.683,23
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	0,00	13.316,77	0,09	23.683,23	0,00	13.316,77	0,12	23.683,23

Continua 1/2

Publicação Nº 2641917

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	21.353.461,95	3.755.949,33	14.634.569,64	100,00	6.718.892,31	2.887.843,83	10.804.296,19	100,00	10.549.165,76
Saneamento	456.650,00	696.196,22	154.472,78	623.972,55	4,26	72.223,67	146.896,26	430.869,12	3,99	265.327,10
Saneamento Básico Urbano	452.650,00	619.679,39	154.472,78	550.455,72	3,76	69.223,67	119.807,91	402.280,77	3,72	217.398,62
Abastecimento	4.000,00	76.516,83	0,00	73.516,83	0,50	3.000,00	27.088,35	28.588,35	0,26	47.928,48
Gestão Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,14	5.759,28	3.395,96	13.583,84	0,13	12.551,20
Preservação e Conservação Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,14	5.759,28	3.395,96	13.583,84	0,13	12.551,20
Agricultura	1.574.438,48	1.693.834,88	180.687,14	1.450.737,09	9,91	243.097,79	371.115,19	1.376.943,70	12,74	316.891,18
Promoção da Produção Agropecuária	1.574.438,48	1.693.834,88	180.687,14	1.450.737,09	9,91	243.097,79	371.115,19	1.376.943,70	12,74	316.891,18
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	91.100,00	338.143,86	5.722,95	100.626,51	0,69	237.517,35	21.405,43	69.666,98	0,64	268.476,88
Energia Elétrica	91.100,00	338.143,86	5.722,95	100.626,51	0,69	237.517,35	21.405,43	69.666,98	0,64	268.476,88
Transporte	1.972.000,00	2.815.632,20	514.973,78	1.932.850,22	13,21	882.781,98	277.590,37	1.544.464,86	14,29	1.271.167,34
Transporte Rodoviário	1.972.000,00	2.815.632,20	514.973,78	1.932.850,22	13,21	882.781,98	277.590,37	1.544.464,86	14,29	1.271.167,34
Desporto e Lazer	219.000,00	1.045.496,47	670.376,95	790.011,70	5,40	255.484,77	19.125,66	96.418,85	0,89	949.077,62
Desporto Comunitário	219.000,00	1.045.496,47	670.376,95	790.011,70	5,40	255.484,77	19.125,66	96.418,85	0,89	949.077,62
Encargos Especiais	302.450,00	302.550,00	573,43	259.747,43	1,77	42.802,57	32.307,69	203.739,79	1,89	98.810,21
Outros Encargos Especiais	302.450,00	302.550,00	573,43	259.747,43	1,77	42.802,57	32.307,69	203.739,79	1,89	98.810,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.676.150,00	21.353.461,95	3.755.949,33	14.634.569,64	100,00	6.718.892,31	2.887.843,83	10.804.296,19	100,00	10.549.165,76

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3- RGF 2° QUAD/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641959

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.075.766,49**	**16.136.422,10**	**16.900.869,77**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**150.000,00**	**250.033,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.925.766,49**	**15.986.422,10**	**16.650.836,56**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.536.668,63**	**3.550.012,86**	**3.718.191,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.183.001,77**	**3.195.011,57**	**3.346.372,22**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.292.742,00**	**1.328.595,40**	**1.502.980,11**	**2.469.015,74**	**1.501.501,27**	**1.833.465,37**	**1.422.836,08**	**1.275.099,74**	**1.504.539,73**	**1.528.890,95**	**1.863.778,12**	**1.840.654,55**	**19.364.099,06**	**19.380.720,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.199,62	58.163,87	42.851,51	91.237,66	50.541,85	42.829,43	53.294,36	27.678,48	159.841,48	94.923,57	82.091,55	74.035,12	833.688,50	769.620,00
I.P.T.U.	6.221,46	2.873,91	-715,87	2.575,91	707,95	1.346,24	245,54	494,05	52.866,29	32.471,56	7.381,29	5.285,59	111.753,92	103.400,00
I.R.R.F	22.195,97	21.870,78	20.935,87	51.770,29	22.246,42	25.199,19	27.091,67	144,66	49.062,83	24.591,84	23.804,32	23.733,41	312.647,25	247.800,00
I.S.S.	10.205,74	20.122,82	18.401,20	18.461,82	6.677,89	10.433,90	8.307,43	8.904,48	11.168,50	7.105,02	36.445,70	30.143,00	186.377,50	144.730,00
I.T.B.I.	11.980,21	7.227,16	3.219,40	6.014,91	7.516,22	1.100,00	13.327,63	13.051,18	7.358,63	8.262,85	5.430,80	8.882,44	93.371,43	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.596,24	6.069,20	1.010,91	12.414,73	13.393,37	4.750,10	4.322,09	5.084,11	39.385,23	22.492,30	9.029,44	5.990,68	129.538,40	163.690,00
Contribuições	6.342,80	5.665,80	6.219,98	6.121,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.349,97	0,00
Receita Patrimonial	10.765,58	11.152,13	8.317,14	6.892,11	6.643,67	5.460,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	3.974,71	944,27	68.228,14	157.306,00
Outras Receitas Patrimoniais	266,66	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,66	50,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.498,92	11.152,13	8.317,14	6.892,11	6.523,67	5.340,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	3.974,71	944,27	67.721,48	157.256,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.328,41	38.106,89	34.833,46	36.441,09	53.789,23	106.241,66	59.205,24	59.665,64	41.724,62	84.016,91	79.119,77	38.951,67	669.424,59	627.050,00
Transferências Correntes	1.175.713,84	1.191.675,86	1.358.534,11	2.327.858,22	1.389.476,46	1.676.593,87	1.304.856,39	1.179.953,81	1.299.340,40	1.346.254,24	1.697.668,63	1.726.246,14	17.674.171,97	17.787.161,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.710.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	418.595,01	421.970,92	435.142,15	463.392,03	487.006,90	466.028,30	441.514,97	335.059,99	305.775,38	345.745,99	418.935,23	429.863,41	4.969.030,28	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.370,66	15.164,44	11.774,52	3.606,35	19.951,07	19.197,56	23.705,82	22.471,03	25.321,08	28.130,43	36.193,08	24.255,37	248.141,41	260.000,00
Cota-Parte do ITR.	903,24	744,97	28,75	10,50	0,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,75	1.770,32	2.350,00
Outras Transferências Correntes	89.781,04	150.651,10	134.426,70	618.563,13	82.942,46	100.855,07	147.723,49	172.565,96	297.904,68	400.912,07	321.027,49	632.989,85	3.150.343,04	1.375.811,00
Transferências da LC 61/1989	5.945,23	5.261,45	5.525,30	6.494,48	5.083,25	5.498,77	5.074,57	4.554,01	4.540,63	4.084,87	4.905,23	5.673,00	62.640,79	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências do FUNDEB	128.366,84	124.907,72	129.741,58	141.466,53	148.533,84	151.626,23	141.063,35	110.323,29	106.866,14	112.379,85	132.232,36	135.133,70	1.562.641,43	1.750.000,00
Outras Receitas Correntes	6.391,75	23.830,85	52.223,91	465,27	1.050,06	2.339,73	424,20	4.544,42	840,36	724,53	923,46	477,35	94.235,89	39.583,00
DEDUÇÕES (II)	**191.521,16**	**183.223,19**	**218.872,98**	**248.119,51**	**231.599,82**	**284.821,13**	**203.213,71**	**179.412,72**	**178.913,70**	**166.593,44**	**185.328,97**	**191.608,96**	**2.463.229,29**	**2.798.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.521,16	183.223,19	218.872,98	248.119,51	231.599,82	284.821,13	203.213,71	179.412,72	178.913,70	166.593,44	185.328,97	191.608,96	2.463.229,29	2.798.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.101.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.325.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.449,15**	**1.649.045,59**	**16.900.869,77**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	6,60	26,61	250.033,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**951.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.442,55**	**1.649.018,98**	**16.650.836,56**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**951.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.442,55**	**1.649.018,98**	**16.650.836,56**	**16.582.720,00**

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4- RGF 2° QUAD/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641962

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.900.869,77**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**250.033,21**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.650.836,56**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.664.133,85**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.397.720,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.165.558,56**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Publicação Nº 2641963

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.967.910,92	0,00	399,42	466.771,76	15.490,79	0,00	2.485.248,95	2.635.798,79	0,00	(150.549,84)
Recursos Ordinários	2.967.910,92	0,00	399,42	466.771,76	15.490,79	0,00	2.485.248,95	2.635.798,79	0,00	(150.549,84)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.641.456,14	0,00	140,36	263.768,77	313,61	0,00	2.377.233,40	1.194.474,66	0,00	1.182.758,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	24.768,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.768,13	0,00	0,00	24.768,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	64.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.877,76	74.089,73	0,00	(9.211,97)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.707,57	0,00	70,16	0,00	291,24	0,00	13.346,17	7.003,50	0,00	6.342,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.538.102,68	0,00	70,20	263.768,77	22,37	0,00	2.274.241,34	1.113.381,43	0,00	1.160.859,91
TOTAL (III) = (I + II)	5.609.367,06	0,00	539,78	730.540,53	15.804,40	0,00	4.862.482,35	3.830.273,45	0,00	1.032.208,90

PRINCESA, 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6- RGF 2° QUAD/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641966

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.900.869,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.650.836,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.650.836,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.263.417,90	49,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.990.501,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.490.976,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.991.451,75	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.608.827,28	-33,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.981.003,87	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.718.191,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.704.139,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.183.060,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.666.150,00	11.206.027,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.320,00	585.412,73
I.P.T.U.	103.400,00	100.798,51
I.S.S.	144.730,00	119.185,92
I.T.B.I.	110.000,00	64.929,75
I.R.R.F.	247.800,00	195.874,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.390,00	104.624,21
Contribuições	85.000,00	56.567,43
Receita Patrimonial	157.306,00	31.127,79
Aplicações Financeiras(II)	157.256,00	30.887,79
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	240,00
Transferências Correntes	14.985.891,00	9.998.880,92
Cota-Parte do FPM	7.099.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	2.583.944,86
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	159.380,96
Cota-Parte do ITR	1.880,00	66,29
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	31.530,32
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	1.038.158,76
Outras Transferências Correntes	1.375.811,00	2.156.921,07
Demais Receitas Correntes	666.633,00	534.038,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	666.633,00	534.038,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.508.894,00	11.175.139,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	1.189.376,49
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	822.731,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	822.731,61
Transferências de Capital	0,00	366.644,88

Continua 1/4

Publicação Nº 2641924

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	146.090,00
Outras Transferências de Capital	0,00	220.554,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	1.189.376,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.518.894,00**	**12.364.516,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.751.168,32	10.754.266,52	9.337.133,95	9.336.594,17	37.068,25	117.760,39	117.760,39
Pessoal e Encargos Sociais	8.677.806,23	5.322.153,71	5.310.099,75	5.309.570,42	348,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.073.362,09	5.432.112,81	4.027.034,20	4.027.023,75	36.719,73	117.760,39	117.760,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.073.362,09	5.432.112,81	4.027.034,20	4.027.023,75	36.719,73	117.760,39	117.760,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.751.168,32	10.754.266,52	9.337.133,95	9.336.594,17	37.068,25	117.760,39	117.760,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.571.293,63	3.880.303,12	1.467.162,24	1.467.162,24	0,00	660.768,57	660.768,57
Investimentos	5.571.293,63	3.880.303,12	1.467.162,24	1.467.162,24	0,00	660.768,57	660.768,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.571.293,63	3.880.303,12	1.467.162,24	1.467.162,24	0,00	660.768,57	660.768,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.353.461,95**	**14.634.569,64**	**10.804.296,19**	**10.803.756,41**	**37.068,25**	**778.528,96**	**778.528,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**745.162,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.887,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**776.050,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.785.105,41	5.608.827,28
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	5.608.827,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.609.367,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.068,25	539,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.785.105,41	-5.608.827,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**823.721,87**	

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	36.528,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**787.193,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**756.305,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.516.290,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.516.290,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185,21	36.883,04	37.068,25	-	-	273.716,59	1.315.934,70	778.528,96	778.528,96	80.581,80	730.540,53	730.540,53
EXECUTIVO	185,21	36.883,04	37.068,25	0,00	0,00	273.716,59	1.315.934,70	778.528,96	778.528,96	80.581,80	730.540,53	730.540,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185,21	30.711,16	30.896,37	0,00	0,00	273.716,59	1.180.545,93	725.642,27	725.642,27	22.062,17	706.558,08	706.558,08
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	998,40	998,40	0,00	0,00	0,00	5.934,19	3.875,70	3.875,70	679,20	1.379,29	1.379,29
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,35	0,00	0,00	0,00	502,35	502,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	185,21	17.738,11	17.923,32	0,00	0,00	0,00	209.618,82	78.815,97	78.815,97	9.153,66	121.649,19	121.649,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.155,47	3.155,47	0,00	0,00	0,00	2.376,48	2.376,48	2.376,48	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.615,85	573.852,32	302.547,13	302.547,13	9.176,81	289.744,23	289.744,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.523,01	3.523,01	0,00	0,00	0,00	6.838,10	6.028,77	6.028,77	0,00	809,33	809,33
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	7.914,00	5.579,50	5.579,50	2.124,50	210,00	210,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	5.171,17	5.171,17	0,00	0,00	246.100,74	373.509,67	326.418,72	326.418,72	928,00	292.263,69	292.263,69
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	52.886,69	52.886,69	58.519,63	23.982,45	23.982,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	52.886,69	52.886,69	58.519,63	23.982,45	23.982,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**185,21**	**36.883,04**	**37.068,25**	**0,00**	**0,00**	**273.716,59**	**1.315.934,70**	**778.528,96**	**778.528,96**	**80.581,80**	**730.540,53**	**730.540,53**

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641933

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	616.080,00	616.080,00	488.978,28	79,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	113.400,00	113.400,00	108.987,27	96,11
1.1.1- IPTU	99.750,00	99.750,00	101.710,19	101,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	7.277,08	53,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	64.929,75	59,03
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	64.929,75	59,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	119.186,92	82,27
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	117.692,39	84,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.494,53	30,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	195.874,34	79,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.661.350,00	14.661.350,00	8.425.310,11	57,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.710.000,00	8.710.000,00	4.956.657,31	56,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.055.000,00	8.055.000,00	4.638.894,38	57,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	325.000,00	325.000,00	317.762,93	97,77
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.229.930,17	57,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	39.414,33	52,55
2.5- Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	82,86	3,53
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	199.225,44	76,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.277.430,00	15.277.430,00	8.914.288,39	58,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.825,00	199.825,00	156.361,06	78,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	102.025,89	88,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	27.725,60	71,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	24.840,97	56,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.825,00	1.825,00	1.768,60	96,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.1- Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545,00	545,00	216.276,97	39.683,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	315.370,00	315.370,00	387.260,47	122,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.798.000,00	2.798.000,00	1.621.492,45	57,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.611.000,00	1.611.000,00	927.778,65	57,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	645.985,31	57,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	7.884,01	52,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	39.844,48	76,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.751.820,00	1.751.820,00	1.038.703,28	59,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	1.038.158,76	59,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.820,00	1.820,00	544,52	29,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.048.000,00	-1.048.000,00	-583.333,69	55,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.663.600,00	1.704.455,38	1.029.712,61	60,41	1.029.712,61	60,41
13.1- Com Educação Infantil	931.000,00	971.855,38	586.538,12	60,35	586.538,12	60,35
13.2- Com Ensino Fundamental	732.600,00	732.600,00	443.174,49	60,49	443.174,49	60,49
14- OUTRAS DESPESAS	88.220,00	88.220,00	25.077,92	28,43	25.077,92	28,43
14.1- Com Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	17.257,08	35,22	17.257,08	35,22
14.2- Com Ensino Fundamental	39.220,00	39.220,00	7.820,84	19,94	7.820,84	19,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.751.820,00	1.792.675,38	1.054.790,53	58,84	1.054.790,53	58,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.054.790,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	40.855,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	40.855,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.015,00	1.386.870,38	772.072,93	55,67	763.855,73	55,08
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.719.250,50	1.804.250,50	1.103.609,30	61,17	861.428,27	47,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	771.820,00	771.820,00	450.995,33	58,43	450.995,33	58,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	947.430,50	1.032.430,50	652.613,97	63,21	410.432,94	39,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.150.265,50	3.191.120,88	1.875.682,23	58,78	1.625.284,00	50,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-583.333,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-583.333,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.208.617,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.300,00	137.729,85	132.286,41	96,05	62.854,33	45,64
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.425,00	467.676,44	287.216,88	61,41	278.299,04	59,51
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	316.725,00	605.406,29	419.503,29	69,29	341.153,37	56,35
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.466.990,50	3.796.527,17	2.295.185,52	60,45	1.966.437,37	51,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	630,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.203,90	21.429,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038.158,76	102.025,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.055.139,05	62.854,33
47.1 Orçamento do Exercício	1.054.790,53	62.854,33
47.2 Restos a Pagar	348,52	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	544,52	166,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.768,13	60.767,55
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.768,13	60.767,55

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9- RREO 4° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2641935

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.571.293,63	3.880.303,12	1.690.990,51
Investimentos	5.571.293,63	3.880.303,12	1.690.990,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.571.293,63**	**3.880.303,12**	**1.690.990,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.571.293,63**	**3.880.303,12**	**1.690.990,51**

FONTE:

PRINCESA , 14/09/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Quilombo

Prefeitura

AVISO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2642202

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 21/2020
Modalidade/Forma: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 Tipo: Menor Preço/Por Lote Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Modo de disputa: ABERTO - intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADO À PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUANDO EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE QUILOMBO/SC.
Abertura da licitação: 09:00 horas do dia 28/09/2020.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 14 de Setembro de 2020.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2020 (CADASTRO FORNECEDORES

Publicação Nº 2641776

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000, cadastrado no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da publicação deste, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura, para emissão de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, conforme descrito no objeto deste Edital.

DO OBJETO
O presente Edital é constituído pelos seguintes objetos:
1.Atender a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.089/93, visando cadastrar fornecedores para participarem de processos licitatórios nas modalidades de Convite e Tomada de Preço;
2.Atender ao disposto no inciso I do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 131/2017, para identificar as linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.

DA DOCUMENTAÇÃO
1. As empresas devem apresentar a Ficha Cadastral do Anexo I deste Edital, com os documentos relacionados e os dados devidamente preenchidos.

DA ENTREGA DA FICHA CADASTRAL E DOCUMENTOS
A Ficha Cadastral com os documentos devidamente autenticados deverão ser entregues ao Setor de Compras e Licitações em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h, ou poderá ser enviada via Correios ao seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC, CEP 89850-000
Para a emissão de Certificado de Registro Cadastral se faz necessário a apresentação de todos os dados e documentos requeridos, de acordo com a atividade da empresa.

Quilombo/SC, 14 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1.NOME/RAZÃO SOCIAL_____.
2.ENDEREÇO_____.
3.MUNICÍPIO/UF_____.
4.RAMO DE ATIVIDADE_____.
5.PESSOAS P/CONTATOS_____.
6.TELEFONE/E-MAIL_____.
7.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Assinalar X nos campos correspondentes aos documentos apresentados
( ) Cédula de Identidade;
( ) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
( ) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
( ) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
( ) Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
( ) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;
( ) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social;
( ) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
( ) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
( ) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual;
( ) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
( ) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
( ) Certificado de regularidade relativo ao FGTS.
8.LOCAL E DATA_____.
9.RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES_____.
10.ASSINATURA_____.
Os documentos referentes ao cadastro em questão devem ser autenticados.

..... Preenchimento pela Comissão .....
RESULTADO DA ANÁLISE: ( ) HABILITADO ( ) INABILITADO

Assinatura dos Membros da Comissão:

Assinatura e Carimbo Assinatura e Carimbo Assinatura e Carimbo

Quilombo/SC, _____de _____de 2020.

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº. 0009/2020 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642584

PORTARIA Nº. 0009/2020 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), para exercer suas funções de Chefe de Programas, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, na Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Interior, Quilombo/SC, de segunda-feira à sexta-feira, a partir de 02 de setembro de 2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 14 de setembro de 2020.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2641591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), PARA CONTROLE DE LARVAS DE CULICÍDEOS (MOSQUITOS) E SIMULÍDEOS (BORRACHUDOS). A Pregoeira, em caráter excepcional e tendo em vista a Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 07/2020/FMS interposta pela empresa Bidden Comercial Ltda e, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital, decide suspender, "sine die", a referida Licitação. Oportunamente será marcada nova data para a Sessão Pública para recebimento de propostas. Rancho Queimado, 14 de setembro de 2020. Marcos Eger – Secretário Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2641478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, torna público que até às 14:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de prótese dentária, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado/SC, em 14 de setembro de 2020 – Marcos Eger – Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Publicação Nº 2641234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE COLETA, RECICLAGEM E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SECOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. O edital na sua íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 14 de setembro de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2641428

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2020, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO E DO "MORANGO", COMPLEXO DENOMINADO DE CASA DO TURISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869953/2018 – OPERAÇÃO 1058387-42 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado, em 14 de setembro de 2020. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020 - PMRA

Publicação Nº 2641547

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0029/2020-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020 - PMRA de 11 de Setembro de 2020, referente a contratação de LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS SC CONFORME CREDENCIAMENTO 01/2019.

Empresa contratada: MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL, inscrito no CPF 018.362.079-80.

O Município NÃO pagará ao profissional contratado e sim quem arrematar o bem, conforme percentual estabelecido em edital.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 11 de Setembro de 2020.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

20º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45 2019

Publicação Nº 2641393

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Ata Registro de Preço nº 45/2019

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R$ 3,848. A vigência dos valores alterados será a partir de 05 de setembro de 2020.
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

408 PORTARIA Nº 408 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO

Publicação Nº 2641218

Portaria nº. 408, de 14 de setembro de 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO, matrícula 9500, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Klaus Peplau – CRM 2994, em anexo, pelo período de 03 de setembro de 2020 à 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

409 PORTARIA Nº 409 RETIFICA PORTARIA 239-2019

Publicação Nº 2641329

Portaria nº. 409, de 14 de setembro de 2020.
"Retifica portaria 239/23019 - ato de aposentadoria do servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICA art.1º da portaria 239/2019, que passa a dispor da seguinte forma: "Conceder aposentadoria, a partir de 26 de junho de 2019, ao servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA, matrícula n° 33626, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.223.076 – SSP/SC e inscrito no CPF n° 439.010.779-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 40, CF, passa a ter como fundamentação legal para aposentadoria voluntária os termos do art. 3º da emenda constitucional nº 47/2005".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº23/2020 HORAS MAQUINA

Publicação Nº 2641649

Ata Registro de Preço nº 23/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial nº 17/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE Vigência: 14/09/2020 a 13/09/2021
Assinatura: 14/09/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13 TON, INCLUSO OPERADOR.	HRS	200,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TON, INCLUSO OPERADOR	HRS	210,00
3	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 12M3, INCLUSO OPERADOR	HRS	130,00
4	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4, INCLUSO OPERADOR	HRS	145,00

PROCESSO LICITATORIO NR 42 2020 PREGÃO PRESENCIAL NR 18 2020 PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO

Publicação Nº 2641992

PROCESSO LICITATORIO NR 42/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 18/2020
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EDIÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL PARA PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 28 de setembro de 2020, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 14 de setembro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020/FMAS

Publicação Nº 2641771

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS

RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2020

Pregão Eletrônico Nº 5/2020

Validade: 06 Meses

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30.274.171/0001-70
MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, em um prazo que se estende até 06 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Álcool gel antisséptico 70%, com válvula tipo "pump", frasco de 01 litro. Para uso nas mãos. Registro na Anvisa.	U	SUPER VALE	300,00000	R$10,4000	R$3.120,0000
7	Álcool líquido 70%, embalagem com 1 litro. Registro na Anvisa.	U	ITAJÁ	600,00000	R$3,7900	R$2.274,0000
8	Álcool gel 70, antisséptico, embalagem 5 litros. Para uso nas mãos. Registro Anvisa.	U	SUPER VALE	150,00000	R$27,9800	R$4.197,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.591,0000
					Total Geral dos Itens:	R$9.591,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 meses é de R$28.793,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 08 de Setembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020/FMAS

Publicação Nº 2641774

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2020

Pregão Eletrônico Nº 5/2020

Validade: 06 Meses

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº.77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, pelo período de até 06 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30.274.171/0001-70
MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, em um prazo que se estende até 06 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2808455 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Luvas de procedimento, Tamanho P, com talco, descartáveis, caixa com 50 pares. Confeccionadas em látex, não esterilizadas. Embalagem com os dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade, número de Registro na ANVISA, INMETRO e no Ministério da saúde e demais informações conforme legislação vigente. Com comprovação mediante apresentação de C.A para agentes biológicos.	CX	GLOMED	50,00000	R$40,4000	R$2.020,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

2	Luvas de procedimento, Tamanho M, com talco, descartáveis, caixa com 50 pares. Confeccionadas em látex, não esterilizadas. Embalagem com os dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade, número de Registro na ANVISA, INMETRO e no Ministério da saúde e demais informações conforme legislação vigente. Com comprovação mediante apresentação de C.A para agentes biológicos.	CX	GLOMED	130,00000	R$40,4000	R$5.252,0000
3	Luvas de procedimento, Tamanho G, com talco, descartáveis, caixa com 50 pares. Confeccionadas em látex, não esterilizadas. Embalagem com os dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade, número de Registro na ANVISA, INMETRO e no Ministério da saúde e demais informações conforme legislação vigente. Com comprovação mediante apresentação de C.A para agentes biológicos.	CX	GLOMED	70,00000	R$40,4000	R$2.828,0000
					Total do Fornecedor:	R$10.100,0000
					Total Geral dos Itens:	R$10.100,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 meses é de R$28.793,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 08 de Setembro de 2020

SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CONTRATADA

MARIA APRECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020/FMAS

Publicação Nº 2641778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2020

Pregão Eletrônico Nº 5/2020

Validade: 06 Meses

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, pelo período de até 06 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30.274.171/0001-70
MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, em um prazo que se estende até 06 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30135427 - JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Avental impermeável manga longa com punho e cinto. TNT 30g. Registro na Anvisa.	U	propria	500,00000	R$3,8400	R$1.920,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.920,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.920,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 meses é de R$28.793,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 08 de Setembro de 2020

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

_____
MARIA APRECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020/FMAS

Publicação Nº 2641780

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2020

Pregão Eletrônico Nº 5/2020

Validade: 12 Meses

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, pelo período de até 06 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30.274.171/0001-70
MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, em um prazo que se estende até 06 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30135460 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico c/ 50 und. BFE% >95%. Registro na Anvisa.	CX	DOCTOR SHOP	200,00000	R$22,5000	R$4.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$4.500,0000
					Total Geral dos Itens:	R$4.500,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 meses é de R$28.793,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 08 de Setembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CONTRATADA

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020/FMAS

Publicação Nº 2641781

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2020		
Pregão Eletrônico Nº 5/2020		
Validade: 06 Meses		
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, pelo período de até 06 meses conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:		

	Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
	PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
	COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
	TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60
	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30.274.171/0001-70
	MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39

	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09
	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
	MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, em um prazo que se estende 06 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31526454 - MAYCON WILL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Álcool Gel antisséptico 70%, frasco com 1 Litro. Para uso nas mãos. Registro na Anvisa.	U	Ciclogel	300,00000	R$8,9400	R$2.682,0000
Total do Fornecedor:						R$2.682,0000
Total Geral dos Itens:						R$2.682,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 meses é de R$28.793,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 08 de Setembro de 2020

MAYCON WILL EIRELI EPP
CONTRATADA
MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 123/2020

Publicação Nº 2641351

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 455, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2641495

LEI COMPLEMENTAR Nº 455, de 23 de junho de 2020.

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 24 DE JUNHO DE 2019, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 424, de 24 de junho de 2019, dispõe sobre a regularização de edificações (residenciais, comerciais, institucionais e industriais), e dá outras, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O protocolo dos pedidos de regularização de que trata esta Lei Complementar poderão ser efetuados até 31 de janeiro de 2021.
[...]"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0950/DGP

Publicação Nº 2641270

PORTARIA N. 0950/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover, temporariamente, em conformidade com o Decreto n. 8956 de 06 de Abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9088 de 15 de junho de 2020, os servidores:

Nome	Cargo	Carga horária	Local de origem	Local de destino	Data de início da lotação provisória
RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL	MONITOR ESCOLAR	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	01/09/2020
Nome	Cargo	Carga horária	Local de origem	Local de destino	Datas determinadas da lotação provisória
HÉLIO MARCOS VIEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SETEMBRO/ 2020(04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25) OUTUBRO/ 2020(01, 02, 08, 09, 16, 22, 23 e 30)
CLODOALDO AMARAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SETEMBRO/ 2020(04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25) OUTUBRO/ 2020(01, 02, 08, 09, 16, 22, 23 e 30)

Parágrafo único. A remoção temporária se dá em razão da necessidade de trabalho, sendo válido enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 2º Os servidores HÉLIO MARCOS VIEIRA e CLODOALDO AMARAL retornarão às atividades normais no Local de Origem após a última data (30/10/2020) prevista no Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0968/DGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641282

PORTARIA N. 0968/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 029/2020, emitido pelo Departamento de Controle Interno em 06 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 037/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, no que tange à apuração de possível irregularidade no pagamento de horas em plantão de sobreaviso, comercialização de medicamentos para uso veterinário e desacordos associados e a forma de cobranças do serviço de inseminação artificial .

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0524/DGP de 19 de maio de 2020, publicada em 20 de maio de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0969/DGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641285

PORTARIA N. 0969/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 001/2020, emitido pelo Departamento de Controle Interno em 16 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 038/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, no qual o servidor Adriano Pereira Martins teria realizado comentários detratando a servidora Elisandra Dias Peiker em razão da função de seus trabalhos.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0524/DGP de 19 de maio de 2020, publicada em 20 de maio de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0970/DGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641276

PORTARIA N. 0970/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI- OUV n. 014/2020, emitido pelo Departamento de Controle Interno em 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 039/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, no qual um estagiário teria procurado um servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para verificar o andamento de seu projeto e teria tido conduta inadequada.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0524/DGP de 19 de maio de 2020, publicada em 20 de maio de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0971/DGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641755

PORTARIA N. 0971/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando n. 280/2020/SEDUC, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 30 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 040/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, o qual apresenta relatórios sobre professores do Centro Educacional Ricardo Marchi, os quais não estariam agindo de acordo com as atribuições afetas ao seu cargo.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n. 0134/DGP de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0971/DGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641759

PORTARIA N. 0971/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando n. 280/2020/SEDUC, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 30 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 040/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, o qual apresenta relatórios sobre professores do Centro Educacional Ricardo Marchi, os quais não estariam agindo de acordo com as atribuições afetas ao seu cargo.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n. 0134/DGP de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0972/DGP DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641745

PORTARIA N. 0972/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17/08/2020 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2020, designada pela Portaria n. 0153/DGP de 11 de fevereiro de 2020 (publicada em 20/02/2020), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 007/P.A.D. n. 004/2020, de 31 de agosto de 2020, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0973/DGP DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641729

PORTARIA N. 0973/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 0154/2020, emitido pelo Departamento de Controle Interno, em 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 041/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, o qual apresenta denúncia referente ao protocolo de n. 177853/2019, que estava sob os cuidados do Departamento de Meio Ambiente, permanecendo paralisado até julho de 2020, sem justificativa.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n. 0134/DGP de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0974/DGP DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641738

PORTARIA N. 0974/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando SEDAF/DTA/DP n. 066/2020, emitido pelo Departamento de Patrimônio, em 01 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 042/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, referente ao Auto de Infração n. 55852892F, cometido em 2017 pelo ex servidor Darcy Vicari, que entrou com recurso à Cetran/SC, obtendo indeferimento do requerido. Permaneceu desta forma a multa de 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a qual foi quitada pela secretaria em que o servidor era lotado enquanto ativo.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n. 0134/DGP de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0975/DGP DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641767

PORTARIA N. 0975/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando n. 191/2020/SEDUC, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 043/2020, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, no qual o servidor Maicon Edegar Avi, matrícula n. 2650460, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, estaria tendo uma conduta inadequada, a qual estaria influenciando o ambiente de trabalho.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n. 0134/DGP de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020/FMS

Publicação Nº 2641657

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020/FMS

Dispensa de Licitação n° 042/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Serviço Social da Indústria – SESI – CNPJ nº 03.777.341/0088-17.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAME POR PCR COVID-19, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Valor unitário: R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total estimado: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Recurso: 87.02.2063.3390.3950 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Prazo de entrega dos resultados: 05 (cinco) dias.

Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º-H, da Lei nº 13.979.

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 03 de setembro de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2641197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 014/2020, realizado entre a Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
14 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020

Publicação Nº 2641195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 015/2020, realizado entre a Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
14 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 15/2020

Publicação Nº 2642623

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias
Portaria n° 24851 de 14/08/2020. Atribui Exercício do Cargo no Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE, à servidora Lucyane Voigt Casa Nunes, matrícula nº 2949-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 14/08/2020 a 31/12/2020.
Portaria n° 24874 de 1º/09/2020. Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão.
Portaria n° 24876 de 04/09/2020. Institui e Designa Comissão Especial para Levantamento e Análise de Dados.
Rio Negrinho, 15 de setembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº367

Publicação Nº 2642042

DECRETO Nº367, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Substitui membros do Comitê de Gestão de Crise, disposto no art. 13, do Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a exoneração de titulares de secretarias que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º As alíneas "a", "f" e "g", do inciso I, do art. 13, do Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)
I – (...)
a) Juliana Willeman – Secretária de Saúde;
(...)
f) Susana Zambam Cirino – Secretária de Assistência Social;
g) Bruno dos Santos – Secretário de Administração e Finanças;
(...)

Parágrafo único. As demais disposições do Decreto permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº249

Publicação Nº 2642053

PORTARIA Nº249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA NULA, DE PLENO DIREITO, A PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a inexistência de cargo vago de Enfermeiro no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, que demande seu preenchimento;

CONSIDERANDO que inexiste Lei Municipal que tenha aumentado o quantitativo de cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera nulo, de pleno direito, o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o final do mandato (art. 21, II, IV);

CONSIDERANDO que a nomeação constante da portaria contraria, também, o disposto no art. 8º, II e IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a nomeação feita contraria o disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e,

CONSIDERANDO que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473, STF)",

RESOLVE

Art.1º Tornar NULA, de pleno direito, a Portaria Municipal nº 247, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3258, pág. 923-924, de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº250

Publicação Nº 2642055

PORTARIA Nº250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA NULA, DE PLENO DIREITO, A PORTARIA MUNICIPAL Nº 245, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a exoneração feita contraria o disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e,

CONSIDERANDO que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473, STF)",

RESOLVE

Art.1º Tornar NULA, de pleno direito, a Portaria Municipal nº 245, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3258, pág. 922-923, de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº251

Publicação Nº 2642057

PORTARIA Nº251, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA DESCONSO EM FOLHA DE PAGAMENTOS DE SERVIDOR O PERCENTUALO DE 17,5% (DEZESSETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) A TÍTULO DE ALIMENTOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO a decisão judicial que determina desconto em folha de pagamentos de servidor valores devidos a título de alimentos,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR seja descontado o percentual de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) dos rendimentos brutos (excluídos a contribuição previdenciária e eventual IRPF), do servidor Sindey Nurnberg, a título de pensão alimentícia, nos termos do Ofício nº 310003886616, da Vara Única da Comarca de Urubici/SC.

Parágrafo único. O valor a ser descontado, considerando o percentual estipulado no caput, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º O valor descontado deverá ser creditado em favor de Lorenzo Wiggers Nurnberg, através de sua responsável legal, Edinara Wiggers, cujo dados para depósito são:

Nome: Edinara Wiggers
CPF: 025.020.219-01
RG: 3.686.164
Endereço: Rua José Oselame, nº 402, Bairro Centro, Cep: 88.658-000, Município de Rio Rufino/SC
Banco: Banco do Brasil
Número da Agência: 2754-5
Conta: 90.129-6

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10056/2020

Publicação Nº 2641987

PORTARIA Nº 10056/2020
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidora Pública Municipal Srta. GILVANA ZANELLA, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de setembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10057/2020

Publicação Nº 2641994

PORTARIA Nº 10057/2020
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. MICHELL HENRIQUE DA SILVA SPAGNOL, aprovado no Concurso Público Edital 02/2019, homologado pelo Decreto nº 4.191/2020, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de setembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10058/2020

Publicação Nº 2641995

PORTARIA Nº 10058/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. GEAN CARLOS PERONDI, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2019 à 20 de janeiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 14 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020.
Art. 3º - O período de férias acima descrito é referente a onze dias de férias remanescentes em conformidade com a portaria 9626/2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de setembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10059/2020

Publicação Nº 2641996

PORTARIA Nº 10059/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. SCHAIANE STEFANI ZANATTA, cargo de carreira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 14 de setembro de 2020 a 10 de julho de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de setembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020

Publicação Nº 2642536

DECRETO 087/2020. – DE 10.09.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 129.888,36 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 170,91
Fonte: 1152.000000
RED: 184

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.277.96
Fonte: 1153.000000
RED: 185

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 126.518,93
Fonte: 1153.000000
RED: 188

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.920,56
Fonte: 1152.000000
RED: 189

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2020

Publicação Nº 2642539

DECRETO 088/2020. – DE 10.09.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00
Fonte: 1152.000000
RED: 41

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2020

Publicação Nº 2642542

DECRETO 090/2020. – DE 11.09.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1070 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 250.000,00
Fonte: 1164.000000
RED: 193

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1070 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 300.000,00
Fonte: 1183.000000
RED: 192

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL N° 013/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2642558

EDITAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 011/2020 do Processo Seletivo n.º 002/2020, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 002/2020 nos termos da legislação pertinente e das normas

estabelecidas no Edital nº 011/2020.

Cargo: MOTORISTA CLASSE II

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
16	ADRIANO JOSÉ DE MELLO	60,0	1º Lugar
14	CESAR PEDRO BIAVA	50,0	2º Lugar
01	JUSSARA TIEPO	Ausente	

Cargo: MÉDICO

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate (questões específicas)	Classificação
10	DANAYS KINDELAN PENALVER	50,0	45,0	1º Lugar
03	KIRENIA LÓPEZ LOBAINA	50,0	40,0	2º Lugar
15	SIMONE STEINHAUS DA SILVA	40,0	-	3º Lugar
11	ANDRÉ LUIS BARBOSA ADRIANO	Ausente		
13	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	Ausente		
20	FELISBERTO MORA	Ausente		
07	LUCIANO DAMACENO	Ausente		
05	RAFAEL THEIS STADNICK	Ausente		

Cargo: FARMACÊUTICO

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
08	ELBA MARINA MIOTTO MUJICA	60,0	1º Lugar
04	CAMILA VANZELA	50,0	2º Lugar
18	TALITA FIGUEIREDO DE SOUZA	45,0	3º Lugar
12	MARIÉLI DE CAMARGO	40,0	4º Lugar
17	KATIANA FIORELLI CARDOSO	25,0	5º Lugar
06	MICHELI ANDRESSA ZAGO	20,0	6º Lugar
02	FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	Ausente	
21	ISABEL CRISTINA SANTOS PEREIRA	Ausente	

Salto Veloso, 14 de setembro de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 377/2020

Publicação Nº 2642557

PORTARIA N° 377, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DAS AUTUAÇÕES, PROCESSOS E MULTAS APLICADAS NAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS POR INFRAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS EDITADOS POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a comissão especial para apreciação e julgamento das autuações, processos e multas aplicadas nas pessoas físicas e jurídicas por infração dos decretos municipais editados por conta da pandemia do COVID19.

Art. 2º. Fazem parte da Comissão:
I – Valdenir Zamboni – Secretário Municipal de Saúde;
II –;Juliana Scolaro – Responsável Vigilância Epidemiológica;
III – Robinson Andrei Gotardo – Procurador Jurídico Municipal.

Art. 3º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso/SC.

Art. 4º. A Comissão fará a análise dos recursos e aplicará as multas correspondentes, podendo solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 14 de setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641849

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada por este Decreto, a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Santa Cecília, que será responsável pela elaboração de protocolos de segurança sanitária e plano de retorno às aulas presenciais.

Art. 2º. A Comissão designada por este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – MÁRCIA PIRES THOMAZ ZANELLA, investida no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – ELTON GANDIN, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – SANDRA REGINA MUXFFELD, como representante da Secretaria de Assistência Social;

IV – ELIANI TERESINHA DUFFECK, como representante da Secretaria de Administração;

V – GEAN ATHAYDE DAS NEVES, investido no cargo de Professor IV, como representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 02

VI – VITOR GABRIEL PIRES E LUANA RODRIGUES VICENTE, como representantes dos estudantes da Educação Básica;

VII – FLORINDA ALVES DOS SANTOS, como representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – MARCUS ROBERTO BORDIGNON e DORIANI DE SOUZA GOMES CITRA, como representantes das Associações de Pais e Professores;

IX – ANA ROSICLEI RAMBO LOVISA, como representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

X – DANIELA GOETTEN ELY, como representante das Escolas da Rede Privada de Ensino.

Art. 3º. A Comissão designada por este Decreto, deverá, em observância às diretrizes e princípios de garantia do direito à vida, garantia do direito à educação, importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar, preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno, responsabilizar-se pelas seguintes ações:

I - elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientarão os trabalhos de retorno às aulas presenciais;
II - articular com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, por meio da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a nível microrregional;

III - elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno e a reorganização do calendário escolar;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 03

IV - articular com as Secretarias de Saúde e Assistência Social ações para o atendimento psicológico a crianças e jovens, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

V - estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentação nas escolas;

VI - contribuir com o processo de aquisição de produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola;

VII - elaborar planejamento e estratégias para eventual necessidade de suspensão de aulas presenciais novamente.

Art. 4º. Ficam instituídas, nas unidades escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, as Subcomissões de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19 na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes atribuições:

I - planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronogramas e prazos;

II - monitorar a execução pela escola das orientações da Comissão Municipal;

III - levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal;

IV - verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

V - acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 04
VI - definir a sinalização de locais do espaço escolar;

VII - definir a disposição de produtos para higienização;

VIII - verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;

IX - contribuir com a reorganização do Calendário, identificando crianças do mesmo grupo familiar;

X - organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais trabalhadores da educação, oferta de alimentação escolar, uso de banheiros;

XI - organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
XII - adaptar e diminuir os tempos de atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;

XIII - verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal, tais como:

a) organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;
b) garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5 m no ensino fundamental e de 2 m na educação infantil;

c) manutenção de lugares fixos nas salas;

d) diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

Art. 5º. As subcomissões de que trata o art. 3º do presente decreto terão a seguinte composição de membros:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 05

I - representante da Equipe Gestora da Unidade Escolar que a presidirá;

II - representante dos Docentes da Unidade Escolar;

III - representante dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, exceto as representações dos incisos I e II;

IV - representante dos Pais de Alunos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 11 de Setembro de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 11 de Setembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2641822

EDITAL Nº 03/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito de Santa Helena, SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 29 de setembro de 2020
Horário: 09h00min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 14 de setembro de 2020.

LUIZ GLUITZ
Prefeito

EDITAL Nº 04/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, SC, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e serviços prestados referente o 2º quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 29 de setembro de 2020
Horário: 09h30min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 14 de setembro de 2020.

RICARDO BUCHE
Secretário de Saúde

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 716/2020

Publicação Nº 2641833

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 716/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 716/2020 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação -LAI Ampliação, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor Luiz Carlos Roman, para a atividade 01.51.00 - Criação de Animais de Grande Porte-Bovinos, que será exercida no imóvel Lote Rural nº 76, Matrícula 2.186, Linha Liberdade com área total de 165.103,00 m², sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

LEI LEGISLATIVA N°2.370-2020

Publicação Nº 2641628

Lei Legislativa n° 2370/2020

"ALTERA O ARTIGO N. 144, 165, 166 E 210 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ROSA DE LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Presidente Bertilo Vandresen abaixo assinado, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica confere no Artigo n.32, Inciso XX, apresenta ao plenário para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Artigo n. 144, 165, 166 e 210 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Santa Rosa de Lima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de vereador ou de comissão, feito ao presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do vereador.
§ 1° - Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela:
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
IV - a observância de disposição regimental.
V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do plenário;
VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata.
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de quorum.
§ 2° - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do plenário os requerimentos que solicitem:
I - dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia.
II - destaque de matéria para votação;
III - encerramento de discussão;
IV - manifestação do plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate.
VI – Solicitação de adiamento de discussão, caso a matéria esteja em deliberação no plenário.
§ 3° - Serão escritos e sujeitos à deliberação do plenário os requerimentos que versem sobre:
I - renúncia de cargo na mesa ou de comissão,
II - licença de vereador,
III - audiência de comissão permanente;
IV - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V - inserção de documentos em ata;
VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII - inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII - retirada de proposições pautada para deliberação do plenário, devendo ser apresentada até o prazo estabelecido para apresentações de matérias, sendo esta votada antes do Projeto de Lei ou de Resolução, mediante justificativa por escrito;
IX - anexação de proposições com objeto idêntico;
X - informações solicitadas ao prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
XI - constituição de comissões Especiais;
XII - convocação de secretário municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em plenário;
XIII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
XIV - qualquer outro pedido não constante nos §§ 1º e 2º, que dependerá de consentimento do presidente da mesa diretora.

Art. 165. O regime de urgência quando solicitado pelo Poder Executivo, deverá ser solicitado na Mensagem Executiva e somente será concedido após aprovação pelo plenário por maioria absoluta, após a análise se a matéria é de relevante interesse público, sendo que a defesa deverá ser feita pelo líder de governo indicado pelo prefeito municipal, antes da deliberação do regime de urgência.
Parágrafo Primeiro – As matérias que estiverem no rito comum poderão ser transladas para o regime de urgência, mediante requerimento escrito de vereador, aprovado pelo plenário.
Parágrafo Segundo – Aprovado o regime de urgência, o Projeto de Lei será incluído na sessão seguinte, permitindo a inclusão de emendas pelos vereadores.
Parágrafo Terceiro – Rejeitado o regime de urgência, o Projeto de Lei seguirá pelo rito comum, sujeito a análise dos critérios de admissibilidade pelo presidente da mesa diretora.
Parágrafo Quarto - Serão incluídas no regime de urgência, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-lo;
II - o veto quando escoada 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 166. As proposições em regime de urgência, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V, podendo o presidente da mesa diretora incluí-las em sessão extraordinária.

(...)

Art. 210. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do plenário.
§ 1° - O adiamento aprovado será até no máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2° - Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3° Poderá ser concedido adiamento de matéria que se ache em regime de urgência desde que aprovado pelo plenário até no máximo de 15 (quinze) dias.
§ 4° - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles, com parecer obrigatório e por escrito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Tem sido prática comum nas sessões das Câmaras de Vereadores, que alguns Projetos de Lei, independente do conteúdo ou finalidade jurídica a qual se propõem, sejam submetidos a um expediente chamado de regime de urgência ou urgentíssima, conforme a nomenclatura dos Regimentos Internos.

Neste rito processual legislativo, são suprimidas em nome da urgência (pressa), diversas fases importantes para a análise da nascitura legislação e em alguns municípios, não é dado direito ao vereador de promover qualquer tipo de alteração, via emendas substitutivas ou de supressão, no texto original, nas matérias de sua competência.

O processo legislativo é ritualizado e o uso do expediente regime de urgência, que é amparado por lei, tem sido usado de forma discricionária aos interesses imediatos do Poder Executivo. Destarte que muitas matérias nem teriam o condão da urgência.

Em alguns Regimentos Internos, o regime de urgência quando solicitado pelo Poder Executivo, não há a deliberação da admissibilidade por parte dos legisladores, forma esta impositiva que fere a Constituição Federal em relação a separação dos poderes e a independência constituída no regime democrático brasileiro.

Na análise da Lei Orgânica do município de Santa Rosa de Lima/SC em seus artigos 53 e 70, bem como o artigo n. 164 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima/SC, percebível a ausência de critérios e do estabelecimento do lapso temporal para a análise do que se propõem o projeto de lei em regime de urgência.

Para a tramitação em regime de urgência se faz necessário a verificação de estarem atendidos os requisitos de admissibilidade de tramitação nas condições estabelecidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

Assim, por exemplo, a mera solicitação do prefeito para a apreciação de proposição em regime de urgência necessita de fundamentação, como se verifica na lição de SOUZA:

O rito sumário é admitido apenas para projeto de lei marcado pelo chefe do poder executivo, quando tratar de assunto legislativo de sua iniciativa, desde que acompanhado de justificativa que demonstre, na visão do governo, os prejuízos que a sociedade ou a administração pública possam ter com uma possível demora na liberação da matéria. Sem a respectiva justificativa, a indicação do regime de urgência é deserta e o presidente do poder legislativo deve determinar a tramitação do projeto de lei pela via do processo legislativo ordinário. (SOUZA. André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. 1ª edição. Porto Alegre. Livre Expressão. 2013. p.56.)

A motivação é fundamental para que o legislador compreenda as razões do pedido daquele que deflagrou o processo legislativo. Não pode prever a supressão de fases do processo de elaboração de uma lei, apenas colocar um limite de tempo para a instrução da matéria.

SOUZA reforça que "não é possível, por exemplo, o regimento interno de uma casa legislativa prever que, se aprovado o rito de urgência urgentíssima de um projeto de lei, o mesmo será imediatamente colocado em discussão e votação, dispensando-se o parecer das comissões permanentes". (SOUZA. André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. 1ª edição. Porto Alegre. Livre Expressão. 2013. p.56.)

Assim, o processo legislativo é o procedimento comum, destinando a elaboração das leis, devendo comportar oportunidade ao legislador como o exame, estudo e discussão do projeto, para aprovação e não como uma forma de suprir etapas importantes da elaboração das normas jurídicas.

BERTILO VANDRESEN
PRESIDENTE

CLAUDIOMIR MENDES
SECRETARIO

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

DECRETO PL Nº 0268/2020

Publicação Nº 2642498

Decreto PL nº 0268, de 14 de setembro de 2020.

Homologa concessão do Ponto de Táxi nº 17 e dá outras providências.

Vereador Adilio Pereira da Silva Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologada a concessão do Ponto de Táxi n° 17, localizado na Avenida Jaguarari, KM 442, na localidade de Glorinha, em frente ao Mercado Porto, no Município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme consta do processo n° 3375/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 14 de setembro de 2020.

Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

Publicação Nº 2642609

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha DERLI FURTADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Diego Kaminski Da Silva	Operador de Retro Escavadeira

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 14 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 187/2020

Publicação Nº 2642579

DECRETO N°187/2020
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES FLÁVIO ROQUE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Portaria SES 664, de 3 de setembro de 2020, que define critérios para a retomada do futebol recreativo;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 15 de setembro de 2020, terça-feira, a retomada do futebol recreativo junto ao Ginásio Municipal de Esportes Flávio Roque de Souza, observadas as condições impostas pela Portaria SES 664, de 3 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que é integralmente adotada pelo Município.

Art. 2º. Além das condições expressas na Portaria SES 664, de 3 de setembro de 2020, devem ser observadas, ainda, as seguintes:
I – Será permitido o acesso às dependências internas do Ginásio de Esportes somente dos atletas que participarão do futebol recreativo, no horário agendado;
II – Os atletas devem aguardar o horário agendado na parte externa do Ginásio de Esportes, em seus veículos ou mantendo distanciamento mínimo de 2,00 metros;
III – Após o encerramento do horário agendado, os atletas devem retirar-se da quadra, sendo vedada a aglomeração na parte externa do Ginásio de Esportes;
IV – O tempo de utilização do Ginásio de Esportes, para cada agendamento, será de 1 hora, com intervalo de 15 minutos entre as partidas, para possibilitar a entrada e saída dos atletas, evitando a aglomeração.

Art. 3º. A manutenção da autorização contida neste Decreto, dependerá da avaliação dos resultados da retomada do futebol recreativo e da adesão dos atletas ás normas fixadas neste Decreto e na Portaria SES 664, de 3 de setembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 14 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2020

Publicação Nº 2642583

PORTARIA Nº 204/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora NOELI TEREZINHA VANIN, matrícula 7145/01, lotada na Secretaria Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, período de gozo de férias de 14/09/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/2020

Publicação Nº 2642586

PORTARIA Nº 205/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 203/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 203/2020 de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 206/2020

Publicação Nº 2642587

PORTARIA Nº 206/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR EM HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto 81/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);
Considerando que na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura existe a necessidade de suprimento de diversas vagas de operador;
Considerando a substituição temporária dos motoristas de transporte escolar para atuar como motorista de caminhão;
Considerando os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Definir horário de trabalho em turno único para os servidores Emerson Carlos Weschenfelder, operador de trator de esteira, horário das 07h00min até 13h00min e o servidor Jonas Correa, motorista de Caminhão das 13h00min até 19h00min, para desempenhar as atribuições de operador de trator de esteira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Publicação Nº 2642603

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Parcial do Processo de Chamada Pública N° 004/2020, conforme segue:

Mecânico de Máquinas Pesadas

Posição	Candidato	Tempo de Experiência	Total
	Anderson da Cruz Avila	0	0

Não houve classificados.

Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 14 de setembro de 2020.

MARCOS DETOFOL EMERSON CARLOS WESCHENFELDER Presidente Membro

JUSIE BENINI
Membro

TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 2641228

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 22/2020 TP 04/2020 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
Objeto: Fica aditivado o contrato n° 27/2020 de 13/03/2020 com adição do objeto e valor nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93, nos termos da justificativa do engenheiro do Município, que fazem parte integrante do presente termo de adição do contrato em + R$ 19.126,68 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). O contrato nº 27/2020, com este termo aditivo n° 01/2020, totaliza o valor de R$ 241.453,95 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 10 de setembro de 2020. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 08/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015

Publicação Nº 2641203

TERMO ADITIVO Nº. 08/2020
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE QUATRO SALAS DE AULA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av.

Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.
CONTRATADA: ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.114.903/0001-66, localizada na Av. Brasil, nº 372, sala 03, Anchieta, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio, Senhor MARCOS ANTÔNIO ORTOLAN, portador da Cédula de Identidade nº 1.859.082 e CPF (MF) nº 800.616.139-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 80/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato n° 80/2015 de 05/06/2015, Constante da Cláusula terceira, com reajuste no valor, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos termos da cláusula quarta do contrato, do Orçamento Atualizado (tabela SINAPI), solicitação de reequilíbrio econômico financeiro emitido pelo contratado e declaração do engenheiro civil da Prefeitura, que fazem parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 57.480,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
O contrato nº 80/2015, passa a ter o valor total de R$ 825.762,59 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Valor inicial Contrato 80/2015	860.000,00
Valor da glosa (supressão)	- 91.718,16
Reajuste (aditivo)	+ 57.480,75
Total	825.762,59

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 80/2015 de 25/06/2015 e seus aditivos.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Derli Furtado Prefeito Municipal - Contratante		ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI Contratada

Testemunhas:

SOLANGE BRAGA	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 014.201.741.85	CPF: 101.271.559-02

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

ARP PL 94-2020 PP 63-2020

Publicação Nº 2641519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020

No dia 10 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2020, Processo Licitatório nº. 94/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1761	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	2, 3, 10, 11, 12, 16
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1, 5, 7, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29
1524	MARCELO SIMONI	4, 6, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	28.818.594/0001-61	EDVALDO VILHA DO LAGO	050.497.599-43
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANI DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MMDE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	CHIBALI	20,000	430,0000	8.600,00
5	CASCATA COM 350 LEDS, 8 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES COM TOMADA BIVOLT. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	CHIBALI	30,000	97,0000	2.910,00

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FESTÃO 400 LEDS, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, FIO TRANSPARENTE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. BIVOLT LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und		12,000	86,0000	1.032,00
13	ÁRVORE CEREJEIRA C/2272 LEDS, COM 8 FUNÇÕES E FIXO, ALTURA: 3 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO	Und	CHIBALI	1,000	5.300,0000	5.300,00
14	BOUQUET BICO DE PAPAGAIO, 35 CM, 5 FLORES, VELUDO, VERMELHO	Und	CP	150,000	31,5000	4.725,00
15	BICO DE PAPAGAIO PICK, 25 CM, CORES DIVERSAS.	Und	CP	100,000	12,5000	1.250,00
22	FESTÃO, COM ACABAMENTO METALIZADO, 10 CM X 2 METROS; CORES PRATA, DOURADO, VERMELHO E BRANCO.	Und	CP	100,000	9,0000	900,00
23	FITA: FITILHO DE PLÁSTICO PARA PRESENTE, TAMANHO DE 30 MM DE LARGURA, COM O ROLO DE 50 METROS. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO.	Und	KIA	100,000	13,8000	1.380,00
24	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE, PÉS DE FERRO, COM 773 GALHOS E 180 CM	Und	CP	2,000	610,0000	1.220,00
25	PAPAI NOEL 150 CM DANÇANTE	Und	MACRO	1,000	3.000,0000	3.000,00
26	FESTÃO ARAMADO, medindo 20 cm de diâmetro por 2 metros de comprimento. Possuir 120 galhos, produzidos em festão aramado com folhas verdes em PVC. Possuir tratamento para exposição às intempéries e tratamento anti -chamas	Und	CP	200,000	35,0000	7.000,00
29	CONJUNTO COM 8 TUBOS SNOWFALL SUPER LEDS CADA TUBO COM 24 LEDS, TOTALIZANDO 192 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT.	Und	CP	30,000	67,0000	2.010,00

Fornecedor: 1524 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA),TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMADE 5WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.	Und	led shopping	50,000	59,5000	2.975,00
6	CASCATA COM 400 LED'S FIXOS, 220V, COM FIO VERDEOU BRANCO, MEDINDO 10MTSDE COMPRIMENTO. TOMADA MACHO E FEMEA. AS MEDIDAS DAS CAÍDAS DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE DE: 0,30M, 0,50M, E 0,70M PROVOCANDO UM EFEITO ASSIMÉTRICO. RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	led shopping	25,000	98,0000	2.450,00
8	CORTINA 1900 LEDS, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. 127V/220V. USO INTENO. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	led shopping	5,000	485,0000	2.425,00
9	TUBOS SNOWFALL: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 24LEDS, TOTALIZANDO 192LEDS, EFEITO NEVE CAINDO,DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 30 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	led shopping	50,000	68,0000	3.400,00
17	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 10 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	plastic	100,000	16,0000	1.600,00
18	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	plastic	100,000	16,0000	1.600,00
19	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 20 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	plastic	100,000	19,9900	1.999,00
20	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 35 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	plastic	100,000	26,9000	2.690,00
21	TULE: TECIDO TULE, LARGURA 1.20 CM, EMBALAGEM ROLO COM 50 METROS, COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER, COR A COMBINAR.	Und	tecido	10,000	150,0000	1.500,00
27	TECIDO JUTA, trama aberta com brilho, 100% fibra natural, largura de 1m, COR CRU COM BRILHO	Mt	tecido	100,000	11,4000	1.140,00
28	TECIDO JUTA, COR VERDE, TRAMA ABERTA COM BRILHO, 100% NATURAL LARGURA DE 1 METRO	Mt	tecido	100,000	18,0000	1.800,00

Fornecedor: 1761 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	Und	EVL	50,000	11,5000	575,00

Fornecedor: 1761 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA LED 5050 NEON, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. LARGURA 10MM, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 3 CABOS DE FORÇA . LEDS NA COR VERDE.	Und	EVL	2,000	745,0000	1.490,00
10	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 80 cm. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	EVL	10,000	320,0000	3.200,00
11	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 cm. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	EVL	3,000	340,0000	1.020,00
12	CONJUNTO COM 4 BENGALAS, 70 CM, BIVOLT, CADA BENGALA CONTÉM 14 LEDS, TOTALIZANDO 56 LEDS. USO EXTERNO. CORES SORTIDAS.	Und	EVL	20,000	70,0000	1.400,00
16	FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 6,35 CM X COM MÍNIMO DE 9 m, CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	Und	EVL	20,000	27,5000	550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI CNPJ: 28.818.594/0001-61 _____

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.772.057/0001-50 _____

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48 _____

ATA DE HABILITAÇÃO PL 91-2020 TP 10-2020

Publicação Nº 2641289

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DOZE DE MAIO E RUA SÃO PAULO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3224,70M² (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 91/2020, Licitação nº. 10/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DATA: 14/09/2020 HORÁRIO: 08h00 LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2020. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DOZE DE MAIO E RUA SÃO PAULO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3224,70M² (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Municipal de Licitação no final assinados, consoante ato de designação nº 001-2020, de 02 de janeiro de 2020. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitação verificou-se a presença do seguinte licitante: GAIA RODOVIAS LTDA. O quaL procedeU às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em seguida, foi procedida a abertura dos ENVELOPES DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelo licitantes, sendo assim a empresa: GAIA RODOVIAS LTDA, única empresa participante que entregou os envelopes no setor de licitações. Sendo a única participante, a Comissão decide então abrir o envelope nº. 02, da proposta de preços.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	- ..... -	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	- ..... -	PSICÓLOGA
ANGELICA APARECIDA GARMATZ	- ..... -	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PL 92-2020 TP 11-2020

Publicação Nº 2641960

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2020 Data do Processo: 26/08/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PROJETO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA, TRECHO II, COM ÁREA TOTAL DE 1087,35 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 25/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 92/2020, Licitação nº. 11/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Às 13 horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal onde, presentes a Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de apoio legalmente nomeados pelo Decreto Municipal nº. 01/2020, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PROJETO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA, TRECHO II, COM ÁREA TOTAL DE 1087,35 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL. Iniciada a sessão, constatou-se a presença das seguintes interessadas: JAIR AGOSTINHO DA LUZ ME, responsável o Sr.: ROBSON DA LUZ (presente na sessão pública); VANDERLEI PERIN ME, responsável Sr. Vanderlei Perin (entregou envelopes, não participou da sessão pública); BRUNO MOISÉS LUNEBURGUER ME, representada pelo Sr.: BRUNO MOISÉS LUNEBURGUER, (presente na sessão pública); P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME, representada pelo Sr.: DJONATAM RAFAEL WINKI, (sem representante da sessão pública).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos para verificação da conformidade com o edital. Após análise da documentação apresentada e constatado o atendimento pleno dos requisitos do instrumento convocatório, as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS, por unanimidade. Questionado a cerca da manifestação da interposição de recurso da fase documental, os representantes declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma todasa as empresas foram habilitadas e ficam desde já convocadas para abertura em sessão pública do envelope nº. 02, da proposta de preços, a ser realizada as 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Desta forma encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada por todos e publicada para ter efeitos legais. Santa Terezinha do Progresso - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 11/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 92/2020
Data do Processo: 26/08/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	-	- Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	-	- ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	-	- TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	-	- PSICÓLOGA
ANGELICA APARECIDA GARMATZ	-	- ASSISTENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

	-	- Representante
BRUNO MOISES LUNEBURGUER	-	- Representante
	-	- Representante
ROBSON DA LUZ	-	- Representante

ATA DE JULGAMENTO DS PROPOSTAS PL 91-2020 TP 10-2020

Publicação Nº 2641291

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DOZE DE MAIO E RUA SÃO PAULO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3224,70M² (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2020, Licitação nº 10/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A proposta de preços foi aberta, sendo analisada e rubricada por todos, após conferido o solicitado no edital, foi constatado que a empresa atendeu as condições editalícias e foi declarada vencedora no processo em epígrafe. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assianda por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de setembro de 2020.

LOTE: 1

Participante: 67 - GAIA RODOVIAS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUA SÃO PAULO, COM ÁREA DE 835,00M² (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO) METROS QUADRADOS	SVS	1,00	SVS	0,0000	70.386,18	70.386,18
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DOZE DE MAIO, COM 2.389,70M² (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA CENTÍMETROS)	SVS	1,00	SVS	0,0000	213.081,95	213.081,95

Total do Participante --------> 283.468,13

Total Geral ----------> 283.468,13

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGELICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2020
Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO PL 90-2020 TP 09-2020

Publicação Nº 2641436

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO COBERTURA METÁLICA PARA ACESSO AO NOVO PRÉDIO, SITUADO NA RUA DOZE DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 90/2020, Licitação nº 9/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto os envelopes da proposta de preços, os preços foram apresentados da seguinte forma: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME pelo valor de R$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais). CONSTRUTORA SALINI LTDA que apresentou o valor: R$ 47.925,06 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos). Sendo assim a empresa vencedora foi P & F, que apresentou o menor valor da proposta de preços. Desta forma encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de setembro de 2020.

Participante: 618 - P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO	SVS	1,00	SVS	0,0000	38.000,00	38.000,00

Total do Participante ---------> 38.000,00

Total Geral ----------> 38.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 9 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGELICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ELIAS SALINI - ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO PL 94-2020 PP 63-2020

Publicação Nº 2641517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2020
Data do Processo: 26/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Setembro de 2020, às 09:23 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 94/2020, Licitação nº 63/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada lote. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos. Não houve objeção. Finalmente, as empresas presentes foram declaradas habilitadas, por atenderem aos requisitos editalícios e terem apresentado a melhor proposta. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00 pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes

Participante: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MMDE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	20,00	CHIBALI	0,0000	430,00	8.600,00
5	CASCATA COM 350 LEDS, 8 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES COM TOMADA BIVOLT. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	30,00	CHIBALI	0,0000	97,00	2.910,00
7	FESTÃO 400 LEDS, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, FIO TRANSPARENTE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. BIVOLT LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	12,00		0,0000	86,00	1.032,00
13	ÁRVORE CEREJEIRA C/2272 LEDS, COM 8 FUNÇÕES E FIXO, ALTURA: 3 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO	Und	1,00	CHIBALI	0,0000	5.300,00	5.300,00
14	BOUQUET BICO DE PAPAGAIO, 35 CM, 5 FLORES, VELUDO, VERMELHO	Und	150,00	CP	0,0000	31,50	4.725,00
15	BICO DE PAPAGAIO PICK, 25 CM, CORES DIVERSAS.	Und	100,00	CP	0,0000	12,50	1.250,00
22	FESTÃO, COM ACABAMENTO METALIZADO, 10 CM X 2 METROS; CORES PRATA, DOURADO, VERMELHO E BRANCO.	Und	100,00	CP	0,0000	9,00	900,00
23	FITA: FITILHO DE PLÁSTICO PARA PRESENTE, TAMANHO DE 30 MM DE LARGURA, COM O ROLO DE 50 METROS. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO.	Und	100,00	KIA	0,0000	13,80	1.380,00
24	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE, PÉS DE FERRO, COM 773 GALHOS E 180 CM	Und	2,00	CP	0,0000	610,00	1.220,00
25	PAPAI NOEL 150 CM DANÇANTE	Und	1,00	MACRO	0,0000	3.000,00	3.000,00
26	FESTÃO ARAMADO, medindo 20 cm de diâmetro por 2 metros de comprimento. Possuir 120 galhos, produzidos em festão aramado com folhas verdes em PVC. Possuir tratamento para exposição às intempéries e tratamento anti-chamas	Und	200,00	CP	0,0000	35,00	7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 **- Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2020
Data do Processo: 26/08/2020

Participante: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	CONJUNTO COM 8 TUBOS SNOWFALL SUPER LEDS CADA TUBO COM 24 LEDS, TOTALIZANDO 192 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT.	Und	30,00	CP	0,0000	67,00	2.010,00

Total do Participante --------> 39.327,00

Participante: 1524 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA),TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMADE 5WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.	Und	50,00	led shopping	0,0000	59,50	2.975,00
6	CASCATA COM 400 LED'S FIXOS, 220V, COM FIO VERDEOU BRANCO, MEDINDO 10MTSDE COMPRIMENTO. TOMADA MACHO E FEMEA. AS MEDIDAS DAS CAÍDAS DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE DE: 0,30M, 0,50M, E 0,70M PROVOCANDO UM EFEITO ASSIMÉTRICO. RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	Und	25,00	led shopping	0,0000	98,00	2.450,00
8	CORTINA 1900 LEDS, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. 127V/220V. USO INTENO. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	5,00	led shopping	0,0000	485,00	2.425,00
9	TUBOS SNOWFALL: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 24LEDS, TOTALIZANDO 192LEDS, EFEITO NEVE CAINDO,DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 30 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	50,00	led shopping	0,0000	68,00	3.400,00
17	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 10 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	100,00	plastic	0,0000	16,00	1.600,00
18	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	100,00	plastic	0,0000	16,00	1.600,00
19	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 20 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	100,00	plastic	0,0000	19,99	1.999,00
20	BRAÇADEIRA FLEXÍVEL 35 CM, EMBALAGEM COM 100UND, COR BRANCA.	Und	100,00	plastic	0,0000	26,90	2.690,00
21	TULE: TECIDO TULE, LARGURA 1,20 CM, EMBALAGEM ROLO COM 50 METROS, COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER, COR A COMBINAR.	Und	10,00	tecido	0,0000	150,00	1.500,00
27	TECIDO JUTA, trama aberta com brilho, 100% fibra natural, largura de 1m, COR CRU COM BRILHO	Mt	100,00	tecido	0,0000	11,40	1.140,00
28	TECIDO JUTA, COR VERDE, TRAMA ABERTA COM BRILHO, 100% NATURAL LARGURA DE 1 METRO	Mt	100,00	tecido	0,0000	18,00	1.800,00

Total do Participante --------> 23.579,00

Participante: 1761 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	Und	50,00	EVL	0,0000	11,50	575,00
3	FITA LED 5050 NEON, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. LARGURA 10MM, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 3 CABOS DE FORÇA . LEDS NA COR VERDE.	Und	2,00	EVL	0,0000	745,00	1.490,00
10	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 80 cm. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	10,00	EVL	0,0000	320,00	3.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2020
Data do Processo: 26/08/2020

Folha: 3/3

Participante: 1761 - **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 cm. BIVOLT. LEDS NA COR BRANCO FRIO	Und	3,00	EVL	0,0000	340,00	1.020,00
12	CONJUNTO COM 4 BENGALAS, 70 CM, BIVOLT, CADA BENGALA CONTÉM 14 LEDS, TOTALIZANDO 56 LEDS. USO EXTERNO. CORES SORTIDAS.	Und	20,00	EVL	0,0000	70,00	1.400,00
16	FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 6,35 CM X COM MÍNIMO DE 9 m, CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	Und	20,00	EVL	0,0000	27,50	550,00

Total do Participante --------> 8.235,00

Total Geral ----------> 71.141,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TATIANI DEONIZIA AREZI - ..... - Representante

MARCELO SIMONI - ..... - Representante

EDVALDO VILHA DO LAGO - ..... - Representante

ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS PL 90-2020 TP 09-2020

Publicação Nº 2641441

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO COBERTURA METÁLICA PARA ACESSO AO NOVO PRÉDIO, SITUADO NA RUA DOZE DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 90/2020, Licitação nº. 9/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para abertura e julgamento do PL 90-2020, TP 09-2020, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO COBERTURA METÁLICA PARA ACESSO AO NOVO PRÉDIO, SITUADO NA RUA DOZE DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Tiveram duas empresas interessadas no certame, sendo: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI LTDA, que apenas entregou envelope e não ficou representante para participar da sessão pública; e também a empresa: CONSTRUTORA SALINI, representada pelo Sr. Elias Salini.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Iniciados os trabalhos, foi aberto o envelope nº. 01-2020, contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, sendo que após analisado toda documentação de ambas as licitantes, que constatou que as mesmas apresentaram a documentação pertinente ao item 7 da habilitação, dentro da solicitado, atendendo ao solicitado no instrumento convocatório. Sendo assim as empresas foram habilitadas. A empresa P & F, registrou renúncia da fase recursal, sendo assim a comissão procede a abertura do envelope nº. 02, da proposta de preços. O licitante presente não manifestou interesse em interpor recursos do que foi decidido na sessão pública.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 9 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	- ..... -	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	- ..... -	PSICÓLOGA
ANGELICA APARECIDA GARMATZ	- ..... -	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ELIAS SALINI - ..... - Representante

ATA DE SESSÃO DESERTA PL 93-2020 PP 62-2020

Publicação Nº 2641540

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2020 Data do Processo: 26/08/2020 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR DE ESTEIRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 93/2020, Licitação nº. 62/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 10 de Setembro de 2020, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação e Equipe de apoio abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatário nº 93/2020 - PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR DE ESTEIRA) , PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO o Processo Licitatório nº 93/2020 - PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, a Comissão orienta a autoridade superior para repetição do edital em epígrafe. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu aos presentes e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o pregoeiro que todos assinem.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	Pregoeiro(a)
ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	- ..... -	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	- ..... -	PSICÓLOGA
ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ	- ..... -	ATENDENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOM E ADJ PL 94-2020 PP 63-2020

Publicação Nº 2641524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2020
Data do Processo: 26/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2020
b) Licitação Nr.: 63/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001761 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	6	0,0000	8.235,00
- 000562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	12	0,0000	39.327,00
- 001524 - MARCELO SIMONI	11	0,0000	23.579,00
	29		71.141,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 006.2020

Publicação Nº 2641392

EDITAL DE CHAMAMENTO N°006/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com a Lei Municipal nº 162/2001, de 23 de abril de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referente o 2º (segundo) Quadrimestre de 2020, e Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 2° (segundo) Quadrimestre de 2020 em conformidade com o Art. 36, § 5°, da Lei Complementar Federal n°141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, e nos termos do Decreto Nº.187/2020 de 27 de abril de 2020, pela internet, na seguinte data e horário:

Local: https://www.youtube.com/channel/UCFycZJjMREaecawCcJLOxVQ?view_as=subscriber

Data: 29 de setembro de 2020
Horário: 13:30 horas

Obs: Maiores informações sobre as formas de manifestações via meio eletrônico, prazos e demais detalhes, consultar o Decreto Municipal n. 187/2020 de 27/04/2020.

Santiago do Sul (SC), em 14 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC

EDITAL DE CHAMAMENTO N°006/2020 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2641986

EDITAL DE CHAMAMENTO N°006/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com a Lei Municipal nº 162/2001, de 23 de abril de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referente o 2º (segundo) Quadrimestre de 2020, e Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 2° (segundo) Quadrimestre de 2020 em conformidade com o Art. 36, § 5°, da Lei Complementar Federal n°141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, e nos termos do Decreto Nº.187/2020 de 27 de abril de 2020, pela internet, na seguinte data e horário:

Local: https://www.youtube.com/channel/UCFycZJjMREaecawCcJLOxVQ?view_as=subscriber

Data: 29 de setembro de 2020
Horário: 13:30 horas

Obs: Maiores informações sobre as formas de manifestações via meio eletrônico, prazos e demais detalhes, consultar o Decreto Municipal n. 187/2020 de 27/04/2020.

Santiago do Sul (SC), em 14 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 100/2020 - HEPAV

Publicação Nº 2642186

CONTRATO Nº 100, de 14 de setembro de 2020.

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Empresa HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.152.014/0001-87, com sede a Rua José Lupércio Lopes, nº 11 – Sala 02, Centro, CEP 88.130-270, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representado por seu representante legal sr. Henrique Scarpa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 097.809.149-35, residente e domiciliado à Rua Jaco Villain Filho, Guarda do Cubatão, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2020 - TP, homologado em 14/09/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL, da Rua Nossa Senhora de Fátima, incluindo fornecimento de material, nas condições previstas na proposta de preços da TP Nº 35/2020 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ 153.383,97 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.01.1078.4490.5191 – (153) Próprios

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 35/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14/09/2020.

EDESIO JUSTEN HENRIQUE SCARPA
Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020

Publicação Nº 2642232

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/09/2020
Início da sessão: dia 29/09/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2020.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020

Publicação Nº 2642236

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:

9	SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM LÂMINA MEDINDO NO MÍNIMO 0,90 M. DE ALTURA E 3,30 M. DE COMPRIMENTO, PESO BRUTO MÍNIMO 11.000 KG, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E OPERADOR CAPACITADO PARA OPERAR O TRATOR DE ESTEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	SERVIÇO	300	R$250,00	R$75.000,00

LEIA-SE:

9	SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM LÂMINA MEDINDO NO MÍNIMO 0,90 M. DE ALTURA E 3,30 M. DE COMPRIMENTO, PESO BRUTO MÍNIMO 11.000 KG, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E OPERADOR CAPACITADO PARA OPERAR O TRATOR DE ESTEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	HORA	300	R$250,00	R$75.000,00

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERA A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ ÀS 13:30 E INÍCIO DA SESSÃO ÀS 14:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2020

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONINN
Secretária de Agricultura e meio ambiente

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Publicação Nº 2641205

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

OBJETO: Aquisição de Luvas de Procedimento, para que os técnicos atuantes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possam utilizar com a finalidade de prevenir a si e aos demais usuários da política do SUAS. Estes itens serão dispostos nos diversos locais com atendimento ao público e nos diversos equipamentos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e assim buscar evitar a contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social, conforme Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em conversão da Medida Provisória nº 926, de 2020.
CONTRATADO: Serviço Social da Indústria.
VALOR TOTAL: R$ 3.048,50
São Bento do Sul, 09 de setembro de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

Publicação Nº 2642574

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70%, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19, para as diversas secretarias e departamentos da prefeitura conforme Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em conversão da Medida Provisória nº 926, de 2020.
CONTRATADO: Papelaria São Bento Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 433,00.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2020.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2020

Publicação Nº 2642591

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência e/ou de Acolhimento Institucional ao Idoso de nº 152/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME, em 18 de julho de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 152/2018, que consiste na contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de agosto de 2020 e a continuidade do internamento de idosos já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 9,2693 % acumulado entre os meses de agosto/2019 a julho/2020, conforme documento e cálculos em anexo ao Termo Aditivo, e de acordo com a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, os preços serão reajustados a cada doze (12) meses de vigência do contrato, conforme índice de inflação medido pelo IGP-M.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido Contrato com base com base no Art.57, inciso II da Lei nº

8.666/93, Cláusulas Quinta e Décima do referido contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2020 com término em 31 de agosto de 2021.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal atualizado por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.788,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.951,90
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.152,23

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2019 e Termo Aditivo nº 141/2019 de 29 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de agosto de 2020.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME, como Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Publicação Nº 2641208

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de luvas de latex para procedimentos (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual) para que os técnicos atuantes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possam utilizar com a finalidade de prevenir a si e aos demais usuários da política do SUAS. Estes itens serão disponibilizados aos técnicos dos diversos equipamentos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e assim buscar evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica. Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luvas de latex para procedimento – Tamanho P – Caixa c/100	20	R$ 46,90	R$ 938,00
Luvas de latex para procedimento – Tamanho M – Caixa c/100	30	R$ 46,90	R$ 1.407,00
Luvas de latex para procedimento – Tamanho G – Caixa c/100	15	R$ 46,90	R$ 703,50

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ 03.777.341/0180-22, situada na Rua Visconde de Taunay, 273, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.280-172.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 3.048,50 (três mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de luvas de latex para procedimentos (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual)para que os técnicos atuantes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possam utilizar com a finalidade de prevenir a si e aos demais usuários da política do SUAS. Estes itens serão disponibilizados aos técnicos dos diversos equipamentos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e assim buscar evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

Publicação Nº 2642578

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15648/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de álcool em gel 70%, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19, para as diversas secretarias e departamentos da prefeitura conforme Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em conversão da Medida Provisória nº 926, de 2020.

3. DA CONTRATADA

O material listado no item OBJETO deste termo será entregue pela empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ 07.634.816/0001-16, situada a Rua Cruzeiro nº 386, Bairro Cruzeiro, CEP 89.286-370, em São Bento do Sul – SC.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará na seguinte forma, conforme a tabela descrita abaixo, totalizando R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Álcool em gel 70% – 5 litros	10	R$ 43,30	R$ 433,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após as entregas, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendação da Secretaria de Saúde para os serviços públicos e público em geral que procuram as secretarias e departamentos da Prefeitura de São Bento do Sul recomenda-se a utilização de álcool gel 70%, para assim evitar a contaminação com o COVID-19. Ressalta-se que estão sendo evitados ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Publicação Nº 2641210

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para o fornecimento de luvas de latex para procedimentos (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual) para que os técnicos atuantes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possam utilizar com a finalidade de prevenir a si e aos demais usuários da política do SUAS, e assim evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no valor unitário de R$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos) para 65 (sessenta e cinco) unidades, perfazendo o valor global de 3.048,50 (três mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2020.
Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

Publicação Nº 2642581

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15648/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para Aquisição de álcool em gel 70%, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19, para as diversas secretarias e departamentos da prefeitura conforme Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em conversão da Medida Provisória nº 926, de 2020.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, no valor unitário de R$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) o galão de 5 litros, sendo 10 unidades, perfazendo o valor global de R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), onde pagamento será efetuado após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2020.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária Municipal de Administração

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO 210/2020

Publicação Nº 2641837

DECRETO Nº 210/2020 DE 14/09/2020

	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, na data de 17 de setembro de 2020, o servidor público municipal Sr. ELZEVIR JULIO DE ALMEIDA, matrícula 190/01, ocupante do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR do Município de São Bernardino SC, nomeado através do Decreto nº 015/2020 de 03/01/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 209/2020

Publicação Nº 2641496

DECRETO Nº 209/2020 DE 10/09/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1392 – Transf. Rec. União SUS – Custeio ..... R$ 30.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1392 – Transf. Rec. União SUS – Custeio ..... R$ 30.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 371/2020

Publicação Nº 2641839

PORTARIA Nº 371/2020 DE 14/09/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIANE GROSS, matricula 1422/03, do dia 17/09/2020 a 16/10/2020, (30 dias) referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 372/2020

Publicação Nº 2641841

PORTARIA Nº 372/2020 DE 14/09/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. LUCAS JUNIOR CENI, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, matrícula nº 572/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 14/09/2020 a 26/09/2020 (13 dias), conforme atestado médico da Dra. KARINE KRINDGES (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

2º QUADRIMESTRE RGF 2020 - DEM. GAR. VALORES

Publicação Nº 2641546

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.076.099,18**	**15.268.759,50**	**15.595.503,93**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**400.082,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.076.099,18**	**15.268.759,50**	**15.195.421,81**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.316.741,82**	**3.359.127,09**	**3.431.010,86**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.985.067,64**	**3.023.214,38**	**3.087.909,77**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

2º QUADRIMESTRE RGF 2020 - DEM. SIM. RGF

Publicação Nº 2641551

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.595.503,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.195.421,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.195.421,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.740.423,69	50,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.117.253,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.661.390,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.205.527,78	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.550.433,23	-23,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.234.506,17	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.431.010,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.495.280,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.091.685,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.653.715,46	65.500,00	78.469,48	72.131,66	2.022,40	0,00	1.435.591,92	1.624.402,61	0,00	(188.810,69)
Recursos Ordinários	1.653.715,46	65.500,00	78.469,48	72.131,66	2.022,40	0,00	1.435.591,92	1.624.402,61	0,00	(188.810,69)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.169.177,03	5.500,00	122.989,78	0,00	42,97	0,00	2.040.644,28	1.027.520,01	0,00	1.013.124,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	21.028,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.028,27	0,00	0,00	21.028,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	237.641,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.641,26	162.893,38	0,00	74.747,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	688.072,22	0,00	115.948,27	0,00	0,00	0,00	572.123,95	202.943,72	0,00	369.180,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	110.940,56	0,00	957,09	0,00	0,00	0,00	109.983,47	71.981,33	0,00	38.002,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	68.618,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.618,61	63.925,37	0,00	4.693,24
Outras Recursos Vinculados	1.042.876,11	5.500,00	6.084,42	0,00	42,97	0,00	1.031.248,72	525.776,21	0,00	505.472,51
TOTAL (III) = (I + II)	3.822.892,49	71.000,00	201.459,26	72.131,66	2.065,37	0,00	3.476.236,20	2.651.922,62	0,00	824.313,58

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

2º QUADRIMESTRE RGF 2020 - DIV. CONSOL, LÍQUIDA

Publicação Nº 2641564

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.206.022,98**	**2.476.663,90**	**3.550.433,23**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.206.022,98	2.476.663,90	3.550.433,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.221.655,55	2.634.165,16	3.822.892,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.632,57	157.501,26	272.459,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.206.022,98**	**-2.476.663,90**	**-3.550.433,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.076.099,18**	**15.268.759,50**	**15.595.503,93**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**400.082,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.076.099,18**	**15.268.759,50**	**15.195.421,81**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,63%**	**-16,22%**	**-23,37%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.091.319,02**	**18.322.511,40**	**18.234.506,17**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.282.187,11**	**16.490.260,26**	**16.411.055,55**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	5.798,33	2.065,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	297.439,34	3.552.433,07	2.724.054,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

2º QUADRIMESTRE RGF 2020 - OPERAÇÃO. CRÉDITO

Publicação Nº 2641568

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.595.503,93**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**400.082,12**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.195.421,81**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.431.267,49**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.188.140,74**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.063.679,53**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

2º QUADRIMESTRE RGF 2020 - PESSOAL

Publicação Nº 2641569

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.310.043,37	0,00
Pessoal Ativo	7.310.043,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.087.041,99	0,00
Obrigações Patronais	1.223.001,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53.640,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.640,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.256.402,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.595.503,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.082,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.195.421,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.256.402,53**	**47,75**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.205.527,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.795.251,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.384.975,00	48,60

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	100.655,34	-100.655,34
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	100.350,00	-100.350,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	305,34	-305,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	106.108,85	101.237,16	37.311,79	37.311,79	0,00	0,00	4.871,69
Despesas de Capital	106.108,85	101.237,16	37.311,79	37.311,79	0,00	0,00	4.871,69
Investimentos	106.108,85	101.237,16	37.311,79	37.311,79	0,00	0,00	4.871,69

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	5.275,06	63.343,55	68.618,61

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DAADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.094.221,98**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**690.191,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.706,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**690.191,23**
Contribuições	3.400,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.115,33
Receita Patrimonial	1.273,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.781,80
Receita de Serviços	22.006,89	INVESTIMENTOS	209.294,10
Transferências Correntes	1.017.833,76		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**203.337,14**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	203.337,14
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.525.593,61**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.609.061,65**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	956,19	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	956,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.961,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.873,31
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	772.628,29	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	770.131,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	694.047,92	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.367,94
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	714.360,62
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	60.371,95
SALDOS ANTERIORES	**2.756.823,01**	**SALDOS ATUAIS**	**2.874.048,58**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	640.212,51	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	603.444,62
BANCO C/ MOVIMENTO	1.636.155,96	BANCO C/ MOVIMENTO	1.757.502,02
BANCOS C/ VINCULADAS	478.737,01	BANCOS C/ VINCULADAS	504.470,32
TESOURARIA GERAL	1.717,53	TESOURARIA GERAL	8.631,62
TOTAL	**5.376.638,60**	**TOTAL**	**5.376.638,60**

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Publicação Nº 2641528

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**3.425.464,97**	**21,37**	**10.959.615,82**	**68,38**	**5.067.214,18**
RECEITAS CORRENTES	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**2.930.464,97**	**18,28**	**10.225.371,50**	**63,80**	**5.801.458,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	539.040,00	539.040,00	80.400,46	14,92	303.266,74	56,26	235.773,26
IMPOSTOS	497.590,00	497.590,00	79.655,73	16,01	285.150,86	57,31	212.439,14
TAXAS	40.970,00	40.970,00	744,73	1,82	18.115,88	44,22	22.854,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	6.538,31	14,86	26.549,73	60,34	17.450,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	44.000,00	44.000,00	6.538,31	14,86	26.549,73	60,34	17.450,27
RECEITA PATRIMONIAL	58.490,00	58.490,00	3.774,46	6,45	21.726,72	37,15	36.763,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	410,00	410,00	2.494,88	608,51	11.106,59	2.708,92	-10.696,59
VALORES MOBILIÁRIOS	58.080,00	58.080,00	1.279,58	2,20	10.620,13	18,29	47.459,87
RECEITA DE SERVIÇOS	126.400,00	126.400,00	32.174,46	25,45	104.493,71	82,67	21.906,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000,00	4.000,00	5.132,90	128,32	12.588,58	314,71	-8.588,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.200,00	1.200,00	2.398,02	199,84	9.691,93	807,66	-8.491,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	639,75	0,00	-639,75
OUTROS SERVIÇOS	121.200,00	121.200,00	24.643,54	20,33	81.573,45	67,30	39.626,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.258.900,00	15.258.900,00	2.807.577,28	18,40	9.751.049,73	63,90	5.507.850,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.134.200,00	9.134.200,00	1.836.938,15	20,11	6.079.564,44	66,56	3.054.635,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.224.700,00	4.224.700,00	728.399,30	17,24	2.729.217,33	64,60	1.495.482,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	242.239,83	12,75	942.267,96	49,59	957.732,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	18.284,87	0,00	-18.284,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.872,00	0,00	-7.872,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,35	0,00	-10.245,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	167,52	0,00	-167,52
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**495.000,00**	**0,00**	**734.244,32**	**0,00**	**-734.244,32**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.350,00	0,00	-100.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.350,00	0,00	-100.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	495.000,00	0,00	633.894,32	0,00	-633.894,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	289.142,86	0,00	-289.142,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	295.000,00	0,00	344.751,46	0,00	-344.751,46

Continua 1/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**3.425.464,97**	**21,37**	**10.959.615,82**	**68,38**	**5.067.214,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**3.425.464,97**	**21,37**	**10.959.615,82**	**68,38**	**5.067.214,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.026.830,00	16.026.830,00	3.425.464,97	21,37	10.959.615,82	68,38	5.067.214,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.865.736,18	—	—	1.865.736,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.865.736,18	—	—	1.865.736,18	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.026.830,00**	**19.794.558,93**	**2.131.585,05**	**12.057.044,25**	**7.737.514,68**	**2.236.544,78**	**9.405.121,63**	**10.389.437,30**	**9.203.662,37**
DESPESAS CORRENTES	**15.401.510,00**	**17.896.383,61**	**1.517.144,87**	**10.699.380,14**	**7.197.003,47**	**2.144.271,41**	**8.959.635,38**	**8.936.748,23**	**8.759.265,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.846.890,50	9.023.794,74	1.139.273,26	5.116.000,11	3.907.794,63	1.166.338,03	5.058.618,66	3.965.176,08	5.058.618,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.554.619,50	8.872.588,87	377.871,61	5.583.380,03	3.289.208,84	977.933,38	3.901.016,72	4.971.572,15	3.700.646,46
DESPESAS DE CAPITAL	**545.320,00**	**1.818.175,32**	**614.440,18**	**1.357.664,11**	**460.511,21**	**92.273,37**	**445.486,25**	**1.372.689,07**	**444.397,25**
INVESTIMENTOS	545.320,00	1.818.175,32	614.440,18	1.357.664,11	460.511,21	92.273,37	445.486,25	1.372.689,07	444.397,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.026.830,00**	**19.794.558,93**	**2.131.585,05**	**12.057.044,25**	**7.737.514,68**	**2.236.544,78**	**9.405.121,63**	**10.389.437,30**	**9.203.662,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.026.830,00**	**19.794.558,93**	**2.131.585,05**	**12.057.044,25**	**7.737.514,68**	**2.236.544,78**	**9.405.121,63**	**10.389.437,30**	**9.203.662,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.554.494,19	—	1.755.953,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.026.830,00	19.794.558,93	2.131.585,05	12.057.044,25	—	2.236.544,78	10.959.615,82	—	10.959.615,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.026.830,00	19.794.558,93	2.131.585,05	12.057.044,25	100,00	7.737.514,68	2.236.544,78	9.405.121,63	100,00	10.389.437,30
Legislativa	750.000,00	750.000,00	112.302,29	425.002,86	3,52	324.997,14	117.125,40	402.272,05	4,28	347.727,95
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	112.302,29	425.002,86	3,52	324.997,14	117.125,40	402.272,05	4,28	347.727,95
Administração	2.434.000,00	2.494.535,65	223.502,49	1.470.369,11	12,20	1.024.166,54	285.781,10	1.297.658,09	13,80	1.196.877,56
Administração Geral	1.524.000,00	1.582.640,65	129.846,56	930.095,67	7,71	652.544,98	170.229,11	801.176,77	8,52	781.463,88
Administração Financeira	690.000,00	691.895,00	88.157,21	384.175,79	3,19	307.719,21	88.157,21	384.175,79	4,08	307.719,21
Tecnologia da Informatização	180.000,00	180.000,00	0,00	131.376,36	1,09	48.623,64	21.896,06	87.584,24	0,93	92.415,76
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	5.498,72	24.721,29	0,21	15.278,71	5.498,72	24.721,29	0,26	15.278,71
Segurança Pública	83.000,00	92.000,00	11.919,63	39.502,22	0,33	52.497,78	14.849,03	30.716,42	0,33	61.283,58
Policiamento	64.000,00	68.000,00	7.585,93	23.648,75	0,20	44.351,25	7.411,93	17.936,75	0,19	50.063,25
Habitação Rural	19.000,00	24.000,00	4.333,70	15.853,47	0,13	8.146,53	7.437,10	12.779,67	0,14	11.220,33
Assistência Social	1.312.730,00	1.397.655,68	98.969,87	739.915,46	6,14	657.740,22	138.147,31	578.149,23	6,15	819.506,45
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	0,00	18.450,80	0,15	18.549,20	146,22	4.994,77	0,05	32.005,23
Assistência Comunitária	1.275.730,00	1.360.655,68	98.969,87	721.464,66	5,98	639.191,02	138.001,09	573.154,46	6,09	787.501,22
Saúde	3.713.836,20	5.395.712,10	443.209,26	3.270.420,82	27,12	2.125.291,28	688.938,11	2.646.411,90	28,14	2.749.300,20
Atenção Básica	2.687.586,20	4.166.831,53	441.601,17	2.421.834,83	20,09	1.744.996,70	648.009,57	2.146.485,53	22,82	2.020.346,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	975.500,00	1.133.218,87	870,50	830.243,50	6,89	302.975,37	40.177,72	484.379,32	5,15	648.839,55
Vigilância Sanitária	50.750,00	95.661,70	737,59	18.342,49	0,15	77.319,21	750,82	15.547,05	0,17	80.114,65
Educação	3.631.554,30	4.149.176,37	258.344,06	2.251.919,01	18,68	1.897.257,36	368.190,62	1.840.404,10	19,57	2.308.772,27
Alimentação e Nutrição	80.350,00	83.273,23	821,95	65.157,13	0,54	18.116,10	2.109,45	20.854,03	0,22	62.419,20
Ensino Fundamental	2.627.204,30	2.887.903,14	186.524,34	1.512.795,67	12,55	1.375.107,47	260.054,78	1.291.644,58	13,73	1.596.258,56
Ensino Médio	85.000,00	85.000,00	0,00	40.200,00	0,33	44.800,00	0,00	5.628,00	0,06	79.372,00
Ensino Superior	60.000,00	39.000,00	0,00	37.275,00	0,31	1.725,00	0,00	7.100,00	0,08	31.900,00
Educação Infantil	748.000,00	1.023.000,00	70.043,47	584.186,36	4,85	438.813,64	104.119,57	507.524,04	5,40	515.475,96
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	954,30	12.304,85	0,10	18.695,15	1.906,82	7.653,45	0,08	23.346,55
Cultura	150.000,00	120.000,00	3.904,26	11.615,46	0,10	108.384,54	2.797,10	5.432,14	0,06	114.567,86
Difusão Cultural	150.000,00	120.000,00	3.904,26	11.615,46	0,10	108.384,54	2.797,10	5.432,14	0,06	114.567,86
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	192,61	4.506,91	0,04	45.493,09	0,00	672,90	0,01	49.327,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	192,61	4.506,91	0,04	35.493,09	0,00	672,90	0,01	39.327,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	323.509,50	672.470,99	31.533,54	522.553,61	4,33	149.917,38	44.961,96	162.934,00	1,73	509.536,99
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	326.383,47	3.973,06	324.522,73	2,69	1.860,74	0,00	2.332,78	0,02	324.050,69
Serviços Urbanos	309.509,50	346.087,52	27.560,48	198.030,88	1,64	148.056,64	44.961,96	160.601,22	1,71	185.486,30

Continua 1/2

Publicação Nº 2641531

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.026.830,00	19.794.558,93	2.131.585,05	12.057.044,25	100,00	7.737.514,68	2.236.544,78	9.405.121,63	100,00	10.389.437,30
Habitação	19.000,00	24.000,00	0,00	12.896,88	0,11	11.103,12	0,00	11.044,08	0,12	12.955,92
Habitação Urbana	19.000,00	24.000,00	0,00	12.896,88	0,11	11.103,12	0,00	11.044,08	0,12	12.955,92
Saneamento	136.000,00	116.000,00	4.400,00	4.400,00	0,04	111.600,00	532,82	532,82	0,01	115.467,18
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	4.400,00	4.400,00	0,04	111.600,00	532,82	532,82	0,01	115.467,18
Defesa Agropecuária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.371.200,00	1.820.095,43	350.636,26	1.457.014,39	12,08	363.081,04	204.886,79	1.140.329,19	12,12	679.766,24
Extensão Rural	1.371.200,00	1.820.095,43	350.636,26	1.457.014,39	12,08	363.081,04	204.886,79	1.140.329,19	12,12	679.766,24
Indústria	10.000,00	400.000,00	362.355,99	362.355,99	3,01	37.644,01	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	400.000,00	362.355,99	362.355,99	3,01	37.644,01	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	99.000,00	139.000,00	9.479,83	108.380,81	0,90	30.619,19	80.480,13	108.380,81	1,15	30.619,19
Energia Elétrica	99.000,00	139.000,00	9.479,83	108.380,81	0,90	30.619,19	80.480,13	108.380,81	1,15	30.619,19
Transporte	1.353.000,00	1.499.871,98	183.480,71	1.036.353,19	8,60	463.518,79	199.421,16	874.929,20	9,30	624.942,78
Transporte Rodoviário	1.353.000,00	1.499.871,98	183.480,71	1.036.353,19	8,60	463.518,79	199.421,16	874.929,20	9,30	624.942,78
Desporto e Lazer	280.000,00	364.040,73	8.219,54	248.808,31	2,06	115.232,42	61.298,54	214.225,48	2,28	149.815,25
Desporto Comunitário	280.000,00	364.040,73	8.219,54	248.808,31	2,06	115.232,42	61.298,54	214.225,48	2,28	149.815,25
Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	29.134,71	91.029,22	0,75	128.970,78	29.134,71	91.029,22	0,97	128.970,78
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras Transferências	180.000,00	180.000,00	29.134,71	91.029,22	0,75	88.970,78	29.134,71	91.029,22	0,97	88.970,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.026.830,00	19.794.558,93	2.131.585,05	12.057.044,25	100,00	7.737.514,68	2.236.544,78	9.405.121,63	100,00	10.389.437,30

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 4º BIMESTRE DE 2020 - DEM SIM RREO

Publicação Nº 2641533

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.026.830,00
Previsão Atualizada	16.026.830,00
Receitas Realizadas	10.959.615,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.865.736,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.026.830,00
Créditos Adicionais	3.767.728,93
Dotação Atualizada	19.794.558,93
Despesas Empenhadas	12.057.044,25
Despesas Liquidadas	9.405.121,63
Despesas pagas	9.203.662,37
Superavit Orçamentário	1.554.494,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.057.044,25
Despesas Liquidadas	9.405.121,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.595.503,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.195.421,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.195.421,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.599.171,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.588.551,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	297.439,34	13.158,37	146.649,31	137.631,66
EXECUTIVO	297.439,34	13.158,37	146.649,31	137.631,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.632,57	0,00	10.132,57	5.500,00
EXECUTIVO	15.632,57	0,00	10.132,57	5.500,00
TOTAL:	**313.071,91**	**13.158,37**	**156.781,88**	**143.131,66**

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.269.286,53	25%	26,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	723.389,52	60%	72,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.357.664,11	460.511,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.655,34	-100.655,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	101.237,16	4.871,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.603.940,74	15,00	19,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

RREO 4º BIMESTRE DE 2020 - GASTOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2641535

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	497.590,00	497.590,00	285.150,86	57,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.940,00	80.940,00	2.174,02	2,69
1.1.1- IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.940,00	8.940,00	2.174,02	24,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	54.851,06	109,70
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	54.851,06	109,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.650,00	102.650,00	42.807,21	41,70
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	42.756,69	42,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	50,52	1,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	185.318,57	70,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.536.500,00	14.536.500,00	8.128.907,84	55,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.630.000,00	9.630.000,00	4.956.657,31	51,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	4.638.894,38	51,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	317.762,93	113,49
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.970.918,32	64,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	36.308,43	45,39
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	870,04	14,50
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	164.153,74	82,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.034.090,00	15.034.090,00	8.414.058,70	55,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	253.550,00	253.550,00	151.426,23	59,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	95.957,17	53,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	24.579,80	70,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	30.124,99	100,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.550,00	8.550,00	764,27	8,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	31.659,21	17,59
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	31.659,21	17,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.350,00	162.350,00	97.181,36	59,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	595.900,00	595.900,00	280.266,80	47,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.778.100,00	2.778.100,00	1.562.227,34	56,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	927.778,65	51,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	594.182,90	64,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	7.261,67	56,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	173,97	14,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	32.830,15	82,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.907.000,00	1.907.000,00	942.420,66	49,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	942.267,96	49,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	152,70	2,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-878.100,00	-878.100,00	-619.959,38	70,60
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.242.000,00	1.286.291,56	723.389,52	56,24	723.389,52	56,24
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	223.492,75	82,78	223.492,75	82,78
13.2- Com Ensino Fundamental	972.000,00	1.016.291,56	499.896,77	49,19	499.896,77	49,19
14- OUTRAS DESPESAS	665.000,00	665.000,00	242.294,43	36,44	242.294,43	36,44
14.1- Com Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	96.546,81	60,34	96.546,81	60,34
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	145.747,62	28,86	145.747,62	28,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.907.000,00	1.951.291,56	965.683,95	49,49	965.683,95	49,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.291,56
17.1 - FUNDEB 60%	44.291,56
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.291,56
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	921.392,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	44.291,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	894.000,00	515.674,82	57,68	466.313,60	52,16
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.399.004,30	2.499.329,79	1.347.476,32	53,91	1.227.305,11	49,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.477.000,00	1.521.291,56	645.644,39	42,44	645.644,39	42,44
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	922.004,30	978.038,23	701.831,93	71,76	581.660,72	59,47
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.018.004,30	3.393.329,79	1.863.151,14	54,91	1.693.618,71	49,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-619.959,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.291,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-575.667,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.269.286,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.000,00	191.756,32	75.163,54	39,20	72.948,72	38,04
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.550,00	375.677,57	167.304,47	44,53	30.628,35	8,15
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	433.550,00	567.433,89	242.468,01	42,73	103.577,07	18,25
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.451.554,30	3.960.763,68	2.105.619,15	53,16	1.797.195,78	45,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	44.291,56	4.756,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	942.267,96	95.957,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	965.683,95	72.948,72
47.1 Orçamento do Exercício	965.683,95	72.948,72
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	152,70	120,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.028,27	27.885,36
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.028,27	27.885,36

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4º BIMESTRE DE 2020 - OP CRÉDITO

Publicação Nº 2641536

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.818.175,32	1.357.664,11	460.511,21
Investimentos	1.818.175,32	1.357.664,11	460.511,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.818.175,32**	**1.357.664,11**	**460.511,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.818.175,32**	**1.357.664,11**	**460.511,21**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.595.503,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.395.339,47**	**1.236.707,55**	**1.379.955,51**	**2.570.904,43**	**1.391.703,62**	**1.668.064,55**	**1.302.117,61**	**1.297.312,45**	**1.483.539,55**	**955.782,62**	**1.930.611,70**	**1.358.413,07**	**17.970.452,14**	**18.804.930,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.151,32	41.654,50	40.122,02	61.215,48	29.551,52	39.857,97	30.645,98	29.206,89	28.855,33	64.748,59	30.693,72	49.706,74	480.410,06	539.040,00
I.P.T.U.	950,45	677,40	3.453,84	2.910,88	245,27	107,11	0,00	536,35	453,96	536,94	217,37	77,02	10.166,59	80.940,00
I.R.R.F	21.546,91	23.630,55	21.865,35	41.489,52	24.899,86	22.549,08	23.832,88	23.629,89	23.145,34	22.786,07	21.962,25	22.513,20	293.850,90	264.000,00
I.S.S.	3.880,43	4.854,93	10.579,07	9.966,05	3.365,88	5.309,39	4.210,24	4.211,37	3.879,55	5.076,62	5.066,25	11.687,91	72.087,69	102.650,00
I.T.B.I.	7.298,84	11.067,00	2.855,30	4.232,48	0,00	1.000,00	0,00	0,00	700,00	35.019,33	3.268,53	14.863,20	80.304,68	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474,69	1.424,62	1.368,46	2.616,55	1.040,51	10.892,39	2.602,86	829,28	676,48	1.329,63	179,32	565,41	24.000,20	41.450,00
Contribuições	0,00	3.555,54	6.809,72	3.291,11	3.485,35	3.959,96	3.827,12	2.277,10	3.197,56	3.264,33	3.137,32	3.400,99	40.206,10	44.000,00
Receita Patrimonial	3.718,23	4.234,43	3.024,90	2.972,08	3.879,72	3.303,86	3.265,77	3.548,46	2.055,46	1.898,99	2.415,21	1.305,59	35.622,70	58.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	939,85	1.572,70	1.356,40	1.356,40	2.524,33	900,94	900,94	1.593,94	900,94	12.046,44	410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.718,23	4.234,43	3.024,90	2.032,23	2.307,02	1.947,46	1.909,37	1.024,13	1.154,52	998,05	821,27	404,65	23.576,26	58.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.930,84	28.662,09	17.938,31	27.375,92	16.183,02	9.567,37	9.251,92	11.391,05	8.153,91	17.771,98	10.167,57	22.006,89	190.400,87	126.400,00
Transferências Correntes	1.345.488,35	1.153.824,00	1.310.779,89	2.471.614,43	1.328.358,66	1.611.375,40	1.254.626,82	1.243.349,43	1.441.277,29	868.098,73	1.884.197,88	1.281.992,86	17.194.983,74	18.037.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	9.630.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	384.784,16	387.887,21	399.993,89	425.960,73	447.757,97	428.829,16	405.290,39	308.704,60	280.604,41	318.522,09	385.203,69	396.006,01	4.569.544,31	4.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.704,59	9.070,28	8.931,00	2.383,20	16.777,30	14.888,52	20.103,94	22.807,19	29.418,46	22.940,92	18.074,33	19.143,08	203.242,81	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	601,27	6.677,21	10,75	1.537,51	751,74	0,00	65,35	0,00	0,00	22,04	21,88	9,03	9.696,78	6.000,00
Outras Transferências Correntes	303.524,98	156.900,16	134.950,31	810.741,31	77.536,25	91.573,98	150.744,67	272.448,13	471.024,01	-34.344,32	572.193,88	240.924,67	3.248.218,03	1.600.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.464,74	4.836,22	5.078,73	5.969,58	4.682,84	5.065,66	4.674,87	4.195,32	4.182,99	3.761,71	4.518,88	5.226,16	57.657,70	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Transferências do FUNDEB	118.656,79	115.477,66	119.920,10	130.696,90	134.893,62	137.636,25	127.973,41	100.214,66	97.114,93	102.195,26	119.809,98	122.429,85	1.427.019,41	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	50,73	4.776,99	1.280,67	4.435,41	10.245,35	0,00	500,00	7.539,52	0,00	0,00	0,00	0,00	28.828,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	**184.661,10**	**176.289,04**	**211.181,72**	**240.589,01**	**223.185,55**	**276.432,84**	**195.181,50**	**174.137,13**	**174.627,49**	**160.049,37**	**174.886,02**	**183.727,44**	**2.374.948,21**	**2.778.100,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.661,10	176.289,04	211.181,72	240.589,01	223.185,55	276.432,84	195.181,50	174.137,13	174.627,49	160.049,37	174.886,02	183.727,44	2.374.948,21	2.778.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**795.733,25**	**1.755.725,68**	**1.174.685,63**	**15.595.503,93**	**16.026.830,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	27,52	54,60	400.082,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**395.733,25**	**1.755.698,16**	**1.174.631,03**	**15.195.421,81**	**16.026.830,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**395.733,25**	**1.755.698,16**	**1.174.631,03**	**15.195.421,81**	**16.026.830,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.206.022,98	2.692.479,40	3.751.892,49
Disponibilidade de Caixa	2.206.022,98	2.692.479,40	3.751.892,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.221.655,55	2.697.979,40	3.822.892,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.632,57	5.500,00	71.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.026.830,00	10.225.371,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.040,00	303.266,74
I.P.T.U.	80.940,00	2.174,02
I.S.S.	102.650,00	42.807,21
I.T.B.I.	50.000,00	54.851,06
I.R.R.F.	264.000,00	185.318,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.450,00	18.115,88
Contribuições	44.000,00	26.549,73
Receita Patrimonial	58.490,00	21.726,72
Aplicações Financeiras(II)	58.080,00	10.620,13
Outras Receitas Patrimoniais	410,00	11.106,59
Transferências Correntes	15.258.900,00	9.751.049,73
Cota-Parte do FPM	7.830.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	2.376.735,42
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	131.323,59
Cota-Parte do ITR	4.800,00	696,07
Transferências da LC 87/1996	16.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	29.046,76
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	942.267,96
Outras Transferências Correntes	1.600.500,00	2.242.101,27
Demais Receitas Correntes	126.400,00	122.778,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.400,00	122.778,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.968.750,00	10.214.751,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	734.244,32
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	100.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	100.350,00

Continua 1/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	633.894,32
Convênios	0,00	49.751,46
Outras Transferências de Capital	0,00	584.142,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	734.244,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.968.750,00**	**10.948.995,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.896.383,61	10.699.380,14	8.959.635,38	8.759.265,12	10.132,57	4.303,00	4.303,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.023.794,74	5.116.000,11	5.058.618,66	5.058.618,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.872.588,87	5.583.380,03	3.901.016,72	3.700.646,46	10.132,57	4.303,00	4.303,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.872.588,87	5.583.380,03	3.901.016,72	3.700.646,46	10.132,57	4.303,00	4.303,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.896.383,61	10.699.380,14	8.959.635,38	8.759.265,12	10.132,57	4.303,00	4.303,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.818.175,32	1.357.664,11	445.486,25	444.397,25	0,00	207.846,31	142.346,31
Investimentos	1.818.175,32	1.357.664,11	445.486,25	444.397,25	0,00	207.846,31	142.346,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.818.175,32	1.357.664,11	445.486,25	444.397,25	0,00	207.846,31	142.346,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.794.558,93**	**12.057.044,25**	**9.405.121,63**	**9.203.662,37**	**10.132,57**	**212.149,31**	**146.649,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.588.551,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.620,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.599.171,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.206.022,98	3.751.892,49
Disponibilidade de Caixa	2.206.022,98	3.751.892,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.221.655,55	3.822.892,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.632,57	71.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.206.022,98	-3.751.892,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.545.869,51**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-55.367,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.601.236,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.590.616,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.865.736,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.865.736,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	10.132,57	10.132,57	-	5.500,00	-	297.439,34	212.149,31	146.649,31	13.158,37	137.631,66	143.131,66
EXECUTIVO	5.500,00	10.132,57	10.132,57	0,00	5.500,00	0,00	297.439,34	212.149,31	146.649,31	13.158,37	137.631,66	143.131,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	10.132,57	10.132,57	0,00	5.500,00	0,00	297.439,34	212.149,31	146.649,31	13.158,37	137.631,66	143.131,66
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4.329,55	4.329,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	5.803,02	5.803,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	67.450,00	67.450,00	1.950,00	0,00	65.500,00	71.000,00
SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.866,34	137.096,31	137.096,31	13.158,37	71.611,66	71.611,66
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.243,00	6.723,00	6.723,00	0,00	520,00	520,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**10.132,57**	**10.132,57**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**297.439,34**	**212.149,31**	**146.649,31**	**13.158,37**	**137.631,66**	**143.131,66**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.590,00	497.590,00	285.150,86	57,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.940,00	80.940,00	2.174,02	2,69
IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.940,00	8.940,00	2.174,02	24,32
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	54.851,06	109,70
ITBI	50.000,00	50.000,00	54.851,06	109,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.650,00	102.650,00	42.807,21	41,70
ISS	100.000,00	100.000,00	42.756,69	42,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	50,52	1,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	185.318,57	70,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.906.500,00	13.906.500,00	7.811.144,91	56,17
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.638.894,38	51,54
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	870,04	14,50
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	164.153,74	82,08
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.970.918,32	64,59
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	36.308,43	45,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.404.090,00**	**14.404.090,00**	**8.096.295,77**	**56,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.117.736,20	2.052.116,20	1.275.218,57	62,14	1.169.690,29	57,00	1.139.631,16	55,53	-
Despesas Correntes	2.092.736,20	2.027.116,20	1.255.267,37	61,92	1.155.565,09	57,01	1.125.505,96	55,52	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	19.951,20	79,80	14.125,20	56,50	14.125,20	56,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.000,00	820.620,00	726.954,63	88,59	434.250,45	52,92	434.250,45	52,92	-
Despesas Correntes	730.000,00	797.651,00	704.322,63	88,30	432.072,55	54,17	432.072,55	54,17	-
Despesas de Capital	25.000,00	22.969,00	22.632,00	98,53	2.177,90	9,48	2.177,90	9,48	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Publicação Nº 2641545

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.872.736,20**	**2.872.736,20**	**2.002.173,20**	**69,70**	**1.603.940,74**	**55,83**	**1.573.881,61**	**54,79**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.002.173,20	1.603.940,74	1.573.195,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.002.173,20**	**1.603.940,74**	**1.573.195,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.214.444,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	787.728,83	389.496,37	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,73**	**19,81**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	776.100,00	776.100,00	483.169,76	62,26
Proveniente da União - Fundo a Fundo	776.100,00	776.100,00	425.329,45	54,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	57.840,31	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	194,86	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**776.100,00**	**776.100,00**	**483.364,62**	**62,28**

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	569.850,00	1.965.575,33	997.476,26	50,75	862.699,90	43,89	816.944,56	41,56	-
Despesas Correntes	569.850,00	1.965.432,38	997.338,34	50,74	862.561,98	43,89	816.806,64	41,56	-
Despesas de Capital	0,00	142,95	137,92	96,48	137,92	96,48	137,92	96,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.500,00	312.598,87	103.288,87	33,04	50.128,87	16,04	46.418,87	14,85	-
Despesas Correntes	220.500,00	312.598,87	103.288,87	33,04	50.128,87	16,04	46.418,87	14,85	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.750,00	95.661,70	18.342,49	19,17	15.547,05	16,25	15.427,05	16,13	-
Despesas Correntes	40.750,00	85.661,70	18.342,49	21,41	15.547,05	18,15	15.427,05	18,01	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**841.100,00**	**2.373.835,90**	**1.119.107,62**	**47,14**	**928.375,82**	**39,11**	**878.790,48**	**37,02**	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.687.586,20	4.166.831,53	2.421.834,83	58,12	2.146.485,53	51,51	2.001.817,25	48,04	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	975.500,00	1.133.218,87	830.243,50	73,26	484.379,32	42,74	480.669,32	42,42	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.750,00	95.661,70	18.342,49	19,17	15.547,05	16,25	15.427,05	16,13	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.713.836,20**	**5.395.712,10**	**3.270.420,82**	**60,61**	**2.646.411,90**	**49,05**	**2.497.913,62**	**46,29**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.713.836,20**	**5.395.712,10**	**3.270.420,82**	**60,61**	**2.646.411,90**	**49,05**	**2.497.913,62**	**46,29**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO BERNARDINO, 11/09/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 73/2020

Publicação Nº 2642004

Decreto CTB Nº 73/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0002.1.003– 4.4.90.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.365.0002.1.006 – 4.4.90.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2020.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 74/2020

Publicação Nº 2642007

Decreto CTB Nº 74/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 –FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.03.08.244.0006.2.058-3.3.90.00.00.00.00.0726 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2020.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 75/2020

Publicação Nº 2642009

Decreto CTB Nº 075/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) .
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Transferencia da Farmacia Basica Estadual, um Crédito Suplementar no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.042 3.3.90.00.00.00.00. 756/740 Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2020
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2020

Publicação Nº 2641216

EDITAL Nº 004/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do município de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com art. 9º, § 4º e art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;
RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2020, tendo início às 16h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Santa Catarina nº 1010, centro, São Carlos/SC.
II – A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.
III – Na Audiência Pública serão apresentados dados relativos à situação econômica e financeira do município, os custos de manutenção da administração pública e os investimentos realizados.
IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.
Observação: Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde, do Estado e do Município.
Gabinete do Prefeito do Município de São Carlos,
Estado de Santa Catarina, em 14 de Setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2017

Publicação Nº 2642626

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 002/2017

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos - SC, em atendimento a decisão dos autos n 5000477-14-2020-8.24.0059, que deferiu o pedido de tutela de urgência, determinando a convocação do Autor para tomar posse no cargo de Almoxarife, referente ao Edital n 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

DIONI VINICIOS DE MORAES ALMOXARIFE

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando-lhes votos de apreço.

São Carlos – SC, 14 de Setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2020

Publicação Nº 2642302

DECRETO N.º 102/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução de Dotação Orçamentária no orçamento CONSOLIDADO DO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), nas seguintes referências de dotações orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Dívida Interna		843
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Encargo Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0001
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(22)	Aplicação direta –4.6.90	01.00 – Recursos Ordinários.	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		001
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)		2.017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(205)	Aplicação direta –3.1.90	1038-Transferência do SUS - União	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		001
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(214)	Aplicação direta –3.1.90	1038-Transferência do SUS - União	8.000,00
Valor Total R$:			8.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução/Parcial nas seguintes referências de dotações orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Dívida Interna		843
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Encargo Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0001
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total

(21)	Aplicação direta –3.2.90	01.00 – Recursos Ordinários.	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		001
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)		2.017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(208)	Aplicação direta –3.3.90	1038-Transferência do SUS - União	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		001
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(216)	Aplicação direta –3.3.90	1038-Transferência do SUS - União	8.000,00
Valor Total R$:			8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 11 de Setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2020

Publicação Nº 2642318

DECRETO N.º 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 19.396,97 (dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), na seguinte Referência de Dotação Orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	09

Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		002
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		0013
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(247)	Aplicação Direta –3.1.90	1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	19.387,75
Valor Total R$:			19.387,75

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		002
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		0013
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(256)	Aplicação Direta –3.1.90	1052 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	9,13
Valor Total R$:			9,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Operação Especial	CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP		0.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(249)	Aplicação Direta –3.3.90	1052 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	0,09
Valor Total R$:			0,09

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, na destinação de Recursos DR nº - 1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado, no valor de R$ 19.387,75 e DR nº - 1052 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) no valor de R$ 9,22. Perfazendo o valor total de 19.396,97 (dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 14 de Setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 044 DE 11/09/2020

Publicação Nº 2641991

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2020
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 044 DE 11/09/2020
VALOR: R$ 186.299,85
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALCIDES CARNEIRO, NO DISTRITO DE VILA MILANI.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC
CNPJ: 83.009.894.001-08
CONTRATADA: Construtora Villani LTDA
CNPJ:. 09.196.947/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 030-2020 P.E. 019-2020

Publicação Nº 2641772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 030-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA
PROCESSO Licitatório 019/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIAO prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, a execução é 06 (seis meses).
VALOR: R$ 9.956,40 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 031-2020 P.E. 019-2020

Publicação Nº 2641784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 031-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARIADNER MESSIAS DA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, a execução é 06 (seis meses).
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 032-2020 P.E. 019-2020

Publicação Nº 2641800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, a execução é 06 (seis meses).
VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 033-2020 P.E. 019-2020

Publicação Nº 2641812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: N.S.C. COMÉRCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, a execução é 06 (seis meses).
VALOR: R$ 212.277,58 (duzentos e doze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 034-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, execução de 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020
.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 035-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura
VALOR: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte e reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
.

EXTRATO DE CONTRATO 036-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DMC DISTTRIBUIDORA D MEDICAMENTOS EIRELI
PROCESSO Licitatório: 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura.
VALOR: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020
.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 037-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
PROCESSO Licitatório 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 038-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 038-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
PROCESSO Licitatório: 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 113.914,00 (cento e quatorze mil novecentos e quatorze reais).
DATA: São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 039-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 039-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO Licitatório: 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA: Sao Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 040-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO Licitatório 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: Sao Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 041-2020 P.E. 018-2020

Publicação Nº 2641838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO Licitatório 018-2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta centavos).
DATA: Sao Francisco do Sul, 07 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 042-2020 P.E. 024-2020

Publicação Nº 2641843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.057,97 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 043-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.003,96 (um mil três reais e noventa e seis centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 044-2020 P.E. 024-2020

Publicação Nº 2641848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 44.115,10 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e dez centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 045-2020 P.E. 024-2020

Publicação Nº 2641851

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 045-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARIADNER MESSIAS DA SILVA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 046-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 047-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNI-TECH PRODUTOS QUIMICOS LTDA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 048-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGFIENE E LIMPEZA EIRELI
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 049-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BERNIERI & CIA LTDA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 050-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 051-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUM – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 188,26 (cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 052-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 052-2020
CONTRANTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.105,68 (quatro mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 053-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 054-2020 P.E 024-2020

Publicação Nº 2641893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 054-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO Licitatório n.º 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e lâmpadas LED, para atender as Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e execução de 06 (seis) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 54.983,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e três centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de agosto de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LAUDA BRADESCO

Publicação Nº 2641401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Convênio nº SAGP 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: Banco Bradesco S/A
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SMGP/2014
OBJETO: .a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referente a empréstimos concedidos pelo Banco aos servidores da Prefeitura Municipal.
VIGÊNCIA: 12 meses ou 14/09/2020 a 13/09/2021

São Francisco do Sul, 11 de Setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA CP 095-2020

Publicação Nº 2641321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 095/2020 – CONCORRENCIA PÚBLICA – Tipo Concessão Serviço Público.
OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA GUARDA, REMOÇÃO E DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO conforme especificado no Termo de Referência (Projeto Básico)
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 16/10/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.653/2020

Publicação Nº 2641644

PORTARIA nº 16.653, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROBERTO VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 421.637.069-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, nível CC-03, do Departamento de obras de manutenção do Centro Histórico, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.654/2020

Publicação Nº 2641645

PORTARIA nº 16.654, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR o servidor ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 7935870, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, do exercício da Função Gratificada da Seção de Divulgação Turística, nível FGIII, da Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b", do inciso XII, do artigo 1º, da Portaria nº 15.566, de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.655/2020

Publicação Nº 2641968

PORTARIA nº 16.655, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 16.642, de 04 de setembro de 2020, que nomeou ELCIO BERNARDO VOICHIKOSKI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 921.568.949-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Coordenadoria Geral de Integração Administrativa, do Gabinete do Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.656/2020

Publicação Nº 2641969

PORTARIA nº 16.656, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.657/2020

Publicação Nº 2641971

PORTARIA nº 16.657, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
S
Art. 1º - NOMEAR JEFFERSON PACHECO DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 667.625.109-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 16.345 e 16.542/2020.
São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.658/2020

Publicação Nº 2641972

PORTARIA nº 16.658, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades Regionais, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

TP 096-2020

Publicação Nº 2641505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 0962020 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma de cobertura em 06 unidades de CMEI, sendo elas CMEI Raio de Sol, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Chapeuzinho Vermelho, CMEI Mundo Encantado, CMEI Bem Me Quer e CMEI Peter Pan, no município de São Francisco do Sul, conforme especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 02/10/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

TP 097-2020

Publicação Nº 2641588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 097-2020 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da cobertura nos prédios da EM Caic, e CMEI Mickey Mouse, neste município. Devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, neste município devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 05/10/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/10/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

TP 098-2020

Publicação Nº 2641637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 098-2020 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Praça Manoel Fortunato Sebastiao e Construção de Trapiche no município de São Francisco do Sul, conforme especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 06/10/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/10/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 071/PMSJB/2020 – SRP

Publicação Nº 2641993

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 085/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 071/PMSJB/2020 – SRP

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 085/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 071/PMSJB/2020. Houve alteração no item 16.1 do edital e 6.1 do termo de referência, onde LIA-SE: "... dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis...", LEIA-SE: "...dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis...". Houve alteração também nos descritivos dos itens 39, 40, 41 e 63 do Anexo X, onde LIA-SE: "Registro na Anvisa", LEIA-SE: "Apresentar ficha técnica e laudos conforme ABNT que comprovem as características do produto. Laudos emitidos por laboratório credenciado.". Fica acrescentado no edital o item 9.11, "Qualifica técnica – para os itens 30,31 e 32. A nova data de início da sessão será às 8h30min do dia 30/09/2020 e recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 30/09/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/FMS/2020

Publicação Nº 2641889

Extrato do Contrato nº 25/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98;
Processo Licitatório 33/FMS/2020 – Dispensa nº 10/FMS/2020;
Objeto: Aquisição emergencial de 2.100 (dois mil e cem) comprimidos de azitromicina 500mg e 200 (duzentos) frascos de dexclorfeniramina+betametasona 2mg/5ml + 0,25mg/5ml, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Valor global: R$ 4.547,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais);
Despesa/Complemento do elemento: (85) 3.3.90.30.09.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 11/09/2020; Vigência contratual: 90 (noventa) dias.

PORTARIA N° 562/2020

Publicação Nº 2641857

PORTARIA Nº 562/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora PATRICIA APARECIDA SARTORI FARIAS referente ao período aquisitivo de 10/04/2011 a 10/04/2016, a contar de 02/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 563/2020

Publicação Nº 2641861

PORTARIA Nº 563/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/07/2020 a 31/12/2020, o contrato do (a) servidor (a) JOSÉ DAS GRAÇAS, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL, junto ao Sisam, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 564/2020

Publicação Nº 2641864

PORTARIA Nº 564/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor CARLINHO DE SOUSA referente ao período aquisitivo de 26/01/2014 a 26/01/2019, a contar de 03/04/2020, conforme Processo nº 2818/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 565/2020

Publicação Nº 2641867

PORTARIA Nº 565/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora BRUNA PASCHOAL referente ao período aquisitivo de 21/05/2015 a 21/05/2020, a contar de 15/04/2020, conforme Processo nº 2888/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 566/2020

Publicação Nº 2641870

PORTARIA Nº 566/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora BRUNA VENERA SOARES referente ao período aquisitivo de 28/01/2015 a 28/01/2020, a contar de 15/04/2020, conforme Processo nº 2823/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 567/2020

Publicação Nº 2641874

PORTARIA Nº 567/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora BENTA SILVA CONSTANTE referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 30/07/2019, a contar de 03/04/2020, conforme Processo nº 2824/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 568/2020

Publicação Nº 2641875

PORTARIA Nº 568/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARIANE DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 28/01/2015 a 28/01/2020, a contar de 03/04/2020, conforme Processo nº 2821/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 569/2020

Publicação Nº 2641878

PORTARIA Nº 569/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ROSSI MERI FIRMO SGROTT referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2019, a contar de 03/04/2020, conforme Processo nº 2820/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 570/2020

Publicação Nº 2641880

PORTARIA Nº 570/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor RENATO RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 06/02/2019, a contar de 03/04/2020, conforme Processo nº 2632/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL PREVIA 761/2020

Publicação Nº 2642243

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 761/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 761/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 12 meses, formulada pelo Senhor Celso João Vogt e Crystian Luis Vogt, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - creche, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 144, Gleba 01, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 2.412, Linha Medianeira, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 16-2020_1º ADIT. ARP 11-2020_PREF

Publicação Nº 2641359

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 16/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020/PREF
Objeto: Fica reequilibrado os valores unitários do item 67, passando de R$ 4,56 para R$ 7,49.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME.
Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 17-2020_1º ADIT. ARP 25-2020_PREF

Publicação Nº 2641362

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 17/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020/PREF
Objeto: Fica reequilibrado os valores unitários do item 2, passando de R$ 16,1347 para R$ 25,00 e item 13, passando de R$ 4,6766 para R$ 7,49.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME.
Processo Licitatório nº 29/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 18-2020_1º ADIT. ARP 35-2019_PREF

Publicação Nº 2641364

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 18/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.
Processo Licitatório nº 53/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 14 de setembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_08-2020_FMS

Publicação Nº 2641447

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020/FMS
Objeto O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e aquisição de medicamentos a serem utilizados no combate ao SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 37.912,50.
Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial.

São João do Sul/SC, 26 de agosto de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_09-2020_FMS

Publicação Nº 2641449

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020/FMS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e aquisição de medicamentos a serem utilizados no combate ao SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 21.665,00.
Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 26 de agosto de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_10-2020_FMS

Publicação Nº 2641452

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Kits de testes para o SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: GREEN INNOVATION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 540.000,00.
Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_11-2020_FMS

Publicação Nº 2641454

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Kits de testes para o SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: Renova medical indústria e comercio de produtos médicos hospitalares LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 112.500,00.
Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_12-2020_FMS

Publicação Nº 2641456

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de proteção e segurança, matérias de higienização e equipamentos a serem utilizados no combate e prevenção da pandemia do SARS--COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 73.363,50.
Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 14 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_13-2020_FMS

Publicação Nº 2641457

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de proteção e segurança a serem utilizados no combate e prevenção da pandemia do SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 85.848,00.
Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 14 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_14-2020_FMS

Publicação Nº 2641462

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de proteção e segurança e matérias de higienização a serem utilizados no combate e prevenção da pandemia do SARS-COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: APICEBR COMERCIAL EIRELI
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 66.085,00.
Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 14 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_15-2020_FMS

Publicação Nº 2641463

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de proteção e segurança, matérias de higienização e equipamentos a serem utilizados no combate e prevenção da pandemia do SARS--COV-2, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: New Life representação comercial de produtos, equipamentos e matérias EIRELI
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 18.000,00.
Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 180/2020

Publicação Nº 2642529

Ata 180/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, por videoconferência pela plataforma Google Meet, para reunião extraordinária, com a seguinte pauta: a) Doações recebidas; b) Substituição dos membros das Secretarias Municipais de Educação e Administração, Diretoria Municipal de Habitação e representantes do trabalhadores; c) Análise e Aprovação do Plano de Trabalho do FEAS-PARCELA EXTRA nº. 2, d) Análise e Aprovação do Plano de Contingência da SMAS; e) remarcar reunião da Comissão de Ética; e, f) Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes membros: Diogo Xavier, Jozimara de Fátima Pereira, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Sabrina Goulart Rosa, Willian da Rosa Silva, Lenita Aparecida Seifert, Luciane dos Santos Velho, Yasmin Silva Rodrigues e Maria Eduarda Silva. Estavam acompanhando também as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Daiane Hugen Tomaz e Lusiane Zandonadi Nunes. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhor Diogo Xavier, desejou as boas-vindas aos presentes, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Marilda dos Santos Rodrigues, que desejou as boas vindas e mais uma vez agradeceu a participação e o comprometimento de todos, principalmente neste período que são necessárias serem tomadas decisões rápidas e eficazes. Assim, ela apresentou que a SMAS recebeu as seguintes doações: 05 (cinco) cestas básicas da senhora Neida Martorano; 20 (vinte) mantas da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL; 06 (seis) mantas do IGP de São Joaquim, da campanha cobertor solidário; 220 (duzentos e vinte) litros de leite UHT integral, roupas e agasalhos do Studio Lizando Costa; 20 (vinte) kits de higiene e limpeza do Rotaract de São Joaquim. A Secretária Marilda explanou a importância que estas doações têm no cenário atual. Por isso, agradeceu a parceria e a forma de atuação deste Conselho neste momento diferenciado para todos e solicitou que os conselheiros presentes discorram sobre os critérios que deverão ser utilizados para que a equipe técnica possa realizar os atendimentos. Nesse momento, a assistente social Lusiane pontuou que os critérios dispostos na Resolução CMAS nº. 007, de 02 de junho de 2020 tem possibilitado atendimento de qualidade aos usuários da Politica Pública de Assistência Social. A assistente social Jozimara também confirmou esta fala. Assim, os conselheiros presentes opinaram e aprovaram que o atendimento com estas doações siga o disposto na respectiva resolução. O segundo assunto, a substituição dos membros das Secretarias Municipais de Educação e Administração, Diretoria Municipal de Habitação e representantes das Proteções sociais (Básica e Especial), foi apresentado pelo Presidente Diogo. Ele informou que a senhora Hilda Mara, representante da Administração, aposentou-se recentemente; a senhora Simoni Hussein, representante da Educação, exonerou-se do quadro por mudar de cidade; o senhor Henrique Dutra, representante da Habitação, afastou-se em função do pleito eleitoral 2020; e as técnicas Patricia Camargo Palma e Karimi Haidar, passaram a trabalhar, respectivamente no Serviço de Acolhimento Institucional e no CRAS. Diante disso, os novos membros foram eleitos e empossados, ficando este Conselho Municipal de Assistência Social assim constituído: Representantes do Governo Municipal: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Diogo Xavier, titular e Cleo Rodrigo Nezi, suplente; b) Secretaria Municipal de Saúde: José Teodoro do Amaral, titular e Lenita Aparecida Seifert, suplente; c) Secretaria Municipal de Educação: Maria Eduarda Silva, titular e Claudia Lourenço Bueno, suplente; d) Secretaria Municipal de Administração: Yasmin Silva Rodrigues, titular e Daliane de Souza Antunes Umemiya, suplente; e, e) Diretoria Municipal de Habitação e Ação Comunitária: Claudia Marciane Schumacher Pereira , titular e Jozimara de Fatima Pereira, suplente. Da sociedade civil: a) Entidades de usuários ou de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: Vilma Terezinha Silveira, titular e Antenor Palma Filho, suplente; b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social, no âmbito municipal: APAE: Luciane dos Santos Velho, titular e Tatiane Nunes da Rosa, suplente; e SASEN: Sebastião Pereira Velho, titular e Willian da Rosa Silva, suplente; e, c) 02 (dois) representantes de entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Representante da Proteção Social Básica: Sabrina Goulart Rosa, titular e Karimi Perpétua de Abreu Haidar, suplente; Representante da Proteção Social Especial: Patricia Camargo Palma, titular e Naizi Artismo Padilha, suplente. A Diretoria ficou composta: da seguinte forma: Presidente: Diogo Xavier (SMAS); Vice- Presidente: Sebastião Pereira Velho (SASEN); 1º Secretário: Patricia Camargo Palma (Trabalhadores da Proteção Social Especial); e, 2º Secretário: Sabrina Goulart Rosa (Trabalhadores da Proteção Social Básica). Em seguida, passou-se para a análise e aprovação do Plano de Trabalho do FEAS-PARCELA EXTRA nº. 2, que também foi apresentado pela Secretária Marilda, que expôs as possibilidades de atendimento deste recurso. Diante disso, ela informou que esta Gestão Municipal optou por utilizar esta parcela, no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ou seja, no Serviço de Acolhimento Institucional Davina Souza Camargo. Explicou que neste momento, o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não permitiu que esta parcela contemplasse serviços diferenciados e, assim, estando o Serviço de Acolhimento com alta demanda de acolhidos, aliado aos cuidados de prevenção da Covid-19, torna este serviço prioridade na aplicação destes recursos, para ofertar atendimento qualificado e digno. Ressaltou ainda que os gastos permitidos com esse recurso são somente para CUSTEIO. A minuta de Resolução foi lida pela assistente social Lusiane e aprovada pelos membros presentes. Consta anexa a esta a Resolução nº. 014/2020, que aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, relativos à pactuação dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC. Denominada PARCELA EXTRA 02. Por conseguinte, a secretária Marilda fez uma breve explanação acerca do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social, sua finalidade e metodologia de elaboração. Passou a palavra para a assistente social Lusiane, que juntamente com os membros presentes do Comitê de Crise da Assistência Social, apresentaram o respectivo documento. Os conselheiros não apresentaram dúvidas. Apenas parabenizaram os envolvidos pela elaboração deste documento. Por último, o Presidente Diogo informou sobre a necessidade de remarcar a reunião da Comissão de Ética, para analisar os relatórios de atividades e planos de trabalho das entidades inscritas no CMAS. Relembrou que esta reunião foi cancelada em função de todos os membros da equipe estarem envolvidos nos atendimentos às famílias, em função do vendaval ocorrido nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2020. Como não havia nenhum dos membros desta Comissão presente na reunião de hoje, ficou definido que o Presidente Diogo fará um ofício solicitando que os mesmos se reúnam o mais breve possível. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 38/2020 - FMS

Publicação Nº 2642451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 38/2020
Credenciamento Nº 01/2020
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Consultas Médicas e Exames Especializados para atendimento e acompanhamento, no Município de São Joaquim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do Departamento de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria (DRCAA)
Abertura: 30/09/2020 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 14 de setembro de 2020
Diretoria de Compras

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2020

Publicação Nº 2642530

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade relativos à pactuação dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC. Denominada PARCELA EXTRA 02.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Joaquim, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n°. 4.290, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n°. 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial o inciso I, do art.13, que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o inciso X, do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos Vigentes, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 104/2020, que declara situação de emergência no município de São Joaquim – SC define medidas adicionais de prevenção e enfrentamento à Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº. 18, de 02 de setembro de 2020, Aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, a serem repassados para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, bem como critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada PARCELA EXTRA 02;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução da Proteção Social Especial de Alta Complexidade relativos à pactuação dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referentes a PARCELA EXTRA Nº. 2, para ser executado conforme estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Davina Souza Camargo, com sede no município de São Joaquim.

Art. 3º Fica este Conselho Municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho dos atendimentos prestados neste Serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Joaquim, 14 de setembro de 2020.

Diogo Xavier
Presidente do CMAS

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2020

Publicação Nº 2642154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PE 041/2020 – Processo 195/2020 – Proc. Adm. 2832/2020 – Fornecedor: GOEDERT LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, MÁSCARA REUTILIZÁVEL E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°240/2020

Publicação Nº 2642155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PE 041/2020 – Processo 195/2020 – Proc. Adm. 2832/2020 – Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, MÁSCARA REUTILIZÁVEL E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°241/2020

Publicação Nº 2642148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PE 041/2020 – Processo 195/2020 – Proc. Adm. 2832/2020 – Fornecedor: COMERCIAL KS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, MÁSCARA REUTILIZÁVEL E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°242/2020

Publicação Nº 2642156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 – PE 041/2020 – Processo 195/2020 – Proc. Adm. 2832/2020 – Fornecedor: HEALTH CARE & DU BEBÊ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, MÁSCARA REUTILIZÁVEL E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 2642494

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE REPRESENTANTES (PESSOA FÍSICA) DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ(SC). CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13770, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São José (SC), criada pelo Decreto nº 13770 de 01 de Setembro de 2020.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. Atender as demandas do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, assim como o decreto n° 13770 de 01 de Setembro de 2020, o qual, em conformidade com o disposto no art. 5° caput e paragrafo único, a forma de sua composição(comitê).
1.2 No Artigo 5º , exige que a comissão seja composta por 02 (dois) representantes da sociedade civil.
1.3 Poderam compor a comissão entidades representativas que encaminharem seus respectivos representantes conforme solicitação feito por esta Fundação.
2. OBJETO
2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – São José (SC).

3. CADASTRAMENTO
3.1. Para cadastramento, os interessados deverão:
I. Preencher e enviar a ficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail: dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br;
II. Os interessados terão prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso I deste item;
III. O cadastramento realizado fora do prazo não será considerado;
IV. Os interessados que não preencherem corretamente o formulário, deixarem algum campo obrigatório em branco (sem preenchimento), terão suas inscrições invalidadas;
V. Cada interessado poderá realizar apenas um cadastro;
VI. Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo interessado, será considerada, apenas, a última inscrição;
VII. Os inscritos devem obrigatoriamente ter domicílio na cidade de São José;

4. PROCESSO DE ESCOLHA:
4.1 Se ao edital referido no art 5º deste artigo acudirem número superior de interessados, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo efetuará sorteio para identificação dos representantes.
4.2. A participação dos representantes não excederá a 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por uma única vez desde que não existam remanescentes o edital a que alude o §5º deste artigo ou na hipótese de novo edital se constituir por deserto
4.3. No caso de não restar interessados à inicial convocação, a composição da Comitê de que trata o art. 5º deste Decreto se desenvolverá apenas com os membros elencados no art. 4º deste Decreto.
4.4. O eventual desinteresse da sociedade quanto à participação da Comissão a que alude o art. 5º deste Decreto não impede novo chamamento, a posteriori, para preenchimento das vagas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O prazo final para cadastramento será 7 (sete) uteis dias após a publicação deste edital.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para a participação deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data limite para o e-mail: dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br ou telefone 48-3259-2368.

São José, 10 de Setembro de 2020

Joice Porto Luca
Superintendente
Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

DECRETO Nº 13794/2020

Publicação Nº 2642456

DECRETO Nº 13794/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Concede à servidora MARIA JOSÉ VICTORINO DE MOURA, matrícula 195162, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 11487/2019 de 13 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13795/2020

Publicação Nº 2642457

DECRETO Nº 13795/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora JOSILENE ROSELI BERNARDO, matrícula 4313976, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do Decreto n° 12837/2020 de 08 de janeiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2642495

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE REPRESENTANTES (PESSOA FÍSICA) DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ(SC). CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13770, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São José (SC), criada pelo Decreto nº 13770 de 01 de Setembro de 2020.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. Atender as demandas do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, assim como o decreto n° 13770 de 01 de Setembro de 2020, o qual, em conformidade com o disposto no art. 5° caput e paragrafo único, a forma de sua composição(comitê).
1.2 No Artigo 5º , exige que a comissão seja composta por 02 (dois) representantes da sociedade civil.
1.3 Poderam compor a comissão entidades representativas que encaminharem seus respectivos representantes conforme solicitação feito por esta Fundação.
2. OBJETO
2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – São José (SC).

3. CADASTRAMENTO
3.1. Para cadastramento, os interessados deverão:
I. Preencher e enviar a ficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail: dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br;
II. Os interessados terão prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso I deste item;
III. O cadastramento realizado fora do prazo não será considerado;
IV. Os interessados que não preencherem corretamente o formulário, deixarem algum campo obrigatório em branco (sem preenchimento), terão suas inscrições invalidadas;
V. Cada interessado poderá realizar apenas um cadastro;
VI. Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo interessado, será considerada, apenas, a última inscrição;
VII. Os inscritos devem obrigatoriamente ter domicílio na cidade de São José;

4. PROCESSO DE ESCOLHA:
4.1 Se ao edital referido no art 5º deste artigo acudirem número superior de interessados, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo efetuará sorteio para identificação dos representantes.
4.2. A participação dos representantes não excederá a 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por uma única vez desde que não existam remanescentes o edital a que alude o §5º deste artigo ou na hipótese de novo edital se constituir por deserto
4.3. No caso de não restar interessados à inicial convocação, a composição da Comitê de que trata o art. 5º deste Decreto se desenvolverá apenas com os membros elencados no art. 4º deste Decreto.

4.4. O eventual desinteresse da sociedade quanto à participação da Comissão a que alude o art. 5º deste Decreto não impede novo chamamento, a posteriori, para preenchimento das vagas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O prazo final para cadastramento será 7 (sete) uteis dias após a publicação deste edital.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para a participação deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data limite para o e-mail: dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br ou telefone 48-3259-2368.

São José, 10 de Setembro de 2020

Joice Porto Luca
Superintendente
Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

Publicação Nº 2642480

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020	PROCESSO Nº 298/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4425/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO PARA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa alteração na data de recebimento das propostas/documentos de habilitação:
Onde se lê:

3.1. Recebimento das propostas/documentos de habilitação: de 10 de setembro de 2020 às 13h00min até 22 de setembro de 2020 às 09h00min;

Leia-se:

3.1. Recebimento das propostas/documentos de habilitação: de 10 de setembro de 2020 às 13h00min até 23 de setembro de 2020 às 09h00min;

As demais condições do edital permanecem inalteradas

São José, 14 de setembro de 2020.

Kety Silva Trierveiler
Pregoeira

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2020

Publicação Nº 2642491

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2020

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 8083/2017, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.243.499/0001-32, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
(...) proceder a doação de 35 (trinta e cinco) mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica (sendo as espécies sugeridas as de: Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Grumixama, Cereja do Rio Grande, Cambuí-roxo , Quaresmeira, Manacá da Serra, Guabiju), e as mudas de cada espécie sugerida, deverão ter altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e deverão estar em bom estado fitossanitário a ser entregue junto ao Horto Municipal de São José, localizado na Rua Francisco Inácio do Nascimento, Forquilhas como compensação ambiental – Portaria 02/2016/FMADS/SJ.
No mesmo prazo deverá apresentar aos autos deste processo a Nota Fiscal de Aquisição das mudas e o Termo de sua Entrega junto ao Horto.

Salienta-se que da referida decisão cabe abe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 127, do Decreto Federal 6.514/2008 para a Junta Administrativa de Recursos Ambientais - JARIA.

São José, 10 de setembro de 2020.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

PORTARIA Nº 022/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2642492

PORTARIA Nº 022/2020/SMS/SJ
ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, instituída pela Portaria nº 024/2017/SMS/SJ.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Retirar, da composição da Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a servidora Ivana Daros - Matrícula 31797-7.
Art. 2º. A Comissão é atualmente composta pelos seguintes membros:
· Rita de Cássia Brandão Delgado – Matrícula 22346-8
· Juliana Duarte de Almeida – Matrícula 4281888
· Robson Chaves Câmara – Matrícula 15382-6
· Marly Previatti – Matrícula 4266447
· Joyce Menezes Brasil – Matrícula n.º 13444
· Vinícius de Souza Machado - Matrícula 32575-9.
· Eduardo Hinnig Chaves - Matrícula 4312023.
· Cibele de Oliveira França - Matrícula 41568-5.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Rita de Cássia Brandão Delgado – Matrícula 22346-8 como Presidente da referida comissão.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José (SC), 10 de setembro de 2020
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642493

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
ALTERA A PORTARIA SAS Nº 16/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Os incisos III e IV do art. 2º da Portaria SAS nº 16, de 18 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Comitê será composto dos seguintes representantes:
[...]
III - Um Técnico de Gestão: Flavia Martins Barreto;
IV – Um coordenador e/ou profissional da Proteção Social Básica: Jéssica Carla de Souza Miolla;
[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 14 de setembro de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642496

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 023, de 11 de Setemdro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Gilmar de Brito, matrícula 430166-8 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 152 e 153/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 045/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Edson Serafim, matrícula 332453, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor data designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e
Lazer de São José - FUNESJ

PORTARIA SA 0306/2020

Publicação Nº 2641753

P O R T A R I A- SA - N.º 0306/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
30861-7	Luciane Souto Silva	Enfermeira	15/07/2020	40
33960-1	Eliene Saraiva Tomaz	Téc. Enfermagem	16/07/2020	60
10396-9	Tania Julieta Mafra	Téc. Enfermagem	29/07/2020	60
15411-3	Rosilda Lidia Ferreira	Téc. Enfermagem	05/08/2020	30
17564-1	Rose Meri Hilda Melo	Aux. Enfermagem	23/07/2020	90
42679-5	Micheli Alves Machado	Enfermeira da Família	29/07/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0307/2020

Publicação Nº 2641756

P O R T A R I A- SA - N.º 0307/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Lotação
432112-0	Gisely Juraci Ferreira	Enfermeira da Familia	23/07/2020	Saúde

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0308/2020

Publicação Nº 2641757

P O R T A R I A- SA - N.º 0308/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
41305-4	Diego Tabano Martucci	Agente Fisc.San.	04/08/2020	11
15124-6	Paulo Roberto de Mello	Motorista	16/07/2020	30
39747-4	Robson Rodrigo de Souza Miranda	Motorista Ônibus	20/07/2020	60
37504-7	Adauto Alves Benedet	Farmacêutico	30/07/2020	45
3370-7	Maurino Pedro da Silva	Médico	03/08/2020	120
429812-8	Fernanda Casas N. Vilvert	Ag. Administrativo	09/08/2020	15
30784-0	Ana Paula Horstmann	Enfermeira	30/06/2020	60
23459-1	Rogeria Ribeiro	Aux. Enf. Família	12/08/2020	30
10237-7	Gilson Luciano	Aux. Enfermagem	05/08/2020	30
30717-3	Kellys Cristina Tancredo Nazario	Téc. Enfermagem	05/08/2020	45
32273-3	Nivaldo Fonseca de Oliveira	Téc. Enfermagem	11/08/2020	20
15372-9	Fabiana Fidelis Dorigon	Téc. Enfermagem	31/07/2020	28
11053-1	Vilma Aparecida Marinho	Téc. Enfermagem	27/07/2020	60
39249-9	Odete de Carvalho Pereira	ACS	04/08/2020	30
41337-2	Karina Coelho Inacio	ACS	07/08/2020	60
39316-9	Fabricia Grisard	ACS	05/08/2020	30
39176-0	Maria Ramos Gomes	ACS	02/08/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de Junho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0309/2020

Publicação Nº 2641758

P O R T A R I A- SA - N.º 0309/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
23438-9	Andrey Leal Leite	Guarda Municipal	27/07/2020	45
15690-6	Alex Roberto Fagundes	Guarda Municipal	16/08/2020	33

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0310/2020

Publicação Nº 2641761

P O R T A R I A- SA - N.º 0310/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
307467	Osmar Vieira Filho	Arquiteto	07/08/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0311/2020

Publicação Nº 2641762

P O R T A R I A- SA - N.º 0311/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
23269-6	Ricardo Dlouhy Silveira	Agente Operacional	17/07/2020	45

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0312/2020

Publicação Nº 2641763

P O R T A R I A- SA - N.º 0312/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
1626-8	Rosete Ana da Silva	Supervisora Escolar	04/08/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0313/2020

Publicação Nº 2641764

P O R T A R I A- SA - N.º 0313/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Administração, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
23090-1	Edmilson dos Santos	Agente Operacional	18/08/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0314/2020

Publicação Nº 2641765

P O R T A R I A- SA - N.º0314/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
22809-5	MARIA FRANCISCA R. GIRON	ESP.ED.ESP.	08/08/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0315/2020

Publicação Nº 2641766

P O R T A R I A- SA - N.º 0315/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
13774-0	Rosangela da Silva Pedro	PROFESSOR	07/08/2020	120

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0316/2020

Publicação Nº 2641768

PORTARIA– SA – N° 0316/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
17060	Maria Vanda da Silva de Assis	Agente Serv. Gerais	2000/2005	30 dias	03/07/2020
17060	Maria Vanda da Silva de Assis	Agente Serv. Gerais	2005/2010	90 dias	02/08/2020

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
13144-0	Greyce Elaine da Silva Coronetti	Assistente Social	2013/2018	30 dias	03/08/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0317/2020

Publicação Nº 2641769

PORTARIA– SA – 0317/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Duração	Inicio
15436-9	César Henrique Jorge Brandão	Motorista	60 dias	13/07/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.07.2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.818, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641342

DECRETO Nº 6.818, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 142.330,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089		210	Aplicação Direta	R$ 142.330,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641343

DECRETO Nº 6.819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052		189	Aplicações Diretas	R$ 1,17

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.0.3.0000		182	Aplicações Diretas	R$ 41.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.820, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641440

DECRETO Nº 6.820, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 9.016,63 (nove mil e dezesseis reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083	155	Aplicação Direta	R$ 9.016,63

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 952, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642142

PORTARIA Nº 952, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DANIEL IORIS, matrícula nº 1916/01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 953, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642146

PORTARIA Nº 953, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3612/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 10 a 19 de setembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de 10 de setembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 954, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642152

PORTARIA Nº 954, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 1983/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 14 a 20 de setembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de 14 de setembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

08-2020 FMS EDITAL DE PEGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Publicação Nº 2642559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 28/09/2020.OS LICITANTES FICAM OBRIGADOS A FAZER USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO DURANTE TODA A LICITAÇÃO, INCLUSIVE NO CREDENCIAMENTO. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 15 de setembro de 2020.VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 15-09-2020

Publicação Nº 2642231

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC em conjunto com o Poder Legislativo através da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48, § único, da Lei Complementar 101/2000-LRF, convoca a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para Discussão das Metas da LDO de 2021.
Audiência no seguinte local, data e horário:
Local: - Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC, Av. São Miguel, Cento do Município, seguindo os cuidados exigidos e recomendados pelo OMS.
Data: 15.09.2020
Horário: 14:00 horas.
Desta forma, ficam convocados a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública.
São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de setembro 2020
Vilmar Schmaedecke– Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642470

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 27/2020
==========
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial integrada pelos vereadores Aleri Risso, Adriane Lenir Formehl, Edson César Rigotti, Jairo Antonio Luft e João Laerte dos Santos.
Art. 2º A Comissão terá como objetivo a revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista.
Art. 3º A Comissão Especial será formada nos termos do art. 50 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, em ata própria designando Presidente, Relator e Secretário.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo as reuniões acontecerem semanalmente até o término das análises, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Comissão.
Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 14 de setembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO Nº 139/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2642167

EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020
O Senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que após ocorrida a publicação da presente e licitação, o Município teve conhecimento da RECOMENDAÇÃO N. 0010/2020/PJ/SJC, a qual recomendou ao Prefeito do Município de São José do Cedro, que suspendesse o andamento do Processo Licitatório nº 97/2020, Pregão Presencial nº 97/2020, que objetivava a eventual contratação de empresa especializada para elaborar projetos arquitetônicos, tendo em vista a incompatibilidade entre a modalidade da licitação escolhida e o objeto a ser contratado, procedendo-se, na sequência, a anulação do processo licitatório em tela;
CONSIDERANDO que o presente processo licitatório possui objeto semelhante do Processo Licitatório nº 97/2020, Pregão Presencial nº 97/2020, do Município de São José do Cedro/SC;
CONSIDERANDO que, conforme a recomendação ora mencionada, caso a Administração Pública tenha a necessidade de contratar, de forma temporária e excepcional, profissional/empresa de arquitetura para atuar no Município, deve fazê-lo por meio de processo seletivo simplificado (que deve ser temporária e se justifica apenas até a realização de novo concurso público), ou, ainda, para questões complexas e estranhas ao cotidiano dos servidores municipais existentes, por licitação do tipo "técnica e preço";
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o Processo Licitatório nº 139/2020, Pregão Eletrônico nº 86/2020.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CONTRATO 179/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2641513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 179/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCÃO S.A
Valor ..... : R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, QUE AUXILIARÁ EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE ESTRADAS E RUAS E EM OUTROS SERVIÇOS QUE EXIJAM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TANTO NO MEIO RURAL COMO NO MEIO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de setembro de 2020.

CONTRATO 180/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2641521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 180/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI
Valor ..... : R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, QUE AUXILIARÁ EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE ESTRADAS E RUAS E EM OUTROS SERVIÇOS QUE EXIJAM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TANTO NO MEIO RURAL COMO NO MEIO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de setembro de 2020.

CONTRATO 181/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2642020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITAGEM E TERRAPLENAGEM MAZIERO LTDA
Valor ..... : R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 14 de setembro de 2020.

CONTRATO 182/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2642240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SMO ARTEFATOS, PISOS E REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS LTDA
Valor ..... : R$ 24.487,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE TÚMULOS PRÉ-MOLDADOS A SEREM UTILIZADOS PARA FACILITAR OS SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO SANTA RITA, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 386, PRÓXIMO A RUA JOÃO MUHL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 14 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 9.379/2020

Publicação Nº 2642341

DECRETO Nº 9.379/2020
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PARA A POSSE E EXERCÍCIO DE MANDATOS, CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que determina que a declaração de bens será anualmente atualizada, e apresentada no final do exercício, na data que o agente público deixar o mandato, cargo, emprego ou função.

DECRETA:
Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

Paragrafo único. Quando for o caso, a declaração deverá contemplar, também, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º A critério do declarante, poderá ser apresentada cópia da declaração anual de bens informada à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput deste artigo e no § 2° do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º A declaração deverá ser apresentada por meio do sistema de protocolo oficial do município - "1DOC", mediante o preenchimento de suas informações pessoais, bens e valores e de seus dependentes, se existentes, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. Caso o servidor não consiga remeter a sua declaração pelo sistema, este deverá procurar a sua chefia imediata que, obrigatoriamente, deverá auxiliá-lo a realizar a tramitação diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas;

Art. 5º A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:
I – no ato da posse, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II – anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;
III – na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta.
IV - para o ano de 2020, até o final do mês de setembro.

§ 1º O agente que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta.

Art. 6º Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º Para os fins previstos no "caput" deste artigo, o Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas deverá adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º (quinto) dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

Art. 7º O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores:

I – havendo vínculo ativo com a Administração Direta, após 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do pagamento da remuneração

a que se refere o artigo 6º.

II – não havendo vínculo ativo com Administração Direta, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias estabelecido em notificação da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, a ser expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data de cessação do vínculo.

§ 2º Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação na ficha funcional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 14 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

ANEXO I
Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
(Lei nº 8.429/92 e Decreto nº 9.379/2020)

Declaração de Ingresso	Preencher os itens 1, 2, 8, 11 e 12
Declaração de Desligamento	Preencher todos os itens
Declaração de atualização anual	Preencher todos os itens

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO							
Nome:					Data de Nascimento:		
CPF					Matrícula		
Endereço:							
Complemento:		Bairro:				CEP:	
Município:		UF:		Telefones:			

2. DEPENDENTES		
CPF	Relação de Dependência	Data de Nascimento

3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR		
Nome da Fonte Pagadora	CNPJ	Rendimentos (R$)

Total (R$)

4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES			
Nome da Fonte Pagadora	CNPJ	CPF do Dependente	Rendimentos (R$)
Total (R$)			

5. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELO TITULAR			
Mês de Recebimento	Rendimentos (R$)		
	Pessoa Física	Exterior	Total de Rendimentos (R$)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

6. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES			
CPF do dependente	Rendimentos (R$)		
	Pessoa Física	Exterior	Total de Rendimentos (R$)

7. OUTROS RENDIMENTOS DO TITULAR	
Discriminante	Rendimentos (R$)
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	
Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, por acidente de trabalho e FGTS	
Lucro de alienação de bens e direitos de pequeno valor e/ou do único imóvel, redução do ganho de capital	
Lucros e dividendos recebidos	
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	
Rendimentos de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples, exceto pró-labore, aluguéis e serviços prestados	

Transferências patrimoniais (doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar)	
Décimo terceiro salário	
Rendimentos e aplicações financeiras (especificar cada uma)	
Outros rendimentos do titular (especifique)	
Total R$:	

8. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
Discriminação do Bem/Direito, informar: Valor de Aquisição e de Alienação (informar destinatário com CPF) caraterísticas, localização, placa.
Tipo: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Semovente, Dinheiro, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

Tipo	Descrição do Bem/Direito

9. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
Discriminar Dívidas e Ônus reais (nome do beneficiário ou credor)
Total R$:

10. INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES	
CPF do Dependente	Rendimentos (R$)

11. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES		
Os bens do cônjuge e demais dependentes estão informados acima? Sim Não (Caso negativo, discriminar abaixo.)		
Discriminação do Bem/Direito, informar: Valor de Aquisição e de Alienação (informar destinatário com CPF) caraterísticas, localização, placa.		
Tipo: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Semovente, Dinheiro, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.		
CPF do Cônjuge ou dependente	Tipo	Descrição do Bem/Direito
Total R$:		

12. DÍVIDA E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES	
As Dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima? Sim Não (Caso negativo, discriminar abaixo.)	
CPF do cônjuge ou Dependente	Discriminar Dívidas e Ônus reais (nome do beneficiário ou credor)
Total R$:	

DECLARO que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilização administrativa, penal e civil.	
Local e data	Assinatura do Agente Público

LEI Nº 7.745/2020

Publicação Nº 2642343

LEI Nº 7.745/2020
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO E DA REFORMA PROTESTANTE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 31 DE OUTUBRO, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de eventos e comemorações do Município de São Miguel do Oeste, a ser comemorado anualmente, o dia 31 de outubro, como o dia da Proclamação do Evangelho e da Reforma Protestante.

Art. 2º Durante a semana desta data, as entidades civis, igrejas e organizações profissionais e científicas do seguimento, e em coordenação conjunta, poderão, com o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos do Município, dar ampla divulgação à proclamação do Evangelho e Reforma Protestante, sem qualquer discriminação de credo, articulando, mobilizando e sensibilizando a sociedade civil, por meio de campanhas ou eventos, celebrações, apresentações artísticas, culturais e ações sociais, buscando desta forma, promover atividades voltadas à comemoração da presente data, sem prejuízo de outras.

Art. 3º Ficam autorizados convênios com a Administração Direta e/ou Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições para promover ações em comemoração à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 27 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1171/2020

Publicação Nº 2641594

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1171/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público.

Considerando que a servidora titular, Micheli Beninca Trentin, gestante, está atuando em home office por fazer parte do grupo de risco do COVID19.

Considerando o parecer jurídico 044/2020/PGM.

Considerando a essencialidade do serviço público de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CARINA LETICIA HUNING SCHNEIDER, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, atuando junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de setembro de 2020 até 08 de março de 2021 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1172/2020

Publicação Nº 2641596

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1172/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020).

Considerando o memorando 294/2020, onde a Diretora de Unidade Escolar da EMEIEF Teonísio Wagner, informa que a servidora Lucilene Gabbiatti, faz parte do grupo de risco do COVID19, conforme atestado apresentado.

Considerando que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, para a servidora pública municipal LUCILENE GABBIATTI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1173/2020

Publicação Nº 2641597

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1173/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora pública municipal efetiva Julia Grasel, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, encontra-se designada para o cargo de Chefe de Divisão de Fisioterapia e Reabilitação.

Considerando a essencialidade do serviço público de saúde;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal TAMIRES CAROLO, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2020 até que perdure o afastamento da titular ou até 30 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1174/2020

Publicação Nº 2641598

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1174/2020

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUIDA PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 0924/2020 PARA APURAR QUAL FOI O SERVIDOR OU AUTORIDADE QUE DEU CAUSA AO PAGAMENTO INDEVIDO DA REMUNERAÇÃO/LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR A. J. DE A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância foi instituída pela portaria SGPT/DDP N. 0924/2020 pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO a prorrogação da sindicância pelo prazo de 30 dias por meio da portaria SAFGP/DDP 1087/2020.
CONSIDERANDO o Memorando oriundo da Presidente da Comissão de Sindicância solicitando nova prorrogação do prazo por 30 dias justificando a necessidade da análise documental remetidos pelo Setor de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 dias o conclusão do Processo de Sindicância instituída pela portaria SGPT/DDP N. 0924/2020, prorrogado pela portaria SAFGP/DDP N. 1087/2020, para apurar qual foi a autoridade/servidor que deu causa ao pagamento indevido da remuneração/licença remunerada ao servidor A. J. de A.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 10 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1175/2020

Publicação Nº 2641599

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1175/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora Claudia Regina Melz encontrava-se em licença maternidade até 19 de julho de 2020 e posteriormente em gozo de licença prêmio até 17 de setembro de 2020.

Considerando que há uma servidora contratada em caráter temporário em substituição a servidora Claudia Regina Melz;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a CLAUDIA REGINA MELZ, efetiva, ocupante do cargo de Professor, o gozo de 30(trinta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0782/2019 de 07 de maio de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 18 de setembro de 2020 a 17 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1176/2020

Publicação Nº 2641601

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1176/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 338/2020, com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor público municipal efetivo Mauricio Balke.

Considerando que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 2ª licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a MAURICIO BALKE, efetivo ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 1702/2014 de 25 de setembro de 2014, referente ao período de 13 de setembro de 2009 a 12 de setembro de 2014, a serem gozados de 16 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 157/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2641909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de microcomputadores para suprir as necessidades das Secretarias e Entidades da Administração do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de setembro de 2020 até às 08h15min do dia 28 de setembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 28 de setembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de setembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2020

Publicação Nº 2641243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 132/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1278/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) por conta do Superávit - Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

13 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE ÁGUA E
SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 –Func. e Manut. da Secretaria de
Água e Saneamento Básico
R$ 36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R$ 36.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2020

Publicação Nº 2642169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 366/2020
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, pelo período de 04 (quatro) dias a contar da data de 08/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 369/2020

Publicação Nº 2642171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 369/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, pelo período de 04 (quatro) dias a contar da data de 08/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 370/2020

Publicação Nº 2642172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 370/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Saúde _ ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 12/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de setembro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 364/2020

Publicação Nº 2642165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 364/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CRISTIANO REGIS lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 09/09/2020 a 08/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 08 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 365/2020

Publicação Nº 2642166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 365/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELI VENTURA MARTINS lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, no período de 12/09/2020 a 11/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 63, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2641532

DECRETO N. 63, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E AS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO MUNICÍPIO DE SAUDADES -SC.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando que são diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88, incisos I e III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização do atendimento e a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
Considerando a aprovação do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo pelo CONANDA em 2006, reafirmando a municipalização do atendimento das medidas em meio aberto;
Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais definindo que as Medidas Socioeductativas em Meio Aberto compõem a Proteção Social Especial da Política de Assistência Social;
Considerando a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 06 de maio de 2020, referente o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina; e
Considerando que o Município de Saudades já executa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

DECRETA:
Art. 1º. Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Saudades -SC.

Art. 2º. O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
§ 1º. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
§ 2º. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 3º. A equipe responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) será composta por assistente social e psicólogo.

Art. 4º. O serviço deve estar com cadastro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º. É obrigatória a utilização do SIPIA/SINASE pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 6º. Cabe ao gestor da Secretaria de Assistência Social e equipe técnica do serviço a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno em consonância com as diretrizes do ECA e do SINASE, bem como do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a intersetorialidade do serviço e a necessidade da participação da rede.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saudades /SC, 28 de Agosto de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2020-PMS

Publicação Nº 2641248

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2020-PMS
PROCESSO Nº. 150/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 14 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº. 23/2020-PMS, realizar-se-á em 30 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 14 de setembro de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2020-PMS

Publicação Nº 2641293

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2020-PMS
PROCESSO Nº. 159/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 01 de outubro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020-PMS

Publicação Nº 2641332

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020-PMS
PROCESSO Nº. 160/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, piso deck, tablado, carpete, linóleo, gradil e treliças de alumínio para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 01 de outubro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020-PMS

Publicação Nº 2641358

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020-PMS
PROCESSO Nº. 161/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeira tratada por autoclave (Eucalipto Roliço), para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de outubro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMS

Publicação Nº 2641409

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMS
PROCESSO Nº. 162/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 02 de outubro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2020-PMS

Publicação Nº 2642073

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 103/2020-PMS
Dispensa nº. 61/2020-PMS - Processo nº. 164/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.995.622/0001-09, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva nº.1394, Jardim Pancera, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.902-215

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a Execução de Impermiabilização com Manta Asfáltica , aluminiazada 3mm no Crack, marca Megaflex a ser aplicada sobre o telhado do ginásio . Sendo 07 bobinas com 10 m2 em cada, com aplicação especializada. (fornecimento de material + serviço de aplicação), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Execução de Impermiabilização com Manta Asfáltica , aluminiazada 3mm no Crack, marca Megaflex a ser aplicada sobre o telhado do ginásio . Sendo 07 bobinas com 10 m2 em cada, com aplicação especializada. (fornecimento de material + serviço de aplicação).	1	Unid.	3.150,00	3.150,00
TOTAL R$					3.150,00

Valor do contrato: R$ 3.150,00 (três mil centos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 14/09/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2020

Número do Registro de Preços: 57/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Administração Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 4 (quatro) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 3.000 exemplares.	CM	EDITORA DO VALE LTDA (9330)		0	5,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2020

Número do Registro de Preços: 57/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA (10543)		0	5,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2020

Número do Registro de Preços: 57/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
PROCESSO N° 154/2020

(9330) - EDITORA DO VALE LTDA

(10543) - JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA

Schroeder, 14 de Setembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2020
Data do Processo: 14/08/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 32/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME e OMVS CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 19/2020-PMS (SEQUÊNCIA 3

Publicação Nº 2641448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 19/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2020
Data do Processo: 21/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA Est. OPP à Est. 9 +2,00m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182,00m e área total de 1.843,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 157/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Setembro de 2020, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2020, Licitação nº 19/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 169/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que " as empresas participantes PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7.. ." e no Parecer 169/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "devem ser classificadas as propostas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., dando-se o regular andamento ao processo.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 275.285,26. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 169/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA Est. OPP à Est. 9 +2,00m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182,00m e área total de 1.843,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.408/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	275.282,26	275.282,26

Total do Participante ---------> 275.282,26

Total Geral ----------> 275.282,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 19/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 137/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 23/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2641231

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 23/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 150/2020** **Data do Processo: 19/08/2020**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 156/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional "Jornal do Vale", Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 14 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 61/2020-PMS

Publicação Nº 2642022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2020 - DL

Processo Nr.: 164/2020
Data: 14/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA** Código: 12104
Endereço: R MARECHAL COSTA E SILVA,1394 - ********
Cidade: TOLEDO - PR
CNPJ: 08.995.622/0001-09 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Execução de Impermiabilização com Manta Asfáltica , aluminiazada 3mm no Crack, marca Megaflex a ser aplicada sobre o telhado do ginásio . Sendo 07 bobinas com 10 m2 em cada, com aplicação especializada. (fornecimento de material + serviço de aplicação).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Execução de Impermiabilização com Manta Asfáltica , aluminiazada 3mm no Crack, marca Megaflex a ser aplicada sobre o telhado do ginásio . Sendo 07 bobinas com 10 m2 em cada, com aplicação especializada. (fornecimento de material + serviço de aplicação)	UN	3.150,00	3.150,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em decorrência das diversas infiltrações que afetam a cobertora do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold é necessário a execução de impermiabilização do telhado e assim não ampliar os prejuízos de toda a estrutura esportiva.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 61/2020 - DL** **Processo Nr.:** 164/2020 **Data:** 14/09/2020

Folha: 2/2

10/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2020 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 1/2020 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 20196 - POSTO DE SAÚDE BAIRRO TOMASELLI - Unidade: UN								
14359	ARBO SERVICOS DE OBRAS EIRELI		1,000	0,0000	338.059,4900	338.059,49	Indefinido	0
13117	VATTARO CONSTRUCOES EIRELI		1,000	0,0000	366.661,0000	366.661,00	Indefinido	0
12632	OMVS CONSTRUTORA EIRELI		1,000	0,0000	402.703,3600	402.703,36	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Baeumle - ..... - Membro Suplente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2020

Publicação Nº 2642503

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ:** 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 57/2020 - DL** **Processo Nr.:** 62/2020 **Data:** 09/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: JARAGUÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA Código: 289
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, 590 SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.426.391/0001-24 Inscrição Estadual: 254580360

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNA INCLUÍNDO INSTALÃÇÃO E CONFIFURAÇÕES INERENTES.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO LONGO ALCANCE 1P-360	UN	640,00	1.280,00
2	4,00	CONECTOR RJ - 45 MV8	UN	1,50	6,00
3	50,00	CABO MULTILAN CAT. 5E	m	2,00	100,00
4	26,00	PATH CORD CAT. 5E DE 1,5mm (CABO DE REDE)	UN	12,00	312,00
5	1,00	BRACKET DE PAREDE 19"X 12u X 470 mm	UN	529,20	529,20
6	1,00	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E	UN	274,40	274,40
7	2,00	GUIAS DE CABO DE 1U	UN	23,80	47,60
8	3,00	FRENTE FALSA OU PAINEL DE FECHAMNETO P/ RACK 1U	UN	10,00	30,00
9	1,00	BANDEJA FIXA 02 PORTAS 350mm	UN	66,50	66,50
10	36,00	PORCA GAIOLA LAN RACK	UN	1,00	36,00
11	1,00	CANALETAS 50X502000 mm BR (RECORTE FECHADA)	UN	38,50	38,50
12	48,00	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	0,50	24,00
13	1,00	SWITCH 24p GIGABIT QOS SG 2400 GR INT.	UN	1.040,10	1.040,10
14	1,00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE	UN	660,00	660,00
15	1,00	RÉGUA DE 12 TOMADAS 2P + T 10A	UN	107,10	107,10

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR LEVOU EM CONTA O MENOR PREÇO GLOBAL, COMO TAMBÉM A PROPOSTA PAUTADA NO OBJETO DESSSA LICITAÇÃO, PORTANTO VENCEU A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO GLOBAL E QUE COTOU TODOS OS ITENS DESTE EDITAL.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2020 - DL

Processo Nr.: 62/2020
Data: 09/09/2020

Schroeder, 9 de Setembro de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 4.551,40 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2007

Publicação Nº 2641288

DECRETO N° 2007, de 14 de setembro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 017/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 017/2020, Processo de Licitação n° 164/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 021/2020, de 09 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 09 de setembro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Paulo Fernando Bavaresco para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 164/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, datado em 09 de setembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de setembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2008

Publicação Nº 2641290

DECRETO N° 2008, de 14 de setembro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 018/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 018/2020, Processo de Licitação n° 168/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 022/2020, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 11 de setembro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Claudiomiro Adam para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 168/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020, datado em 11 de setembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de setembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 14 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2009

Publicação Nº 2642287

DECRETO N° 2009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 215.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1.114 – Equipamentos, Mat. Permanente, Máquinas e Veículos p/ o Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 309 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas...R$ 130.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes
Modalidade: 310 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto Atividade: 1.116 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Transporte Rodoviário
Modalidade: 290 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 215.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 215.000,00
TOTAL ..... R$ 215.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 14 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2010

Publicação Nº 2642290

DECRETO Nº 2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 27.350,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.116 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Transporte Rodoviário
Modalidade: 157 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.350,00
TOTAL ..... R$ 27.350,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0019 – Alienação de Bens Outros Programas ..... R$ 27.350,00
TOTAL .....R$ 27.350,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de setembro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2011

Publicação Nº 2642295

DECRETO N° 2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa a Resolução nº 04/CMDCA, de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente – CMDCA que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal e institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e, nos termos do § 1° do art. 5° da Lei 1681, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre Reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica Homologa a Resolução nº 04/CMDCA de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente – CMDCA que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal e institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências conforme Ata de Aprovação n° 62, constante nas folhas n° 14, do Livro de Atas n° 2, do dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 14 de setembro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 14 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08

Publicação Nº 2641831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2020 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA,** pelo presente **EDITA**L, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: **01 até 31 Agosto de 2020.**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**2.282.280,52**
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	59.315,42
Programa	Agentes de Combate as Endemas	5.600,00
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	56.000,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	110.212,78
Programa	Custeio de Atenção Saúde Bucal	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.927,62
Programa	Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial	
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. PAB	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	301.485,94
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Coronavirus COVID - 19	1.690.171,00
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.624,33
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. MAC	2.979,42
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	
Programa	Implementação Segur.Alimentar Nutricional Saude	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	

Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	21.180,50
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	864,51
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	**55.579,46**
Programa	Prot.Social Especial de Méd. Complexidade Covid-19	875,70
Programa	Bloco da Proteção Social Basica - Comb. Covid-19	12.000,00
Programa	Ações do COVID no SUAS - EPI - Portaria - 369	5.250,00
Programa	Ações do COVID no SUAS - Acolhimento - Port. 369	
Programa	FEAS - Invetimentos	
Programa	FMAS - Eventuais Custeios	19.132,65
Programa	Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	Transferencia FNAS - BL PSEMAC	2.258,60
Programa	FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	FMAS ACESSUAS	-
Programa	FEMAS Beneficios Eventuais	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	14.632,51
Programa	Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	**82.081,52**
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	19.085,20
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.230,51
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	55.765,81
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	**-**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Convenio	Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		**2.419.941,50**

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 14 de Setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 14 de Setembro de 2020.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA N° 414

Publicação Nº 2642360

PORTARIA N° 414, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia membros para comporem Comissão de Verificação do Software ofertado no Processo de licitatório nº 029/2020, Pregão presencial nº 013/2020, conforme disposição do item 6.7 e 6.8 do edital, homologa o Regulamento da apresentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências e disposições constantes no processo licitatório nº 029/2020, Pregão presencial nº 013/2020, e,
CONSIDERANDO que, dentre as disposições do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório n° 029/2020, Pregão Presencial n° 013/2020, encontra-se a necessidade de avaliação de conformidade dos módulos e do padrão tecnológico;
CONSIDERANDO que para análise das conformidades há a possibilidade de criar comissões específicas, RESOLVE,
Art. 1° Nomear os seguintes membros para comporem Comissão de Verificação das conformidades dos módulos apresentados pela empresa IPM Sistemas, participante do Processo Licitatório n° 029/2020, Pregão Presencial n° 013/2020, cuja atribuição será a constatação do atendimento ou não das exigências do Termo de Referência, sendo:
Luiz Dalago Junior – Presidente: Pregoeiro;
Tiago Sonza – Membro: Responsável pela Tecnologia da Informação do Município;
Diego Girotto – Membro: Técnico de Informática da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC.
Parágrafo único. Durante o cronograma de apresentação do sistema, a administração municipal convocará os usuários dos setores para acompanhar os trabalhos, os quais serão signatários dos relatórios produzidos em conjunto com a Comissão constante no caput do presente artigo.
Art. 2° Fica homologado o Regulamento da apresentação de Software previsto no art. 1° da presente Portaria, elaborado pelo Pregoeiro, constante do Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 14 de setembro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de dezembro de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO I – PORTARIA N° 414/2020

REGULAMENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE

Para participação na sessão pública de apresentação do software licitado por meio do processo licitatório nº 029/2020, pregão presencial nº 013/2020, conforme disposição do item 6.7 e 6.8 do edital, os interessados deverão observar a seguinte normatização para a mais adequada organização da sessão:

1. Será permitida a participação de no máximo um representante de cada empresa que não esteja apresentando o software, por módulo de programas, em cada apresentação, haja vista que estamos em meio a uma pandemia e a aglomeração de pessoas não é somente desaconselhável como também proibida, haja vista a possibilidade de transmissão massiva do vírus. Dessa forma a participação de mais pessoas que não sejam as estritamente necessárias à consecução da finalidade a qual se destina a avaliação fica vedada.
2. Fica igualmente vedada a manifestação oral das pessoas que estiverem assistindo a apresentação dos sistemas, não sendo admitidas interrupções que venham atrapalhar o escorreito andamento dos trabalhos.
3. Fica vedado o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais por parte das pessoas que tiverem assistindo a apresentação.
4. Fica resguardado o direito dos presentes de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração para instrução dos autos e fundamentação da decisão acerca da compatibilidade do sistema com as exigências do edital.
5. A fim de garantir a propriedade intelectual da proponente que estiver apresentando o software não será permitido que seja fotografado ou filmado os sistemas apresentados.
6. Os questionamentos para a empresa que esteja apresentando o software serão feitos unicamente pela comissão de avaliação ou por pessoa indicada pela comissão para verificação da conformidade dos sistemas.
7. A demonstração dos sistemas ocorrerá no auditório municipal João Furlanetto, localizado à Av. Beira Rio, nº 5 - Centro, Seara – SC.
8. A proponente deverá realizar a demonstração do sistema conforme disposições do termo de referência do processo licitatório nº 029/2020, pregão presencial nº 013/2020.
Seara 14 de setembro de 2020
Luiz Dalago Júnior
Presidente da Comissão - Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020

Publicação Nº 2642106

Processo Licitatório nº 171/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 084/2020

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 25/09/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de uma retroescavadeira nova e uma escavadeira hidráulica nova para renovação da frota do município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial, poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 14 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 161/2020

Publicação Nº 2642150

Retificação Processo Licitatório nº 161/2020.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 080/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 161/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2020, datado de 18/09/2020, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de grades para bocas de lobo.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, visto que no edital publicado no site está ausente a página dos subitens 8.1.2. até o 10.3. do processo.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 25/09/2020, às 13:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 080/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2020-FMS

Publicação Nº 2636183

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 003/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	002/2020-FMS
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 63,49M² A SER AMPLIADA, LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº525,CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 003/2020-FMS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Valor ..... :	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais), sendo R$ 67.535,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais) o valor total correspondente aos materiais e R$ 36.365,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.
Vigência.... Dotação	15/09/2020 á 31/12/2020. Orçamento vigente: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Ativ. 2.600- Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.00 - Despesa 9 DR 0002
SERRA ALTA/SC, 15 de Setembro de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 080.2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641189

PORTARIA Nº. 080/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº003/2020- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG – para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 63,49M² A SER AMPLIADA, LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº525, CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, conforme dados do Projeto de Engenharia.		
EMPRESA:	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.674.325/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628

LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
E-MAIL	engenharia@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	PEDRINHO DALL AGNOL		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	867.238.129-72	MATRÍCULA:	1160
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL	saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0334	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG.Nº 003/2020-FMS

Publicação Nº 2636182

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 3/2020 Processo de Licitação: 3/2020 Data do Processo: 17/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 15/09/2020
e) Data da Adjudicação: 15/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 63,49M² A SER AMPLIADA, LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº525,CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000648 - MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1	0,0000	103.900,00
	1		103.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.4.4.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 249.390,00

Serra Alta, 15 de Setembro de 2020.

MARINA RITA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº256/2020

Publicação Nº 2642039

DECRETO N.º 256 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE OS PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os poderes abaixo para Roberto Júlio Ribeiro, CPF 295.917.409-72, para movimentar conta bancária aberta em nome da Fundação Municipal de Cultura de Siderópolis, CNPJ 80.168.628/0001-30. Informamos ainda que referida conta será movimentada sempre com assinatura em conjunto com o Prefeito Municipal:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar transferências, pagamentos;
- Sustar, contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos;
- Efetuar transferências;
- Efetuar Movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos de gerenciamento financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos/extratos de investimento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de setembro de 2020.

DECRETO Nº257/2020

Publicação Nº 2642043

DECRETO N.º 257 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE OS PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS – FAMSID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os poderes abaixo a Daniele Lourenço Souza Vicente, CPF 088.365.489-03, para movimentar conta bancária aberta em nome da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, CNPJ nº 23.509.462/0001- 34. Informamos ainda que referida conta será movimentada sempre com assinatura em conjunto com o Prefeito Municipal:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar transferências, pagamentos;
- Sustar, contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos;
- Efetuar transferências;
- Efetuar Movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos de gerenciamento financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos/extratos de investimento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº186/2020

Publicação Nº 2642059

PORTARIA Nº186, DE 03 DE SETEMBRO 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares ao SERVIDOR charles henrique dos santos e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor charles henrique dos santos, CPF/MF nº 288.355.909-06, Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 03 (três) meses a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2020.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020/FMS

Publicação Nº 2641184

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 e materiais de proteção (máscaras descartáveis e álcool em gel), a serem utilizados nas ações de prevenção e contenção de riscos e agravos à saúde pública no município de Sombrio/SC, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 123.000,00.
Processo Licitatório nº 09/2020/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 03 de setembro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020/FMS

Publicação Nº 2641185

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 e materiais de proteção (máscaras descartáveis e álcool em gel), a serem utilizados nas ações de prevenção e contenção de riscos e agravos à saúde pública no município de Sombrio/SC, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP
VALOR: R$ 60.000,00.
Processo Licitatório nº 09/2020/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 03 de setembro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020/FMS

Publicação Nº 2641187

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 e materiais de proteção (máscaras descartáveis e álcool em gel), a serem utilizados nas ações de prevenção e contenção de riscos e agravos à saúde pública no município de Sombrio/SC, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: TECHTUDO ELETRONICO EIRELI ME
VALOR: R$ 112.500,00.
Processo Licitatório nº 09/2020/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 03 de setembro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0327-2020 LEI N° 1.257-2020 DE 11-09-2020 PL 026-2020

Publicação Nº 2641559

DECRETO N° 0327/2020 DE 11/09/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.257/2020 de 11 de setembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar, por Excesso de Arrecadação (Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/União/CORONAVIRUS (COVID-19), no valor R$ 341.644,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(324)	01387038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 121.644,00
3.3.90.00(374)	01387038	Pessoal e Encargos Socais- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

05.001.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(375)	01387038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 341.644,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), Excesso de Arrecadação (Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União/CORONAVIRUS (COVID-19), apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei n° 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0328-2020 LEI N° 1.258-2020 DE 11-09-2020 PL 027-2020

Publicação Nº 2641556

DECRETO N° 0328/2020 DE 11/09/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.258/2020 de 11 de setembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (254)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descritos no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da Farmácia Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (149)	01021002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

05.001.0010.0301.0008.2.024- Manutenção da Estrutura Física e Equipamentos Básicos de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (142)	01021002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de setembro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0329 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641907

DECRETO N° 0329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MACOSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Eliane Macoski, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 180 dias, a contar do dia 11.09.2020 até 09.03.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de setembro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Departamento de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.256-2020 DE 20-08-2020 PL 025-2020

Publicação Nº 2641562

LEI MUNICIPAL N° 1.256/2020 DE 20/08/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades e Ações do Orçamento Municipal Lei Municipal n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

06.004.0020.0608.0010.1.024- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (370)	01761176	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para cobertura do Crédito Especial no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), proveniente de Emendas Parlamentares Individuais -Transferência Especial (Inciso I do art 1°, EC nº 105/2019) Fonte de Recurso 01761076. Será anulada a seguinte Dotação orçamentária:

05.001.0012.0365.0006.1.031- Ampliação e Reformada Creche Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (347)	01761176	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.257-2020 DE 11-09-2020 PL 026-2020

Publicação Nº 2641550

LEI MUNICIPAL N° 1.257/2020 DE 11/09/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar, por Excesso de Arrecadação (Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/União/CORONAVIRUS (COVID-19), no valor R$ 341.644,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(324)	01387038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 121.644,00
3.3.90.00(374)	01387038	Pessoal e Encargos Socais- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

05.001.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(375)	01387038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 341.644,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), Excesso de Arrecadação (Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União/CORONAVIRUS (COVID-19), apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei n° 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.258-2020 DE 11-09-2020 PL 027-2020

Publicação Nº 2641553

LEI MUNICIPAL N° 1.258/2020 DE 11/09/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (254)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descritos no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da Farmácia Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (149)	01021002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

05.001.0010.0301.0008.2.024- Manutenção da Estrutura Física e Equipamentos Básicos de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (142)	01021002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 512, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642208

PORTARIA Nº 512, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o Servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do Servidor HELIO CAMARGO, ocupante do cargo de MÉDICO - PSF, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642210

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora MARINES GOMES DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 01 – CLASSE A, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2642214

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora JOSIANE SILVEIRA D'AVILA GALDINO LICHTENFELZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DAS RUAS ELECTIVO ZANOTTO E SETE DE SETEMBRO. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:

1) **TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI,** não representada neste ato;
2) **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** não representada neste ato;
3) **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** não representada neste ato;

Iniciou-se a reunião com a abertura do s envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI com o valor total de R$ 208.883,78 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), 2) PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 198.398,26 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), 3) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor total de R$ 214.474,33 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Dando continuidade, observando o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, intime-se a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para que, se houver interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente nova proposta nos moldes do art. 45 da mesma lei, visto que a empresa supracitada é uma empresa de pequeno porte. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/09/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 14 de Setembro de 2020.

_____
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

_____
Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

_____
Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____ausente_____
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

_____ausente_____
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

_____ausente_____
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035-2020

Publicação Nº 2642565

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 035/2020 com a Empresa TERREOS RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 37.913.080/0001-86 para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos, quando a trabalho na Cidade de Maravilha/SC.

TIGRINHOS/SC, em 14 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA E PROJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2641518

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA E PROJETOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020
Concorrência Nº 001/PMT/20

Ao quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1053/2020, para abrir a proposta técnica e projetos do Processo Licitatório nº 081/PMT/2020 Concorrência nº 001/PMT/2020, para a CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, DEFINIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2766/2019, REMUNERANDO-SE O CONCESSIONÁRIO UNICAMENTE PELA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO MOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Passou-se a abertura do envelope da proposta da empresa MIDIA 1 OOH PUBLICIDADE LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 2.855,170,50 (Dois milhões, oitocentos e cinq-enta e cinco mil, cento e setenta reais e cinq-enta centavos), passando assim para abertura do envelope Projetos, após rubricas será encaminhado para a Equipe Técnica de engenheiros para análise e devido parecer da empresa habilitada. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. por cautela designa para as 09h00 (nove horas) do dia 16 de Setembro de 2020, o julgamento da proposta e projetos. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO Nº 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2641509

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020
Concorrência Nº 001/PMT/20

Ao quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1053/2020, para abrir e julgar a Documentação e abrir a proposta do Processo Licitatório nº 081/PMT/2020 Concorrência nº 001/PMT/2020, para a CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, DEFINIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2766/2019, REMUNERANDO-SE O CONCESSIONÁRIO UNICAMENTE PELA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO MOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação, Proposta Técnica e Projetos a empresa MIDIA 1 OOH PUBLICIDADE LTDA, representado neste ato pela Sr. Caio Perrone Marques. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, de acordo com a análise técnica, contábil e jurídica, a empresa MIDIA 1 OOH PUBLICIDADE LTDA foi considerada habilitada. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão, às 08h30m, designando para abertura do envelope da proposta técnica e Projeto para 08h45m deste mesmo dia. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/PMT/2020

Publicação Nº 2641378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 134/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Pré Misturado a frio com emulsão catiônica convencional conforme Norma NBR ISSO/IEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, foi vencedor do lote 01 no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas
-

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/SAMAE/2020

Publicação Nº 2641246

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: FC COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CESTOS METÁLICOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 6.097,50 (SEIS MIL NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2020

Publicação Nº 2641631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2020

Objeto: Contratação de clínica para elaboração de Laudos Periciais para concessão do auxilio doença para os servidores, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 28 de setembro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 006/2020

Publicação Nº 2642157

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 006/2020

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2013 a 2019.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98.

Notificação: 1701/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: ADOLFO BRAATZ ME
CPF/CNPJ: 19.606.106/0001-61
Cadastro Econômico:12239

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9486/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/12/2019	82,11	0,00	16,42	2,08	100,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**82,11**	**0,00**	**16,42**	**2,08**	**100,61**	
EM EXTENSO: cem reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 1932/2020 de 10/07/2020
Contribuinte: AT HOME DECOR LTDA EPP
CPF/CNPJ: 04.673.003/0001-47
Cadastro Econômico:7783

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7053/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	17,73	146,88	A
7054/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	144,05	6,21	3,01	21,04	174,31	A
7055/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	5,91	48,95	A
7056/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	17,73	146,88	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				427,29	18,41	8,91	62,41	517,02	

EM EXTENSO: quinhentos e dezessete reais e dois centavos

Notificação: 2046/2020 de 25/08/2020
Contribuinte: BAR JARAGUA LTDA
CPF/CNPJ: 81.011.264/0001-42
Cadastro Econômico:9040

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7223/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
7224/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	115,24	4,97	2,40	19,23	141,84	A
7225/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	6,75	49,79	A
7226/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**398,48**	**17,17**	**8,30**	**66,50**	**490,45**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos

Notificação: 1916/2020 de 06/07/2020
Contribuinte: CLINICA MEDICA DHI SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 32.628.355/0001-16
Cadastro Econômico:15693

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9732/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/11/2019	779,10	0,00	155,82	24,23	959,15	A
9733/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/09/2019	747,68	0,00	149,54	29,68	926,90	A
9734/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/08/2019	713,47	0,00	142,69	31,61	887,77	A
9735/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	22/07/2019	701,95	0,00	140,39	34,61	876,95	A
9736/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	21/06/2019	317,93	0,00	63,59	17,49	399,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.260,13**	**0,00**	**652,03**	**137,62**	**4.049,78**	

EM EXTENSO: quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e oito centavos

Notificação: 1709/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: DUMBBELL GYM ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA
CPF/CNPJ: 09.349.592/0001-26
Cadastro Econômico:9586

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9503/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	21/10/2019	185,72	0,00	37,14	6,09	228,95	A
9504/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/11/2019	182,91	0,00	36,58	5,30	224,79	A
9505/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/12/2019	182,91	0,00	36,58	4,63	224,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**551,54**	**0,00**	**110,30**	**16,02**	**677,86**	

EM EXTENSO: seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 1794/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: E.P AGRO PET LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.290.370/0001-15
Cadastro Econômico:11054

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9589/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	21/10/2019	38,59	0,00	7,72	1,27	47,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,59**	**0,00**	**7,72**	**1,27**	**47,58**	

EM EXTENSO: quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 1795/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: E.P AGRO PET LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.290.370/0001-15
Cadastro Econômico:11054

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

7546/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	16,46	145,61	A
7547/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	2,48	1,20	7,81	69,07	A
7548/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	5,49	48,53	A
7549/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	283,25	12,21	5,91	38,41	339,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**502,68**	**21,66**	**10,48**	**68,17**	**602,99**	

EM EXTENSO: seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 2015/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: EDUARDO LUIZ KLITZKE ME
CPF/CNPJ: 18.077.249/0001-60
Cadastro Econômico:11810

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8769/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/02/2019	42,30	1,82	0,88	8,38	53,38	A
8770/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/03/2019	25,44	1,10	0,53	4,78	31,85	A
8771/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/04/2019	41,58	1,79	0,87	7,37	51,61	A
8772/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/05/2019	36,94	1,59	0,77	6,16	45,46	A
8773/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/06/2019	47,70	2,06	1,00	7,46	58,22	A
8774/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/07/2019	37,53	1,62	0,78	5,48	45,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**231,49**	**9,98**	**4,83**	**39,63**	**285,93**	

EM EXTENSO: duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos

Notificação: 2016/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: EDUARDO LUIZ KLITZKE ME
CPF/CNPJ: 18.077.249/0001-60
Cadastro Econômico:11810

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7684/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
7685/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	2,48	1,20	9,61	70,87	A
7686/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	6,75	49,79	A
7687/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	242,78	10,46	5,06	40,52	298,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**462,21**	**19,91**	**9,63**	**77,14**	**568,89**	

EM EXTENSO: quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos

Notificação: 1799/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 25.526.024/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12356/2018 - 0	Simples Nacional	09/06/2020	20/08/2018	523,82	0,00	10,48	54,01	588,31	A
12357/2018 - 0	Simples Nacional	09/06/2020	20/09/2018	616,03	0,00	12,32	60,62	688,97	A
12358/2018 - 0	Simples Nacional	09/06/2020	22/10/2018	910,82	0,00	18,22	84,71	1.013,75	A
12359/2018 - 0	Simples Nacional	09/06/2020	20/11/2018	865,54	0,00	17,31	76,25	959,10	A
12360/2018 - 0	Simples Nacional	09/06/2020	20/12/2018	818,97	0,00	16,38	68,14	903,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.735,18**	**0,00**	**74,71**	**343,73**	**4.153,62**	

EM EXTENSO: quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 2022/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ANGELICA CUNHA GIESELER
CPF/CNPJ: 750.736.179-91
Cadastro Imobiliário:172553

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

4614/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	537,93	23,18	11,22	95,39	667,72	A
4615/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	7,53	52,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**580,42**	**25,01**	**12,11**	**102,92**	**720,46**	

EM EXTENSO: setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 2023/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ANGELICA CUNHA GIESELER
CPF/CNPJ: 750.736.179-91
Cadastro Imobiliário:277215

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4934/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	50,42	2,17	1,05	8,94	62,58	A
4935/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	13,31	0,57	0,28	2,36	16,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**63,73**	**2,74**	**1,33**	**11,30**	**79,10**	

EM EXTENSO: setenta e nove reais e dez centavos

Notificação: 2024/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ANGELICA CUNHA GIESELER
CPF/CNPJ: 750.736.179-91
Cadastro Imobiliário:277223

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4936/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	86,07	3,71	1,80	15,26	106,84	A
4937/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	22,70	0,98	0,47	4,03	28,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,77**	**4,69**	**2,27**	**19,29**	**135,02**	

EM EXTENSO: cento e trinta e cinco reais e dois centavos

Notificação: 2025/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ODETE DA SILVA XAVES
CPF/CNPJ: 033.843.399-67
Cadastro Imobiliário:277258

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4938/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	57,94	2,50	1,21	10,27	71,92	A
4939/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	21,16	0,91	0,44	3,75	26,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**79,10**	**3,41**	**1,65**	**14,02**	**98,18**	

EM EXTENSO: noventa e oito reais e dezoito centavos

Notificação: 2026/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ELISANDRO QUADRA
CPF/CNPJ: 674.885.109-25
Cadastro Imobiliário:298948

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5049/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	617,52	26,62	12,88	109,50	766,52	A
5050/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	7,53	52,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**660,01**	**28,45**	**13,77**	**117,03**	**819,26**	
EM EXTENSO: oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos									

Notificação: 2027/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE
CPF/CNPJ: 247.874.699-91
Responsável: ELISANDRO QUADRA
CPF/CNPJ: 674.885.109-25
Cadastro Imobiliário:310719

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5139/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	131,71	5,68	2,75	23,36	163,50	A
5140/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	20,47	0,88	0,43	3,63	25,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**152,18**	**6,56**	**3,18**	**26,99**	**188,91**	
EM EXTENSO: cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos									

Notificação: 2028/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE
CPF/CNPJ: 010.712.209-00
Responsável: ANGELICA CUNHA GIESELER
CPF/CNPJ: 750.736.179-91
Cadastro Imobiliário:355330

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5653/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	27,96	1,21	0,58	4,96	34,71	A
5654/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	7,36	0,32	0,15	1,31	9,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**35,32**	**1,53**	**0,73**	**6,27**	**43,85**	
EM EXTENSO: quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 1903/2020 de 02/07/2020
Contribuinte: ESPÓLIO DE LUCIANO FACHINI
CPF/CNPJ: 010.743.939-53
Responsável: DIRCE BEBER
CPF/CNPJ: 902.426.709-97
Cadastro Imobiliário:70653

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2576/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	158,20	49,14	4,15	130,62	342,11	A
2577/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	29,70	9,22	0,78	24,52	64,22	A
2578/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	86,78	26,95	2,27	71,65	187,65	A
3326/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	175,07	32,26	4,15	105,74	317,22	A
3327/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	32,86	6,05	0,78	19,84	59,53	A
3328/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	96,05	17,70	2,28	58,01	174,04	A
5417/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	186,12	21,25	4,15	80,87	292,39	A
5418/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	34,97	3,99	0,78	15,19	54,93	A
5419/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	102,09	11,66	2,28	44,36	160,39	A
2883/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	174,33	14,33	3,77	50,94	243,37	A
2884/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	36,00	2,96	0,78	10,52	50,26	A
2885/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	105,11	8,64	2,28	30,71	146,74	A
2807/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	180,87	7,80	3,77	28,30	220,74	A
2808/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	37,35	1,61	0,78	5,84	45,58	A
2809/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	21,81	0,94	0,46	3,41	26,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.457,31**	**214,50**	**33,46**	**680,52**	**2.385,79**	

EM EXTENSO: dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos

Notificação: 1921/2020 de 06/07/2020
Contribuinte: G&G REBOCO PROJETADO E PINTURAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 21.094.209/0001-31

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9741/2019 - 0	Simples Nacional	03/07/2020	20/02/2019	30,48	0,00	0,61	2,29	33,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**30,48**	**0,00**	**0,61**	**2,29**	**33,38**	

EM EXTENSO: trinta e três reais e trinta e oito centavos

Notificação: 2057/2020 de 01/09/2020
Contribuinte: HUMBERTO SCHIOCCHET
CPF/CNPJ: 293.213.109-59
Cadastro Imobiliário:39683

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
177/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	11/02/2019	197,58	36,40	4,68	44,46	283,12	A
178/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	11/03/2019	197,58	36,40	4,68	42,12	280,78	A
179/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/04/2019	197,58	36,40	4,68	39,78	278,44	A
180/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/05/2019	197,58	36,40	4,68	37,44	276,10	A
181/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/06/2019	197,58	36,40	4,68	35,10	273,76	A
182/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/07/2019	197,58	36,40	4,68	32,76	271,42	A
183/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	12/08/2019	197,58	36,40	4,68	30,42	269,08	A
184/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/09/2019	197,58	36,40	4,68	28,08	266,74	A
185/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/10/2019	197,58	36,40	4,68	25,74	264,40	A
186/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	11/11/2019	197,58	36,40	4,68	23,40	262,06	A
187/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/12/2019	197,58	36,40	4,68	21,06	259,72	A
188/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/01/2020	197,58	36,40	4,68	18,72	257,38	A
189/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/02/2020	197,58	36,40	4,68	16,38	255,04	A
190/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	10/07/2020	10/03/2020	197,58	36,40	4,68	14,04	252,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.766,12**	**509,60**	**65,52**	**409,50**	**3.750,74**	

EM EXTENSO: três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 1807/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: ITELECOM SERVIÇOS DE INSTALAÇOES DE REDES EIRELI
CPF/CNPJ: 33.897.899/0001-46
Cadastro Econômico:16079

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9611/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	10/06/2020	21/10/2019	89,24	0,00	17,85	2,93	110,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**89,24**	**0,00**	**17,85**	**2,93**	**110,02**	

EM EXTENSO: cento e dez reais e dois centavos

Notificação: 1723/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: JACKSON REWAY

CPF/CNPJ: 32.025.139/0001-86
Cadastro Econômico:15602

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8368/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	71,99	3,10	1,50	9,76	86,35	A
8369/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	5,49	48,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**112,45**	**4,84**	**2,34**	**15,25**	**134,88**	

EM EXTENSO: cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 1724/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: JACKSON REWAY
CPF/CNPJ: 32.025.139/0001-86
Cadastro Econômico:15602

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12348/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	21/01/2019	57,85	0,00	11,57	4,50	73,92	A
9544/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/02/2019	140,81	0,00	28,16	10,27	179,24	A
9545/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/03/2019	54,47	0,00	10,89	3,71	69,07	A
9546/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	22/04/2019	52,58	0,00	10,52	3,31	66,41	A
9547/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/05/2019	81,76	0,00	16,35	4,71	102,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**387,47**	**0,00**	**77,49**	**26,50**	**491,46**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 2018/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: JAIRO ALEIXO GIOVANELLA ME
CPF/CNPJ: 21.767.938/0001-01
Cadastro Econômico:12663

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8782/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/02/2019	418,00	18,02	8,72	82,84	527,58	A
8783/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/03/2019	42,75	1,84	0,89	8,03	53,51	A
8784/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/04/2019	627,30	27,04	13,09	111,24	778,67	A
8785/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/05/2019	540,00	23,27	11,27	90,12	664,66	A
8786/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/06/2019	387,00	16,68	8,07	60,55	472,30	A
8787/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/07/2019	1.050,00	45,26	21,91	153,34	1.270,51	A
8788/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/09/2019	570,00	24,57	11,89	71,35	677,81	A
8789/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/10/2019	364,14	15,69	7,60	41,78	429,21	A
8790/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	18/11/2019	842,70	36,32	17,58	79,11	975,71	A
9313/2019 - 0	ISS - Homologado	19/02/2020	15/01/2020	546,00	23,53	11,39	102,52	683,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.387,89**	**232,22**	**112,41**	**800,88**	**6.533,40**	

EM EXTENSO: seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos

Notificação: 2019/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: JAIRO ALEIXO GIOVANELLA ME
CPF/CNPJ: 21.767.938/0001-01
Cadastro Econômico:12663

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7860/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
7861/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	71,99	3,10	1,50	12,01	88,60	A
7862/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	6,75	49,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**233,84**	**10,07**	**4,87**	**39,02**	**287,80**	

EM EXTENSO: duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos

Notificação: 2087/2020 de 09/09/2020
Contribuinte: JEFFERSON ALEX GONCALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 076.163.599-81
Responsável: JESSICA ANDREZA DA SILVA ZEFERINO

CPF/CNPJ: 076.163.569-66
Responsável: LETICIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 076.163.429-06
Cadastro Imobiliário:3162893

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
255/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	09/09/2020	17/06/2019	5.448,87	448,05	117,94	884,54	6.899,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.448,87**	**448,05**	**117,94**	**884,54**	**6.899,40**	

EM EXTENSO: seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos

Notificação: 2047/2020 de 25/08/2020
Contribuinte: JOAO WANDERLEY RIBEIRO
CPF/CNPJ: 304.772.989-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
233/2020 - 0	ISS Fiscalizacao	25/08/2020	01/07/2020	105,52	0,00	2,11	2,11	109,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**105,52**	**0,00**	**2,11**	**2,11**	**109,74**	

EM EXTENSO: cento e nove reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 1910/2020 de 06/07/2020
Contribuinte: LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.325.630/0001-40
Cadastro Econômico:10993

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9749/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/12/2019	269,53	0,00	53,91	7,39	330,83	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**269,53**	**0,00**	**53,91**	**7,39**	**330,83**	

EM EXTENSO: trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos

Notificação: 1926/2020 de 08/07/2020
Contribuinte: MARCO AURELIO GRETHER
CPF/CNPJ: 023.377.019-48

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
862/2015 - 0	Multas Diversas Fisc. Tributos	22/12/2015	17/09/2015	161,03	50,02	4,22	122,41	337,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**161,03**	**50,02**	**4,22**	**122,41**	**337,68**	

EM EXTENSO: trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos

Notificação: 1788/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: MARIA DE LOURDES VIEIRA ME
CPF/CNPJ: 04.409.825/0001-15
Cadastro Econômico:7657

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9584/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	20/11/2019	230,88	0,00	46,18	6,70	283,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**230,88**	**0,00**	**46,18**	**6,70**	**283,76**	

EM EXTENSO: duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos

Notificação: 1898/2020 de 30/06/2020
Contribuinte: MARIA DE LOURDES VIEIRA ME
CPF/CNPJ: 04.409.825/0001-15
Cadastro Econômico:7657

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11699/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/09/2018	3,30	0,27	0,07	0,79	4,43	A

9647/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/05/2019	3,17	0,14	0,07	0,46	3,84	A
9680/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/11/2019	41,75	1,80	0,87	3,48	47,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**48,22**	**2,21**	**1,01**	**4,73**	**56,17**	

EM EXTENSO: cinquenta e seis reais e dezessete centavos

Notificação: 2066/2020 de 03/09/2020
Contribuinte: METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 83.634.261/0001-90
Cadastro Imobiliário:154156

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
238/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/06/2019	180,98	71,42	5,05	37,86	295,31	A
239/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/07/2019	180,98	71,42	5,05	35,34	292,79	A
240/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/08/2019	180,98	71,42	5,05	32,81	290,26	A
241/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/09/2019	180,98	71,42	5,05	30,29	287,74	A
242/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/10/2019	180,98	71,42	5,05	27,76	285,21	A
243/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/11/2019	180,98	71,42	5,05	25,24	282,69	A
244/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/12/2019	180,98	71,42	5,05	22,72	280,17	A
245/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/01/2020	180,98	71,42	5,05	20,19	277,64	A
246/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/02/2020	180,98	71,42	5,05	17,67	275,12	A
247/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/03/2020	180,98	71,42	5,05	15,14	272,59	A
248/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/06/2020	180,98	71,42	5,05	7,57	265,02	A
249/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	03/09/2020	10/07/2020	180,98	71,42	5,05	5,05	262,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.171,76**	**857,04**	**60,60**	**277,64**	**3.367,04**	

EM EXTENSO: três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos

Notificação: 2078/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 83.634.261/0001-90
Cadastro Imobiliário:154156

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4411/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	288,06	12,42	6,01	51,08	357,57	A
4412/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	469,50	20,24	9,79	83,26	582,79	A
4413/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	65,55	2,83	1,37	11,62	81,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**823,11**	**35,49**	**17,17**	**145,96**	**1.021,73**	

EM EXTENSO: um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos

Notificação: 1914/2020 de 06/07/2020
Contribuinte: NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.589.320/0001-36
Cadastro Econômico:12421

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9752/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	21/10/2019	1.660,52	0,00	332,10	57,95	2.050,57	A
9753/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/11/2019	3.715,15	0,00	743,03	115,54	4.573,72	A
9754/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	03/07/2020	20/12/2019	4.084,07	0,00	816,81	111,90	5.012,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**9.459,74**	**0,00**	**1.891,94**	**285,39**	**11.637,07**	

EM EXTENSO: onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos

Notificação: 1940/2020 de 10/07/2020
Contribuinte: OSNY MASTELOTTO
CPF/CNPJ: 293.128.099-20
Cadastro Imobiliário:336343

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5334/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	10,28	0,44	0,21	1,61	12,54	A
5335/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	276,00	11,90	5,76	43,19	336,85	A
5336/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	25,69	1,11	0,54	4,02	31,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**311,97**	**13,45**	**6,51**	**48,82**	**380,75**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos

Notificação: 1941/2020 de 10/07/2020
Contribuinte: OSNY MASTELOTTO
CPF/CNPJ: 293.128.099-20
Cadastro Imobiliário:336378

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5343/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	1,86	0,08	0,04	0,29	2,27	A
5344/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	23,59	1,02	0,49	3,69	28,79	A
5345/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	4,61	0,20	0,10	0,72	5,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**30,06**	**1,30**	**0,63**	**4,70**	**36,69**	

EM EXTENSO: trinta e seis reais e sessenta e nove centavos

Notificação: 1716/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: PLOTTEC FOTOCOPIAS LTDA
CPF/CNPJ: 13.048.230/0001-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12155/2017 - 0	Simples Nacional	30/04/2020	21/08/2017	14,50	0,00	0,29	2,46	17,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**14,50**	**0,00**	**0,29**	**2,46**	**17,25**	

EM EXTENSO: dezessete reais e vinte e cinco centavos

Notificação: 1735/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: PRIME EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 30.277.122/0001-90
Cadastro Econômico:15474

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9535/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	22/07/2019	322,00	0,00	64,40	15,20	401,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,00**	**0,00**	**64,40**	**15,20**	**401,60**	

EM EXTENSO: quatrocentos e um reais e sessenta centavos

Notificação: 1797/2020 de 15/06/2020

Contribuinte: RAFAEL DE SOUZA BONSAITERAPIA
CPF/CNPJ: 28.102.007/0001-33
Cadastro Econômico:16070

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9593/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	21/10/2019	49,04	0,00	9,81	1,61	60,46	A
9594/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	20/11/2019	122,73	0,00	24,55	3,56	150,84	A
9595/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	20/12/2019	54,87	0,00	10,97	1,39	67,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**226,64**	**0,00**	**45,33**	**6,56**	**278,53**	

EM EXTENSO: duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 1736/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: RDC ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
CPF/CNPJ: 34.592.718/0001-36

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9517/2019 - 0	Simples Nacional	30/04/2020	21/10/2019	24,12	0,00	0,48	0,79	25,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**24,12**	**0,00**	**0,48**	**0,79**	**25,39**	

EM EXTENSO: vinte e cinco reais e trinta e nove centavos

Notificação: 2029/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: ROLFI ROEDER
CPF/CNPJ: 293.296.639-15
Responsável: ADILSON MARCHI
CPF/CNPJ: 482.086.719-91
Cadastro Imobiliário:37893

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2108/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	115,83	9,53	4,91	39,56	169,83	A
2109/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	401,32	33,00	17,02	137,06	588,40	A
2110/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	16,84	8,68	69,93	300,21	A
480/2019 - 0	Imposto Territorial	17/09/2019	10/04/2019	120,18	5,18	4,91	23,41	153,68	A
481/2019 - 0	Imposto Predial	17/09/2019	10/04/2019	416,37	17,95	17,02	81,10	532,44	A
482/2019 - 0	Coleta de Lixo	17/09/2019	10/04/2019	42,49	1,83	1,74	8,28	54,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.300,95**	**84,33**	**54,28**	**359,34**	**1.798,90**	

EM EXTENSO: um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos

Notificação: 2067/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: ROSANGELA TRISOTTO
CPF/CNPJ: 890.065.009-25
Cadastro Imobiliário:85839

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3079/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	74,86	3,23	1,56	13,28	92,93	A
3080/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	220,21	9,49	4,59	39,05	273,34	A
3081/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	7,53	52,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**337,56**	**14,55**	**7,04**	**59,86**	**419,01**	

EM EXTENSO: quatrocentos e dezenove reais e um centavo

Notificação: 1933/2020 de 10/07/2020
Contribuinte: SIRLETE WILLINSKI
CPF/CNPJ: 902.392.889-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12397/2018 - 0	Cemitério	10/07/2020	14/01/2019	211,97	17,43	4,59	41,29	275,28	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**211,97**	**17,43**	**4,59**	**41,29**	**275,28**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 2020/2020 de 18/08/2020
Contribuinte: TATIANA MICHELE MARQUES SIPRIANY ME
CPF/CNPJ: 21.919.559/0001-90
Cadastro Econômico:12740

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7871/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
7872/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	144,05	6,21	3,01	24,04	177,31	A
7873/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	6,75	49,79	A
7874/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**427,29**	**18,41**	**8,91**	**71,31**	**525,92**	
EM EXTENSO: quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 1860/2020 de 23/06/2020
Contribuinte: THAIS TATIANA KLUG SAUTNER - ME
CPF/CNPJ: 24.919.400/0001-63
Cadastro Econômico:13595

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12377/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/03/2018	264,66	0,00	52,93	34,35	351,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**264,66**	**0,00**	**52,93**	**34,35**	**351,94**	
EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Simples Nacional ou ISS Simples Nacional: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010. Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275 ao 278 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006.

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual: Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2020, 150º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

PORTARIA Nº 2160, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642168

PORTARIA Nº 2160, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações, e,

Considerando-se que a presente prorrogação do período de contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei n. 7.783/89,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	404135140	0	15/10/2020
AMANDA COELHO DORNELLES	404135271	0	15/10/2020
ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	15/10/2020
ANNA CARINE BELL CARDOZO	4041223	7	15/10/2020
BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	404134890	0	15/10/2020
BRUNA VIDAL FIGUEIREDO	404135053	0	15/10/2020
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	15/10/2020
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES	4041345	7	15/10/2020
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	40408545	3	15/10/2020
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	15/10/2020
DEBORA CRISTINA ERDMANN	404135248	0	15/10/2020
FLAVIA DAYANE SIMEONI	324671	5	15/10/2020
GIOVANA NOEMI TANAKA	404135285	0	15/10/2020
GUILHERME GRZELKOVSKI	404135272	0	15/10/2020
HALEXANDRA GOMES FRANCO RODRIGUES	404135101	0	15/10/2020
JANAINA EVARISTO	404134810	2	15/10/2020
JANAINA TAPPARO BRAIER	404134884	0	15/10/2020
KEITH HERLEN RAYANNE ALMEIDA ALVES	404135134	0	15/10/2020
MAIRA TARTARE	4040906	1	15/10/2020
MARIA GIROLA FELIPPI	1087568	12	15/10/2020
MARLETE KLUG SANDRI	404134813	1	15/10/2020
MICHELI HUYER DOS SANTOS	404135233	0	15/10/2020
MILLENA DE ALBUQUERQUE SILVA	404135245	0	15/10/2020
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	1	15/10/2020
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	15/10/2020
RAFAELA LORENZI	404135284	0	15/10/2020
THAIS ALMEIDA SOARES	404135273	0	15/10/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

Publicação Nº 2641268

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 102/2020 - Edital Pregão nº. 65/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 25 de Setembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, destinados as Unidades de Saúde do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 25 de Setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de Setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Publicação Nº 2641930

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 103/2020 - Edital Pregão nº. 66/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 28 de Setembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS, destinados as Unidades de Saúde do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de Setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de Setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 420/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641295

DECRETO Nº 420/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA NARAYANA IRMANI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005 e o Decreto nº 398/2020, de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido na data 10 de setembro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada NARAYANA IRMANI DA SILVA, das funções do emprego de MÉDICO - PSF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 421/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641301

DECRETO Nº 421/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA MICHELE BALDASAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de setembro de 2020, MICHELE BALDASAR, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECÍFICO, vinculada ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 422/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641418

DECRETO Nº 422/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO ALEXANDRE MARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 390/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 11 de setembro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado ALEXANDRE MARIANI, das funções do emprego de MOTORISTA lll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 423/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641638

DECRETO Nº 423/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, LUCAS ZANARDO SAVIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICO - PSF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 11 de setembro de 2020, por tempo determinado, em caráter emergencial, LUCAS ZANARDO SAVIO, para exercer as funções do emprego de MÉDICO - PSF, vinculado ao Departamento de Enfrentamento ao COVID 19, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação faz-se necessária para as ações de enfrentando ao COVID 19, visto que não há candidato interessado do Processo Seletivo nº 001/2019 em ocupar a vaga.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por 4 (quatro) meses, renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 424/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641744

DECRETO Nº 424/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MODIFICA OS ARTS. 4º E 5º DO DECRETO N.º 368/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os serviços de alimentação não essenciais estão autorizados a funcionar com portas abertas e com atendimento ao público, autorizado o acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas das Portarias Estaduais e Municipais, bem como Decretos Estaduais e Municipais, bem como as seguintes condições:

I - A entrada de pessoas para consumo no local fica restrita até às 23 horas, podendo o cliente permanecer no local até, no máximo, às 24 horas.
II – Após às 23 horas, para novos atendimentos, os serviços de alimentação não essenciais poderão funcionar somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta ou drive thru, observando-se, nesse caso, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
b) as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
III - As mesas de refeição não poderão ser ocupadas por mais de 6 (seis) pessoas.
IV - Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação.

Art. 2º O art. 5º do Decreto n.º 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As determinações contidas no art. 4º do presente Decreto se aplicam também às lojas de conveniência localizadas em Postos de Combustíveis, no Município de Treviso.
§1º Fica proibida a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações desses estabelecimentos (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).
§2º Deverá ser garantido o efetivo cumprimento das medidas previstas no §1º deste artigo, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.
§3º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 100, inciso II, da Lei Municipal 937/2020, sendo passível de multa no valor mínimo de 131 UFM (R$ 606,53).
§4º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 78 UFM (R$ 361,14), nos termos do artigo 100, inciso I, da Lei Municipal 937/2020, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 425/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641754

DECRETO Nº 425/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no Estado, com a emissão da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, que definiu critérios para a retomada do futebol recreativo em todo o território catarinense,

DECRETA:
Art. 1º O retorno do futebol recreativo se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, nos termos do estabelecido pelo Estado de Santa Catarina, nas regiões de saúde, obedecidos os seguintes critérios, conforme o Município se encontrar em situação de Risco Potencial Alto, Grave ou Gravíssimo:
I - se classificado como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: os jogos estão liberados em todos os dias da semana;
II - se classificado como em Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos somente podem ocorrer em dias alternados;
III - se classificado como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

Art. 2º Deverão ser observadas as exigências constantes da Portaria SES n. 664, de 03 de setembro de 2020, para o exercício da atividade de futebol recreativo.

Parágrafo único. As medidas previstas no caput deste artigo são complementares às outras normas sanitárias vigentes que se apliquem à atividade, devendo ser observadas regras mais ampliativas ou restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo Federal ou Estadual.

Art. 3º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de Defesa Civil e agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, durante a vigência da pandemia da COVID-19.

Art. 4º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 20/2020

Publicação Nº 2641280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2020
DO ACRÉSCIMO: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de 5,733% (cinco inteiros e setecentos e trinta e três milésimos por cento) dos quantitativos do contrato 20/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADO: SEFE-SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.791,90 (sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).
CONTRATO: 20/2020
Treviso(SC), 10 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019

Publicação Nº 2641583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019
DA SUPRESSÃO: Fica pelo presente termo suprimido o item 06 referente a Ata de Registro de Preço 41/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019.
Treviso(SC), 14 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2020

Publicação Nº 2641408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2020
DA SUPRESSÃO DE ITENS: Ficam pelo presente termo suprimidos os saldos remanescentes dos itens 02, 11, 14 e 20.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 2.968,50 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2020
Treviso(SC), 14 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641760

PORTARIA Nº 496/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA SCHEILA REGINA MARQUES.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a contar de 01 de setembro de 2020 por tempo indeterminado, conforme atestado médico em anexo, a empregada SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 27/2020

Publicação Nº 2641584

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 51/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de forma parcelada de nitrogênio líquido, utilizado pela Secretaria de Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25/09/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2617

Publicação Nº 2642476

DECRETO Nº 2.617 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 393.440,47 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), para reforçar as dotações abaixo:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(143) 3.1.90.00.00.00.00.00.1053 .....R$ 209.872,78
(144) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 ..... R$ 4.850,71

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(21) 3.1.90.00.00.00.00.00.1052 .....R$ 28.716,98

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.006 – Manutenção e Segurança e Trânsito
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer frente aos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes 1052 e 1053, e anulados recursos da dotação abaixo:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.006 – Manutenção e Segurança e trânsito
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 150.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 14 dias do mês de setembro de 2.020
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forma parcelada de placas, e pinturas para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placas 60x60cm, chapa em aço galvanizado a fogo, prismática tipo I, (garantia mínima de 05 anos, suporte 3,30metros zincado 2" parede de 1,95mm). Apresentar Laudo ABNT NBR 11904 e 14644, advertência, regulamentação e indicação, cores conforme CTB, chapas com espessura de 1,25mm ou número 18 zincada, no verso pintura epóxi na cor preta fosco. (01-01-22508)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	195,1300	1
2	Placas de 60x100cm, chapa em aço galvanizado a fogo, prismática tipo I, (garantia mínima de 05 anos, suporte 3,40metros zincado 2" parede de 1,95mm). Apresentar Laudo ABNT NBR 11904 e 14644, cores conforme CTB, chapas com espessura de 1,25mm ou número 18 zincada, no verso pintura epóxi na cor preta fosco. (01-01-22509)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	234,7900	1
3	Pintura manual de faixa de pedestre, lombada, setas, pare, dizeres na pista, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro drop-on. Apresentar atestado de conformidade NR 13 e ABNT NBR 12274. (01-01-22517)	SV	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALINDS	0	13,9200	1
4	Pintura mecanizada de eixo duplo, eixo simples, cor amarela, borda contínua ou tracejada cor Branca com tinta para sinalização viária a base de solvente e micro esfera de vidro drop-on. Apresentar atestado de conformidade NR 13 e ABNT NBR 12274. (01-01-22518)	me2	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALINDS	0	12,9300	1
5	Limpeza (caminhão pipa, soprador, vassouras), antes de aplicar material nas ruas onde será sinalizado. - Limpeza (caminhão pipa, soprador, vassouras), antes de aplicar material nas ruas onde será sinalizado. (01-01-23290)	me2	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALINDS	0	1,9900	1
6	Fornecimento e instalação de sinalizador com suporte para sinalização ponte, com dimensão de 2", 50 cm de altura, com material prismático grau engenharia, de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 (instalação no interior do município) (01-01-23337)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	107,2300	1
7	Fornecimento e instalação de sinalizador de perigo, cabeceira de ponte, dimensão de 30x90cm, zebrado com suporte para sinalização ponte, com dimensão 2", 150 cm de altura com material prismática grau engenharia de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 (instalação no interior do município) (01-01-23338)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	208,5100	1
8	Fornecimento de sinalizador com suporte para sinalização ponte, com dimensão 2", 50 cm de altura com material prismático grau engenharia de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 (01-01-23339)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	97,3000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forma parcelada de placas, e pinturas para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Fornecimento de sinalizador de perigo, cabeceira de ponte, dimensão de 30x90cm zebrado com suporte para sinalização ponte, com dimensão 2", 150cm de altura com material prismático grau engenharia de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 (01-01-23340)	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (7022)	SINALTEC	0	168,7900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 14/09/2020** **Válido até: 14/09/2021**

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forma parcelada de placas, e pinturas para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 43/2020

(7022) - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Treze Tílias, 14 de Setembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Trombudo Central

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Publicação Nº 2641484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2020.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimentos ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas e a comunidade do município de Trombudo Central, para participar da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais e orçamentárias do 2º quadrimestre/2020, por parte do poder executivo do município de Trombudo Central. Com data marcada para dia 28 de setembro do corrente ano, e terá início logo após o final da sessão ordinária, via transmissão on-line. A audiência pública será realizada com a exposição formal do cumprimento das metas fiscais do município, por parte do servidor público municipal o Senhor Zulnei Luchtenberg/Contador. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o expediente no período da tarde das 13:30 às 17:30 horas, diretamente na câmara municipal.

Trombudo Central, 14 de setembro de 2020. Jaime Guilherme da Silva Presidente da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio Vice-Presidente da Mesa Diretora, Marlon Goede 1º Secretário da Mesa Diretora e Fábio Ramos 2º Secretário da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento/CMTC.

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5441/2020

Publicação Nº 2641788

PORTARIA Nº. 5.441/2020
Em 15 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.072/2012 embasada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.042/1993;

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que é a instância do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, propiciando o controle social desse Sistema, com vigência de 15.09.2020 até 15.09.2022.

GOVERNAMENTAIS

A - Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Graciela Monica Fischer

B - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciane Rohden Toillier Suplente: Camila Hawryszko Rosar

C - Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Titular: Maria Fernanda Rodriguez Hierro Suplente: Maisa Isabela Pivatto

D - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Matte Rodrigues Suplente: Eduardo do Santos Dotto

E – Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Deisi Flach

NÃO GOVERNAMENTAIS

F - Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Cristiane Hermes Suplente: Terezinha Winter

G – Dos Usuários ou Organização dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edgar Staudt Suplente: Selvino Nicodem
Titular: Danieli Junges Augusto Suplente: Olanda Beatriz Schoeder

H - Das Pastorais ou Movimentos Populares
Titular: Maria Helena Kirchner Suplente: Wilma Scherer

I – Das Entidades Sócio Assistenciais
Titular: Jociane da Costa Suplente: Néli Célia Petry

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 5.108 de 12 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 15 de Setembro de 2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 45/2020 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2642014

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA LICITAÇÃO Nº 45/2020 – TOMADA DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada conforme Decreto n.º 043/19 de 20/09/2019, publicada no DOM do dia 24/09/2019, o Sr. Roberto Carlos Patel, Nestor Reco e Bernardete Biz Souza, sob a presidência do primeiro para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços do Processo Licitatório n.º 45/2020 - Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto trata da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavada, no município de Turvo/SC: Lote 1 – Execução de pavimentação com lajotas da Rua Ver. Francisco Cadorin, com 276,00m de extensão, área de 2.310,00m², no Bairro Cidade Alta; Lote 2 – Execução de pavimentação com lajotas da Rua 422, com área de 1.980,00m², no Bairro São Luiz; e Lote 3 – Execução de pavimentação com lajotas da Servidão Pedro Giusti, com área de 1.028,78m², no bairro Vila Manenti, tendo como participante as empresas habilitadas: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e FABSUL PAVIMENTACÕES EIRELI EPP, para todos os lotes, e a empresa RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA somente para o lote 02. Realizado o pregão para dar início aos trabalhos, compareceram a esta sessão a Sra. SABRINA CANDIDO ROCHO, portadora do CPF nº 085.854.229-39 e o Sr. RUAN CARDOSO DALAZEN, portador do CPF nº 089.778.599-13, representante da empresa RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Após, os envelopes da proposta de preços circularam para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a mesma foi repassada para rubrica dos membros da comissão e rubrica e análise dos representantes presentes. Dada a palavra para a manifestação dos representantes presentes sobre as propostas de preços, e os mesmos não tiveram nada a declarar. Após, a Comissão reuniu-se para análise da documentação e decidiu por unanimidade de seus membros CLASSIFICAR por estarem as propostas em conformidade com o ato convocatório, conforme segue:

Lote nº 01		
	Empresa	Valor Global R$
1º	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	187.462,77
2º	FABSUL PAVIMENTACÕES EIRELI EPP	206.437,47
3º	MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	208.775,59
Lote nº 02		
	Empresa	Valor Global R$
1º	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	108.868,81
2º	RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	115.915,47
3º	FABSUL PAVIMENTACÕES EIRELI EPP	115.916,02
4º	MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	117.224,87
Lote nº 03		
	Empresa	Valor Global R$
1º	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	75.514,97
2º	FABSUL PAVIMENTACÕES EIRELI EPP	85.208,20
3º	MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	86.166,72

Não houve DESCLASSIFICADOS. O critério utilizado para fins de classificação foi o de "menor preço global por lote", de acordo com o estipulado no edital. O Presidente anunciou o encerramento da presente sessão, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, como meio de intimação dos participantes, abrindo-se o prazo para recursos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e os representantes presentes. Eu, ..., secretariei a presente sessão.

Roberto Carlos Patel – Presidente_____

Bernardete Biz Souza – Secretária _____

Nestor Reco – Membro_____

Sabrina Candido Rocho – Representante _____

Ruan Cardoso Dalazen – Representante _____

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Publicação Nº 2641238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E.M. INFORMÁTICA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	RECADOS ADESIVOS 4 BL 100 FL	BL	115,00	COLACRIL	3,75	431,25
4	GRAMPO TRILHO, MACHO E FEMEA, METAL, 80MM, C/50 UNIDADES	CX	51,00	ACC	10,87	554,37
7	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UN	60,00	WALEU	1,90	114,00
10	BALÃO N.º 7 PACOTE COM 50 BALÕES	PT	250,00	SAO ROQUE	6,45	1.612,50
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS ESPIRAL	UN	30,00	PANAMERICANA	5,15	154,50
13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 350X130X2	UN	410,00	CENA	1,67	684,70
15	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA-CAPA PRETA, COM 100 UNIDADES	PT	50,00	ACP	60,00	3.000,00
16	CLIPS METÁLICO Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	115,00	FRAMA	1,85	212,75
17	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	155,00	FRAMA	1,85	286,75
19	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 40 GR COR BRANCA	UN	760,00	FRAMA	1,05	798,00
22	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO PARA LÂMINA DE 9,0MM	UN	25,00	TRIS	1,74	43,50
27	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE EMBORRACHADA, C100 PARA 100 FOLHAS	UN	3,00	CLASSE	71,00	213,00
29	LÁPIS DE COR LONGO ATÓXICO COM 12 UNIDADES. FORMATO TRIANGULAR, MINA MACIA E RESISTENTE FÁCIL DE APONTAR NÃO SE ESFARELAR NEM SE ESTILHAÇAR	CX	446,00	MULTICOLOR	6,48	2.890,08

30	LAPISEIRA 0,5 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADA PONTA METAL ACIONAMENTO AO GRAFITE BORRACHA E METALTECNICA	UN	30,00	FABER CASTELL	3,35	100,50
31	LAPISEIRA 0,7 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADO PONTA METAL	UN	30,00	CLASSE	3,48	104,40
32	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MMCOM 100 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	36,00	SAO DOMINGOS	13,80	496,80
33	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MMCOM 50 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	33,00	SAO DOMINGOS	7,95	262,35
35	PALITO PARA SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	95,00	STILO	2,38	226,10
37	PAPEL DOBRADURA MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM CORES VARIADAS	UN	430,00	VMP	0,98	421,40
40	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR AZUL	UN	55,00	PILOT	2,97	163,35
41	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERDE	UN	55,00	PILOT	2,97	163,35
42	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERMELHO	UN	55,00	PILOT	2,97	163,35
43	PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA	UN	27,00	CLASSE	29,80	804,60
44	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA	UN	45,00	CLASSE	11,70	526,50
45	SACO PLÁSTICO GROSSO PARA FICHÁRIO FORMATO A4 COM 04 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	11,00	ACP	13,95	153,45
49	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 40 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOSES E CORANTES COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 24 MESES IMPRESSA NO FRASCO NA COR PRETA	UN	42,00	PILOT	6,70	281,40
55	GIZ BRANCO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70MM DE COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	2,20	11,00
56	GIZ COLORIDO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70 MM COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	2,70	13,50
57	TESOURA ESCOLAR TAM: 12,5 CM, CABO ANATOMICO, PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDAVEL.	UN	145,00	TRIS	2,98	432,10
63	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT.	42,00	ESTILO	3,50	147,00
68	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE 20 MM	UN	63,00	ACP	2,70	170,10
69	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO	UN	50,00	ACP	2,10	105,00
70	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO A4 COM 100 UND	PT	29,00	COLACRIL	35,60	1.032,40
72	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS	UN	240,00	PANAMERICANA	2,30	552,00

75	PINCEL ESCOLAR CABO LONGO COM CERDA, FORMATO CHATO Nº 12, PARA PINTURA	UN	40,00	CASTELO	1,90	76,00
76	PINCEL ESCOLAR CABO CURTO TIPO BROXA, COM CERDA FORMATO REDONDO PARA PINTURA	UN	40,00	CONDOR	3,90	156,00
79	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÕES - INCOLOR	UN	48,00	PLASCONY	11,05	530,40
86	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLASTICO E ETIQUETA, FORMATO 240X360MM, COM GRAMPO PLÁSTICO	UN	400,00	MARES	1,69	676,00
87	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM - EMB. COM 50 UN, COR PRETO	UN	7,00	MARES	9,25	64,75
92	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	410,00	PLACTERM	0,22	90,20
93	BOLAS DE ISOPOR TAM DIAMETRO 100MM	UN	360,00	PLACTERM	1,88	676,80
94	TESOURA ARTESANAL PARA PAPEL ZIG ZAG	UN	15,00	CLASSE	49,50	742,50
98	BOLA DE ISOPOR TAM 80MM MACIÇA	UN	320,00	PLACTERM	1,98	633,60
103	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 9/14 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	30,00	ACC	17,35	520,50
104	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	15,00	ACC	20,99	314,85
105	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM MEDIDA MÍNIMA DE (cm) - AxLxP 8,6x7,8x23,8cm	UN	16,00	WALEU	10,40	166,40
109	COLA CASCOREZ- 500G - EXTRA ADESIVO PVA . COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UN	24,00	HENKEL	12,75	306,00
113	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EMB. COM 5,5 ML, CORES DIVERSAS, COMPATÍVEIS COM OS MARCADORES.	UN	175,00	PILOT	3,10	542,50
116	COLA CASCORX EMBALAGEM COM 1 KG	UNI	10,00	HENKEL	22,30	223,00
118	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UN	2,00	CARBRINK	3,38	6,76
119	FIXARIO DE MESA POLIESTIRENO PRETO/ TAMPA FUMÊ 7X10 COM INDICE ALFABETICO	UN	3,00	WALEU	58,00	174,00
120	INDICE PARA FICHARIO A-Z, 7X10CM PAPEL CARTÃO	UN	3,00	ACRIMET	17,90	53,70
121	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR 12MM, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	PT	20,00	GRESPAN	3,60	72,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E.M. INFORMÁTICA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

E.M. INFORMÁTICA
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Publicação Nº 2641240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE MISTO, C/50 UNIDADES	CX	16,00	JOCAR	4,70	75,20
5	TECIDO TNT, ROLO C/ 50 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA - CORES DIVERSAS	ROLO	61,00	SB	67,60	4.123,60
8	PAPEL FOTOGRAFICO DATA JET, C/ 50 FOLHAS	CX	18,00	MASTERPRINT	18,90	340,20
11	BORRACHA ESCOLAR 42 X 29 X 10 MM MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS COR BRANCA	UN	1.070,00	RED BOR	0,63	674,10
14	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS COM VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL E NÚMEROS GRANDES. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SINAL SONORO (TECLA). FUNCIONAMENTO COM PILHA AA	UN	48,00	CLASSE	15,90	763,20
18	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 COM 500GR	CX	60,00	CLIP NEWS	7,89	473,40
20	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 1 LITRO COR BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	PIRA	195,00	1.950,00
25	GRAFITE 0,5 MM HB COM 12 MINAS	UN	28,00	LEO E LEO	2,08	58,24
26	GRAFITE 0,7 MM HB COM 12 MINAS	UN	28,00	LEO E LEO	2,08	58,24
34	MASSA DE MODELAR ATÓXICA COM 12 CORES VARIADAS. A BASE DE AMIDO TEXTURA EXTRA MACIA.	CX	160,00	ACRILEX	2,92	467,20

36	PAPEL CREPOM MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2 M CORES VARIADAS	UN	160,00	RST	0,95	152,00
39	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	110,00	JOCAR	2,70	297,00
47	TESOURA 8 AÇO INOX TAM 21 CM CABO ANATÔMICO PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDÁVEL MULTIUSO	UN	60,00	JOCAR	10,85	651,00
50	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UN	55,00	MASTERPRINT	2,51	138,05
54	CANETA HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES, DE BOA QUALIDADE	ETJ	50,00	LEO E LEO	8,90	445,00
58	E.V.A DIVERSAS CORES 60X45	UN	900,00	EVAMAX	0,90	810,00
60	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL	UN	50,00	MULTILASER	1,92	96,00
62	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO 1 FURO LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	745,00	LEO E LEO	0,87	648,15
64	ALFINETES CABEÇA COLORIDA, METAL, NIQUELADO, PLASTICO, REDONDO, 10MM, MAPA, VÁRIAS CORES, CX COM 50 UNIDADES	CX	32,00	JOCAR	5,58	178,56
67	CORRETIVO FITA 12MX4,2MM	UN	86,00	JOCAR	3,86	331,96
73	PAPEL DUPLA FACE - VARIAS CORES	UN	380,00	RST	0,85	323,00
74	PAPEL PARDO KRAFT PURO C/ 1,20 M DE LARGURA, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 20KG	UN	11,00	IRANI	208,12	2.289,32
80	PASTA CATALOGO TAM. A4 COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTE	UN	51,00	POLIBRAS	11,00	561,00
81	PAPEL CARBONO TAM. A4, EMB. COM 50 UNIDADES	UNI	14,00	GRAMP LINE	26,02	364,28
82	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, COM GUIA DE ALINHAMENTO PARA ATÉ 25 FOLHAS	UN	23,00	MASTERPRINT - 20 FOL	23,08	530,84
83	BASTÃO COLA QUENTE FINA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UNI	220,00	RENDICOLLA	36,00	7.920,00
84	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UN	23,00	RENDICOLLA	39,00	897,00
85	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 2,5 GR PONTA EM POLIETILENO BOA RESISTENCIA A LUZ, COR AMARELA	UN	170,00	MASTERPRINT	1,49	253,30
90	PALITOS DE MADEIRA PARA CREP SUIÇO MEDIDA 25 CM, EMB COM 100 UNIDADES	UN	35,00	GABOARDI	5,25	183,75
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	165,00	JOCAR	4,16	686,40
97	TINTA SPRAY PARA METAIS, MADEIRA, PLÁSTICOS, VIDROS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES. CORES DIVERSAS, EMB. COM 360ML	UN	20,00	CHEMICOLLOR	10,48	209,60
102	LÁPIS PRETO DE ESCREVER N.02, GRAFITE RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	55,00	LEO E LEO	59,80	3.289,00
107	E.V.A COM ESTAMPA EM POA, CORES DIVERSAS MEDIDA MÍNIMA DE 60X40CM	UN	350,00	EVAMAX	5,20	1.820,00
108	E.V.A COM GLITER, CORES DIVERSAS MEDIDA MÍNIMA DE 60X40 CM	UN	350,00	EVAMAX	4,65	1.627,50

117	LOUSA/ QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM 02 SUPORTES PARA PENDURAR NA PARTE TRASEIRA AJUSTÁVEL, COM PORTA CANETA E APAGADOR AJUSTAVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,5 CM, ALTURA 90 CM, COMPRIMENTO 120CM	UN	2,00	CORTIARTE	99,75	199,50
123	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	JOCAR	19,90	199,00
129	COLA SILICONE FRIO ARTESANAL, 100ML	UN	10,00	MAKE +	4,14	41,40
132	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UN	6,00	PLACTERM	7,00	42,00
136	BALÕES N.º 9, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	UN	60,00	JOY	8,90	534,00
137	BALÃO N.º 9, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	UN	40,00	JOY	8,90	356,00
138	BALÃO N.º 9, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	UN	60,00	JOY	8,90	534,00
139	BALÃO N.º 9, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	UN	60,00	JOY	8,90	534,00
140	JOGOS EDUCATIVOS COMPOSTO POR 6 EM1, SENDO: DAMA, LUCO, DOMINÓ, TRILHA, XADREZ E FORCA.	UN	60,00	PAIS E FILHOS	40,00	2.400,00
141	JOGO DE ENCAIXAR PEÇAS, EM PLÁSTICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 12 MESES.	UN	5,00	MERCOTOYS	52,00	260,00
142	FITA METALIZADA 10 MM, COM 50 METROS, DIVERSAS CORES.	ROLO	180,00	L.ANTECOR	5,60	1.008,00
144	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	CIS	23,75	237,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Publicação Nº 2641245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000	CX	115,00	Grampline	4,55	523,25
6	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	50,00	Elgim	1,50	75,00
9	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 ESTOJO PLÁSTICO LONGA DURAÇÃO 8 CM X 12 CM TINTA PRETA	UN	11,00	Carbrink	8,90	97,90
21	COLA GLITTER BRILHANTE NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA COM 25 GR COM 6 CORES DIFERENTES	CX	38,00	Splach Acrilex	10,25	389,50
23	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX TIPO ESPÁTULA 14 X 2 CM	UN	65,00	Cavia	1,50	97,50
24	GIZÃO DE CERA, GROSSO, TIPO BASTÃO, COM 12UN VARIAS CORES NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS.	CX	40,00	Acrilex	7,80	312,00
28	GRAMPEADOR GRAMPO 26/6BASE DE 20 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO FECHADO E 8 FOLHAS GRAMPO ABERTO	UN	65,00	Grampline	22,80	1.482,00
38	PASTA AZ LOMBO LARGO 85 MM 280 MM X 350 MM CAPA DURA COR PRETA	UN	380,00	Frama	8,50	3.230,00
46	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRICA TRANSPARENTE	UN	660,00	Waleu	0,79	521,40

48	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES, COMPOSTA DE RESINA ÁGUA PIGMENTO CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, EMBALAGEM CONTENDO 250ML, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	192,00	Splasch Acrilex	4,45	854,40
51	PAPEL DE PRESENTE, COUCHE 70G, BOBINA 60X150M, VARIAS CORES	KG	53,00	VMP 60/100	37,20	1.971,60
52	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 48MM X 45 M	ROLO	185,00	Adelbras	2,70	499,50
53	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EMB. C/ 50 UND	CX	10,00	Bic	39,30	393,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M, SUPER ADERENCIA	UN	176,00	Adelbras	1,10	193,60
65	FITA CREPE, 25MMX50M	UN	80,00	Adelbras	9,38	750,40
66	RECADOS ADESIVOS 4 BL 100 FOLHAS - GRANDE	BL	145,00	3M	9,95	1.442,75
71	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES 210 X 297 MM	UN	61,00	Waleu	12,50	762,50
78	PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 SEM TEXTURA (210X297MM) 180G/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UN	373,00	Off Paper	11,70	4.364,10
88	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, EMB. COM 100 UNIDADES, COR PRETA	UN	7,00	Mares	14,53	101,71
99	FURADOR PARA E.V.A DIVERSOS DESENHOS COM LARGURA MÍNIMA DE 7 CM	UN	20,00	Make +	27,00	540,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	58,00	Bic	45,30	2.627,40
101	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	22,00	Bic	45,30	996,60
110	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL MEDIDAS MÍNIMAS DE 18,7x26,5x51cm.	UN	18,00	Waleu	39,40	709,20
115	ARGILA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SAQUINHO PLÁSTICO, PARA USO EM ESCULTURA, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PROFISSIONAIS.	UN	50,00	Fertimm	1,50	75,00
130	BOLA ISOPOR 300MM	UN	6,00	Styrocorte	17,50	105,00
133	FITA CREPE 50,0 MM X 50 MTS, FABRICADO EM PAPEL CREPADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA	UN	165,00	adelbras	20,10	3.316,50
134	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 35 ML	UN	200,00	Acrilex	2,28	456,00

143	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, ROLO COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	ROLO	180,00	Progresso	11,30	2.034,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2641247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
89	PAPEL BRANCO MONOLUCIDO COM 0,80CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 15 KG	UN	2,00	KGEPEL	196,12	392,24
95	COLA GEL PARA DECOUPAGEM 100 ML	UN	50,00	KALUNGA	4,89	244,50
96	COLA PANO 100 ML	UN	50,00	ACRILEX	2,79	139,50
111	AGENDA TELEFONICA COM INDICE ALFABETICO, PARA REGISTROS DE NUMEROS DE TELEFONES. CAPA DURA E ESPIRAL. MEDIDAS MÍNIMAS DE 22,2X27,5 CM COM 100 FOLHAS.	UN	2,00	KALUNGA	28,49	56,98
112	PLACA DE ISOPOR RETANGULAR 20mm. MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CMX100CM.	UN	15,00	KALUNGA	3,99	59,85
122	ELÁSTICO LATEX AMARELO, N. 18 EMBALAGEM COM 1.100 UNIDADES	PT	3,00	KALUNGA	27,44	82,32
124	PAPEL - FORMULARIO CONTINUO 1 VIA MICROSSERRILHADO 240MMX280MM, CAIXA COM 3.000 FOLHAS	CX	6,00	KALUNGA	118,99	713,94
135	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM 35 X 35 CM, ESTAMPA DIVERSAS	UN	200,00	KALUNGA	1,19	238,00
145	VINIL ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO BRILHO, 33CM X 5 METROS.	ROLO	5,00	KALUNGA	37,36	186,80

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI - ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI - ME
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Publicação Nº 2641251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa DOUGLAS ALAN HEINEN, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
106	E.V.A COM ESTAMPAS DIVERSAS (FLORAL) MEDIDA MÍNIMA DE 60X40 CM	UN	350,00	HAITI	2,65	927,50
114	E.V.A ATOALHADO 60X40, ESPESSURA 2MM DIVERSAS CORES	UN	300,00	HAITI	2,15	645,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa DOUGLAS ALAN HEINEN, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação

da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALAN HEINEN
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli — Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 — CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Publicação Nº 2641252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PROCESSO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PREMIER COMÉRCIO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	CARTOLINA, DIVERSAS CORES	UN	900,00	SANTA MARIA	0,50	450,00
77	PAPEL EXTRA BRANCO FORMATO A4 (210X297MM) 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	150,00	GLOBOTEC SILVER	130,99	19.648,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PREMIER COMÉRCIO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 63 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 88 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PREMIER COMÉRCIO LTDA
MARCIO LUIZ ELEDORO
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Joel Fernando Capeleto
CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.166 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2642170

LEI MUNICIPAL Nº. 1.166, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO MATIELLO - Prefeito do Município de UNIÃO DO OESTE - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2023;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2021 a 2023;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2021 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercício 2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos

termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício

Financeiro de 2021.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação; e a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 14 de setembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2641330

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova Plano de Trabalho Parcela Extra 02 De Recursos Emergências de Enfrentamento ao Coronavírus - cofinanciamento Estadual para Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para repasse ao Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistencia Social de Vargeão, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, através ferramenta digital, realizando o repasse de informações e documentos aos conselheiros, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1.590, de 16 de novembro de 2015 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e a Lei 1.540/2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.561/2014 que dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais; art. 2 que dispõem sobre beneficios eventuais, sendo estes provisões suplementares e provisórias que integram organicamente o SUAS – Sistema Único de assistencia social e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução n° 008/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on line, realizada no dia 27 de agosto de 2020 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra 2 de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020 (estes recursos deverão ser aplicados para a área que se destina em gastos oriundos com a pandemia do CIVID -19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021, de 20 de março de 2020 do município de Vargeão – SC, bem como o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho relativo a pactuação do Cofinanciamento Estadual - referente à Parcela Extra 2 De Recursos Emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social

de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Vargeão no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para financiar Benefícios Eventuais, os quais poderão ser aplicados em razão de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública(estes recursos deverão ser aplicados para a área que se destina em gastos oriundos com a pandemia do CIVID -19).

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargeão(SC), 11 de setembro de 2020.

Marintânia Lucia Mioteli
Presidente do CMAS de Vargeão

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2641333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 11 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS para o exercício de 2021".

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância deliberativa de caráter permanente, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
Considerando que é um dever do conselho municipal de assistência social a aprovação do orçamento anual do Fundo municipal de Assistência social conforme determina a Lei Municipal 1.540/2013 e resolução 237 de 14/12/2006 do CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em reunião extraordinária no dia 11 de setembro 2020 ata nº 007/2020, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 1.540/2013.

Resolve:
Art. 1º - Torna público a aprovação da proposta orçamentária para o ano 2021 dos recursos destinados a todos os serviços /programas e ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como proposta de recursos ordinários/ próprios de R$ 163.952,50 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e de recursos vinculados/ outras esferas de governo 166.047,50 (cento e sessenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos) um total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 11 de setembro de 2020.

Maritânia Lucia Mioteli
Presidente do CMAS

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1080/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2641606

DECRETO MUNICIPAL N° 1080/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.007 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0079 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0079 – Emendas Impositivas Estaduais, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0076 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0076 – Emendas Parlamentares Individuais – Trf. Especial, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer
Subfunção 813
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer
Subfunção 812
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art 4th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0050 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.049,28

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0050 – Cessão Onerosa conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 11 de setembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.550/20

Publicação Nº 2642610

DECRETO Nº 17.550/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 38.272,86 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.083 – Gestão do FMAS e CMAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.6500.006509 – Aplicações Diretas	38.272,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 38.272,86

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.551/20

Publicação Nº 2642613

DECRETO Nº 17.551/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 22.189,72 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.000286 – Aplicações Diretas 4.136,37

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.066 – Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 – Aplicações Diretas 16.961,51

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.067 – Proteção Especial de Media Complexidade – SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006520 – Aplicações Diretas 1.091,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 22.189,72

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro proveniente do cancelamento de restos a pagar do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.552/20

Publicação Nº 2642607

DECRETO Nº 17.552/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a comissão para acompanhamento e deliberações à respeito da Lei Emergencial da Cultura – Lei 1075/2020 – "Aldir Blanc" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17982/2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros abaixo descritos para compor a comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Emergencial da Cultura – Lei 1075/2020 – "Aldir Blanc", no âmbito municipal:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

a) Ana Paula Ariotti

c) José Renatho Machiavelli Borges

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - PMV:

a) David Cordeiro Schmidt

b) Francini Lira de Oliveira

c) Lauana Cenci

d) Márcia Maria Modzeleski

e) Monica Andres

III – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

a) Renata Christina Melillo

IV – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

a) Jéssica Andressa Zago

V – REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO:

a) Scheila Adriana Savian

V – CHEFE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - PMV:

a) Idiane Caetano Gonçalves

Art. 2º O período de atividade desta comissão será da data de assinatura deste Decreto até o final da prestação de contas do município com a União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.537/2020.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.553/20

Publicação Nº 2641651

DECRETO Nº 17.553/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 558.370,74 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
1.012 – Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0050 – Aplicações Diretas		280.300,00
09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
1.013 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0050 – Aplicações Diretas		278.070.74

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	558.370,74

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de recursos próprios da cessão onerosa do exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 - PMV

Publicação Nº 2641302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:14/09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA PARA EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE RISCO, CONFORME IN 26 DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARIAN - IMA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CORTE.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais.)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVIda Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 14 de setembro de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO ATA Nº 132 A 144

Publicação Nº 2641653

Contrato Nº..: ATA 132/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA.
Valor ..... : 190.707,16 (cento e noventa mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Contrato Nº..: ATA 133/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: STORE DO BRASIL EIRELI
Valor ..... : 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Contrato Nº..: ATA 134/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
Valor ..... : 6.398,64(seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Contrato Nº..: ATA 135/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS LTDA.
Valor ..... : 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Contrato Nº..: ATA 136/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor ..... : 307.986,00 (trezentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência ..... : Início: 02/09/2020 Término: 02/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30, E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 137/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência ..... : Início: 02/09/2020 Término: 02/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30, E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 138/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
Valor ..... : 74.925,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 02/09/2020 Término: 02/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30, E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 139/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI.
Valor ..... : 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).
Vigência ..... : Início: 02/09/2020 Término: 02/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30, E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 140/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
Valor ..... : 5.680,08 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 03/09/2020 Término: 03/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO E CERDAS (AÇO E NYLON) PARA AS VARREDEIRAS BOBCAT DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: ATA 141/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JULIO SILVESTRI FILHO.
Valor ..... : 9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais).

Vigência ..... : Início: 03/09/2020 Término: 03/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO E CERDAS (AÇO E NYLON) PARA AS VARREDEIRAS BOBCAT DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: ATA 142/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDEQUIP COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO.
Valor ..... : 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 08/09/2020 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: ATA 143/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM VANZ LTDA.
Valor ..... : 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinq-enta reais).
Vigência ..... : Início: 08/09/2020 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PEDRISCO, MEIO-FIO E BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: ATA 144/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2020 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PEDRISCO, MEIO-FIO E BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO CT Nº 123 A 126

Publicação Nº 2641658

Contrato Nº..: CT 123/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA.
Valor ..... : 15.300,00 (quinze mil trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 08/09/2020 Término: 07/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO " JG ASSITENCIA PSICOSSOCIAL LTDA" PARA ACOLHIMENTO DE C.E.E.M, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº
5000965-06.2020.8.24.0079/SC.

Contrato Nº..: CT 124/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: LUCAS BREDA DE OLIVEIRA.
Valor ..... : 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 125/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: PROJECT ESQUADRIAS LTDA.
Valor ..... : 13.499,99 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
REPAROS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NAS
UNIDADES DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 126/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA.
Valor ..... : 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VIDEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0001/2020

Publicação Nº 2641561

Extrato do Contrato n. 0001/2020
CONTRATANTE: VISAN – VIDEIRA SANEAMENTO
CONTRATADA: JULIANA JAKOBCZYNSKI
CPF: 093.365.779-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, visto o aumento na execução das obras relacionadas ao abastecimento de água, onde requer a necessidade deste profissional. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 04 de junho de 2021, conforme Decreto nº 17.405/2020). VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: BIOQUÍMICA LOCAL: VISAN CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 5.009,51 (cinco mil, nove reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0236/2020

Publicação Nº 2641537

Extrato do Contrato n. 0236/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO
CPF: 005.812.369-55
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia COVID-19 havendo aumento na demanda do abrigo com cuidados das crianças em tempo integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 04 de junho de 2021, conforme Decreto nº 17.404/2020). VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Agente Social LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0237/2020

Publicação Nº 2641544

Extrato do Contrato n. 0237/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA EDINA DOS SANTOS
CPF: 069.230.149-64
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Assistente Social LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 4.308,72 (quatro mil e trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0238/2020

Publicação Nº 2641548

Extrato do Contrato n. 0238/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JEAN CARLOS FRIEBEL FERREIRA DE SALES
CPF: 078.412.759-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia de COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Operacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.074,95 (um mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0239/2020

Publicação Nº 2641552

Extrato do Contrato n. 0239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL
CPF: 053.315.429-48
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia de COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Enfermeiro LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 4.308,72 (quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0240/2020

Publicação Nº 2641554

Extrato do Contrato n. 0240/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MURILO HENRIQUE ACADROLI
CPF: 074.531.829-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia de COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Psicólogo LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 4.308,72 (quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0241/2020

Publicação Nº 2641558

Extrato do Contrato n. 0241/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANGELINA GALON
CPF: 032.494.879-45
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia de COVID-19. (Processo Seletivo: 002/2020; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 29 de julho de 2021, conforme Decreto nº 17.485/2020). VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Técnico de enfermagem LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.143,25 (dois mil e cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PORTARIA Nº 0648/2020

Publicação Nº 2642616

PORTARIA nº 0648/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Leonir Raimundo Deon, datada de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica, que poderão ser prestadas pelo servidor LEONIR RAIMUNDO DEON.

I – Executar serviços de rolo compactador tracionado em obras públicas;
II – Executar serviços inerentes aos programas de incentivos a agropecuária, como transporte de dejetos suínos, preparo de solo e silagem;
III – Desenvolver atividades de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do Município;
IV – Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
V – Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
VI – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0649/2020

Publicação Nº 2642618

PORTARIA nº 0649/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17079/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ADRIANO ZUFFO, Analista de Sistemas, no período de 1° de outubro de 2020 a 1° janeiro de 2021, referente ao quinquênio de 2 de setembro de 2008 até 1° de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2020.

Videira, 14 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020–FMS RETIFICAÇÃO Nº 02

Publicação Nº 2642377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020–FMS
RETIFICAÇÃO Nº 02
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que fica ALTERADO os itens 01, 02 e 04 do edital Pregão Eletrônico nº 14/2020 – FMS. 1. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTALADOS) A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.2. TIPO: MENOR UNITÁRIO.Tendo em vista o termo de retificação nº 02, fica alterada também a data de recebimento das propostas para o dia 28/09/2020 às 08h59min, e a abertura das propostase início da sessão de disputa de lances para o dia 28/09/2020 às 09h00min. O Edital retificado está disponível nos siteswww.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 14 de setembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA Nº 41 A 42/2020

Publicação Nº 2641642

Contrato Nº..: ATA 41/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira – VISAN.
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI.
Valor ..... : 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 10/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 42/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira – VISAN.
Contratada...: EVERALDO DE OLIVEIRA RAMOS EIRELI.
Valor ..... : 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/09/2020 Término: 10/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

Publicação Nº 2642193

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Licença de uso de software para gestão da educação municipal e serviços correlatos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais.
PRAZO VIGÊNCIA: 25/07/2020 até 31/12/2020
Vitor Meireles – SC, 25 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2642190

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: PATRICIA EDUARDA PETRY
CNPJ: 15.075.530/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. CONVÊNIO Nº 2020TR000857 VIA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA CATARINA, PROCESSO Nº SCC 5811/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.071,13 (Noventa e seis mil e setenta e um reais e treze centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 29/07/2020 até 29/07/2021
Vitor Meireles – SC, 29 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2020

Publicação Nº 2641483

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
PROCESSO Nº 0169/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0072/2020, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de Quadros Escolares, para as salas de aula da EMEB Janete Cassol, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 28 de setembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 14 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 224/2020

Publicação Nº 2641581

DECRETO Nº 224/2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, art. 1º, incisos VI, VII, IX, X, XVII, XXIII, XXIV, XXV, do decreto nº AJG 132/2016, 30.06.2016, nas representatividades abaixo especificadas:

"Art. 1º ...

VI - um repres. da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
RIVAEL SANDER FRESCHI Titular
ROBERTA SARTORI Suplente

VII - um representante da Secretaria de Educação
ANTONIO PAGNUSSATO Titular FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO Suplente

IX - um representante do Poder Legislativo Municipal
LENOIR TIECHER Titular
VILSON PICOLLI Suplente

X - um repres. das Universidades ou Estabelec. de Ensino Superior da AMAI
CLEBER CORADI Titular
ANDERSON SACCOL Suplente

XVII - um represent. das Associações de Moradores de Xanxerê
LAURI FRANCIO Titular
ROSECLER ROSALEN Suplente

XXIII - um representante da Agenda 21
JAIR VALENTINI Titular
ODORICO ZILIO PAVAN Suplente

XXIV – um representante de entidades de Portadores de Necessidades Especiais de nosso município
PAULO ROBERTO FERRONATO Titular
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ Suplente

XXV – um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil da AMAI - SICOMAI
BIANOR SEIBT Titular
ALCEU LORENZON Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 132/2016, de 30.06.2016 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 225/2020

Publicação Nº 2641585

DECRETO Nº 225/2020

REVOGA O DECRETO Nº 199/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 199/2020, de 25 de agosto de 2020, que abriu crédito adicional suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 226/2020

Publicação Nº 2642595

DECRETO Nº 226/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.187/2020, de 09.09.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.687,29 (Noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33930000.1164–Aplic.Direta Decor.Op. Entre órgãos R$ 57.187,29

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.18.541.1801.2092 – Manutenção das Políticas Ambientais
15.1501.18.541.1801.2092.33500000.0100–Trans. a Inst. s/ fins lucrativos R$ 37.500,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33900000.1364 – Aplicações Diretas R$ 57.187,29

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 37.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 227/2020

Publicação Nº 2642597

DECRETO Nº 227/2020

DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0161/2020 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Vitor Cleiton Cebulski 114.085.609-09 7.263.922
Tailana Cristina Desanti 108.605.229-38 5.955.054
Jhonatan Willian dos Santos 083.665.079-47 1.992.634

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 228/2020

Publicação Nº 2642598

DECRETO Nº 228/2020

REVOGA DISPOSITIVOS QUE TRATAM DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA DE PESSOAS, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E UTILIZAÇÃO DE CALÇADAS E/OU PASSEIO PÚBLICO - DECRETO Nº 155/2020, DE 15.07.2020.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 136/2020, de 05 de junho de 2020, que homologou o Plano para Gerenciamento de Crise de Emergência em Saúde Pública da Doença SARS-COV2-COVID-19;

Considerando o mapa de risco apresentado pelo Estado de Santa Catarina onde a região de Xanxerê não se encontra mais classificada em nível gravíssimo, passando para o nível grave, mesma situação da maioria dos municípios do Estado;

Considerando os dados extraídos do Projeto Chronos que apresenta significativa queda nos casos ativos no Município e o crescimento significativo do percentual de testagem;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 2º e seus parágrafos 1° a 5°, do Decreto nº 155/2020, de 13 de julho de 2020.

"Art. 2º (revogado)

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).

§ 4º (revogado).

§ 5º (revogado)."

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º, do Decreto nº 155/2020, de 13 de julho de 2020.

"Art. 3º (revogado)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO N° 0162/2019

Publicação Nº 2641402

Extrato 1º Aditivo ao Processo Licitatório nº 0162/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP, ECO COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PEGASUS ATACADISTA LTDA, ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, SCS COMERCIO LTDA, SUPERMERCADO AMADEU EIRELI, TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: tem por objeto o presente edital, a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Utensílios, Copa, Materiais Didáticos e Artesanato destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como: SCFV, Acolhimento, CRAS, CREAS, e Programa Pão da Vida conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Originário, vigorando até o dia 31/12/2020, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor sob nº 497/2020, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 14 de setembro de 2020. Olci Antonio Leonardo – Secretário de Assistência Social

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

Publicação Nº 2641507

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0125/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EPIs (Mascaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 2.250,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0126/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: GULGIELMIN INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EPIs (Mascaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 6.900,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0127/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EPIs (Mascaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 10.655,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0128/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde
Detentor da Ata: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EPIs (Mascaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 29.850,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4186/2020

Publicação Nº 2641603

LEI Nº 4186 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 021/2020 – E)
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetarde utilidade pública os seguintes lotes urbanos, para fins de permuta:

I – Lote nº 184, da quadra "J", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.649;

II – Lote nº 185, da quadra "J", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.650;

III – Lote nº 374, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.661;

IV – Lote nº 375, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.662;

V – Lote nº 376, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.663;

VI – Lote nº 377, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.664;

VII – Lote nº 378, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.665;

VIII – Lote nº 379, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.666;

IX – Lote nº 380, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.667;

X – Lote nº 381, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.668;

XI – Lote nº 382, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.669;

XII – Lote nº 383, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.670;

XIII – Lote nº 384, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrículanº 31.671;

XIV – Lote nº 385, da quadra "Q", do loteamento Popular DharmaVille Xanxerê, destinado como área de utilidade pública, com área de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 31.672.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de lotes urbanos, descritos no artigo 1º da presente Lei e a transferência

dos referidos lotes à IT VÍDEO PRODUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.617.268/0001-16, com sede na Avenida Nereu Ramos, 75D, sala 701-A, Centro, Chapecó/SC.

Parágrafo único. Os lotes passaram por avaliação no valor total de R$ 645.866,62 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Fica autorizado o Município de Xanxerê a receber, por permuta, uma área de terras com superfície de 5.000,00m²,registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 25.590, de propriedade da IT VÍDEO PRODUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.617.268/0001-16.

Parágrafo único. A área foi avaliada em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e não pagamento de diferença do valor entre os imóveis, servindo a permuta como quitação entre as partes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o imóvel constante do Art. 3° da presente Lei.

Art. 5º A permuta ocorrerá mediante lavratura da competente escritura pública.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9de Setembro de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4187/2020

Publicação Nº 2641604

LEI Nº 4187 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 029/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 94.687,29 (Noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33930000.1164 – Aplic. Direta Decor. Op. Entre órgãos R$ 57.187,29

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.18.541.1801.2092 – Manutenção das Políticas Ambientais
15.1501.18.541.1801.2092.33500000.0100 – Trans. a Inst. s/ fins lucrativos R$ 37.500,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33900000.1364 – Aplicações Diretas R$ 57.187,29

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 37.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Setembro de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 752-2020

Publicação Nº 2641271

PORTARIA Nº 752/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16.09.2020 a 25.09.2020, 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIANE FACHINELLO, brasileira, residente e domiciliada na Linha Plano Alto na cidade de Xavantina - SC, portadora do RG nº 5.336.878-9 e CPF nº 069.503.199-67, nomeada pelo Decreto Municipal nº 066/2019, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração a Finanças.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 25.03.2019 a 24.03.2020 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 753-2020

Publicação Nº 2641272

PORTARIA Nº 753/2020

RETIFICA A PORTARIA 746/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

Onde lê-se:

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 49 (quarenta e nove) dias a partir de 29.09.2020 a 16.11.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE VIDAL DA COSTA CAMARGO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.697.689 e CPF nº 638.778.139-68 nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 043/10, para o cargo de PROFESSOR MAGISTERIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 49 (quarenta e nove) dias a partir de 29.09.2020 a 16.11.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE VIDAL DA COSTA LORENZON, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.697.689 e CPF nº 638.778.139-68 nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 043/10, para o cargo de PROFESSOR MAGISTERIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020

Publicação Nº 2641576

PORTARIA N° 050/2020
ALTERA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMILIOLÓGICA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 030/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Ofício nº 0316/2020/SMS, de 01 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita inclusão e exclusão de servidores na equipe de fiscalização sanitária e epidemiológica durante a pandemia;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a composição dos servidores que compõe a equipe de fiscalização sanitária e epidemiológica, designada no art. 2º, da Portaria nº 030/2020, de 15 de maio de 2020, alterada pela Portaria nº 036/2020 e pela Portaria nº 043/2020, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Cláudia Mendes;
II – Ivania Luz;
III – Josiane Casagranda;
IV – Aline Mendes Corso;
V – Rosane Rigoni;
VI – Dejane Padilha;
VII – Márcia Puccini Vieira;
VIII – Marenilva Bilico Moleta;
IX – Maiara Cristina Ribeiro dos Santos;
X – Ana Simon;
XI – Graciele Nascimento da Silva;
XII – Franciele Menin;
XIII – Rafaela Pavan;
XIV – Paulo Sérgio Perego;
XV – Marli Pertuzzati;
XVI – Josiele Aparecida Friederich;
XVII – Vanessa Colling;
XVIII – Gabriela Silva Zanchet;
XIX – Kristina Raquel Araujo;
XX – Franciele Silveira Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanece em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 030/2020, de 15 de maio de 2020.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020

Publicação Nº 2641578

PORTARIA N° 051/2020
ALTERA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE SOBREAVISO ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Ofício nº 0317/2020/SMS, de 01 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita exclusão e inclusão de servidor na equipe de escala de plantão do sobreaviso durante a pandemia;

RESOLVE:
Art. 1°. Altera composição da equipe de escala do serviço de sobreaviso, designada no artigo 2º da Portaria nº 029/2020, de 15 de maio de 2020, alterada pela portaria nº 040/2020 e pela Portaria nº 44/2020, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Rosane Rigoni;
II – Dejane Padilha;
III – Márcia Puccini Vieira;
IV – Paulo Sérgio Pérego;
V – Graciele Nascimento da Silva;
VI – Franciele Menin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanece em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 029/2020, de 15 de maio de 2020.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 184/2020, PUBLICADO NO DIA 08/09/2020, EDIÇÃO Nº 3255, PÁGINA 1436

Publicação Nº 2641617

DECRETO Nº 184/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.130/2019, de 04.12.2019,

DECRETA:
Art. 1°Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.1068 – Obras de Infraestrutura Social
14.1401.08.244.0801.1068.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.446.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes programações de despesas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016– Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 270.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2013 – Manutenção da iluminação Pública
06.0601.15.452.1502.2013.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.1064 – Obras de infraestrutura urbana
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 81.000,00
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.1179 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação Urbana e Rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.1179 – Aplicações Diretas R$ 475.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.1101.28.846.2800.2034 – Amortização de dívida e encargos municipais
11.1101.28.846.2800.2034.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.46900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.1076 – Aquisição de veículos
13.1301.10.301.1001.1076.44900000.1179 – Aplicações Diretas R$ 190.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior e no excesso de arrecadação da fonte de recursos "1179 – Emendas Parlamentares Impositivas".

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Prefeitura

0408. ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2642546

DECRETO Nº.408, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 15 de setembro de 2020, com expediente das 8:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30, exceto:
I – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;
II – A Secretaria Municipal de Agricultura que terá expediente das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;
III – A Secretaria Municipal de Infraestrutura terá expediente das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;
IV – A Secretaria Municipal de Esporte terá expediente das 7:00h às 13:00h;

V - Os órgãos instalados junto ao Complexo de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina mantém o atendimento conforme determinado pelo Estado de Santa Catarina e os Órgãos de Segurança Pública;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

4456. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020

Publicação Nº 2641965

Lei n° 4.456/2020, de 14 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.532.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.26.782.2601	Secretaria da Infraestrutura	2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	68	3.000.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
11.01.27.812.2701	Secretaria de Esportes e Lazer	2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	116	532.000,00
Total			3.532.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
02.01.04.122.401	Gabinete do Prefeito	2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	01.0000	01	75.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01.04.122.402	Secretaria de Administração	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	01.0000	06	550.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01.10.306.1002	Departamento da Educação	2.035 – Programa Alimentação Escolar	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	28	300.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.02.13.392.1301	Departamento da Cultura	2.027 – Manutenção da Festividades e Atividades Culturais	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	57	60.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.17.512.1701	Secretaria da Infraestrutura	1.011 – Saneamento Geral	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	65	10.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.26.782.2601	Secretaria da Infraestrutura	1.015 – Obras de Infraestrutura Rural	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	66	40.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.22.661.2201	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.013 – Promoção da Industria e Comercio	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	77	10.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.22.661.2201	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	80	75.000,00
4.4.90.00.00	01.0000	81	6.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.23.695.2301	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.051 – Promoção do Turismo Local	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	82	30.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.01.16.481.1601	Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	88	560.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.01.08.244.801	Secretaria de Assistência Social e Habitação	2.032 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	01.0000	84	300.000,00
4.4.90.00.00	01.0000	87	40.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.02.08.243.802	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	2.038 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	90	55.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.03.08.241.801	Fundo Municipal do Idoso	2.064 – Manutenção do Fundo do Idoso	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	92	45.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.05.08.244.801	Fundo Municipal de Assistência Social	2.037 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	94	10.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.05.08.244.801	Fundo Municipal de Assistência Social	2.070 – Gestão Consciente e Paternidade Responsável	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	01.0000	112	50.000,00
4.4.90.00.00	01.0000	113	5.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
12.01.08.244.801	Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade.	2.034 – Manutenção da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade.

Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	01.0000	119	41.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
13.01.28.846.0000	Encargos Gerais do Município	0.000 – Amortização da Dívida Municipal	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.6.90.00.00	01.0000	123	470.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01.10.301.1001	Fundo Municipal de Saúde	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	01.0002	04	800.000,00
T O T A L			3.532.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 26 de agosto de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 107/2020 - PREGÃO Nº 052/2020

Publicação Nº 2642551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 107/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2020
TIPO: Menor Preço Global
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, nas Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 25 de setembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 108/2020 - PREGÃO Nº 053/2020

Publicação Nº 2642556

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 108/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de caminhões caçamba e mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 09h do dia 25 de setembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h30min do dia 25 de setembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 0030/2020

Publicação Nº 2642185

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ENEIAS CADORI ME
Objeto: contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde Central do Município de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor do Termo: R$ 4.146,35 (quatro mil cento e quarenta e seis reais com trinta e cinco centavos), correspondente a 12%.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93.
Licitação: Processo de Licitação n° 0137/2019, Pregão Presencial nº 0005/2019.
Xaxim-SC, 14 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 0040/2019

Publicação Nº 2642158

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ISO FER ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: contratação de empresa para execução de cobertura do pátio da Escola Básica Municipal Dom Bosco, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor do Termo: R$ 6.984,22 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais com vinte e dois centavos), corresponde a 22,38 % do contrato.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de valor conforme inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato do administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0060/2020, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0010/2020.
Xaxim-SC, 11 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0030/2020

Publicação Nº 2642188

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ENEIAS CADORI ME
Objeto: contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde Central do Município de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor do Termo: R$ 7.956,76 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais setenta e seis centavos).
Novo prazo: 13/09/2020 a 13/11/2020
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aditivo com fundamentação legal no fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93 art. 57 e clausula segunda do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 0137/2019, Pregão Presencial nº 0005/2019.
Xaxim-SC, 14 de junho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2020

Publicação Nº 2641977

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0037/2020
Objeto: Registro de Preços para a contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna, joelho, quadril, pé/tornozelo e urologia, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
INSTITUTO DE UROLOGI DO OESTE CATARINENSE SS	1, 2, 3, 4 e 5
CLINICA DE MARCO LTDA	6,7,8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

CNN – CENTRO DE NEUROCIRURGIA EIRELI	16, 17, 18 e 19

Valor total estimado da Ata: R$ 3.219.945,98 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais com noventa e oito centavos)
Vigência do Registro de Preço: 03/09/2020 a 03/09/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 134/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 079/2019.
Xaxim/SC, 03 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2020

Publicação Nº 2641534

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	LOTES REGISTRADOS
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	1, 2, 5 e 6
BR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI	3, 4 e 8
EVANDRO PAULO BARBIERI	7
E CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Valor Total Estimado da Ata: R$ 1.765.030,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, e trinta reais).
Vigência do Registro de Preço: 14/09/2020 a 14/09/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 100/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 045/2020
Xaxim/SC, 14 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

AGIR

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2642098

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020
MODALIDADE: "ON LINE" (REGISTRO Nº 004589.2020)

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AGIR), SC, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau, SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.762.843/0001-41, Telefone (47) 3331 5827, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA: 09 de outubro de 2020. BENS MÓVEIS

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL: na forma on line através do endereço eletrônico: WWW.LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme estabelecido no edital.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET, desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR. Anexando os seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF e comprovante de residência; PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa, Identidade e CPF e comprovante de residência.

1.2. Não poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(a) Leiloeiro(a).

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme inciso III, do Art. 9°, da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os registros dos participantes ficarão sob arquivo gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. A participação no presente Leilão Público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

1.7. Fica automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direto de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.8 O(a) Leiloeiro(a) poderá registrar Boletim de Ocorrência contra toda e qualquer pessoa que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de danos previstas em Leis e no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2.2 Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo(a) leiloeiro(a) e passará a fazer parte do Processo Licitatório.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.
3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao(a) leiloeiro(a) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta. Os participantes do LEILÃO ON LINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão. Para arrematação On Line, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total. Em sendo leilão simultâneo, o participante já se declara ciente de que o que vale é a terceira batida do martelo do(a) leiloeiro(a) no local do Leilão, independentemente do que apareça em sua tela.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(a) leiloeiro(a). Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago imediatamente após a 3ª batida do martelo no local do leilão e a confirmação do(a) leiloeiro(a), tudo em moeda corrente ou através de 02 (dois) cheques em branco. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação na presença do(a) Arrematante. Para o(a) Arrematante do Leilão On Line, este deverá aguardar as instruções que receberá através do email constante em seu cadastro.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial, o que será informado através do email constante no cadastro do arrematante.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação ao(a) leiloeiro(a), ao seu colaborador, ou ao seus colaboradores, que recolherão os valores do Lote e a Comissão do(a) leiloeiro(a), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e que serão pagos separadamente. Além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação e entregar documento de identidade que contenha nº do CPF.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros). Para o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes.

4.8. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo(a) Leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do Lance Inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância da AGIR, que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas. Estas ofertas também serão repassadas aos participantes do Leilão On Line, que deverão acompanhar através da Tela de Lances.

4.9. Quando o Edital prever a possibilidade de pagamento parcelado, a efetivação se concluirá quando comprovado o pagamento de todas as parcelas, ficando a regularização e a conclusão por conta do comitente e do arrematante.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO: TODOS OS PAGAMENTOS SERÃO A VISTA. SEJA DA ARREMATAÇÃO, SEJA A COMISSÃO DO(a) LEILOEIRO(a).

5.1. Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do(a) leiloeiro(a) em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do

pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", o comitente efetuará a transferência ao arrematante entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao(a) leiloeiro(a) quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente. O(a) leiloeiro(a) não é guardião e não é responsável pela conservação dos lotes.
5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4 Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do(a) leiloeiro(a)

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o(a) leiloeiro(a) no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do(a) leiloeiro(a) com o comitente ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao(a) leiloeiro(a). Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao comitente, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário da agência e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 20 (vinte) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Comitente e o(a) leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) Público Oficial, Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, convidado pela AGIR pela vasta experiência e notório saber. O comitente nada pagará ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em

voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes DO Leilão ON Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Diretor Geral, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) ARREMATANTE com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:
Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, SC, no Horário das 13:00h às 19:00h. a vISITA SERÁ PERMITIDA UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. No dia do leilão, até 13h 30min.

12.2. As visitas serão acompanhadas de servidor designado pela AGIR.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O(a) leiloeiro(a), no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema audiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. Ao comitente e ao(a) leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(a) leiloeiro(a) Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na AGIR, na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, e-mail ana@agir.sc.gov.br ou através dos sites WWW.AGIR.SC.GOV.BR ou WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou pelos telefones (47) 3331-5827 na AGIR ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com ao(a) leiloeiro(a). LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.

Blumenau (SC), em 09 de setembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
DIRETOR GERAL

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ AGIR

ANEXO I

LOTE 01: FIAT PALIO WK TREKK 1.6, ano 2012 e modelo 2013, placas MLD 4148, renavam 505719592, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 21.000,00.

LOTE 02: NOTEBOOK HP 430 INTEL INSIDE, processador core I3 2310M, tela 14", memória RAM 4GB, HD 500GB. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 03: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8600, jato de tinta. LANCE INICIAL R$ 400,00.

LOTE 04 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERTJET M1212NF MFP. LANCE INICIAL R$ 400,00.

LOTE 05: CÂMERA DIGITAL CANON POWERSHOT Sx20IS. LANCE INICIAL R$ 400,00.

LOTE 07: ESTANTE DE AÇO 30cm, 6 prateleiras. LANCE INICIAL R$ 60,00.

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2642097

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020
A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AGIR)

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AGIR), SC, com sede Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.762.843/0001-41, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 10 HORAS do dia 09 de outubro de 2020. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Agir ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.AGIR.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3331-5827 na Agir ou (47) 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Blumenau (SC), em 14 de setembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
DIRETOR GERAL
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ AGIR

CIMVI

CONTRATO Nº 2020/013 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2642045

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/013 DE 03/06/2020
LICITAÇÃO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO, INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM POTÊNCIA DE 300 KVA, EM POSTE, E TROCA DOS CABOS DA REDE AÉREA DE MÉDIA TENSÃO, CONFORME PADRÕES CELESC. A MEDIÇÃO SERÁ INDIRETA INSTALADA EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA PADRÃO HORO-SAZONAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI SITUADO NA RUA TUPINIQUIM, 1070, ZONA RURAL, NA CIDADE DE TIMBÓ/SC

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.786.679/0001-82, com sede na Estrada Geral Linha Baliza, s/nº, na cidade de Xanxerê – SC, CEP: 89.820-000, neste ato representada por Thomas Thiago Romario Talaska, inscrito(a) no CPF nº 090.554.969-44, com endereço profissional junto a pessoa jurídica representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 003/2020 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/013, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus

(COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades;
1.2. CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Consórcio estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública, o que ocorreu por meio da Resolução nº 361, de 17 de março de 2020 c/c a Resolução nº 363, de 16 de abril de 2020 c/c a Resolução nº 369, de 14 de maio de 2020;
1.3. CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;
1.4. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
1.5. CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
1.6. CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
1.7. CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e nº 554, de 11 de abril de 2020;
1.8. CONSIDERANDO que os efeitos da pandemia decorrente da COVID-19 interferiram na compra de matéria prima e insumos necessários para a obra contratada;
1.9. É celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes ajustam, de comum acordo, que o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 2020/013 fica prorrogado em 01 (um) mês, contado do término originário (14/09/2020), findando em 14/10/2020, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante acordo entre as partes e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações decorrentes do presente termo aditivo não acarretam perda do equilíbrio econômico financeiro do contrato, assumindo o dever de cumprir fielmente com as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, na Tomada de Preços e anexos. Não haverá qualquer direito de indenização em razão do acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 14 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
CONTRATADA
THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA Representante legal: Thomas Thiago Romario Talaska

Patricia Barbaresco
Advogada
OAB/SC 48.380 - Visto

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2642126

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 583/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 621/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/08/2023, formulado pelo empreendedor ADEMAR LONGO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 381.765.729-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 09 (nove) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Maranhão, nº 111 (Área nº 02, do Desmembramento denominado "Ademir Longo" – Matrícula nº 16.917, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Dos Estados, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 04 de setembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 584/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 603/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/08/2024, formulado pelo empreendedor PROTEGE QUÍMICA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.915.109/0001-69, para a atividade 20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas – AU(3) < 0,1 ha, situado na Rodovia BR 470, nº 7.000, Bairro Rio Morto, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 585/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 641/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/05/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA C. HENKELS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.258.001/0001-52, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Karl Henkels III", situado à Rua Milton Kurth, s/nº (Lote nº 35, do Loteamento "RH Encano 41" – Matrícula nº 35.524, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo Unidade 01 (nº 93) com área de 50,20 m² e Unidade 02 (nº 99) com área de 50,20 m², Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 586/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 654/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/02/2025, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Scalar 01", situado à Rua Walter Kannenberg, s/nº (Lote nº 28, do Loteamento "Green Park" – Matrícula nº 35.064, Lv nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 81) com área de 71,82 m² e unidade 02 (nº 87) com área de 71,82 m², Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 587/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 639/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/04/2021, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Stolf XX", situado à Rua Rudolf Fritz, s/nº, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 588/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 634/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública,

inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/04/2021, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Stolf XXI", situado à Rua Ribeirão das Pedras, s/nº, (Matrícula nº 32.343, Lv nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 174) com área de 49,88 m² e unidade 02 (nº 178) com área de 51,64 m², Bairro Ribeirão das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2642128

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 876/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 635/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 04/09/2021, formulado pelo empreendedor SOLANGE MACHADO DOS SANTOS LOCH ME (GLOBAL CORT), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 17.872.542/0001-57, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Buenos Aires, nº 253, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 04 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 877/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 526/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 04/09/2021, formulado pelo empreendedor INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BONA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.539.889/0001-80, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santa Luzia, nº 570, Bairro Estradinha, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 04 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 878/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 568/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 09/09/2021, formulado pelo empreendedor CENTRAL DE NEGÓCIOS E ALIMENTOS REDE TOP LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 18.803.654/0001-19, para a atividade Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios - supermercado, situado na Rua Bertolina May Kechele, nº 733 – Galpão A, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 09 de setembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 874/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 565/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade

até 04/09/2021, formulado pelo empreendedor ADELISE PONATH WITTHOEFT EPP (LBW CONFECÇÕES), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 04.340.889/0001-07, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rodovia SC 416 (KM 02), nº 3.233, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 04 de setembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 875/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 440/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 04/09/2021, formulado pelo empreendedor MARCO AURELIO MAUL ME (MARCO PROPAGANDA VISUAL), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.194.046/0001-87, para a atividade Montagem e manutenção de painéis publicitários, situado na Rua Alasca, nº 348, Bairro Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 04 de setembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 879/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 586/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 09/09/2021, formulado pelo empreendedor TATIANA LEITENPERGHER EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.783.310/0001-71, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Fritz Lorenz, nº 1.774 (Galpão 15 – Fundos), Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 09 de setembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 880/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 587/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 09/09/2021, formulado pelo empreendedor ECATEX CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.354.706/0001-51, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Fritz Lorenz, nº 1.774 (Galpão 15), Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 09 de setembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2642131

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 302/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 199/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KAIANI MALHAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 03.606.810/0001-84, para as atividades 25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida na Rua Expedicionário Ladislau Lewandowski, nº 495, bairro Benjamin Constant – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina.

Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 09 de setembro de 2020.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 206/2020 (2ª Via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 630/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO MÉDIO VALE ASCURRA LTDA (anteriormente Marian Matter Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda – 2º Via de LAO emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 37.872.277/0001-14, para as atividades 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Dom Bosco, nº 30, Bairro Centro Constant – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 17 de março de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2642129

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 77/2019 (2ª Via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 818/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA (MS Pietra Residence), anteriormente Edifício Residencial RH 01– 2ª Via de Licença emitida após pedido de alteração nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel situado a Rua Werner Schlei, s/nº, Bairro Warnow - Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 29 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

LICITAÇÃO Nº 011/2020 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2641458

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2020

No dia 11/09/2020, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) RESOLUÇÃO Nº 398/2020, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº PMSC 8115/2019 E PMSC 13357/2019, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 11/2020

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	MARCIO JORGENSEN
CEK INFORMATICA EIRELI -ME	CARLOS EDUARDO KELLNER
TIAGO BORGES MATTER 00734841051	TIAGO BORGES MATTER
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	LUCAS DE BITENCOURT VIEIRA
PC FORT INFORMATICA LTDA	JONATAN DEPARIS
LF TECNOLOGIA LTDA	LUIZ HENRIQUE DA SILVA
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	CLAUDEMIR MANNRICH
SANDRO VILMAR PIRES	SANDRO VILMAR PIRES
VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	EDER LUIZ DE SOUZA
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	EVANDRO DA SILVA
WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	ERICKSON PATRICK KUHN
LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	CLEVERLI APARECIDO DOS SANTOS
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	LEONAN LARSEN
JS SIMÕES EIRELI	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
TECHNO SOLUCOES EIRELI	JEAN CARLO CORDEIRO

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	UNIDADE	11/09/2020	Item/lote superior à cotação máxima ou inferior à cotação mínima.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$5.395,00	R$107.900,00

	120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	20	UN	R$5.630,14	R$112.602,80

	CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO. PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	20	UN	R$5.200,00	R$104.000,00
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO. PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO:	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	20	UN	R$4.434,75	R$88.695,00

	SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	20	UN	R$3.500,00	R$70.000,00
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO,	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	20	UN	R$3.877,00	R$77.540,00

	PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO. PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	20	UN	R$5.691,00	R$113.820,00

	SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	20	UN	R$3.750,00	R$75.000,00
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR:	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$5.690,00	R$113.800,00

	PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20	UN	R$4.850,00	R$97.000,00
1			20	UN	R$3.839,30	R$76.786,00

	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ;	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$3.817,00	R$76.340,00

	SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.					
1	COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	20	UN	R$4.100,00	R$82.000,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	10	UN	R$8.190,00	R$81.900,00

	MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	10	UN	R$8.153,73	R$81.537,30

	CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	10	UN	R$7.900,00	R$79.000,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	10	UN	R$6.435,75	R$64.357,50

	LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	10	UN	R$5.000,00	R$50.000,00

	INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	10	UN	R$6.109,00	R$61.090,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO:	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	10	UN	R$8.164,00	R$81.640,00

	240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	10	UN	R$6.174,00	R$61.740,00

	PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	10	UN	R$8.299,00	R$82.990,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10	UN	R$7.300,00	R$73.000,00

	COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI;	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	10	UN	R$6.024,60	R$60.246,00

	2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	10	UN	R$6.317,00	R$63.170,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO:	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	10	UN	R$6.000,00	R$60.000,00

	80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.					
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$5.295,00	R$5.295,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	1	UN	R$4.802,57	R$4.802,57

	USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO					
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	1	UN	R$5.900,00	R$5.900,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	1	UN	R$4.643,50	R$4.643,50
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	1	UN	R$5.000,00	R$5.000,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20"	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	1	UN	R$5.312,00	R$5.312,00

	LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO					
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	1	UN	R$5.800,00	R$5.800,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	1	UN	R$5.257,00	R$5.257,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$5.960,00	R$5.960,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	UN	R$5.500,00	R$5.500,00

	RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO					
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	1	UN	R$5.250,20	R$5.250,20
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$3.833,00	R$3.833,00
3	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	1	UN	R$6.000,00	R$6.000,00
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$17.900,00	R$17.900,00

	ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC					

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	1	UN	R$16.352,11	R$16.352,11
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	1	UN	R$17.200,00	R$17.200,00
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	1	UN	R$17.500,00	R$17.500,00
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	1	UN	R$17.979,67	R$17.979,67

	RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC					
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$17.979,00	R$17.979,00
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	1	UN	R$15.000,00	R$15.000,00
4	SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	1	UN	R$25.000,00	R$25.000,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$7.890,00	R$7.890,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	1	UN	R$7.698,93	R$7.698,93
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	1	UN	R$8.900,00	R$8.900,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	1	UN	R$8.581,25	R$8.581,25

	3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH					
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	1	UN	R$7.300,00	R$7.300,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	1	UN	R$7.960,00	R$7.960,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	1	UN	R$8.314,59	R$8.314,59
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$8.420,00	R$8.420,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	UN	R$8.200,00	R$8.200,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	1	UN	R$7.850,00	R$7.850,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	1	UN	R$8.545,00	R$8.545,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139874 - JS SIMÕES EIRELI	1	UN	R$8.925,00	R$8.925,00
5	NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	1	UN	R$7.800,00	R$7.800,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	30	UN	R$719,00	R$21.570,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	30	UN	R$697,40	R$20.922,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	30	UN	R$890,00	R$26.700,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	30	UN	R$793,75	R$23.812,50
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	30	UN	R$670,00	R$20.100,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	30	UN	R$725,00	R$21.750,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	30	UN	R$782,00	R$23.460,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30	UN	R$810,00	R$24.300,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	30	UN	R$700,00	R$21.000,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	30	UN	R$730,00	R$21.900,00

	1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS					
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	30	UN	R$907,67	R$27.230,10
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	30	UN	R$883,00	R$26.490,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139874 - JS SIMÕES EIRELI	30	UN	R$909,00	R$27.270,00
6	NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	30	UN	R$840,00	R$25.200,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$795,00	R$15.900,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	20	UN	R$810,85	R$16.217,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	20	UN	R$890,00	R$17.800,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	20	UN	R$812,50	R$16.250,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	20	UN	R$860,00	R$17.200,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	20	UN	R$780,00	R$15.600,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	20	UN	R$880,62	R$17.612,40
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139823 - VIPH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$925,00	R$18.500,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20	UN	R$840,00	R$16.800,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	20	UN	R$900,00	R$18.000,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	20	UN	R$850,00	R$17.000,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	20	UN	R$870,00	R$17.400,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	139874 - JS SIMÕES EIRELI	20	UN	R$940,00	R$18.800,00
7	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA.	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	20	UN	R$900,00	R$18.000,00

	CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ					
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	8	UN	R$195,00	R$1.560,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	8	UN	R$202,10	R$1.616,80
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	8	UN	R$210,00	R$1.680,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	8	UN	R$193,75	R$1.550,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	8	UN	R$200,00	R$1.600,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	8	UN	R$190,00	R$1.520,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	8	UN	R$222,03	R$1.776,24
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	8	UN	R$210,00	R$1.680,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	8	UN	R$190,00	R$1.520,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	8	UN	R$223,00	R$1.784,00
8	SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440	139874 - JS SIMÕES EIRELI	8	UN	R$220,00	R$1.760,00

	MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.					
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	3	UN	R$3.250,00	R$9.750,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	3	UN	R$2.899,80	R$8.699,40
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	3	UN	R$3.300,00	R$9.900,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	3	UN	R$3.125,00	R$9.375,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	3	UN	R$3.100,00	R$9.300,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	3	UN	R$3.150,00	R$9.450,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139793 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	3	UN	R$3.210,00	R$9.630,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	3	UN	R$2.990,00	R$8.970,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	3	UN	R$3.055,85	R$9.167,55
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	3	UN	R$3.192,00	R$9.576,00
9	TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	3	UN	R$3.320,00	R$9.960,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	3	UN	R$4.590,00	R$13.770,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME	3	UN	R$4.400,00	R$13.200,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	3	UN	R$4.600,00	R$13.800,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	3	UN	R$4.200,00	R$12.600,00

	ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL					
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	3	UN	R$4.600,00	R$13.800,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	139874 - JS SIMÕES EIRELI	3	UN	R$4.690,00	R$14.070,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 9727 - COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$3.839,30	Proposta	
0	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.817,00	Proposta	
0	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	0	R$3.750,00	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$3.500,00	Proposta	
1	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.490,00	Lance	
1	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	0	R$3.489,00	Lance	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$3.485,00	Lance	
1	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.465,00	Lance	
2	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	0	R$3.445,00	Lance	
2	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$3.400,00	Lance	
3	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.380,00	Lance	
3	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	0	R$3.360,00	Lance	
3	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
4	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.340,00	Lance	
4	139815 - SANDRO VILMAR PIRES	0	R$0,00	Declinou	

Item: 10 Produto: 9736 - CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	0	R$4.600,00	Proposta	
0	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$4.600,00	Proposta	
0	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$4.590,00	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$4.400,00	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$4.200,00	Proposta	
1	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$4.180,00	Lance	
1	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	0	R$0,00	Declinou	
1	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 9728 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES

SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$6.024,60	Proposta	
0	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	0	R$6.000,00	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$5.000,00	Proposta	
1	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 3 Produto: 9729 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$4.802,57	Proposta	
0	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$4.643,50	Proposta	
0	139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0	R$3.833,00	Proposta	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	
1	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 4 Produto: 9730 - SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	0	R$17.200,00	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$16.352,11	Proposta	
0	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$15.000,00	Proposta	
1	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	0	R$14.000,00	Lance	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 4 Produto: 9730 - SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$13.900,00	Lance	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	
2	116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051	0	R$13.000,00	Lance	
2	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 5 Produto: 9731 - NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$7.960,00	Proposta	
0	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$7.890,00	Proposta	
0	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$7.850,00	Proposta	
0	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	0	R$7.800,00	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$7.698,93	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$7.300,00	Proposta	
1	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$7.280,00	Lance	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$7.050,00	Lance	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$7.000,00	Lance	
1	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	139882 - TECHNO SOLUCOES EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$6.900,00	Lance	
2	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$6.800,00	Lance	
2	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
3	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$6.750,00	Lance	
3	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$6.700,00	Lance	
4	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	

Item: 6 Produto: 9732 - NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$730,00	Proposta	
0	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$725,00	Proposta	
0	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$719,00	Proposta	
0	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$700,00	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$697,40	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$670,00	Proposta	
1	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$650,00	Lance	
1	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$630,00	Lance	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$605,00	Lance	
1	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	
2	139840 - WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 7 Produto: 9733 - MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$850,00	Proposta	
0	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$840,00	Proposta	
0	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$812,50	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$810,85	Proposta	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 7 Produto: 9733 - MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$795,00	Proposta	
0	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$780,00	Proposta	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$750,00	Lance	
1	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$730,00	Lance	
1	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$710,00	Lance	
1	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	
1	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	

Item: 8 Produto: 9734 - SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$202,10	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$200,00	Proposta	
0	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$195,00	Proposta	
0	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$193,75	Proposta	
0	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$190,00	Proposta	
0	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$190,00	Proposta	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$185,00	Lance	
1	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$183,00	Lance	
1	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$182,00	Lance	
1	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$180,00	Lance	
2	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$179,00	Lance	
2	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
3	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$178,00	Lance	
3	25283 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 9 Produto: 9735 - TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$3.150,00	Proposta	
0	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$3.125,00	Proposta	
0	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$3.100,00	Proposta	
0	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$3.055,85	Proposta	
0	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.990,00	Proposta	
0	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.899,80	Proposta	
1	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$2.890,00	Lance	
1	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.875,00	Lance	
1	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.850,00	Lance	
1	139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	139785 - LF TECNOLOGIA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	139858 - LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$2.830,00	Lance	

Item: 9 Produto: 9735 - TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.820,00	Lance	
2	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.800,00	Lance	
3	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$2.790,00	Lance	
3	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.780,00	Lance	
3	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.750,00	Lance	
4	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$2.740,00	Lance	
4	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.700,00	Lance	
4	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.660,00	Lance	
5	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.650,00	Lance	
5	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.630,00	Lance	
5	139726 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
6	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.620,00	Lance	
6	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.600,00	Lance	
7	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.550,00	Lance	
7	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$2.540,00	Lance	
8	139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0	R$2.520,00	Lance	
8	29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

139866 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Valor
1	9727 - COMPUTADOR INTEL CORE I3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE, SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5", SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS), COR: PRETO, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX, MÍNIMO 5 SLOTS, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM, PORTAS (MÍNIMO): - 1X USB 3.0 - 1X USB 2.0. FONTE ATX, FONTE ATX DE 400W, COOLER DE 120MM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE. MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM. COR: PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M. REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM. TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK). COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 @ 3.60GHZ. NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 3,6 GHZ. CACHE: 6MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ. PLACA MÃE. RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO. 1 SLOT PCI EXPRESS X16. 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 8GB COM VELOCIDADE DE 2400MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT.	UNIDADE	R$3.340,00
3	9729 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 2.90GHZ 9MB LGA 1151 (4.1GHZ MAX TURBO), LGA 1151 - BX80684I59400F. MEMORIA ADATA XPG GAMMIX D30 8GB DDR4 2666MHZ AX4U266638G16SB30 - GARANTIA 12 MESES. SSD WESTERN D-IGITAL 240GB WDS240G2G0A SATA3 - GARANTIA 12 MESES. FONTE DE ENERGIA CORSAIR VS SERIES 550W REAL VS550 WHITE CP-9020171- WW - GARANTIA 12 MESES. GABINETE C3TECH MT23V2BK 200W PRETO 1BAIA. PLACA DE VIDEO VGA POWER COLOR 4GB RX-570 RED DRAGON PCIE DDR5 4GBD5-3DHDV3/OC - GARANTIA 12 MESES. MONITOR 20" LED ACER V206HQL - HDMI - GARANTIA 12 MESES RED. AUTORIZADA 1,00. MOUSE LOGITECH M90 USB PRETO - GARANTIA 3 MESES. TECLADO C3TECH CKKB15BK USB - GARANTIA 3 MESES. PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR DDR4 1151 8ª/ 9ª GERAÇÃO	UNIDADE	R$3.833,00

116653 - TIAGO BORGES MATTER 00734841051

Item	Produto	Unidade	Valor
4	9730 - SERVIDOR (FILESERVER) (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W). TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM UDIMMS A 2.666 MT/S. MEMÓRIA 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S. HD 2TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". HD 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5". PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB. IDRAC 9 BÁSICO. IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO. CABO DE ALIMENTAÇÃO BR14136 PARA C13, 1,8 METRO (6 PÉS), 250 V, 10 A, PARA BRASIL. WINDOWS	UNIDADE	R$13.000,00

	SERVER® 2019 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. KIT MIDIA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE,DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE. PLACA-MÃE POWEREDGE T140 MLK MOTHERBOARD, BCC. REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWEREDGE T140, BCC		

139777 - PC FORT INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
2	9728 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): GABINETE: TIPO TORRE; SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5"/2X 2.5"; SUPORTE PARA DRIVE CD/ DVD (DUAS BAIAS); COR: PRETO; PLACA MÃE SUPORTADA: ATX/MICRO ATX; SLOTS: MÍNIMO 5. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COOLER: TRASEIRA: 1X 80/120 MM E LATERAL: 1X 120/140 MM. PORTAS (MÍNIMO): 1X USB 3.0; 1X USB 2.0. FONTE ATX: FONTE ATX DE 500W; COOLER DE 120MM; PFC ATIVO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE. CONEXÕES SATA: 2. SSD PARA COMPUTADOR. ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 240GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM. MOUSE: MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E BARRA DE ROLAGEM; COR: PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8M; REFERÊNCIA: LOGITECH M100. TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PRETO. TIPO: SLIM; TECLAS SEM BORDAS E DE CURSO BAIXO (SEMELHANTE AOS TECLADOS DE NOTEBOOK); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. REFERÊNCIAS: FORTREK MK601 E LOGITECH K120. PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 @ 2.90GHZ ATÉ 4.10GHZ. NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS. CLOCK BASE MÍNIMO: 2,9 GHZ. CACHE: 9MB. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ. PLACA MÃE: RECURSOS: 2 SLOTS DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ; SUPORTE PARA INTERFACES PCIE E SATA PARA DISPOSITIVOS SSD M.2. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA D-SUB (VGA); 1 PORTA HDMI; 2 PORTAS USB 3.1; 4 PORTAS USB 2.0/1.1; 1 PORTA RJ-45 ETHERNET GIGABIT. CONECTORES INTERNOS: 4 CONECTORES SATA 6GB/S; 1 CONECTORES M.2 SOCKET 3; 1 CABEÇALHO USB 3.1 GEN 1; 1 CABEÇALHOS USB 2.0/1.1. SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COTADO. REFERÊNCIA: ASUS PRIME H310M-E R2.0/BR. MEMÓRIA: 1 MÓDULO DDR4 DE 16GB COM VELOCIDADE DE 2666MHZ. LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO. LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS. MONITOR LED 21,5 POLEGADAS. ENTRADAS D-SUB (VGA), HDMI E DISPLAY PORT. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 970: 4GB RAM; GDDR5; 256 BITS; PCI-EXPRESS 3.0; 1X DISPLAYPORT 1.4; 1X HDMI 2.0B; 1 X DVI-D DE LINK DUPLO.	UNIDADE	R$5.000,00
5	9731 - NOBREAK SERVIDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS LASER PRIME ONLINE 3000VA. ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, 8 BATERIAS 9AH/96V + MÓDULO 8 BATERIAS 9AH	UNIDADE	R$6.700,00

139785 - LF TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
7	9733 - MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): PAINEL LED IPS FULL HD. FUNÇÃO FLICKER SAFE (MODO DE LEITURA). PIVOT (GIRO 90 GRAUS) E AJUSTE DE ALTURA. CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB (VGA); DISPLAY PORT; HDMI. FONTE INTERNA. CABO HDMI 2 METROS INCLUSO. CABOS D-SUB E DISPLAY PORT INCLUSOS. CABO DE FORÇA INCLUSO. CERTIFICAÇÃO EPEAT. REFERÊNCIA: MONITOR LG MODELO 22MP55PQ	UNIDADE	R$710,00

29360 - CEK INFORMATICA EIRELI -ME

Item	Produto	Unidade	Valor
6	9732 - NOBREAK DESKTOP (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA BIVOLT SAÍDA 120V BATERIA 2X7AH/24V 8 TOMADAS	UNIDADE	R$605,00
8	9734 - SSD PARA COMPUTADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO: 120GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. VELOCIDADE DE ESCRITA: 440 MB/S. DEVE ACOMPANHAR CABO SATA III 6GB/S COM TRAVA. COMPRIMENTO DE PONTA A PONTA: MÍNIMO 40CM.	UNIDADE	R$178,00

139831 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Valor
9	9735 - TABLET (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): TELA 10". 4 GB DE MEMÓRIA RAM. 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 4G. SINGLE CHIP. COM CANETA S-PEN. CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE	UNIDADE	R$2.520,00
10	9736 - CÂMERA FOTOGRÁFICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CÂMERA CANON EOS REBEL SL3. CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. BATERIA EXTRA ORIGINAL CANON. MICROFONE EXTERNO COMPATÍVEL	UNIDADE	R$4.180,00

Em razão de que a presente sessão foi realizada por videoconferência, em atenção às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos apresentados em face do presente certame serão digitalizados e disponibilizados junto ao site do CIMVI em https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/licitacao-no-011-2020-pregao-presencial-pelo-sistema-de-registro-de-precos-aquisicao-de-equipamentos-de-informatica-para-atendimento-das-necessidades-do-consorcio-intermunicipal-do-medio-vale-do-i/ oportunizando-se a eventuais interessados o direito de interpor recurso administrativo, sendo que deverão faze-lo (caso tenham interesse) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

ANDRE MORO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JAMES SCHMITT
Membro da Equipe de Apoio

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0040A

Publicação Nº 2641299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
RETIFICAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 18776/2020-e
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de pregão, na forma eletrônica nº 0040/2020, exclusivamente para alterar a data de recebimento das propostas", onde, lê RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/09/2020 até às 09:00 horas do dia 25/09/2020, leia-se "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 15/09/2020 até às 09:00 horas do dia 25/09/2020. Assim, atendidos os prazos legais, permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.
Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0041A

Publicação Nº 2641300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
RETIFICAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0041A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 18784/2020-e
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de pregão, na forma eletrônica nº 0041/2020, exclusivamente para alterar a data de recebimento das propostas", onde, lê RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/09/2020 até às 15:00 horas do dia 25/09/2020, leia-se "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 15/09/2020 até às 15:00 horas do dia 25/09/2020. Assim, atendidos os prazos legais, permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.
Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0057_2020

Publicação Nº 2642319

Resolução n. 0057/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. DAGMAR JOSÉ BELOTTO, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 4.624.458, inscrito no CPF sob n. 079.718.029-00, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico IV, na função de Advogado, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de setembro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0058_2020

Publicação Nº 2642321

Resolução n. 0058/2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0049 de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.850,01 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
001 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Ações Multifinalitárias de Interesse Comum		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (5)	R$	111.850,01
Total	R$	111.850,01

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

4243801110100000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – Licitação Compartilhada	R$	111.850,01
Total	R$	111.850,01

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de setembro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

RGF/Tabela 1.5 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consórcios Públicos

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 274, art.14, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.478.560,58	0,00
Pessoal Ativo	1.478.560,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.478.560,58	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	951.620,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	1.478.560,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	951.620,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (V + VI)	2.430.181,54	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	23.000,00	22.061,88
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	15.229,17	12.553,74
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	18.750,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	15.000,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA	13.000,00	12.503,03

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASCURRA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	14.625,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	14.625,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	35.875,00	39.385,16
MUNICÍPIO D	11.375,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	29.000,00	27.817,15
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	25.000,00	23.980,31
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	17.000,00	16.306,60
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	21.000,00	20.143,46
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	31.000,00	29.814,92
MUNICÍPIO DE DONA EMMA	12.729,17	12.198,92
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	17.000,00	16.350,12
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	29.000,00	27.891,42
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ	15.000,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	23.000,00	22.061,88
MUNICÍPIO DE IBIAM	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	16.875,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM	15.000,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE IRANI	17.000,00	16.350,12
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	17.000,00	16.306,60
MUNICÍPIO DE ITÁ	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	25.000,00	23.980,31
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	28.125,00	23.980,31
MUNICÍPIO DE JABORÁ	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	27.000,00	25.967,84
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE LAGES	58.500,00	56.052,72
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	13.000,00	12.469,75

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	19.125,00	16.350,12
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL	1.841,66	1.630,12
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE LONTRAS	16.645,83	15.952,43
MUNICÍPIO DE LUZERNA	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE MAREMA	14.625,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO	15.000,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	11.308,33	10.864,40
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	19.000,00	18.225,03
MUNICÍPIO DE ORLEANS	24.166,67	23.146,98
MUNICÍPIO DE OURO	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE PERITIBA	3.629,17	3.416,05
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA	2.004,17	1.792,44
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	14.625,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	25.500,00	16.350,12
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS	13.175,00	12.618,86
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	31.000,00	29.814,92
MUNICÍPIO DE SALETE	14.250,00	13.638,19
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	19.000,00	18.225,03
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	13.000,00	12.469,75

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	15.000,00	14.388,19
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	30.375,00	25.898,72
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	15.000,00	14.426,59
MUNICÍPIO DE URUBICI	14.875,00	16.306,60
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE VARGEM	13.000,00	12.503,03
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	37.000,00	35.585,56
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	33.000,00	31.653,99
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	13.000,00	12.469,75
MUNICÍPIO DE XAXIM	27.000,00	25.898,72
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	11.375,00	12.469,75
TOTAL	**1.561.229,17**	**1.478.560,58**

Florianópolis, SC, 14 de setembro de 2020

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro

Andressa Schäberle Gatti
Contadora CRC/SC 042273/O

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	58.904.254,66	5.082.018,41	44.492.855,11	100,00	14.411.399,55	5.954.661,25	16.054.914,05	100,00	42.849.340,61
ADMINISTRAÇÃO	13.999.000,00	22.903.254,66	2.543.354,57	20.074.240,97	45,12	2.829.013,69	4.878.590,12	13.094.228,15	81,56	9.809.026,51
Administração Geral	13.999.000,00	22.903.254,66	2.543.354,57	20.074.240,97	45,12	2.829.013,69	4.878.590,12	13.094.228,15	81,56	9.809.026,51
URBANISMO	1.000.000,00	1.000.000,00	188.663,84	288.663,84	0,65	711.336,16	4.845,00	10.245,52	0,06	989.754,48
Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	188.663,84	288.663,84	0,65	711.336,16	4.845,00	10.245,52	0,06	989.754,48
TRANSPORTE	35.000.000,00	35.000.000,00	2.350.000,00	24.128.950,30	54,23	10.871.049,70	1.071.124,39	2.950.079,27	18,37	32.049.920,73
Transporte Rodoviário	35.000.000,00	35.000.000,00	2.350.000,00	24.128.950,30	54,23	10.871.049,70	1.071.124,39	2.950.079,27	18,37	32.049.920,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	101,74	361,11	0,00	638,89
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	101,74	361,11	0,00	638,89
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**58.904.254,66**	**5.082.018,41**	**44.492.855,11**	**100,00**	**14.411.399,55**	**5.954.661,25**	**16.054.914,05**	**100,00**	**42.849.340,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 14/09/2020, às 11:33:40.

NOTA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	5.747.343,05	11,49	17.450.096,17	34,90	32.549.903,83
RECEITAS CORRENTES	49.380.000,00	49.380.000,00	5.652.243,05	11,45	17.090.246,16	34,61	32.289.753,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.200,00	11.200,00	8.121,85	72,52	42.452,44	379,04	(31.252,44)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	4.006,43	35,77	29.553,35	263,87	(18.353,35)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	4.115,42	0,00	12.899,09	0,00	(12.899,09)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	166.980,00	0,00	(166.980,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	166.980,00	0,00	(166.980,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.366.800,00	49.366.800,00	5.643.809,03	11,43	16.879.550,02	34,19	32.487.249,98
Transferências da União e de suas Entidades	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.995.000,00	34.995.000,00	812.954,63	2,32	3.625.909,26	10,36	31.369.090,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.370.900,00	14.370.900,00	4.830.854,40	33,62	13.253.640,76	92,23	1.117.259,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	312,17	15,61	1.263,70	63,19	736,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	312,17	0,00	1.263,70	0,00	(1.263,70)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	95.100,00	15,34	359.850,01	58,04	260.149,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	95.100,00	15,34	359.850,01	58,04	260.149,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	95.100,00	15,34	359.850,01	58,04	260.149,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	5.747.343,05	11,49	17.450.096,17	34,90	32.549.903,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	5.747.343,05	11,49	17.450.096,17	34,90	32.549.903,83
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**5.747.343,05**	**11,49**	**17.450.096,17**	**34,90**	**32.549.903,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.031,98	-	-	38.767,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	83.031,98	-	-	38.767,22	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	58.904.254,66	5.082.018,41	44.492.855,11	14.411.399,55	5.954.661,25	16.054.914,05	42.849.340,61	13.378.582,47
DESPESAS CORRENTES	48.970.000,00	57.874.254,66	5.078.284,06	44.399.680,53	13.474.574,13	5.944.394,63	15.961.739,47	41.912.515,19	13.286.502,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.004.000,00	4.539.155,07	1.130.822,15	3.521.820,10	1.017.334,97	646.049,23	2.430.181,54	2.108.973,53	2.360.031,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.966.000,00	53.335.099,59	3.947.461,91	40.877.860,43	12.457.239,16	5.298.345,40	13.531.557,93	39.803.541,66	10.926.470,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	3.734,35	93.174,58	936.825,42	10.266,62	93.174,58	936.825,42	92.080,33
Investimentos	1.030.000,00	1.030.000,00	3.734,35	93.174,58	936.825,42	10.266,62	93.174,58	936.825,42	92.080,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	58.904.254,66	5.082.018,41	44.492.855,11	14.411.399,55	5.954.661,25	16.054.914,05	42.849.340,61	13.378.582,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	50.000.000,00	58.904.254,66	5.082.018,41	44.492.855,11	14.411.399,55	5.954.661,25	16.054.914,05	42.849.340,61	13.378.582,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.395.182,12	-	4.071.513,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.000.000,00**	**58.904.254,66**	**5.082.018,41**	**44.492.855,11**	**-**	**5.954.661,25**	**17.450.096,17**	**-**	**17.450.096,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 14/09/2020, às 11:32:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2641426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		10.542.754,80	8.117.768,19	5.676.000,61	12.984.522,38
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		9.658.996,57	8.111.398,43	5.674.560,61	12.095.834,39
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		7.874.235,06	5.464.338,07	5.324.191,61	8.014.381,52
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		7.874.235,06	5.464.338,07	5.324.191,61	8.014.381,52
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		7.874.235,06	5.464.338,07	5.324.191,61	8.014.381,52
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	7.874.235,06	5.464.338,07	5.324.191,61	8.014.381,52
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		7.874.235,06	5.464.338,07	5.324.191,61	8.014.381,52
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	19.326,64	2.033,77	52,70	21.307,71
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	343.220,18	2.497.975,85	825.865,62	2.015.330,41
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7	A	F	771.564,09	874.655,86	819.923,64	826.296,31
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	A	F	49.278,45	7.579,94	12.939,57	43.918,82
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5	A	F	108.556,80	115.902,61	129.394,72	95.064,69
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	1.791.560,77	230,17	226.393,42	1.565.397,52
1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	A	F	2.083.189,89	1.152.619,42	3.146.903,80	88.905,51
1.1.1.1.1.19.00.01.14.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7	A	F	706.792,15	813.067,85	162.718,14	1.357.141,86
1.1.1.1.1.19.00.01.15.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2	A	F	2.000.746,09	272,60	0,00	2.001.018,69
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		1.705.287,31	30.789,00	343.869,00	1.392.207,31
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		1.705.287,31	30.789,00	343.869,00	1.392.207,31
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		1.705.287,31	30.789,00	343.869,00	1.392.207,31
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	1.705.287,31	30.789,00	343.869,00	1.392.207,31
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**	S	P	1.705.287,31	30.789,00	343.869,00	1.392.207,31
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.03.00.00	AGROLÂNDIA	A	P	14.919,99	0,00	3.730,00	11.189,99
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	20.100,00	0,00	6.700,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00	ASCURRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	11.880,00	0,00	2.970,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	11.880,00	0,00	2.970,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	41.450,00	0,00	0,00	41.450,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	40.627,32	0,00	2.970,00	37.657,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	30.050,00	0,00	6.010,00	24.040,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	26.250,00	0,00	5.250,00	21.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.70.00.00	COCAL DO SUL	A	P	22.450,00	0,00	4.490,00	17.960,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	31.950,00	0,00	6.390,00	25.560,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.83.00.00	DONA EMMA	A	P	14.849,99	0,00	2.970,00	11.879,99
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	30.050,00	0,00	6.010,00	24.040,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.06.00.00	GUATAMBÚ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	16.750,00	0,00	6.700,00	10.050,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00	ITUPORANGA	A	P	26.250,00	0,00	10.500,00	15.750,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	28.150,00	0,00	5.630,00	22.520,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.43.00.00	LAGES	A	P	59.500,00	0,00	11.900,00	47.600,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.49.00.00	LEOBERTO LEAL	A	P	0,00	15.246,00	3.366,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.51.00.00	LONTRAS	A	P	18.650,01	0,00	3.730,00	14.920,01
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.60.00.00	MAREMA	A	P	11.880,00	0,00	2.970,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00	MONTE CASTELO	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.69.00.00	MORRO DA FUMAÇA	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	24.660,00	0,00	8.220,00	16.440,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.77.00.00	ORLEANS	A	P	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.85.00.00	PALMEIRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PERITIBA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.96.00.00	PETROLÂNDIA	A	P	0,00	15.543,00	3.663,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	11.880,00	0,00	2.970,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.99.00.00	PIRATUBA	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.19.00.00	RIO DOS CEDROS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.950,00	0,00	6.390,00	25.560,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.26.00.00	SALETE	A	P	20.050,00	0,00	6.650,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	20.410,00	0,00	3.970,00	16.440,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00	SÃO DOMINGOS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	22.520,00	0,00	5.630,00	16.890,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	22.380,00	0,00	3.730,00	18.650,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	37.650,00	0,00	7.530,00	30.120,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	33.850,00	0,00	6.770,00	27.080,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	28.150,00	0,00	5.630,00	22.520,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		79.474,20	2.616.271,36	6.500,00	2.689.245,56
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**Depósitos restituíveis e valores vinculados**	S		0,00	2.609.771,36	0,00	2.609.771,36
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**Depósitos restituíveis e valores vinculados - consolidação**	S		0,00	2.609.771,36	0,00	2.609.771,36
1.1.3.5.1.04.00.00.00.00.00.00	Depósitos especiais	A	F	0,00	2.609.771,36	0,00	2.609.771,36
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		72.974,20	0,00	0,00	72.974,20
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		72.974,20	0,00	0,00	72.974,20
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	72.974,20	0,00	0,00	72.974,20
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.01.00.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.08.00.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.09.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.10.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.11.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00	**AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO**	S	P	43.196,50	0,00	0,00	43.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.01.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.01.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.02.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.01.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.02.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.03.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.04.00.00	RIO DOSUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.05.00.00	URUBICI	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.06.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.07.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.08.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.09.00.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.10.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.11.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.12.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.13.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.14.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.15.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.16.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.17.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.19.00.00	SALTO VELOSO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.20.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.21.00.00	TANGARÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.22.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.23.00.00	VARGEM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.24.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.25.00.00	BRUNÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.27.00.00	CALMON	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.28.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.29.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.30.00.00	FREI ROGÉRIO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.31.00.00	IBIAM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.33.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.34.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.35.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00	**AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	12.196,50	0,00	0,00	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.01.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.02.00.00	CAÇADOR	A	P	12.196,50	0,00	0,00	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.03.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		883.758,23	6.369,76	1.440,00	888.687,99
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		883.758,23	6.369,76	1.440,00	888.687,99
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		883.758,23	6.369,76	1.440,00	888.687,99
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		883.758,23	6.369,76	1.440,00	888.687,99
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		69.349,69	1.440,00	0,00	70.789,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	9.816,00	0,00	0,00	9.816,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	22.058,08	0,00	0,00	22.058,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	3.817,50	0,00	0,00	3.817,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	1.440,00	0,00	15.144,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		338.458,51	0,00	0,00	338.458,51
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	338.458,51	0,00	0,00	338.458,51
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		130.648,03	4.929,76	0,00	135.577,79
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.712,86	599,99	0,00	4.312,85

IPM Sistemas Ltda
Atende Net

Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

11/09/2020 17:15:59

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	126.340,17	4.329,77	0,00	130.669,94
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		25.820,00	0,00	1.440,00	24.380,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	25.820,00	0,00	1.440,00	24.380,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(10.745.927,25)	1.785.767,42	4.501.987,38	(13.462.147,21)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(2.470.258,24)	1.785.767,42	4.501.987,38	(5.186.478,20)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(69.366,13)	300.596,28	301.380,21	(70.150,06)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	231.230,15	231.230,15	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	231.230,15	231.230,15	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	231.230,15	231.230,15	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	221.863,49	221.863,49	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	221.863,49	221.863,49	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	700,00	700,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	700,00	700,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários do exercício**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00.02.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(69.366,13)	69.366,13	70.150,06	(70.150,06)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(20.525,83)	20.525,83	19.351,74	(19.351,74)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(20.525,83)	20.525,83	19.351,74	(19.351,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(20.525,83)	20.525,83	19.351,74	(19.351,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(20.525,83)	20.525,83	19.351,74	(19.351,74)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(48.840,30)	48.840,30	50.798,32	(50.798,32)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(48.840,30)	48.840,30	50.798,32	(50.798,32)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(48.840,30)	48.840,30	50.798,32	(50.798,32)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(48.840,30)	48.840,30	50.798,32	(50.798,32)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(48.840,30)	48.840,30	50.798,32	(50.798,32)
2.1.1.4.3.01.01.02.02.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(164.260,97)	1.296.821,98	3.738.476,19	(2.605.915,18)
2.1.3.1.1.01.01.02.02.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - município**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.02.00.00.00.00	Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		(582,32)	951,00	635,02	(266,34)
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	52,70	52,70	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação**	S		0,00	52,70	52,70	0,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	52,70	52,70	0,00
2.1.4.1.1.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PAEP a Recolher (F)	A	F	0,00	52,70	52,70	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		(582,32)	898,30	582,32	(266,34)
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		(582,32)	898,30	582,32	(266,34)
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	(582,32)	898,30	582,32	(266,34)
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	(582,32)	898,30	582,32	(266,34)
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(2.236.048,82)	187.398,16	461.495,96	(2.510.146,62)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(2.236.048,82)	177.511,27	451.609,07	(2.510.146,62)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(2.236.048,82)	177.511,27	451.609,07	(2.510.146,62)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(153.938,80)	175.253,43	129.518,44	(108.203,81)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(104.281,35)	108.210,91	71.598,96	(67.669,40)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(23.793,56)	23.793,56	22.921,94	(22.921,94)
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	INSS Conduvale	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(48.017,42)	48.017,42	40.697,16	(40.697,16)
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(1.815,75)	1.815,75	4.050,30	(4.050,30)
2.1.8.8.1.01.02.06.00.00.00.00	INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	A	F	(14.348,44)	14.348,44	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.07.00.00.00.00	INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	A	F	(89,42)	503,87	414,45	0,00
2.1.8.8.1.01.02.08.00.00.00.00	INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	A	F	(1.747,07)	1.747,07	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.09.00.00.00.00	INSS RAI SERVIÇOS EIRELI	A	F	(6.255,04)	6.255,04	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.02.10.00.00.00.00	INSS CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	A	F	(467,87)	467,87	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.11.00.00.00.00	INSS TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	A	F	(500,67)	500,67	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.12.00.00.00.00	INSS QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	A	F	(4.022,44)	6.423,41	2.400,97	0,00
2.1.8.8.1.01.02.13.00.00.00.00	INSS CEGE ENGENHARIA LTDA - ME	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.14.00.00.00.00	INSS MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	A	F	(3.223,67)	3.223,67	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.15.00.00.00.00	INSS PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	A	F	0,00	1.114,14	1.114,14	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(29.724,62)	31.893,12	29.029,21	(26.860,71)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(29.548,52)	29.548,52	26.429,50	(26.429,50)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(176,10)	176,10	379,25	(379,25)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A	F	(11,03)	11,03	11,03	(11,03)
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(165,07)	165,07	368,22	(368,22)
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E SERV ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	2.168,50	2.220,46	(51,96)
2.1.8.8.1.01.04.04.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(17.901,84)	25.446,67	18.491,52	(10.946,69)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(878,65)	1.070,77	262,29	(70,17)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(42,16)	42,16	41,23	(41,23)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(54,99)	0,00	36,59	(91,58)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(127,33)	200,08	1.060,61	(987,86)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(370,78)	370,78	29,72	(29,72)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(1.031,33)	1.031,33	279,99	(279,99)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(342,70)	342,70	723,90	(723,90)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(278,60)	559,32	314,51	(33,79)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(311,34)	342,60	72,63	(41,37)
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	(275,54)	275,54	42,82	(42,82)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(148,44)	148,44	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	(226,75)	226,75	26,81	(26,81)
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(373,44)	373,44	39,11	(39,11)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(479,72)	479,72	56,97	(56,97)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(380,14)	380,14	39,34	(39,34)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(28,70)	28,70	4,34	(4,34)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	69,85	(69,85)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	0,00	0,00	157,90	(157,90)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	0,00	250,05	250,05	0,00
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(328,55)	320,34	0,00	(8,21)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	0,00	0,00	76,64	(76,64)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(305,77)	305,77	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.25.00.00.00.00	ISS a recolher Santa Cecilia	A	F	0,00	2.141,68	2.141,68	0,00
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(1.151,80)	1.151,80	1.143,72	(1.143,72)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(34,59)	34,59	68,88	(68,88)
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	(57,28)	57,28	8,74	(8,74)
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	(43,75)	43,75	203,65	(203,65)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	0,00	4.440,92	4.714,36	(273,44)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(97,95)	97,95	20,76	(20,76)
2.1.8.8.1.01.08.34.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00	ISS a Recolher Antônio Carlos	A	F	(139,01)	139,01	210,24	(210,24)
2.1.8.8.1.01.08.37.00.00.00.00	ISS A RECOLHER ZORTÉA	A	F	(261,49)	261,49	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.38.00.00.00.00	ISS a recolher Joaçaba	A	F	(248,74)	248,74	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.39.00.00.00.00	ISS a Recolher Novo Horizonte	A	F	(695,01)	695,01	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.40.00.00.00.00	ISS a Recolher São Lourenço do Oeste	A	F	(7.298,82)	7.298,82	1.504,50	(1.504,50)
2.1.8.8.1.01.08.41.00.00.00.00	ISS a Recolher Quilombo	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.42.00.00.00.00	ISS a Recolher Água Doce	A	F	(40,35)	40,35	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.43.00.00.00.00	ISS a Recolher Campos Novos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.44.00.00.00.00	ISS a Recolher Itapoá	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.45.00.00.00.00	ISS a Recolher Garuva	A	F	0,00	198,53	198,53	0,00
2.1.8.8.1.01.08.46.00.00.00.00	ISS a Recolher Irati	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.47.00.00.00.00	ISS a Recolher Treze Tílias	A	F	(81,26)	81,26	619,69	(619,69)
2.1.8.8.1.01.08.48.00.00.00.00	ISS a Recolher Catanduvas	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.49.00.00.00.00	ISS a Recolher Capinzal	A	F	(797,51)	797,51	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.50.00.00.00.00	ISS a Recolher Agrolândia	A	F	0,00	0,00	201,59	(201,59)

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net

Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

11/09/2020 17:15:59

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.51.00.00.00.00	ISS a Recolher Celso Ramos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.52.00.00.00.00	ISS a Recolher Jupiá	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.53.00.00.00.00	ISS a Recolher Galvão	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.54.00.00.00.00	ISS a Recolher Coronel Martins	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.55.00.00.00.00	ISS a Recolher Monte Carlo	A	F	(214,98)	214,98	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.56.00.00.00.00	ISS a Recolher Orleans	A	F	(332,53)	332,53	3.594,96	(3.594,96)
2.1.8.8.1.01.08.57.00.00.00.00	ISS a Recolher São Bernardino	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.58.00.00.00.00	ISS a Recolher Xavantina	A	F	0,00	0,00	78,12	(78,12)
2.1.8.8.1.01.08.59.00.00.00.00	ISS a Recolher Ouro	A	F	(104,01)	104,01	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.60.00.00.00.00	ISS a Recolher São Miguel do Oeste	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.61.00.00.00.00	ISS a Recolher Lontras	A	F	(115,31)	115,31	141,08	(141,08)
2.1.8.8.1.01.08.62.00.00.00.00	ISS a Recolher Dona Emma	A	F	(202,52)	202,52	55,72	(55,72)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	(2.030,99)	6.567,73	7.263,75	(2.727,01)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	4.536,74	4.536,74	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	A	F	(2.030,99)	2.030,99	2.145,01	(2.145,01)
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Restituição Crédito Auxílio Alimentação	A	F	0,00	0,00	582,00	(582,00)
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**Outros valores restituíveis**	S	F	(2.082.110,02)	2.257,84	322.090,63	(2.401.942,81)
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	**Outros valores restituíveis**	S	F	(2.082.110,02)	2.257,84	322.090,63	(2.401.942,81)
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	DCC para importação de produtos	A	F	(2.082.110,02)	2.257,84	322.090,63	(2.401.942,81)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	9.886,89	9.886,89	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	9.886,89	9.886,89	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	2.340,00	2.340,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	7.546,89	7.546,89	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		14.641.518,82	4.042.051,09	260,00	18.683.309,91
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		2.321.853,03	351.909,55	0,00	2.673.762,58
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		1.707.200,40	250.080,15	0,00	1.957.280,55
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias abono constitucional	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		1.707.200,40	250.080,15	0,00	1.957.280,55
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		1.707.200,40	250.080,15	0,00	1.957.280,55
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		1.377.450,89	217.830,15	0,00	1.595.281,04
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		1.257.667,57	208.463,49	0,00	1.466.131,06
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		35.300,00	6.500,00	0,00	41.800,00
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		1.250,00	700,00	0,00	1.950,00
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		29.633,32	2.166,66	0,00	31.799,98
3.1.1.2.1.01.35.00.00.00.00.00	Férias - pagamento antecipado	A		53.600,00	0,00	0,00	53.600,00
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		329.749,51	32.250,00	0,00	361.999,51
3.1.1.2.1.04.12.00.00.00.00.00	Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	A		3.383,33	0,00	0,00	3.383,33
3.1.1.2.1.04.13.00.00.00.00.00	13º salário contrato temporário	A		7.314,07	0,00	0,00	7.314,07
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		10.674,41	0,00	0,00	10.674,41
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		28.639,92	0,00	0,00	28.639,92
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		69.774,26	7.250,00	0,00	77.024,26
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		209.963,52	25.000,00	0,00	234.963,52
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		382.320,82	62.900,06	0,00	445.220,88
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		382.320,82	62.900,06	0,00	445.220,88
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		382.320,82	62.900,06	0,00	445.220,88
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		270.017,05	45.548,32	0,00	315.565,37
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		112.303,77	17.351,74	0,00	129.655,51
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		232.331,81	38.929,34	0,00	271.261,15
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		232.331,81	38.929,34	0,00	271.261,15
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		232.331,81	38.929,34	0,00	271.261,15
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		84.800,70	8.151,72	0,00	92.952,42
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		57.120,59	8.151,72	0,00	65.272,31
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		57.120,59	8.151,72	0,00	65.272,31
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		57.120,59	8.151,72	0,00	65.272,31
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários e assistenciais**	S		27.680,11	0,00	0,00	27.680,11
3.2.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.1.1.10.00.00.00.00.00.00	Auxílio-doença	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.1.1.11.00.00.00.00.00.00	Salário maternidade	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RGPS**	S		27.680,11	0,00	0,00	27.680,11
3.2.9.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RGPS - consolidação**	S		27.680,11	0,00	0,00	27.680,11
3.2.9.2.1.00.00.01.00.00.00.00	Auxílio-doença	A		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.2.9.2.1.00.00.02.00.00.00.00	Salário maternidade	A		24.780,11	0,00	0,00	24.780,11
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		12.218.946,50	3.681.354,80	260,00	15.900.041,30
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		5.313.191,72	2.794.948,49	0,00	8.108.140,21
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		5.313.191,72	2.794.948,49	0,00	8.108.140,21
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		5.313.191,72	2.794.948,49	0,00	8.108.140,21
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		19.357,97	2.800,15	0,00	22.158,12
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		7.725,30	327,96	0,00	8.053,26
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		375,00	0,00	0,00	375,00
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	Material de limpeza e produtos de higienização	A		814,38	966,58	0,00	1.780,96
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		4.683.691,73	2.777.589,45	0,00	7.461.281,18
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		3.478,77	352,41	0,00	3.831,18
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		597.748,57	12.911,94	0,00	610.660,51
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		6.905.754,78	886.406,31	260,00	7.791.901,09
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		35.600,00	2.080,00	260,00	37.420,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		35.600,00	2.080,00	260,00	37.420,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		35.600,00	2.080,00	260,00	37.420,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		35.600,00	2.080,00	260,00	37.420,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		23.448,95	3.349,85	0,00	26.798,80
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		23.448,95	3.349,85	0,00	26.798,80

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		23.448,95	3.349,85	0,00	26.798,80
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		23.448,95	3.349,85	0,00	26.798,80
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		6.846.705,83	880.976,46	0,00	7.727.682,29
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		6.846.705,83	880.976,46	0,00	7.727.682,29
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		43.978,65	14.692,22	0,00	58.670,87
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		4.186.184,86	340.612,55	0,00	4.526.797,41
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		7.317,10	0,00	0,00	7.317,10
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		8.985,80	1.283,64	0,00	10.269,44
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		23.037,98	3.291,14	0,00	26.329,12
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		248.948,60	38.494,33	0,00	287.442,93
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		5.952,58	6.359,92	0,00	12.312,50
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		8.188,76	1.678,76	0,00	9.867,52
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		4.278,00	0,00	0,00	4.278,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		465.300,09	58.460,18	0,00	523.760,27
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		108.196,49	36.820,88	0,00	145.017,37
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		1.733.536,92	379.282,84	0,00	2.112.819,76
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		15.918,59	635,02	0,00	16.553,61
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		11.116,13	582,32	0,00	11.698,45
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		6.793,50	582,32	0,00	7.375,82
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		6.793,50	582,32	0,00	7.375,82
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		6.793,50	582,32	0,00	7.375,82
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		4.802,46	52,70	0,00	4.855,16
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		4.802,46	52,70	0,00	4.855,16
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		4.802,46	52,70	0,00	4.855,16
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		4.802,46	52,70	0,00	4.855,16

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(14.438.346,37)	0,00	3.767.338,71	(18.205.685,08)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(177.848,10)	0,00	2.030,99	(179.879,09)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(177.848,10)	0,00	2.030,99	(179.879,09)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(177.848,10)	0,00	2.030,99	(179.879,09)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(177.848,10)	0,00	2.030,99	(179.879,09)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(28.567,86)	0,00	985,49	(29.553,35)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(28.567,86)	0,00	985,49	(29.553,35)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(28.567,86)	0,00	985,49	(29.553,35)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(28.567,86)	0,00	985,49	(29.553,35)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(14.230.814,46)	0,00	3.764.174,48	(17.994.988,94)
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		(2.812.954,63)	0,00	812.954,63	(3.625.909,26)
4.5.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		(2.812.954,63)	0,00	812.954,63	(3.625.909,26)
4.5.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais - consolidação**	S		(2.812.954,63)	0,00	812.954,63	(3.625.909,26)
4.5.4.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras transferências multigovernamentais	A		(2.812.954,63)	0,00	812.954,63	(3.625.909,26)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(11.417.859,83)	0,00	2.951.219,85	(14.369.079,68)
4.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(11.417.859,83)	0,00	2.951.219,85	(14.369.079,68)
4.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(11.417.859,83)	0,00	2.951.219,85	(14.369.079,68)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(1.115,95)	0,00	147,75	(1.263,70)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(1.115,95)	0,00	147,75	(1.263,70)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(1.115,95)	0,00	147,75	(1.263,70)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(1.115,95)	0,00	147,75	(1.263,70)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(1.115,95)	0,00	147,75	(1.263,70)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		115.791.540,17	0,00	0,00	115.791.540,17
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		108.904.254,66	0,00	0,00	108.904.254,66
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		58.904.254,66	0,00	0,00	58.904.254,66
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		58.904.254,66	0,00	0,00	58.904.254,66
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		8.904.254,66	0,00	0,00	8.904.254,66
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	8.904.254,66	0,00	0,00	8.904.254,66
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		6.887.285,51	0,00	0,00	6.887.285,51
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		152.268,48	0,00	0,00	152.268,48
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados - inscritos	A	O	152.268,48	0,00	0,00	152.268,48

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(115.791.540,17)	15.739.825,22	15.739.825,22	(115.791.540,17)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(108.904.254,66)	15.739.825,22	15.739.825,22	(108.904.254,66)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(50.000.000,00)	4.080.418,71	4.080.418,71	(50.000.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(36.630.322,54)	4.080.418,71	0,00	(32.549.903,83)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(13.369.677,46)	0,00	4.080.418,71	(17.450.096,17)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(58.904.254,66)	11.659.406,51	11.659.406,51	(58.904.254,66)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(58.904.254,66)	11.659.406,51	11.659.406,51	(58.904.254,66)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(17.090.628,04)	4.340.000,27	1.660.771,78	(14.411.399,55)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(41.813.626,62)	7.319.406,24	9.998.634,73	(44.492.855,11)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(29.805.433,42)	5.709.321,36	4.341.829,00	(28.437.941,06)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(234.209,42)	1.608.256,15	4.050.378,31	(2.676.331,58)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(11.773.983,78)	1.828,73	1.606.427,42	(13.378.582,47)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(6.887.285,51)	0,00	0,00	(6.887.285,51)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(6.735.017,03)	0,00	0,00	(6.735.017,03)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(3.316.493,85)	0,00	0,00	(3.316.493,85)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(2.728.070,44)	0,00	0,00	(2.728.070,44)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(690.452,74)	0,00	0,00	(690.452,74)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(690.452,74)	0,00	0,00	(690.452,74)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		(152.268,48)	0,00	0,00	(152.268,48)
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados pagos	A	O	(152.268,48)	0,00	0,00	(152.268,48)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		22.473.188,19	5.462.509,34	1.062.257,84	26.873.439,69
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		22.473.188,19	5.462.509,34	1.062.257,84	26.873.439,69
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		22.473.188,19	5.462.509,34	1.062.257,84	26.873.439,69
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	22.473.188,19	5.462.509,34	1.062.257,84	26.873.439,69

IPM Sistemas Ltda
Atende Net

Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

11/09/2020 17:15:59

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Período: Agosto de 2020 Até Agosto de 2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(22.473.188,19)	16.153.128,24	20.553.379,74	(26.873.439,69)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(22.473.188,19)	16.153.128,24	20.553.379,74	(26.873.439,69)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(22.473.188,19)	16.153.128,24	20.553.379,74	(26.873.439,69)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(22.473.188,19)	16.153.128,24	20.553.379,74	(26.873.439,69)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		27.717.950,45	8.334.120,10	9.735.310,32	26.316.760,23
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	27.717.950,45	8.334.120,10	7.125.538,96	28.926.531,59
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - créditos	A	O	0,00	0,00	2.609.771,36	(2.609.771,36)
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(33.121.927,27)	5.709.321,36	4.341.829,00	(31.754.434,91)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(2.470.258,24)	2.107.858,05	4.824.078,01	(5.186.478,20)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(234.209,42)	1.608.256,15	4.050.378,31	(2.676.331,58)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(153.938,80)	497.344,06	451.609,07	(108.203,81)
8.2.1.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Comprometida por entradas compensatórias	A	O	(2.082.110,02)	2.257,84	322.090,63	(2.401.942,81)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(14.598.953,13)	1.828,73	1.652.162,41	(16.249.286,81)

Ativo	12.984.522,38	**Passivo**	13.462.147,21
VPD	18.683.309,91	**VPA**	18.205.685,08
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	115.791.540,17	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	115.791.540,17
Controle Credores	26.873.439,69	**Controle Devedores**	26.873.439,69
Total	174.332.812,15	**Total**	174.332.812,15

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão - Versão 2
Período: Agosto de 2020
Sistema: Todos

Código Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
Não definido											
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	8.526.506,72	0,00	19.770.436,94	17.754.188,86	8.117.768,19	5.676.000,61	27.888.205,13	23.430.189,47	12.984.522,38	0,00
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Passivo e patrimônio liquido	0,00	8.526.506,72	15.466.676,39	17.686.096,92	1.785.767,42	4.501.987,38	17.252.443,81	22.188.084,30	0,00	13.462.147,21
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial diminutiva	0,00	0,00	14.466.761,82	74.191,60	4.003.556,76	260,00	18.470.318,58	74.451,60	18.395.866,98	0,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	0,00	3.020.486,54	0,00	816.118,86	0,00	3.836.605,40	0,00	3.836.605,40
	Total do sistema Não definido	8.526.506,72	8.526.506,72	49.703.875,15	38.534.963,92	13.907.092,37	10.994.366,85	63.610.967,52	49.529.330,77	31.380.389,36	17.298.752,61
Orçamentário											
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles da aprovação do planejamento e orçamento	6.887.285,51	0,00	108.904.254,66	0,00	0,00	0,00	108.904.254,66	0,00	115.791.540,17	0,00
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles da execução do planejamento e orçamento	0,00	6.887.285,51	86.614.993,88	195.519.248,54	15.739.825,22	15.739.825,22	102.354.819,10	211.259.073,76	0,00	115.791.540,17
	Total do sistema Orçamentário	6.887.285,51	6.887.285,51	195.519.248,54	195.519.248,54	15.739.825,22	15.739.825,22	211.259.073,76	211.259.073,76	115.791.540,17	115.791.540,17
Controle											
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles devedores	7.021.400,71	0,00	15.461.175,88	9.388,40	5.462.509,34	1.062.257,84	20.923.685,22	1.071.646,24	26.873.439,69	0,00
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles credores	0,00	7.021.400,71	78.217.183,63	93.668.971,11	16.153.128,24	20.553.379,74	94.370.311,87	114.222.350,85	0,00	26.873.439,69
	Total do sistema Controle	7.021.400,71	7.021.400,71	93.678.359,51	93.678.359,51	21.615.637,58	21.615.637,58	115.293.997,09	115.293.997,09	26.873.439,69	26.873.439,69
	Total Ativo	8.526.506,72	0,00	19.770.436,94	17.754.188,86	8.117.768,19	5.676.000,61	27.888.205,13	23.430.189,47	12.984.522,38	0,00
	Total Passivo	0,00	8.526.506,72	15.466.676,39	17.686.096,92	1.785.767,42	4.501.987,38	17.252.443,81	22.188.084,30	0,00	13.462.147,21
	Total VPA	0,00	0,00	0,00	3.020.486,54	0,00	816.118,86	0,00	3.836.605,40	0,00	3.836.605,40
	Total VPD	0,00	0,00	14.466.761,82	74.191,60	4.003.556,76	260,00	18.470.318,58	74.451,60	18.395.866,98	0,00
	Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	6.887.285,51	0,00	108.904.254,66	0,00	0,00	0,00	108.904.254,66	0,00	115.791.540,17	0,00
	Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	6.887.285,51	86.614.993,88	195.519.248,54	15.739.825,22	15.739.825,22	102.354.819,10	211.259.073,76	0,00	115.791.540,17
	Total Controle Devedores	7.021.400,71	0,00	15.461.175,88	9.388,40	5.462.509,34	1.062.257,84	20.923.685,22	1.071.646,24	26.873.439,69	0,00
	Total Controle Credores	0,00	7.021.400,71	78.217.183,63	93.668.971,11	16.153.128,24	20.553.379,74	94.370.311,87	114.222.350,85	0,00	26.873.439,69
	Total	22.435.192,94	22.435.192,94	338.901.483,20	327.732.571,97	51.262.555,17	48.349.829,65	390.164.038,37	376.082.401,62	174.045.369,22	159.963.732,47

ORÇAMENTO											
Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	13.369.677,46	0,00	4.080.418,71	0,00	17.450.096,17	0,00	17.450.096,17
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Despesa orçamentária	0,00	0,00	12.016.126,49	7.933,29	4.048.549,58	1.828,73	16.064.676,07	9.762,02	16.054.914,05	0,00
	Total	0,00	0,00	12.016.126,49	13.377.610,75	4.048.549,58	4.082.247,44	16.064.676,07	17.459.858,19	16.054.914,05	17.450.096,17
	Total Geral	22.435.192,94	22.435.192,94	350.917.609,69	341.110.182,72	55.311.104,75	52.432.077,09	406.228.714,44	393.542.259,81	190.100.283,27	177.413.828,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.450.096,17**	**16.412.064,40**
Ordinária		**13.800.731,93**	**8.281.251,37**
Vinculada		**3.649.364,24**	**8.130.813,03**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.501.620,07**	**7.637.163,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.437.941,06	6.735.017,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.676.331,58	152.268,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.387.347,43	749.877,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**7.021.400,71**	**251.900,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.021.400,71	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.973.116,95**	**24.301.127,91**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**44.492.855,11**	**16.607.283,96**
Ordinária		**20.363.904,81**	**8.027.109,36**
Vinculada		**24.128.950,30**	**8.580.174,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.856.108,96**	**672.443,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.728.070,44	21.134,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		152.268,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		975.770,04	651.308,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**10.624.152,88**	**7.021.400,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.014.381,52	7.021.400,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.609.771,36	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.973.116,95**	**24.301.127,91**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 11/09/2020, **Hora emissão** 17:18:54

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**48.970.000,00**	**8.904.254,66**	**0,00**	**57.874.254,66**	**2.678.628,50**	**44.399.680,53**	**13.474.574,13**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**4.004.000,00**	**535.155,07**	**0,00**	**4.539.155,07**	**80.713,36**	**3.521.820,10**	**1.017.334,97**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**4.004.000,00**	**535.155,07**	**0,00**	**4.539.155,07**	**80.713,36**	**3.521.820,10**	**1.017.334,97**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.346,70**	**477.426,15**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.739,97	105.662,01	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	55.606,73	371.764,14	0,00
3319005000000000000 - Outros benefícios previdenciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.680,11**	**0,00**
3319005510000000000 - Auxílio doença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
3319005550000000000 - Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.780,11	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.366,66**	**2.385.294,74**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.933,65	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	2.916,67	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,66	34.861,09	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	104.583,33	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**631.419,10**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.492,26	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.926,84	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**44.966.000,00**	**8.369.099,59**	**0,00**	**53.335.099,59**	**2.597.915,14**	**40.877.860,43**	**12.457.239,16**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**44.966.000,00**	**8.369.099,59**	**0,00**	**53.335.099,59**	**2.597.915,14**	**40.877.860,43**	**12.457.239,16**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.820,00**	**37.420,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	37.420,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.988,87**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.988,87	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.382.299,04**	**14.118.853,99**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	16.570,99	67.776,49	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722,48	9.473,84	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00
3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809,36	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	178.033,13	8.755.873,60	0,00
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.771,36	3.060.002,36	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	352,41	3.831,18	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,94	18.738,40	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.427.803,27)	2.200.973,76	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.148,65**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.148,65	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.182,47**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.233,90	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.948,57	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.781,09**	**25.599.079,49**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.423,02	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.202,54	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	278,00	2.217,85	0,00
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.663,84	22.214.614,14	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.907,73	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.398,57	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.980,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,97	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	6.359,92	12.312,50	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.548,48	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279,33	12.631,24	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	2.315.025,45	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(914,33)**	**485.749,32**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.423,60	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.223,97)	116.699,01	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	309,64	324.826,71	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.929,34**	**271.261,15**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	38.929,34	271.261,15	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.176,49**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.322,63	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,81	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.494,05	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**599,99**	**93.174,58**	**936.825,42**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**599,99**	**93.174,58**	**936.825,42**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**599,99**	**93.174,58**	**936.825,42**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**599,99**	**93.174,58**	**0,00**
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	599,99	734,35	0,00
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.615,96	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.776,87	0,00
3449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.347,40	0,00
Total Órgão	**50.000.000,00**	**8.904.254,66**	**0,00**	**58.904.254,66**	**2.679.228,49**	**44.492.855,11**	**14.411.399,55**
Total Geral	**50.000.000,00**	**8.904.254,66**	**0,00**	**58.904.254,66**	**2.679.228,49**	**44.492.855,11**	**14.411.399,55**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
LOA: 2020 Dotação: Período: Agosto
Valor: Empenhado

ELÓI RÖNNAU	LUIZ FERNANDO RALDI	ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Diretor Executivo	Diretor Financeiro	Contadora
CPF: 590.962.419-91	CPF: 007.140.999-88	CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2641432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Agosto de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	49.380.000,00	17.090.246,16		32.289.753,84
Receita patrimonial	130000000000000000	11.200,00	42.452,44	31.252,44	
Valores mobiliários	132000000000000000	11.200,00	29.553,35	18.353,35	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	11.200,00	29.553,35	18.353,35	
Cessão de direitos	136000000000000000	0,00	12.899,09	12.899,09	
Receita de serviços	160000000000000000	0,00	166.980,00	166.980,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	0,00	166.980,00	166.980,00	
Transferências correntes	170000000000000000	49.366.800,00	16.879.550,02		32.487.249,98
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	34.995.000,00	3.625.909,26		31.369.090,74
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	34.995.000,00	3.625.909,26		31.369.090,74
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	14.370.900,00	13.253.640,76		1.117.259,24
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	14.370.900,00	13.253.640,76		1.117.259,24
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	1.263,70		736,30
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	1.263,70	1.263,70	
Restituições	192200000000000000	0,00	1.263,70	1.263,70	
Receitas de capital	200000000000000000	620.000,00	359.850,01		260.149,99
Transferências de capital	240000000000000000	620.000,00	359.850,01		260.149,99
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	620.000,00	359.850,01		260.149,99
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	620.000,00	359.850,01		260.149,99
	Total Geral	50.000.000,00	17.450.096,17		32.549.903,83

Data de Emissão: 11/09/2020

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

111111900010100000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	21.307,71	**Saldo de Aplicação**	21.307,71
Saldo Conciliado	21.307,71	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

111111900010400000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	2.015.330,41	**Saldo de Aplicação**	2.016.566,70
Saldo Conciliado	2.015.330,41	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(1.236,29)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Depósitos de receitas não registradas na contabilidade			
31/08/2020	1	Transferência bancária recebida do município de Ituporanga, a receita será lançada no próximo mês.	1.236,29

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor

Total (II)	1.236,29
Total (III)	0,00
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

111111900010600000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	826.296,31	**Saldo de Aplicação**	826.296,31
Saldo Conciliado	826.296,31	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00				

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	43.918,82	**Saldo de Aplicação**	43.918,82
Saldo Conciliado	43.918,82	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5

Saldo da Contabilidade	95.064,69	**Saldo de Aplicação**	95.064,69
Saldo Conciliado	95.064,69	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	1.565.397,52	**Saldo de Aplicação**	1.565.397,52
Saldo Conciliado	1.565.397,52	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	88.905,51	**Saldo de Aplicação**	88.905,51
Saldo Conciliado	88.905,51	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

111111900011400000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7

Saldo da Contabilidade	1.357.141,86	**Saldo de Aplicação**	1.357.141,86
Saldo Conciliado	1.357.141,86	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

Banco : Agência:

1111119000115000000 - B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2

Saldo da Contabilidade	2.001.018,69	**Saldo de Aplicação**	2.001.018,69
Saldo Conciliado	2.001.018,69	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2641435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	4.080.418,71	17.450.096,17
4100000000000000000	Receitas correntes	4.031.435,37	17.090.246,16
4130000000000000000	Receita patrimonial	3.016,48	42.452,44
4132000000000000000	Valores mobiliários	985,49	29.553,35
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	985,49	29.553,35
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	985,49	29.553,35
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	985,49	29.553,35
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários Licitação Compartilhada	84,05	2.200,45
4132100110200000000	Remuneração Dep. Bancários -Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	282,67	3.836,33
4132100110400000000	Remuneração Dep. Bancários - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	615,99	23.454,98
4132100110500000000	Remuneração Dep. Bancários - Recursos. não vinculados-outros	2,78	61,59
4136000000000000000	Cessão de direitos	2.030,99	12.899,09
4136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2.030,99	12.899,09
4136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2.030,99	12.899,09
4136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	2.030,99	12.899,09
4136001110100000000	Operacionalização do vale alimentação taxa negativa	2.030,99	12.899,09
4160000000000000000	Receita de serviços	0,00	166.980,00
4161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	166.980,00
4161002000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	166.980,00
4161002100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	166.980,00
4161002110000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	0,00	166.980,00
4170000000000000000	Transferências correntes	4.028.271,14	16.879.550,02
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	812.954,63	3.625.909,26
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	812.954,63	3.625.909,26
4172804000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	812.954,63	3.625.909,26
4172804100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	812.954,63	3.625.909,26
4172804110000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal	812.954,63	3.625.909,26
4172804110100000000	Transferências de estados a consórcios públicos	812.954,63	3.625.909,26
4172804110102000000	Projeto Recuperar 02	812.954,63	1.625.909,26
4172804110103000000	Projeto Novos Rumos	0,00	2.000.000,00
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	3.215.316,51	13.253.640,76
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	3.215.316,51	13.253.640,76
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	3.215.316,51	13.253.640,76
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	3.215.316,51	13.253.640,76
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	3.215.316,51	13.253.640,76
4173802110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	294.885,66	2.373.493,34
4173802110110010000	Abdon Batista - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	2.470,00	19.760,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.960,00
4173802110110030000	Agrolândia - Licitação Compartilhada	3.230,00	16.150,00
4173802110110050000	Agua Doce - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	5.700,00	28.290,00
4173802110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110230000	Ascurra - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	2.470,00	22.230,00
4173802110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	22.230,00
4173802110110510000	Caçador - Licitação Compartilhada	0,00	54.530,00
4173802110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	2.470,00	17.290,00
4173802110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	5.510,00	44.080,00
4173802110110620000	Capinzal- Licitação Compartilhada	4.750,00	38.000,00
4173802110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	3.990,00	31.920,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	5.890,00	47.120,00
4173802110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.348,34
4173802110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	5.510,00	44.080,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.960,00
4173802110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	5.700,00	25.650,00
4173802110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	0,00	38.000,00
4173802110111320000	Ituporanga - Licitação Compartilhada	9.500,00	42.750,00
4173802110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	5.130,00	41.040,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	11.400,00	88.920,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	3.230,00	28.951,00
4173802110111490000	Leoberto Leal - Licitação Compartilhada	2.799,33	2.799,33
4173802110111500000	Líndoia do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.301,66
4173802110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	2.470,00	22.230,00
4173802110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111690000	Morro da Fumaça - Licitação Compartilhada	4.370,00	17.188,66
4173802110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	7.220,00	28.880,00
4173802110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	0,00	36.733,34
4173802110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111940000	Peritiba - Licitações Compartilhadas	2.470,00	5.516,34
4173802110111960000	Petrolândia - Licitação Compartilhada	3.046,33	3.046,33
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	2.470,00	22.230,00
4173802110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	38.760,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112140000	Rancho Queimado - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112190000	Rio dos Cedros - Licitação Compartilhada	3.230,00	20.026,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	5.890,00	47.120,00
4173802110112260000	Salete - Licitação Compartilhada	2.850,00	21.660,00
4173802110112280000	Salto Veloso - Licitação Compartilhada	2.470,00	20.514,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	3.470,00	28.880,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	5.130,00	46.170,00
4173802110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112820000	Urubici - Licitação Compartilhada	3.230,00	22.610,00
4173802110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112890000	Videira - Licitação Compartilhada	7.030,00	56.240,00
4173802110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	6.270,00	50.160,00
4173802110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	5.130,00	41.040,00
4173802110112950000	Zortéa - Licitação Compartilhada	0,00	24.288,34
4173802115000000000	Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	2.920.430,85	10.880.147,42
4173802115001000000	Plano Diretor e Mobilidade Urbana	59.850,00	493.818,60
4173802115002000000	Diagnostico Socioambiental	19.494,00	257.063,00
4173802115003000000	Plano de Saneamento Básico	18.392,00	76.983,34
4173802115004000000	Iluminação Pública	2.437.762,86	7.806.413,94
4173802115005000000	Telefonia Móvel	5.530,44	113.118,37
4173802115006000000	Gestão de Energia	45.234,20	177.138,20
4173802115007000000	Gestão de Telefonia	1.895,00	12.805,00
4173802115008000000	Serviços Urbanos	0,00	36.046,00
4173802115009000000	Outras Ações Multifinatárias de Interesse Comum	332.272,35	1.906.760,97
4190000000000000000	Outras receitas correntes	147,75	1.263,70
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	147,75	1.263,70
4192200000000000000	Restituições	147,75	1.263,70
4192299000000000000	Outras restituições	147,75	1.263,70
4192299100000000000	Outras restituições	147,75	1.263,70
4192299110000000000	Outras restituições - principal	147,75	1.263,70
4200000000000000000	Receitas de capital	48.983,34	359.850,01
4240000000000000000	Transferências de capital	48.983,34	359.850,01
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	48.983,34	359.850,01
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	48.983,34	359.850,01
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	48.983,34	359.850,01
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	48.983,34	359.850,01
4243801110000000000	TCP - Ações Multifinatárias de Interesse Comum	48.983,34	359.850,01
4243801110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	48.983,34	359.850,01
4243801110100010000	Abdon Batista - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110101023000	Ascurra - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110030000	Agrolândia - Licitação Compartilhada	500,00	2.500,00
4243801110110050000	Agua doce - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	1.000,00	5.000,00
4243801110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110110510000	Caçador - Licitação Compartilhada	0,00	3.500,00
4243801110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	500,00	3.500,00
4243801110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110620000	Capinzal- Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	500,00	3.916,67
4243801110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	0,00	4.000,00
4243801110111320000	Ituporanga - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	500,00	3.900,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110111490000	Leoberto Leal - Licitação Compartilhada	566,67	566,67
4243801110111500000	LINDOIA DO SUL - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	500,00	4.000,00
4243801110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	500,00	3.916,67
4243801110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111690000	Morro da Fumaça - Licitação Compartilhada	500,00	1.966,67
4243801110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.000,00
4243801110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	0,00	3.866,67
4243801110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111940000	Peritiba - Licitações Compartilhadas	500,00	1.116,66
4243801110111960000	Petrolândia - Licitação Compartilhada	616,67	616,67
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112140000	Rancho Queimado - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112190000	Rio dos Cedros - Licitação Compartilhada	500,00	3.100,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112260000	Salete - Licitação Compartilhada	3.800,00	3.800,00
4243801110112280000	Salto Veloso - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112820000	Urubici - Licitação Compartilhada	500,00	3.500,00
4243801110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112890000	Videira - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112950000	Zortéa - Licitação Compartilhada	0,00	4.583,33
	Total Receita	4.080.418,71	17.450.096,17
Receita Extraorçamentária			
2188000000000000000	Valores restituíveis	322.090,63	2.404.200,65
2188100000000000000	Valores restituíveis - consolidação	322.090,63	2.404.200,65
2188199000000000000	Outros valores restituíveis	322.090,63	2.404.200,65
2188199990000000000	Outros valores restituíveis	322.090,63	2.404.200,65
2188199990100000000	DCC para importação de produtos	322.090,63	2.404.200,65
	Total Receita Extraorçamentária	322.090,63	2.404.200,65
	Total Geral	4.402.509,34	19.854.296,82

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2641437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**19.326,64**
10/08/2020		
Receita Orçamentária		2.030,99
	Total dia 10/08/2020	2.030,99
20/08/2020		
Pagamento de Empenho		(52,70)
	Total dia 20/08/2020	(52,70)
31/08/2020		
Receita Orçamentária		2,78
	Total dia 31/08/2020	2,78
	TOTAL	**21.307,71**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**343.220,18**
03/08/2020		
Pagamento de Empenho		(50.720,30)
	Total dia 03/08/2020	(50.720,30)
04/08/2020		
Pagamento de Empenho		(126,01)
Receita Orçamentária		5.849,60
	Total dia 04/08/2020	5.723,59
05/08/2020		
Receita Orçamentária		7.296,00
	Total dia 05/08/2020	7.296,00
07/08/2020		
Pagamento de Empenho		(19.437,25)
Receita Orçamentária		139.333,97
	Total dia 07/08/2020	119.896,72
10/08/2020		
Pagamento de Empenho		(3.399,65)
Pagamento de Nota Extra		(9.221,12)
Receita Orçamentária		77.195,16
	Total dia 10/08/2020	64.574,39
11/08/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
	Total dia 11/08/2020	(88,78)
14/08/2020		
Pagamento de Empenho		(81.880,74)
Receita Orçamentária		59.535,82
	Total dia 14/08/2020	(22.344,92)
17/08/2020		
Pagamento de Empenho		(177,56)
Receita Orçamentária		7.993,28
	Total dia 17/08/2020	7.815,72
18/08/2020		
Receita Orçamentária		198.266,62
	Total dia 18/08/2020	198.266,62
20/08/2020		
Pagamento de Empenho		(5.931,26)
Pagamento de Nota Extra		(50.987,96)
Receita Orçamentária		26.744,01
	Total dia 20/08/2020	(30.175,21)
21/08/2020		
Receita Orçamentária		223.308,69
	Total dia 21/08/2020	223.308,69
24/08/2020		
Receita Orçamentária		372.414,79
	Total dia 24/08/2020	372.414,79
25/08/2020		
Receita Orçamentária		249.966,84
	Total dia 25/08/2020	249.966,84
26/08/2020		
Receita Orçamentária		153.147,35
	Total dia 26/08/2020	153.147,35
27/08/2020		
Pagamento de Empenho		(4.329,60)
Receita Orçamentária		651.938,28
	Total dia 27/08/2020	647.608,68

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
28/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(2.969,21)
Receita Orçamentária		227.766,70
	Total dia 28/08/2020	224.797,49
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(596.104,27)
Pagamento de Nota Extra		(491,91)
Receita Orçamentária		97.218,74
	Total dia 31/08/2020	(499.377,44)
	TOTAL	**2.015.330,41**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**771.564,09**
03/08/2020		
Pagamento de Empenho		(5.803,66)
	Total dia 03/08/2020	(5.803,66)
04/08/2020		
Receita Orçamentária		6.320,00
	Total dia 04/08/2020	6.320,00
05/08/2020		
Receita Orçamentária		20.860,00
	Total dia 05/08/2020	20.860,00
06/08/2020		
Pagamento de Empenho		(114,11)
Receita Orçamentária		15.990,00
	Total dia 06/08/2020	15.875,89
07/08/2020		
Pagamento de Empenho		(13.284,15)
Receita Orçamentária		42.860,00
	Total dia 07/08/2020	29.575,85
10/08/2020		
Pagamento de Empenho		(74.450,47)
Pagamento de Nota Extra		(1.068,93)
Receita Orçamentária		52.550,00
Transf. Bancária		(530.000,00)
	Total dia 10/08/2020	(552.969,40)
11/08/2020		
Pagamento de Empenho		(3.179,00)
Receita Orçamentária		120.690,00
	Total dia 11/08/2020	117.511,00
13/08/2020		
Receita Orçamentária		3.730,00
	Total dia 13/08/2020	3.730,00
14/08/2020		
Pagamento de Empenho		(8.500,76)
Receita Orçamentária		3.350,00
	Total dia 14/08/2020	(5.150,76)
17/08/2020		
Pagamento de Empenho		(1.689,93)
Receita Orçamentária		5.630,00
	Total dia 17/08/2020	3.940,07
18/08/2020		
Receita Orçamentária		12.260,00
	Total dia 18/08/2020	12.260,00
19/08/2020		
Pagamento de Empenho		260,00
	Total dia 19/08/2020	260,00
20/08/2020		
Pagamento de Empenho		(30.875,10)
Pagamento de Nota Extra		(14.344,66)
	Total dia 20/08/2020	(45.219,76)
21/08/2020		
Pagamento de Empenho		116,59
Receita Orçamentária		3.366,00
	Total dia 21/08/2020	3.482,59
24/08/2020		
Pagamento de Empenho		(73,69)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
24/08/2020		
Receita Orçamentária		8.220,00
	Total dia 24/08/2020	8.146,31
25/08/2020		
Pagamento de Empenho		(2.352,53)
Receita Orçamentária		6.010,00
	Total dia 25/08/2020	3.657,47
26/08/2020		
Receita Orçamentária		6.320,00
	Total dia 26/08/2020	6.320,00
27/08/2020		
Pagamento de Empenho		(5.841,58)
Receita Orçamentária		13.783,00
	Total dia 27/08/2020	7.941,42
28/08/2020		
Pagamento de Empenho		(3.298,77)
Pagamento de Nota Extra		(19.589,17)
Receita Orçamentária		9.220,00
	Total dia 28/08/2020	(13.667,94)
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(98.163,18)
Pagamento de Nota Extra		(6.967,73)
Receita Orçamentária		12.794,05
Transf. Bancária		530.000,00
	Total dia 31/08/2020	437.663,14
	TOTAL	**826.296,31**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**49.278,45**
24/08/2020		
Receita Orçamentária		2.183,51
	Total dia 24/08/2020	2.183,51
25/08/2020		
Receita Orçamentária		1.925,20
	Total dia 25/08/2020	1.925,20
26/08/2020		
Receita Orçamentária		1.684,12
	Total dia 26/08/2020	1.684,12
27/08/2020		
Pagamento de Empenho		(11.717,85)
Receita Orçamentária		560,02
	Total dia 27/08/2020	(11.157,83)
28/08/2020		
Pagamento de Empenho		(488,92)
Receita Orçamentária		532,31
	Total dia 28/08/2020	43,39
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(732,80)
Receita Orçamentária		694,78
	Total dia 31/08/2020	(38,02)
	TOTAL	**43.918,82**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**108.556,80**
03/08/2020		
Receita Orçamentária		6.156,00
	Total dia 03/08/2020	6.156,00
04/08/2020		
Receita Orçamentária		4.522,00
	Total dia 04/08/2020	4.522,00
05/08/2020		
Pagamento de Empenho		(520,00)
	Total dia 05/08/2020	(520,00)
07/08/2020		
Pagamento de Empenho		(5.964,79)
	Total dia 07/08/2020	(5.964,79)
10/08/2020		
Pagamento de Empenho		(14.046,29)
Pagamento de Nota Extra		(801,71)
Receita Orçamentária		15.960,00
	Total dia 10/08/2020	1.112,00
11/08/2020		
Pagamento de Empenho		(1.924,99)
Receita Orçamentária		2.888,00
	Total dia 11/08/2020	963,01
14/08/2020		
Pagamento de Empenho		(4.694,92)
Receita Orçamentária		4.104,00
	Total dia 14/08/2020	(590,92)
17/08/2020		
Pagamento de Empenho		(3.110,60)
	Total dia 17/08/2020	(3.110,60)
20/08/2020		
Pagamento de Empenho		(15.527,30)
Pagamento de Nota Extra		(8.496,63)
	Total dia 20/08/2020	(24.023,93)
21/08/2020		
Pagamento de Empenho		1.125,92
Receita Orçamentária		6.042,00
	Total dia 21/08/2020	7.167,92
24/08/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
	Total dia 24/08/2020	(88,78)
25/08/2020		
Pagamento de Empenho		(466,85)
Receita Orçamentária		19.570,00
	Total dia 25/08/2020	19.103,15
26/08/2020		
Receita Orçamentária		33.782,00
	Total dia 26/08/2020	33.782,00
27/08/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
Receita Orçamentária		5.320,00
	Total dia 27/08/2020	5.231,22
28/08/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
Pagamento de Nota Extra		(7.166,24)
Receita Orçamentária		2.660,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
28/08/2020		
	Total dia 28/08/2020	(4.595,02)
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(66.195,96)
Pagamento de Nota Extra		(212,10)
Receita Orçamentária		13.772,69
	Total dia 31/08/2020	(52.635,37)
	TOTAL	**95.064,69**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.791.560,77**
07/08/2020		
Pagamento de Empenho		(169.837,05)
	Total dia 07/08/2020	(169.837,05)
10/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(8.808,87)
	Total dia 10/08/2020	(8.808,87)
11/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(695,01)
	Total dia 11/08/2020	(695,01)
20/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(30.121,67)
	Total dia 20/08/2020	(30.121,67)
25/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(2.597,94)
	Total dia 25/08/2020	(2.597,94)
28/08/2020		
Pagamento de Empenho		(10.260,00)
Pagamento de Nota Extra		(2.815,42)
	Total dia 28/08/2020	(13.075,42)
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(10,45)
Pagamento de Nota Extra		(1.247,01)
Receita Orçamentária		230,17
	Total dia 31/08/2020	(1.027,29)
	TOTAL	**1.565.397,52**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.083.189,89**
10/08/2020		
Lançamentos Contábeis		(2.609.771,36)
Pagamento de Nota Extra		(96,90)
Receita Extra orçamentária		56.698,47
Transf. Bancária		530.000,00
	Total dia 10/08/2020	(2.023.169,79)
12/08/2020		
Receita Extra orçamentária		57.187,29
	Total dia 12/08/2020	57.187,29
13/08/2020		
Receita Extra orçamentária		10.554,95
Receita Orçamentária		4.845,00
	Total dia 13/08/2020	15.399,95
14/08/2020		
Receita Extra orçamentária		6.366,14
	Total dia 14/08/2020	6.366,14
17/08/2020		
Receita Extra orçamentária		13.733,50
	Total dia 17/08/2020	13.733,50
18/08/2020		
Receita Extra orçamentária		25.576,51
	Total dia 18/08/2020	25.576,51
19/08/2020		
Receita Extra orçamentária		12.931,23
	Total dia 19/08/2020	12.931,23
20/08/2020		
Lançamentos Contábeis		(2.257,84)
Pagamento de Nota Extra		(532,95)
Receita Extra orçamentária		54.756,04
	Total dia 20/08/2020	51.965,25
21/08/2020		
Receita Extra orçamentária		61.412,43
Receita Orçamentária		227.386,00
	Total dia 21/08/2020	288.798,43
25/08/2020		
Receita Extra orçamentária		8.649,73
	Total dia 25/08/2020	8.649,73
27/08/2020		
Pagamento de Empenho		(4.215,15)
	Total dia 27/08/2020	(4.215,15)
28/08/2020		
Receita Extra orçamentária		3.879,36
	Total dia 28/08/2020	3.879,36
31/08/2020		
Pagamento de Empenho		(29,60)
Receita Extra orçamentária		10.344,98
Receita Orçamentária		68.297,79
Transf. Bancária		(530.000,00)
	Total dia 31/08/2020	(451.386,83)
	TOTAL	**88.905,51**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19973 -1111119000114000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7 - 28852-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**706.792,15**
07/08/2020		
Pagamento de Empenho		(156.697,85)
	Total dia 07/08/2020	(156.697,85)
20/08/2020		
Receita Orçamentária		812.954,63
	Total dia 20/08/2020	812.954,63
25/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(3.984,66)
	Total dia 25/08/2020	(3.984,66)
28/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(1.114,14)
	Total dia 28/08/2020	(1.114,14)
31/08/2020		
Pagamento de Nota Extra		(921,49)
Receita Orçamentária		113,22
	Total dia 31/08/2020	(808,27)
	TOTAL	**1.357.141,86**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020

19974 -1111119000115000000 - B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2 - 28927-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.000.746,09**
31/08/2020		
Receita Orçamentária		272,60
	Total dia 31/08/2020	272,60
	TOTAL	**2.001.018,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/08/2020 Até: 31/08/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
25	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/01/2020	POSTO MACA LTDA	0,00	14.602,51	(14.602,51)
63	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	08/01/2020	HOLMATRO RESCUE EQUIPMENT B.V	0,00	579.936,36	(579.936,36)
64	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	08/01/2020	TEXPORT HANDELSGESELLSCHAFT M.B.H	0,00	1.047.866,91	(1.047.866,91)
113	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	27/01/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - CONTRA	0,00	11.393,27	(11.393,27)
114	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	27/01/2020	INSS	0,00	2.776,57	(2.776,57)
115	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	27/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	943,46	(943,46)
310	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	18/05/2020	TIM S.A	0,00	120,00	(120,00)
311	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/05/2020	TIM S.A	0,00	1.303,97	(1.303,97)
393	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/06/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	604,08	(604,08)
394	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/06/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	521,84	(521,84)
421	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	25/06/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	116,59	(116,59)
493	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	27/07/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	326,22	(326,22)
513	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	03000301	03/08/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	5.800,00	0,00	5.800,00
514	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	03000301	03/08/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1.933,33	0,00	1.933,33
515	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2020	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	520,00	0,00	520,00
516	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	03/08/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR	1.785,00	0,00	1.785,00
517	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	03/08/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR	1.394,00	0,00	1.394,00
518	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR	1.486,00	0,00	1.486,00
519	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	03/08/2020	BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	200.000,00	0,00	200.000,00
520	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	03/08/2020	CEGE ENGENHARIA LTDA	500.000,00	0,00	500.000,00
521	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	03/08/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENT	400.000,00	0,00	400.000,00
522	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	03/08/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	200.000,00	0,00	200.000,00
523	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	04/08/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	22.277,67	0,00	22.277,67
524	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	04/08/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	16.651,67	0,00	16.651,67
525	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	06/08/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR	1.694,92	0,00	1.694,92
526	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	06/08/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENT	16.700,54	0,00	16.700,54
527	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	07/08/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	44.290,60	0,00	44.290,60
528	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	10/08/2020	TEXPORT HANDELSGESELLSCHAFT M.B.H	1.431.566,74	0,00	1.431.566,74
529	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	10/08/2020	HOLMATRO RESCUE EQUIPMENT B.V	1.178.204,62	0,00	1.178.204,62
530	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	10/08/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	93.501,87	0,00	93.501,87
531	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/08/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	3.129,00	0,00	3.129,00
532	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/08/2020	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1.152,00	0,00	1.152,00
533	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	11/08/2020	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DI	270,00	0,00	270,00
534	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	11/08/2020	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	1.100,00	0,00	1.100,00
535	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	11/08/2020	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	800,05	0,00	800,05
536	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	11/08/2020	MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA L	107,52	0,00	107,52
537	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	12/08/2020	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	386,95	0,00	386,95
538	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	12/08/2020	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	57,96	0,00	57,96
539	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/08/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	1.770,00	0,00	1.770,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/08/2020 Até: 31/08/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
540	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	13/08/2020	KLEVERTON DA ROSA	520,00	260,00	260,00
541	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	14/08/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	157,50	0,00	157,50
542	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	14/08/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	352,41	0,00	352,41
543	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	14/08/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	278,00	0,00	278,00
544	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	17/08/2020	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	3.200,00	0,00	3.200,00
545	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	17/08/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
546	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/08/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
547	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/08/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
548	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	19/08/2020	DF COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAM	599,99	0,00	599,99
549	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	19/08/2020	TIM S.A	200,00	0,00	200,00
550	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	20/08/2020	RAI SERVICOS EIRELI	20.000,00	0,00	20.000,00
551	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	20/08/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENT.	18.703,72	0,00	18.703,72
552	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	20/08/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENT.	8.259,58	0,00	8.259,58
553	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	4.307,00	0,00	4.307,00
554	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	26/08/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMI	10.000,00	0,00	10.000,00
555	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMI	5.000,00	0,00	5.000,00
556	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMI	5.000,00	0,00	5.000,00
557	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	15.943,00	0,00	15.943,00
558	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2020	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	11.016,00	0,00	11.016,00
559	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000301	28/08/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	2.000,00	0,00	2.000,00
560	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	700,00	0,00	700,00
561	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	700,00	0,00	700,00
562	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	233,33	0,00	233,33
563	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - CONTRA	67.000,00	0,00	67.000,00
564	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.360,00	0,00	5.360,00
565	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	28/08/2020	INSS	14.100,00	0,00	14.100,00
566	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	28/08/2020	ELETRO ZAGONEL LTDA	10.161,54	0,00	10.161,54
567	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	28/08/2020	ELETRO ZAGONEL LTDA	2.258,12	0,00	2.258,12
568	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	28/08/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	1.520,00	0,00	1.520,00
569	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	31/08/2020	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	1.040,00	0,00	1.040,00
570	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	31/08/2020	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	309,64	0,00	309,64
					Total Empenhos Globais	**309,64**	**1.047.866,91**	**(1.047.557,27)**
					Total Empenhos Ordinários	**2.869.366,79**	**581.765,09**	**2.287.601,70**
					Total Empenhos Estimativos	**1.470.323,84**	**31.139,78**	**1.439.184,06**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**4.340.000,27**	**1.660.771,78**	**2.679.228,49**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
03/08/2020	1323	Emp.	6/2020	IPM SISTEMAS LTDA	26882	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	11,03
03/08/2020	1325	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474389094		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		88,78
03/08/2020	1326	Emp.	409/2020	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LT	11208		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		12.304,00
03/08/2020	1327	Emp.	36/2020	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	51		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		38.327,52
03/08/2020	1328	Emp.	513/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020	Pagamento automático de retenção.	03000301		Retenção	1	1.929,67
03/08/2020	1329	Emp.	513/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		3.870,33
03/08/2020	1330	Emp.	514/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.933,33
										SubTotal 03/08/2020	**58.464,66**
04/08/2020	1331	Emp.	392/2020	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E	22388	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	3.255,82
04/08/2020	1332	Emp.	25/2020	POSTO MACA LTDA	69893		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		126,01
04/08/2020	1334	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	370	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	569,45
04/08/2020	1335	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	369	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	740,54
04/08/2020	1336	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	368	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	896,57
04/08/2020	1337	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	367	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	121,19
04/08/2020	1338	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	366	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	472,86
										SubTotal 04/08/2020	**6.182,44**
05/08/2020	1333	Emp.	515/2020	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		520,00
05/08/2020	1339	Emp.	169/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1362	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	418,65
05/08/2020	1340	Emp.	169/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1361	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	444,38
05/08/2020	1341	Emp.	459/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114618	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	792,97
05/08/2020	1342	Emp.	323/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114619	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	1.903,18
										SubTotal 05/08/2020	**4.079,18**
06/08/2020	1343	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	69902		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		114,11
06/08/2020	1344	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	376	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	101,59
06/08/2020	1345	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	377	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	117,22
										SubTotal 06/08/2020	**332,92**
07/08/2020	1346	Emp.	167/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	2131	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	3.896,91
07/08/2020	1347	Emp.	403/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	2132	Pagamento automático de retenção.	01640502		Retenção	1	2.764,47
07/08/2020	1348	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	377		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		2.487,61
07/08/2020	1349	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	376		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		2.503,24
07/08/2020	1350	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	370		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		12.988,89
07/08/2020	1351	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	369		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		16.891,27
07/08/2020	1352	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	368		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		20.450,46
07/08/2020	1353	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	366		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		11.651,56
07/08/2020	1354	Emp.	366/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	367		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		2.764,29
07/08/2020	1355	Emp.	169/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1362		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		9.508,04
07/08/2020	1356	Emp.	169/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1361		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		7.890,59
07/08/2020	1357	Emp.	167/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	2131		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		82.701,10
07/08/2020	1358	Emp.	392/2020	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E	22388		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		98.029,55
07/08/2020	1359	Emp.	403/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	2132		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		58.668,30
07/08/2020	1360	Emp.	37/2020	WIND SERVICE LTDA	150		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		4.390,00
07/08/2020	1361	Emp.	439/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		464,00
07/08/2020	1362	Emp.	336/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		1.648,00
07/08/2020	1363	Emp.	419/2020	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LT	11207		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		9.990,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
07/08/2020	1364	Emp.	36/2020	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	52		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		2.945,25
07/08/2020	1365	Emp.	23/2020	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGI	053021		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		49,64
07/08/2020	1366	Emp.	439/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		747,10
07/08/2020	1367	Emp.	336/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		4.704,05
07/08/2020	1368	Emp.	439/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		464,00
07/08/2020	1369	Emp.	510/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	104576		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		180,00
07/08/2020	1370	Emp.	511/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	104576		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		243,35
07/08/2020	1371	Emp.	512/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	31821		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		278,00
07/08/2020	1372	Emp.	379/2020	RSUL EIRELI EPP	6028		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		84,12
07/08/2020	1373	Emp.	115/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.072,00
07/08/2020	1374	Emp.	447/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		672,00
07/08/2020	1375	Emp.	447/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		960,00
07/08/2020	1376	Emp.	447/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		9.794,68
									SubTotal 07/08/2020		**371.882,47**
10/08/2020	749	Ext.	774/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.068,93
10/08/2020	750	Ext.	775/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		160,35
10/08/2020	751	Ext.	775/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		801,71
10/08/2020	752	Ext.	783/2020	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃ	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.674,63
10/08/2020	753	Ext.	781/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		148,44
10/08/2020	754	Ext.	881/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		261,49
10/08/2020	755	Ext.	883/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		214,98
10/08/2020	756	Ext.	843/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		5,66
10/08/2020	757	Ext.	841/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		46,90
10/08/2020	758	Ext.	847/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		20,35
10/08/2020	759	Ext.	845/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		9,81
10/08/2020	760	Ext.	839/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		10,19
10/08/2020	761	Ext.	915/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		250,05
10/08/2020	762	Ext.	913/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		198,53
10/08/2020	763	Ext.	877/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		98,00
10/08/2020	764	Ext.	861/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		138,32
10/08/2020	765	Ext.	853/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		98,35
10/08/2020	766	Ext.	859/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		226,75
10/08/2020	767	Ext.	855/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		258,87
10/08/2020	768	Ext.	865/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		109,53
10/08/2020	769	Ext.	857/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		139,21
10/08/2020	770	Ext.	873/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		405,51
10/08/2020	771	Ext.	851/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		35,95
10/08/2020	772	Ext.	849/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		386,97
10/08/2020	773	Ext.	879/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		320,34
10/08/2020	774	Ext.	871/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		291,34
10/08/2020	775	Ext.	869/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		219,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/08/2020	776	Ext.	867/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		213,56
10/08/2020	777	Ext.	773/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		73,46
10/08/2020	778	Ext.	875/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		200,11
10/08/2020	779	Ext.	863/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		138,32
10/08/2020	780	Ext.	905/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		158,69
10/08/2020	781	Ext.	903/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		122,03
10/08/2020	782	Ext.	907/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		192,12
10/08/2020	783	Ext.	911/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		72,75
10/08/2020	784	Ext.	925/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		31,26
10/08/2020	785	Ext.	889/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		199,99
10/08/2020	786	Ext.	777/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		331,79
10/08/2020	787	Ext.	887/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		128,29
10/08/2020	788	Ext.	779/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		288,14
10/08/2020	789	Ext.	885/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		349,20
10/08/2020	790	Ext.	895/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		311,34
10/08/2020	791	Ext.	893/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		275,54
10/08/2020	792	Ext.	891/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		152,96
10/08/2020	793	Ext.	835/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	Débito Bancário		96,90
10/08/2020	794	Ext.	785/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		734,44
10/08/2020	795	Ext.	786/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		28,70
10/08/2020	796	Ext.	787/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		81,26
10/08/2020	797	Ext.	788/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		48,35
10/08/2020	798	Ext.	789/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		63,29
10/08/2020	799	Ext.	790/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		5.624,19
10/08/2020	800	Ext.	791/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		42,28
10/08/2020	801	Ext.	792/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		1.151,80
10/08/2020	802	Ext.	793/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		42,16
10/08/2020	803	Ext.	794/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		97,95
10/08/2020	804	Ext.	795/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		24,24
10/08/2020	805	Ext.	796/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		332,53
10/08/2020	806	Ext.	797/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		57,28
10/08/2020	807	Ext.	798/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		115,31
10/08/2020	808	Ext.	800/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		43,75
10/08/2020	809	Ext.	801/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		34,59
10/08/2020	810	Ext.	802/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		26,29
10/08/2020	811	Ext.	709/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		23,93
10/08/2020	812	Ext.	803/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		127,33
10/08/2020	813	Ext.	805/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		189,74
10/08/2020	814	Ext.	806/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		32,35
10/08/2020	815	Ext.	807/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		139,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/08/2020	1377	Emp.	449/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	82588		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		18.331,07
10/08/2020	1378	Emp.	53/2020	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	524, 525, 583, 584		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		747,89
10/08/2020	1379	Emp.	325/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114619		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.982,17
10/08/2020	1380	Emp.	323/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114619		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		7.802,51
10/08/2020	1381	Emp.	459/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114618		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.442,26
10/08/2020	1382	Emp.	458/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	114618		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.233,46
10/08/2020	1383	Emp.	16/2020	IVETE REGINA ODORIZZI	07/2020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		3.349,85
10/08/2020	1384	Emp.	65/2020	REVOLUCION SERVICOS DE INFOR	202000000000633		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		190,00
10/08/2020	1385	Emp.	19/2020	REVOLUCION SERVICOS DE INFOR	202000000000634		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		36.371,26
10/08/2020	1386	Emp.	99/2020	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMA	202000000023628		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		650,00
10/08/2020	1387	Emp.	450/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	82588		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		2.749,65
10/08/2020	1388	Emp.	146/2020	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	202000000003325		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		70,00
10/08/2020	1389	Emp.	56/2020	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBO	202000000000528		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		228,00
10/08/2020	1390	Emp.	450/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	82588		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		13.748,29
										SubTotal 10/08/2020	**111.893,94**
11/08/2020	816	Ext.	836/2020	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		625,41
11/08/2020	817	Ext.	837/2020	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		69,60
11/08/2020	1391	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474477540		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		88,78
11/08/2020	1392	Emp.	516/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE S	86780901		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.785,00
11/08/2020	1393	Emp.	517/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE S	94473191		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.394,00
11/08/2020	1394	Emp.	518/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE S	88319460		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.486,00
11/08/2020	1395	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474474314		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		88,78
11/08/2020	1396	Emp.	23/2020	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGI	1497011790000 7649-1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		49,64
11/08/2020	1397	Emp.	25/2020	POSTO MACA LTDA	70086		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		208,57
11/08/2020	1398	Emp.	25/2020	POSTO MACA LTDA	70042		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		92,00
										SubTotal 11/08/2020	**5.887,78**
14/08/2020	1399	Emp.	6/2020	IPM SISTEMAS LTDA	26882		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		724,21
14/08/2020	1400	Emp.	41/2020	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E	08		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		3.291,14
14/08/2020	1401	Emp.	15/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LT	3335257		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.079,90
14/08/2020	1402	Emp.	15/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LT	3335256		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		805,90
14/08/2020	1403	Emp.	18/2020	CELESC DISTRIBUICAO S A	20206086539508-28		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		46,66
14/08/2020	1404	Emp.	18/2020	CELESC DISTRIBUICAO S A	20206086539512-3		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		32,95
14/08/2020	1405	Emp.	540/2020	KLEVERTON DA ROSA	68/2020		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		520,00
14/08/2020	1406	Emp.	479/2020	JOSIANE ZAGO - MEI	107, 108		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.000,00
14/08/2020	1407	Emp.	35/2020	ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTRIC	505		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		1.957,34
14/08/2020	1408	Emp.	424/2020	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA	3602		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		987,50
14/08/2020	1409	Emp.	312/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAME	6931		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		5.508,10
14/08/2020	1410	Emp.	282/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAME	6930		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		73.427,80
14/08/2020	1411	Emp.	481/2020	HORUS AERONAVES LTDA	1430		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		3.000,00
14/08/2020	1412	Emp.	525/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE S	66783250		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.694,92
										SubTotal 14/08/2020	**95.076,42**
17/08/2020	1413	Emp.	523/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	84416	Pagamento automático de retenção.	03000301		Retenção	1	1.227,50
17/08/2020	1414	Emp.	524/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	84416	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	917,51

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/08/2020	1415	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474516590		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		88,78
17/08/2020	1416	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474517549		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		88,78
17/08/2020	1417	Emp.	25/2020	POSTO MACA LTDA	70200		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		110,60
17/08/2020	1418	Emp.	546/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.500,00
17/08/2020	1419	Emp.	547/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.500,00
17/08/2020	1420	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70198		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		189,93
17/08/2020	1421	Emp.	545/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.500,00
									SubTotal 17/08/2020		**7.123,10**
19/08/2020	1405	Emp.	540/2020	KLEVERTON DA ROSA	68/2020	ESTORNO REFERENTE A DEVOLU	03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		(260,00)
									SubTotal 19/08/2020		**(260,00)**
20/08/2020	818	Ext.	882/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		788,26
20/08/2020	819	Ext.	880/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		958,81
20/08/2020	820	Ext.	846/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		111,93
20/08/2020	821	Ext.	844/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		53,98
20/08/2020	822	Ext.	842/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		20,74
20/08/2020	823	Ext.	840/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		257,97
20/08/2020	824	Ext.	838/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		56,05
20/08/2020	825	Ext.	762/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		89,42
20/08/2020	826	Ext.	878/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		528,56
20/08/2020	827	Ext.	876/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		107,79
20/08/2020	828	Ext.	874/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		220,12
20/08/2020	829	Ext.	872/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		535,28
20/08/2020	830	Ext.	870/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		320,48
20/08/2020	831	Ext.	868/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		241,07
20/08/2020	832	Ext.	866/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		234,92
20/08/2020	833	Ext.	864/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		180,72
20/08/2020	834	Ext.	862/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		152,15
20/08/2020	835	Ext.	860/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		152,15
20/08/2020	836	Ext.	858/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		374,13
20/08/2020	837	Ext.	856/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		229,69
20/08/2020	838	Ext.	854/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		427,14
20/08/2020	839	Ext.	852/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		108,19
20/08/2020	840	Ext.	850/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		47,46
20/08/2020	841	Ext.	848/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		510,80
20/08/2020	842	Ext.	772/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		80,81
20/08/2020	843	Ext.	760/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		155,14
20/08/2020	844	Ext.	758/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		155,14
20/08/2020	845	Ext.	756/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		145,64
20/08/2020	846	Ext.	754/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		38,23
20/08/2020	847	Ext.	752/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		355,49
20/08/2020	848	Ext.	750/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		106,32
20/08/2020	849	Ext.	748/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		425,27

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/08/2020	850	Ext.	746/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		227,83
20/08/2020	851	Ext.	744/2020	RAI SERVICOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		194,52
20/08/2020	852	Ext.	736/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		953,67
20/08/2020	853	Ext.	734/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		390,67
20/08/2020	854	Ext.	732/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		330,51
20/08/2020	855	Ext.	730/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		148,56
20/08/2020	856	Ext.	728/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		539,69
20/08/2020	857	Ext.	726/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.510,78
20/08/2020	858	Ext.	724/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		148,56
20/08/2020	859	Ext.	894/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.712,37
20/08/2020	860	Ext.	892/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.515,47
20/08/2020	861	Ext.	890/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		841,28
20/08/2020	862	Ext.	888/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.099,93
20/08/2020	863	Ext.	886/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		470,39
20/08/2020	864	Ext.	884/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.920,62
20/08/2020	865	Ext.	780/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		544,26
20/08/2020	866	Ext.	778/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.056,51
20/08/2020	867	Ext.	776/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.824,83
20/08/2020	868	Ext.	766/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		662,80
20/08/2020	869	Ext.	764/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.288,30
20/08/2020	870	Ext.	742/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		94,54
20/08/2020	871	Ext.	740/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		168,13
20/08/2020	872	Ext.	738/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		616,06
20/08/2020	873	Ext.	782/2020	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃ	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		3.223,67
20/08/2020	874	Ext.	768/2020	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇ	1		01640001	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		467,87
20/08/2020	875	Ext.	784/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7			48.017,42
20/08/2020	876	Ext.	804/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		202,52
20/08/2020	877	Ext.	834/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	Débito Bancário		532,95
20/08/2020	878	Ext.	719/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.392,17
20/08/2020	879	Ext.	722/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		423,58
20/08/2020	880	Ext.	821/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		670,93
20/08/2020	881	Ext.	824/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		2.097,09
20/08/2020	882	Ext.	830/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		337,11
20/08/2020	883	Ext.	827/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		17,25
20/08/2020	884	Ext.	833/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		670,93
20/08/2020	885	Ext.	826/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		670,93
20/08/2020	886	Ext.	819/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		6.376,83
20/08/2020	887	Ext.	816/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.452,79
20/08/2020	888	Ext.	809/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		713,08
20/08/2020	889	Ext.	715/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		713,08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/08/2020	890	Ext.	813/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		10.073,54
20/08/2020	1422	Emp.	54/2020	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL			01000200	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	Débito Bancário		52,70
20/08/2020	1423	Emp.	294/2020	OI SA	2008.014403415		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		387,26
20/08/2020	1424	Emp.	440/2020	INSS			01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		1.218,00
20/08/2020	1425	Emp.	337/2020	INSS			01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		4.326,00
20/08/2020	1426	Emp.	440/2020	INSS			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.961,15
20/08/2020	1427	Emp.	440/2020	INSS			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.218,00
20/08/2020	1428	Emp.	337/2020	INSS			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		12.348,15
20/08/2020	1429	Emp.	114/2020	INSS			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.814,00
20/08/2020	1430	Emp.	448/2020	INSS			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.764,00
20/08/2020	1431	Emp.	448/2020	INSS			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.520,00
20/08/2020	1432	Emp.	448/2020	INSS			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		20.671,00
20/08/2020	1433	Emp.	320/2020	LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M	114		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.215,00
20/08/2020	1434	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70294		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		60,72
20/08/2020	1435	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70246		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		129,25
20/08/2020	1436	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70263		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		117,03
20/08/2020	1437	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70261		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		94,26
20/08/2020	1438	Emp.	181/2020	LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP	17172		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		584,94
20/08/2020	1439	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70320		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		116,99
20/08/2020	1440	Emp.	542/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	104871		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		352,41
20/08/2020	1441	Emp.	543/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	31998		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		278,00
20/08/2020	1442	Emp.	541/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIL	104871		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		157,50
									SubTotal 20/08/2020		**156.870,23**
21/08/2020	997	Emp.	394/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		(521,84)
21/08/2020	998	Emp.	393/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		(604,08)
21/08/2020	1015	Emp.	421/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		(116,59)
21/08/2020	1443	Emp.	33/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	9905, 9901, 9896, 9906, 9907, 9908, 9902, 9921, 9932, 9910, 9904, 9899, 9911, 9903, 9922, 9912, 9913, 9897, 9914, 9926, 9900, 9915, 9898, 9916, 9925, 9917, 9918, 9923, 9919, 9920, 9930	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	50.489,10
									SubTotal 21/08/2020		**49.246,59**
24/08/2020	1444	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70370		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		73,69
24/08/2020	1445	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474604419		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		88,78
									SubTotal 24/08/2020		**162,47**
25/08/2020	891	Ext.	927/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		2.597,94
25/08/2020	892	Ext.	901/2020	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		2.141,68
25/08/2020	893	Ext.	929/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.842,98
25/08/2020	1446	Emp.	485/2020	I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	30182601		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		19,60
25/08/2020	1447	Emp.	466/2020	I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	30181955		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		87,00
25/08/2020	1448	Emp.	21/2020	CELESC DISTRIBUICAO S A	20206110796554-79		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		662,61
25/08/2020	1449	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70426		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		83,32
25/08/2020	1450	Emp.	268/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LT	837647		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.500,00
25/08/2020	1451	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474657107		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		88,78
25/08/2020	1452	Emp.	20/2020	CELESC DISTRIBUICAO S A	20206110796552-43		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		378,07
									SubTotal 25/08/2020		**9.401,98**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/08/2020	1453	Emp.	307/2020	TELEFÔNICA BRASIL	0398881403, 14813749/08/2020, 14827917/08/2020, 14840188/08/2020, 14845921/08/2020, 14845924/08/2020, 14845923/08/2020, 14845922/08/2020, 14813751/08/2020, 14827919/08/2020, 14813750/08/2020, 14813748/08/2020, 14827920/08/2020, 14827915/08/2020, 0403481865, 14827916/08/2020		01000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	Débito Bancário		9.474,29
27/08/2020	1454	Emp.	305/2020	CLARO S.A	006405707/082020, 006405710/082020, 006405706/082020, 006405711/082020, 006405712/082020, 006405708/082020		01000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	Débito Bancário		2.243,56
27/08/2020	1455	Emp.	251/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	717		01000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	Débito Bancário		4.215,15
27/08/2020	1456	Emp.	36/2020	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	55		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		4.329,60
27/08/2020	1457	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474320107		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		88,78
27/08/2020	1458	Emp.	306/2020	TELEFÔNICA BRASIL	14840186/08/2020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			998,61
27/08/2020	1459	Emp.	472/2020	CLARO S.A	006405709/082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			170,41
27/08/2020	1460	Emp.	486/2020	VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE P	1586		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			4,24
27/08/2020	1461	Emp.	319/2020	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAME	1843		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			3.969,87
27/08/2020	1462	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70457		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			144,66
27/08/2020	1463	Emp.	487/2020	MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL	26698		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			101,94
27/08/2020	1464	Emp.	463/2020	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E	13243		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			148,95
27/08/2020	1465	Emp.	482/2020	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E	13242		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			21,95
27/08/2020	1466	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70519		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			175,60
27/08/2020	1467	Emp.	24/2020	POSTO MACA LTDA	70501		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH			105,35
										SubTotal 27/08/2020	**26.192,96**
28/08/2020	894	Ext.	900/2020	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.114,14
28/08/2020	895	Ext.	912/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		220,12
28/08/2020	896	Ext.	914/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTD	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		194,33
28/08/2020	897	Ext.	924/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		85,96
28/08/2020	898	Ext.	922/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		85,96
28/08/2020	899	Ext.	910/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		400,11
28/08/2020	900	Ext.	908/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		95,22
28/08/2020	901	Ext.	906/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		704,45
28/08/2020	902	Ext.	904/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		581,85
28/08/2020	903	Ext.	902/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAV	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		447,42
28/08/2020	904	Ext.	718/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		126,56
28/08/2020	905	Ext.	717/2020	IPM SISTEMAS LTDA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		11,03
28/08/2020	906	Ext.	721/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		38,51
28/08/2020	907	Ext.	815/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		854,25
28/08/2020	908	Ext.	808/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.244,54
28/08/2020	909	Ext.	714/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.130,27
28/08/2020	910	Ext.	814/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		57,77
28/08/2020	911	Ext.	812/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		13.721,85
28/08/2020	912	Ext.	829/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		106,97

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/08/2020	913	Ext.	825/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		541,13
28/08/2020	914	Ext.	820/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		541,13
28/08/2020	915	Ext.	818/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		5.938,50
28/08/2020	916	Ext.	832/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		541,13
28/08/2020	917	Ext.	823/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		2.428,08
28/08/2020	918	Ext.	812/2020	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE PA	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.442,90
28/08/2020	1225	Emp.	493/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		(326,22)
28/08/2020	1468	Emp.	176/2020	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA	26430		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		10.260,00
28/08/2020	1469	Emp.	389/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENH	474692554		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		88,78
28/08/2020	1470	Emp.	495/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	29.426,89
28/08/2020	1471	Emp.	441/2020	TIM S.A	4308080800, 4308080804, 4308080803, 4308081551, 4308080801		01000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	Débito Bancário		488,92
28/08/2020	1472	Emp.	442/2020	TIM S.A	4308080802, 4308080800		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		135,29
28/08/2020	1473	Emp.	504/2020	MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS L	33882		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		176,00
28/08/2020	1474	Emp.	505/2020	MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS L	33882		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		169,00
28/08/2020	1475	Emp.	506/2020	MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS L	8022		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		195,00
28/08/2020	1476	Emp.	468/2020	R.S VAREJO EIRELI	1424		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		519,00
28/08/2020	1477	Emp.	490/2020	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAM	37		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		152,00
28/08/2020	1478	Emp.	484/2020	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAM	29		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		7,60
28/08/2020	1479	Emp.	465/2020	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAM	4		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		152,00
28/08/2020	1480	Emp.	494/2020	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	11739		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		119,10
28/08/2020	1481	Emp.	559/2020	LUIZ FERNANDO RALDI			03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		2.000,00
28/08/2020	1482	Emp.	560/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	082020	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	52,50
28/08/2020	1483	Emp.	495/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	667,12
28/08/2020	1484	Emp.	563/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - C	082020	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	2.307,04
28/08/2020	1485	Emp.	338/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	15.125,49
28/08/2020	1486	Emp.	438/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	1.212,06
28/08/2020	1487	Emp.	338/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	5.672,35
28/08/2020	1488	Emp.	438/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020	Pagamento automático de retenção.	01000302		Retenção	1	1.212,06
									SubTotal 28/08/2020		**103.466,16**
31/08/2020	919	Ext.	964/2020	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DO	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		3.677,35
31/08/2020	920	Ext.	899/2020	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DO	1		03000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		155,38
31/08/2020	921	Ext.	967/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		3.135,00
31/08/2020	922	Ext.	973/2020	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DO	1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		212,10
31/08/2020	923	Ext.	978/2020	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DO	1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		491,91
31/08/2020	924	Ext.	928/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		921,49
31/08/2020	925	Ext.	926/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇ	1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		1.247,01
31/08/2020	1489	Emp.	323/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	115926	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	1.979,35
31/08/2020	1490	Emp.	459/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVI	115925	Pagamento automático de retenção.	01000301		Retenção	1	792,97
31/08/2020	1491	Emp.	433/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - E	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		327,46
31/08/2020	1492	Emp.	432/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - E	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		1.746,40
31/08/2020	1493	Emp.	562/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		233,33
31/08/2020	1494	Emp.	561/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2020 até: 31/08/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/08/2020	1495	Emp.	560/2020	ICARO FALCAO DALCOQUIO	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		647,50
31/08/2020	1496	Emp.	563/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - C	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		11.092,96
31/08/2020	1497	Emp.	495/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		452,88
31/08/2020	1498	Emp.	495/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082020		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		81.316,44
31/08/2020	1499	Emp.	435/2020	PLANEJAMENTO DE CIDADES - EST	082020		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		567,60
31/08/2020	1500	Emp.	434/2020	PLANEJAMENTO DE CIDADES - EST	082020		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		3.056,20
31/08/2020	1501	Emp.	438/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		4.587,94
31/08/2020	1502	Emp.	338/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		56.674,59
31/08/2020	1503	Emp.	437/2020	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESTÁGIO N	082020		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		387,49
31/08/2020	1504	Emp.	436/2020	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESTÁGIO N	082020		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		2.066,57
31/08/2020	1505	Emp.	438/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		4.587,94
31/08/2020	1506	Emp.	338/2020	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PI	082020		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		19.127,73
31/08/2020	1507	Emp.	33/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	9905, 9901, 9896, 9906, 9907, 9908, 9902, 9921, 9932, 9910, 9904, 9899, 9911, 9903, 9922, 9912, 9913, 9897, 9914, 9926, 9900, 9915, 9898, 9916, 9925, 9917, 9918, 9923, 9919, 9920, 9930		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		319.484,99
31/08/2020	1508	Emp.	32/2020	QUARK ENGENHARIA EIRELI	4564, 4538, 4533, 4543, 4544, 4545, 4539, 4558, 4546, 4547, 4541, 4536, 4548, 4540, 4559, 4549, 4550, 4534, 4551, 4562, 4537, 4552, 4535, 4553, 4561, 4554, 4555, 4568, 4556, 4557, 4560		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		249.951,44
31/08/2020	1509	Emp.	569/2020	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	69/2020		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		1.040,00
31/08/2020	1510	Emp.	492/2020	DANIELI CRISTINA RIBEIRO 087933	1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		900,00
31/08/2020	1511	Emp.	441/2020	TIM S.A	4308080800, 4308080804, 4308080803, 4308081551, 4308080801		01000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	Débito Bancário		608,04
31/08/2020	1512	Emp.	51/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	G335011043592800 1		01000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	Débito Bancário		29,60
31/08/2020	1513	Emp.	509/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	G335011043592800 1		01000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	Débito Bancário		124,76
31/08/2020	1514	Emp.	507/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	G335011043592800 1		01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	Débito Bancário		498,11
31/08/2020	1515	Emp.	50/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	335011043592800 1		01000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24	Débito Bancário		269,63
31/08/2020	1516	Emp.	48/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	G335011043592800 1		01000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILH	Débito Bancário		746,21
31/08/2020	1517	Emp.	52/2020	BANCO DO BRASIL S.A.	G335011043592800 1		01640502	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPER	Débito Bancário		10,45
									SubTotal 31/08/2020		**773.848,82**
									Total Pago Agosto		**1.779.852,12**
									Total Geral		**1.779.852,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMARP

ATA 01 2017 REUNIÃO CISAMARP

Publicação Nº 2642604

Ata da primeira reunião do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas e dezessete minutos, tendo como local o Auditório da AMARP sito a Rua Manoel Roque 99, no município de Videira, realizou-se reunião do CISAMARP, inicialmente o Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes, e deu por aberta a reunião, informando-os sobre a pauta do dia: Espaço para Clinica DIGIMAX (30 minutos), e para Dr. Anderson Bucomaxilo (20 minutos), Avaliações de Solicitações de reajuste em valores, Clínica do Coração Dr. Lauro, Comunidade Terapeutica São Francisco, Inclusão de novos procedimentos na tabela, Ultrassonografia Doppler, mamas, transvaginal, tireóide e próstata, Urografia Excretora e Uretrocistografia retrógrada, Oxigenoterapia Hiperbárica, Exames Anatomopatológicos (revisão), Valores para próteses dentárias, Solicitação do Dr. Rodrigo Pedrazzi, Inclusão de Validade nas guias, apresentação de Novos Prestadores e novos procedimentos em prestadores já credenciados, indicação de dois membros efetivos e dois suplentes para compor o conselho fiscal do CISAMARP, proposta internação psiquiátrica em Hospital de Santa Cecília, atendimentos do Dr. Thiago Lovatel e outros assuntos de interesse dos municípios, após isso, passou a palavra ao Dr. Rodolpho Marsico diretor das Clinicas DIGIMAX, o qual expos aos presentes a forma de funcionamento das clínicas, colocando-se a disposição para resolver quaisquer questões referentes aos serviços prestados, ficando ainda de enviar email com proposta para credenciamento do serviço de cintilografia na clínica de Lages, sendo que ainda solicitou reajuste nos valores dos procedimentos prestados por suas clínicas e que vai efetivar o pedido através de e-mail, nada mais a tratar deu por encerrada a participação da clinica a esta reunião, retomando a palavra o Diretor do CISAMARP, informou a ausência do Dr. Anderson a reunião, pois o mesmo estava em curso, o qual viria propor a continuidade do atendimento em Sobreaviso de bucomaxilofacial, passando a tratar do assunto o Diretor informou que desde o início do atendimento até o ano de 2016 o valor pago era de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, e que findado o prazo legal do edital que credenciou o sobreaviso há a necessidade de realização de novo credenciamento, o qual estará aberto a qualquer participante que tenha interesse e que preencha os requisitos do edital, sendo dois deles, primeiro ficar de sobreaviso para os chamados dos municípios e o segundo realizar as cirurgias necessárias para o atendimento aos pacientes pelo SUS, sem custos adicionais aos municípios consorciados, sendo que o edital somente será lançado com a concordância dos municípios, após discussões e esclarecimentos e análise de proposta, os municípios acharam necessária a continuação do serviço, acordaram que o valor será rateado proporcionalmente à população de cada município no montante total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o valor para a consulta de bucomaxilofacial será de R$ 60,00 (sessenta reais) e autorizam a realização do credenciamento pelo valor citado, o Sr. Marcélo disse que solicitará junto ao setor de assessoria jurídica que indique qual a modalidade de licitação para o sobreaviso, que possa haver disputa de preços ou que seja mais vantajosa economicamente aos municípios. Seguindo com a pauta passou-se as deliberações quanto as solicitações de reajuste em valores, iniciando pela solicitação da Clinica do Coração Dr. Lauro, que solicitou reajuste em todos os procedimentos que realiza, o qual foi negado; Comunidade Terapeutica São Francisco, solicita reajuste no valor da internação para R$ 32,00 (trinta e dois reais) por dia, avaliado pelos secretários presentes o reajuste concedido foi de R$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos) por dia de internação; SAMET, solicita reajuste no valor da espirometria para o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), o qual não foi concedido; solicitação de reajuste no valor das próteses dentárias para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) o qual foi negado. Dando sequencia passamos as avaliações de inclusões de procedimentos na tabela CISAMARP, Urografia excretora pelo valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e Uretrocistografia retrógrada pelo valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), Ultrassonografia com Doppler de Mamas, Transvaginal, Tireóide e Próstata, aprovada a inclusão pelo valor de R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), todas aprovadas por unanimidade. Continuando passamos a proposta do Hospital de Santa Cecília para o credenciamento da internação de dependentes químicos em Hospital com terapia medicamentosa e acompanhamento de psiquiatra, sendo que o valor sugerido não foi aceito, foi deliberada a inclusão dos procedimentos pelo valor diário de R$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos) por dia de internação, sendo os procedimentos: 03.03.17.016-6; TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL; Procedimento: 03.03.17.017-4 - TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE "CRACK"; Procedimento: 03.03.17.018-2 - TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS; 03.03.17.013-1 - TRATAMENTO CLÍNICO EM SAÚDE MENTAL EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADO DE SUICÍDIO. Continuando a reunião passamos a avaliação da inclusão do procedimento de sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica pelo valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) por sessão, o valor não foi aceito, o valor proposto pelos municípios e autorizada a inclusão do procedimento é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); dando sequencia a reunião passamos a avaliação do reajuste no valor dos exames anatomopatológicos, sendo que os valores aceitos pelos municípios são os que seguem: Exame Anátomo-Patológico p/ Congelamento / Parafina (exceto Colo Uterino) – Peça Cirúrgica R$ 24,00 (vinte e quatro reais); Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino R$ 50,00 (cinquenta reais); Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos); Imunohistoquimica de Neoplasias Malignas (por marcador) R$ 92,00 (noventa e dois reais); Exame Anátomo-Patológico de Mama-biópsia R$ 24,00 (vinte e quatro reais); Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino-biópsia 24,00 (vinte e quatro reais); Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). Passando ao próximo assunto passamos a discutir incluir nas guias de procedimentos a validade de 10 dias após a data de agendamento, para que o prestador de serviço possa atender o paciente sem troca de guia e para que a mesma seja digitada no sistema, o que foi aceito por todos. Informamos também aos municípios que todos os laudos de análise de polipectomia, realizada na Clinica do Dr. Rodrigo Pedrazi, deverão ser enviados para o consultório para arquivo e acompanhamento.

Em ato continuo, foi informado aos novos secretários que o Dr. Thiago Lovatel, atende na especialidade de neurologia realizando exames e consultas na Clinica Miranda, e que já que o mesmo desloca-se de Xanxerê somente para o atendimento ao CISAMARP há a necessidade de concentrar pacientes em um único dia de atendimento para que seja viável a vinda do mesmo, caso contrário poderemos ficar sem neurologista, foi feito um levantamento imediato junto aos secretários que apontou uma maior necessidade de consultas, sendo que por esse não ser o foco e nem o interesse do Dr. Thiago, ficou acordado que os municípios irão verificar a real necessidade em exames e consultas mensais e informar por email esse consórcio para que possamos negociar com o Dr. Thiago aumento na quantidade de consultas oferecidas. Dando sequencia foi entregue aos municípios para conhecimento, cópia dos últimos e-mails enviados os quais informavam sobre novos prestadores ou novos procedimentos em prestadores já credenciados. Fizeram-se presentes a reunião os(as) senhores(as): Gilvane Ap. de Moraes, Zildete M. Denardi, Indaiara Viero Perazzoli, Idione Fantinel, Milto Luiz Borga, Andressa Fantinel Zarpellon, Ademar Schmitz, Laurita

Faustino, Andrea Ap. Berto, Raquelita Cantarelli, Rosemari Santos de Oliveira, Lucelia Serighelli, Adineia F. Oliveira Melo, Nadia Maciel, Joana C. B. Rinaldi, Maria Ivete Gomes Oliveira, Solange De Bortoli Beal, Juliana Serighelli e Tarcisio Lidani. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para registro, foi por mim, Marcélo José Borsatti lavrada a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

ATA 04 2018 CISAMARP REUNIÃO SECRETÁRIOS(AS

Publicação Nº 2642596

Ata da quarta reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal de Iomerê, sito a Rua João Rech, 500, Iomerê - SC realizou-se reunião do CISAMARP. Inicialmente o Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes, e solicitou que cada participante se apresentasse, na sequência passou a palavra para Dr. Flávio Burg, Cirurgião Plástico; o mesmo realizou explanação em mídia virtual expondo o projeto de cirurgias de OTOPLASTIA, Orelha em Abano, sendo que o projeto será totalmente gratuito por parte dos profissionais envolvidos: Dr. Flavio Burg Demay (Cirurgião Plástico), Dr. Jorge Antonio Lopes de Oliveira (Anestesista), Dr. Claudio Malmann (Psiquiatria) Dr. Camila Malmann (Psicologa), sendo que o prestador de serviço que irá oferecer as instalações físicas para a cirurgia, Hospital Salvatoriano Divino Salvador solicita taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para uso da sala de cirurgia. Após apresentação Sr. Ivanice angela Peccin comentou que este projeto deveria adentrar nos municípios através da área social para não caracterizar SUS, pois a característica do projeto é social e com critérios próprios, o que vai contra a legislação do SUS, ficando acordado que será estudada forma jurídica legal e em outra reunião finalizado. Na sequência Sr. Marcélo informou que os prestadores estão solicitando Reajuste do valor da consulta em especialidade, sendo que desde 2015 o valor não tem aumento, acordado que será ofertado R$70,00 (setenta Reais). Reajuste do valor da Core biopsy Figado, Core biopsy Mama sem limite de nódulos, Core biopsy Pulmão não foi concedido reajuste sendo mantido 520,00 (Quinhentos e vinte Reais)., para o Core Biopsy de Próstata o valor foi diminuído para R$ 400,00 (Quatrocentos Reais). Reajuste do valor do ENM Eletroneuromiografia de Membros Inferiores, Eletroneuromiografia de Membros Superiores, será ofertado para os prestadores R$230,00 (Duzentos e trinta Reais), sendo que o aumento poderá chegar no máximo em R$240,00 (duzentos e quarenta Reais). Eletroneuromiografia de Membros Inferiores e Superiores realizada ao mesmo tempo em mesmo paciente será reajustada para R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Reajuste no valor da espirometria que foi solicitado pelos prestadores R$ 180,00 (cento e oitenta Reais), não será concedido aumento, sendo que a maioria foi favorável a todas as decisões tomadas. Quanto aos profissionais que atendem pelo consórcio que não tem RQE, será realizado levantamento de quantos profissionais não possuem, e apresentado na próxima reunião. Consulta de retorno, será mantido para próximo ano credenciamento prazo de até 30 dias para prestador conceder sem custo. Consultas de Optometria, não será renovado para o próximo ano e o procedimento será excluído da tabela. Ressonância de Mamas debatido sobre a inclusão no consórcio, no momento não será incluso. Marcélo explanou sobre Art. 15 da deliberação 35/CIB. "Art. 15º Os Consórcios Intermunicipais de Saúde deverão proceder ao menos uma vez ao ano avaliação nos prestadores de serviços próprios ou contratados, conforme critérios mínimos estabelecidos pelos municípios contratantes. " Srª. Ivanice sugeriu que seja encaminhado questionário para os municípios de forma anônima e também realizado avaliação com pacientes atendidos, pode ser colocado caixinhas nos TFDs dos municípios para que os pacientes respondam os questionamentos e depositem as respostas. Sr. Marcélo informou sobre o fechamento do ano que o consórcio encerra a última competência de produção em 10 (dez) de dezembro retornando em 03 (três) de janeiro. Sr. Marcélo informou que não será renovado contrato de sobreaviso com Dr. Anderson (bucomaxilo), até que se tenha parecer favorável ao credenciamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Sra. Ivanice salientou que os prestadores estão atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde através do consórcio e entregando requisição de exames com receituário particular, Sr. Marcélo informou que o consórcio tem disponível para todos os prestadores receituário próprio. Na sequência iniciou-se debate sobre Absenteísmo por município, Sra. Idione e Sra. Simone comentaram que o ministério público e a Câmara Técnica de Regulação estão estudando forma de comunicar o paciente quanto a sua responsabilidade na ausência em consultas agendadas. Sr. Marcélo salientou que os municípios devem agendar o procedimento e não delegar esta responsabilidade para o paciente, pois ocorre de as guias vencerem o que causa transtorno a todas as partes envolvidas. Salientou também que estão sendo encaminhados aos prestadores e consequentemente, ao consórcio papéis desnecessários o que onera os municípios e causa morosidade no trabalho do consórcio. Sra. Idione sugeriu que seja informado a cada município os problemas ocorridos a fim de melhorar processos internos. Também informado aos municípios para prestar atenção na autorização das guias pois ocorre procedimento e guia divergente, causando retrabalho para todos os entes envolvidos. Informado ainda que as faturas não estão chegando aos contadores em tempo de fazer o pagamento, sendo que a partir do dia 08 (oito) de cada mês as faturas estão disponíveis. Sr. Adriana sugeriu que seja emitido no sistema aviso em vermelho quando a fatura está disponível. Sr. Marcélo também fez a leitura do orçamento de cada município para 2019 referente a valores propostos para o consórcio. Informado novos prestadores Dr Ricardo Lucena Ginecologia para 2019, Jason Silva, Psiquiatra. Enemara Preto Pneumologista para dezembro 2018. Prestadores que saírão do consórcio em 2019 Samet, Nabil Elias Bittar, Sendig, e em 2018 já foram descredenciados ou pediram descredenciamento Manuel Mansur Fortes, Joaquim Miranda da Silveira. No ano de 2018 foram credenciados 24 novos prestadores de serviço e realizados 36 aditivos em prestadores já credenciados. Comunicado a todos que para iniciar os atendimentos via CISAMARP em 2019 todos os municípios devem estar com seus contratos vigentes através de aditivo ou novo contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para registro, foi por mim, Viviam Fiabane Rissardi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos(as) presentes senhores(as): Elaine Ap. Rosa Fogaça, Lucinéia Caetano, Lucélia Stiller, Gilmar Massaneiro, Amauri de Souza, Idione Fantinel, Simone Vieceli Dresch, Ademar Schimitz, Maria Ivete Gomes Oliveira, Juliana Samistraro, Ely M. Materle, Aldacir de Oliveira, Marli Rosa Spagnol Guerreiro, Monica Rebaioli, Alessandro Braga Ramos, Chaiane Rinaldi, Marlene Alberguini, Caroline Fires, Luiz Fernando Dahmer Peruchin, Andréa Aparecida Berto, Gustavo Piva, Francieli Aparecida Vizzoli de Souza, Ivanice Angela Peccin, Juliana Sonda, Rosemeri Santos de Oliveira, Adriana Galheto dos Santos, Milto Luiz Borga, Tarcisio Lidani, Evainer Santian, Mariana Zopeletto, Celso Brancher , Monaliza Giazzoni, Marcélo José Borsatti

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°96 - TC13

Publicação Nº 2641384

TERMO ADITIVO 96
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita de Peritiba e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada maio de 2020, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° A credenciada inclui na prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM os exames Ecodoppler Transcraniano 02.05.02.001-1, Ecodoppler de Tireóide – 4787, Ecodoppler Transvaginal – 4789, Ecodoppler de Bolsa Escrotal - 4788, Ecodoppler de Órgãos e Estruturas – 4671, Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal- 4790, conforme Solicitação de Credenciamento de 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 04 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 96/TC013/2014

2 - _____
Benef Camiliana Sul HS Fco Diagnósticos por Imagem

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO - ANGELONIR DE MATIA LTDA

Publicação Nº 2641241

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES E A ANGELONIR DE MATIA 38596539972.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG sob o nº 3.048.291 e CPF sob o nº 019.764.929-71 e do outro lado, a ANGELONIR DE MATIA 38596539972, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Augusto Pereira da Silva nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.928/0001-51, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.503-730 neste ato representada pelo Sr. ANGELONIR DE MATIA inscrito no CPF n° 385.965.399-72 e RG n° 1.061.521, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 17 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 21/2020 até o dia 17 de Novembro de 2020, conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 14 de Setembro de 2020

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ANGELONIR DE MATIA
Angelonir de Matia 38596539972

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO - ATPLUS LTDA

Publicação Nº 2641242

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES E A ATPLUS TELECOM LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG sob o nº 3.048.291 e CPF sob o nº 019.764.929-71 e do outro lado, a ATPLUS TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Luiz de Camões nº 1183, inscrita no CNPJ sob o nº 19.782.703/0001-47, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.523-000, neste ato representada pelo Sr. MAICON BEZ FONTANA inscrito no CPF n° 067.194.359-65 e RG n° 5.412.985-0, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 23 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 51/2019 até o dia 23 de Setembro de 2021, conforme autoriza a cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando até o fim da vigência do presente termo aditivo, o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 14 de Setembro de 2020

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

MAICON BEZ FONTANA
ATPLUS Telecom Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO - INTERIP LTDA

Publicação Nº 2641249

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES E A INTERIP TECNOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG sob o nº 3.048.291 e CPF sob o nº 019.764.929-71 e do outro lado, a INTERIP TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Doutor Heitor Blum nº 310, inscrita no CNPJ sob o nº 18.220.100/0001-99, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.075-110, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO SPYRIDES BOABAID PIMENTEL GONÇALVES inscrito no CPF n° 085.563.739-09 e RG n° 4.820.572, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 23 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 52/2019 até o dia 23 de Setembro de 2021, conforme autoriza a cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando até o fim da vigência do presente termo aditivo, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 14 de Setembro de 2020
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

EDUARDO S. B. P. GONÇALVES
INTERIP Tecnologia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

EXTRATO DE COMPRA Nº 116 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2641406

EXTRATO DE COMPRA Nº 116/2020.

Extrato de Compra nº 116/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ: 04.586.694/0001-41. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 32/2020. Data: 05/08/2020. Valor: R$ 184,50 (Cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Milena Andersen Lopes, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Setembro de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

477.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA RAFAELA DOS SANTOS GUEDES - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2642069

RESOLUÇÃO Nº 477, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Contrata Rafaela dos Santos Guedes para o cargo de Agente Administrativo do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 40, IV do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar Rafaela dos Santos Guedes, CPF nº 070.402.449-77 e RG nº 8.479.263, SSP/SC, para o cargo de Agente Administrativo deste Consórcio Público, a contar do dia 21 de setembro de 2020, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. A contratada está submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 12, conforme Anexo I, da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de setembro de 2020.
Blumenau - SC, 14 de setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

ARP 62 2020 - PRATI DONADUZZI CIA LTDA APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2642151

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 PREGÃO 02/2020

O DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 428/2020 do CISAMVI, resolve APOSTILAR a ata de registro de preços nº 62 PREGÃO 02/2020 , diante da constatação de erro material nos seguintes termos:

Onde se lê:
A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 61 / 2 0 2 0

Leia-se:
A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 62 / 2 0 2 0
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços original.

Blumenau - SC, 10 de setembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo - CISAMVI

ARP 69_2020 - ALTERMEDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2642180

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 69 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 09/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ 67.729.178/0004-91 solicitou o REEQUILIBRIO item 0004 da Ata de Registro de Preços 13/2020; e considerando que ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, 2320 , bairro Fundo Canoas , CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira , para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Brasterápica	2.735.000CPR	R$ 0,036	R$ 98.460,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (09/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização

de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades

indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto nº 7.892/13.

Blumenau-SC, 04 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ARP 70_2020 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2642173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 70/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
(Vigência de 09/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 17.472.278/0001-64 solicitou o CANCELAMENTO item 0066 da Ata de Registro de Preços 17/2020; e considerando que MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, habilitar MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, situada à Rua Itacolomi, 365 , bairro Centro , CEP 85.05-050, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Egon Paulo Grams , para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0066	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EMS	984.610 CPR	R$ 0,1180	R$ 116.183,98

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (09/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 04 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Egon Paulo Grams
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ARP 71_2020 - MEDITON FARMACEUTICA LTDA

Publicação Nº 2642182

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 71/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
(Vigência de 11/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 17.472.278/0001-64 solicitou o CANCELAMENTO item 0064 da Ata de Registro de Preços 17/2020; e considerando que MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.614.830/0001-90, situada à Avenida Brasil, n° 98, bairro Centro, CEP 85501-071, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Kienen, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0064	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EMS	224.290 CPR	R$ 0,075	R$ 16.821,75

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (11/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de

embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 08 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Rodrigo Kienen
MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

ARP 72_2020 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2642184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 72/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
(Vigência de 11/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ

20.590.555/0001-48 solicitou o REEQUILIBRIO/CANCELAMENTO item 0086 da Ata de Registro de Preços 05/2020; e considerando que BASCEL SOLUÇÕES LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar BASCEL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.515.353/0001-02, estabelecida Travessa Luiza Henriqueta, n° 450, bairro Agua Branca , CEP 85606-649, Francisco |Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Cella Baseggio, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0086	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	HIPOLABOR	7.770 FRC	R$ 1,760	R$ 13.675,20

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (11/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 08 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Leonardo Cella Baseggio
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 064.2020

Publicação Nº 2641747

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2020

Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático atestando recebimento de compras e/ou serviço prestado ao CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 064/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Gráfica Elo Ltda. – CNPJ 82.625.963/0001-45, pelo valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO 057_2020 - GRENUTTI FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2641976

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 320, Sala 01, Sete de Setembro – CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ n° 06.912.164/0001-71, neste ato representado por sua sócia Mayk Benvenutti Matoso, inscrito no CPF nº 030.330.779-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.679.110 SSP-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	450	25,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Sete de Setembro, nº 320, Sala 01, Sete de Setembro – CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e

outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, _____ de _____ de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Mayk Benvenutti Matoso
CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME

EXTRATO DISPENSA 064.2020

Publicação Nº 2641749

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 075/2020
Dispensa: 064/2020
Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático atestando recebimento de compras e/ou serviço prestado ao CISAMVI.
Contratado: Gráfica Elo Ltda. – CNPJ 82.625.963/0001-45
Valor total: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 11 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 064.2020

Publicação Nº 2641750

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com Gráfica Elo Ltda. – CNPJ 82.625.963/0001-45, para a aquisição 1 carimbo automático atestando recebimento de compras e/ou serviço prestado ao CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMREC

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 025/CISAMREC/2020

Publicação Nº 2642164

CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMREC - CISAMREC e PRO-SORRISO ODONTOLOGIA LTDA para prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios que formam o Consórcio: Balneário Arroio do Silva, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Içara, Jacinto Machado, Forquilhinha, Lauro Muller, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Sombrio, Treviso, Turvo e Urussanga, através de seus respectivos FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE e nos termos da Chamada Pública para Credenciamento nº 003/CISAMREC/2018.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público indireto, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1.980, salas 03 e 04, Bairro São Luiz, em Criciúma (SC), representado por seu Diretor Executivo, Sr. ROQUE SALVAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 5ªR/587. 545-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 440.610.569-72 e,

PRO-SORRISO ODONTOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.724.397/0001-74, sito à Rua Guy Marcos N. de Souza, nº. 790, bairro Jardim Italia, Cocal do Sul/SC, CEP: 88845-000, fone (48) 99691 2499, neste ato representado pelo(s) sócio(s) administrador(es) Kissila Mel Trindade Costa, RG: 17.481.509 PCMG/MG, CPF nº. 311.500.788-47, residente na Rua Felipe Schimidt, nº. 333, apto 806, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-240.

As partes resolvem, nos termos em que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº. 196 a 200, a Lei Federal nº. 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº. 7.508/2011, Portaria nº. 1.286/1993 e Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, Lei Estadual 17.066/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.168/2017, Resolução CFO-185/93 do Conselho Federal de Odontologia, suas respectivas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas para Contratação de Prestação de Serviços em Saúde Pública, celebrar o presente contrato de prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios que formam o CISAMREC - Balneário Arroio do Silva, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Içara, Jacinto Machado, Forquilhinha, Lauro Muller, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Sombrio, Treviso, Turvo e Urussanga - por meio de seus respectivos FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.
Este contrato regular-se-á pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (Consultas, exames de diagnósticos por imagem, confecções e outros), conforme ANEXO I deste instrumento, e de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CISAMREC, compreendendo o(s) código(s) e serviço(s)

discriminado(s) na Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018, conforme aprovado pela Resolução nº. 007/CISAMREC/2018 de 22/10/2018, e publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC em 24/10/2018, quarta-feira, Edição N° 2662, Páginas 1112 e 1113 da Publicação Nº 1781722 disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1540399649_edicao_2662_assinado.pdf#page=1112, que passa a fazer parte deste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) ora contratado(s) será(ão) realizado(s), de forma futura e eventual(is), em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CISAMREC, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;

1.3. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE, por meio da Guia de Requisição de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária e encaminhamento do profissional dentista/odontólogo do município correspondente, devidamente autorizada pelo respectivo município, ao(s) paciente(s)/usuário(s) do SUS que estiverem portando o documento de identificação e Cartão Nacional de Saúde-CNS/SUS;

1.4. Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, tal encaminhamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do item 1.3, sob pena de ser glosado o(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) realizado(s);

1.5. Os serviços credenciados deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA e sob sua única e exclusiva responsabilidade;

1.6. Excepcionalmente e, eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados, poderá a credenciada CONTRATADA, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas;

1.7. Os agendamentos para a realização dos Procedimentos Especializados em Prótese Dentária serão realizados de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados;

1.8. O CONTRATANTE reserva-se do direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato, na forma da lei;

1.9. Obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar os serviços ofertados para prestação de atendimentos aos usuários do SUS e CISAMREC, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação (fila de espera) do gestor municipal, de acordo com os termos do Contrato para Prestação de Serviços em Prótese Dentária, minuta em anexo;

1.10. A CONTRATADA não terá direito de exigir qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo para se credenciar;

1.11. É admitida a sub-rogação das obrigações e direitos da CONTRATADA nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, ressalvada a anuência do CONTRATANTE e desde que a sucessora preencha os requisitos de habilitação técnica e jurídica, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, além da habilitação técnica, mediante a apresentação dos documentos indicados no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, deste edital e do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor

2.1. O valor pago pelo serviço efetivamente prestado serão aqueles constantes na Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018, conforme aprovado pela Resolução nº. 007/CISAMREC/2018 de 22/10/2018, e publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC em 24/10/2018, quarta-feira, Edição N° 2662, Páginas 1112 e 1113 da Publicação Nº 1781722 disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1540399649_edicao_2662_assinado.pdf#page=1112, que passa a fazer parte deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II, c/c §4º da Lei nº. 8666/93, por períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do Chamamento Público vigente.

3.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá denunciar a sua intenção por escrito, via e-mail, à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos usuários/pacientes que estiverem com agendamento em aberto;

3.3. Não ocorrendo a denúncia nos termos do parágrafo anterior, o contrato será prorrogado automaticamente, nos termos do item 3.1, exigindo-se os documentos do item 3.9 deste instrumento, e poderá ser vistoriado pelo CONTRATANTE ou pelos municípios consorciados, a fim de constatar se persistem as mesmas condições técnicas e sanitárias anteriores;

3.4. Não comprovado a regularidade dos documentos e condições acima exigidas, a relação jurídica será rescindida, observando, no que couber, as cláusulas e condição deste instrumento;

3.5. A continuação da prestação de serviços fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários de cada município consorciado e ao repasse, por estes, dos valores suficientes para a cobertura dos custos administrativos e operacionais do CISAMREC;

3.6. O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória sujeitará a vistoria e fiscalização pelo CONTRATANTE ou pelo município consorciado, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas e ambientais exigíveis;

3.7. O prazo a que se refere a cláusula acima, poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93;

3.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação deste Contrato;

3.9. A prorrogação do contrato exigirá da CONTRATANTE, a apresentação dos seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:

3.9.1 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando a regularidade fiscal do prestador de serviços, conforme artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, tais como:

3.9.2 CND de tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

3.9.3 CNDs de tributos Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.9.4 Certidão de Regularidade Fiscal-CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.9.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo do requerimento de cadastramento, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

3.9.7 Alvará de localização e funcionamento vigente;

3.9.8 Alvará sanitário vigente, do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

3.9.9 Outros documentos que o CONTRATANTE entender necessário para a comprovação da regularidade fiscal, jurídica e funcional da CONTRATADA;

3.10 Salvo os documentos emitido pela Rede Mundial de Computadores (Internet), os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou apresentados juntamente com o original para autenticação pela administração do CONTRATANTE.

3.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE antes do prazo estabelecido no item 3.1, nos termos da lei nº. 8.666/93, e nos casos em que o(s) procedimento(s) credenciados forem excluídos da Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018, por recomendação do Conselho de Saúde e ratificado em Assembleia Geral do CISAMREC, sem prejuízo dos procedimentos em curso requeridos pelos municípios consorciados, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ônus ao CONTRATANTE;

3.12. O contrato poderá ser aditivado para a inclusão de outros serviços especializados constantes na tabela vigente ou quando novos serviços/procedimentos forem deliberados em Assembleia Geral do CISAMREC, e incluído(s) na Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018, dando-se ampla publicidade e divulgação a todos interessados.

CLÁUSULA QUARTA
Da Execução do Serviço

4.1. O(s) serviço(s) referido(s), na Cláusula Primeira será(ão) executado(s) pela CONTRATADA por meio de profissionais a esta vinculados (Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária), sob a responsabilidade técnica do profissional especialista declarado no termo de responsabilidade técnica, conforme ANEXO II.

4.2. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe o respectivo termo de responsabilidade técnica, conforme alínea "q", do parágrafo 3.1.2. do Chamamento Público vigente;

4.3. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE, por meio da Guia de Requisição de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária e encaminhamento do profissional dentista/odontólogo, devidamente autorizada pelo município correspondente, aos paciente/usuário do SUS que estiverem portando o documento de identificação e Cartão Nacional de Saúde-CNS/SUS;

4.4. Os serviços somente poderão ser realizados se estiverem credenciados pela CONTRATADA e cadastrados no sistema informatizado do CONTRATANTE, conforme Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018;

4.5. Correrá por conta da CONTRATADA os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e procedimentos para construção e instalação da prótese dentária, em todas a suas fases;

4.6. O horário de atendimento aos usuários será de acordo com a disponibilidade oferecida pela CONTRATADA, conforme informado no requerimento de credenciamento, ANEXO I deste contrato;

4.7. Dos procedimentos do especialista, cirurgião-dentista ou odontólogo, vinculados à CONTRATADA, serão realizados da seguinte forma:

4.7.1. Quando das consultas clínicas houver a indicação de exames e serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar o usuário/paciente ao município consorciado correspondente, descrevendo, dentre os serviços constantes na Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018 do Anexo I, os procedimentos necessários para o atendimento integral ao usuário.

4.7.2. O município consorciado avaliará o(s) procedimento(s) encaminhado(s) pela CONTRATADA, por meio do dentista/odontólogo do município correspondente, e reencaminhará o usuário para a realização dos procedimentos complementares necessários, mediante a emissão da respectiva Guia de Requisição de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária, vedado a cobrança de nova consulta;

4.7.3. Realizada a moldagem, plano de cera e outros procedimentos clínicos para a construção da prótese dentária, esta será entregue ao usuário, em embalagem própria, que se encarregará de levá-la ao laboratório protético, como também, de retirá-la no laboratório na data marcada e entregá-la no consultório da CONTRATADA para a realização dos demais procedimentos, momento em que será agendado pela CONTRATADA a data para o prosseguimento dos serviços, conforme as fases compreendidas no Inciso VII desta Cláusula;

4.8. Compreende as fases clínicas dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio dos profissionais à ela vinculados:

4.8.1. Consulta e exame clínico;

4.8.2. Moldagem funcional;

4.8.3. Registro das relações maxilomandibulares (Prova do Plano de Cera) e seleção da cor dos dentes;

4.8.4. Prova dos dentes montados em cera;

4.8.5. Instalação definitiva da(s) prótese(s) e orientação ao paciente;

4.8.6. Emissão de laudo Circunstanciado.

4.9. Os agendamentos para a realização das fases compreendidas no item 4.8 não poderão ser superiores a 04 (quatro) dias úteis ao recebimento do objeto pelo Laboratório de Prótese Dentária, observando-se o item 4.7.3;

4.10. Após a realização dos procedimentos e da instalação definitiva da respectiva prótese dentária no usuário/paciente, a CONTRATADA emitirá laudo circunstanciado descrevendo os procedimento realizados, devidamente atestado pelo responsável técnico e com a anuência do usuário quanto ao recebimento satisfatório dos serviços, que deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, mensalmente, juntamente com os demais documentos exigidos no item 9.3 deste instrumento, para os devidos apontamentos, auditoria, avaliação e autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal e Boleto Bancário, conforme Cláusula Nona deste contrato;

4.11. Os procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses mandibulares e maxilares, parciais ou totais, fixas ou removíveis, deverão observar as seguintes formas e condições:

4.11.1. Serviço de confecção de prótese dentaria deverá ter estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável com dentes e com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, Certificação ISSO e com garantia de 01 (um) ano;

4.11.2. Ser confeccionado em resina acrílica termopolimerizável para a base das Próteses totais, possuindo alto peso molecular, seleção e controle de pigmentos que garantam uma alta estabilidade de cor, isenta de acrilato, reduzindo a possibilidade de reação alérgicas. O líquido deve conter Cross Link, assegurando mais resistência e deve ter registro na ANVISA;
4.11.3. Os dentes devem ser produzidos em resina acrílica com Cross Link de alta densidade com disponibilidade de 08 (oito) opções de cores, que cumpra a ISSO 22112:2005 e deverão ser fabricados dentro dos mais rigorosos padrões internacionais;

4.12. O prestador credenciado, para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses mandibulares e maxilares, parciais ou totais, fixas ou removíveis, obedecerá aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimentos das prótese dentárias:

4.12.1. Para cada etapa relativa à confecção dos objetos deste Edital, o prestador terá 04 (quatro) dias úteis, exceto a fase de fundição da base metálica para PPR, que será de 8 (oito) dias úteis, para a entrega dos produtos ao usuário do SUS;

4.12.2. Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 01 (um) dia útil para entrega do produto ao usuário do SUS;

4.12.3. Nos casos de correções (repetições) dos trabalhos protéticos, o prestador terá 01 (um) dia útil para entrega do produto ao usuário do SUS;

4.13. Os produtos serão entregues ao usuário/paciente, em embalagem própria, que se encarregará de levá-la ao consultório clínico da CONTRATADA para a realização dos demais procedimentos;

4.14. Poderá ser solicitado pelo cirurgião-dentista, ao prestador proteticista 01 (um) procedimento de reembasamento para cada prótese entregue, respeitando o período de 04 (quatro) meses da data da entrega da mesma ao usuário/paciente, sem que haja ônus para o município consorciado;

4.15. As próteses totais mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

4.15.1. Obtenção de modelo em gesso comum (tipo II, branco);

4.15.2. Obtenção de modelo em gesso pedra (tipo III, amarelo) e confecção de chapa de prova e planos de cera;

4.15.3. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira e montagem de dentes;

4.15.4. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;

4.16. As próteses parciais mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

4.16.1. Obtenção de modelo de estudo em gesso pedra (tipo III, amarelo). Se solicitado, confecção de moldeira individual;

4.16.2. Obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo) e confecção da armação metálica em liga metálica de cromocobalto (Co-Cr) e da chapa de prova e planos de cera;

4.16.3. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira e montagem de dentes;

4.16.4. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

4.17. As moldeiras individuais confeccionadas para próteses totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas preferencialmente por meio da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista;

4.18. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião dentista ou odontólogo, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

4.19. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais poderão ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista. É de responsabilidade do cirurgião-dentista a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica ou equivalente;

4.20. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção das próteses acima discriminadas para o SUS dos demais produtos confeccionados pelo
Prestador;

4.21. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) prestador(es) contratado(s), fica(m) proibido(s) de prestar quaisquer assistência(s) ao paciente/usuários, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes".

4.22. Os Cirurgiões-Dentistas, profissionais que atendem os usuários/pacientes e realizam as etapas clínicas para confecção das próteses dentárias, poderão formular pareceres técnicos contendo relatos de problemas nas confecções das etapas laboratoriais das mesmas, quando ocorrerem, que subsidiarão comunicação aos prestadores proteticista para que corrijam os problemas apresentados, sob pena de descredenciamento no caso os problemas técnicos não sejam resolvidos.

4.23. Durante as etapas laboratoriais da confecção das próteses dentárias, na ocorrência de 02 (duas) situações de falhas técnicas para o mesmo serviço, visando a garantir segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, o CONTRATATANTE, mediante notificação e procedimentos legais, poderá suspender e/ou rescindir o contrato, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei e deste contrato.

4.24. Em caso de não cumprimento dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo e solicitar prazo para a regularização da situação ao CONTRATANTE, em um prazo de no máximo 02 (dois) dias, que avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.25. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 04 (quatro) meses.

4.26. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos nos serviços prestados, durante todas as etapas de sua realização,

correndo por conta da CONTRATADA a correção ou indenização do serviço defeituoso.

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações do Contratante

5.1. Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

5.2. Repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a efetiva entrega da nota fiscal, mediante a apresentação do(s) comprovante(s) do(s) serviço(s), o valor faturado de acordo com a(s) solicitação(ões) do(s) serviço(s) autorizado(s) no mês ou período(s) anterior(es), sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega dos demais documentos referidos nos termos do presente instrumento;

5.3. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CISAMREC;

5.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato;

5.5. Reter os impostos, taxas e contribuições sociais gerados pela emissão das Notas Fiscais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal;

5.6. Deduzir do valor a ser pago à CONTRATADA, as tarifas bancárias originadas pelos depósitos ou transferências, nos termos do item 9.15 deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA
Das Obrigações da Contratada

6.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

6.2. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência devidamente atestada pelo cirurgião-dentista, nos termos do Decreto do Estado de Santa Catarina nº. 1.168/2017, legislações e portarias que estabelecem a regulação da fila de atendimento e legislações pertinentes.

6.3. Oferecer ao usuário/paciente os recursos necessários ao seu atendimento, vedada a cobrança de qualquer valor complementar, e a qualquer título, em relação aos valores firmado neste instrumento, bem como, induzir ou coagir o usuário/paciente à realização de outros procedimentos mediante cobrança suplementar;

6.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS dos municípios consorciados ao CISAMREC, todos os serviços ofertados, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação do gestor do município consorciado e do CISAMREC, de a acordo com o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.168/2017 e legislações pertinentes;

6.5. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e da CISAMREC e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

6.6. Manter as dependências de atendimento e procedimentos aos usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

6.7. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

6.8. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável relatório dos atendimentos prestados e prontuários, exames de diagnóstico e demais documentos, quando solicitados por estes;

6.9. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

6.10. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

6.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.12. A CONTRATADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União, Estados, municípios consorciados, Resolução e Portarias editadas pelo CISAMREC e/ou pelo gestor local de saúde, que se referir a adoção de ações, serviços e procedimentos em saúde pública;

6.13. Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

6.14. Garantir o acesso da equipe do CISAMREC ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

6.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do

objeto deste contrato;

6.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto deste contrato. A CONTRATADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão contratual;

6.17. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;

6.18. Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes nas Cláusulas deste instrumento;

6.19. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente.

6.20. Recolher os impostos, taxas, contribuições sociais, encargos sociais, taxas e tarifas, resultante do faturamento.

6.21. Pagar ao CONTRATANTE as tarifas bancárias oriundas das transferências eletrônicas para recebimento dos serviços prestados, quando não emitido pela CONTRATADA o boleto bancário, podendo os valores das tarifas serem retidas pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo 9.2.3 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Responsabilidade Civil da Contratada

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive quantos aos atos de praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculada.

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou seu representante/preposto, em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA;

7.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgão do Ministério Público, da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde, do CISAMREC, das secretarias de saúde dos municípios consorciados, ou servidor designado, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos e da legislações pertinentes.

7.4. Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a esta vinculados, à pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

8.1. A CONTRATADA receberá mensalmente do CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária vigente, do CISAMREC aprovada pela Resolução nº 007/CISAMREC/2018;

8.2. Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados mensalmente à CONTRATADA, de acordo com a produção efetivamente realizada e apresentada nos termos deste contrato, sujeitas a aprovação pelo CONTRATANTE, e mediante recursos financeiros transferidos ao CISAMREC, provenientes dos municípios consorciados;

8.3. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, dos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

ÓRG./UNID.: 0101 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção do Programa de Serviço à Saúde
Elem.: (04) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

8.4. Para todos os efeitos legais, o não cumprimento pelos municípios consorciados da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato, não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade única e exclusiva do município consorciado;

CLÁUSULA NONA
Da Apresentação Das Contas e Condições De Pagamento

9.1. A apresentação das contas e condições de pagamentos serão realizados nas seguintes formas:

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante a apresentação da produção quantitativa dos serviços efetivamente realizados, por meio magnético e:

9.2.1 Acompanhada das respectivas Guia de Requisição de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária, assinadas pelo município consorciado, pelo paciente/usuário do SUS e pela CONTRATADA;

9.2.2 Dos encaminhamentos do profissional dentista-odontólogo do município consorciado com a anuência do respectivo gestor municipal;

9.2.3 Do relatório impresso dos atendimentos realizados, que será(ão) conferido(s) com o sistema informatizado do CISAMREC ou de forma manual (caso o sistema apresentar algum problema técnico);

9.2.4 Da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme determina o art. 29 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo 3.1.2 do Edital e;

9.3. Nos serviços realizados pelo cirurgião-dentista, além dos documentos acima, deverá(ão) ser anexado(s) os laudo(s) circunstanciado(s), conforme dispõe o Inciso IX da Cláusula Quarta deste instrumento;

9.4. Os documentos acima deverão ser individualizados por município consorciado participante do CISAMREC, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo CONTRATANTE, findo o qual, após a conferência, será autorizado a emissão da Nota Fiscal para o devido pagamento;

9.5. Possuindo a pessoa jurídica credenciamento da matriz e filial(is), os procedimentos do inciso acima deverão ser individualizados de acordo com o local do serviço prestado, conforme constar na Guia de Requisição de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária;

9.6. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em benefício da população do município consorciado ao CISAMREC, de acordo com a Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018 e valores do dia da emissão da Guia de Requerimento;

9.7. Acaso, na conferência realizada pelo CONTRATANTE seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, a fim de que, providenciando a regularização, seja incluído no valor a ser autorizado, para a emissão da Nota Fiscal, sendo facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação;

9.8. Não sendo comprovado a sua regularidade nos termos do item 9.2, o pagamento relativo ao procedimento glosado não será realizado;

9.9. O CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e auditados, observando as diretrizes e normas legais, nos termos das respectivas competências e atribuições;

9.10. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível, sob pena de aplicação do parágrafo 9.8 desta Cláusula;

9.11. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, ficando o CONTRATANTE isento do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

9.12. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, e do boleto bancário;

9.13. Estando credenciada a pessoa jurídica na matriz e filial(is), localizadas nos respectivos municípios relacionados no preâmbulo deste contrato, deverá ser emitida a Nota Fiscal e boleto bancário, para recebimento da contraprestação dos serviços, de acordo com o local do serviço prestado;

9.14. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município participante ao CISAMREC;

9.15. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica à crédito na Conta Corrente da pessoa jurídica credenciada indicada no requerimento de credenciamento (Anexo III do edital), até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal, correndo por conta da CONTRATADA o valor da tarifa bancária, nos termos dos itens 6.21 e 16.5 deste instrumento;

9.16. A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o CONTRATANTE isento de todo pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Controle, Avaliação e Auditoria

10.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições firmadas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2. O CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato;

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviço(s) ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.4. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.5. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Atualização Monetária e Reajuste

11.1. A atualização e reajuste dos valores dos serviços prestados somente ocorrerão por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das Sanções Administrativas e Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e a inobservância pela CONTRATADA das cláusulas e obrigações constantes neste instrumento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, as sanções administrativas nas formas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c o art. 14 e seguintes da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, inclusive criminais, sendo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, compreendo a soma dos 03 (três) maiores faturamentos mensais pagos à Contratada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a ocorrência dos fatos que ensejou a aplicação das sanções administrativas;

12.1.3. Suspensão temporária de participar de Chamamento Público, Licitação ou Contrato com o CONSÓRCIO ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados por até 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para se credenciar em chamamento público, licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo o CONSÓRCIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em:
http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

12.2. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3. Também serão aplicáveis as penalidades previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4 desta Cláusula, nos casos de:

12.3.1. Retardamento injustificado na execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;

12.3.2. Apresentação de declaração falsa ao CONSÓRCIO ou a qualquer um de seus municípios consorciados;

12.3.3. Prática de fraude ou falha na execução do presente contrato.

12.3.4. Recusar o atendimento de pacientes/usuários do SUS, encaminhados pelos municípios consorciados, para realização de consultas e/ou procedimentos especializados para o/a(s) qual(is) a pessoa jurídica tenha requerido o credenciamento;

12.3.5. Quando o usuário/paciente, devidamente agendado pelo município consorciado, estiver presente no dia, horário e local, não for atendido pela CONTRATADA, seus profissionais ou seus prepostos, sem a prévia comunicação ao paciente, ao setor de agendamento do município consorciado ou ao CISAMREC, salvo pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado;

12.4. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA, nos termos da lei e deste instrumento;

12.5. A multa que vier a ser aplicada, será comunicada a CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular;

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do CISAMREC, seus usuários e terceiros, sem prejuízo das responsabilidades criminais e/ou éticas deste;

12.7. A violação ao disposto nos itens 16.3.1 e 16.3.2 deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas nesta cláusula, ficando o CONTRATANTE autorizado a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido a CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do CISAMREC, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 12.6 deste instrumento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;

12.8. As distorções verificadas por meio da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do CISAMREC, sem prejuízo das demais medidas administrativas que o fato requerer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Rescisão

13.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações:

13.2. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

13.4. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

13.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATADO, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população ou ao usuário do SUS, o CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação da prestação dos serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas em lei;

13.6. O CONTRATADO poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

13.7. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Dos Recursos Administrativos

14.1. Dos atos de rescisão deste contrato, praticados pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato; suspendendo-se o prazo para interposição de recursos;

14.2. O CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público;

14.3. Indeferido o pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo para interposição do recurso;

14.4. Caberá a CONTRATADA a interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sob pena de preclusão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Das Alterações

15.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, revisão das condições estipuladas ou a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Das Condições Gerais

16.1. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

16.2. O(s) serviço(s) ora contratado(s) será(ão) prestado(s) diretamente por ordem da CONTRATADA aos profissionais do seu estabelecimento ou por profissionais a ela vinculados, admitidos em suas dependências para prestar serviços de acordo com o objeto deste instrumento, firmado no anexo I do Termo de Credenciamento Universal adesivo a este instrumento.

16.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

16.3.1. Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

16.3.2. Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por este autorizado;

16.4. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do parágrafo 16.2 deste instrumento, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços, relativos ao mesmo objeto deste instrumento;

16.5. A CONTRATADA responde, individualmente, pelas despesas necessárias para execução dos objetos deste instrumento, como também, pelos impostos, taxas contribuições sociais, encargos trabalhistas e previdenciários, sociais e fiscais, comerciais, tarifas e congêneres, não resultando entre as partes, qualquer tipo de vínculo empregatício;

16.6. É vedada a cobrança, pela CONTRATADA e seus prepostos, aos usuário do SUS, de outros serviços além dos encaminhados para atendimento pelos municípios consorciados, assim como outros serviços complementares referentes à assistência, observando-se o princípio da gratuidade, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

16.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por qualquer cobrança indevida, feita por seus profissionais ou preposto, ao usuário do SUS ou seus representantes, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida, sem prejuízo de responder criminalmente pelo fato nos termos da lei correspondente;

16.8. A CONTRATADA poderá manter contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor do CISAMREC, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos. A assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o CISAMREC e a CONTRATADA.

16.9. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais dos funcionários a ela vinculados, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE, para o Município Consorciado ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

16.10. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada ao CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente, devendo ser providenciado e apresentado de imediato pela CONTRATADA o alvará de funcionamento e sanitário vigente;

16.11. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, quando do seu credenciamento ou aditamentos, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante documentos válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, sob pena de não serem realizados os pagamentos, até que a regularidade seja comprovada;

16.12. As comunicações, informações, notificações, intimações e imposições de penalidades demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico (e-mail) declarado pela CONTRATADA, conforme anexo V deste instrumento;

16.13. As comunicações, informações, defesa prévia e recursos administrativos serão recebidos pelo CONTRATANTE, por meio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Foro

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Criciúma SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.

ROQUE SALVAN
Diretor do CISAMREC

KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

Testemunhas:
Nome: Patrícia Mendonça da Silva Nome:
CPF: 052.653.869-47 CPF:

ANEXO I

CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (Consulta, exame de imagem, confecção e outros) Edital nº 003/CISAMREC/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: PRO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA				
CNPF/MF nº. 37.724.397/0001-74		Pessoa Jurídica: ( ) Pública (X) Privada		
Endereço: RUA GUY MARCOS N. DE SOUZA			nº. 790	Sala:
Bairro: JARDIM ITALIA	CEP: 88845-000	Cidade: COCAL DO SUL		UF:SC
Telefones: (48) 99691 2499	(00) 0000 0000		(00) 0000 0000	

Nos termos do Edital Chamamento Público nº 003/CISAMREC/2018, e documentos em anexo, vimos requerer CREDENCIAMENTO para prestação de serviço(s), dos Procedimentos Especializados em Prótese Dentária, abaixo descritos:

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR R$
0701070129	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	250,00
0701070137	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	250,00
0701070102	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	330,00
0701079001	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PROVISÓRIA	180,00
0701070099	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	330,00
0701079002	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PROVISÓRIA	180,00
0701070145	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) em resina acrílica prensada/fervida	185,00
0307049001	CONSERTO EM PRÓTESES TOTAIS/PARCIAIS MANDIBULARES, MAXILARES E PARCIAIS REMOVÍVEIS	80,00
0701070056	COROA PROVISÓRIA (Unidade)	60,00
0307049002	ELEMENTO ADESIVO EM RESINA FOTO (unidade)	185,00
0307049003	PLACA DE BRUXISMO FERVIDA (Un)	145,00
0307049004	PLACA DE BRUXISMO ACETATO (Un)	70,00
0301019001	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA PRÓTESE	40,00
0307040070	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	40,00
0307049005	PROVA DO PLANO DE CERA (Rolete de cera)	40,00
0307049006	PROVA DOS DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA	40,00
0307040160	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	40,00
0307040143	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	40,00
0307040135	CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	40,00
0307040151	AJUSTE OCLUSAL	40,00
0307040089	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	90,00

Para tanto, nos dispomos a atender nos dias e horários abaixo:

Dia da Semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	09H AS 18H
TERÇA-FEIRA	09H AS 18H
QUARTA-FEIRA	09H AS 18H
QUINTA-FEIRA	09H AS 18H
SEXTA-FEIRA	09H AS 18H
SÁBADO	09H AS 12H

Informamos ainda, no caso de não emitirmos o Boleto para recebimento de nossos créditos, nos termos do item 9.15 do Contrato, os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações
237	7233	001704012	

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.
KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

ANEXO II

CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CISAMREC/2018
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico

Nome: KISSILA MEL TRINDADE COSTA			CPF nº. 311.500.788-47
End. Res: RUA FELIPE SCHIMIDT		nº. 333	APTO 806
Bairro: CENTRO	CEP: 88.801-240	CIDADE: CRICIUMA	UF: SC
Especialidade: ODONTOLOGIA		RQE: X	
Conselho CRO/SC		CRO nº. 15307	

Dados do Estabelecimento

Empresa: PRO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA				
CNPF/MF nº. 37.724.397/0001-74		Pessoa Jurídica: ( ) Pública (X) Privada		
Endereço: RUA GUY MARCOS N. DE SOUZA			nº. 790	Sala:
Bairro: JARDIM ITALIA	CEP: 88845-000	Cidade: COCAL DO SUL		UF:SC
Telefones: (48) 99691 2499	(00) 0000 0000		(00) 0000 0000	

Eu, acima identificado(a), declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou o(a) responsável técnico(a), nos termos da legislação pertinente, pelos serviços realizados no estabelecimento acima.

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do estabelecimento, quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da ARMREC-CISAMREC e ao Conselho Regional correspondente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.

KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

ANEXO III

CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CISAMREC/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa: PRO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA				
CNPF/MF nº. 37.724.397/0001-74		Pessoa Jurídica: ( ) Pública (X) Privada		
Endereço: RUA GUY MARCOS N. DE SOUZA			nº. 790	Sala:
Bairro: JARDIM ITALIA	CEP: 88845-000	Cidade: COCAL DO SUL		UF:SC
Telefones: (48) 99691 2499	(00) 0000 0000		(00) 0000 0000	

Declaramos para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.

KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/CISAMREC/2018
CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020
DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Empresa: PRO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA

CNPF/MF nº. 37.724.397/0001-74	Pessoa Jurídica: ( ) Pública (X) Privada		
Endereço: RUA GUY MARCOS N. DE SOUZA		nº. 790	Sala:
Bairro: JARDIM ITALIA	CEP: 88845-000	Cidade: COCAL DO SUL	UF:SC
Telefones: (48) 99691 2499	(00) 0000 0000	(00) 0000 0000	

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que não temos empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não temos em nosso quadro de colaboradores, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.

KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

ANEXO V

CONTRATO nº. 025/CISAMREC/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CISAMREC/2018
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Empresa: PRO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA			
CNPF/MF nº. 37.724.397/0001-74	Pessoa Jurídica: ( ) Pública (X) Privada		
Endereço: RUA GUY MARCOS N. DE SOUZA		nº. 790	Sala:
Bairro: JARDIM ITALIA	CEP: 88845-000	Cidade: COCAL DO SUL	UF:SC
Telefones: (48) 99691 2499	(00) 0000 0000	(00) 0000 0000	

Declaramos para os devidos fins e para seus efeitos legais, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: kissilamel@hotmail.com , para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma SC, 14 de setembro de 2020.
KISSILA MEL TRINDADE COSTA
CPF 311.500.788-47
Pro-Sorriso Odontologia LTDA

PROCESSO ADM. 089.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 478 - NALTREXONA 50MG CPR

Publicação Nº 2641404

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/PA/CISAMREC/2020
Cancelamento de item
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019
ARP nº. 028/CISAMREC/2019
Requerente: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos dos usuários do SUS, determino o cancelamento do item 478 NALTREXONA 50MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente e, consequentemente, convoco a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado ao preço unitário de R$ 2,8900, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90 e legislações pertinentes. Ressalta-se, todavia, que as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de reequilíbrio econômico (29/05/2020), formulado pela empresa Requerente, se houver, deverão ser atendidas pelo preço proposto no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 14 de setembro 2020.

EMERSON CARDOSO CESA
Setor de Compras do CISAMREC

QUIRIRI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Publicação Nº 2641592

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção e de gerenciamento do Circuito das Araucárias de Cicloturismo e Caminhantes, nos municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, em conformidade com as informações e detalhamento constantes do Termo de Referência (projeto básico) – ANEXO I deste edital.**
Forma do Pregão**: ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Recebimento das propostas: **até às 08h50min do dia 28/09/2020**
Início da sessão: **dia 28/09/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.**
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://quiriri.com.br/. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal Quiriri, situado à Trav. Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, São Bento do Sul/SC, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 ou através do telefone (47) 3512-9903.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2020.

João Carlos Gottardi
Prefeito de Corupá - SC
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Daniele Celeski Wojakievicz
Pregoeira Designada – Resolução CIQ nº 085/2020

CIAPS

ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

Publicação Nº 2641298

ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte (08/09/2020), às nove horas, reuniram-se de forma on-line através de aplicativo de mensagens Whatsapp os Senhores José Gerson Gonçalves Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss Prefeito do Município de Rodeio e presidente do CIAPS, Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS e Leonardo Rafael Fronza – Coordenador do Consórcio Público, para Assembleia Geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Apresentação dos trâmites de anulação e suplementação de recursos para viabilidade da compra do veículo próprio do CIAPS ainda em 2020; 3) Assuntos Gerais.
Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e deu abertura a assembleia, após o coordenador Leonardo Fronza sugeriu, visto a precariedade do veículo atual do CIAPS que é cedido pela prefeitura de Apiúna, cujo contrato cessa em dezembro deste ano e pela preocupação em torno da segurança dos servidores do consorcio a partir de sugestão do setor jurídico da Ammvi realizar a aquisição de veículo em modelo de aluguel por 6 meses com o máximo de urgência, pois os trâmites burocráticos para as alterações orçamentarias no contrato de rateio 2020 dos municípios consorciados e todo o processo licitatório para aquisição do veiculo não trariam efetividade para a compra ainda em 2020. Diante dos fatos ora apresentados todos concordaram com a sugestão e decidiu-se prosseguir com a aquisição por locação do veículo do Ciaps.

Sem mais ficou encerrada a assembleia geral ordinária.

Paulo Roberto Weiss Lairton Antônio Possamai
Município de Rodeio Município de Ascurra

José Gerson Gonçalves Camila Alessandra Costa
Prefeito de Apiúna Auxiliar Administrativa do CIAPS

Leonardo Rafael Fronza
Coordenador CIAPS

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 027_2020 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2641192

RESOLUÇÃO N° 027, DE 02 de Setembro de 2020.
Instaura Procedimento Administrativo para apurar possível ilegalidade no Procedimento Licitatório 009/20 – Dispensa de Licitação 002/20.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do Consórcio e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 9.784/99, resolve.
Art. 1º - INSTAURAR a abertura de Processo Administrativo para apuração de eventual infração legal em razão de aquisição de computadores através do Procedimento Licitatório 009/20 – Dispensa de Licitação nº 002/20.
Art. 2º - Designar a Sra. JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI, ocupante do cargo de Diretora Executiva do Cigamvali, o Sr. MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo de Gerente Administrativo do Cigamvali e a Sra. KERLING FABIANE HORNBURG, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente do Cigamvali, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo para apurarem os fatos, e darem a possibilidade do contraditório aos demais interessados.
Art. 3º - Os trabalhos supramencionados serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - No exercício do encargo, deverá os nomeados observarem a imposição legal no tocante ao contraditório e a ampla defesa, notificando quem quer de direito para praticar suas defesas, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob total responsabilidade.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul - SC, em 02 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 09-2020 - EXTRATO DE ATAS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2642608

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 09/2020

DERLI FURTADO, Prefeito de Sanata Terezinha do Progresso/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
535	CPR	NIFEDIPINA - DOSE 10MG	BRAINFARMA		43.900	0,095

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
55	CPR	AMIODARONA - DOSE 200MG	GEOLAB	CX 10 CPR	124.425	0,55

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
364	AM	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES - 10ML	CRISTALI	CX. C/100	1.300	4,65

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
83	CPR	ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 20MG	NOVA QUIMICA	C/ 30	1.200	0,27

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
187	CPR	CITALOPRAM - DOSE 20MG	ZYDUS	CX 30	319.930	0,1599

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
312	CPR	ESCITALOPRAM, OXALATO DE - DOSE 10MG	GEOLAB	GENERICO.	107.860	0,17

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
144	CPR	CARBAMAZEPINA – DOSE 400MG	CRISTALLIA	CX 200	70200	0,395
613	CPR	PROMETAZINA - DOSE 25MG	CRISTALIA	CX 200	61.600	0,10
640	CPR	RISPERIDONA - DOSE 1MG	CRISTALIA	CX 200	37.900	0,0890
641	CPR	RISPERIDONA - DOSE 2MG	CRISTALIA	CX 200	72.530	0,12

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
78	CPR	ATENOLOL - DOSE 25MG	SANDOZ	CX 540	152.390	0,0340

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.

FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
57	CPR	AMITRIPTILINA - DOSE 25MG	CRISTALIA	CX200	449.580	0,085

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de mediamentos e correlatosm para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
342	CPR	FENOBARBITAL - DOSE 100MG	CRISTALIA	CX 200	160.800	0,10

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 2/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e A.G KIENEN & CIA LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
498	METILDOPA - DOSE 250MG – COMPRIMIDO	E.M.S	0,435

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
279	DIOSMINA+ HESPERIDINA - DOSE 450+50MG – COMPRIMIDO	TEUTO	0,58

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Supressão de preços, para promover o reequilíbrio econômico financeiro ao item "LOTE 396":

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
396	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 500MG – COMPRIMIDO	ABL	1,28

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
316	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 10 MG/250 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3982
414	IBUPROFENO- DOSE 600 MG – COMPRIMIDO	PRATI	0,1729
465	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2% - GELÉIA - 30G – BISNAGA	PHARLAB	2,7389

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
268	DIGOXINA - DOSE 0,25 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	0,0958

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019;

Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
234	COMPLEXO B – DOSE – COMPRIMIDO	VITAMED	0,0413
426	ISOFLAVONA - DOSE 75MG – COMPRIMIDO	VITAMED	0,5314

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
379	GLIBENCLAMIDA - DOSE 5MG – COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,0218
453	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 100MCG - COMPRIMIDO	MERCK	0,1128
551	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG - CAPSULA	CELLERA	0,6732
739	VARFARINA- DOSE 5MG – COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	0,1341

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
379	GLIBENCLAMIDA - DOSE 5MG – COMPRIMIDO	CIMED	2,8598

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2020

PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,23

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 15 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa T. do Progresso